Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2871 | Terça-feira - 09 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 8
Agronômica 14
Água Doce 16
Águas de Chapecó 18
Águas Mornas 22
Anchieta 23
Anitápolis 26
Antônio Carlos 27
Apiuna 31
Arroio Trinta 35
Arvoredo 37
Ascurra 39
Aurora 40
Balneário Arroio do Silva 41
Balneário Gaivota 45
Balneário Piçarras 48
Balneário Rincão 72
Barra Bonita 76
Barra Velha 78
Bela Vista do Toldo 87
Belmonte 88
Benedito Novo 98
Biguaçu 101
Blumenau 106
Bom Jardim da Serra 136
Bom Retiro 137
Botuvera 142
Braço do Trombudo 144
Brunópolis 149
Brusque 150
Caçador 159
Caibi 161
Camboriú 162
Campo Alegre 164
Campo Erê 176
Campos Novos 177
Canoinhas 186
Capão Alto 205
Capinzal 209
Catanduvas 212
Caxambu do Sul 269
Celso Ramos 279
Chapadão do Lageado 280
Chapecó 282
Cocal do Sul 286
Concórdia 287
Cordilheira Alta 314
Coronel Martins 315
Correia Pinto 316
Corupá 317
Cunha Porã 319
Cunhataí 320
Curitibanos 327
Dionisio Cerqueira 330
Doutor Pedrinho 342
Entre Rios 345
Ermo 346
Erval Velho 349
Faxinal dos Guedes 350
Flor do Sertão 352
Forquilhinha 356
Fraiburgo 358
Frei Rogério 365
Galvão 368
Garopaba 369
Garuva 375
Gaspar 377
Governador Celso Ramos 380
Guaraciaba 395
Guaramirim 397
Herval d'Oeste 399
Ibiam 411
Ibicaré 419
Ibirama 421
Ilhota 422
Imarui 423
Imbituba 425
Indaial 441
Ipira 450
Iporã do Oeste 451
Ipuaçú 461
Ipumirim 468
Iraceminha 472
Irani 473
Iratí 474
Irineópolis 475
Itá 477
Itaiópolis 480
Itapema 481
Itapiranga 482
Itapoá 483
Ituporanga 486
Jaraguá do Sul 487
Jardinópolis 537
Joaçaba 538
José Boiteux 562
Jupiá 563
Lacerdópolis 603
Lages 605
Laguna 606
Leoberto Leal 611
Lindóia do Sul 612
Lontras 613
Luiz Alves 615
Luzerna 623
Macieira 625
Mafra 651
Maracajá 655
Maravilha 657
Marema 660
Massaranduba 662
Meleiro 673
Modelo 676
Mondaí 686
Monte Castelo 688
Morro da Fumaça 696
Morro Grande 699
Navegantes 700
Nova Erechim 718
Nova Itaberaba 719
Nova Trento 720
Nova Veneza 725
Novo Horizonte 726
Orleans 729
Palhoça 779
Palma Sola 803
Palmitos 804
Papanduva 805
Paraíso 806
Passo de Torres 807
Paulo Lopes 812
Penha 813
Peritiba 835
Pescaria Brava 837
Petrolândia 844
Pinhalzinho 845
Pinheiro Preto 846
Piratuba 849
Planalto Alegre 850
Pomerode 851
Ponte Alta do Norte 871
Ponte Serrada 880
Porto Belo 883
Porto União 906
Praia Grande 909
Presidente Getúlio 911

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2871 | Terça-feira - 09 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Nereu 912
Princesa 914
Quilombo 923
Rancho Queimado 928
Rio do Campo 929
Rio do Oeste 932
Rio dos Cedros 949
Rio do Sul 934
Rio Negrinho 953
Romelândia 955
Saltinho 956
Salto Veloso 957
Santa Cecilia 961
Santa Helena 962
Santa Terezinha do Progresso 964
Santo Amaro da Imperatriz 966
São Bento do Sul 972
São Bernardino 1010
São Bonifácio 1052
São Carlos 1057
São Domingos 1061
São Francisco do Sul 1063
São João Batista 1070
São João do Oeste 1081
São João do Sul 1084
São Joaquim 1085
São José 1088
São José do Cedro 1095
São Lourenço do Oeste 1097
São Miguel da Boa Vista 1101
São Miguel do Oeste 1102
São Pedro de Alcântara 1103
Saudades 1106
Schroeder 1110
Seara 1116
Serra Alta 1123
Siderópolis 1125
Sombrio 1134
Tangará 1135
Tigrinhos 1136
Tijucas 1138
Timbé do Sul 1141
Timbó 1142
Três Barras 1151
Treze Tílias 1154
Trombudo Central 1157
Tunápolis 1158
União do Oeste 1161
Urubici 1163
Urussanga 1164
Vargem 1168
Videira 1169
Vitor Meireles 1180
Xanxerê 1181
Xavantina 1188
Xaxim 1190
Zortéa 1195

Consórcios

AGIR 1199
CIGA 1218
CIMCATARINA 1220
CIMVI 1221

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 259 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2081791

Portaria nº 259/2019
EXONERA PREFESSORA ACT QUE MENCIONA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei vigente.

Considerando retorno da titular ao cargo.

Resolve:

Art.1º - Exonerar Marli Luci Wilpert Demeneck, contratada em caráter temporário através da portaria nº 155/2019 no cargo de professora e prorrogada pela portaria nº 249/2019, lotada no Centro Municipal de Ensino - CEME.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativo a 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 17 de junho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 260 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2081858

Portaria nº 260/2019

Prorroga Contratação em Caráter Temporário de Professora que Menciona

Lucimar Antônio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas na Lei 405 e;

Considerando atestado de afastamento para tratamento de Saúde da Titular Selézia Angela Bortoli Dalpiva (port. 250/2019)

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar a vigência da portaria nº 200/2019, que contrata em caráter temporário Deize Luana Martendal, para substituição da titular em licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - O prazo de contratação fica condicionado ao retorno da titular e ou respeitando o termino do Ano Letivo Municipal.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 01 de julho de 2019.
Lucimar Antônio Salmória
Prefeito Municipal

PORTARIA 261 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2081861

Portaria nº 261/2019

Prorroga Contratação em Caráter Temporário de Professora que Menciona

Lucimar Antônio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas em Lei nº 405/2001 e art.10, II," b", ato das disposições transitórias da Constituição Federal e,

Considerando laudo médico apresentado pela servidora (em anexo);
Considerando que em casos de gestação durante a vigência do contrato temporário, é obrigação do ente público conceder prorrogação do

contrato devido a estabilidade provisória;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar a vigência da portaria nº 189/2019, que contrata em caráter temporário Andrieli Aparecida Mocelin Garcia, no cargo de Professora.

Art. 2º - A vigência desta prorrogação é válida até o termino da Licença Maternidade.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 01 de julho de 2019.
Lucimar Antônio Salmória
Prefeito Municipal

PORTARIA 262 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2081864

Portaria nº 262/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Karollina Aparecida Coelho, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Capataz de Turma, referente ao período aquisitivo de 05.07.2018 a 04.07.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 30 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 01 de julho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 263 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2081867

Portaria nº 263/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Noeli Rodrigues, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 07.03.2018 a 06.03.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 30 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 01 de julho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 264 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2081870

Portaria nº 264/2019
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Dilmar Demeneck, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01.10.2017 a 30.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 30 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 01 de julho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 265 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2081872

Portaria nº 265/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Andresa Aparecida Scotti, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Secretária de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 05.06.2018 a 04.06.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 30 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 01 de julho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 266 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2081873

Portaria nº 266/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Claudia Aline Mocelin, ocupante do cargo em provimento efetivo Assistente de Contabilidade, referente ao período aquisitivo de 02.09.2017 a 01.09.2018.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 20 de julho de 2019, sendo que lhe foi concedido Abono Pecuniário de 10 (dez) previsto no art. 76 da referida Lei.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 01 de julho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 267 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2081883

Portaria nº 267/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Vanderlea de Fatima Rodrigues, ocupante do cargo em provimento de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de 01.03.2018 a 28.02.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 20 de julho de 2019, sendo que lhe foi concedido Abono Pecuniário de 10 (dez) previsto no art. 76 da referida Lei.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 01 de julho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 268 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2081889

Portaria nº 268/2019
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 70 da Lei 420/2002 e,

Considerando requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, (em anexo).

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Agostinho Santin, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nomeado pela portaria 126/96, referente ao quinquênio de 01.07.2011 à 01.07.2016.

Art. 2º - O período de gozo da licença Prêmio será de 90 (noventa) dias, compreendidos entre: 01 de Julho à 28 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 01 de julho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA 269 DE 2019

Publicação Nº 2081890

Portaria nº 269/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Beloni Guzatti da Silveira, ocupante do cargo Temporário de Servente, referente ao período aquisitivo de 17.04.2018 a 16.04.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 30 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 01 de julho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 270 DE 01 JULHO DE 2019

Publicação Nº 2081893

Portaria nº 270/2019
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Juliana Maria Barbosa Lemos Lucena, ocupante do cargo Temporário de Médica, referente ao período aquisitivo de 05.06.2018 a 04.06.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 30 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 01 de julho de 2019.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução 029

Publicação Nº 2074182

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 029, de 08 DE JULHO DE 2019.

***DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE* INTERNO - SCI DO PODER LEGISLATIVO DE AGROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber a todos os habitantes, que os Vereadores aprovaram e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Poder Legislativo de Agrolândia, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º O Controle Interno do Poder Legislativo de Agrolândia - SC, compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3º Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Legislativo, compreendendo particularmente:

I - O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade especifica da unidade controlada;

II - O controle, pelas diversas unidade da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III - O controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Poder Legislativo, efetuado próprio órgão;

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

IV - O controle orçamentário e financeiro das interferências (duodécimo) e despesas, efetuado pelo órgão dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V - O controle exercido pela Sistema de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência do Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59 da Lei de Responsabilidade.

Parágrafo Único. O Poder e órgão referido no *caput* deste artigo deverão se submeter às disposições desta Resolução e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

Art. 4º Para os fins desta lei, considera-se:

a) **Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno:** as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

b) **Controle Interno**: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

c) **Sistema de Controle Interno:** conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

d) **Auditoria:** minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 5º A fiscalização do Poder Legislativo de Agrolândia, será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 6º O servidor responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Agrolândia, possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades desta Casa de Leis, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta 'restos a pagar' e 'despesas de exercícios anteriores';

VII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;

VIII - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

IX - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar processados ou não;

X - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XI - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XII – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XIII – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XIV – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

XV – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI será coordenado pelo Controlador Interno, servidor do quadro efetivo do Poder Legislativo, o qual se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 8º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, o Controlador do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Legislativo Municipal de Agrolândia - SC, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 9º Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 10. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Art. 11. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ao Ministério Público Estadual, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 12. No apoio ao Controle Externo, o SCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 13. O Controlador deverá encaminhar a cada 06 (seis) meses relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 14. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem o Sistema:

I – independência profissional para o desempenho das atividades;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 3º O servidor lotado no SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 15. Além do Presidente e do Contador, o Controlador do SCI assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Art. 16. O Controlador do Sistema de Controle Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. O Presidente da Câmara de Vereadores estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 19. O servidor do SCI deverá ser incentivado a receber treinamentos específicos e participará, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III- de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 20. O servidor ocupante do cargo de Controlador Interno deverá possuir nível de escolaridade de ensino superior, com formação em qualquer área.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 08 de julho de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Nº 224/2019

Publicação Nº 2081899

PORTARIA N.º 224/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem devolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito da Coordenadoria Municipal de Assistência Social,

Considerando, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos, Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

Considerando os fundamentos do Art. 56 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para o desempenho de função de confiança,

RESOLVE:

1-) Fica designada a partir de 09/07/2019 (nove de julho de dois mil e dezenove), a Sra. ROSEMERI VANDRESEN DUARTE, matrícula nº. 66, servidora desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 40 hs, brasileira, portador da carteira de identidade n.º 3273987, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.977.909-82, que desenvolve atualmente a função de Coordenadora de Assistência Social, na Coordenadoria de Assistência Social para ocupar a função de Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 225/2019

Publicação Nº 2081955

PORTARIA Nº 225/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada quinquênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LUCIANA PROBST CORREIA matrícula n.º 382 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Departamento de Saúde, conta a seu crédito NOVENTA dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 22/10/2012 A 22/10/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 10 (dez) dias de licença a título de premio em GOZO, que referem-se ao quinquênio 22/10/2012 à 22/10/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 30 (trinta) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra. LUCIANA PROBST CORREIA matrícula n.º 382 ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Departamento de Saúde.

GOZO EM: 09/07/2019 À 18/07/2019

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 226/2019

Publicação Nº 2083064

PORTARIA Nº 226/2019 DE 09 DE JULHO 2019

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido à servidora municipal Sra. HEIDI KESKE ANTUNES matrícula nº 716, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA - ANS 1.09, com lotação no Departamento de Educação.

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Conceder Licença Maternidade pelo período de cento e vinte dias, iniciando-se em 27/06/2019 até 24/10/2019, para a servidora municipal HEIDI KESKE ANTUNES matrícula nº 716, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA - ANS 1.09, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

190/2019

Publicação Nº 2081822

PORTARIA N° 190/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora MARÍLIA LINS DA SILVA, inscrita no CPF n° 046.084.809-79, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, no período de 08/07/2019 até 06/08/2019, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

191/2019

Publicação Nº 2081824

PORTARIA N° 191/2019 – DE 08 DE JULHO DE 2019

"DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR COMO TESOUREIRO DOS FUNDOS MUNICIPAIS EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DE FÉRIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Designar o servidor ALAN ADALBERTO TOIGO para assinar como Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo do Sistema Municipal de Assistência - SIMA, na data de 08 de julho a 06 de agosto de 2019.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 - FMS

Publicação Nº 2081942

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 17/2019, na modalidade "PREGÃO

PRESENCIAL nº 15/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de materiais para o Projeto de Artesanato e Oficinas Terapêuticas do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 19 de julho de 2019 às 08h00 em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 08 de julho de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº48/2019- TOMADA DE PREÇOS Nº07/2019-CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA

Publicação Nº 2082511

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação. Nº.48/2019.
Tomada de Preços nº07/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria na área tributária.
Entrega dos Envelopes: Até 08h15min do dia 26 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 26 de julho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
Águas de Chapecó-SC, 08 de julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº11/2019- T. P. Nº01/2019- REFORMA E ADEQUAÇÃO DE TELHADO E PORTAL DA UNIDADE DE SAÚDE POSTO 24 HRS.

Publicação Nº 2082670

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO
Processo de Licitação. Nº.11/2019.
Tomada de Preços nº01/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE TELHADO E PORTAL DA UNIDADE DE SAÚDE POSTO 24 HRS.
Onde lê-se:
4.2.1 Prova de INSCRIÇÃO da empresa no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto do CREA de Santa Catarina
Leia-se.
4.2.1 Prova de INSCRIÇÃO da empresa no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado onde esta sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto do CREA ou CAU de Santa Catarina
Onde lê-se:
b) providenciar o registro do CREA/SC da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;
Leia-se:
b) providenciar o registro do CREA ou CAU/SC da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;
Entrega dos Envelopes: Até 14h15min do dia 26 de julho de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 26 de julho de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
Águas de Chapecó-SC, 08 de julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE 5° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2083096

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 5° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Auxiliar de Serviços Internos, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 11 de Julho de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS – 01 VAGA
HORÁRIO: 10:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
104	MARIA SENIRA DE MOURA	14°

Águas de Chapecó, 09 de julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 256/2019

Publicação Nº 2083092

PORTARIA Nº 256/2019 De 09 de Julho de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 09 de julho de 2019, o contrato de trabalho do Servidor ROGÉRIO GONÇALVES DA COSTA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 09 de Julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 257/2019

Publicação Nº 2083094

PORTARIA Nº 257/2019 De 09 de Julho de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, CARLA DE MOURA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.870/2014; Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 001/2019, demais disposições legais vigentes, e justificativas da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. CARLA DE MOURA, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 09, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 09 de Julho 2019 a 08 de Julho de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 09 de julho de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital do Processo Seletivo Nº 001/2019, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e CARLA DE MOURA, brasileira, união estável, portadora do RG 7.939.930 SSP/SC e do CPF 035.066.929-50, residente na Linha Nossa Senhora das Graças, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 09 de Julho de 2019 até 08 de Julho de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 09 de Julho de 2019.

CARLA DE MOURA Servidora	LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora CARLA DE MOURA, a fim de tomar posse no Cargo de Agente Comunitária de Saúde – Micro Área 09 - 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 257/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

CARLA DE MOURA Nome da Empossada	LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

EDITAL 03 CONSELHO TUTELAR - CANDIDATOS INSCRITOS E HABILITADOS

Publicação Nº 2083047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS-SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.
Edital Nº 03/2019/CMDCA

Divulga a lista de candidatos INSCRITOS e HABILITADOS para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Águas Mornas/SC., para composição do Conselho Tutelar do Município de Águas Mornas, SC., – Gestão 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal Nº942/2019, Divulga a lista de candidatos INSCRITOS e HABILITADOS para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Águas Mornas.

Nº de Inscrição	NOME
01	DANIELA BACKES
02	VALDIRENE IBERS
03	RAQUEL MEES STEFFENS
04	FERNANDA DE ABREU
05	KEICYANE SENS
06	LUCILENE SENS KUHNEM
07	GABRIELA SCHMITZ
08	GEOVANA DA SILVA
09	ANA GISELE BASNIAK DE ALMEIDA
10	GISELE SCHMIDT STEINBACH
11	MICHELLER KUNZ
12	ANDRESA LOHN
13	FABIANE DE ABREU HREISEMNOU
14	DÉBORA ROBERTA SENS
15	ERINETE DA SILVA LONGEN
16	FERNANDA RIBEIRO MOREIRA
17	MARILZA KOERICH
18	ACKSOM BERTOTTO
19	IVAINA DE SOUZA GONÇALVES GARCIA

Águas Mornas, 08 de julho de 2019.
Iana Pitan
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA-ÁGUAS MORNAS-SC.

Anchieta

Prefeitura

EDITAL Nº 005/2019/CMDCA - DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS ATOS A REALIZAR A CAPACITAÇÃO

Publicação Nº 2081796

EDITAL 005/2019/CMDCA

Divulga lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova para cargo de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta/SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1 Divulgar a lista dos candidatos aptos a participar da capacitação nos dias 20 e 21 de julho de 2019, para posterior realização da prova para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Anchieta:

a) Alberto Klauck
b) Cristiane Provin
c) Edinara da Costa Mitmann
d) Fabiane Lago
e) Jackline Appio
f) Juliana de Souza Machado Mantovani
g) Marta de Pelegrin Antunes de Oliveira
h) Nanci Maria Guth Vidori
i) Taciane dos Anjos
j) Cassiano José dos Santos

PUBLIQUE-SE.

Anchieta – SC, 08 de julho de 2019.
Ione Teresinha Presotto
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº292/2019

Publicação Nº 2081715

PORTARIA N. 292/2019
De, 04 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico da Servidora;

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Solange de Abreu Canalle, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02/07/2019 até a data definida pela Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 04 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº293/2019

Publicação Nº 2081716

PORTARIA nº. 293/2019
De, 05 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Jozane Antunes de Paula Bard, ocupante do cargo de Assistente Social, matricula 1952, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social - FMAS, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 08/07/2019 à 27/07/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 05 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº294/2019

Publicação Nº 2081717

PORTARIA nº. 294/2019
De, 05 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Kyndia Pasqualon, ocupante do cargo de Enfermeira, matricula 2293, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, relativas ao período de 2017/2018, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 08/07/2019 à 19/07/2019.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 05 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DE MONITORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO

Publicação Nº 2081660

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE ANCHIETA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Anchieta, n° 838 – Centro – CEP 89.970-000 – Anchieta/SC
Fone (49) 3653200 - Site: www.anchieta.sc.gov.br
e-mail: educacao2@anchieta.sc.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO DE MONITORES PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Monitores para o Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa
Edital SMECE Nº 001/2019

Nº	Inscritos	Pontuação	Classificação
04	Edineia Aparecida Carneiro	11,40	1º
05	Sirlei de Fátima Sales Cavasin	6,0	2º
03	Luciane Paula Gavinescki Scopel	5,4	3º
02	Juliana de Souza Machado Manto-vani	4,2	4º
01	Maria Vânia de Sousa Santa Catarina	3,4	5º
06	Cassiano José dos Santos	2,2	6º

Anchieta, 08 de julho de 2019

Josemir Forgiarini
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 028/2019-LUTO OFICIAL

Publicação Nº 2081970

DECRETO Nº 028/2019

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Item VIII, Seção II do Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Anitápolis por 03 (três) dias a contar desta data, pelo falecimento do Ex-Prefeito Municipal, senhor ÉLIO BEPLER, ocorrido em 06 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 08 de julho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 92/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 62/2019

Publicação Nº 2082761

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 92/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 62/2019. Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de forma contínua na manutenção preventiva e corretiva (Latoaria, Pintura e Estofamento) da frota de veículos e equipamentos rodoviários do Município de Antônio Carlos, na forma e condições definidas em cada lote, com fornecimento de peças, SEM EXCLUSIVIDADE. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 26 de junho de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 08 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2019

Publicação Nº 2082327

DECRETO Nº 000080/19 de 8 de Julho de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29.557,28 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.032-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 23.808,06
11.01.10.301.0012.2.031-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.749,22

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 29.557,28

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 081/2019

Publicação Nº 2082332

DECRETO Nº 000081/19 de 8 de Julho de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.169,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0007.2.014-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 169,00
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03.08.244.0008.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.13.392.0007.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 169,00
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03.08.244.0008.2.015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082/2019

Publicação Nº 2082335

DECRETO Nº 000082/19 de 8 de Julho de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03.08.244.0008.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 500,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2081821

LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ANTÔNIO CARLOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal n° 1.611/2019 e, ainda, Resolução nº 170/2014/CONANDA, torna pública, LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ANTÔNIO CARLOS:

Nome	Protocolo
Beatriz de Sá Bianchetti	483/2019
Geisa Goedert	529/2019
Rosangela Borges dos Santos	561/2019
Marisa Cristina de Oliveira Weber	596/2019
Fayçal Mohamed Ismael	603/2019
Elisandra Aparecida DalpossoTizzato	615/2019
Gabriela de Souza Martins Pauli	621/2019
Sabrina Suelen de Souza	652/2019
Romilda Machado Lucca	662/2019
Leila das Neves Pereira	680/2019

PORTARIA N 307/2019

Publicação Nº 2082583

PORTARIA Nº 307/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 10 dias a servidora SILVIA TESSARI, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO 40H, referente ao período aquisitivo de 14/07/2008 a 13/07/2013, no período de 10/07/2019 a 19/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de julho de 2019.

PORTARIA N 308/2019

Publicação Nº 2082584

PORTARIA Nº 308/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 10 dias a servidora ROSILENE PINHEIRO DA PAZ SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 17/04/2010 a 16/04/2015, no período de 18/07/2019 a 27/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de julho de 2019.

PORTARIA N 309/2019

Publicação Nº 2082586

PORTARIA Nº 309/2019
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias ao servidor SILVERIO PETRI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES, referente ao período aquisitivo de 29/02/2012 a 28/02/2017, no período de 29/07/2019 a 27/08/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 09 de julho de 2019.

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA N°0457/2019

Publicação Nº 2082611

PORTARIA Nº 0457/2019
De 03 de julho de 2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE PARA
AMARILDO JOSE MOSER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,
RESOLVE

Conceder gratificação de 10%, sobre o vencimento base, para o servidor AMARILDO JOSE MOSER, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, por ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Gestão em Saúde Pública, a partir da data de seu requerimento em 28 de junho de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0459/2019

Publicação Nº 2082616

PORTARIA Nº 0459/2019
De 03 de julho de 2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA
MARY ELLEN SCHULZ

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Conceder Função Gratificada VI no valor de R$ 357,85 para a servidora efetiva MARY ELLEN SCHULZ, ocupante do cargo de Professor, a partir de 01 de julho de 2019, por ser secretária do CMDCA do Município de Apiúna.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0460/2019

Publicação Nº 2082620

PORTARIA Nº 0460/2019
De 03 de julho de 2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA
THEAN CARLOS MOSER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Função Gratificada II no valor de R$ 535,31 para o servidor THEAN CARLOS MOSER, ocupante do cargo de Enfermeiro, a partir de 01 de julho de 2019, por ser responsável pela educação permanente da saúde do Município de Apiúna.
Art. 2° - Revogar Função Gratificada VI no valor de R$ 357,85 do servidor THEAN CARLOS MOSER, ocupante do cargo de Enfermeiro, em 30 de junho de 2019, concedida pela Portaria n°0189/2019 de 25 de fevereiro de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0461/2019

Publicação Nº 2082622

PORTARIA Nº 0461/2019
De 03 de julho de 2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 164 e 165 da Lei Complementar nº. 95/2008, de 01/09/2008, considerando os Ofícios n° 02/2019 e n° 10/2019 ambos da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar, avaliar e/ou responsabilizar a servidora ANDREIA APARECIDA GRASSI, nomeada em 05 de janeiro de 2009, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil tendo em vista às situações apontadas nos Ofícios n° 02/2019 e n° 10/2019 da Secretaria de Educação.
Art. 2º. - Designar Comissão Disciplinar para Avaliação de Processo Administrativo Disciplinar, sendo composta por: Presidente RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS, CAROLAINE DE LIMA BOHMANN e JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA, como membros e com as gratificações de 30% (trinta por cento) para o presidente e de 20% (vinte por cento) para os demais membros, não podendo ser cumulada com outras gratificações de mesma natureza e que vigorarão enquanto durar este procedimento.

Art. 3º. - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir o procedimento administrativo, dando ciência a Administração.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0462/2019

Publicação Nº 2082624

PORTARIA Nº 0462/2019
De 05 de julho de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
CARLA REGINA ZONTA LANGE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 08 de julho de 2019, CARLA REGINA ZONTA LANGE, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0463/2019

Publicação Nº 2082626

PORTARIA Nº 0463/2019
De 05 de julho de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
VALDEJANE DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 05 de julho de 2019, VALDEJANE DA SILVA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE - 44 horas semanais, inscrição nº 110 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0464/2019

Publicação Nº 2082628

PORTARIA Nº 0464/2019
De 05 de julho de 2019
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
GISLAINE KRAUS BROGNI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 05 de julho de 2019, GISLAINE KRAUS BROGNI, servidora efetiva ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44H, sem justa causa, por iniciativa do servidor.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0465/2019

Publicação Nº 2082629

PORTARIA Nº 0465/2019
De 05 de julho de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
BRUNA APARECIDA FREITAS DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 05 de julho de 2019, BRUNA APARECIDA FREITAS DA SILVA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL- 44 horas semanais, inscrição nº 175 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0466/2019

Publicação Nº 2082633

PORTARIA Nº 0466/2019
De 05 de julho de 2019
CONCEDE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR
RODRIGO BUSSI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e a Portaria n° 321/2019, de 18 de abril de 2019, Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder adiantamento ao servidor RODRIGO BUSSI, detentor da matrícula nº 42463, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custeio de alimentação dos atletas de Futsal Feminino que representarão o Município no Campeonato Municipal de Futsal de Lontras nos meses de Julho e Agosto, de acordo com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Laser
001	Secretaria de Esporte e Laser
0027.0812.1301.2132	Promoções e Competições Esportivas
3339000000000000000	Aplicações diretas
1000000	Recursos Ordinários

Art. 2° - Revoga-se a Portaria n° 456/2019 de 02 de julho de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 05 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0467/2019

Publicação Nº 2082634

PORTARIA Nº 0467/2019
De 08 de julho de 2019

DEMITE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSAO
FABIOLA GONCALVES CUNHAQUE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65, inciso I,
RESOLVE

DEMITIR em 08 de julho de 2019, FABIOLA GONCALVES CUNHAQUE do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL– 44H da secretaria de Educação e Cultura, sem justa causa por iniciativa do empregador.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2019

Publicação Nº 2082464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0028/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para locação e montagem de estrutura e equipamentos de sonorização e iluminação, para realização de show humorístico com o Artista Badin, no dia 30 de julho de 2019.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 19/07/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 19/07/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 8 de julho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1886

Publicação Nº 2082609

LEI Nº 1886, DE 05/07/2019.
Autoriza Celebração de Convênio e Termo de Cooperação Técnica, entre o Município de Trinta e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, visando a Cessão de Servidor Público.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, através da Polícia Civil, para cessão de servidor para Delegacia de Polícia Civil do Município, para serviços administrativos, emissão de Carteiras de Identidade, e outras atribuições do cargo com finalidade de melhorar o resultado das ações da Polícia Civil, no âmbito do Município.

Art. 2º Autoriza o Poder executivo Municipal a realizar Termo de Acordo de Cooperação Técnica que tem por objetivo celebrar a cessão de servidor para exercer a função de assistente administrativo, para emissão de identidades, e outras atribuições pertinentes ao cargo, quantificando o corpo funcional encarregado da prestação dos respectivos serviços públicos.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor revogada as disposições em contrário.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 05 de julho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 05 de julho de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1887

Publicação Nº 2082617

LEI Nº 1887, DE 05/07/2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Doação de uma Cadeira de Rodas a Portador de Deficiência Física Carente, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta – SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art.100, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Doação de uma CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA CM20 C/ BATERIA DE 38AH para a senhora, EDINEIRE SANTOS QUEIROZ, inscrita no CPF nº 042.463.359-08, residente e domiciliada na Linha São Valentin, Município de Arroio Trinta/SC.

Art. 2º A concessão da cadeira de rodas será feita sob a forma de COMODATO e será proibida à transferência a terceiros, ficando o beneficiário responsável pela guarda e uso adequado.
Parágrafo único. A forma de uso do bem, será disciplinada por Contrato de CESSÃO DE USO a ser celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 05 de julho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 05 de julho de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0076/2019

Publicação Nº 2082558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0116/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0076/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de serviço de segurança para o evento cultural denominado "Festività All'Italiana 2019"., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3236 - Malin Eventos LTDA ME (09.677.321/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32846 - Agentes de Segurança para o Evento Cultural Arroiotrintense "Festività All'Italiana 2019". 26/07/2019 - Abertura: 06 agentes 30/07/2019 - Show Humorístico: 03 agentes 02/08/2019 - Noite do Colono: 03 agentes 03/08/2019 - Festival da Canção: 04 agentes 08/08/2019 - Noite Bergamasca: 03 agentes	Un	19	190,00	3.610,00
Total (R$):					3.610,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.
Arroio Trinta - SC, 05/07/2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 140/2019

Publicação Nº 2081959

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 140, DE 04 DE JULHO DE 2019
Concede férias ao servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor CELSO LUIZ GIACHIN que ocupa o cargo de Gerente de Urbanismo e Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 08/07/2019 até 22/07/2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (15 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 04 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 141/2019

Publicação Nº 2081962

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 141, DE 04 DE JULHO DE 2019
Concede férias a servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora MIRIAM MENEGUZZI PADOVA que ocupa o cargo de Agente Administrativa, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetiva, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 05/07/2019 até 28/07/2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que a servidora foi convocada a trabalhar nas férias (24 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 04 DE JULHO DE 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 52/2019

Publicação Nº 2082294

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 52/2019
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 9/8/2019, às 9 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia, pelo menor preço global, por item, sob o regime indireto de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização de passeio público da Rua Jorge Lacerda, Bairro Estação, Ascurra (SC), perfazendo um total de 746,30 metros de extensão e 2.850,00m² de área do passeio, com o fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra, conforme memorial descritivo, projeto executivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, dentre outros anexos deste edital.

Ascurra, 09 de julho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Aurora

Câmara Municipal

Homologação

Publicação Nº 2082158

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo para que produza seus efeitos legais o julgamento do Pregão Presencial por menor preço nº 001/2019, da Câmara de Vereadores de Aurora, para que a ADJUDICAÇÃO nele referida produza seus jurídicos e efeitos legais, classificando como vencedora a seguinte empresa:
I - IPM INFORMÁTICA LTDA
TOTAL DA PROPOSTA VENCEDORA: R$ 22.926,42 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

LOTE ÚNICO - SISTEMA DE GESTÃO					
Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico		0,00
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração		0,00
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações		0,00
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso		0,00
Subtotal Item 1					0,00
2	TREINAMENTO DE USUÁRIOS				
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos usuários		0,00
Subtotal Item 2					0,00
3	FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS POR ÁREA				
CONTABILIDADE PÚBLICA					
3.1	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
3.2	12	Meses	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA		
RECURSOS HUMANOS					
3.3	12	Meses	FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL		
3.4	12	Meses	SAÚDE OCUPACIONAL		
SUPRIMENTOS					
3.5	12	Meses	COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.6	12	Meses	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS		
3.7	12	Meses	PATRIMÔNIO		
PORTAIS E SERVIÇOS					
3.8	12	Meses	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA		
Subtotal Item 3				1.548,00	18.576,00
4	SERVIÇOS SOB DEMANDA (SOMENTE SE SOLICITADO PELO CONTRATANTE)				
4.1	18	Hora	Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.	113,74	2.047,32
4.2	15	Hora	Serviços de Customização de softwares e Consultoria em Informática.	153,54	2.303,10
Subtotal Item 4					4.350,42
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$					22.926,42

TOTAL DA PROPOSTA VENCEDORA: R$ 22.926,42 (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Aurora, 08 de julho de 2019
ALCEU MONTIBELLER
Presidente da Câmara de Vereadores

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

AVISO 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2082054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

O Município de Balneário Arroio do Silva, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XXVI, do art. 58 da Lei Orgânica do Município, convida toda a população de Balneário Arroio do Silva para participar da Audiência Pública de Análise das Proposições para a Legislação Básica do Plano Diretor do Município de Balneário Arroio do Silva, com as seguintes minutas:

Lei do Plano Diretor
Lei do Parcelamento do Solo Urbano
Lei do Perímetro Urbano
Código do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano

Data: 18/07/2019.
Horário: 19h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sito a Av. Santa Catarina, 1122, Centro.

Objetivo: Franquear quaisquer interessados o acesso a informações pertinentes às minutas dos Projetos de Leis com vistas a futura apreciação pela Câmara Municipal e a entrada em vigor do Plano Diretor Municipal.
Obs: Todo o material para consulta estará disponibilizado no endereço eletrônico www.arroiodosilva.sc.gov.br.

Contamos com sua honrosa presença.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO Nº 021/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 2082458

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 021/2019
Data: 08 de julho de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 09 de julho de 2019 a 10 de julho de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 10 de julho de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Auxiliar de Serviços Gerais – Serviço Externo

Inscrição	Nome	Posição
145622	Diego Amboni Vidal	16º Lugar
145447	Luis Carlos Helena	17º Lugar
145751	Helion Mattos de Araujo	18º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 08 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 139/2019

Publicação Nº 2082471

Decreto n° 139, de 8 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ESTIPULADO NO § 4º, DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 94, DE 13 DE MARÇO DE 2019, QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA – REFIS MUNICIPAL/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, do Artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 94, de 13 de março de 2019 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em conformidade com o Artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 94, de 13 de março de 2019, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL/2019, destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de Contribuintes Pessoas Jurídicas e Físicas, relativos a tributos municipais definidos na Lei Complementar nº 002/97 e multas acessórias, de competência municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, podendo ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas;

CONSIDERANDO que em conformidade com o § 5º, do Artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 94, de 13 de março de 2019, o prazo para opção pelo Programa REFIS MUNICIPAL/2019 poderá ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, mediante expedição de Decreto do Chefe do Poder Executivo, em consonância com o interesse público e a conveniência administrativa;

CONSIDERANDO o interesse público e a preocupação da Administração Municipal em prorrogar o prazo para que os contribuintes que possuem débitos com a Fazenda Municipal possam regularizar sua situação fiscal e, assim, contribuir com o aumento da arrecadação tributária municipal;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de prorrogação do prazo para opção pelo Programa REFIS MUNICIPAL/2019, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 94, de 13 de março de 2019;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo contido no § 4º, do Artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 94, de 13 de março de 2019, que trata da opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Balneário Arroio do Silva – REFIS MUNICIPAL/2019, mediante requerimento do contribuinte como adesão.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput, contar-se-á a partir do vencimento do prazo fixado no § 4º, do Artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 94, de 13 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 08 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de julho de 2019.

DURVAL DE OLIVERIA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 140/2019

Publicação Nº 2082472

Decreto n° 140, de 8 de JULHO de 2019.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA NA ÁREA DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LADO SUL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.

O PREFEITO JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XIV, XXII, XXVI e XXXVIII, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o princípio da prevalência e do interesse publica e de universalização, eficiência das ações e da prestação de serviços como forma de garantir o direito ao cidadão aos mais elevados padrões de qualidade de vida, garantindo a prática de tarifas justas, que atendam, indistintamente, toda a população;

CONSIDERANDO, o art. 182 e 183 da Constituição Federal c/c o inciso X, do art. 14, art. 83 e art. 146 e 147, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a concessão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água de Balneário Arroio do Silva para empresa E.J.W Águas Ltda, foi realizado mediante processo licitatório na modalidade concorrência publica nº 001/2003;

CONSIDERANDO, que o Município firmou com a Concessionária E.J.W Ltda o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água de Balneário Arroio do Silva visando à ampliação do serviços públicos de abastecimento de água potável nos loteamentos Santa Helena, Acquabela, Guairacá e Village Morro dos Conventos e nas praias denominadas de Praia do Pescador, Praia da Caçamba e Praia do Melão, nos termos e condições estabelecidas no Anexo I deste daquele Termo Aditivo; e

CONSIDERANDO, o estabelecido no Termo Aditivo do Compromisso de Ajustamento de Condutas celebrado no Inquérito Civil nº 06.2009.00003785-6, que tem como objetivo aprimorar a proteção ao interesse difuso tutelado, limitando o objeto à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no lado Sul do Município de Balneário Arroio do Silva;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido os procedimentos a serem seguidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Indústria e Comércio para a emissão de autorização de instalação dos serviços de Abastecimento de Água na área de expansão do sistema no lado sul definidos no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º Para ter direito a autorização do fornecimento de água para o imóvel o interessado deverá instruir o processo com os comprovantes de posse ou de propriedade do imóvel acompanhado dos seguintes documentos:

I – Requerimento;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Certidão negativa de débitos municipais;
IV - Cópia da Certidão Atualizado do Imóvel
V - Cópia dos contratos de compra e venda que comprovem a posse do imóvel
VI – Vistoria efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Indústria e Comércio afim de atestar se a edificação apresenta sistema individual de tratamento sanitário (fossa séptica e sumidouro);
VII – Possuir em sua residência no mínimo um reservatório de água com capacidade mínima de 500 litros.

§ 1º Para as edificações novas a Secretaria somente fornecerá a autorização para ligação de água ao interessado mediante a apresentação do Alvará de Construção e Sanitário.
§ 2º Para a comprovação da posse do imóvel, o interessado, além dos documentos especificados, a posse poderá ser aferida com a apresentação de documento comprovando o cadastro para fornecimento de energia elétrica pela CELESC S/A, cujo cadastro tenha sido efetivada até o dia 15 de dezembro de 2015.
§ 3º Os pedidos requeridos para os imóveis cujo cadastro na CELESC S/A tenha sido efetivado a partir de 16 de dezembro de 2015 deverão ter sua análise efetivada sobre o regramento fixado na legislação e no Termo de Ajustamento de Conduta sem a regra do parágrafo único do art. 6º.

Art. 3º Após a entrega pelo interessado da autorização junto à Concessionária, a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a ligação no local autorizado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 08 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de julho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019

Publicação Nº 2082140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de OSC - Organização da Sociedade Civil, sem fins econômicos, política partidária ou religiosa (Lei no 13.019/2014), para implementar e desenvolver "Projetos de Regularização Fundiária", o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados peia Carta Magna Brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei no 10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo, elou através da Lei Federal de Regularização Fundiária (Lei no 13.465/2017)com objetivo primeiro de Emissão de Títulos de Posse às famílias que se encontram habitando e residindo em ocupações irregulares neste Município afim de promover as matrículas individualizadas aos seus moradores".

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 13.019/2014.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 25 de julho de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 08 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

ATA DO SORTEIO DA CHAMADA 02/2019

Publicação Nº 2082752

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B – Turimar – CEP: 88955-000 – Balneário Gaivota/SC – CNPJ: 01.511.659/0001-75	Credenciamento Processo Nº: 02/2019 Data: 05/07/2019	
ATA DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA		

Reuniram-se no dia 05/07/2019, as 08:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, a Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Decreto 037/2018 com o objetivo de PROCEDER COM SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, tratando do Edital de CREDENCIMANETO N° 02/2019 destinado a: REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, PARA INTEGRAR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA, A QUAL SERÁ RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS QUE COMPÕEM O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA. REFERIDO PLANO DEVERÁ SER APRESENTADO POR AGÊNCIAS DE PROPAGANDA INTERESSADA EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO QUE SERÁ PROMOVIDA PELA PREFEITURA DE BALNEÁRIO GAIVOTA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

Iniciado os trabalhos, foi realizado o sorteio, com a seguinte classificação, sem presença de qualquer classificado.

Classificação	Classificados
1°	EVERALDO TEIXEIRA SILVEIRA
2°	FERNANDO VITOR
3°	DIOGO MACIEL LESSA

A Comissão de licitação tomando as devidas providencias necessárias para a formalização deste processo, já designa a convocação dos membros da Subcomissão Técnica, para realizar o julgamento das propostas técnicas da Concorrência Publica nº 22/2019, no dia 10 de julho de 2019, a partir das 14:00hs na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guanabara, 452, Bloco - B, Turimar, Balneário Gaivota, SC. Por fim, destacou o Presidente da Comissão de Licitação. que, nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços. Nada mais foi tratado a sessão encerrada e a Ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Assinatura da CPL:

Marcus Vinicius da Cunha	Presidente	
Samuel Farias de Oliveira	Membro	
Elizandro do Amaral Homem	Membro	

DECRETO 051/2019

Publicação Nº 2082216

DECRETO N. 051 DE 08 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO GAIVOTA
2.015 – Ações Básicas de Saúde.
3.3.50.00.00.00.00.00.0072- Aplicações Diretas 125.000,00

3.3.93.00.00.00.00.00.0072- Aplicações Diretas 122.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.002/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 08 de julho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 2081863

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 020/2019
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 054/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Natalia Joaquim da Silva.
Prorroga contrato até 20/12/2019.

EXTRATO CONTRATUAL SAÚDE

Publicação Nº 2081954

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 06/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: DANILO SANTOS DA CUNHA 04719218903
Valor ..... : 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Objeto ..... : O presente processo tem como objeto a ""prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, a ser executado em regime de empreitada por preço unitário com veiculo do tipo van, Micro Onibus e Onibus"", conforme Especificações Técnicas."

PORTARIA 125/2019

Publicação Nº 2082549

PORTARIA N. 125 DE 03 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997, Lei n° 831/2014, em conformidade com o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora Cláudia Martins Gonçalves, portadora da matricula n° 2551, sem prejuízo da remuneração, a contar de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
26/06/2019 a 23/10/2019	24/10/2019 a 21/01/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26/06/2019.

Balneário Gaivota, 03 de Julho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 2082552

PORTARIA N. 126, De 03 De JUlHO de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter temporário o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Enfermeiro	40 horas	Lara Tatiane Porto da Cunha
Enfermeiro	40 horas	Mariana Lopes Serafim

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 03 de Julho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 127/2019

Publicação Nº 2082553

PORTARIA N. 127 De 03 De JULHO de 2019.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 001/2018 – Administração, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Técnico de Enfermagem	40 horas	Isabel Cristina Souza
Técnico de Enfermagem	40 horas	Alexandre Maciel

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 03 de Julho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 006/2019 FMAS

Publicação Nº 2081946

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
CONTRATO 006/2019 FMAS de 26/06/2019
PROCESSO LICITATORIO 007/2019 FMAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 FMAS de 26/06/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 001/2019 FMAS
Constitui objeto do presente contrato para participar e angariar os alimentos arrecadados no Piçarraiá 2019, observados o edital de credenciamento, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Este Credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, para o CREDENCIANTE ou CREDENCIADA. O presente Termo de Credenciamento terá vigência até o dia 30/07/2019.
Balneário Piçarras(SC), 26 de junho de 2019.
ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO EM DEPNDENCIA QUIMICA ADVENTUS
Ana Paula Ribeiro Stiebler – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATO 007/2019 FMAS

Publicação Nº 2081949

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
CONTRATO 007/2019 FMAS de 02/07/2019
PROCESSO LICITATORIO 007/2019 FMAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 FMAS de 26/06/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 001/2019 FMAS
Constitui objeto do presente contrato para participar e angariar os alimentos arrecadados no Piçarraiá 2019, observados o edital de credenciamento, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Este Credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, para o CREDENCIANTE ou CREDENCIADA. O presente Termo de Credenciamento terá vigência até o dia 30/07/2019.
Balneário Piçarras(SC), 02 de julho de 2019.
ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA SITIO CAMINHO NOVO
Ana Paula Ribeiro Stiebler – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ERRATA I PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2019 – MARCO REGULATÓRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019- MARCO REGULATÓRIO

Publicação Nº 2081936

ERRATA I
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2019 – MARCO REGULATÓRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019- MARCO REGULATÓRIO

Onde se lê:

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. ....
6.2. ....
6.3. ....
6.4. ....
6.5. Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (envelope nº 02) da organização da sociedade civil que apresentar melhor proposta, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos;
6.6. ...
6.7. ....
6.8. ...
6.9. ...

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

7.1.1. O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e

ao valor de referência constante do edital de chamamento público.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, ficando a critério dos proponentes optar por atender o número máximo permitido de vagas e de acordo com a sua capacidade de atendimento.

7.3. Se todas as organizações estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.

7.3.1. Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a MELHOR PROPOSTA de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 1.2 do presente edital.

7.4. O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal e em meio eletrônico, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houverem a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de colaboração.

7.5. Do resultado do julgamento caberá recurso com efeito suspensivo

Leia-se

5.1. ....
5.2. ....
5.3. ....
5.4. ....
5.5. Suprimido
5.6. ...
5.7. ....
5.8. ...
5.9. ...

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:
6.2 Nos termos da lei 8.666/93 artigo 46, § 1o , I e II. Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes, feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, CONFORME ITEM 2.4. Uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório;
7.2.1. O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público.

6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, ficando a critério dos proponentes optar por atender o número máximo permitido de vagas e de acordo com a sua capacidade de atendimento.

6.4. Se todas as organizações estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.

6.4.1. Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a MELHOR PROPOSTA de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 2.4. do presente edital.
6.4.2. O critério de Melhor técnica observará: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica estabelecida no item 2.4, que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme lei 8.666/93.

6.5. O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal e em meio eletrônico, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houverem a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de colaboração.

6.6. Do resultado do julgamento caberá recurso com efeito suspensivo.

Balneário Piçarras, 08 de junho de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PORTARIA 088/2019

Publicação Nº 2083024

PORTARIA N.º 088/2019

FLÁVIO TIRONI, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e por estar de acordo com o Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e em conformidade com o Art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 132/2017, considerando o que consta no Processo nº 707/2019.
RESOLVE:
Art. 1. Conceder PENSÃO POR MORTE, ao dependente da servidora TÂNIA MARIA DOS SANTOS, matrícula 10208, inscrita no CPF sob nº 731.529.439-20 e RG nº 1.993.360, falecida em 22/02/2019.
Art. 2. O valor total dos proventos de pensão será pago na proporção de 100% (cem por cento) cota temporária ao dependente RUAN VICENT DOS SANTOS inscrito no CPF sob nº 143.643.559-50 e RG nº 8.178.787, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente, última remuneração sem paridade de acordo com a legislação.
Art. 3. Retroagindo seus efeitos a 22/02/2019, data do óbito da servidora, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 29 de maio de 2019.
Flávio Tironi
Prefeito Municipal Em Exercício

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 157/2019

Publicação Nº 2083025

PORTARIA N.º 157/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. RICARDO ARAÚJO MACHADO, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG nº 3062754548 SSP/RS, CPF nº 691.803.500-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 158/2019

Publicação Nº 2083026

PORTARIA N.º 158/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de FISEOTERAPEUTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018,

a Sra. LUCIA DAGMAR RUPP, brasileira, maior, divorciada, portadora do RG nº 2.315.684 SSP/SC, CPF nº 817.107.399-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 159/2019

Publicação Nº 2083027

PORTARIA N.º 159/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. ANTÔNIO ALTAIR SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 6.420.526-9 SSP/PR, CPF nº 026.672.309-81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 160/2019

Publicação Nº 2083028

PORTARIA N.º 160/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 001/2018, a Sra. MARINA DO NASCIMENTO ALMEIDA, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 8.271.736 SSP/SC, CPF nº 448.738.948-83, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 161/2019

Publicação Nº 2083029

PORTARIA N.º 161/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA interinamente para o cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIANTE (FUNDEMA), com as atribuições pertinentes ao mesmo órgão, o Sr. RAFAEL ALT SANTOS DE CHAVES, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 4.947.862 SSP/SC, CPF nº 046.270.399-13, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 162/2019

Publicação Nº 2083030

PORTARIA N.º 162/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 196/2018 de 10 de setembro de 2018, a conseguinte EXONERAÇÃO para o cargo em comissão de DIRETORA DE ESPORTE EDUCACIONAL, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a Senhora KARINA PRISCILA SUZIN LORENZON, brasileira, maior, união estável, portadora do CPF nº 062.255.939-77, CI nº 8.098.591-6, SSP - PR, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 163/2019

Publicação Nº 2083031

PORTARIA N.º 163/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 100 a 103, da Lei Complementar nº. 079/2004 de 26/11/2004 e considerando o requerimento, RESOLVE, deferir o pedido de LICENÇA PRÊMIO, formulado pela servidora, Sra. MARIA HELENA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 684.534.269-53, portadora do RG nº 732.888 SSP/SC, matrícula nº 2994, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente ao decênio de 01/02/2007 a 28/01/2017, com o prazo de (90) noventa dias consecutivos pelo período de 01/07/2019 a 28/09/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 164/2019

Publicação Nº 2083032

PORTARIA N.º 164/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o do cargo em comissão de CHEFE DE SAÚDE ODONTOLÓGICA, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. ANDERSON MARIO MOTA DE CASTRO, brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF nº 007.215.960-02, RG nº 6.938.357, SSP-SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 166/2019

Publicação Nº 2083033

PORTARIA N.º 166/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de COORDENADORA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com as atribuições pertinentes ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, a Sra. CARLA ROSANA KRUG, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 665.557.369-68, RG nº 3.053.262-0 SSP - SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME

Publicação Nº 2081832

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aviso de Suspensão do Certame

Em virtude de inconsistência encontradas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – FMS afim de solucionar tais inconsistência, suspende-se o referido certame, para após adequações, republica-lo, respeitando-se os prazos legais.

Intime-se e publique-se.

Balneário Piçarras, 08 de junho de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2082533

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços futura contratação de empresa para serviço de locação maquinários com operador e caminhões com motorista, para a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental - FUNSAN e Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FMDR. Recebimento dos Envelopes até: 25/07/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 25/07/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 08 de julho de 2019. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00172-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081737

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

	NOTIFICAÇÃO Nº 00172 - A	
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08		
EMPRESA/NOME RODRIGO ANTONIO BUBINIAK	CNPJ/CPF 000.411.629-19	
ENDEREÇO RUA CHARLES DARWIN, 173	BAIRRO/MUNICÍPIO ARISTOCRATA/SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	
TELEFONE	CEP 83.030-060	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA RUA 1940 - ALBERTO CUNHA, S/N, Insc. Imob. 01.08.370.0413		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA ITACOLOMI	CEP 88.380-000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Terrenos em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública".

Solicita-se realizar a limpeza dos terrenos, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo.
O prazo será contado a partir do recebimento deste documento.

Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br

ATENÇÃO: Caso deseje realizar atividade de terraplenagem ou corte de árvores comparecer à FUNDEMA para protocolar pedido.

DATA DA NOTIFICAÇÃO	HORA	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
05/04/2019	15:48	10 DIAS
O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL ENVIADO VIA AR		
CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE		

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00193-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081743

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS

Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

Email: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br Fone: (47) 3345-3511
Endereço: Rua Eulálio da Trindade, 76, Centro, Balneário Piçarras/SC. CEP: 88380000

FUNDEMA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Balneário PIÇARRAS
GOVERNO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO Nº
00193 - A

Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08

EMPRESA/NOME THIAGO FERNANDO JACKIW	**CNPJ/CPF** 033.739.289-74
ENDEREÇO RUA JOAO MARIA CORDOVA PASSOS, 10	**BAIRRO/MUNICÍPIO** ATUBA/CURITIBA/PR
TELEFONE	**CEP** 82.630-172

ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA
RUA 2850 - PESCADA, S/N , Insc. Imob. 01.08.094.0255 e 01.08.094.0295

MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	**BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA** ITACOLOMI	**CEP** 88.380-000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Terrenos em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública".

Solicita-se realizar a limpeza dos terrenos, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo. O prazo será contado a partir do recebimento deste documento.

Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br

ATENÇÃO: Caso deseje realizar atividade de terraplenagem ou corte de árvores comparecer à FUNDEMA para protocolar pedido.

DATA DA NOTIFICAÇÃO 17/04/2019	**HORA** 14:13	**PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** 10 DIAS

O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL
ENVIADO VIA AR

CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE

Email: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br Fone: (47) 3345-3511
Endereço: Rua Eulálio da Trindade, 76, Centro, Balneário Piçarras/SC. CEP: 88380000

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00199-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081744

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

		NOTIFICAÇÃO Nº 00199 - A
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08		
EMPRESA/NOME OTAVIO KAUFMANN JUNIOR	CNPJ/CPF 007.815.809-51	
ENDEREÇO RUA RUY BARBOSA, 610, FUNDOS	BAIRRO/MUNICÍPIO SUMARE/RIO DO SUL/SC	
TELEFONE	CEP 89165-513	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA AVENIDA JOSE TEMISTOCLES MACEDO, S/N, Insc. Imob. 01.07.002.0271		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA CENTRO	CEP 88.380-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Terreno em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". Solicita-se realizar a limpeza do terreno, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo. O prazo será contado a partir do recebimento deste documento. Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br ATENÇÃO: Caso deseje realizar atividade de terraplenagem ou corte de árvores comparecer à FUNDEMA para protocolar pedido.		
DATA DA NOTIFICAÇÃO 17/04/2019	HORA 15:00	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 DIAS
O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL ENVIADO VIA AR		
CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE		

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00210-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081747

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

	NOTIFICAÇÃO Nº 00210 - A
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08	

EMPRESA/NOME NUNO ARTUR DUARTE	CNPJ/CPF 004.919.719-31
ENDEREÇO RUA TENENTE SILVEIRA, 200, SALA 503	BAIRRO/MUNICÍPIO CENTRO/FLORIANÓPOLIS/SC
TELEFONE	CEP 88.010-300

ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA
RUA 3700 - BIGUA, S/N, Insc. Imob. 01.08.217.2135

MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA ITACOLOMI	CEP 88.380-000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Terreno em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública".

Solicita-se realizar a limpeza do terreno, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo.
O prazo será contado a partir do recebimento deste documento.

Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br

ATENÇÃO: Caso deseje realizar atividade de terraplenagem ou corte de árvores comparecer à FUNDEMA para protocolar pedido.

DATA DA NOTIFICAÇÃO 30/04/2019	HORA 17:02	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 DIAS

O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL
ENVIADO VIA AR

CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00216-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081750

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

	NOTIFICAÇÃO Nº 0216 - A
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08	
EMPRESA/NOME COMERCIAL VICTOR IMOVEIS LTDA	CNPJ/CPF 85.420.149/0001-82
ENDEREÇO RUA 1 DE JANEIRO, 225, FUNDOS (SALA 02)	BAIRRO/MUNICÍPIO ITOUPAVA NORTE/BLUMENAU/SC

TELEFONE	CEP 89.053-580	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA RUA 3450 - PAULISTA, S/N, Inscrição Imobiliária: 01.08.180.0199		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA ITACOLOMI	CEP 88.380-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Terrenos em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". Solicita-se realizar a limpeza do terreno, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo. O prazo será contado a partir do recebimento deste documento. Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br		

DATA DA NOTIFICAÇÃO 02/05/2019	HORA 09:31	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 DIAS
O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL ENVIADO VIA AR		
CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE		

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00218-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081756

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

		NOTIFICAÇÃO Nº 0218 - A
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08		
EMPRESA/NOME LEANDRO DA SILVA	CNPJ/CPF 065.283.049-80	
ENDEREÇO RUA HUGO MAY, 933, AP. 40	BAIRRO/MUNICÍPIO ITAUM/JOINVILLE/SC	
TELEFONE	CEP 89.210-480	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA RUA 3100 - SANTA CRUZ, S/N, Inscrição Imobiliária: 01.08.119.0501		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA ITACOLOMI	CEP 88.380-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Terrenos em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". Solicita-se realizar a limpeza do terreno e retirar lixos e entulhos, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo. O prazo será contado a partir do recebimento deste documento. Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br		

DATA DA NOTIFICAÇÃO	HORA	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
02/05/2019	09:59	10 DIAS
O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL ENVIADO VIA AR		
CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE		

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00229-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081759

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

		NOTIFICAÇÃO Nº 00229 - A
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08		
EMPRESA/NOME HOLZ ADMINISTRADORA E CONST. LTDA	CNPJ/CPF 02.979.930/0001-64	
ENDEREÇO RUA 15 DE NOVEMBRO, 383, SALA 3	BAIRRO/MUNICÍPIO CENTRO/ITAJAÍ/SC	
TELEFONE	CEP 88301-420	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA RUA 3853 - CURIÓ, S/N, Insc. Imob. 01.08.259.0202. RUA 4100 - ORQUIDEAS, DAS - S8, S/N, Insc. Imob. 01.08.259.0216 e 01.08.259.0230. RUA 4050 - NICOLAU WILTEMBURG, S/N, Insc. Imob. 01.08.258.0237, 01.08.258.0285 e 01.08.258.0249.		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA ITACOLOMI	CEP 88.380-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Terrenos em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". Solicita-se realizar a limpeza dos terrenos, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo. O prazo será contado a partir do recebimento deste documento. Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br ATENÇÃO: Caso deseje realizar atividade de terraplenagem ou corte de árvores comparecer à FUNDEMA para protocolar pedido.		
DATA DA NOTIFICAÇÃO 02/05/2019	HORA 14:36	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 DIAS
O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL ENVIADO VIA AR		
CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE		

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00230-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081768

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

	NOTIFICAÇÃO Nº 00230 - A	
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08		
EMPRESA/NOME GEOVANE DE MIRANDA	CNPJ/CPF 791.378.229-34	
ENDEREÇO RUA JOSÉ BERGUI, S/N	BAIRRO/MUNICÍPIO JOAO COSTA/JOINVILLE/SC	
TELEFONE	CEP 88301-420	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA RUA 4100 - ORQUIDEAS, DAS - S8, S/N, Inscrição Imobiliária 01.08.259.0244		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA ITACOLOMI	CEP 88.380-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Terreno em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". Solicita-se realizar a limpeza do terreno, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo. O prazo será contado a partir do recebimento deste documento. Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br ATENÇÃO: Caso deseje realizar atividade de terraplenagem ou corte de árvores comparecer à FUNDEMA para protocolar pedido.		
DATA DA NOTIFICAÇÃO 02/05/2019	HORA 14:43	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 DIAS
O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL ENVIADO VIA AR		
CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE		

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00235-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081763

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

	NOTIFICAÇÃO Nº 00235 - A
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08	
EMPRESA/NOME MARIO ZANIVAN	CNPJ/CPF 154.166.589-91
ENDEREÇO RUA JOAO DOUBRAVA, 0455	BAIRRO/MUNICÍPIO VILA NOVA/Jaraguá do Sul/SC
TELEFONE	CEP 89.255-010

ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA
RUA 4400 - PALMEIRAS, S/N, Insc. Imob. 01.08.384.0239

MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA	CEP
BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	ITACOLOMI	88.380-000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Terreno em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública".

Solicita-se realizar a limpeza do terreno, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo.
O prazo será contado a partir do recebimento deste documento.

Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br

ATENÇÃO: Caso deseje realizar atividade de terraplenagem ou corte de árvores comparecer à FUNDEMA para protocolar pedido.

DATA DA NOTIFICAÇÃO	HORA	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
20/05/2019	08:25	10 DIAS

O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL
ENVIADO VIA AR

CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00238-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081772

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

		NOTIFICAÇÃO Nº 00238 - A
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08		
EMPRESA/NOME JOAQUIM LADISLAU PIRES	CNPJ/CPF 102.528.869-68	
ENDEREÇO AVENIDA JOSE TEMISTOCLES MACEDO, 05	BAIRRO/MUNICÍPIO CENTRO/BALNEÁRIO PIÇARRAS /SC	
TELEFONE	CEP 88.380-000	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA AVENIDA JOSE TEMISTOCLES MACEDO, S/N, Inscrição Imobiliária: 01.01.011.0289		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA CENTRO	CEP 88.380-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Terrenos em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". Solicita-se realizar a limpeza do terreno no prazo estabelecido abaixo. O prazo será contado a partir do recebimento deste documento. Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br		
DATA DA NOTIFICAÇÃO 20/05/2019	HORA 09:27	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 DIAS
O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL ENVIADO VIA AR		
CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE		

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00240-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081776

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

		NOTIFICAÇÃO Nº 00240 - A
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08		
EMPRESA/NOME AURELIO SOLANO DE MACEDO	CNPJ/CPF 102.432.919-49	
ENDEREÇO RUA 550- ANTONIO AGNELO DE SANTANA, 150	BAIRRO/MUNICÍPIO CENTRO/BALNEÁRIO PIÇARRAS /SC	
TELEFONE	CEP 88.380-000	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA AVENIDA NEREU RAMOS, S/N, Inscrição Imobiliária: 01.01.011.0445		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA CENTRO	CEP 88.380-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Terrenos em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". Solicita-se realizar a limpeza do terreno no prazo estabelecido abaixo. O prazo será contado a partir do recebimento deste documento. Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br		
DATA DA NOTIFICAÇÃO 20/05/2019	HORA 09:34	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 DIAS
O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL ENVIADO VIA AR		
CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE		

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00244-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081777

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

	NOTIFICAÇÃO Nº 00244 - A
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal nº 6514/08	
EMPRESA/NOME OLIMPIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	CNPJ/CPF 20.404.668/0001-01

ENDEREÇO AVENIDA NEREU RAMOS, 6281	BAIRRO/MUNICÍPIO ITACOLOMI/BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC
TELEFONE	CEP 88.380-000

ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA RUA 4450 - NILSON FAUSTO, S/N, Insc. Imob. 01.08.379.0105 e 01.08.379.0118		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA ITACOLOMI	CEP 88.380-000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Terrenos em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública".

Solicita-se adequação dos terrenos para eliminar a presença de água estagnada no prazo estabelecido abaixo, caso seja necessária atividade de terraplenagem comparecer à FUNDEMA protocolar pedido.
O prazo será contado a partir do recebimento deste documento.

Para comprovar a limpeza, encaminhar foto datada do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br

DATA DA NOTIFICAÇÃO 21/05/2019	HORA 08:00	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 DIAS

O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL
ENVIADO VIA AR

CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00249-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081778

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

	NOTIFICAÇÃO Nº 00249 - A
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08	
EMPRESA/NOME WELLESLEY ANTONIO GAIO	CNPJ/CPF 021.807.409-30
ENDEREÇO RUA JOAQUIM M DOS SANTOS, 855, APTO 23	BAIRRO/MUNICÍPIO FLORESTA/VIDEIRA/SC
TELEFONE	CEP 89.560-000

ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA RUA 4200 - DOS PINUS, S/N , Insc. Imob. 01.08.270.0083		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA ITACOLOMI	CEP 88.380-000

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Terreno em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". Solicita-se realizar a limpeza do terreno, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo. O prazo será contado a partir do recebimento deste documento. Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br ATENÇÃO: Caso deseje realizar atividade de terraplenagem ou corte de árvores comparecer à FUNDEMA para protocolar pedido.		
DATA DA NOTIFICAÇÃO 13/06/2019	HORA 11:12	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 DIAS
O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL ENVIADO VIA AR		
CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE		

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00258-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081779

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

		NOTIFICAÇÃO Nº 00258 - A
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08		
EMPRESA/NOME CLEVERSON HEIDRICH	CNPJ/CPF 030.544.569-35	
ENDEREÇO RUA 5110 - JOSE CARDOSO, 125	BAIRRO/MUNICÍPIO NOSSA SRA DA PAZBALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	
TELEFONE	CEP 88.380-000	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA RUA 5110 - JOSE CARDOSO, S/N, Insc. Imob. 01.06.009.0468		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA Nossa Senhora da Paz	CEP 88.380-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Terreno em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". Solicita-se realizar a limpeza do terreno, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo. O prazo será contado a partir do recebimento deste documento. Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br ATENÇÃO: Caso deseje realizar atividade de terraplenagem ou corte de árvores comparecer à FUNDEMA para protocolar pedido.		

DATA DA NOTIFICAÇÃO 13/06/2019	HORA 14:29	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 DIAS
O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL ENVIADO VIA AR		
CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE		

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00265-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081780

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

		NOTIFICAÇÃO Nº 00265 - A
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08		
EMPRESA/NOME JOAO ROBERTO MAIER BEHRING	CNPJ/CPF 004.234.089-68	
ENDEREÇO RUA MARECHAL DEODORO, 58	BAIRRO/MUNICÍPIO CENTRO/ SÃO BENTO DO SUL /SC	
TELEFONE	CEP 89280-130	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA RUA 4150 - AYRTON SENNA, S/N, Insc. Imob. 01.08.263.0346 e 01.08.263.0334		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/ SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA ITACOLOMI	CEP 88.380-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Terrenos em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". Solicita-se realizar a limpeza dos terrenos, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo. O prazo será contado a partir do recebimento deste documento. Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br ATENÇÃO: Caso deseje realizar atividade de terraplenagem ou corte de árvores comparecer à FUNDEMA para protocolar pedido.		
DATA DA NOTIFICAÇÃO 13/06/2019	HORA 15:18	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 DIAS
O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL ENVIADO VIA AR		
CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE		

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00268-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081781

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

		NOTIFICAÇÃO Nº 00268 - A
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08		
EMPRESA/NOME VIVALDINO MATTOS	CNPJ/CPF 384.827.119-20	
ENDEREÇO RUA LEAO SALLUM, 880	BAIRRO/MUNICÍPIO BOA VISTA/CURITIBA/PR	
TELEFONE	CEP 82.540-050	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA RUA 4150 - AYRTON SENNA, S/N, Insc. Imob. 01.08.263.0382 E 01.08.263.0370		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA ITACOLOMI	CEP 88.380-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Terrenos em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". Solicita-se realizar a limpeza dos terrenos, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo. O prazo será contado a partir do recebimento deste documento. Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br ATENÇÃO: Caso deseje realizar atividade de terraplenagem ou corte de árvores comparecer à FUNDEMA para protocolar pedido.		
DATA DA NOTIFICAÇÃO 13/06/2019	HORA 15:42	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 DIAS
O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL ENVIADO VIA AR		
CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE		

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00272-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081787

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

		NOTIFICAÇÃO Nº 00272 - A
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08		
EMPRESA/NOME JOSE ROBERTO SEVERINO	CNPJ/CPF 548.878.799-20	
ENDEREÇO RUA LAURO MULLER, 836	BAIRRO/MUNICÍPIO CENTRO/ITAJAÍ/SC	

TELEFONE	CEP 88301-401	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA RUA 3350 - GAIVOTA, S/N, Insc. Imob. 01.08.164.0084		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA ITACOLOMI	CEP 88.380-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Terreno em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". Solicita-se realizar a limpeza do terreno, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo. O prazo será contado a partir do recebimento deste documento. Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br ATENÇÃO: Caso deseje realizar atividade de terraplenagem ou corte de árvores comparecer à FUNDEMA para protocolar pedido.		
DATA DA NOTIFICAÇÃO 13/06/2019	HORA 16:08	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 DIAS
O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.		
ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL ENVIADO VIA AR		
CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE		

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº 00290-A - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2081786

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Em cumprimento à Lei Complementar nº 008/2009 de Balneário Piçarras, Art. 7º-A, torna-se pública esta notificação ambiental. O prazo de 10 dias para regularização será contado a partir da data de publicação deste edital.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

	NOTIFICAÇÃO Nº 0290 - A	
Fundamento legal – Artigo 2º - Decreto Federal 6514/08		
EMPRESA/NOME OLAVIO ROSENDO DE MACEDO	CNPJ/CPF 591.311.799-91	
ENDEREÇO RUA ANTONIO JOAO BATISTA, 152	BAIRRO/MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO/BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	
TELEFONE	CEP 83.380-000	
ENDEREÇO DA OCORRÊNCIA RUA 5300 - ANTONIO JOAO BATISTA, 152		
MUNICÍPIO DA OCORRÊNCIA BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC	BAIRRO/LOCALIDADE DA OCORRÊNCIA SANTO ANTÔNIO	CEP 88.380-000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Terreno em desacordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 008/2009 do município de Balneário Piçarras, Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública" e Art. 55: "Os proprietários ou moradores são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos, bem como são responsáveis pela manutenção da edificação em perfeitas condições de higiene". Solicita-se realizar a limpeza do terreno, sem a supressão da vegetação nativa, no prazo estabelecido abaixo. O prazo será contado a partir do recebimento deste documento. Para comprovar a limpeza, encaminhar foto do terreno após atendimento da notificação para: fiscalizacaomeioambiente@picarras.sc.gov.br		
DATA DA NOTIFICAÇÃO 01/07/2019	HORA 16:39	PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 DIAS

O NOTIFICADO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS NO PRAZO DETERMINADO ACIMA A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, O NÃO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SOLICITADAS PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
ASSINATURA DO NOTIFICADO RESPONSÁVEL ENVIADO VIA AR
CARIMBO E ASSINATURA DO NOTIFICANTE

Balneário Rincão

PREFEITURA

ATA 004/SAMAE/2019 - PP 009/SAMAE/2019

Publicação Nº 2082556

DO DE SANTA CATARINA
E BALNEARIO RINCAO

Página: 1/4

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

mero do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

jeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA (ESGOTAMENTO, LAVAÇÃO DA CABINE, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 300M E DESODORANTE BACTERICIDA).	UN	MULTIBAN - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA (137)		0	100,0000	1
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA (ESGOTAMENTO, LAVAÇÃO DA CABINE, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 300M E DESODORANTE BACTERICIDA).	UN	MULTIBAN - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA (137)		0	100,0000	1
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA (ESGOTAMENTO, LAVAÇÃO DA CABINE, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 300M E DESODORANTE BACTERICIDA).	UN	MULTIBAN - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA (137)		0	150,0000	1
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA (ESGOTAMENTO, LAVAÇÃO DA CABINE, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 300M E DESODORANTE BACTERICIDA). (ITEM CORRESPONDENTE AOS EVENTOS REALIZADOS NO VERÃO NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2018 A MARCO DE 2019)	UN	MULTIBAN - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA (137)		0	93,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA (ESGOTAMENTO, LAVAÇÃO DA CABINE, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 300M E DESODORANTE BACTERICIDA). (ITEM CORRESPONDENTE AOS EVENTOS REALIZADOS NO VERÃO NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2018 A MARCO DE 2019)	UN	MULTIBAN - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA (137)		0	93,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO COM MANUTENÇÃO DIÁRIA (ESGOTAMENTO, LAVAÇÃO DA CABINE, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE 300M E DESODORANTE BACTERICIDA). (ITEM CORRESPONDENTE AOS EVENTOS REALIZADOS NO VERÃO NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2018 A MARCO DE 2019)	UN	MULTIBAN - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA (137)		0	140,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 08/07/2019** **Válido até: 08/07/2020**

Objeto da Compra: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
PROCESSO N° 9/2019

(137) - MULTIBAN - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA

Balneário Rincão, 8 de Julho de 2019.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2081901

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiários a serem admitidos para atuação no Município de Barra Bonita-SC, conforme necessidade e interesse da Administraçao Municipal, observada as normas e procedimentos deste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO
Local: Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC
Avenida Buenos Aires nº600, centro.
CEP: 899909000
No departamento de Recursos Humanos do Município de Barra Bonita
Data: As inscrições dar-se-ão no período de 10 de julho de 2019 a 23 de julho de 2019 das 07:45horas às 11:30horas e das 13:00horas às 16:45horas.
Carga Horária: A carga horária a que se refere o programa de estágio é de até 20horas semanais para estudantes de nível técnico e superior.
Remuneração:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxilio
Ensino técnico	20 horas semanais	R$550,00
Ensino superior	20 horas semanais	R$650,00

Requisitos:
a- Ter 16 anos completos ou mais;
b- Os candidatos deverão estar cursando o Ensino Técnico ou Superior;
c- Somente poderão participar os alunos matriculados em instituições de ensino conveniadas ao CIEE/SC;

Distribuição das vagas:
1- Acadêmicos de nível superior:

Vagas	Cursos/Graduação
3+CR*	Administração
CR*	Direito
CR*	Engenharia Civil
1	Pedagogia
2	Educação Física
CR*	Veterinária

2- Estudantes de cursos técnicos

Vagas	Cursos/Técnico
CR*	Agropecuária
1	Enfermagem

* CR é o Cadastro de Reserva, sendo, o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo de Estagiários.
* Nas Unidades Escolares de Educação serão admitidos apenas estagiários matriculados ou frequentando o curso de Pedagogia, ou especialidades atendidas pela educação salvo em caso de falta de candidatos habilitados.
** O Município se reserva o direito de remanejar os estagiários aprovados de acordo com as necessidades, para atividades similares.
Documentação Necessária:
a) Cópia do RG, CPF;
b) Atestado de Frequência/Matricula escolar;
c) Cópia do histórico escolar do curso em andamento. Estudantes de cursos técnicos ou superiores podem entregar a integralização das notas, e para os estudantes de nível médio obrigatoriamente deve ser entregue o último boletim escolar.
d) Cópia do comprovante de residência;

2. DA SELEÇÃO
A seleção do candidato ao estágio levará em conta:
a) Conferência da idade e escolaridade exigida;
b) Média das notas do curso que esta sendo frequentado pelo candidato, acrescido de um décimo (0,10) por semestre cursado. Nos casos de estudantes de nível técnico, serão considerados os bimestrescursados.
c) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída, permanecendo o empate terá preferência o candidato mais velho.
Nota: Do total de vagas disponibilizadas pela prefeitura 10% serão destinadas a PCD (Pessoas Com Deficiência), para concorrer a estas vagas o candidato PCD deverá apresentar laudo médico comprovando.

3. DO PERÍODO DE ESTÁGIO
3.1. O período de estágiode que trata este edital será para um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.
3.2. As vagas serão preenchidas, obedecendo, rigorosamente a ordem de classificação dos estagiários, mediante a necessidade do Município de Barra Bonita.
3.3. O candidato que não se apresentar ou não apresentar a documentação solicitada no dia, horário e local determinado, perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
3.4. Os candidatos serão chamados por meio de contato telefônico e/ou e-mail para tanto o candidato deverá, em caso de alteração de endereço eletrônico (e- mail) e/ou telefone, constantes na inscrição, encaminhar documento de atualização ao Setor de Recursos Humanos. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado os seus dados. O município não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou- se e não promoveu sua atualização de endereço ou que não informou mudança de número de telefone, ou que não atendeu ao chamado para assumir a vaga de estágio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital;
3.2. A seleção de que trata este edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
3.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE;
3.4. Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Barra Bonita em 8 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270, DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082455

PORTARIA Nº 270, de 08 de julho de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinqüenta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº118/2019 e Roteiro de Viagem nº082/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº0117//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 08 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034 E 042/2019 PMBV

Publicação Nº 2082794

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019 – PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
Contratada: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Valor da Ata: R$125.226,50 Referente ao itens 03, 04, 06, 09, 16, 19, 20, 23, 29, 32, 36, 39, 42, 45, 47, 50, 51, 59 e 60.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019
Contratada: FOOT COMERCIAL LTDA-ME
Valor da Ata: R$18.460,00 Referente ao item 38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019
Contratada: SL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Valor da Ata:R$17.119,00 Referente ao itens 12, 13, 21 e 46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
Contratada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME
Valor da Ata: R$36.014,50 Referente aos itens 02, 11, 37, 44, 48, 61 e 63
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
Contratada: MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - EPP
Valor da Ata: R$28.530,50Referente aos itens 26, 30, 40, 49, 52 e 62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
Contratada: GTA ATACADO E VAREJO EIRELLI EPP
Valor da Ata: R$32.120,00Referente aos itens 01, 05, 10, 24, 56 e 57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019
Contratada: ZERMIANI COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Valor da Ata: R$23.412,40Referente aos itens 07, 08, 27, 33, 43, 53, 54, 65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
Contratada: TIAGO DANIEL IZOLAN EPP
Valor da Ata: R$11.732,50 Referente aos itens 14, 15, 17, 31, 34, 41, 58 e 64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019
Contratada: MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS TDA
Valor da Ata: R$31.353,50 Referente aos itens 18, 22, 25, 28, 35 e 55
Valor total: R$323.968,90
Objeto Registro de Preço para aquisição de material esportivo, destinado as Escolas de Ensino Fundamental do Município. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Data de Assinatura: 05/07/2019
Data de Vencimento: 05/07/2020
Barra Velha, 05 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019 ASSOCIAÇÃO COZINHA COMUNITÁRIA IOLANDA BRUGNAGO.

Publicação Nº 2081707

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA - FIA E A ASSOCIAÇÃO COZINHA COMUNITÁRIA IOLANDA BRUGNAGO.

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA-SC, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, nº 200, em Barra Velha, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102830/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valter Marino Zimmermann, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G, nº 301.523 – SSP/SC e do CPF nº 050.678.129-15, residente e domiciliado á Rua Waldemar Francisco, nº 753, Bairro São Cristovão, município de Barra Velha, Estado Santa Catarina, e a ASSOCIAÇÃO COZINHA COMUNITÁRIA IOLANDA BRUGNAGO, inscrita no CNPJ nº 04.671.746/0001-88, com sede na Rua José Alberto dos Santos, nº 977 – São Cristovão, Barra Velha- SC, neste ato representado pelo seu presidente, o Sra. Maria Helena de Oliveira, brasileira, portador do RG nº 481.188 e do CPF nº 511.388.679-34, residente na Rua Antonio Manoel Delmônego, 261, São Cristovão, Barra Velha/SC, acordam em firmar o presente Termo de Colaboração e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a manutenção e funcionamento através da transferência de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO COZINHA COMUNITÁRIA IOLANDA BRUGNAGO destinados ao PROJETO ESPORTIVO JUDÔ SOCIAL – Objetivo do Projeto – "O

Projeto tem por objetivo a prevenção, proteção e reintegração social da criança e do adolescente através da Prática Esportiva do JUDÔ".

2- CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2.1) Executar o serviço sócio assistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho, vedada sua alteração;

2.2) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as orientações e diretrizes técnicas operacionais definidas pelo CMDCA, em consonância com a Plano de Trabalho;

2.3) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

2.4) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

2.5) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira, e ainda o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, responsabilizando-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais decorrentes da contratação de pessoal;

2.6) Prestar contas ao MUNICÍPIO no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos recursos;

2.7) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

2.8) Assegurar ao MUNICÍPIO, ao CMDCA, e ao TRIBUNAL DE CONTAS através do Setor de Contabilidade as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, Municipal de Assistência Social fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

2.9) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo CMDCA, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

2.10) Manter a CMDCA informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o cumprimento do curso normal de execução do Termo.

2.11) Divulgar em todas as modalidades de promoção e eventos da entidade, a parceria da CMDCA como órgão cofinanciador do serviço, conforme modelo aprovado pelo gestor.

2.12) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.

2.13) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

2.14) Cumprir continuamente e integralmente os acordos estabelecidos no presente Termo.

3- CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Efetuar a ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais), em três parcelas totalizando o valor de 28.260,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta reais) através de transferência eletrônica na conta corrente nº 1593-4, agencia nº 2816, - Caixa Econômica Federal utilizada pela ENTIDADE para a execução da presente Colaboração.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

3.1) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, e solicitar pareceres de técnicos de outras áreas quando julgado pertinente.

3.2) Assessorar tecnicamente, a entidade na execução do objeto do termo.
3.3) Recomendar e oficializar prazo para que a entidade adote as providências cabíveis para o cumprimento das suas obrigações, sempre que verificada alguma irregularidade.

4 - CLÁUSULA QUARTA– DO FINANCIAMENTO

4.1) O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 28.260,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta reais).

4.2) A Administração Pública Municipal através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 28.260,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta

da dotação orçamentária :

Entidade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA
Órgão: 19 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA
Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA
Funcional: 0008.0243.0019
Projeto/Atividade: 2058 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Elemento: 333500000000000/339 - Aplicações Direta

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

5.1) A Administração Pública Municipal através do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FIA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2) É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3) Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4) As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1) O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2) Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7- CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

7.1) A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento dos recursos, acompanhada dos seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original dos comprovantes da despesa
IV - Extrato bancário de conta específica da movimentação dos recursos e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária;
V - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente;

7.2) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subseqüente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Estado Santa Catarina (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade). Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

7.3) Apresentada a prestação de contas parcial e anual, o CMDCA através da Comissão de Avaliação e Monitoramento e a Controladoria Geral do Município emitiram pareceres dentro dos seguintes quesitos:

7.3.1) Técnico, quanto á execução física e atendimento dos objetivos da Colaboração.

7.3.2) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

§ 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

§ 2º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

§ 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pelo CMDCA e pela Controladoria Geral importará na suspensão das liberações subseqüentes até a correção das impropriedades ocorridas.

7.4) Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.5) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1) O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do primeiro dia após a publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2) Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

8.3) Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.4) Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

9- CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1) O relatório técnico, emitido pela Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1) A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2) Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

10.3) As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao CMDCA e a Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
10.4) É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

11- CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do CMDCA e da Controladoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2) Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3) A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1) Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2) Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3) Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4) Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.4) Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

13- CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1) O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1) A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1) Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1) Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Barra Velha/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2) E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Barra Velha, 27 de junho de 2019.
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

Maria Helena de Oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome
CPF

2-_____
Nome
CPF

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 2081829

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, com sede na Avenida GOVERNADOR Celso Ramos, 200, em Barra Velha, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102830/0001-57, doravante denominado Administração pública, representado pelo Prefeito Municipal, VALTER MARINO ZIMMERMANN, CPF Nº 618.975.150-49, e de outro lado o CTG – Esteio da Tradição, CNPJ nº 04.457.894/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Geral do Escalvado, s/nº, neste município, representado por seu Presidente, Sr. EDERSON QUINTINO BORGES, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado Estrada Geral do Escalvado, 3927, município de Barra Velha - SC, inscrito no CPF sob o n.039.539.499-69, doravante denominado CTG, resolvem celebrar o presente termo de fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para participação da participação do Município nas festividades do 18º Rodeio Crioulo Nacional, com a finalidade de fomentar a cultura e as tradições gaúchas no Município de Barra Velha.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará ao CTG o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
2.2. As despesas decorrentes deste Termo de Fomento ocorrerão por conta da dotação orçamentária: Órgão: Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – FUMTEC
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura – FUMTEC
Ação: 2084 – Manutenção das Atividades do FUMTEC
Recurso: Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.50.00.00.0000/401 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida em dinheiro, sendo apresentado posteriormente o demonstrativo da contrapartida que será anexado a este Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos ao CTG, no prazo de até 05 (cinco) dias após a pactuação;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento através da FUMTEC, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CTG pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente ao CTG qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse

Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita ao CTG, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VI - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
VII – Publicar, às suas expensas, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

4.2. Compete ao CTG:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
VI - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
VII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
VIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
IX – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal;
X– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso o CTG adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se o CTG agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) pagamento de pessoal contratado pelo CTG que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização do evento, acompanhada dos seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original dos comprovantes da despesa
IV - Extrato bancário de conta específica da movimentação dos recursos e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária;
V - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 dias após a realização do evento, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. A Administração Pública, através da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – FUMTEC, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
8.4. O Gestor da Parceria emitirá relatório e parecer técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo CTG.
8.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
8.6. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CTG as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:
I – advertência,
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos.
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos caso tidos como de maior gravidade.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
O foro da Comarca de Barra Velha é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Barra Velha, 04 de julho de 2019.

VALTER MARINO ZIMMERMANN	EDERSON QUINTINO BORGES
Prefeito Municipal	Presidente CTG

Testemunha: Testemunha:
CPF: CPF:

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

Publicação Nº 2082996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, EDUARDO PERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.10.520/2002 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	9/2019
b) Licitação Nr.:	6/2019
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data Homologação:	08/07/2019
e) Objeto da Licitação:	REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DO ITEM CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 7808615 - PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO. Café em pó torrado e moído, tradicional, individualmente embalado por duas camadas protetoras, sendo a primeira embalagem em caixa protetora de papel e a segunda embalagem a vácuo laminada, contendo selo de pureza ABIC e certificado pelo sistema de gestão da qualidade ISO 9001. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data entrega. Embalagem 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto.	400	R$3.760,00
Total por Fornecedor:		400	R$3.760,00
Total:		400	R$3.760,00

Barra Velha, 8 de julho de 2019	EDUARDO PERES Presidente da Câmara

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

RESOLUÇÃO N 37

Publicação Nº 2082037

Resolução do CMDCA DE Nº 37, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre a publicação do resultado do recurso interposto por candidata e publica lista das candidatas aptas a participar da prova de conhecimentos do Processo de Escolha Unificada, para membros do Conselho Tutelar, conforme Edital 01/2019 e posteriores retificações.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral do município de Bela Vista do Toldo, torna pública a interposição do recurso bem como a lista de candidatas aptas a realização da prova de conhecimentos para o processo de escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, na Eleição Unificada de 2019, em conformidade com a legislação vigente e as exigências do Edital nº 01/2019 e suas retificações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica divulgada a partir da presente data o resultado do recurso interposto junto a Comissão Especial Eleitoral conforme especificado abaixo:

INSCRIÇÃO DEFERIDA

Inscrição	Candidato	Situação
19	Adriana Borges da Silva	Deferida

Artigo 2° - Publica lista de candidatos aptos a realização da prova que se dará no dia 27 de julho de 2019.

Inscrição	Candidato
02	Ana Claudia Pinto
03	Kelly Caroline Lietz Alves David
04	Luciane de Jesus Fernandes Ferreira
05	Rosane Marko Gonçalves do Rosário
07	Edenise Cordeiro Vieira
08	Valdeci de Fatima Rosa Kath
09	Silvia Rank Damaso da Silveira
11	Taís Adriane Nunes dos Santos
12	Giovana Lessak
14	Cléia Vanessa Baumgarten Meyer
16	Rosane Muchinski Kucarz
18	Talita Vanessa Carneiro
19	Adriana Borges da Silva
20	Mara Aline Czerniak Woidella

Artigo 3º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 08 de julho de 2019.
Simone Apª Lessak Magalhães — Jéssica Alberti
Presidente do CMDCA — Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Belmonte

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA JUNHO/2019

Publicação Nº 2082967

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 1/9

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
CNPJ: 27.097.051/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2019 **Número do Processo:** 20/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 73/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DOS BENS IMOVEIS DESTA MUNICIPALIDADE E TELEFONISTA NA PRESTAÇÃO DE SERV. JUNTO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CFE ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Data da Assinatura: 03/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/06/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.716,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: ROSELI TEREZINHA KLUNK GELLER
C.P.F.: 779.974.689-00
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 16/2019 **Número do Processo:** 41/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 74/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09. ENCONTRA-SE ABERTO O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 03/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/06/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.400,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/9

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: SIDINEI ALTEVOGT 08376334948
CNPJ: 25.153.963/0001-56
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 16/2019 **Número do Processo:** 41/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 75/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE ACORDO COM A LEI 11.947/09. ENCONTRA-SE ABERTO O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 03/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/06/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.095,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE A ENTREGA

Contratado: KOSWOSKI TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 29.959.382/0001-67
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 50/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 76/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MINIMO DE 16 TON.ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO MINIMO 18 TONELADAS,CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 12 TONELADAS, DEST À ATENDER O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AGROPECUÁRIO CFE LEIS MUNICIPAIS 1906/2017, 1911/2017, 1934/2017 E 2027/2019.

Data da Assinatura: 03/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/06/2019
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.280,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/9

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TESSARO E CIA LTDA
CNPJ: 18.368.319/0001-30
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 50/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 77/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MINIMO DE 16 TON.ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO MINIMO 18 TONELADAS,CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 12 TONELADAS, DEST À ATENDER O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AGROPECUÁRIO CFE LEIS MUNICIPAIS 1906/2017, 1911/2017, 1934/2017 E 2027/2019.

Data da Assinatura: 07/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2019
Vigência: 07/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.080,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: TESSARO E CIA LTDA
CNPJ: 18.368.319/0001-30
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 3/2019 **Número do Processo:** 50/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 78/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO MINIMO DE 16 TON.ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO MINIMO 18 TONELADAS,CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 12 TONELADAS, DEST À ATENDER O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E AGROPECUÁRIO CFE LEIS MUNICIPAIS 1906/2017, 1911/2017, 1934/2017 E 2027/2019.

Data da Assinatura: 07/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2019
Vigência: 07/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.080,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 4/9

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO
CNPJ: 28.736.906/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 22/2018 **Número do Processo:** 48/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 79/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 07/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/06/2019
Vigência: 07/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.176,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE AOS JOGOS

Contratado: LM MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME
CNPJ: 03.755.771/0001-87
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 71/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 80/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO SENDO AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE NA COMUNIDADE DE TIMBUAVA/BELMONTE/SC TOTALIZANDO 41,25M², TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 11/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 11/06/2019
Vigência: 11/06/2019 a 12/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 40.550,00 **Forma de Pagamento:** CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 5/9

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 5/2019 **Número do Processo:** 81/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 86/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME, PARA TRANSPORTE DIURNO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE ATE AS COMUNIDADES LINHA LAGINHA, LINHA TIMBUAVA, LINHA TABAJARA E LINHA PEPERI, ATE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Data da Assinatura: 13/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 13/06/2019 a 15/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.494,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: LUIZ CARLOS SCHNEIDER
CNPJ: 19.138.091/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 38/2019 **Número do Processo:** 76/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 84/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 13/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/06/2019
Vigência: 13/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.905,20 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 6/9

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA
CNPJ: 14.051.336/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 4/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 81/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNCIPIO DE BELMONTE

Data da Assinatura: 13/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/06/2019
Vigência: 13/06/2019 a 31/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.814,00 **Forma de Pagamento:** ATE 31 DE JULHO 2019

Contratado: GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA
CNPJ: 14.051.336/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 4/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 82/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNCIPIO DE BELMONTE

Data da Assinatura: 13/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/06/2019
Vigência: 13/06/2019 a 13/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.950,00 **Forma de Pagamento:** ATE 13 DE AGOSTO 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 7/9

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA
CNPJ: 14.051.336/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 4/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 83/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNCIPIO DE BELMONTE

Data da Assinatura: 13/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/06/2019
Vigência: 13/06/2019 a 13/07/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.850,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 13 DE JULHO 2019

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 31/2015 **Número do Processo:** 69/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 08/2019-21/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2016, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I.

Data da Assinatura: 13/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/06/2019
Vigência: 13/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.860,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 8/9

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUIZ CARLOS SCHNEIDER
CNPJ: 19.138.091/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 38/2019 **Número do Processo:** 76/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 85/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 13/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 13/06/2019
Vigência: 13/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 25.339,80 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 29.029.075/0001-87
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 35/2019 **Número do Processo:** 87/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 87/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, PARA O MUNICÍPIO DE BELMONTE E FUNDOS, POR DISPENSA DE CERTAME

Data da Assinatura: 28/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2019
Vigência: 28/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.979,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 9/9

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUIZ CARLOS SCHNEIDER
CNPJ: 19.138.091/0001-54
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 38/2019 **Número do Processo:** 76/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-85/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 28/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2019
Vigência: 28/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.106,95 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: JIAN RODRIGO ESCHER
C.P.F.: 093.482.229-88
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 36/2019 **Número do Processo:** 88/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 88/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE 30 UND DE HORAS DE SERVIÇO DE CAPINA QUIMICA, COM TRATOR EQUIPADO COM PULVERIZADOR, DESTINADO À CAPINA QUIMICA NA ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR DO MUNICIPIO.

Data da Assinatura: 28/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2019
Vigência: 28/06/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.750,00 **Forma de Pagamento:** NA SEMANA SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 1/1

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 27/2019
Fundamento Legal:
Objeto: SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO RCO P/TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN.SAÚDE, PARA O VEÍCULO FIAT DUCATO MULTI JAEDI T ANO 2014 PLS QHB-7865, VIGENCIA 05/07/2019 A 05/07/2020, CONF. DOCUMENTOS.

Data da Assinatura: 03/06/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/06/2019
Vigência: 03/06/2019 a 05/07/2020
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.235,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 30 JUNHO

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 95/2019

Publicação Nº 2082320

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 08/07/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 95/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fizeram presentes na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas SANTA MARIA TURISMO LTDA e TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas presentes apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
SANTA MARIA TURISMO LTDA	DOUTEL BUZZI
TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA	ANDERSON CLEITON DALLABRIDA

A empresa SANTA MARIA TURISMO LTDA apresentou comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A empresa TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, mas, como não se atingiu mínimo de 3 (três) licitantes enquadrados como MEI, ME ou EPP, estende-se o certame aos demais participantes. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

SANTA MARIA TURISMO LTDA

TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 107/2019

Publicação Nº 2082304

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO DA MARCA CITROEN JUMPY PACK COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA EM AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO A, SEGUINDO AS PORTARIAS E A NBR 14561 QUE TRATAM DAS NORMAS TÉCNICAS PARA A MONTAGEM DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS E RESGATE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h do dia 23 de julho de 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: às 14:01h do dia 23 de julho de 2019. http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 08 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 104/2019

Publicação Nº 2082298

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E APLICAÇÃO DE AVALIAÇÃO OBJETIVA PARA OS CANDIDATOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 22 de julho de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 22 de julho de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 08 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 105/2019

Publicação Nº 2082299

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS ALIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h do dia 22 de julho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 14:05h do dia 22 de julho de 2019, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 08 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 106/2019

Publicação Nº 2082300

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COTURNOS E CINTOS TÁTICOS PARA POLICIA MILITAR. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 23 de julho de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 23 de julho de 2019, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos,

5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 08 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 94/2019

Publicação Nº 2082652

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 90/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2019
Contratada: VICTORS UNIFORMES EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Valor do Contrato: R$ 38.675,00
Vigência: 03/07/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 03/07/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 01 EDITAL 002/2019

Publicação Nº 2082401

CONVOCAÇÃO Nº 01 – EDITAL 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 05 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO (30Hs)

01 – MARIANA HECK SILVA
02 – JANINE NUNES ROSAR
03 – MORGANA ZARDO VON MECHELN
04 – MILENKA ZAMBRANA BANEGAS
05 – REBECA FERNANDA SCHERER
06 – BRUNA MARIA DE OLIVEIRA BRUCH
07 – FERNANDA MANCHEIN
08 – PHAENNA PROENCA
09 – LUANA SCHUSLER
10 – KEILA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS
11 – BARBARA DE MIRANDA
12 – DENISE DE CORDOVA DE LIMA
13 – MARCOS LEVI POERSCH DE SOUZA
14 – ALESSANDRA MARA FERNANDES
15 – ANA PAULA MENEGOTTO MENDES
16 – JEAN CARLOS ANTONIO
17 – LIZANDRA MARTINS
18 – LARYSSA TATIANI DE CAMPOS
19 – CLENIR EVALDA JOSE
20 – IVONETE MARCELIANO MARCON
21 – KARINA PEREIRA NOCETI
22 – ROBERTA SCHWINDEN DUARTE SILVA
23 – PATRICIA SALM HORN
24 – GRAZIELLE OLIVEIRA DA ROCHA
25 – CLAUDIA ARRUDA DE SENNE
26 – HELANY DE OLIVEIRA PICOLLI
27 – JUSSILVANA CAVALCANTI FERNANDES NIEDERMAYER

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO (40Hs)

01 – THAYANA VIRTUOSO MAFRA
02 – EDUARDO DA LUZ ROCHA
03 – LUCI FERNANDA BEBER
04 – ANA LUCELIA TEIXEIRA CABELEIRA BALESTRA
05 – JULIANA CARDOSO VIEIRA
06 – RAFAEL MELLO GOMES
07 – KATIA CARDOSO CAMPOS SIMONETTO
08 – PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
09 – PAULO CESAR MORAIS CABRAL
10 – KATIA APARECIDA OLIVEIRA BERNERT
11 – DAIENE BUCHMANN DE SOUZA

CONVOCAÇÃO Nº 20 EDITAL 002/2018

Publicação Nº 2082824

CONVOCAÇÃO Nº 020 – Edital 002/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SESAU Edital 002/2018, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Vereador Emídio Amorim Verissimo, Nº 114 - Bairro: Rio Caveiras – Biguaçu – SC, até o dia 17/07/2019, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 08 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: ENFERMEIRO II – 40HS

017 – PAOLA MIOTTO - Chamada de acordo com o Art. 3º da Lei nº 1563 DE 2001.
018 – PAMELA DA SILVA ALVES – Chamada de acordo co o Art. 3º da Lei nº 1563 DE 2001.

DECRETO Nº 135/2019

Publicação Nº 2082816

DECRETO 135/2019 DE 08 DE JUlho DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS NÃO NATOS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL PARA BIÊNIO 2019/2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu; com o artigo 223, parágrafo único da Lei Complementar nº 12/2009; com o Decreto nº 14/2014, após as considerações abaixo,

Considerando que todas as unidades administrativas e entidades foram citadas através de comunicação interna ou ofício para encaminhar os nomes de seus indicados, nos termos do Decreto nº 14/2014.

Considerando a necessidade de homologação e nomeação dos indicados para funcionamento deste Conselho, devido à demanda de trabalho existente, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e homologados os membros não natos do Conselho de Desenvolvimento Municipal para biênio 2017/2018, que passa a ter a seguinte nominada:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

Titular: Rafael de Oliveira Prazeres
Suplente: Aline Grosbelli Bracht

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Titular: Adriano Hoffmann Westphal
Suplente: Fernando Nunes da Cunha

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Grazielle Correia
Suplente: Paulo Chagas

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Titular: Bruno Diogo Marques
Suplente: Manoel Custódio

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Titular: Márcia Rodrigues de Azevedo
Suplente: Claudete Alvim Querino

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU

Titular: Roicenir Girardi Rostirolla

Suplente: Rafael da Silva Silvello

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU

Titular: Isabela da Silva
Suplente: Marilaine Schmitt

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL BIGUAÇU – ACIBIG

Titular: Sandra Molinaro
Suplente: Luis Renato Ramos Petry

REPRESENTE DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Titular: Pedro Joaquim Cardoso
Suplente: João Francisco de Alcântara da Silva

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS OU ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Titular: Liamara Silva dos Santos
Suplente: Alessandro Ballmann

REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO DE SC - CREA/SC

Titular: Adenilson Luiz Coelho
Suplente: Salete Amaral Li

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/SC, ATRAVÉS DA SUBSEÇÃO E BIGUAÇU

Titular: Adriano Frandaloso
Suplente: Rodrigo Henrique Dehlano

REPRESENTANTE DO ROTARY CLUBE DE BIGUAÇU

Titular: John Kennedy Lara da Costa
Suplente: Humberto Costa Dutra

Art. 2º Ficam nomeados e homologados, nos termos do art. 12, I, II, 17 e 20 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Biguaçu, por indicação o Prefeito Municipal, o Presidente e o Secretário do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Biguaçu, a saber:

I - PRESIDENTE – Rafael de Oliveira Prazeres, representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa.

II - SECRETÁRIA – Aline Grosbelli Bracht, representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa.

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 08 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 DO RP 10/2019 SMS

Publicação Nº 2082587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 DO RP 10/2019 SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2019
VENCEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 26.800,00
VIGÊNCIA: 08/07/2019 A 08/07/2020.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU,
www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 08 de julho de 2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPA

HOLOGAÇÃO TP107-2019-PMB

Publicação Nº 2082307

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº107/2019-PMB
O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório TP107/2019-PMB, contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Emídio Amorim Veríssimo e da Rua João M. Rosa, no Bairro Praia João Rosa, Município de Biguaçu/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital", adjudicando o objeto licitado as empresas classificadas e seus respectivos valores: TERRAPLEIN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA: R$1.565.040,41-LOTE 01; CONSTRUÇÃO LTDA E AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA: R$ 219.225,97-LOTE 02.
Data da Homologação: 07/07/2019.
Biguaçu 08 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2082133

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.
DECRETA LUTO OFICIAL

O Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o óbito do Sr. Manoel Duarte, pai do Vereador Fernando Duarte; CONSIDERANDO a comoção pública vivida em todo Município de Biguaçu, pelo ocorrido, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias em virtude do falecimento do Sr. Manoel Duarte.

Art. 2º A bandeira do Poder Legislativo Municipal deverá ser hasteada a meia verga, na sede da Câmara de Vereadores de Biguaçu.

Art. 3º O presente Decreto de luto oficial não prejudicará o andamento das atividades normais da Câmara de Vereadores de Biguaçu.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu/SC, 08 de julho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

PORTARIA Nº 127

Publicação Nº 2082540

PORTARIA Nº 127/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor Jeferson Domingos Viana para exercer a função gratificada de Ouvidor Geral, nos termos do art. 3º do Decreto Legislativo 01/2019, bem como art. 1º da Resolução 06/2019, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 08 de julho de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.250/2019

Publicação Nº 2082766

DECRETO Nº 12.250, DE 04 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB, no valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB
3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Manut. Ativ. Transito
Modalidade 4.4.90 (24) Aplicações Diretas R$ 3.500.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

33– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB
3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Manut. Ativ. Transito
Modalidade 3.3.90 (21) Aplicações Diretas R$ 3.500.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.089/2019

Publicação Nº 2082771

PORTARIA Nº 23.089, DE 03 DE JULHO DE 2019.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONSTANTES DO ANEXO XXII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.094, DE 17/02/2017.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, com fundamento no art. 46, "I", da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47,
da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 03 de julho de 2019,
os servidores públicos municipais ocupantes de cargos
de provimento em comissão, integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.089/2019 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 2082773

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 23.089, de 03 de julho de 2019

Secretaria	Cargos	Ocupante	Port. Nomeação	Data
GAPREF	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	LÚCIO CÉSAR DIB BOTELHO	21.717	06.04.2018
GAPREF	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CHRISTIANO SENS	21.742	13.04.2018
GAPREF	ASSESSOR ESPECIAL DE PROCESSOS	KAROLINA BONIN	22.515	21.01.2019
GAPREF	ASSESSOR ESPECIAL DE AGENDA DO PREFEITO	GENITA BRESSANINI LUNELLI	21.729	10.04.2018
GAPREF	DIRETOR DE EXPEDIENTE	NILTON ANTÔNIO SPENGLER	21.849	16.05.2018
GAPREF	DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	LEOBERTO VITOR CRISTELLI	23.062	28.06.2019
GAPREF	GERENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA LUCAS CAPELOTO	21.784	24.04.2018
GAPREF	GERENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	WALDEMIR PEDRO CARDOSO	22.547	31.01.2019
GAPREF	GERENTE DE APOIO AO GABINETE	ADEMIR LINDEMANN	21.784	24.04.2018
GAPREF	GERENTE DE ATOS LEGISLATIVOS	PAULO HENRIQUE SCHEIDT KOERICH	21.729	10.04.2018
GAPREF	GERENTE DE PROTOCOLO	TATIANA REGINA LENZI ALVISE	21.784	24.04.2018
GAPREF	GERENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	HORNELLA RENATA DE LINS	21.784	24.04.2018
GAPREF	GERENTE DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	MARIA APARECIDA PEIXOTO MARTINS DE OLIVEIRA	21.782	23.04.2018
GAPREF	GERENTE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	JOÃO FRANCISCO BELTRAME	21.782	23.04.2018
GAPREF	GERENTE DE INFORMAÇÕES	JANE LÚCIA ALBANO RODRIGUES	21.979	06.07.2018
SEDUR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	IVO RONALD BACHMANN JUNIOR	20.477	01.03.2017
SEDUR	DIRETOR DE CARTOGRAFIA, CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E INFORMAÇÕES	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA	20.605	20.03.2017
SEDUR	DIRETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS	WAGNER FIGUEIRA DE FARIA	20.507	02.03.2017
SEDUR	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS	PATRICIA ESTER SCHWANKE	21.730	10.04.2018
SEDUR	DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO	ROGER DANILO SCHREIBER	20.507	02.03.2017
SEDUR	DIRETOR DE PLANEJAMENTO VIÁRIO	JULIAN PLAUTZ	20.507	02.03.2017
SEDUR	DIRETOR GERAL	CARLOS LANGE	21.767	19.04.2018
SEDUR	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO	SONIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA	20.507	02.03.2017
SEDUR	GERENTE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS	CAMILA DIX	20.507	02.03.2017
SEDUR	GERENTE DE PROJETOS URBANÍSTICOS	ANTONIO CLEMENTE FERNANDES	22.472	17.12.2018
SEDUR	GERENTE DE PROJETOS VIÁRIOS	PAULO SERGIO DA COSTA JUNIOR	20.507	02.03.2017
SEDUR	GERENTE DE TOPOGRAFIA	AILTON SIMAO DA SILVA	20.548	08.03.2017
SEDUR	GERENTE DE PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO	ANA MARIA SURDI	20.507	02.03.2017
SEDUR	GERENTE DE ANÁLISE DE PROJETOS	RAONI GONÇALVES DE PAULO	21.646	15.03.2018
SEDUR	GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E INFORMAÇÕES	JEAN RICARDO PEIXER	20.605	20.03.2017
SEDUR	GERENTE DE CARTOGRAFIA E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO	ANA PAULA ZANETTE	20.507	02.03.2017
SEDUR	GERENTE DE NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO	LUIZ MARIO ROCHA CASTANHO	21.646	15.03.2018

SEDUR	GERENTE DE POLÍTICAS URBANAS	MAYKON DOUGLAS FABENY	22.807	08.04.2019
SEDEAD	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ANDERSON ROSA	20.477	01.03.2017
SEDEAD	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	JANIO SCHMITZ	22.712	18.03.2019
SEDEAD	DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	RENATO CAUDURO WANROWSKY	21.972	05.07.2018
SEDEAD	DIRETOR DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	ROBERTO TRIBESS	20.514	07.03.2017
SEDEAD	DIRETOR GERAL	CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA	21.972	05.07.2018
SEDEAD	GERENTE DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO	ADRIANO CARVALHO PINTO	22.729	21.03.2019
SEDEAD	GERENTE DE ASSISTÊCIA AO SERVIDOR	ANA PAULA DE ALMEIDA VINOTTI	22.712	19.03.2019
SEDEAD	GERENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	KARINE DOS PRAZERES CORREA	22.729	21.03.2019
SEDEAD	GERENTE DE CAPACITAÇÃO	PAULO RICARDO PEREIRA	20.552	08.03.2017
SEDEAD	GERENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL	RICARDO DARUGNA	22.748	25.03.2019
SEDEAD	GERENTE DE OFICINA	LUIZ CARLOS GREGORIO	20.495	02.03.2017
SEDEAD	GERENTE DE SUPRIMENTOS	ELAINE CRISTINA KRUG	21.560	15.02.2018
SEDEAD	GERENTE DE TRANSPORTES	OSCAR SBORS	22.620	18.02.2019
SEDEAD	GERENTE DE VIGILÂNCIA	MARCIO JUNIOR PRADA	22.729	21.03.2019
SEDEAD	GERENTE DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO	LUCIMARA HELENA ROSENBROCK ANACLETO	20.495	02.03.2017
SEDEAD	GERENTE DE COMPRAS	FABIO WEIDGENANT	20.495	02.03.2017
SEDEAD	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	SANDRA BALTOR BARBOSA	21.580	21.02.2018
SEGEFI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA	CESAR DOMÊNICO POLTRONIERI	22.129	31.08.2018
SEGEFI	DIRETOR DE CONTABILIDADE	ROSANE DOS SANTOS	20.748	24.04.2017
SEGEFI	DIRETOR GERAL	JACKSON MARCEL FREIBERG	20.555	10.03.2017
SEGEFI	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	ALBIO MOMM	20.498	02.03.2017
SEGEFI	GERENTE DE CADASTRO FISCAL	GABRIEL VOIGT	20.870	19.05.2017
SEGEFI	GERENTE DE COBRANÇA	ROZANE HASKEL	20.498	02.03.2017
SEMED	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PATRICIA LUEDERS	20.477	01.03.2017
SEMED	DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MARIA LUIZA OLIVEIRA	21.553	08.02.2018
SEMED	DIRETOR GERAL	SANDRA MARIA FRANCISCA	22.251	10.10.2018
SEMED	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	MAURO TESSARI	22.251	10.10.2018
SEMED	DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS INTEGRADOS	ANGELA MARIA SIMÃO HOEMKE	21.650	16.03.2018
SEMED	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO PARADESPORTO	GISELLE MARGOT CHIROLLI	20.514	07.03.2017
SEMED	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO ESCOLAR	SOCORRO MARIA FERREIRA GONÇAL-VES FORSTER	22.545	31.01.2019
SEMED	GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	SUSANA SCHORK TONN	21.388	23.11.2017
SEMED	GERENTE DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS	MARLUZE FONTANELLA ZANELLA	20.500	02.03.2017
SEMED	GERENTE DE RECUROS HUMANOS	JAINE EUGÊNICA PAZETTO	22.242	09.10.2018
SEMED	GERENTE DE APOIO ESCOLAR	SALETE SBARDELATTI	20.546	08.03.2017
SEMED	GERENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	TATILA CILENE LEITE DE OLIVEIRA	21.746	16.04.2018
SEMED	GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE ESCOLAR	ROSELI DE ANDRADE	20.605	20.03.2017

SEMED	GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS	BEATRIZ VERIDIANA PASOLD	21.541	06.02.2018
SEMED	GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TERESINHA FÁTIMA FACHINI CAVALETTI	21.538	05.02.2018
SEMED	ASSESSOR OPERACIONAL DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	GABRIEL CIPRIANI	21.525	30.01.2018
SEMUS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	WINNETOU MICHEL KRAMBECK	22.802	05.04.2019
SEMUS	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	DEISE VOLTOLINI	22.504	15.01.2019
SEMUS	DIRETOR DE AÇÕES EM SAÚDE	ADRIEL ROWE	22.879	03.05.2019
SEMUS	DIRETOR GERAL	OSCAR RAUTENBERG	20.504	02.03.2017
SEMUS	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ANDERSON SCHRODER	21.030	03.07.2017
SEMUS	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ELISA FERNANDA BRAGA MOURA SCHREINER	20.923	01.06.2017
SEMUS	GERENTE ADMINISTRATIVO	FABRICIO DIOGENES TONELLO VIEIRA	22.320	31.10.2018
SEMUS	GERENTE DA EQUIPE TÉCNICA	IVAN CLAUS SCHAEFER FILHO	20.828	09.05.2017
SEMUS	GERENTE DE AMBULATÓRIOS E SAÚDE DA FAMÍLIA	ÉLCIO ROGÉRIO GARCIA JULIATTO	21.895	05.06.2018
SEMUS	GERENTE DE AUDITORIA E OUVIDORIA	RICARDO GILBERTO KRATZ	20.504	02.03.2017
SEMUS	GERENTE DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	PAMELA KRUMENAUER DE SOUZA	21.972	05.07.2018
SEMUS	GERENTE DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES	MARIA JOSE BERNARDES DE ANDRADE	20.553	09.03.2017
SEMUS	GERENTE DO CEREST	MATHEUS DE AMORIN PEREIRA	20.504	02.03.2017
SEMUS	GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	JULIA GOMES LOTTIN	22.820	11.04.2019
SEMUS	GERENTE DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	LEANDRO JONATAS GALDINO	21.240	18.09.2017
SEMUS	GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	NILZA VASCONCELLOS PAULO	20.504	02.03.2017
SEMUS	GERENTE DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE	LIEGE FERREIRA BLAUTH	21.039	04.07.2017
SEMUS	GERENTE DE REGULAÇÃO	SAMIR DE MATOS OLIVIERA	22.828	16.04.2019
SEMUS	GERENTE DE SAÚDE BUCAL	CARLOS EDUARDO VELOZO	20.553	09.03.2017
SEMUS	GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	JOSIANE CARLA BERLIN	20.669	28.03.2017
SEMUDES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO	20.477	01.03.2017
SEMUDES	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	RODRIGO ADRIANO	21.567	19.02.2018
SEMUDES	DIRETOR GERAL	PATRÍCIA MORASTONI SASSE	20.503	02.03.2017
SEMUDES	DIRETOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL	MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF	20.503	02.03.2017
SEMUDES	DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA	DALVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	20.503	02.03.2017
SEMUDES	DIRETOR DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	MARCIANO TRIBESS	21.898	05.06.2018
SEMUDES	GERENTE DE GESTÃO DO SUAS	ELIAN KELTON SILVA	22.873	02.05.2019
SEMUDES	GERENTE DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	ODIR KAESTNER	20.544	08.03.2017
SEMUDES	GERENTE DE APOIO AOS CONSELHOS	SIMONE GADOTTI STRELOW	22.719	19.03.2019
SEMUDES	GERENTE DE APOIO AO GABINETE	DANIELA FERNANDA CARDOSO	21.240	18.09.2017
SEMUDES	GERENTE DE INCLUSÃO SOCIAL	MATHEUS ROMEIRO SABINO	22.785	04.04.2019
SEMUDES	GERENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	DANILO MACHADO	21.770	20.04.2018
SEMUDES	GERENTE DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	KACYUMARA LORENZETTI	22.873	02.05.2019

SEMUDES	GERENTE DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	VANESSA GABRIELE RAUTENBERG	22.780	04.04.2019
SEMUDES	GERENTE DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	MARIANA DIAS	21.693	29.03.2018
SEMUDES	GERENTE DE SEGURANÇA ALIMENTAR	ALEXANDRA COELHO ZABEL	22.479	18.12.2018
SEMUDES	GERENTE DOS C.R.A.S.	MARCIA MARIA QUINTINO LUZ	20.721	11.04.2017
SEMUDES	GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	EDMAR FRANZMANN	21.898	05.06.2018
SEMUDES	ASSESSOR DE GESTÃO	GUSTAVO HENRIQUE LOCH SOARES	20.627	21.03.2017
SEINFRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	EDSON FRANCISCO BRUNSFELD	22.693	12.03.2019
SEINFRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	VANDERLI DUTRA	20.590	16.03.2017
SEINFRA	DIRETOR DE APOIO A OBRAS INTERNAS	JORGE ZIMMERMANN	20.501	02.03.2017
SEINFRA	DIRETOR DE OBRAS	EDUARDO DA ROCHA	22.729	21.03.2019
SEINFRA	DIRETOR DE OBRAS CONVENIADAS	GUSTAVO DE OLIVEIRA	21.030	03.07.2017
SEINFRA	DIRETOR GERAL	MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI	21.990	11.07.2018
SEINFRA	GERENTE DE EFICENTIZAÇÃO ENERGÉTICA	AARON THIMOTY MARÇAL	20.551	08.03.2017
SEINFRA	GERENTE DE MANUTENÇÃO	RODRIGO LUIZ GEBIEN	20.590	16.03.2017
SEINFRA	GERENTE DE MUTIRÕES	MARCOS ROBERTO GOMES	20.590	16.03.2017
SEINFRA	GERENTE DE OBRAS GERAIS	VILMAR FLORENCIO ROSA	22.239	08.10.2018
SEINFRA	GERENTE DE TOPOGRAFIA	EDUARDA GRANKOW SITONIO	20.590	16.03.2017
SEINFRA	GERENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	GERSON MELO	20.590	16.03.2017
SEINFRA	GERENTE DE OBRAS COMUNITÁRIAS	CARLOS CÉSAR LEITE	21.030	03.07.2017
SEINFRA	GERENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS	MATHEUS EDUARDO GARBIN	22.239	08.10.2018
SEURB	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA	MICHAEL RAUL SCHNEIDER	22.327	05.11.2018
SEURB	DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	GRAZIELE DE SOUZA METZNER	22.841	18.04.2019
SEURB	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	HENRIQUE HORÁCIO CARLINI	22.479	18.12.2018
SEURB	DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE BAIRROS	RICARDO DA SILVA	22.490	21.12.2018
SEURB	DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS	DAVID VOSS	22.820	11.04.2019
SEURB	DIRETOR GERAL	ANDRÉ LUIZ DALPIAZ	22.479	18.12.2018
SEURB	GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	MARLON BERTOLDO MANDEL	22.600	13.02.2019
SEURB	GERENTE DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	FRANCIELLE HAMANN DOS SANTOS DA ROSA	22.264	16.10.2018
SEURB	GERENTE DE CEMITÉRIOS	MARIO CESAR VIEIRA	20.506	02.03.2017
SEURB	GERENTE DE CENTRAL SEMAFÓRICA	ADAIR TELLES DA SILVA	20.506	02.03.2017
SEURB	GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	MILTON CARLOS BAHR	22.712	18.03.2019
SEURB	GERENTE DE TOPOGRAFIA	CICERO JAMUNDA	20.601	17.03.2017
SEURB	GERENTE DE MEDIÇÕES	JOSE AUGUSTO FELIZETTI	22.600	13.02.2019
SEURB	GERENTE DE SINALIZAÇÃO	LEANDRO NERI DE SOUZA	20.547	08.03.2017
SEURB	GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA	22.841	18.04.2019
SEURB	ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	ANA PAULA CYBELL	22.780	04.04.2019

SEURB	ASSESSOR DE CENTRAL SEMAFÓRICA	NATALIE SABEL	22.824	15.04.2019
SEURB	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 2	SILVIO BENVENUTTI	22.780	04.04.2019
SEURB	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 5	LUCIANO MULLER	20.601	17.03.2017
SEURB	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 1	AVELINO BECKER	20.547	08.03.2017
SEURB	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 3	VILSON REINERT	20.842	12.05.2017
SEURB	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 1	JEAN JUNIOR VIEIRA	20.892	25.05.2017
SEURB	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 2	EDESIO DE SOUZA	21.358	13.11.2017
SEURB	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 6	VIVIANE ARNOLD	22.715	18.03.2019
SEURB	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 4	ABRAO FORTUNATO	20.601	17.03.2017
SEURB	ASSESSOR DE LIMPEZA PÚBLICA	CIRO LUIZ WERNER	20.601	17.03.2017
SEURB	ASSESSOR DE MEDIÇÕES	RAIKO FEUERSCHUETTE SCHMIDT	22.780	04.04.2019
SEURB	ASSESSOR DE SINALIZAÇÃO	FULVIO CAMPOS SANTOS	22.784	04.04.2019
SEURB	ASSESSOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DEAVID FARIAS DANIEL	22.858	26.04.2019
IDIVI	INTENDENTE DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA	LEANDRO DA SILVA	22.731	22.03.2019
IDIVI	GERENTE ADMINISTRATIVO	ADIR KRAUSE	20.599	17.03.2017
SEDECI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO	CARLOS OLÍMPIO MENESTRINA	21.912	13.06.2018
SEDECI	DIRETOR DE POLÍTICAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA	FABIANO EDUARDO PAMPLONA	20.497	02.03.2017
SEDECI	DIRETOR DE GEOLOGIA, ANÁLISE E RISCOS NATURAIS	JEAN CARLOS NAUMANN	20.514	07.03.2017
SEDECI	DIRETOR DE PROJETOS	TATIANE REIS MARTINS	22.652	27.02.2019
SEDECI	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS GEOTÉC-NICOS	EDINEI PINHEIRO	23.047	24.06.2019
SEDECI	GERENTE DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA	PEDRO CESAR KLAYN DA SILVA	23.047	24.06.2019
SEDECI	GERENTE DE MAPEAMENTO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO E AMBIENTAL	JESSICA APARECIDA DE MORAIS	21.961	02.07.2018
SEDECI	GERENTE DE MONITORAMENTO	VALMOR DE BORBA	22.234	04.10.2018
SEDECI	GERENTE DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	EDUARDO PETERSEN METTE	22.234	04.10.2018
SECOM	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	LÚCIO CÉSAR DIB BOTELHO	22.595	13.02.2019
SECOM	DIRETOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL E MÍ-DIAS SOCIAIS	CRISTIANO CARLOS BAIFUS	22.515	21.01.2019
SECOM	DIRETOR DE JORNALISMO	JULIA MARA VOIGT	22.538	30.01.2019
SECOM	DIRETOR GERAL	FELIPE GABRIEL RODRIGUES	22.538	30.01.2019
SECOM	GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	TAMIRES DOS SANTOS	22.684	11.03.2019
SECOM	GERENTE DE JORNALISMO	FERNANDO GONZAGA	22.042	01.08.2018
SECOM	GERENTE DE NOVAS MÍDIAS	THIAGO SCHWAEMMLE	22.578	11.02.2019
SECOM	GERENTE DE PUBLICIDADE	PALOMA ADRIANE CUNRADI	22.457	11.12.2018
SECOM	GERENTE DE REDAÇÃO	JÚLIA SIMÃO SCHAEFER	22.089	20.08.2018
SECOM	GERENTE DE CERIMONIAL E PROTOCOLO	VALDIR MULLER	21.730	10.04.2018
SECOM	ASSESSOR DE CONTEÚDOS PARA INTERNET	DIORGNES SALDANHA LIMA	22.966	29.05.2019
SECOM	ASSESSOR DE IMPRENSA	ODAIR JOSÉ DA SILVA	22.042	01.08.2018

SECOM	ASSESSOR DE IMPRENSA	BARBARA CRISTINA MENDES	22.286	22.10.2018
SECOM	ASSESSOR DE MONITORAMENTO DE MÍDIAS	KANANDA NASCIMENTO MONTIBELER	22.286	22.10.2018
SEDEC	SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	MORIS CLEBER KOHL	20.477	01.03.2017
SEDEC	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	TIAGO ALEXANDRE BOTTOS	20.496	02.03.2017
SEDEC	DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	NILSON PASSARIN	20.514	07.03.2017
SEDEC	DIRETOR DE APOIO AO EMPREENDEDOR	RAFAEL PHILLIPE DE OLIVEIRA	20.496	02.03.2017
SEDEC	GERENTE DE ECONOMIA CRIATIVA	EDUARDO JOSE ZIPF	22.807	08.04.2019
SEDEC	GERENTE DE INOVAÇÃO	NADIR PEREIRA	21.624	12.03.2018
SEDEC	GERENTE DE EMPREENDEDORISMO	CARLOS BRAGA MUELLER	20.602	17.03.2017
IDIGG	INTENDENTE DISTRITAL DO GRANDE GARCIA	AIRTON MANOEL MAÇANEIRO	20.477	01.03.2017
IDIGG	GERENTE ADMINISTRATIVO	YARA REGINA GONÇALVES	20.594	17.03.2017
SEGG	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA	20.477	01.03.2017
SEGG	DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	PÂMELA MEDEIROS REIS	21.190	29.08.2017
SEGG	DIRETOR DE CUSTOS	VALCIR MATIELLO	22.343	09.11.2018
SEGG	DIRETOR DE SISTEMAS E INOVAÇÃO	JULIO CEZAR DE SOUZA SILVA	20.499	02.03.2017

PORTARIA Nº 23.092/2019

Publicação Nº 2082774

PORTARIA Nº 23.092, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

LÚCIO CÉSAR DIB BOTELHO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, símbolo CC-1, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

KAROLINA BONIN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Processos, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

CHRISTIANO SENS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

GENITA BRESSANINI LUNELLI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Agenda do Prefeito, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

NILTON ANTÔNIO SPENGLER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Expediente, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

JOÃO FRANCISCO BELTRAME, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Articulação e Relações Comunitárias, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

PAULO HENRIQUE SCHEIDT KOERICH, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atos Legislativos, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

HORNELLA RENATA DE LINS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento ao Público, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

PALOMA ADRIANE CUNRADI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Acervo Documental, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

WALDEMIR PEDRO CARDOSO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente da Junta de Serviço Militar, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

BIANCA LUCAS CAPELOTO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito – GAPREF;

ADEMIR LINDEMANN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Gabinete, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito – GAPREF;

MARIA APARECIDA PEIXOTO MARTINS DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Política, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito – GAPREF;

TATIANA REGINA LENZI ALVISE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Informações, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito – GAPREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.093/2019

Publicação Nº 2082775

PORTARIA Nº 23.093, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007; no art. 50 da Lei Complementar nº 1.220, de 17/12/2018 e de conformidade com a Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

RODRIGO DIEGO JANSEN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município, símbolo CC-1;

LUCIANA TRENTINI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle Interno, símbolo CC-2, na Controladoria-Geral do Município - CGM;

CAMILA DOS SANTOS BISSONI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transparência, símbolo CC-2, na Controladoria-Geral do Município - CGM;

ROSANE MACHADO FERRARI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Auditorias e Fiscalização de Contratos, símbolo CC-3, na Controladoria-Geral do Município - CGM;

ÉLSON CAMPOS FERREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ouvidoria, símbolo CC-3, na Controladoria-Geral do Município - CGM;

BRUNA CIDRAL DO AMARAL, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transparência, símbolo CC-3, na Controladoria-Geral do Município – CGM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.094/2019

Publicação Nº 2082776

PORTARIA Nº 23.094, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

ANDERSON ROSA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

RENATO CAUDURO WANROWSKY, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras e Licitações, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

JANIO SCHMITZ, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Patrimônio, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

ROBERTO TRIBESS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor dos Serviços de Atendimento ao Público, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

ADRIANO CARVALHO PINTO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Armazenagem e Distribuição, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

PAULO RICARDO PEREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Capacitação, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

SANDRA BALTOR BARBOSA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração de Pessoal, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

ANA PAULA DE ALMEIDA VINOTTI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Assistência ao Servidor, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

RICARDO DARUGNA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle Patrimonial, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

OSCAR SBORS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transportes, símbolo
CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

AARON THIMOTY MARÇAL, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Eficientização Energética, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

MÁRCIO JÚNIOR PRADA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Vigilância, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

KARINE DOS PRAZERES CORREA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento ao Público, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.095/2019

Publicação Nº 2082777

PORTARIA Nº 23.095, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

LÚCIO CÉSAR DIB BOTELHO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação Social, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;

FELIPE GABRIEL RODRIGUES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;
JÚLIA MARA VOIGT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Jornalismo, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;
CRISTIANO CARLOS BAIFUS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Mídias Sociais, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;

VALDIR MUELLER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cerimonial e Protocolo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;

THIAGO SCHWAEMMLE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Novas Mídias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;
JÚLIA SIMÃO SCHAEFER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Redação, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;

FERNANDO GONZAGA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Jornalismo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;

TAMIRES DOS SANTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;

KANANDA NASCIMENTO MONTIBELER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Monitoramento de Mídias, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;

DIORGNES SALDANHA LIMA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Conteúdos para Internet, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM;

ODAIR JOSÉ DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;

BÁRBARA CRISTINA MENDES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.096/2019

Publicação Nº 2082778

PORTARIA Nº 23.096, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

MÓRIS CLEBER KOHL, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC;

TIAGO ALEXANDRE BOTTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC;

NILSON PASSARIN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Micro e Pequenas Empresas, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC;

RAFAEL PHELIPE DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Apoio ao Empreendedor, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC;

NADIR PEREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Inovação, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC;

CARLOS BRAGA MUELLER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Empreendedorismo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.097/2019

Publicação Nº 2082779

PORTARIA Nº 23.097, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SEDECI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

CARLOS OLÍMPIO MENESTRINA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Defesa Civil, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

DIRCEU RODRIGUES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações, Gestão de Riscos e Desastres, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

JEAN CARLOS NAUMANN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Geologia, Análise e Riscos Naturais, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

TATIANE REIS MARTINS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Meteorologia, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

EDUARDO PETERSEN METTE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Operações e Fiscalização de Áreas de Risco, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI;

VALMOR DE BORBA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico de Áreas de Risco, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

PEDRO CÉSAR KLAYN DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Mapeamento Geológico, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

JÉSSICA APARECIDA DE MORAES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Investigação Geotécnica, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

ALLEF PATRICK CAETANO DE MATOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Alerta Meteorológico, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

TACIANA MENEZES WEBER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento Meteorológico, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

RICHARD JURGEN GERHKE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Técnico ao Sistema de Monitoramento, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEDECI;

EDINEI PINHEIRO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Políticas Integradas de Segurança, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEDECI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.098/2019

Publicação Nº 2082781

PORTARIA Nº 23.098, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

CÉSAR DOMÊNICO POLTRONIERI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Fazenda, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

JACKSON MARCEL FREIBERG, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

ROSANE DOS SANTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Contabilidade, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;

GABRIEL VOIGT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Tributos Imobiliários, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;

ROZANE HASKEL, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cobrança, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;

ALBIO MOMM, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Tributos Mobiliários, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.099/2019

Publicação Nº 2082784

PORTARIA Nº 23.099, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Gestão Governamental, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

SABRINA ALMEIDA DUTRA DE MORAES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

VALCIR MATIELLO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Custos e Orçamento, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

JULIO CÉZAR DE SOUZA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Sistemas e Inovação, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

ALEXANDRE DE CARLY RONSANI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura Tecnológica, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

PÂMELA MEDEIROS REIS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Captação de Recursos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

LEONIDES JOSÉ GOEDERT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

GUILHERME GONÇALVES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Monitoramento, Avaliação e Processos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

OMAR KARIAN DABBOUS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e Projetos de Governo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

JOÃO VICTOR KRIEGER GONÇALVES DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Padronização de Serviços e Produtos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

MATHEUS RAMOS DE AGUIAR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Composição de Custos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

FERNANDA DIAS MAGALHÃES COGO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Instrução de Projetos de Captação de Recursos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

JONATHAN CHRISTIAN STOLL, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Infraestrutura, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

MARCOS EDUARDO MAESTRI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Sistemas de Informação, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG;

MARCELO CASTURINHO FERREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Novos Desenvolvimentos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.100/2019

Publicação Nº 2082786

PORTARIA Nº 23.100, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

PATRÍCIA LUEDERS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

SANDRA MARIA FRANCISCA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

MARIA LUIZA OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Educação Básica, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

ANGELA MARIA SIMÃO HOEMKE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Programas e Projetos Integrados, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

MAURO TESSARI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

GISELLE MARGOT CHIROLLI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Desenvolvimento Paradesporto, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

SUSANA SCHORK TONN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ensino Fundamental, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

SOCORRO MARIA FERREIRA GONÇALVES FORSTER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e Legislação Escolar, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

TERESINHA FÁTIMA FACHINI CAVALETTI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação Infantil, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

TATILA CILENE LEITE DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação Especial, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

ROSELI DE ANDRADE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas de Saúde Escolar, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

BEATRIZ VERIDIANA PASOLD, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Educacionais, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

SALETE SBARDELATTI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Escolar, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

MARLUZE FONTANELLA ZANELLA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Informações Educacionais, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

GABRIEL CIPRIANI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Apoio à Educação Especial, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.101/2019

Publicação Nº 2082787

PORTARIA Nº 23.101, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

EDSON FRANCISCO BRUNSFELD, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

GUSTAVO DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

EDUARDO DA ROCHA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras Comunitárias, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

JORGE ZIMMERMANN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos de Infraestrutura Urbana, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

CARLOS CÉSAR LEITE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras Conveniadas, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
EDUARDA GRAMKOW SITONIO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

MATHEUS EDUARDO GARBIN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Ambiental e Segurança de Trabalho, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

MARCOS ROBERTO GOMES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras Comunitárias, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

ANTÔNIO CLEMENTE FERNANDES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Topografia e Laboratório, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

VILMAR FLORÊNCIO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Orçamento e Custos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

GERSON MELO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos de Infraestrutura Urbana, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;

RODRIGO GEBIEN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle Processual, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.102/2019

Publicação Nº 2082789

PORTARIA Nº 23.102, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

ANDRÉ LUIZ DALPIAZ, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

DAVID VOSS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Serviços Urbanos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

RICARDO DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Manutenção de Bairros, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

GRAZIELE DE SOUZA METZNER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Iluminação Pública, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

HENRIQUE HORÁCIO CARLINI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

MÁRIO CÉSAR VIEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cemitérios, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

JANE LÚCIA ALBANO RODRIGUES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Manutenção de Bairros, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;
ANDERSON MURILO HORNER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Limpeza Pública, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

GABRIEL JEAN DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Iluminação Pública, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

MARLON BERTOLDO MANDEL, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

JOSÉ AUGUSTO FELIZETTI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Medições, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

FRANCIELLE HAMANN DOS SANTOS DA ROSA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

LEANDRO FARIAS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Limpeza Pública (DSU), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

AVELINO BECKER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 1 (DSU), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;
JEAN JÚNIOR VIEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 1 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

EDÉSIO DE SOUZA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 2 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

SILVIO BENVENUTTI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 3 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

WILSON REINERT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 4 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

ABRAÃO FORTUNATO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 5 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

LUCIANO MULLER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 6 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;
LUIZ SALVADOR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 2 (DSU), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

ANA PAULA CYBELL, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

RAIKO FEUERSCHUETTE SCHMIDT, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Medições, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.103/2019

Publicação Nº 2082791

PORTARIA Nº 23.103, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE – SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Promoção da Saúde, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

OSCAR RAUTENBERG, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;
ADRIEL ROWE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Atenção em Saúde, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

MARIA JOSÉ BERNARDES DE ANDRADE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Demandas Institucionais, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

RICARDO GILBERTO KRATZ, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ouvidoria, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.104/2019

Publicação Nº 2082792

PORTARIA Nº 23.104, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

PATRÍCIA MORASTONI SASSE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção Especial, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

DALVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção Básica, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

MARCIANO TRIBESS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Políticas sobre Drogas e Reintegração Social, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

RODRIGO ADRIANO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

JOÃO VALE NETO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Habitação e Regularização Fundiária, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES;

VANESSA GABRIELE RAUTENBERG, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Proteção de Média Complexidade, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

MARIANA DIAS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Proteção de Alta Complexidade, símbolo CC-3, na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

MÁRCIA QUINTINO LUZ, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente dos C.R.A.S, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

ALEXANDRA COELHO ZABEL, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Segurança Alimentar, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

MATHEUS ROMEIRO SABINO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Inclusão Social, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

ODIR KAESTNER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Políticas sobre Drogas, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

DANILO MACHADO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Reintegração Social, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

EDMAR FRANZMANN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

MARCELO FOUQUET ROSEMBROCK, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Fundiários, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

SIMONE GADOTTI STRELOW, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio aos Conselhos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

DANIELA FERNANDA CARDOSO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Gabinete, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

ELIAN KELTON SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Benefícios e Transferência de Renda, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

KACYUMARA LORENZETTI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão do SUAS, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.105/2019

Publicação Nº 2082795

PORTARIA Nº 23.105, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

IVO RONALD BACKMANN JÚNIOR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento Urbano, símbolo CC-1, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
CARLOS LANGE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;
ROGER DANILO SCHREIBER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento Urbano, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Cartografia e Cadastro Multifinalitário, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

PATRÍCIA ESTER SCHWANKE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos Urbanísticos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

AILTON SIMÃO DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Levantamento Topográfico, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

MAYKON DOUGLAS FABENY, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Transporte Ativo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;
PAULO SÉRGIO DA COSTA JÚNIOR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento Viário, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;

RAONI GONÇALVES DE PAULO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Análise de Projetos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;
CHRISTIAN RAFAEL LUCIANI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Regulação Urbana, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;
WAGNER FIGUEIRA DE FARIA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Parcelamento do Solo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN;
SÔNIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.106/2019

Publicação Nº 2082796

PORTARIA Nº 23.106, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E DE PROJETOS ESPECIAIS - SEMOSPE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

PAULO ROBERTO TESSEROLLI FRANÇA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais, símbolo CC-1;

MARLI ZIEKER BENTO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;

SAIONARA TOSE TABORDA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos Especiais, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;

LEOBERTO VITOR CRISTELLI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão de Programas, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;

RITTA DE CÁSSIA BRUEL ANTÔNIO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Especial de Programas Internacionais, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;

ALINE ROSS ANASTÁCIO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Especiais, símbolo CC-3, na Secretaria de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE;

GRAZIELA LORENCETTI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Gabinete, símbolo CC-3, na Secretaria de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais – SEMOSPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.107/2019

Publicação Nº 2082797

PORTARIA Nº 23.107, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA INTENDÊNCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA - IDIGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

MAURÍCIO GOLL, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Intendente Distrital do Grande Garcia, símbolo CC-1-B, na Intendência Distrital do Grande Garcia - IDIGG;

YARA REGINA GONÇALVES, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Intendência Distrital do Grande Garcia – IDIGG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.108/2019

Publicação Nº 2082799

PORTARIA Nº 23.108, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA - IDIVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019:

LEANDRO DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Intendente Distrital da Vila Itoupava, símbolo CC-1-B;

ADIR KRAUSE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, na Intendência Distrital da Vila Itoupava – IDIVI;

MILTON CARLOS BAHR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio aos Serviços Descentralizados, símbolo CC-3, na Intendência Distrital da Vila Itoupava – IDIVI;

ALDO DIX, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Suporte Operacional, símbolo CC-3, na Intendência Distrital da Vila Itoupava – IDIVI;

VIVIANE ARNOLD, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Cidadão, símbolo CC-4, na Intendência Distrital da Vila Itoupava – IDIVI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.110/2019

Publicação Nº 2082801

PORTARIA Nº 23.110, DE 04 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA AIRTON MANOEL MAÇANEIRO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO--FINANCEIRO, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 3.679, de 20/12/1989 e com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de julho de 2019, AIRTON MANOEL MAÇANEIRO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Fundação Municipal de Desportos - FMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 028/2018

Publicação Nº 2082803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 028/2018
INDICIADO: A.C.
ADV. ARISTON TONIAL - OAB/SC nº 27.694
DESPACHO: Intime-se o defensor dativo para a audiência de interrogatório do servidor indiciado que se realizará no dia 23/07/2019, às 09h:00min.
Novo Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).
.

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 040/2018

Publicação Nº 2082812

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 040/2018
INDICIADA: T.A.G.N.
ADV. LUIZ FILIPE MOSER CARLINI - OAB/SC nº 24.485
DESPACHO: Intime-se o advogado de defesa para a audiência de instrução que se realizará no dia 30/07/2019, às 09h:00min, com a oitiva da testemunha constante de folhas 36 dos autos.
Novo Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).
.

INTIMAÇÃO COMEX - PEED 006/2018

Publicação Nº 2082814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
COMISSÃO DE EXONERAÇÃO – COMEX

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 006/2018
SERVIDOR: R.L.C.L.C.
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO- OAB/SC nº 14.948
DESPACHO: Intime-se o procurador do servidor avaliado, para tomar ciência do relatório de folhas 83 a 93 dos autos e dos documentos de folhas 95 a 97.

INTIMAÇÃO 1º CPASD - PAD Nº 021/2018

Publicação Nº 2082815

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD
PAD Nº. 021/2018
INDICIADO: M.G.J.P
ADV: Dr. ÁRISTON TONIAL – OAB/SC 27.694
DESPACHO: Intime-se o Defensor Dativo designado para a defesa do servidor indiciado, para acompanhar a audiência de oitiva da denunciante, constante de fls. 181 dos autos, designada para o dia 08 de agosto de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, Centro, Blumenau – SC, sala 2 (Prédio do PROCON).

INTIMAÇÃO 1º CSPAD - PAD Nº 025/2018

Publicação Nº 2082817

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 025/2018
INDICIADA: I.M.V
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO – OAB/SC 14.948
DESPACHO: Intime-se o Procurador da servidora indiciada, para acompanhar a audiência de oitiva da testemunha constante de fls. 56 dos autos, designada para o dia 06 de agosto de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, Centro, Blumenau – SC, sala 2 (Prédio do PROCON).

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2019

Publicação Nº 2082819

EXTRATO – CONTRATO Nº. 022/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

PH ADMINISTRADORA DE BENS E
PARTICIPAÇÕES EIRELI.

OBJETO: Locação de um prédio de alvenaria de três pavimentos, localizado na Rua 2 de setembro, nº 1.212, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, contendo uma área de 2.194,68 m² para uso administrativo e ambulatorial, uma área de 1.264,63 m² para uso de estacionamento de veículos leves, a qual fica no subsolo do imóvel, bem como um espaço externo para estacionamento de veículos, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde Rosania Machado Pereira – pelo período de 12 (doze) meses – SEMUS / F.M.S.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-108/2018 – artigo 24, X da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 27 de dezembro de 2018.

PREÇO: R$ 651.809,16 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e nove reais e dezesseis centavos) por ano.

DATA DE ASSINTURA: 01 de abril de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 139/2019

Publicação Nº 2082821

EXTRATO – CONTRATO Nº. 139/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso permanente de solução eletrônica do imposto (ISSQN), contemplando assistência técnica, suporte e atualização de versões, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos do edital - SEGEFI.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 33/2019 – Lei 10.520/2002

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, sendo 01 (um) mês de customização e 11 (onze) meses de operação.

PREÇO: R$ 534.999,46 (quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINTURA: 26 de junho de 2019.

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2014

Publicação Nº 2082822

EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. VANDERLEI POFFO.

OBJETO: Locação de 600m² um imóvel constituído de um terreno com área total de 708,52m², edificado com um prédio de alvenaria com 2 pisos, totalizando um área construída de 900m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 41525, localizado na Rua General Osório, nº 2.677, Bairro Água Verde, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família Augusto César Viana – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-092/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de junho de 2019 até 31 de maio de 2020, período excepcional.

PREÇO: Renova o valor da locação para R$ 9.522,37 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 114.268,44 valor já reajustado (período junho/2018 à maio/2019).

DATA: 19 de junho de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2017

Publicação Nº 2082825

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

OBJETO: Implantação e pavimentação do Corredor Estrutural Norte – Trecho 2B: compreende a duplicação da Rua Pedro Zimmermann entre a estaca 340 até o final do cruzamento das Ruas Mario Giese e Ricardo Georg, incluindo a implantação de rotatória neste cruzamento e pavimentação da Rua Mario Giese até a Ponte sobre o Ribeirão Itoupava – SEINFRA.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N. 03-1.014/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia R$ 609.127,09 (seiscentos e nove mil, cento e vinte e sete reais e nove centavos), sendo: I. R$ 247.142,94 que corresponde ao acréscimo de cerca de 9,38% a mais que o valor inicialmente previsto do contrato; II. R$ 150.396,40 em decorrência do reajustamento da obra; III. R$ 60.193,31 relativo a revisão da alíquota do ISS; IV. R$ 151.394,44 referente ao reequilíbrio econômico financeiro. Suprime a quantia de R$ 419.570,74 que corresponde a cerca de 15,93% a menos que o valor inicialmente previsto do contrato. Em decorrência dos acréscimos e supressões totaliza-se o valor do contrato em R$ 2.941.947,93.

DATA: 02 de julho de 2019.

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2012

Publicação Nº 2082826

EXTRATO – 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 244/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA.

OBJETO: Serviços de elaboração do Projeto de Estabilização de Encostas em 29 áreas, divididas em 03 lotes, localizados no Município de Blumenau/SC, conforme Memorial Descritivo, planilhas e demais especificações constantes no edital – PAC 2 – CEF nº 00351524/48/2011 - SEINFRA.

PROCESSO: Tomada de Preços 02-028/2012.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 0,01 (um centavo), em decorrência da retificação do valor suprimido no 11º termo aditivo, resultando no valor da supressão em R$ 55.598,33 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 993.914,28.

DATA: 24 de maio de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2015

Publicação Nº 2082827

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 244/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

TIM CELULAR S.A.

OBJETO: Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), através da disponibilização de no mínimo tecnologia 2G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO, oferecendo o serviço: de LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 e VC3), roaming Nacional e Internacional, e de comunicações de dados via Rede Móvel Digital com pacotes de dados para Smartphones com acesso à Internet, além de serviços de mensagens de texto, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, pelo período de 12 meses. Diversas Secretarias - FAEMA, FMD, Pró-Família, FCB, PROEB, SETERB, ISSBLU.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 021/2015

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, ou seja, de 18 de agosto de 2019 até 17 de agosto de 2020

PREÇO: Renova-se o valor estimado pago à contratada que se mantém em R$ 505.500,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos reais).

DATA: 14 de junho de 2019.

PORTARIA SECTUR Nº 09/2019

Publicação Nº 2082828

PORTARIA SECTUR Nº 09 DE 03 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DA VILA ITOUPAVA.

MARCELO GREUEL, Secretário Municipal de Turismo e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º - VII, da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, resolve:

Nomear, sem ônus para o Município e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, os cidadãos abaixo, para constituírem o Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, para o biênio 2018/2020, conforme composição instituída pela Lei Complementar nº 1.211, de 8 de outubro de 2018:

Marcelo Greuel, como representante titular da Secretaria de Turismo e Lazer - Sectur, em substituição a Ricardo Stodieck, nomeado na Portaria Sectur Nº 01 de 22 de maio de 2018.

Juliana Jaqueline Budag, como representante suplente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - Faema, em substituição a Letícia Maria Klein nomeada na Portaria Sectur Nº 01 de 22 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de julho de 2019.

MARCELO GREUEL
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 2082829

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SESSÃO - DISPUTA DE LANCES
Informamos que a sessão para disputa de lances do Pregão Presencial 002/2019 - objeto: Registro de preços - serviço de desratização, descupinização, imunização contra determinados insetos, imunização, limpeza caixa de gordura, limpeza de fossa, limpeza e desinfecção de caixa d´ água, limpeza e desinfecção de filtro, desentupimento de canos de esgoto, pelo período de 01(UM) ANO. Diversas secretarias - FAEMA - FMD - FCB - PROEB - FMAS - SETERB - PRÓ-FAMÍLIA. Será no dia: 11/07/2019, às 09h30min, sala 23, 2° andar – Praça Victor Konder, 02 - Blumenau - Santa Catarina. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nr. 123/06 e alteração e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 08/07/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

COMUNICAÇÃO 06 - EDITAL CMDCA Nº 001/2019

Publicação Nº 2082832

COMUNICAÇÃO 06 - EDITAL CMDCA Nº. 001/2019

JULIANA CARDOZO, Coordenadora da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Blumenau – Gestão 2020 – 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CMDCA nº 16/2019,
Considerando a análise da Comissão em reunião, do dia 08/07/2019, da inscrição da candidata, definindo pelo provimento do recurso para habilitar a inscrição.
Resolve nestes termos tornar pública a HABILITAÇÃO DA CANDIDATA para o Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares, no Município de Blumenau, para Gestão 2020/2023.

Nº	NOME
067	Juçara Becker

Blumenau, 25 de junho de 2019.

JULIANA CARDOZO
Coordenadora da Comissão Organizadora do Processo de Escolha
Unificada dos Conselheiros Tutelares de Blumenau - COPE – Gestão 2020 – 2023

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - C2 - SEMUS

Publicação Nº 2082837

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL – C2
(RETINÓICOS DE USO SISTÊMICO)

Informamos que a empresa Cla Comércio de Medicamentos Ltda (Farma e Farma Norte), CNPJ: 30.693.968.0001-01, localizada na Rua José Reuter, 932 sala 01, Velha Central, Blumenau, está cadastrada e autorizada por este órgão, a adquirir para dispensação 10 (dez) caixas mensais por apresentação, dos medicamentos ISOTRETINOÍNA 10mg e 20 mg cada, sujeitos a controle especial C2 (Retinóides de uso sistêmico), de acordo com os preceitos da Portaria 344/98 e suas atualizações.
Responsável técnico Farmacêutico autorizado:
CRISTIANE ALESSANDRA GRANDO
CRF/SC 6679

Observação: Informamos que na troca de responsável técnico do estabelecimento, nova autorização deverá ser cadastrada para o profissional habilitado.

Ass. da autoridade de Saúde Ass. do Responsável Técnico

Blumenau, 28/01/2019.

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - C2 - SEMUS

Publicação Nº 2082847

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL – C2
(RETINÓICOS DE USO SISTÊMICO)

Informamos que a empresa Farmasete Ltda EPP, CNPJ: 15051555/000130, localizada na Rua dos Caçadores,3722, Velha , Blumenau, está cadastrada e autorizada por este órgão, a adquirir para dispensação 5 (cinco) caixas mensais por apresentação, dos medicamentos ISOTRETINOÍNA 10mg e 20 mg cada , sujeitos a controle especial C2 (Retinóides de uso sistêmico), de acordo com os preceitos da Portaria 344/98 e suas atualizações.
Responsável técnico Farmacêutico autorizado:
Carmen Lucia Assumpção
CRF/SC: 6285/SC

Observação: Informamos que na troca de responsável técnico do estabelecimento, nova autorização deverá ser cadastrada para o profissional

habilitado.

Ass. da autoridade de Saúde Ass. do Responsável Técnico

Blumenau, 08/05/2019

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - C2 - SEMUS

Publicação Nº 2082850

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL – C2 (RETINÓICOS DE USO SISTÊMICO)

Informamos que a empresa FARMÁCIA SANTA INÊS LTDA EPP, CNPJ: 08.263.971/0001-36, localizadanaRUA JOHANN G. H. HADLICH, nº 281, SALA 04, bairro PASSO MANSO, Blumenau, está cadastrada e autorizada por este órgão, a adquirir para dispensação 12 (doze) caixas mensais por apresentação, dos medicamentos ISOTRETINOÍNA 10mg e 20 mg cada, ROACUTAN 10mg e 20mg cada, sujeitos a controle especial C2 (Retinóides de uso sistêmico), de acordo com os preceitos da Portaria 344/98 e suas atualizações.
Responsável técnico Farmacêutico autorizado:
DIOGO NEY GARCIA
CRF/SC 5190

Observação: Informamos que na troca de responsável técnico do estabelecimento, nova autorização deverá ser cadastrada para o profissional habilitado.

Ass. da autoridade de Saúde Ass. do Responsável Técnico

Blumenau, 01/07/2019

PORTARIA Nº 7255/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2082853

PORTARIA N.º 7255/2019
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À ROSECLER FERREIRA STEIL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, § 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSECLER WINTERS STEIL, esposa de CLAUDIO WINTERS STEIL, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em 29 de junho de 2019, devendo perceber o benefício da pensão vitalícia no valor de R$ 1.946,29 (Mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 11789/7/2019.

Blumenau, 02 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7256/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2082858

PORTARIA N.º 7256/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE CARLOS DE MELO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41,

de 19 de dezembro de 2003, a

JOSE CARLOS DE MELO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.714,95 (Oito mil, setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), a partir de 08 de julho de 2019, conforme Processo n.º 11767/6/2019.

Blumenau, 03 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7257/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2082860

PORTARIA N.º 7257/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILMÉIA DIAS DOS SANTOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

DILMÉIA DIAS DOS SANTOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.753,83 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), a partir de 08 de julho de 2019, conforme Processo nº 11772/6/2019.

Blumenau, 03 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7258/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2082865

PORTARIA N.º 7258/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de DILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 102/2019, de 10/06/2019, expedida pelo INDAPREV-Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Indaial, no período de 15/09/2003 a 01/05/2018, totalizando 5343 (cinco mil, trezentos e quarenta e três) dias, correspondente a 14 (catorze) anos, 7 (sete) meses, e 23 (vinte e três) dias, conforme Processo n.º 10710/3/2019.

Blumenau, 03 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7259/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2082868

PORTARIA N.º 7259/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILSE BUTZKE PEROSSO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARILSE BUTZKE PEROSSO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00037/19-6, em 30/05/2019, totalizando 3392 (três mil, trezentos e noventa e dois) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 3 (três) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 11856/7/2019.

Blumenau, 03 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7261/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2082869

PORTARIA N.º 7260/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA DE OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MÁRCIA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.156,26 (Cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), a partir 08 de julho de 2019, conforme Processo n.º 11673/6/2019.

Blumenau, 04 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7262/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2082873

PORTARIA N.º 7262/2019

RETIFICA A PORTARIA N.º 6783/2018 QUE CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A ALVARO CORREIA FILHO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina constante do Relatório Técnico de Instrução nº DAP 2547/2019, que determina a correção do percentual pago a título de adicional por tempo de serviço, resolve

RETIFICAR,

a Portaria N.º 6783/2018, de 14 de setembro de 2018, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição a Alvaro Correia Filho, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, sob o Regime Jurídico Estatutário, alterando os proventos mensais para R$ 10.284,96 (Dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e

noventa e seis centavos), a contar de 01 de julho de 2019.

Blumenau, 04 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7263/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2082877

PORTARIA N.º 7263/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOURIVAL DALÇOQUIO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VIII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 63, da Lei Complementar n.º 1, de 04 de julho de 1990, artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

LOURIVAL DALÇOQUIO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Manutenção Meio Oficial, lotado na SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 3.297,82 (Três mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), a contar de 08 de julho de 2019, conforme Processo n.° 11780/7/2019.

Blumenau, 04 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7264/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2082880

PORTARIA N.º 7264/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE MANSKE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSANE MANSKE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), a contar de 08 de julho de 2019, conforme Processo n.° 11759/6/2019.
Blumenau, 05 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7265/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2082885

PORTARIA N.º 7265/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA APARECIDA MANERICH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

NEUSA APARECIDA MANERICH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 1.366,64 (Mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 08 de julho de 2019, conforme Processo nº 02354/07/2017.

Blumenau, 04 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7266/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2082889

PORTARIA N.º 7266/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SÔNIA SUELI EBEL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SÔNIA SUELI EBEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 2.545,60 (Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), a partir de 08 de julho de 2019, conforme Processo nº 02647/09/2017.

Blumenau, 04 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7267/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2082892

PORTARIA N.º 7267/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA BUZZI RAUSCH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 21, 23, e 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, artigo 5º, incisos I, e II, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, à

RITA BUZZI RAUSCH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotada na FURB Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 15.524,38 (Quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), a partir de 08 de julho de 2019, conforme Processo n.º 11616/6/2019.

Blumenau, 04 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7268/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2082896

PORTARIA N.º 7268/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA RIBEIRO GHIZONI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ALESSANDRA RIBEIRO GHIZONI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00169/13-0, em 18/07/2013, totalizando 3807 (três mil, oitocentos e sete) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 5 (cinco) meses, e 7 (sete) dias, conforme Processo n.º 11879/7/2019.

Blumenau, 08 de julho de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 32/2019

Publicação Nº 2082940

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano 45/2019
Pregão presencial 32/2019
Forma de julgamento: menor preço por lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A SINALIZAÇÃO URBANA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO e demais condições estabelecidas neste Edital. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a pregoeira participa a todos os interessados que irá receber e abrir as propostas dia 22/07/2019 às 14horas para aquisição/contratação do(s) objeto(s) em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 08 de julho de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

42.19 - DEC. DISCIPLINA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Publicação Nº 2082190

Decreto N.º 42 de 08 de julho de 2019.

Disciplina utilização de veículo doado pelo Ministério da Saúde.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Veículo doado pelo Ministério da Saúde ESP/ Camionete /AB/ cabine Dupla MMC / L200 Triton SPT GL, placa QJV 6168, diesel, 2018/2019 Renavan 1197438650, será utilizado para a melhoria dos indicadores epidemiológicos nas ações de controle da dengue, chikungunya e Zica Vírus e, eventualmente, será também utilizados por outros setores da Prefeitura de Bom Retiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 08 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

761.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JANIA CASTANHEIRO

Publicação Nº 2082192

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 761/19 de 08.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento odontológico, no dia 04 de julho de 2019, a funcionária Jânia Castanheiro, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 50 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

762.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOELMA MENEGAZ

Publicação Nº 2082193

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 762/19 de 08.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 04 e 05 de julho de 2019, a funcionária Joelma Menegaz, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

763.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CAMILA LIMA

Publicação Nº 2082195

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 763/19 de 08.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 04 e 05 de julho de 2019, a funcionária Camila Lima, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

764.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA PAULA CABRAL

Publicação Nº 2082196

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 764/19 de 08.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 01 de julho com término no dia 04 de julho de 2019, a funcionária Ana Paula Cabral, Ocupante do cargo de Telefonista, Padrão

I – Nível 3, 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

765.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALAMIR CESAR ALTHOFF

Publicação Nº 2082198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 765/19 de 08.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 04 de julho de 2019, ao funcionário Alamir Cesar Althoff, Ocupante do cargo de Calceteiro - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

766.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANGELITA AP. S. VIEIRA

Publicação Nº 2082201

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 766/19 de 08.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 04 de julho de 2019, a funcionária Angelita Aparecida de Souza Vieira, Ocupante do cargo de Pedagoga - Padrão I – Nível 9, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

767.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANGELITA AP. S. VIEIRA

Publicação Nº 2082202

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 767/19 de 08.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 05 de julho de 2019, a funcionária Angelita Aparecida de Souza Vieira, Ocupante do cargo de Pedagoga - Padrão I – Nível 9, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

768.07..19 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARILENE S. NECKEL

Publicação Nº 2082204

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 768/19 de 08.07.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar sua filha Wivian Mary Neckel na realização de tratamento oftalmológico, no dia 05 de julho de 2019, a funcionária Marilene dos Santos Neckel, Ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

769.07..19 - P.LIC. MOT. P. FAM. KAROLIN BARBOSA

Publicação Nº 2082206

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 769/19 de 08.07.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração de comparecimento apresentada meio dia de licença para acompanhar sua filha Isadora Barbosa Guanabara na realização de consulta médica, no dia 01 de julho de 2019, período matutino, a funcionária Karolin Barbosa, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

770.07..19 - P.LIC. MOT. P. FAM. JORGE M. F. MOTA

Publicação Nº 2082209

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 770/19 de 08.07.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração de comparecimento apresentada 01 (um) dia de licença para acompanhar sua mãe Delma Faustino da Mota na realização de exames radiológicos, no dia 04 de julho de 2019, ao funcionário Jorge Murilo Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Serviços Gerais, Padrão I – Nível 15, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Epidemiológica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

771.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE GIANE M. S. LIZ

Publicação Nº 2082210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 771/19 de 08.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica especializada, no dia 28 de junho de 2019, a funcionária Giane Marquizete da Silva de Liz, Ocupante do cargo de Assessor de Departamento, nível 31, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal Comissionado do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Bairro Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

772.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCRECIA B. H. ROSA

Publicação Nº 2082212

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 772/19 de 08.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica especializada, no dia 04 de julho de 2019, a funcionária Lucrécia Barbara Heinz da Rosa, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.345-2019 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 2082657

==========
D E C R E T O Nº 2.345/2019
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo especificado:

11000 - Fundo Municipal De Saúde
11001 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
7 - Ações Gerais De Saúde
2.30 - Manutenção E Funcionamento Das Unidades De Saúde Da Família
Despesa 344 – 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3836 - PAB incremento proposta 36000239462201800 - 0.2.38 ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11000 - Fundo Municipal De Saúde
11001 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
7 - Ações Gerais De Saúde
2.30 - Manutenção E Funcionamento Das Unidades De Saúde Da Família
246 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso:381 - Programa de Atenção Básica - PAB - 0.2.38 ..... R$ 30.000,00
248 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso:383 - Prog.Agentes Comunitários Saúde - PACS - 0.2.38 ..... R$ 40.000,00
259 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso:382 - Estratégia Saúde da Família-ESF União - 0.2.38 ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 07 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 07 de julho de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EDITAL P.L. Nº 50/2019 - P.P. Nº 33/2019-S.R.P. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA RECAPAGEM DE PNEUS

Publicação Nº 2081699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 50/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 33/2019-SRP, para AQUISIÇÃO SERVIÇO PARA RECAPAGEM DE PNEUS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 22/07/2019. Abertura da sessão: dia 22/07/2019 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 09 de Julho de 2019.

Vilson j Gianesini
Secretário de Transportes

EXTRATO ATA 20/2019-SRP-ART.CIMENTO RAIMONDI KLTDA

Publicação Nº 2081684

Extrato ATA SRP nº 20/2019
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Empresa Registrada: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA, CNPJ: 80.738.016/0001-35, Rod. Antônio Heill, Km18, 10.900, Arraial dos Cunhas, CEP-88.316-002, Itajaí/SC, fone (47)3346-5005, artefatos@raimondi.com.br
Objeto: Fornecimento de Concreto Usinado FCK 30MPa.
Valor: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
Vigência: 12(doze) meses.
Fundamento Legal: PROCESSO LICITATORIO nº46/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº29/2019

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PE 3 2019 FMS

Publicação Nº 2082528

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2019 - PE

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo, SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 11/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 006/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2019, Licitação nº 3/2019 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Ficando vencedoras as empresas conforme segue:

Participante: 6156 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Babador impermeável descartável para uso odontológico, 2 camadas de papel + 1 camda de plastico, medidas 33x48xm, pct c/100 und.	PCT	10,00	SSPLUS	0,0000	11,60	116,00
6	Broca Baixa rotação de aço esférica número 2	UND	100,00	KAVO	0,0000	5,40	540,00
7	Broca Baixa rotação de aço esférica número 3	UND	100,00	KAVO	0,0000	5,40	540,00
8	Broca Baixa rotação de aço esférica número 4	UND	100,00	KAVO	0,0000	5,40	540,00
10	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1090	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
11	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 FF	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
12	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 FF	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
13	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 FF	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
14	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3118 F	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
15	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3168 F	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
16	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 3195 F	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
17	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 F	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
18	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 F	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
19	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 F	UND	15,00	MICRODONT	0,0000	1,75	26,25
20	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014	UND	50,00	MICRODONT	0,0000	1,70	85,00
21	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016	UND	50,00	MICRODONT	0,0000	1,75	87,50
25	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 HL	UND	20,00	MICRODONT	0,0000	1,70	34,00
29	CUNHAS DE MADEIRAS FINAS E DELICADAS (PCT C/100 UNID)	PCT	10,00	IODONTOSUL	0,0000	9,14	91,40
30	Escova dental adulta. Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 34 a 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arrendondadas, cabo reto, medindo de 17 a 19 cm, anatômica em empunhadura, cores variadas.	UND	500,00	DK	0,0000	0,65	325,00
31	Escova dental infantil. Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 28 a 32 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 cm, anatômica em empunhadeira, cores variadas.	UND	500,00	DK	0,0000	0,49	245,00
32	Escova para limpeza de broca	UND	10,00	PREVEN	0,0000	4,00	40,00
48	Obturador provisório com flúor, pt com 25 gr	PT	5,00	ALLPLAN	0,0000	6,10	30,50
49	óculos de proteção acrílico	UND	2,00	SUPER	0,0000	4,34	8,68
50	Pasta profilática com flúor para profilaxia dental, uso profissional, peso liquido 90gr, contendo em sua composição água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e sabor tutti-frutti.	UND	15,00	ALLPLAN	0,0000	3,90	58,50
51	Pontas de acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de chama.	CX	20,00	MICRODONT	0,0000	30,45	609,00
52	Pontas para acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de disco.	CX	20,00	MICRODONT	0,0000	30,45	609,00
53	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, composta por particulas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor OA3,5.	UND	4,00	KULZER	0,0000	48,00	192,00
54	Resina Flow cor A2 (seringa com 2 gr + aplicadores). Resina híbrida, fluida, fotopolimerizável, radiopaca, facil acesso mesmo em pequenas cavidades, indicado para camada inicial, ou seja, forramento, pequenas cavidades de classe I e II, restauração de dentes decíduos.	UND	20,00	MAQUIRA	0,0000	14,50	290,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2019 - PE

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 2/5

Participante: 6156 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
56	Selante resinoso fotopolimerizável de fóssulas e fissuras, que auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, cor branco opaco, seringa com 2 gr, mai aplicadores descartáveis,	UND	10,00	MAQUIRA	0,0000	18,85	188,50
57	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho P, cx c/100 und	CX	50,00	MEDIX	0,0000	19,10	955,00
58	Luva de procedimento tipo látex com pó tamanho PP, cx c/100	CX	100,00	MEDIX	0,0000	19,60	1.960,00
59	Resina fotopolimerizável Cor A1 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT	UND	6,00	3M	0,0000	50,45	302,70
60	Resina fotopolimerizável Cor A2 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT	UND	15,00	3M	0,0000	50,45	756,75
61	Resina fotopolimerizável Cor A3 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT	UND	15,00	3M	0,0000	50,45	756,75
62	Resina fotopolimerizável Cor A3,5 , com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c4g. Tipo Z250XT	UND	8,00	3M	0,0000	50,45	403,60
63	ROLETES DE ALGODÃO C/100 UNIDADES	PCT	250,00	SSPLUS	0,0000	1,75	437,50
64	Sistema Adesivo monocomponenetes primer e adesivo em um só frasco. 06 gramas 5,6 ml	UND	10,00	MAQUIRA	0,0000	25,95	259,50
65	Solução bucal de digluconato de clorexidine a 0,12% 250 ml	FR	30,00	IODONTOSUL	0,0000	6,15	184,50
66	Sugador plástico descartável , tam no mínimo 13 cm de comprimento, 6,5mm circunferência, pct c/ 40 unidades	PCT	100,00	MAXCLEAN	0,0000	5,00	500,00
68	Tiras de lixa de aço 4mm c/ 12 unidades	PCT	20,00	PREVEN	0,0000	5,60	112,00
70	Tiras de Poliéster pct c/100und	PCT	10,00	PREVEN	0,0000	3,05	30,50
71	Tiras de poliéster para polimento e acabamento cx c/ 150 unidades (abrasivo a base de óxido de alumínio e costato de poliéster), tamanho das tiras 4mm de largura e 17ª mm de comprimento, granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superficies interproximais dos dentes.	CX	8,00	PREVEN	0,0000	6,40	51,20
82	Agulha gengival longa 30 G CX c/100 unid	CX	5,00	PROCARE	0,0000	33,80	169,00
83	Fio de sutura nylon 5.0, indicado no fechamento de incisões na pele, cirurgias odontológicas e outras. Fio de 45 cm, com agulha 1/2 (meia), CT (circulo triangular) 1,5 cm, cx c/ 24 unidades.	CX	30,00	PROCARE	0,0000	27,90	837,00
86	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A3	UND	15,00	MAQUIRA	0,0000	28,99	434,85
87	Espátula Dupla nº 70	UND	3,00	COOPERFLEX	0,0000	7,80	23,40
88	Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de aluminio) com encaixe de mandril. Em um costato flexivel de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação grossa, série laranja, reposição com 30 discos.	CX	6,00	3M	0,0000	163,40	980,40
89	Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de aluminio) com encaixe de mandril. Em um costato flexivel de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação média, série laranja, reposição com 30 discos.	CX	6,00	3M	0,0000	161,00	966,00
90	Compressa de gaze 10 x 10 constituída de tecido 100% algodão,com densidade de 13 fios por cm 2, 20 cm x 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 750 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferencia com técnica asséptica de acordo com as normas ABNT NBR 13843.	PCT	50,00	MEDIHOUSE	0,0000	40,00	2.000,00
92	Sugador cirúrgico descartável - embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro da ponteira de 3,00mm. Caixa com 20 unidades.	CX	5,00	MAQUIRA	0,0000	21,70	108,50
94	Afastador labial tamanho médio (139,14 x 45,48 x 64,81 - LxAxP) - esterilizável em autoclave (até 134ºC), com controlador de língua. Embalagem com 01 unidade.	UND	5,00	MAQUIRA	0,0000	15,80	79,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2019 - PE

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 3/5

Participante: 6156 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
98	Resina composta tipo Z250XT. Composição: bisGMA, TEGDMA, bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, cerâmica sinalizada tratada e sílica tratada de silano. Seringa 4g. Cor A4.	UND	2,00	3M	0,0000	73,30	146,60
100	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A2.	UND	5,00	3M	0,0000	40,70	203,50
102	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A3,5.	UND	5,00	3M	0,0000	38,85	194,25
105	Fixador para revelação manual de películas de filme odontológicas. Composição: sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona. Embalagem com 500 ml.	FR	12,00	CARESTREAM	0,0000	11,28	135,36
109	Posicionador Radiográfico autoclável ADULTO. Kit com pote para armazenamento e 05 unidades: posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; posicionador para molar esquerdo e inferior direito; posicionador para radiografia interpoximal bite wings. Com dispositivo para mordida.	KIT	10,00	MAQUIRA	0,0000	58,00	580,00
110	Posicionador Radiográfico autoclável INFANTIL. Kit com pote para armazenamento e 05 unidades: posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; posicionador para molar esquerdo e inferior direito; posicionador para radiografia interpoximal bite wings. Com dispositivo para mordida.	KIT	5,00	MAQUIRA	0,0000	58,00	290,00
111	Filme radiográfico Adulto Periapical E-Speed - processamento manual, cor azul, velocidade intermediária (E). Embalagem com 150 unidades.	UND	3,00	CARESTREAM	0,0000	150,10	450,30
112	Filme radiográfico Infantil Periapical - processamento manual, cor roxa, alta velocidade (F). Embalagem com 100 unidades.	UND	2,00	CARESTREAM	0,0000	187,80	375,60
113	Papel carbono para registro oclusal - dupla cor, boa precisão, 40 micras, embalagem com 12 tiras.	UND	50,00	IODONTOSUL	0,0000	2,55	127,50
116	Lima K Série Especial 21mm Número 08 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades.	UND	5,00	KENDO	0,0000	24,90	124,50
117	Lima K Série Especial 21mm Número 10 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades.	UND	5,00	KENDO	0,0000	25,10	125,50
118	Lima K Série Especial 21mm Número 15 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades.	UND	5,00	KENDO	0,0000	25,10	125,50
119	Lima Primeira Série 21mm Número 20 - Instrumento em aço inoxidável de alta qualidade. Embalagem co 06 unidades.	UND	5,00	KENDO	0,0000	25,10	125,50
120	Colgadura individual - Embalagem com 01 unidade	UND	15,00	COOPERFLEX	0,0000	3,99	59,85
123	Bandeja clínica autoclável - Em aço inox.Dimensões: 22x12x1,5.	UND	20,00	FAVA	0,0000	29,21	584,20
124	Sonda exploradora número 05 - Em aço inox.	UND	30,00	COOPERFLEX	0,0000	6,10	183,00
125	Pinça clínica para algodão - Em aço inox. Tamanho: 16 cm	UND	30,00	COOPERFLEX	0,0000	8,25	247,50
126	Cabo para espelho - Autoclvável, aço inox.	UND	20,00	COOPERFLEX	0,0000	2,85	57,00
128	Sindesmótomo Duplo - Numero 01. Em aço inox.	UND	30,00	COOPERFLEX	0,0000	7,60	228,00
129	Ficha de RX Adulto com 02 espaços. Dimensões: 11cmx 8cm. Papel off set 240 gramas. Embalagem com 100 unidades.	UND	3,00	UGEDONT	0,0000	8,00	24,00
130	Ficha de RX Infantil com 02 espaços. Dimensões: 11cmx 8cm. Papel off set 240 gramas. Embalagem com 100 unidades.	UND	1,00	URGEDONT	0,0000	8,40	8,40

Total do Participante --------> 21.596,79

Participante: 6538 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Agulha gengival curta 30 G CX c/100 unidades	CX	15,00	INJECTA	0,0000	32,69	490,35
2	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200 MG/G (POTE LIQUIDO 12 G) DIVERSOS SABORES.	UND	30,00	DFL	0,0000	10,14	304,20
4	Banda Matriz de aço inox nº5	UND	50,00	AAF	0,0000	1,19	59,50
5	Banda Matriz de aço inox nº7	UND	30,00	AAF	0,0000	1,39	41,70
9	Broca Baixa rotação de aço esférica número 5	UND	100,00	DENTSPLY	0,0000	5,35	535,00
22	Broca Alta rotação de aço esférica número 1012	UND	50,00	FAVA	0,0000	1,74	87,00
23	Broca Alta rotação de aço esférica número 1011	UND	50,00	FAVA	0,0000	1,74	87,00
24	Broca alta rotação de aço esférica nº 1012 HL	UND	20,00	FAVA	0,0000	1,74	34,80
26	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 HL	UND	20,00	FAVA	0,0000	1,74	34,80
27	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA DE 2,5 ML).	UND	50,00	CAITHEC	0,0000	1,07	53,50
28	COMPOSITOS (MEDICAMENTO) P/ CAVIDADES C/ ALVEOLITE DENTÁRIA	UND	4,00	BIODINAMICA	0,0000	18,98	75,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2019 - PE

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 4/5

Participante: 6538 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	Escova Robson para profiláxia, com cerdas de nylon flexivel,macia	UND	50,00	PREVEN	0,0000	1,14	57,00
34	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	UND	300,00	IODONTOSUL	0,0000	2,31	693,00
35	FIO DENTAL PARA USO PROFFISIONAL DE 500 M	UND	5,00	MEDFIO	0,0000	13,14	65,70
36	Fio dental de 25 m	UND	300,00	MEDFIO	0,0000	1,59	477,00
37	Fio de sutura n. 4.0 c/ agulha 1,7 cm odonto seda cx c/ 24 unidades	CX	10,00	TECHNEW	0,0000	30,64	306,40
38	Fita matriz de aço 5mm	RL	30,00	AAF	0,0000	1,19	35,70
39	Fluor liquido para bochecho 0,2% NAF - frasco de 500 ml, cuja composição é de 250 mg de fluoreto de sódio com veículo Q.S.P 500 ML sem pigmento do tipo fluor solução.	UND	10,00	IODONTOSUL	0,0000	8,29	82,90
40	Gorro p/cabelo tipo touca de banho com elástico descartável, pct c/100 unidades.	PCT	10,00	DESCARPACK	0,0000	5,89	58,90
41	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A2	KIT	25,00	FGM	0,0000	40,49	1.012,25
42	Kit com 120 discos 12,7mm (1/2) de diâmetro, discos de lixa Soflex Pop-on c/ mandril de encaixe (abrasivo a base de óxido de alumínio de varias granulações). Em um costato flexível de poliéster e de poliuretano, utilizados para acabamento de resina composta e cimento de ionômero de vidro, série laranja, granulação grossa, média, fina e superfina.	KIT	3,00	3M	0,0000	448,84	1.346,52
43	MASCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA CAMADA (CX C/ 50 UND)	CX	50,00	MEDIX	0,0000	4,99	249,50
44	Material restaurador temporário. Pó (óxido de zinco (91,5%), resina acrílica e fosfato de cálcio 40gr	UND	5,00	DENTSPLY	0,0000	111,58	557,90
45	Material restaurador temporário liquido - (eugenol e ácido acético glacial (0,27%) 15m)	UND	5,00	BIODINÂMICA	0,0000	71,75	358,75
46	Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo, selante, soluções hemostáticas, ácidos e outros), possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon. Tam regular 2.0 mm (1,4 de gota) caixa com 100 unidades.	CX	20,00	FGM	0,0000	12,89	257,80
47	Moldeira de cera descartável com 100 unid, sortidas tamanhos (P E G), material flexível espuma de poliuretano.	CX	5,00	TECHNEW	0,0000	58,98	294,90
55	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, composta por partículas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor OA 3.	UND	4,00	KULZER	0,0000	47,94	191,76
67	Tricresol formalina liquido frasco c/ 10 ml (curativo para endodontia)	FRS	5,00	BIODINÂMICA	0,0000	5,79	28,95
69	Tiras de lixa de aço 6mm c/ 12 unidades	PCT	10,00	BIODINÂMICA	0,0000	4,99	49,90
73	Flúor gel (neutro) frasco com 200 ml	FRS	20,00	IODONTOSUL	0,0000	4,14	82,80
75	Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo, selante, soluções hemostáticas, ácidos e outros), possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon. Tam extra fino, caixa com 100 unidades.	CX	20,00	FGM	0,0000	13,79	275,80
76	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 70 X 230 mm pct com 100 und.	PCT	15,00	HOSPFLEX	0,0000	19,82	297,30
77	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 90 x 260 mm pct com 100 und.	PCT	20,00	HOSPFLEX	0,0000	21,09	421,80
78	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 150 X 250 mm pct com 100 und.	PCT	15,00	HOSPFLEX	0,0000	27,44	411,60
79	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 250 x 400 mm pct com 100 und.	PCT	20,00	HOSPFLEX	0,0000	72,33	1.446,60
81	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ZECYA	UND	5,00	MICRODONT	0,0000	23,09	115,45
85	Tiras de lixa de aço 2mm c/ 12 unid	CX	20,00	FAVA	0,0000	10,24	204,80
91	Fita para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial, na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando-se pretas 19mmx30mt.	UND	10,00	SSPLUS	0,0000	5,14	51,40
93	Sugador endodôntico descartável - atóxico e colorido. Embalagem com 20 unidades.	UND	10,00	SSPLUS	0,0000	9,94	99,40
95	Afastador labial tamanho grande (141,56 x 49,17 x 67,81 - LxAxP) - esterilizável em autoclave (até 134ºC), com controlador de língua. Embalagem com 01 unidade.	UND	5,00	FGM	0,0000	15,64	78,20
96	Solução hemostática em gel - embalagem com gel de 2,5g + 5 ponteiras. Composição: agente ativo (cloreto de alumínio a 25%) e agentes inativos (água deionizada, hidróxido de sódio, espessante e umectante)	UND	15,00	FGM	0,0000	17,29	259,35
97	Cimento forrador de hidróxido de cálcio - fotopolimerizável e radiopaco. Seringa de 2g. Cor dentina.	UND	6,00	BIODINÂMICA	0,0000	27,91	167,46
99	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A1.	UND	5,00	3M	0,0000	40,79	203,95
101	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A3.	UND	5,00	3M	0,0000	40,74	203,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2019 - PE

Processo Administrativo: 3/2019
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 24/06/2019

Folha: 5/5

Participante: 6538 - SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
103	Resina composta microhíbrida tipo Z100. Composição: TEGDMA, bisGMA, cerâmica sinalizada tratada, 2-Benzotriazolil -4-metilfenol. Carga em zircônia e sílica. Seringa 4g. Cor A4.	UND	2,00	3M	0,0000	40,39	80,78
104	Bicarbonato de sódio indicado para profilaxia bucal.Pó branco cristalino extra-fino, fluidificado, com alto grau de pureza. Aromas: natural, menta e morango. Embalagem com 15 sachês de 40g.	FR	3,00	MAQUIRA	0,0000	31,39	94,17
106	Revelador para revelação manual de películas de filme odontológicas. Composição: sulfito de sódio. Embalagem com 500 ml.	FR	12,00	CARESTREAM	0,0000	12,14	145,68
107	Avental RX para pacientes adultos com protetor de tireóide. Indicado para reter a radiação em procedimentos radiográficos. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb). Fechamento com velcro. Cor azul marinho.	UND	1,00	NMARTINS	0,0000	394,49	394,49
108	Câmara escura para revelação de radiografias periapicais, interproximais e oclusais. Com visor acrílico descartável e 04 reservatórios para líquidos (água, removedor, fixador e água). Dimensões: 340mm (comprimento) x 230mm (largua) x 230mm (altura)	UND	1,00	ESSENCE	0,0000	234,89	234,89
114	verniz de Fluor - Composição: 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cácio, secagem rápida. Altamente estético. Embalagem com 10ml.	UND	10,00	FGM	0,0000	35,79	357,90
115	Babador impermeável Adulto - plástico, sem bolso. Cor azul.	UND	10,00	BIODINÂMICA	0,0000	12,90	129,00
122	Creme dental com fluor - embalagem de 30g	UND	500,00	FREEDENT	0,0000	0,85	425,00

Total do Participante --------> 14.110,12

Total Geral ----------> 35.706,91

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Braço do Trombudo, 8 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - Membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - Membro

Brunópolis

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2082220

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BRUNÓPOLIS
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme Edital nº001/2019, que estabelece o DEFERIMENTO de Inscritos no Processo Eleitoral de escolhas dos Membros do Conselho Tutelar do Municipio de BRUNÓPOLIS - SC

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	DINÁ SUELLEN NOVACKI	DEFERIDO
02	DAIANE DIAS SOUZA	DEFERIDO
03	PATRICIA DANIELA CORREA	DEFERIDO
04	LUCIMAR FRANCISCA DE SOUZA	DEFERIDO
05	ISABEL CRISTINA CAMARGO DA SILVA	DEFERIDO
06	LEOMAR ALVES DA SILVA	DEFERIDO
07	JOSIEL RODRIGUES DOS REIS	DEFERIDO
08	LUCAS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
09	CLEUZA GONÇALVES	DEFERIDO
10	ALINE MICHELLI SCOLARO	DEFERIDO
11	SANDRA ALVES DE RAMOS	DEFERIDO
12	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
13	CLEONICE ALESSANDRA MACHADO	DEFERIDO

Juliana Priguli Ross
Presidente do CMDCA

Brusque

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001-2019- PROCESSO SELETIVO Nº 009-2019

Publicação Nº 2082800

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019
PROCESSO SELETIVO 009/2019

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 009/2019 para preenchimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados abaixo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1. Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, do dia 08 de julho de 2019 ao dia 17 de julho de 2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.
1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 17/07/2019 as 15:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
3. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades na Secretaria de Assistência Social e Habitação, conforme determinação da Diretoria de Recursos Humanos.

CANDIDATOS CONVOCADOS

PSICOLOGO:
NOME PF
1 VIVIANE REIS ODEBRECHT 25,5
2 ANDRÉA CARLA NUNES MAIA 25,5

Brusque – SC, 08 de julho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 010-2019- CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2082802

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 010/2019
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 010/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para o cargo de Médico Especialista, conforme segue:

Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia

Nº NOME PONTOS
001 Maira Vieira Conci 101.00
002 Luciane Gonçalves dos Santos 79.00
003 Jaqueline de Souza Silva 54.00

004 Sarah Tiemi Kumoto 50.00

Médico Especialista em Cirurgia Oncológica

Nº NOME PONTOS
001 Marcos Orestes Goncalves 100.00

Médico Especialista em Endocrinologia

Nº NOME PONTOS
001 Yasmine Rodrigues Chamse Ddine 59.00
002 Alexandre Leite 20.00

Médico Especialista em Gastroenterologia

Nº NOME PONTOS
001 Josiane Fischer 138.00
002 Paulo S Lopes 67.00
003 Julio Cesar Razera 59.00

Médico Especialista em Neuropediatria

Nº NOME PONTOS
001 Mayara Cantalice Vogel da Silva 87.00

Médico Especialista em Ortopedia

Nº NOME PONTOS
001 Diogo GuimarÃes DE Holanda 91.00

Médico Especialista em Otorrinolaringologia

Nº NOME PONTOS
001 Norton Tasso Junior 66.00

Médico Especialista em Pediatria

Nº NOME PONTOS
001 RenÉ Correia Amorim 159.00
002 Talitta Oliveira Carvalho 39.00
003 Bianca Comandolli 32.00
004 Jackeline Alves Galdino 26.00

Médico Especialista em Psiquiatria 20H

Nº NOME PONTOS
001 Antonio Antunes da Cruz de Barros 70.00
002 Ricardo Leivas Moraes 64.00

Médico Especialista em Psiquiatria 40H

Nº NOME PONTOS
001 Vanessa Gracielly Almeida Bereza 52.00

Médico Especialista em Urologia

Nº NOME PONTOS
001 Rudimar Fernando dos Reis 278.00
002 Diogo Edele dos Santos 151.00

Brusque, 05 de julho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2082762

EXTRATO DO CONTRATO 057/2019

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903042000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019; VALOR: R$ 5.224,50; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Materiais de Construção Nova Casa Eireli EPP; Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058-2019 -SAMAE

Publicação Nº 2082763

EXTRATO DO CONTRATO 058/2019

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903042000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019; VALOR: R$ 2.949,96; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Luminare Comércio de Lustres Eireli; Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2082765

EXTRATO DO CONTRATO 059/2019

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903042000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019; VALOR: R$ 4.375,50; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Eletrificar Comércio de Ferragens, Ferramentas e Produtos para manutenção Ltda. ME; Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2082768

EXTRATO DO CONTRATO 060/2019

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 045/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903042000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019; VALOR: R$ 19.481,40; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Comercial Vitória Ltda. ME; Diretor do SAMAE.

Brusque, 05 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA 1369-2019

Publicação Nº 2083058

PORTARIA N° 1.369/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício n° 089/2019, do Instituto de Previdência - IBPREV que solicita a prorrogação da cessão do servidor público RAFAEL PIRES RUBIM, cedido através da Portaria 1.693/2018, bem como o Termo de Convênio 05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a cessão do servidor RAFAEL PIRES RUBIM, matrícula nº 4171373, ocupante do cargo efetivo, de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão, com carga horária de 40 horas semanais, para o IBPREV.

Parágrafo Primeiro – A cessão se dá por solicitação da do Órgão e anuência da Municipalidade, com fulcro do Art. 22 inciso I § 4º da Lei 147/2009, e Termo de Convênio 05/2018, firmado entre o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV e a Prefeitura Municipal de Brusque.

Parágrafo Segundo - A cessão se dá pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Órgão.
Parágrafo Terceiro - O controle e cumprimento da carga horária e o ônus ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA 1370- 2019

Publicação Nº 2083049

PORTARIA N° 1.370/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício n° 089/2019, do Instituto de Previdência - IBPREV que solicita a prorrogação da cessão do servidor público JOANA BEATRIZ CARDOSO VECHI DOGNINI, cedido através da Portaria 1.691/2018, bem como o Termo de Convênio 05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a cessão da servidora JOANA BEATRIZ CARDOSO VECHI DOGNINI, matrícula nº 679020, ocupante do cargo efetivo, de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, para o IBPREV.

Parágrafo Primeiro – A cessão se dá por solicitação da do Órgão e anuência da Municipalidade, com fulcro do Art. 22 inciso I § 4º da Lei 147/2009, e Termo de Convênio 05/2018, firmado entre o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV e a Prefeitura Municipal de Brusque.

Parágrafo Segundo - A cessão se dá pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Órgão.
Parágrafo Terceiro - O controle e cumprimento da carga horária e o ônus ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA 1371- 2019

Publicação Nº 2083050

PORTARIA N° 1.371/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício n° 089/2019, do Instituto de Previdência - IBPREV que solicita a prorrogação da cessão do servidor público FABRÍCIA REGINA IMHOF LAPOLLI, cedido através da Portaria 1.692/2018, bem como o Termo de Convênio 05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a cessão da servidora FABRÍCIA REGINA IMHOF LAPOLLI, matrícula nº 895113, ocupante do cargo efetivo, de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão, com carga horária de 40 horas semanais, para o IBPREV.

Parágrafo Primeiro – A cessão se dá por solicitação da do Órgão e anuência da Municipalidade, com fulcro do Art. 22 inciso I § 4º da Lei 147/2009, e Termo de Convênio 05/2018, firmado entre o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV e a Prefeitura Municipal de Brusque.

Parágrafo Segundo - A cessão se dá pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Orgão.
Parágrafo Terceiro - O controle e cumprimento da carga horária e o ônus ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA 1372- 2019

Publicação Nº 2083052

PORTARIA N° 1.372/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício n° 089/2019, do Instituto de Previdência - IBPREV que solicita a prorrogação da cessão do servidor público CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO, cedido através da Portaria 1.690/2018, bem como o Termo de Convênio 05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a cessão do servidor CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO, matrícula nº 1061399, ocupante do cargo efetivo, de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotada na Procuradoria Geral do Município, com carga horária de 40 horas semanais, para o IBPREV.

Parágrafo Primeiro – A cessão se dá por solicitação do Órgão e anuência da Municipalidade, com fulcro do Art. 22 inciso I § 4º da Lei 147/2009, e Termo de Convênio 05/2018, firmado entre o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV e a Prefeitura Municipal de Brusque.

Parágrafo Segundo - A cessão se dá pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Orgão.
Parágrafo Terceiro - O controle e cumprimento da carga horária e o ônus ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA 1373- 2019

Publicação Nº 2083054

PORTARIA N° 1.373/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício n° 089/2019, do Instituto de Previdência - IBPREV que solicita a prorrogação da cessão do servidor público ANTÔNIO CARLOS CERCHIARI JUNIOR, cedido através da Portaria 1.689/2018, bem como o Termo de Convênio 05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a cessão do servidor ANTÔNIO CARLOS CERCHIARI JUNIOR, matrícula nº 1080938, ocupante do cargo efetivo, de CONTADOR, lotado na Secretaria de Orçamento e Gestão/Contabilidade, com carga horária de 40 horas semanais, para o IBPREV.

Parágrafo Primeiro – A cessão se dá por solicitação do Órgão e anuência da Municipalidade, com fulcro do Art. 22 inciso I § 4º da Lei 147/2009, e Termo de Convênio 05/2018, firmado entre o Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV e a Prefeitura Municipal de Brusque.

Parágrafo Segundo - A cessão se dá pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Órgão.
Parágrafo Terceiro - O controle e cumprimento da carga horária e o ônus ficarão sob a responsabilidade do órgão de destino.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA N. 13.001 -2019

Publicação Nº 2083060

PORTARIA N. 13.001, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Nomeia membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, biênio 2019/2021.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 3.396/2011 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, biênio 2019/2021, em complementação a Portaria n. 12.899, de 01 de abril de 2019, o membro representante de entidade não governamental, a partir de 09 de julho de 2019, conforme segue:

(...) omissis
II - Entidades Não Governamentais:
(...) omissis
h) 01 (um) representante da Associação Brusquense de Medicina:
Titular: Sebastião Alexandre Isfer de Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 1321-2019

Publicação Nº 2082804

PORTARIA Nº 1321/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) JANETE RODRIGUES DA SILVA OURIQUES, matrícula n° 889423-03, nomeado(a) pela Portaria n° 10849/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 1323-2019

Publicação Nº 2082805

PORTARIA Nº 1323/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) LILIANE RAQUEL PAVESI AMORIM, matrícula n° 4299361-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1342-2019

Publicação Nº 2082806

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1342/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
17701	7	ROSA CREPPAS	Secretaria de Saúde	11/07/2019	09/08/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1344-2019

Publicação Nº 2082807

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1344/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
813249	0	MARCOS ROBERTO GOLLE	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	11/07/2019	20/07/2019	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1394-2019

Publicação Nº 2082808

Portaria nº 1394/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio para a servidora PRISCILA SCALVIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 09/07/2019 a 06/10/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.253

Publicação Nº 2082571

DECRETO Nº 8.253, de 8 de julho de 2019.

Reabre Credito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica reaberto o Crédito Adicional Suplementar, aberto pela Lei 3.211/2015, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 445.330,95 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.00.01.34 – Aplicações Diretas .....R$ 162.036,35
4.4.90.00.01.34 – Aplicações Diretas .....R$ 283.294,60
TOTAL .....R$ 445.330,95

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros recebidos através de Convênio Termo de Compromisso n° 0352.357.-44/2011 – Caixa Econômica federal e o Município de Caçador-SC, no âmbito do Programa FNHIS – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.162

Publicação Nº 2082820

PORTARIA Nº 31.162, de 02 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14505	Eveline Molin Gheller	21/03/2017 a 20/03/2018	04/07/2019 a 18/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de
Caçador, em 02 de julho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.165

Publicação Nº 2082823

PORTARIA Nº 31.165, de 02 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e data de início, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
15270	Karina Ferreira dos Santos	Monitora	08 dias	21/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em 02 de julho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 – IPASC

Publicação Nº 2082324

Contrato nº 05/2019
1º Aditamento ao Contrato nº 03/2018
Pregão Presencial nº 01/2018
Processo de Licitação nº 03/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC E A EMPRESA S.M. BUDNIAK & CIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para contratação de serviço de copa e limpeza e higienização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, situada na Rua General Osório, nº 52 – Centro – Caçador/SC, com disponibilização de uma funcionária, do sexo feminino, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas. PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 34.465,32. Caçador, 01 de maio de 2019. Fabio Deniz Casagrande, Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, Sergio Miguel Budniak- S.M. BUDNIAK & CIA LTDA .

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 – IPASC

Publicação Nº 2082425

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 – IPASC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2016.
CONTRATO Nº 06/2019.
5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2016.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2019
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016, que entre si celebram o IPASC e a empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para locação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas na área de gestão pública com acesso simultâneo. PRAZO: 09 meses. VALOR: R$ 42.837,43. Caçador, 01 de julho de 2019. Elizabeth Olsen, Diretora Presidente do IPASC. Giovani de Bortoli, Pública Informática Ltda..

Caibi

Prefeitura

PORTARIA 274/19

Publicação Nº 2081971

PORTARIA N.º 274/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal CLAUDIA MICHELLI RIGOTTI BIASI, matricula nº 9254-1, ocupante do cargo de DIRETOR CC-03-1 , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, com período aquisitivo de 19/03/2018 à 18/03/2019, pelo período de 30 dias com início em 05/07/2019 à 03/08/2019, conforme lhe confere o direito .

A Servidora receberá 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 05 de Julho de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 275/19

Publicação Nº 2082532

PORTARIA Nº 275/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR por termino de contrato de trabalho a servidora ELIANE FERREIRA RAMOS , matrícula 9396-3, no cargo de AUXILIAR DE CLASSE , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação ,com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.513/2019

Publicação Nº 2082970

DECRETO N.º 3.513/2019
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria da mobilidade urbana;
CONSIDERANDO o caso de utilidade pública previsto na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 ;
CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de requalificação da Avenida Santa Catarina, uma das principais vias de acesso ao Município de Camboriú;
CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para melhoria da mobilidade urbana, especialmente referente ao trafego de veículos;
CONSIDERANDO que a obra visa atender relevante interesse de ordem pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de 77,69 m², remanescente de uma área maior de 4.706,43 m² situada no lugar "Taboleiro", na Avenida Santa Catarina, n° 1920, Zona Urbana do município de Camboriú - SC, ao lado "par" (direito) da Avenida Santa Catarina, aonde o Ponto VA do imóvel se encontra a uma distância de 343,86 metros da Rua Brauna. Seguindo medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste Perímetro no vértice de n° VA = Ponto de Partida, de coordenada UTM, fuso 22 (X=733471.8921m — Y=7010788.4490m), com um ângulo (interno) de 88°39'49" sentido (Oeste / Leste) e com uma distância de 2.000 metros. Até encontrar o vértice de n° VB. Confrontando ao Norte com terras de Jane Hort, Inscrição Cadastral 01.03.0011919.001 e Cód. Cad. 15629. Deste segue com um ângulo (interno) de 91°20'11" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733473.8648m — Y=7010788.1165m) sentido (Norte / Sul) e com um distância de 38.874 metros. Até encontrar o vértice de n° VC. Confrontando ao Leste com terras da Área Remanescente. Deste segue com um ângulo (interno) de 87°06'29" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733468.2987m — Y=7010749.6426m) sentido (Leste / Oeste) e com um distância de 2.000 metros. Até encontrar o vértice de n° VD. Confrontando ao Sul com terras de Zózimo Vieira dos Santos, Inscrição Cadastral 01.03.001.1840.001 e Cód. Cad. 15611. Deste segue com um ângulo (interno) de 92°53'31" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733466.3193m — Y=7010749.9290m) sentido (Sul / Nort) e com uma distância de 15.040 metros. Até encontrar o vértice de n° VE. Confrontando ao Oeste com a Avenida Santa Catarina. Deste segue com um ângulo (interno) de 180°00'00" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733468.4873m — Y=7010764.9140m) sentido Sul / Norte) e com um distância de 23.780 metros. Até encontrar o vértice de n° VA = Ponto Final. Confrontando ao Oeste com a Avenida Santa Catarina. Características do Imóvel: A topografia do terreno é plana, sem vegetação arbóreas e gramíneas; inexistindo a montante ou à jusante, captação de água para abastecimento público., área remanescente da matrícula 20862 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú de propriedade de Rita de Cássia Cunha e Zoanir João Cunha.
Art. 2º A área de terra declarada de utilidade pública, objeto deste Decreto, destina-se à requalificação da Avenida Santa Catarina, conforme previsto na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.
Art. 3º Fica declarada a urgência na desapropriação das áreas acima descritas visando impedir a estagnação no sistema de mobilidade do Município.
Art. 4º As despesas oriundas deste decreto correrão pela modalidade 4490 de recursos próprios da municipalidade.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI N.º 3.173/2019

Publicação Nº 2082952

LEI N.º 3.173/2019
Revoga Lei Municipal 1.188 de 04 de abril de 1996 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de RUA RIO ANASTÁCIO REBELLO, a primeira rua à direita da Rua Rio Guaíra, no Bairro Rio Pequeno, neste Município, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças sob o código 237.
Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal 1.188/1996 e demais disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.174/2019

Publicação Nº 2082955

LEI N.º 3.174/2019
Dispõe sobre autorização para doação de bens ao Estado de Santa Catarina através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina- Fundo de Melhorias da Polícia Civil/FUMPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina- Fundo de Melhorias da Polícia Civil/FUMPC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.188.579/0001-57, situado na Av. Governador Ivo Silveira, 1521 - Centro Administrativo da SSP - Bloco B - Capoeiras, Florianópolis/SC, para uso exclusivo da Delegacia de Polícia de Camboriú, os seguintes bens:
I – Cinco desktops AIO 18-5600br com AMD DUAL CORE 4GB 500GB LED 18.5 W10-HP;
II- Cinco teclados HP 18-12000 USB;
III – Cinco mouses HP;
IV- Uma impressora HP Laserjet PRO COLOR CP1025;
V- Quatro impressoras Samsung Laser SL-M2020/XAB;
VI- Oito microcomputadores DT02;
VII- Oito monitores E970SWNL 18.5 LED;
VIII- Oito mouses ópticos pretos USB;
IX- Oito teclados PCTOP USB padrão preto;
X- Dez microcomputadores DEUTEL DT03;
XI- Dez monitores Acer V206HQL 19.5 LED VGA;
XII- Dez mouses C3TECH CKMS35BK preto USB sem logo;
XIII- Dez teclados C3TECH KB11BK USB pto.
Parágrafo único. Os bens descritos neste artigo destinam-se ao uso exclusivo nas ações desenvolvidas pela Polícia Civil no Município de Camboriú, revertendo-se ao patrimônio do doador caso não seja mais utilizado para este fim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

LEI N.º 3.175/2019

Publicação Nº 2082957

LEI N.º 3.175/2019

Estabelece normas para contratação temporária de pessoal administrativo do Poder Legislativo dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa diretora do Poder Legislativo Municipal de Camboriú autorizada, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a contratar pessoal por prazo determinado, sempre que ocorrer necessidade temporária de excepcional interesse público, necessariamente justificado pela Administração.
Parágrafo único - O vínculo laboral advindo da contratação que trata o "caput" deste artigo será administrativo, cujas condições serão estabelecidas no respectivo contrato.
Art. 2º A contratação será em caráter temporário, visando a execução de serviços considerados de necessidade temporária e de excepcional interesse público.
Art. 3º. Quando necessária for, a contratação dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 052/2019

Publicação Nº 2082690

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 052/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO, no Cargo Público de Professor III na Função de Professora de Artes – Não Habilitada, portadora do CPF/MF nº 100.056.759-10, residente domiciliada na Rua Maria Zipperer, nº 108, Bairro Industrial Norte, Município de Rio Negrinho/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no inciso VII e IX do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário pra atuar em turmas de oficinas da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner" e turma do maternal da CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil "Chapeuzinho Vermelho", por desdobramento de turma, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 123/SEDUC/2019.

PRAZO: Início: 09 de julho de 2019;
Término: 19 de dezembro de 2019.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: Piso Nacional R$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais, oitenta e sete centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 20 (vinte) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 09 de julho de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 160/2019

Publicação Nº 2082650

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 160/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. SOELI ARBIGAUS, inscrita no CPF/MF sob nº 010.401.169-65 aprovada em 17º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 11 de julho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 08 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.055 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2081002

DECRETO Nº 12.055 DE 08 DE JULHO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no § 1º do Art. 53 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreta:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal, para a Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de avaliar os seguintes Bens Móveis a seguir descritos:
§1º CAMINHÃO FORD CARGO 2002/2002 (SOMENTE CHASSI) – MBT 1723 – RENAVAN 783381689 – CHASSI 9BFYTNHT62BB13795, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 22259;
* RENAULT MASTER 2003/2004 – MEB 3631 – RENAVAN – 823063011 – CHASSI – 93YADRE54J482824, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 23696;
* PFORD COURIER 2001/2002 – MCJ9521 – RENAVAN 776668846 – CHASSI 9BFNSZPPA2B929970, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 8447;
* GM CORSA 1998/1998 – LZN4042- RENAVAN 695201247 – CHASSI 9BGSC08ZWWC731906, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 6027;
* VW PARATI 1999/2000 – CTI9615 – RENAVAN 733423590 – CHASSI – 9BWZZZ374YT107488, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 28857;
* VW KOMBI (MICRO-ÔNIBUS) 2002/2003 – MCC9936 – RENAVAN 788526707 – CHASSI – 9BWGB07X23P002636, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 2436;
* VW PARATI 1999/2000 – MGR4788 – RENAVAN 241233500 – CHASSI – 9BWGB05W5BP037065, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 26066;
* ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 2001 – MARCA DAEWOO MODELO SOLAR 220LC-V (24 TON); SÉRIE nº 1274, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 8369;
* MOTONIVELADORA 1974 – MARCA HUBER WARCO – MODELO 135 – SÉRIE nº M3765, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 231;
* MOTONIVELADORA 1985 – MARCA HUBER WARCO – MODELO 140 – SÉRIE nº ZB10401, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 236;
* RETROESCAVADEIRA 2006 – MARCA CATERPILLAR – MODELO 416E – SÉRIE nº CAT0416ETCBD01048, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 24981;

* RETROESCAVADEIRA 2006 – MARCA CATERPILLAR – MODELO 416E – SÉRIE nº CAT0416ETCBD01048, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 24981;
* SUCATA (MATERIAL FERROSO) VOLUME ESTIMADO 5,5 (cinco vírgula cinco) toneladas;
* 84 (oitenta e quatro) Hidrômetro – 0,625 (zero vírgula seiscentos e vinte e cinco) quilogramas cada, total 52,500 (cincoenta e dois vírgula quinhentas) quilogramas;
* 171 (cento e setenta e um) Hidrômetro – 1,250 (um vírgula duzentos e cincoenta) quilogramas cada, total 213,750 (duzentos e treze vírgula setecentos e cincoenta) quilogramas;
* Peças galvanizadas 133 (cento e trinta e três) quilogramas.
§2º A Comissão de que trata o presente Decreto, deverá fornecer as avaliações à Comissão de Licitações, para que os referidos objetos "Bens Móveis" descritos no Parágrafo 1º deste artigo sejam leiloados.

Art. 2º Nomear os membros integrantes da Comissão a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, os seguintes Servidores Públicos Municipais, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo:

ANA FLAVIA MARCINIAK – Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo;
CRISTIANO SLOMINSKY – Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental;
JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO – Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica;
ANA CLAUDIA MUNHOZ – Agente Administrativo III;
ALAÉRCIO LUÍS CORDEIRO – Chefe do Serviço de Transporte e Frotas.

Art. 3º A avaliação dos Bens Móveis será efetuada por Resolução emitida pela Comissão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para Homologação e publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.056 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082839

DECRETO Nº 12.056 DE 08 DE JULHO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o ofício SMS nº 108/2019 devidamente assinado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e protocolizado em data de 08 de julho de 2019, sob nº 005175, o qual solicita nomeação dos membros para compor a Comissão de avaliação de Bens Móveis do Fundo Municipal de Saúde, para posterior Leilão Público;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no § 1º do Art. 53 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreta:
Art. 1º Constituir a Comissão para a Avaliação de Bens Móveis do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de avaliar os Bens Móveis descritos no Anexo Único parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo, deverá fornecer a avaliação dos Bens Móveis descritos no anexo único à Comissão de Licitações para serem leiloados.
Art. 2º Nomear os membros integrantes da Comissão a que se refere o Artigo 1º deste Decreto, os seguintes Servidores Públicos Municipais, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo:
ANA FLAVIA MARCINIAK – Chefe do Serviço de Patrimônio, Segurança, Protocolo e Arquivo;
ELENA GORNIACK – Agente Administrativo II;
ANA MARIA DOS SANTOS HERBST – Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde.
Art. 3º A avaliação dos Bens Móveis será oficializada por Resolução emitida pela Comissão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para Homologação e publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM".
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 12.056 DE 08 DE JULHO DE 2019

BENS MÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AVALIAÇÃO.	
Nº REGISTRO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO BEM MÓVEL

47	Bacia
328	Mesa
333	Balcão
334	Balcão
336	Estante
337	Aquecedor
340	Balança
341	Cadeira corvin
349	Banco corvin
350	Banco corvin
351	Banco corvin
358	Estante
359	Estante
359	Estante
360	Estante
361	Estante
362	Estante
364	Mesa
370	Porta papel
392	Aparelho detector fetal
392	Detector fetal
393	Aquecedor
394	Aquecedor
396	Aquecedor
411	Balcão de pinus
412	Projetor
413	Tela de projeção
416	Cabo bisturi
419	Cadeira
420	Fax
422	Inalador
422	Inalador
431	Arquivo de aço
432	Ventilador
434	Ventilador
443	Escrivaninha
444	Cadeira giratória
449	Estabilizador
452	Mesa para computador
454	Cadeira giratória
454	Cadeira giratória
2616	Fogão a gás
3730	Fogão a gás
22003	Radio
22007	Monitor
22008	Escrivaninha arquivo
22011	Persiana
22018	Compressor

22018	Compressor
22019	Persiana
22020	Persiana
22021	Persiana
22022	Persiana
22023	Persiana
22024	Persiana
22035	Cuba para pia
22036	Balcão pia madeira
22036	Balcão
22042	Refrigerador
22043	Lavadora poptank
22044	Centrífuga
22045	Fogão 4 bocas
22046	Tampo inox
22052	Aquecedor
22054	Aquecedor
22065	Autoclave
22106	Balança
22107	Balança
22144	Computador
22145	Armário
22146	Armário
22153	Mesa
22156	Cadeira fixa
22163	Escrivaninha
22166	Estabilizador
22168	Cadeira giratória
22169	Cadeira
22171	Circulador de ar
22176	Aquecedor
22183	Detector fetal
22186	Suporte para braço
22191	Balança
22192	Nebulizador
22204	Termômetro
22204	Termômetro
22206	Caixa de polioretano
22207	Caixa de polioretano
22207	Caixa de polioretano
22209	Telefone
22216	Turbilhão de fibra
22219	Corrente Interferencial
22224	Mesa de ferro
22225	Maca
22226	Mesa
22228	Banco corvin
22229	Banco corvin

22230	Banco corvin
22235	Mesa
22237	Mesa de ferro
22241	Autoclave
22241	Autoclave
22245	Cadeira giratória
22245	Cadeira giratória
22246	Computador
22252	Telefone
22253	Escada com dois degraus
22263	Extintor
22287	Banqueta
22297	Mesa
22300	Cadeira giratória
22300	Cadeira giratória
22301	Cadeira giratória
22306	Detector fetal
22315	Eletrocardiográfico
22319	Computador
22324	Monitor
22330	Monitor
22332	Estabilizador
22333	Estabilizador
22334	Estabilizador
22336	Computador
22337	Computador
22337	Computador
22338	Camera
22338	Camera
22345	Compressor
22362	Baú
22365	Bagageiro
22373	Porta
22376	Portão
22381	Arquivo de aço
22386	Autoclave
22389	DVD
22390	Televisão
22392	Notebook
22395	Telefone
22396	Telefone
22396	Telefone
22402	Microsysten
22403	Telefone sem fio
22404	Telefone
22429	Aquecedor
22430	Aquecedor
22430	Aquecedor

22431	Aquecedor
22431	Aquecedor
22432	Aquecedor
22432	Aquecedor
22433	Aquecedor
22434	Aquecedor
22434	Aquecedor
22435	Aquecedor
22436	Aquecedor
22437	Telefone
22463	Nebulizador
22465	Nebulizador
22493	Detector fetal
22500	Kart
22501	Cadeira odontológica
22512	Estabilizador
22515	Telefone
22516	Telefone
22517	Telefone
22557	Aquecedor
22557	Aquecedor
22559	Aquecedor
22567	Aquecedor
22574	Computador
22584	Fotopolimerizador
22585	Fotopolimerizador
22588	Unidade auxiliar
22590	Cadeira odontológica
22597	Telefone
22603	Telefone
22603	Telefone
22609	Longarina
22617	Regulador
22619	Telefone
22620	Telefone
22621	Telefone
22626	Nagatoscópio
22627	Negatoscópio
22630	Monitor
22636	Esfigmomanometro
22637	Esfigmomanometro
22638	Otoscópio
22639	Otoscópio
22639	Otoscópio
22640	Detector fetal
22642	Esfigmomanometro
22643	Esfigmomanometro
22644	Esfigmomanometro

22645	Estetoscópio
22646	Estetoscópio
22647	Estetoscópio
22648	Estetoscópio
22649	Estetoscópio
22711	Autoclave
22713	Autoclave
22722	Projetor
22745	Telefone
22763	Computador
22768	Amalgamador
22771	Amalgamador
22777	Autoclave
22778	Autoclave
22779	Autoclave
22783	Autoclave
22798	Estetoscópio
22799	Estetoscópio
22800	Estetoscópio
22801	Estetoscópio
22812	Estetoscópio
22819	Nebulizador
22823	Telefone
22824	Telefone
22827	Estetoscópio
22828	Estetoscópio
22829	Estetoscópio
22830	Estetoscópio
22831	Estetoscópio
22839	Pendrive
22871	Aparelho de pressão
22873	Esfigmomanometro
22874	Braçadeira
22875	Braçadeira
22876	Roteador
22930	Aquecedor
22931	Aquecedor
22932	Aquecedor
22934	Aquecedor
22959	Esfigmomanometro
22960	Esfigmomanometro
22961	Esfigmomanometro
22962	Esfigmomanometro
22967	Esfigmomanometro
22968	Esfigmomanometro
22970	Esfigmomanometro
22971	Esfigmomanometro
23020	Seladora

23082	Esfigmomanometro
23092	Lixeira
23093	Lixeira
23094	Lixeira
23156	Monitor
23205	Telefone
23100	Lixeira

DECRETO Nº 12.057 DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082922

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.057 DE 09 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os inciso VII e IX do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO, registro no sistema sob nº 955932, no Cargo Público de Professor III, para exercer a Função de Professor de Artes "não habilitado, Atividades de Nível Médio, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 09 de julho de 2019 a 19 de dezembro de 2019, para atuar em turmas de Oficinas da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Paulo Fuckner e turma do Maternal do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, por motivo de desdobramento de turma.
Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, do "Piso Nacional" no valor de R$ 1.278,87 (um mil, duzentos e setenta e oito reais, e oitenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO, ter sido aprovada em 3º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019

Publicação Nº 2082704

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 09 de julho de 2019 á 19 de dezembro de 2019;
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: Professor III – Artes – Não Habilitada
FUNÇÃO: Professor III – Artes – Não Habilitada
CARGA HORÁRIA: 20 horas aula/semanais
SALÁRIO BASE: Piso Nacional R$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais, oitenta e sete centavos).

CAMPO ALEGRE/SC., 09 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.920 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.920 DE 08 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, SIRLEI APARECIDA CARVALHO, matrícula funcional nº 000592, registro no sistema sob nº 954820, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 18 de junho de 2019 a 18 de agosto de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 18 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019; o período de 03 de julho de 2019 a 18 de agosto de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.921 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.921 DE 08 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, RITA DE CACIA PASCOAL SCHERNER, matrícula funcional nº 000718, registro no sistema sob nº 955212, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 02 de julho de 2019 a 03 de novembro de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos pelo Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 02 de julho de 2019 a 16 de julho de 2019; o período de 17 de julho de 2019 a 03 de novembro de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.922 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.922 DE 08 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os §§ 1º e 2º do art. 186, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Considerando o Processo Administrativo de nº 715/2019 iniciado em data de 19 de junho de 2019 pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, onde consta apenso o LCEP – Laudo de Conclusão de Exame Médico Pericial emitido em data de 08 de julho de 2019, fls. 05, devidamente assinado pelo Médico Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867 – R.Q.E. 214, Parecer Social fls. 04, emitido e devidamente assinado pela Assistente Social Elizete Teresinha Foletto Florencio, CRESS nº 5318 - 12ª Região/SC., em data de 27 de junho de 2019 e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de junho de 2019 sob nº 004913.

Art. 1º Conceder a Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal, MÁRIO CÉSAR DEUNISIO, matrícula funcional nº 000457, registro no sistema sob nº 954493, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Terapeuta Ocupacional, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de julho 2019 a 06 de agosto de 2019. Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo é concedida em consideração ao deferimento pela Secretária Municipal de Administração ao requerimento fls. 02, devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de junho de 2019, sob nº 004684.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2017 FMS

Publicação Nº 2081878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Nº 01/2017

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 01/2017;

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição do LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS KARINA MAGNO DOS SANTOS SS LTDA, Situado na Rua Padre Luiz Gilg, nº 250, Centro, Municipio de Campo Alegre/SC, CNPJ nº 07.839.411/0001-14, para a prestação de serviços, conforme segue:

TABELA 1: EXAMES

CÓDIGO	EXAMES	VALOR SUS	QTDE. PREVISTA
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12	40
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25	40
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25	40
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65	30
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65	30
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06	30
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16	30
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16	30
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55	30

0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55	30
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16	30
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16	30
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35	30
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42	30
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85	30
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85	30
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51	30
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53	30
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	30
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	30
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	30
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA	8,71	30
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	30
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	30
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	30
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	30
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	30
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	30
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	30
0211040037	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R$ 2,80	40

Campo Alegre, 02 de julho de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 032/2019

Publicação Nº 2082504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 32/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: ADILES ANONI BERNART, CPF 031.395.559-03. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, O OBJETO do presente Contrato refere-se a locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, localizado na Cidade de Campo Erê – SC. Bem matriculado sob o nº 7.751, do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê/SC, sendo uma sala comercial com no mínimo 100,00m², edificada sobre o Lote Urbano nº 01, e parte do Lote Urbano nº 02, da quadra 15, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Loteamento Fazenda Saudades. Com a finalidade de implantar espaço para o funcionamento do curso profissionalizante de Costura, desenvolvido em parceria com o SENAI. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 886/2019, Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 849/2019. DOTAÇÃO: 07.01-6126-2.022-3.3.90.00.00.00.00-3.3.90.36.15.00.00-100. VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2019. Campo Erê/SC, em 05/07/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e ADILES ANONI BERNART pela Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 849/2019

Publicação Nº 2082157

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 886/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 849/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 849/2019
b) Objeto: Locação de imóvel localizado na Cidade de Campo Erê – SC. Bem matriculado sob o nº 7.751, do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê/SC, sendo uma sala comercial com no mínimo 100,00m², edificada sobre o Lote Urbano nº 01 e parte do Lote Urbano nº 02, da quadra 15, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Loteamento Fazenda Saudades. Com a finalidade de implantar espaço para o funcionamento do curso profissionalizante de Costura, desenvolvido em parceria com o SENAI.
c) Contratada: ADILES ANONI BERNART
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Publique-se.
Campo Erê, SC, 05 de julho de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

Publicação Nº 2082936

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 90/2019
PREGÃO PRESENCIAL 50/2019

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até às 13h45min do dia 24 de julho de 2019, no protocolo.
Abertura das Propostas: Às 14h00min do dia 24 de julho de 2019, na sala de reuniões.
Local: Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.
Contato: Telefone: (49) 3541-6214(Renato) / E-mail: compras@camposnovos.sc.gov.br
Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.
Área Requisitante: Processo Multientidades.
A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTATUÍDAS NESTE Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5.144/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1. DO OBJETO
1.1. Este edital refere-se ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
1.2. Trata-se de licitação exclusiva para Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

2. DAS ENTREGAS
2.1. A entrega deverá ser realizada em até 05 dias após a solicitação efetuada pela área requisitante.
2.2. A entrega será efetuada nos locais indicados pela área requisitante.
2.3. Os custos para entrega são de responsabilidade da vencedora.
2.4. O ato de entrega não importa na aceitação do material.
2.5. O objeto será recebido de forma provisória em 48 horas e de forma definitiva num prazo de até 05 (cinco) dias, após verificação de conformidade de todos os itens.
2.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da licitante em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado de NF-e.
3. A ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALOR ESTIMADO
3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a que consta no ANEXO VI.
3.1.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar toda a quantidade licitada.
3.2. O valor total estimado desta licitação é de R$ 1.706.615,73 (Um milhão setecentos e seis mil seiscentos e quinze reais e setenta e três centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar desta Licitação:
a. Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
b. Nos itens cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar EXCLUSIVAMENTE Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
c. Caso não haja na sessão pelo menos 03 (três) ME/EPP/MEI, não será aplicada a exclusividade prevista na alínea "b" do item anterior, diante do disposto no art. 49, II, da LC 123/2006, ou seja, a participação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento, as quais estão desde já convocadas;
d. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas na Micro Região da AMPLASC (Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa), terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, assim agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez e eficiência.
4.2. Não poderão participar da presente licitação:
a. Empresas reunidas em consórcio;

b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
f. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente órgão do Município de Campos Novos.

5. DO CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO NA LC 123/06:
5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
5.2. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.
5.3. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:
5.3.1. Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da proponente:
a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;
5.4. Se a empresa for representada por procurador:
a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
c. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou particular ou declaração (conforme o modelo do Anexo I deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;
5.5. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:
a. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 (ANEXO VII);
b. Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Obs.: A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.
5.5.1. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autentica-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.
5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.
5.8. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
5.8.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
5.9. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.
5.10. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006.
5.11. Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO 6.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a. Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital e a indicação da marca. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b. Conter o nome do proponente, telefone, e-mail, endereço, o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;
c. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f. O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO VI.
6.3. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;
6.4. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:
a. Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assina-la no momento;
b. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);

c. As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;
d. As propostas que não indicarem a marca do produto cotado.
6.5. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
6.6. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
6.7. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
6.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta de preços possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
6.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
6.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

7. DA HABILITAÇÃO
7.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO 7.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
7.2.1. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:
7.2.1.1 Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis – tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC –, caso contrário não terão validade. Logo, os licitantes deverão apresentar:
a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, emitida pelo sistema "E-SAJ", com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
b. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, emitida pelo sistema "E-PROC", com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
7.2.1.2 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
7.2.1. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
e. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.2.2. Documentação de Habilitação Jurídica
a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
7.2.3. Documentação de Qualificação Técnica
a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.
7.2.4. Documentação Complementar
a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.
b. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;
7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 7.2.2 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
7.4.1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
7.5. Os documentos de que trata o item 7.2.2 poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, atualizado.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a. Entregar o (s) objeto (s) desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

b. Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c. Responsabilizar-se por todos os custos para a entrega do objeto;
d. Substituir todos os produtos que vierem a ser recusados num prazo de 24 horas.
8.2. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:
a. Fiscalizar a entrega;
b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
c. Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade;

9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.
9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
9.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
9.6. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos previstos no artigo 9ª, inciso II do Decreto 8.538 de 06/10/2015.
9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
9.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.11. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
9.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.
9.13. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.14. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórias do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
9.15. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
9.16. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.
9.17. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso;
9.18. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
9.19. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
10.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.
10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. Caso não haja recurso, o(s) objeto(s) será adjudicado a Proponente detentora do menor preço por item.
11.2. A homologação da licitação não obriga a administração a contratar toda a quantidade licitada.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12 (doze) meses a partir da data de homologação.
12.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente se manter nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
12.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
12.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo

e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
12.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
13.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
14.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
14.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
14.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
b) pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.
14.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
14.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
15.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município de Campos Novos promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
15.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Campos Novos deverá:
I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Campos Novos poderá:
I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Campos Novos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público;
V - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. DA DOTAÇÃO
17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2019.

18. DO PAGAMENTO
18.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
18.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
18.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão de Nota Fiscal eletrônica e será correspondente a quantidade efetivamente entregue pela licitante vencedora;
18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
19.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.
19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
19.5. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h15min às 18h45min através do telefone (49) 3541-6213 (Luana), (49) 3541-6214 (Renato), ou pessoalmente na Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro de Campos Novos, ou por e-mail: compras@camposnovos.sc.gov.br.
19.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Procuração;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO V – Declaração do Menor;
ANEXO VI – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;
ANEXO VII – Modelo De Declaração De Enquadramento Na Lei Complementar Nº. 123/ 06.
ANEXO VIII – Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário.

Campos Novos, 08 de julho de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2019.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____ 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	xxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx
02	xxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 05 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa
(Carimbo da empresa – com CNPJ)
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:
E-MAIL:

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos - SC, <DIA> de <MÊS> de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:
ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)_____ _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos_____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO

A relação de itens, quantidades estimadas e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo.
Para maior comodidade o Município disponibilizará também em anexo o arquivo eletrônico da proposta, para preenchimento através do software "Compras-Auto Cotação", disponível para download no site http://download.betha.com.br .
Depois de preenchidos os valores no software, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de pen drive/CD-Rom. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:
· Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
· A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome),

portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

DECRETO Nº 8.332/19 DE 08/07/2019 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO E ACOLHIMENTO DE ATIVIDADES COM IDOSOS.

Publicação Nº 2082764

DECRETO Nº 8.332/19 de 08/07/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO E ACOLHIMENTO DE ATIVIDADES COM IDOSOS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem a comissão responsável por acompanhar o desenvolvimento de atividades, para atender a demanda aos idosos que hoje não são atendidos pelo município:

1) Maria Madalena Moroso Rossi – Rádio Cultura
2) Rita de Cassia Stefanes Silvestrin Zoldan – CMDI
3) Celina Maria Manfroi Cassiano Barros – Secretária de Assistência Social
4) Mayara Antunes Serena – Secretária de Saúde
5) Vilmar Antonio Ferrão Junior – Secretário de Planejamento
6) Antônio Rosa – Vereador
7) Gilson Cesar Lopes – Vereador
8) Darcy Rodrigo Pedroso – Vereador
9) Marciano Dalmolin – Vereador
10) Ademir Semin – CMDI
11) Eduardo Zortea – Empresário
12) João Emanuel Soares Pacheco – Acadêmico UNOESC
13) Padre Anselmo Cristóffoli – Vigário
14) Jandir Ernesto Luzzi – Sociedade
15) Edson Camargo – Invernada dos Negros
16) Sady Silvestrin – IBGE
17) Edilson de Sá- Sociedade
18) Guido Riffel – Sociedade
19) Gilberto Antonio Scussiatto – Conselhos
20) Sérgio Andrioni – CMDI
21) Anne Arithuza Alves– Rádio Simpatia FM
22) Jonas José Santos – OAB/ CMDI
23) Adão Assis dos Santos – Sociedade
24) Fábio Fernando Souza – Invernada dos Negros
25) Representante da AMPLASC
26) Maria Gorete Lopes Cordeiro
27) Vera Maria Lussi
28) Estela Zoldan Zortea
29) Kelli Assunção

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Campos Novos, 08 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 156/2019

Publicação Nº 2082656

DECRETO Nº. 156/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) procedido por ROSELI BUENO E OUTROS, situado na Rua João Cesar de Andrade, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 30.449, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 16, com área de 225,00 m² e lote nº 17, com área de 225,00 m², todos pertencentes à quadra nº 1133, conforme requerimento protocolado sob nº 3845/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 162/2019

Publicação Nº 2082658

DECRETO Nº. 162/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.375 de 24/05/2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. A Inst. Privadas sem fins lucrativos 39.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 1.21 – Construções, reformas e equipamentos para Saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 39.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 61/2019 CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017

Publicação Nº 2082698

EDITAL Nº. 61/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidatos aprovados para preencher o cargo de Enfermeiro.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata BARBARA RIBEIRO DA SILVA, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n° 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderão automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS N° 4-26/2017

Publicação Nº 2081975

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-26/2017
Supressão
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
InexigibilidadeN.° PMC IL12/2017
Data de assinatura: 21/05/2019.
Contratada: KARIN JAQUELINE WAGNER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.174.036/0001-45
Objeto Contratado: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA N.º FMS 06/2017, PARA PRESTAÇÃO prestadores de serviços ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE para fins de CREDENCIAMENTO de EMPRESA OU ENTIDADE interessadas para fornecimento de próteses dentárias parciais removíveis, próteses totais, em resina e metálica, destinadas aos pacientes encaminhados pelo CEO - Centro de Especialidade Odontológica da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os princípios do SUS - universalidade, integralidade e equidade
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 12.510,00
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2017, passará a ser até 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS N° 5-01/2016

Publicação Nº 2081947

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-01/2016
Supressão
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° PMC IL1/2016
Data de assinatura: 08/07/2019.
Contratada: APAE-ASS.PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.166.793/0001-40
Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA A SAUDE, NA AREA AMBULATORIAL, DE PACIENTES DO SUS NO PROCEDIMENTO 03.01.07.007-5 - ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 39.526,44
Do prazo: A vigência que era até 01/01/2017, passará a ser até 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC N° 1-21/2019

Publicação Nº 2082011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-21/2019
Outros
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR104/2018
Data de assinatura: 28/06/2019.
Contratada: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.836.771/0001-20
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NUMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 0,00
Do prazo: A vigência que era até 31/12/2019, passará a ser até 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

LEI Nº 6.387 DE 03/07/2019

Publicação Nº 2082667

LEI Nº 6.387 DE 03/07/2019

"DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E A PUNIÇÃO DE ATOS DE PICHAÇÃO, VANDALISMO E DEPREDAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - No uso de seu poder de polícia fica autorizado ao Poder Público Municipal a manter permanente ação, objetivando coibir e punir atos de pichação, vandalismo e depredação contra bens públicos.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se como bens públicos, aqueles pertencentes a quaisquer entes da federação, como por exemplo:

I - os edifícios públicos em geral, interna e externamente, incluindo muros e fachadas;

II - os equipamentos das empresas concessionárias de serviços públicos, tais como: postes, caixas de correio, orelhões, cabines telefônicas, abrigos de ônibus e contêineres;

III - as placas de sinalização, endereçamento e semáforos;

IV - os equipamentos de uso público, como parques e quadras de esporte;

V - as esculturas, murais e monumentos;

VI - os leitos de vias, passeio público, meios-fios, árvores ou plantas;

VII - os viadutos, pontes, passagens de nível, inclusive testadas e guarda-corpos;

VIII - outros bens públicos, assim definidos em Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir auto de infração para quem for flagrado causando dano ao patrimônio público, nos termos da Lei Complementar nº 21, de 20/12/2007, o Código de Postura Municipal ou da legislação que vier a substituí-lo.

§ 1º Entende-se por dano a prática, dolosa ou culposa, das seguintes condutas:

I - pintar, pichar, grafitar, rabiscar, escrever, desenhar, utilizando qualquer tipo de material que altere a característica do bem;

II - depredar, deteriorar, danificar, inutilizar o bem, público, por meios próprios, ou com o auxílio de qualquer objeto;

III - acionar ou fazer disparar indevidamente dispositivos de segurança, tais como alarmes de segurança, alarmes contra incêndio, roubo

ou furto, portas e janelas de emergência.

§ 2º Estão excluídas como práticas dolosas os grafites realizados com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que, consentida por escrito pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização por escrito do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico.

§ 3º No processo de execução, o auto de infração seguirá as normas estabelecidas no Código de Postura Municipal, sendo plenamente garantido ao infrator o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Os infratores desta Lei estarão sujeitos à pena de multa no valor equivalente a 50 UFMs (cinquenta Unidades Fiscais do Município) para cada ato praticado, independentemente das sanções penais cabíveis e da obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral, porventura ocasionados.

§ 5º Em caso de reincidência ou comprovada ação dolosa contra Patrimônio Público a multa será duplicada, podendo ainda ser majorada até cinco vezes (5x) dependendo da gravidade ou depredação contra monumento ou coisa tombada, em virtude do seu valor artístico ou histórico.

§ 6º Até o vencimento da multa, o responsável poderá firmar Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana, e, somente, após comprovação do integral cumprimento afastará a incidência da multa prevista nesta Lei, e poderá abranger também a obrigação de indenizar os danos de ordem moral porventura ocasionados.

§ 7º O Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana fixará como contrapartida ao infrator, preferencialmente, a reparação do bem por ele pichado, ou a prestação de serviço público.

§ 8º A celebração do Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana não afastará a reincidência em caso de nova infração.

§ 9º Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados por lei civil, responderão pelas penalidades de multa os pais, tutores ou responsáveis legais.

§ 10º O valor arrecadado com a aplicação da multa deverá ser destinado ao Fundo Municipal para a Reconstituição de Bens Lesados – FMRBL, no termos da Lei Municipal nº 6.207 de, 19/04/2018.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento da presente Lei será feita pelo Poder Executivo Municipal através de servidores designados para tanto.

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo a possibilidade de firmar Convênio com a Polícia Militar, instituição responsável pela preservação da ordem pública, conforme artigo 144, § 5º, da Constituição Federal, para a fiscalização do cumprimento da presente Lei, sem prejuízo das atribuições mencionadas no caput deste artigo.

Art. 4º - A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

LEI Nº 6.388 DE 03/07/2019

Publicação Nº 2082673

LEI Nº 6.388 DE 03/07/2019

"DECLARA O TEATRO DA PAIXÃO DE CRISTO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.
LEI

Art. 1º - Fica declarado o Teatro Vida, Morte, Paixão e Ressurreição de Jesus Cristo, realizado anualmente na localidade do Salto d'Água Verde como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Canoinhas nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins desta Lei e compreende-se como Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas tais como formas de expressão cênicas, transmitidos de geração em geração e constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal através da Fundação Cultural de Canoinhas autorizado a celebrar parcerias ou convênios com a Associação de Moradores do Bairro Salto d' Água Verde, bem como com outras entidades e organizações, objetivando a promoção e realização do espetáculo.
Art. 3º - Sendo declarado Patrimônio Cultural Imaterial fica assegurado ao evento as prerrogativas da Lei Municipal nº 4.388 de, 29/12/2008 ou da legislação que vier a substituí-lá.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 895/2019

Publicação Nº 2082606

PORTARIA Nº. 895/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Médico – 20 horas, o profissional EDUARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI, aprovado em hábil e competente Processo Seletivo 003/SMS/2019, e convocado conforme Edital nº 056/SMS/2019, para atuar na UBS do Campo da Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 01/07/2019 à 31/12/2019, conforme Memorando nº 4.690/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 896/2019

Publicação Nº 2082621

PORTARIA Nº. 896/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada ALANA FURHMANN DE FARIAS, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 01/07/2019, conforme Memorando nº 4.603/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 904/2019

Publicação Nº 2082649

PORTARIA Nº. 904/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor JOSE ARISTIDES DELLER, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 19/08/2019 a 02/09/2019, conforme Memorando nº 4.681/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 905/2019

Publicação Nº 2082648

PORTARIA Nº. 905/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido ao servidor LUIS GUILHERME SELENKO, efetivo no cargo de Instrutor de Informática, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), conforme Memorando nº 4.645/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 906/2019

Publicação Nº 2082632

PORTARIA Nº. 906/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ALESSANDRA BORGES BARBOZA, que exerce o cargo de Professor de Ciências - ACT, na EBM Achilles Pazda, EBM Severo de Andrade e na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/2019, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Memorando nº 4.624/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 908/2019

Publicação Nº 2082627

PORTARIA Nº. 908/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor ADILSON FERNANDO RIBEIRO, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/08/2019 a 10/08/2019, conforme Memorando nº 4.525/SMAFO/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor MARCIANO FERNANDES CORRÊA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 22/07/2019 a 31/07/2019, conforme Memorando nº 4.525/SMAFO/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 909/2019

Publicação Nº 2082646

PORTARIA Nº. 909/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido ao servidor JEFFERSON ORLOVSKI, efetivo no cargo de Instrutor de Informática, junto a Secretaria Municipal de

Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão de "Pós Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), conforme Memorando nº 4.641/SME/2019.

Art. 2º - Fica concedida a servidora MAURA ROSA, efetiva no cargo de Instrutor de Informática, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão de "Pós Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), conforme Memorando nº 4.641/SME/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 915/2019

Publicação Nº 2082636

PORTARIA Nº. 915/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor CÉLIO PEREIRA, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, passa agora atuar junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 02/07/2019, conforme Memorando nº 4.798/SMO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 935/2019

Publicação Nº 2082653

PORTARIA Nº. 935/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada ANDRESSA MORALES RODRIGUES, contratada no cargo de Médico – ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/07/2019, conforme determinou o julgamento da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 337/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 07/2019

Publicação Nº 2082336

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 07/2019, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS DE M3 (METRO CÚBICO) IN NATURA DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2019, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. Rafael Werka Sorg e a Sra. Marilene Wittch, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da empresa KNAPP & CIA LTDA, representada pelo Sr. Adelmir Holdefer. Primeiramente foi verificado todo o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação da empresa participante, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ da empresa participante foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que a empresa participante não consta como inidônea no referido Portal. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa KNAPP & CIA LTDA, HABILITADA no certame. Aberta a palavra ao participante, o mesmo declinou de usá-la. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura da proposta da empresa habilitada no certame, qual seja, a empresa KNAPP & CIA LTDA. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresa HABILITADA, o valor para execução do serviço previsto no edital ficou assim: em 1º lugar a empresa KNAPP & CIA LTDA, com o valor de R$ 16,73 o metro cúbico. A comissão DECLAROU vencedora a empresa KNAPP & CIA LTDA do certame, com o valor de R$ 16,73 o metro cúbico. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro
Presidente Secretário

Mauricio Afonso Sobczak
Membro Suplente

Rafael Werka Sorg Marilene Wittch
Membro Suplente

KANAPP & CIA LTDA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FME 01/2019

Publicação Nº 2082451

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º FME 01/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA – PESSOAS FÍSICAS - PARA ATUAREM NA REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS CONSTANTES NA TABELA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2019. Prestadores: Qualquer prestador de serviços, pessoa física, que atenda as condições do edital.

Inscrições: A partir da publicação desta.

Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br, link – licitações, no local de informações adicionais.

O valor previsto para execução dos serviços constante no objeto deste credenciamento será de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente da Fundação

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 01/2019

Publicação Nº 2082494

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 01/2019

A Prefeitura do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Canoinhas, matriculados no ensino fundamental e educação infantil.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no site www.pmc.sc.gov.br, no Link Licitações/Chamada Pública. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 13h30min do dia 12/07/2019, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas--SC. Informações pelo e-mail: licitação@pmc.sc.gov.br. Fone (47) 3621 - 7705.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 87/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2082500

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 87/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/07/2019, às 10h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS DOS AGENTES DE TRÂNSITO E DA EQUIPE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DESTINADOS AO OPERACIONAL DO DETRACAN - FISCALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 19/07/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 93/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2082503

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 93/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/07/2019, às 08h20min, licitação para AQUISIÇÃO DE 03 FREEZERES DESTINADOS AS E.B.Ms. GERTRUDES MULLER, MARIA IZABEL DE L. CUBAS E ALZIRINHA DA S. CORREA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 19/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1953-9951-888	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE32/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A COMPRA PARCELADA DE MATERIAIS LABORATORIAIS E TUBOS DE COLETA, DESTINADOS AO LABORATORIO MUNICIPAL, PARA UTILIZAÇÃO NOS EXAMES LABORATORIAIS DE COMBATE A DST/AIDS.

Fornecedor: 28 - A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABO **CPF/CNPJ:** 22.627.453/0001-85 **Valor total (R$):** 10.220,12

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/07/2019	6	57871 - TIRAS PARA URINALISE 10 PARAMETROS COM 100 UNIDADES **Marca:** CRALPLAST	CAIXA	120,00000	51,70000	6.204,00
05/07/2019	7	45430 - PLACA DE VIDRO KLINE C/12 ESCAVAÕES 6X8 **Marca:** PROJECTALAB	UNIDADE	3,00000	56,03000	168,09
05/07/2019	8	46365 - PONTEIRA MICROPIPETA TIPO GILSON AMARELA 2-200UL COM 1000UND **Marca:** CRALPLAST	PACOTE	30,00000	10,90000	327,00
05/07/2019	9	17998 - CORANTE ZIEHL NEELSEN **Marca:** LABORCLIN	KITS	5,00000	48,85000	244,25
05/07/2019	10	18001 - CORANTES PARA GRAM **Marca:** LABORCLIN	KITS	8,00000	62,62000	500,96
05/07/2019	11	19380 - DESCORANTES PARA GRAM **Marca:** LABORCLIN	LITRO	10,00000	28,69000	286,90
05/07/2019	12	48342 - REAGENTE DE VDRL (RPR-BRÁS) **Marca:** LABORCLIN	KITS	10,00000	111,38000	1.113,80
05/07/2019	13	48340 - REAGENTE DE TIPAGEM SANGUINEA (ANTI-B, ANTI-A E ANTI-D) **Marca:** EBRAN	KITS	12,00000	105,57000	1.266,84
05/07/2019	14	62642 - LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22X22 MM **Marca:** PRECISION	CAIXA	8,00000	3,35000	26,80
05/07/2019	17	62645 - COLETOR INFANTIL ESTÉRIL UNISSEX **Marca:** CRALPLAST	PACOTE	12,00000	6,79000	81,48

Fornecedor: 11644 - GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ:** 71.957.310/0001-47 **Valor total (R$):** 9.020,00

05/07/2019	1	59954 - TUBO DE COLETA A VÁCUO COM ANTI-COAGULANTE EDTA (TAMPA ROXA TUBO DE COLETA A VÁCUO COM ANTI-COAGULANTE EDTA (TAMPA ROXA 04 ML). **Marca:** VACUETTE	CAIXA	80,00000	26,00000	2.080,00
05/07/2019	2	59958 - TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGU TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO **Marca:** VACUETTE	CAIXA	150,00000	42,00000	6.300,00
05/07/2019	3	1073 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 MM A VACUO **Marca:** VACUETTE	CAIXA	15,00000	32,00000	480,00
05/07/2019	4	1075 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 A VÁCUO. **Marca:** VACUETTE	CAIXA	5,00000	32,00000	160,00

Fornecedor: 11645 - MAYCON WILL EIRELI **CPF/CNPJ:** 18.712.730/0001-80 **Valor total (R$):** 1.200,00

05/07/2019	16	62644 - PACOTES TRANSPARENTES PARA GUARDAR EXAMES (24X12 CM) **Marca:** SANTA CLARA	PACOTE	8,00000	150,00000	1.200,00

Fornecedor: 8776 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CPF/CNPJ:** 03.505.263/0001-40 **Valor total (R$):** 2.580,00

05/07/2019	5	25639 - FITA HCG (URINA) CAIXA COM 100 UNIDADES **Marca:** LABOR IMPORT	CAIXA	30,00000	86,00000	2.580,00

Total Adjudicado (R$): 23.020,12

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 23.020,12**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 33/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2082019

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1685-2078-386	1 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE33/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 31 - A G KIENEN & CIA LTDA			**CPF/CNPJ:** 82.225.947/0001-65		**Valor total (R$):**	2.251,00
05/07/2019	11	13656 - CETOPROFENO GOTAS **Marca:** TEUTO	FRASCOS	500,00000	4,50200	2.251,00
Fornecedor: 509 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.			**CPF/CNPJ:** 00.802.002/0001-02		**Valor total (R$):**	21.967,37
05/07/2019	6	62383 - ATROPINA 0,25 MG/ML **Marca:** ISOFARMA	AMPOLA	500,00000	0,39590	197,95
05/07/2019	14	14760 - CLOREXIDINA 0,12% 250 ML **Marca:** VIC PHARMA	UNIDADE	400,00000	6,19990	2.479,96
05/07/2019	38	62399 - LAMOTRIGINA 25 MG **Marca:** UNICHEM	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,14990	2.998,00
05/07/2019	41	33194 - LEVOTIROXINA 112 MCG **Marca:** MERCK S/A	COMPRIMIDOS	5.000,00000	0,34990	1.749,50
05/07/2019	48	62409 - NIFEDIPINO 20 MG **Marca:** MEDQUIMICA	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,13990	6.995,00
05/07/2019	58	54283 - SULFATO DE MAGNESIA 10% COM 10 ML **Marca:** SAMTEC	AMPOLA	500,00000	0,44390	221,95
05/07/2019	61	56191 - TERBUTALINA 0,5 MG **Marca:** HIPOLABOR	AMPOLA	200,00000	1,59040	318,08
05/07/2019	63	38674 - MICONAZOL+TINIDAZOL 20/30 MG **Marca:** NEOQUIMICA	TUBO	700,00000	10,00990	7.006,93
Fornecedor: 11653 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 10.869.890/0001-26		**Valor total (R$):**	15.880,00
05/07/2019	15	62386 - DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G **Marca:** CIMED	TUBO	1.500,00000	2,92000	4.380,00
05/07/2019	50	62412 - ONDANSENTRONA 4 MG **Marca:** BIOLAB	COMPRIMIDOS	5.000,00000	2,30000	11.500,00
Fornecedor: 1952 - CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA			**CPF/CNPJ:** 03.652.030/0001-70		**Valor total (R$):**	30.292,00
05/07/2019	7	62384 - BENZOATO DE BENZILA 10% **Marca:** IFAL	FRASCOS	1.000,00000	3,50000	3.500,00
05/07/2019	30	62393 - HEPARINA 5000 UI/ML **Marca:** CRISTALIA	AMPOLA	4.000,00000	5,60000	22.400,00
05/07/2019	49	40053 - NISTATINA CREME VAGINAL **Marca:** GREEN PHARMA	TUBO	1.500,00000	2,92800	4.392,00
Fornecedor: 2085 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 05.782.733/0001-49		**Valor total (R$):**	5.220,00
05/07/2019	55	62417 - SALBUTAMOL 5 MG/ML **Marca:** GLAXO	FRASCOS	500,00000	10,44000	5.220,00
Fornecedor: 11643 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI			**CPF/CNPJ:** 01.328.535/0001-59		**Valor total (R$):**	15.000,00
05/07/2019	73	42275 - PARACETAMOL 750MG **Marca:** PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	50.000,00000	0,10000	5.000,00
05/07/2019	75	42275 - PARACETAMOL 750MG **Marca:** PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDOS	100.000,00000	0,10000	10.000,00
Fornecedor: 2686 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 44.734.671/0001-51		**Valor total (R$):**	20.450,00
05/07/2019	33	28704 - HIPROMELOSE 0,3% + DEXTRANA 70 0,1% **Marca:** CRISTALIA	FRASCOS	500,00000	10,50000	5.250,00
05/07/2019	45	62406 - METROPOLOL 1 MG/ML **Marca:** CRISTALIA	AMPOLA	500,00000	10,00000	5.000,00
05/07/2019	47	39920 - NALOXONA 0,4 MG/ML **Marca:** CRISTALIA	AMPOLA	200,00000	6,00000	1.200,00
05/07/2019	51	62413 - ONDANSENTRONA 8 MG **Marca:** CRISTALIA	COMPRIMIDOS	5.000,00000	1,80000	9.000,00
Fornecedor: 2135 - Cirúrgica Santa Cruz Com. de Prod. Hospitalar LTDA			**CPF/CNPJ:** 94.516.671/0002-34		**Valor total (R$):**	2.500,00
05/07/2019	23	62389 - GLICLAZIDA 30 MG **Marca:** RANBAXY	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,12500	2.500,00
Fornecedor: 3908 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 28.093.678/0001-85		**Valor total (R$):**	31.926,00
05/07/2019	4	62381 - ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML **Marca:** BLAU	AMPOLA	200,00000	3,34000	668,00
05/07/2019	16	19838 - DIENOGESTE 2 MG **Marca:** EUROFARMA	COMPRIMIDOS	1.400,00000	1,22500	1.715,00
05/07/2019	32	62395 - HIDROCORTISONA 1% **Marca:** TEUTO	TUBO	500,00000	5,59000	2.795,00
05/07/2019	40	62403 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG **Marca:** ROCHE	COMPRIMIDOS	20.000,00000	1,13990	22.798,00
05/07/2019	46	62407 - MOMETASONA 50 MCG **Marca:** SCHERING	FRASCOS	80,00000	49,37500	3.950,00
Fornecedor: 11652 - GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI			**CPF/CNPJ:** 28.547.190/0001-80		**Valor total (R$):**	29.775,00
05/07/2019	9	10404 - CALCIO + VITAMINA D 500 MG **Marca:** DOLOTRAT	COMPRIMIDOS	120.000,00000	0,09070	10.884,00
05/07/2019	22	27654 - GINKGO BILOBA 80 MG **Marca:** bionatus	COMPRIMIDOS	90.000,00000	0,20990	18.891,00
Fornecedor: 5133 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 12.889.035/0001-02		**Valor total (R$):**	6.114,00
05/07/2019	3	62380 - ACEBROFILINA 5 MG/ML **Marca:** PRATI DONADUZZI	FRASCOS	200,00000	2,82000	564,00
05/07/2019	19	21100 - ENALAPRIL 5 MG **Marca:** CIMED	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,05000	1.000,00
05/07/2019	35	62396 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG **Marca:** ZYDUS NIKKHO	COMPRIMIDOS	10.000,00000	0,07500	750,00
05/07/2019	42	33202 - LEVOTIROXINA 88 MCG **Marca:** merck	COMPRIMIDOS	20.000,00000	0,19000	3.800,00
Fornecedor: 6454 - LICIMED DIST.MEDIC.CORRELATOS PROD.MED.HOSPIT.LTDA			**CPF/CNPJ:** 04.071.245/0001-60		**Valor total (R$):**	3.000,00
05/07/2019	18	62388 - DOXAZOSINA 2 MG **Marca:** EUROFARMA	COMPRIMIDOS	30.000,00000	0,10000	3.000,00
Fornecedor: 7521 - MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 04.470.877/0001-05		**Valor total (R$):**	65.376,65
05/07/2019	12	62385 - CLONIDINA 0,1 MG **Marca:** BOEHRINGER	COMPRIMIDOS	1.000,00000	0,20000	200,00
05/07/2019	26	62391 - GLICOSAMINA 1,5 G	SACHÊ	40.500,00000	1,01230	40.998,15

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1685-2078-386	2 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

		Marca: Em.S				
05/07/2019	43	35291 - LOSARTANA POTÁSSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG **Marca:** GERMED	COMPRIMIDOS	40.000,00000	0,19990	7.996,00
05/07/2019	64	58483 - TOPIRAMATO 100 MG **Marca:** Em.S	COMPRIMIDOS	25.000,00000	0,33590	8.397,50
05/07/2019	65	58484 - TOPIRAMATO 25 MG **Marca:** Em.S	COMPRIMIDOS	25.000,00000	0,14550	3.637,50
05/07/2019	66	58485 - TOPIRAMATO 50 MG **Marca:** Em.S	COMPRIMIDOS	25.000,00000	0,16590	4.147,50
Fornecedor: 8607 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.			**CPF/CNPJ:** 02.816.696/0001-54		**Valor total (R$):**	2.710,40
Data	**Item**	**Material/Serviço/Denominação**	**Un. Medida**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
05/07/2019	20	22332 - ESTROGÊNIOS (CONJ. 0.625 MG) **Marca:** MABRA	COMPRIMIDOS	3.080,00000	0,88000	2.710,40
Fornecedor: 8794 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA			**CPF/CNPJ:** 81.706.251/0001-98		**Valor total (R$):**	8.176,00
05/07/2019	28	28442 - HALOPERIDOL 2 MG SOLUÇÃO ORAL 20 ML **Marca:** UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	500,00000	2,19000	1.095,00
05/07/2019	37	62398 - LACTULOSE 667 MG/ML **Marca:** NATULAB	FRASCOS	500,00000	4,71000	2.355,00
05/07/2019	52	44084 - PERMETRINA 1% **Marca:** NATIVITA	FRASCOS	400,00000	1,39000	556,00
05/07/2019	57	62419 - SIMETICONA 75 MG/ML **Marca:** NATULAB	FRASCOS	500,00000	0,76000	380,00
05/07/2019	68	61671 - VITAMINA A+ D GTS. 10 ML **Marca:** NATULAB	LITRO	1.000,00000	3,79000	3.790,00
Fornecedor: 11654 - SMC FARMACEUTICA LTDA			**CPF/CNPJ:** 29.036.138/0001-22		**Valor total (R$):**	1.644,00
05/07/2019	53	62415 - POLIMIXINA B 10000 UI + LIDOCAINA 43,3 MG/ML **Marca:** ELOFAR	FRASCOS	200,00000	8,22000	1.644,00
Fornecedor: 10043 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**CPF/CNPJ:** 05.531.725/0001-20		**Valor total (R$):**	10.179,80
05/07/2019	34	28835 - IBUPROFENO 300 MG **Marca:** MULTILAB	COMPRIMIDOS	40.000,00000	0,12750	5.100,00
05/07/2019	36	62397 - ITRACONAZOL 100 MG **Marca:** GEOLAB	CAPSULA	2.000,00000	0,83990	1.679,80
05/07/2019	54	51514 - SALBUTAMOL SPRAY **Marca:** TEUTO	LITRO	500,00000	6,80000	3.400,00
Fornecedor: 10177 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP			**CPF/CNPJ:** 09.944.371/0001-04		**Valor total (R$):**	51.840,00
05/07/2019	27	62392 - GLICOSAMINA 500 MG + CONDROITINA 400 MG **Marca:** ache	CAPSULA	40.500,00000	1,28000	51.840,00
					Total Adjudicado (R$):	324.302,22

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 324.302,22

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 81/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2082034

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1878-0681-836	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR81/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Não

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CUNHAS E DENTES PARA ESCARIFICADOR, DESTINADOS AS MOTONIVELADORAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor: 11524 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA **CPF/CNPJ:** 27.720.223/0001-80 **Valor total (R$):** 5.524,40

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/07/2019	1	62857 - CUNHA – 75266800 – ITEM 07	UNIDADE	10,00000	236,44000	2.364,40
05/07/2019	2	62858 - DENTE PARA ESCARIFICADOR – 75251673 – ITEM 12	UNIDADE	100,00000	31,60000	3.160,00
					Total Adjudicado (R$):	5.524,40

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 5.524,40**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 83/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2082033

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	2209-4142-886	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR83/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE CONE REBRITADOR MODELO 90RA, QUE FAZ PARTE DO BRITADOR MARCA FAÇO, MODELO 8050C, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor: 11646 - TORMEX USINAGEM DE PRECISÃO LTDA **CPF/CNPJ:** 85.151.173/0001-63 **Valor total (R$):** 88.800,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02/07/2019	1	62854 - PEÇAS PARA REPAROS DO BRITADOR RIO DO PINHO	CONJUNTO	1,00000	68.010,67186	68.010,67
02/07/2019	2	62855 - MÃO DE OBRA PARA REPAROS BRITADOR RIO DO PINHO	SERVICO	1,00000	20.789,32856	20.789,33
					Total Adjudicado (R$):	88.800,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 88.800,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 84/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 20820 40

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	2276-3549-394	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR84/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor: 3299 - EDERSON ERZINGER **CPF/CNPJ:** 10.447.762/0001-94 **Valor total (R$):** 62.400,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/07/2019	1	32869 - LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE AUTOMÓVEIS	SERVICO	890,00000	30,00000	26.700,00
05/07/2019	2	32870 - LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE UTILITÁRIOS	SERVICO	330,00000	40,00000	13.200,00
05/07/2019	3	32866 - LAVAÇÃO EXTERNA DE AUTOMÓVEIS (DUCHA)	SERVICO	500,00000	20,00000	10.000,00
05/07/2019	4	32867 - LAVAÇÃO EXTERNA DE UTILITÁRIOS (DUCHA)	SERVICO	500,00000	25,00000	12.500,00
					Total Adjudicado (R$):	62.400,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 62.400,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 86/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2082043

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1851-9853-149	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR86/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE UMA QUANTIDADE ESTIMADA DE 1.700 METROS LINEARES DE MURO PRÉ-FABRICADO COM H=2,05, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL.

Fornecedor: 10729 - VANDERLEI PORTELLA **CPF/CNPJ:** 27.335.218/0001-53 **Valor total (R$):** 142.630,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/07/2019	1	39873 - MURO PRÉ FABRICADO 2,05 ALTURA	METRO	1.700,00000	83,90000	142.630,00

Total Adjudicado (R$): 142.630,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 142.630,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 88/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2082039

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1119-4845-424	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR88/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10 ENTREGUE NO POSTO DA CONTRATADA, DIRETAMENTE NO TANQUE DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor: 10096 - STANG & STANG LTDA **CPF/CNPJ:** 08.033.253/0017-30 **Valor total (R$):** 1.300.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/07/2019	1	40490 - ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	400.000,00000	3,25000	1.300.000,00

Total Adjudicado (R$): 1.300.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 1.300.000,00

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Capão Alto

Prefeitura

DECRETO N° 042/2019

Publicação Nº 2081866

DECRETO Nº 042/2019
De 26 junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto/SC e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde– CMS, do Município de Capão Alto/SC, composta por:

Presidente – Ana Paula da Silva Barbosa;

Vice-Presidente – Sebastião Osni do Amaral;

1° Secretário – Dyane Pasoldo Deecke;

2° Secretário – Lucilene Fátima Duarte Moraes de Córdova;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 26 de junho de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 043/2019

Publicação Nº 2081886

DECRETO Nº 043/2019.
De 27 de junho de 2019
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais,

Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade, impessoalidade e eficiência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Capão Alto, correspondente ao Edital nº 001/2017, homologado em 15 de agosto de 2017, através do Decreto nº 025/2017.

Art. 2º - O presente DECRETO passará a vigorar em 15 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.
Capão Alto, 27 de junho de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 044/2019

Publicação Nº 2081887

DECRETO Nº 044/2019.
De 28 de junho de 2019

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2018 DA PREFEITURA DE CAPÃO ALTO/SC."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo

99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto/SC e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 047 de 30 de julho de 2018, da Prefeitura Municipal de Capão Alto/SC.
Art. 2º - Este DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Capão Alto, 28 de Junho de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 045/2019

Publicação Nº 2081892

DECRETO Nº 045/2019.
De 28 de junho de 2019

REGULAMENTA A LEI Nº 694 DE 24 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES CIVIS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto/SC e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores civis ativos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§ 1º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor.

§ 2º - O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 2º - O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, por meio de cartão magnético, a ser creditado na mesma data do pagamento salarial do respectivo mês, em caráter indenizatório.

Parágrafo único. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação.

Art. 3º - O auxílio-alimentação não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação;
V – devido aos cargos previstos no artigo 39, §4º da CF/88.
Art. 4º - O auxílio-alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.
Art. 5º - O auxílio-alimentação a ser concedido ao servidor, cuja jornada de trabalho seja inferior a (20h) vinte horas semanais, corresponderá a cinquenta por cento do valor mensal fixado na Lei nº 694/19.
Art. 6º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 28 de junho de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 046/2019

Publicação Nº 2081894

DECRETO Nº 046/2019
De 28 de junho de 2019.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 675/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 32.306,92 (trinta e dois mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:
Adicionar dotações:

Despesa 108 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$32.306,92
TOTAL	R$32.306,92

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

Despesa 106 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$ 26.986,13
TOTAL	R$ 26.986,13
Despesa 86 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01	R$ 5.320,79
TOTAL	R$ 5.320,79

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 28 de junho de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 047/2019

Publicação Nº 2081897

DECRETO Nº 047/2019
De 03 de julho de 2019.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 675/2018, e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
Adicionar dotações:

Despesa 182 4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$25.000,00
TOTAL	R$25.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

Despesa 21 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$25.000,00
TOTAL	R$25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 03 de julho de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 176/2019

Publicação Nº 2081853

LEI COMPLEMENTAR Nº176/2019.
De 14 de junho de 2019.

"ALTERA O ART. 3º SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 013/2002, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º - As Empresas que se instalem no Município de Capão Alto, poderão receber através de concessão de uso, até 12 mil metros quadrados para as empresas de médio e grande porte, destinados as suas instalações.

Parágrafo primeiro – As Empresas de pequeno porte poderão aumentar o tamanho da área de concessão desde que passem a pertencer a categoria de médio e grande porte.

Parágrafo segundo – as empresas de médio e grande porte poderão aumentar o tamanho da área de concessão além dos 24 mil metros quadrados desde que haja área disponível no Município. Poderão as mesmas aumentar as áreas na proporção do aumento de seus investimentos.

Parágrafo terceiro – As empresas que tiverem interesse em requerer terras para concessão ou aumentar o tamanho da área adquirida por concessão deverão encaminhar projeto técnico dos investimentos, juntamente com a documentação contável que demonstra o crescimento e a necessidade de mais área para expansão.

Parágrafo quarto – As empresas interessadas em expandir seus investimentos e aumentar o tamanho da área adquirida por concessão deverão estar em dia com todos os ônus municipais, inclusive seus sócios.

Parágrafo quinto – As empresas que receberem terras de acordo com a LC Nº 013/2002, poderão utilizar as mesmas por um prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º - A referida lei será regulamentada por Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo se necessário ser remanejado por decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 14 de junho de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 176/2019, que "ALTERA O ART. 3º SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" tem idêntica redação da Lei nº 367/2002, tendo somente o seu número e data alterados, considerando que houve erro material da gestão anterior neste quesito, haja vista que, a Lei deveria ser Complementar e não Ordinária.

Capão Alto, 14 de junho de 2019.
TITO PEREIRA FREIATS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

CANDIDATOS APTOS À CAPACITAÇÃO E PROVA - EDITAL 002/2019/CMDCA

Publicação Nº 2082381

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CAPINZAL-SC
EDITAL Nº 02/2019
CANDIDATOS APTOS À CAPACITAÇÃO E PROVA

NOME DO CANDIDATO	Nº INCRIÇÃO
NEIZE MELISSA WEISS	01
SANDRA FACIN	03
ROSANGELA BORSOI WIRTH	04
ROSANGELA LOPES DE ABREU	05
LUNARA DE MATIA	06
TATIANE PEREIRA DIAS	07
MARISA SALETE DE VARGAS	08
DÉBORA CAROLINE MANGOLT DELFINO	09
SALETE SAVARIAS DE ARAÚJO	11
ROSELI DE AZEREDO	12
JOSIANE BETTIOLO BERNARDI	13
ROSELI ALVES TONINI	14
CARINA LÍGIA TAVARES PEREIRA	16
MÔNICA ROSTIROLA DALAVÉQUIA	17
SUELEM DA CRUZ	19
SAMANTA ANTUNES DA COSTA	22
ADILSON DE SOUZA DUARTE	23

Capinzal, 8 de julho de 2019.

CAMILA POLIANA SURDI LUCIANA MILEQUI WILBERT

MARINA DA SILVA HACHMANN

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0035/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0007/2019 ERRATA

Publicação Nº 2082377

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 2870, página 303, do dia 08/07/2019, no Extrato do Processo Licitatório n. 0035/2019, Pregão Presencial 0007/2019, a data e horário de recebimento dos envelopes e de abertura da sessão foi informada equivocadamente portanto retificamos a publicação da seguinte forma:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 23/06/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/06/2019 às 08h30min.

Leia-se:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 22/07/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22/07/2019 às 13h30min.

As demais informações permanecem inalteradas.

Capinzal/SC, 09 de julho de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PMC TERMO ADITIVO 001/2019 C15

Publicação Nº 2082152

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C15 - Contrato Nº: 0015/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RIQUETI VITALE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIREL
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 14/09/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0011/2018 Processo_Licitatório....: 0206 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original para 60 dias, findando em 14/09/2019, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 8 de Julho de 2019

PMC TERMO ADITIVO 001/2019 C244

Publicação Nº 2081783

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C244 - Contrato Nº: 0244/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONSTRUCOES HERVAL LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/07/2019 Término: 06/12/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0004/2018 Processo_Licitatório....: 0096 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original para 150 dias, findando em 06/12/2019, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

PMC TERMO ADITIVO 002/2019 C252

Publicação Nº 2081785

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2019 C252 - Contrato Nº: 0252/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ABREU & ABREU SERVICOS EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 05/07/2019 Término: 24/09/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0002/2018 Processo_Licitatório....: 0037 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, para execução da obra de ampliação , sob regime de empreitada global, da Creche Primeiros Passos, conforme Projetos e Memorial Descritivo. Com Recursos Próprios e Salário-educação

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CAO/03/2019

Publicação Nº 2082537

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CAO/03/2019

ORGÃO GESTOR: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EMPRESA DETENTORA DA ATA: FRANCISCO DIRCEU DA SILVEIRA ME

CNPJ DO DETENTOR DA ATA: 21.543.633/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA MANUAL DE VALAS, ASSENTAMENTO DE LAJOTAS, TUBOS DE CONCRETO E PARALELEPÍPEDOS, BEM COMO, PARA SERVIÇOS DIVERSOS EM ALVENARIA E REBOCO.

VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
01	Abertura manual de valas para assentamento de tubulações de água tratada, esgoto ou drenagem.	R$ 100,00 p/m³
02	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais.	R$ 23,00 p/m
03	Preparo, lançamento e aplicação manual de concreto. Incluindo regularização com lastro de brita, compactação, alisamento e desempenamento.	R$ 29,00 p/m²
04	Assentamento de lajotas cerâmicas ou de concreto, com utilização de argamassa.	R$ 19,00 p/m²
05	Reassentamento de paralelepípedo ou paver sobre colchão de pó de pedra. Incluindo nivelamento e compactação da base, assentamento, rejuntamento e compactação final.	R$ 23,00 p/m²
06	Reboco	R$ 24,00 p/m²
07	Serviços diversos de alvenaria (muros, paredes e caixas...)	R$ 23,00 p/m²

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019

VIGÊNCIA: 01/07/2019 A 30/06/2020.

PELA ORGÃO GESTOR:SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA: FRANCISCO DIRCEU DA SILVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/30/2019

Publicação Nº 2082302

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/30/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 11.767.402/0001-32
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/03/2019, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS. OBRA DE REFORMA DOS SISTEMAS DE ÁGUA (ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA TRATADA) E SISTEMAS DE ESGOTO (ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO) DOS MUNICÍPIOS DE CAPINZAL E OURO/SC.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2019
VIGÊNCIA: 02/07/2019 A 31/08/2019

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: LEANDRO POGGERE – REPRESENTANTE LEGAL

Catanduvas

PREFEITURA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2082582

Edital do Concurso Público nº 001/2019

O Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para o preenchimento de Cargos públicos especificadas no **Item 1.1** deste Edital. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1-Os Cargos a serem providos, a quantidade de vagas, o salário base, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

CARGO PÚBLICO	VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Construção e Manutenção (Calceteiro)	01	1.650,74	40 horas semanais	Alfabetizado	R$ 30,00
Agente de Copa e Higienização	03	679,75	25 horas semanais	Alfabetizado	R$ 30,00
Agente de Copa e Higienização	02	1.087,60	40 horas semanais	Alfabetizado	R$ 30,00
Agente de serviços gerais (manutenção de estradas municipais, serviço pesado)	03	1.087,60	40 horas semanais	Alfabetizado	R$ 30,00
Agente de Serviços Gerais (varrição e limpeza de vias urbana)	02	1.087,60	40 horas semanais	Alfabetizado	R$ 30,00
Motorista (CNH categoria D)	02	1.403,41	40 horas semanais	Ensino Fundamental e CNH Categoria D ou superior	R$ 30,00
Operador de Máquinas (motoniveladora)	CR	1.875,73	40 horas semanais	Ensino Fundamental e CNH Categoria C ou superior	R$ 30,00
Operador de Máquinas (retroescavadeira)	CR	1.875,73	40 horas semanais	Ensino Fundamental e CNH Categoria C ou superior	R$ 30,00
Operador de Máquinas (trator)	CR	1.875,73	40 horas semanais	Ensino Fundamental e CNH Categoria C ou superior	R$ 30,00
Agente Administrativo	01	1.740,22	40 horas semanais	Ensino Médio	R$ 50,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	1.976,19	40 horas semanais	Ensino Médio	R$ 50,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	1.282,84	40 horas semanais	Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal	R$ 50,00
Técnico de Enfermagem	02	1.282,84	40 horas semanais	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem	R$ 50,00
Assistente social	CR	2.929,16	40 horas semanais	Ensino Superior em Serviço Social	R$ 80,00
Contador	01	2.929,16	40 horas semanais	Ensino Superior em Contabilidade	R$ 80,00
Engenheiro Ambiental	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior em Engenharia Ambiental	R$ 80,00
Engenheiro Civil	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior e Engenharia Civil	R$ 80,00
Farmacêutico	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior em Farmácia	R$ 80,00

Fisioterapeuta	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior em Fisioterapia	R$ 80,00
Fonoaudiólogo	01	2.679,62	20 horas semanais	Ensino Superior em Fonoaudiologia	R$ 80,00
Médico Clínico Geral	CR	20.194,35	40 horas semanais	Ensino Superior em Medicina	R$ 80,00
Médico Ginecologista	01	10.097,18	20 horas semanais	Ensino Superior em Medicina e especialização em Ginecologia e Obstetrícia	R$ 80,00
Médico Pediatra	01	10.097,18	20 horas semanais	Ensino Superior em Medicina e especialização em Pediatria	R$ 80,00
Nutricionista	01	2.210,59	40 horas semanais	Ensino Superior em Nutrição	R$ 80,00
Odontólogo	01	6.021,67	40 horas semanais	Ensino Superior em Odontologia	R$ 80,00
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	01	1.220,58	20 horas semanais	Ensino Superior em Letras – Língua estrangeira "inglês"	R$ 80,00
Professor em Educação Infantil	CR	1.220,58	20 horas semanais	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação para educação infantil	R$ 80,00
Mecânico de Máquinas e Veículos	01	2.679,62	40 horas semanais	Ensino Médio e Curso Técnico em Manutenção Automotiva	R$ 50,00

1.2 – O Município de Catanduvas - SC estima convocar, durante o prazo de vigência do concurso público, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna "Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.3 - O Município de Catanduvas - SC poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.4 - As atribuições dos cargos são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-420.

2.2 - O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federais e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.3 - Os Cargos e as vagas estão disponíveis no **Item 1.1** do presente Edital.

2.4 - O Concurso Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, Prova Prática de caráter eliminatório e Prova de Títulos de caráter classificatório.**

2.5 - As provas serão realizadas na cidade de Catanduvas - SC, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Catanduvas - SC e da empresa organizadora, Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME**.**

2.6 - O edital completo e respectivas retificações serão publicados no site www.institutoexcelenciapr.com.br.

2.7 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público serão, em jornal com circulação no município, Diário Oficial dos Municípios - DOM e no site da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.

2.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público ou a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.7.**

2.9 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 - São condições para ingresso no serviço público:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 - São requisitos para nomeação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo mediante confirmação de exame

médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade;
3.2.8 – Não ter sido condenado por crime:
a) Cometido em função dos serviços públicos, contra qualquer pessoa:
b) Cometido, fora do serviço público, mas em razão dele, contra servidor público municipal;
c) Referente uso ou tráfico de entorpecentes;
d) Contra o patrimônio;
e) Contra fé pública; e
f) De qualquer natureza, contra o erário público.

3.2.9 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.10 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.1** deste Edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos do Município de Catanduvas - SC. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2.** Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia **09/07/2019** até o dia **07/08/2019** desde que efetue o pagamento até o dia **08/08/2019** através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 - A **Excelência Seleções** não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44) 3026-1016.
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3 - O candidato doador de sangue e medula óssea que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997, de 07 de novembro de 1997, do Estado de Santa Catarina, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público, na seguinte conformidade:
4.4 - O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, no período de **09/07/2019 a 16/07/2019** deverá enviar via correio por Sedex ou carta registrada para Excelência Seleções & Concursos Públicos, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá-PR , Cep-87.050-420, o **anexo V,** devidamente preenchido juntamente com os documentos que justifiquem a solicitação.
4.5- O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:
4.6-Doador de Sangue
4.6.1 - Cópia do requerimento de inscrição;

4.6.2 – Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Munícipio.
4.7- O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:
4.8-Doador de Medula Óssea
4.8.1 - Cópia do requerimento de inscrição;
4.8.2 – Cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de medula óssea que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Munícipio.
4.9 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.9.1 - A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.9.2- Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
4.9.3- Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.10 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.10.1 - Omitir informações;
4.10.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.10.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.10.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

4.11 - A empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br no dia 26 de julho de 2019.

4.12 – O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
4.13 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 08 de agosto de 2019, conforme subitem **4.2.**

5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 – Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
5.2- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.2.1- A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge a partir da 5ª nomeação e as demais a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, observadas as vagas existentes por cargo.
5.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5- O candidato portador de deficiência deverá enviar, via correio no período de **09/07/2019 a 07/08/2019,** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 e preencher o formulário **(Anexo IV)** deste Edital, e enviar os documentos no endereço a seguir: **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda , Rua Arapongas, 60, Zona 08 , Maringá-PR , Cep- 87.050-420.**
5.6- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, obrigatoriamente acompanhado do formulário (**Anexo IV)** e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do CONCURSO PÚBLICO, nome do cargo pretendido **(Anexo IV)**;

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo IV)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito**(Anexo IV)**;
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito **(Anexo IV)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo IV)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
5.7- Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.8- Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.9 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.10- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.12 -O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.13- Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.14 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.15 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Catanduvas - SC.
5.16- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.17- O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido.
5.18 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
6.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
6.3.1- Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
6.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
6.5 - No dia da realização das provas, na hipótese em que o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Excelência Seleções procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da Excelência Seleções.
6.6 - A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Excelência

Seleções, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
6.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Concurso Público.
6.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
6.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
6.10 - A partir do dia 12/08/2019, o candidato deverá conferir no site www.institutoexcelenciapr.com.br, se foi deferido seu requerimento de inscrição.

7 - DAS PROVAS

7.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital 001/2019 será constituída por:
7.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
7.1.3 - A **Prova Objetiva** conterá 30 (Trinta) questões para Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta.
7.1.4 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.
7.1.4.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
7.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
7.3 - As informações sobre Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do **Anexo III** do referido Edital.
4- A Escolaridade Mínima Exigida para o cargo é o constante no **item 1.1** do referido Edital.
7.5 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
7.6 - As **Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo II** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, mas também a outras fontes de estudo.
7.7 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade em seu Caderno de Prova deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **18/08/2019**, às 9h00, no Município de Catanduvas - SC, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site www.institutoexcelenciapr.com.br.
8.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante definitivo de inscrição (CDI), caneta esferográfica transparente azul ou preta.
8.1.1.1 – O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas e após **02 (duas) horas** de provas poderá levar consigo o caderno de questões.
8.1.1.2 – Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente, após os procedimentos de fechamento do lacre.
8.1.2 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
8.1.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
8.1.4 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial com foto (original), preferencialmente o usado na inscrição.
8.1.5 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

8.1.6 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (CRM, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
8.1.7 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas com identificação digital.
8.1.8 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
8.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigido;
b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e o seu caderno de questões será entregue caso retire do local antes de 02 (duas) horas de provas.
8.2.8.1 - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas no site www.institutoexcelenciapr.com.br.
8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
8.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
8.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.
8.3.9 – A Excelência Seleções não se responsabiliza por pertences dos candidatos na realização das fases do concurso, por este motivo orienta a não levar consigo objetos pessoais.

9 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1- A Prova Prática (PPR) será de caráter eliminatório e caberá recurso.
9.2- A Prova Prática será realizada aos candidatos classificados aos cargos de **MOTORISTA (CNH CATEGORIA D), OPERADOR DE MÁQUINAS- 40h (MOTONIVELADORA), OPERADOR DE MÁQUINAS- 40h (RETROESCAVADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINAS- 40h (TRATOR) e** será aplicada na data de 01/09/2019 em local a ser definido.
9.3-As provas práticas serão aplicadas, em 2ª fase, aos candidatos habilitados na prova escrita ao cargo de de **MOTORISTA (CNH CATEGORIA D), OPERADOR DE MÁQUINAS- 40h (MOTONIVELADORA), OPERADOR DE MÁQUINAS- 40h (RETROESCAVADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINAS- 40h (TRATOR)**, de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	Número de vagas oferecidas no Concurso Público	Candidatos que serão convocados para prova prática
Motorista	02	Até o classificado em nº 20.
Operador de Máquinas- 40h (Motoniveladora)	CR	Até o classificado em nº 10.
Operador de Máquinas- 40h (Retroescavadeira)	CR	Até o classificado em nº 10.
Operador de Máquinas- 40h (Trator)	CR	Até o classificado em nº 10.

9.4-No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identificação com foto original no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
9.5-Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

9.6- O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem anterior não poderá realizar a Prova Prática
9.7– A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem a respectiva função.
9.8- Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.

9.9- MOTORISTA (CNH Categoria D):
9.9.1. - Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
9.9.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.9.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
9.9.4 - A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras a serem definidas. 2-Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens	0 a 100 pontos	20min.
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20min

9.10- OPERADOR DE MÁQUINAS- 40h (Motoniveladora):
9.10.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" ou superior, dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
9.10.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.10.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
9.10.4 - A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras especificas de motoniveladora a serem definidas. 2-Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens	0 a 100 pontos	20min.
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20min

9.11- OPERADOR DE MÁQUINAS- 40h (Retroescavadeira):
9.11.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" ou superior, dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
9.11.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.11.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
9.11.4 - A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as

tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras especificas de retroescavadeira a serem definidas. 2-Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens	0 a 100 pontos	20min.
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20min

9.12 - OPERADOR DE MÁQUINAS- 40h (Trator):
9.12.1 - Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" ou superior, dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
9.12.2 - Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
9.12.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática.
9.12.4 - A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras especificas de trator a serem definidas. 2-Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens	0 a 100 pontos	20min.
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20min

9.13 – Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) Pontos na Prova Prática

10- DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

10.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
10.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
10.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
10.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
10.2.3 – Para os cargos na área da EDUCAÇÃO do CONCURSO PÚBLICO, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR

Doutorado na área da Educação	01	2,00
Mestrado na área da Educação	01	1,00
Pós Graduação na área da Educação	01	0,50

10.2.4 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da Educação.
10.2.5 – Para comprovação dos títulos previstos no item **10.2.3**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 10.2.6** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
10.2.6 – Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
10.2.7 – Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
10.2.8 – Todos os documentos terão de ser entregues, obrigatoriamente, em cópias autenticadas.
10.2.9 – O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos julgarem o fato.
10.3 - Os comprovantes de títulos deverão ser entregues em fotocópias devidamente autenticadas em cartório, com uma via do Anexo acondicionados em envelope **lacrado e inviolável**. Apresentar também o formulário preenchido do **Anexo V (em duas vias)**, constante neste Edital,diretamente aos Fiscais de Apoio,presentes **na data do certame (até o horário de início da realização da prova),** responsáveis pelo recebimento dos mesmos, os quais deverão devolver uma das vias devidamente assinada que servirá de comprovante de entrega.
10.3.1 - A fotocópia do comprovante de título a ser entregue deverá estar autenticada no verso e anverso, caso não contenha as duas autenticações o título não será considerado.
10.3.2 - Não serão recebidos os títulos entregues após o término do horário previsto no item 9.3.
10.4– Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:
a**) estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos;**
b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome da Prefeitura e Títulos.
c) apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.
10.5 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser entregues de uma única vez, conforme o item 10.3, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
10.6 – Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.
10.7 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.
10.8 – Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, com pontuação igual ou superior a 50 pontos, terão seus Títulos pertinentes ao emprego para o qual está concorrendo avaliados.
10.9 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
10.10 – A somatória será feita somente para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
10.11 – Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
10.12 – O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
10.13 – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
10.14 – Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer

curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
10.15 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do CONCURSO PÚBLICO.
10.16 – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
10.17 – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

11.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
11.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
11.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
11.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
11.2.2 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
11.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site www.institutoexcelenciapr.com.br e no Diário Oficial do Município.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação preliminar após Prova Objetiva.
e) Divulgação da classificação preliminar após Prova Prática

12.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**.
12.2.1 - Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso no link específico para tal.
12.2.2 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 12.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
12.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
12.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
12.3 - A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.3.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
12.3.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12.3.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **12.3.1 e 12.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.
12.3.4 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
12.3.5 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.4 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não

tenham recorrido e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
12.4.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

13- DA NOMEAÇÃO

13.1 - A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Catanduvas - SC, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
13.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois a Prefeitura do Município de Catanduvas - SC convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
13.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
13.4 - O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de investidura no cargo, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 7 anos; RG, CPF, PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes, declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do eSocial) atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital; comprovante de residência; 4 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais e apresentar CNH, quando o cargo exigir.

13.5 - O prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 30 (trinta) dias, contados da convocação.
13.6 - Caso haja necessidade, o Município de Catanduvas - SC poderá solicitar outros documentos complementares.
13.7 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.8 - Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pelo Município de Catanduvas - SC e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.
13.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
13.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
13.11 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante a Prefeitura do Município de Catanduvas - SC, após o resultado final.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 - Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa **Excelência Seleções Ltda - ME**.
14.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.
14.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
14.4 – O Município de Catanduvas - SC e a Excelência Seleções não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
14.6 - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no (**Item 1.1)**, obedecendo sempre à ordem final de classificação.
14.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Excelência Seleções.
14.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:
Anexo I: Descrições dos cargos
Anexo II: Conteúdo Programático
Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.
Anexo IV: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.
Anexo V: Formulário de Entrega de Títulos
Anexo VI: Formulário de Requerimento de Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição.

14.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br salvo por motivo de força maior.
14.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Catanduvas, 08 de julho de 2019.

Comissão do Concurso Público.

ANEXO I – DESCRIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Execução de serviços de construção e reparo de calçamentos; de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos.

AGENTE DE COPA E HIGENIZAÇÃO

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Execução de serviços auxiliares, de menor complexidade nos diversos setores da administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes, no preparo e fornecimento de merenda e refeições e outros afins.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Execução de serviços de limpeza e manutenção de bens, inclusive prediais e de logradouros públicos urbanos, de bens públicos e de estradas municipais, limpeza e manutenção de máquinas rodoviárias e veículos.

MOTORISTA
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde; operação e direção de veículos, ambulâncias e caminhões, nos serviços específicos; serviços de borracheiro.

OPERADOR DE MÁQUINAS
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, serviços de infra-estrutura agrícola, rodoviária e urbana; serviços de borracheiro.

AGENTE ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Executar serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos administrativos.

FISCAL DE VIGILÂNCIA
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Executar serviços de vigilância sanitária , na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Auxiliar o odontólogo ou cirurgião-dentista nos atendimentos e bna execução dos procedimentos odontológicos e outras funções inerentes à sua formação profissional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Executar todas atividades na área da saúde que forem inerentes à sua formação técnica.

ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Executar todas as atividades na área do serviço social que forem inerentes à sua formação profissional.

CONTADOR
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, e fundos, planejando, supervisionando,orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO AMBIENTAL
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Executar as tarefas inerentes à capacitação profissional; Aplicar a legislação ambiental e os procedimentos administrativos pertinentes; Desenvolver critérios para proteção da qualidade do solo e de águas subterrâneas do município e desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

ENGENHEIRO CIVIL
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Proceder avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção de acordo com o Plano Diretor; Elaborar projetos de construção pública ou de interesse público, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária, efetuando um cálculo aproximado dos custos; Preparar programas de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Acompanhar e orientar a equipe de trabalho para assegurar a

qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra pública ou de interesse público; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FARMÂCEUTICO
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Executar todas as atividades na área da saúde que forem inerentes à sua formação profissional.

FISIOTERAPEUTA
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Executar todas as atividades na área da saúde que forem inerentes à sua formação profissional.

FONOAUDIÓLOGO
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Executar todas as atividades na área da saúde que forem inerentes à sua formação profissional.

MÉDICO CLINICO GERAL
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Executar todas as atividades na área da medicina que forem inerentes à sua formação profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Executar todas as atividades na área da medicina que forem inerentes à sua formação profissional e à sua área de especialização.

MÉDICO PEDIATRA
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Executar todas as atividades na área da medicina que forem inerentes à sua formação profissional e à sua área de especialização.

NUTRICIONISTA
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO:
Sua função é garantir a alimentação equilibrada e o aporte de nutrientes necessários ao bom estado nutricional. A nutrição tem papel fundamental na evolução clínica e a recuperação do paciente, podendo reduzir complicações e o tempo de internação. Além disso, a nutricionista responsável pela produção das refeições cuida do cardápio das dietas especiais visando uma qualidade de vida melhor para os pacientes e demais atribuições determinadas nas normas federais.

ODONTÓLOGO
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO: Executar todas as atividades na área da saúde que forem inerentes à sua formação profissional e à sua área de especialização.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO:
São incumbências dos profissionais da educação no exercício da docência: Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento escolar; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, a avaliação e desenvolvimento profissional e; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade

PROFESSOR EM EDUCAÇÃO INFANTIL
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO:
São incumbências dos profissionais da educação no exercício da docência: Participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento escolar; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar, além de participar

integralmente das atividades dedicadas a planejamento, a avaliação e desenvolvimento profissional e; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade

MÊCANICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO:

As atribuições do cargo abrangem o conserto e manutenção em veículos leves e pesados e máquinas agrícolas e rodoviárias, quais sejam: Examinar os veículos e máquinas para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Manejar equipamentos de solda e realizar serviços de solda; Realizar serviços de montagem, desmontagem e conserto de pneus; Efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças da máquina ou veículo e assegurar o seu funcionamento; Realizar reparos no sistema elétrico na frota municipal; Fazer o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis; Lubrificar e engraxar os veículos, máquinas e caminhões que compõem a frota municipal; Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias; Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados; Orientar operadores de máquina e motoristas e apoiar a realização do controle de troca de óleo na frota municipal; Abastecer os veículos, máquinas e caminhões; Encaminhar para oficinas terceirizadas máquinas e veículos cujo conserto não seja possível realizar na oficina do Município; Acompanhar, verificar e avaliar o conserto efetuado por oficinas terceirizadas; Executar outras atividades afins, conforme as necessidades do Município.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA- ENSINO FUNDAMENTAL

1.Sinônimos e Antônimos.
2.Divisão silábica.
3.Tipos de Frases.
4.Aumentativo e Diminutivo.
5.Ortografia oficial.
6.Acentuação gráfica.

7. Verbo.
8. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais.
9. Tipologia textual.
10.Significação literal e contextual de palavras.
11. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. 12. Coesão e coerência.
13.Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G.
14.Acentuação gráfica.
15.Emprego das classes gramaticais.
16.Pontuação.
17. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação.
18. Emprego de tempos e modos verbais.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

MATEMÁTICA FUNDAMENTAL

1.Números inteiros, fracionários e decimais.
2. As quatro operações fundamentais.
3. Potenciação.
4. Sistemas e medidas, medidas de tempo.
5. Sistema Monetário Brasileiro.
6.Razões e proporções.
7.Regra de três simples.
8. Porcentagem.
9. Expressões numéricas.
10. Problemas, raciocínio lógico.
11. Equação de 1º e 2º grau.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA SUGERIDA:

1. Araribá Matemática (Projeto Araribá - Editora Moderna).
2. Matemática - Ensino Fundamental - Imines & Lellis (Autores: Luiz Márcio Imenes e Marcelo Lellis - Editora Moderna).
3. CARAÇA, B. J. Conceitos Fundamentais da Matemática. Lisboa: Tipografia Matemática, 1951.
4. Centro de Referência Virtual do Professor: Planificações de figuras tridimensionais. 2005. Disponível em: UFRGS.
5. PROENÇA, M. C. A Representação de figuras geométricas e suas relações com a formação conceitual. 2008

CONHECIMENTOS GERAIS FUNDAMENTAL

1.Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do município de Catanduvas –SC.
2. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.
3. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina, do município de Catanduvas - SC.
4.Cultura Brasileira.
5.Ecologia e Meio Ambiente, Artes.
6.Identificação dos serviços públicos.
7.Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais,

ocorridos de 2016 até os dias atuais , divulgados na mídia local e/ou nacional.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Almanaque Abril 2015 - Editora Abril (https://almanaque.abril.com.br/). 2.Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.) 3.Revistas de atualidades (Veja, Isto É, Época, Exame, etc.).

Sites para estudo do conteúdo:

1.www.folhaonline.com.br, 2.www.estadao.com.br, 3.www.uol.com.br/noticias, 4.www.g1.globo.com, 5. www.terra.com.br,

LÍNGUA PORTUGUESA- ENSINO MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO

1. Interpretação de texto.
2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. 3.Ortografia.
4.Pontuação.
5. Acentuação.
6.Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, 7.Artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
8.Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal.
9.Crase.
10.Figuras de sintaxe.
11.Figuras de Linguagem.
12. Vícios de linguagem.
13.Equivalência e transformação de estruturas.
14.Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
15.Processos de coordenação e subordinação.
16.Sintaxe.
17.Morfologia.
18.Estrutura e formação das palavras.
19.Discursos direto, indireto e indireto livre.
20.Colocação pronominal.
21. Tipologia e gêneros discursivos.
22.Leitura e análise de textos.
23.Informações implícitas e explícitas.
24. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.
25.Estrutura sintática da frase

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

MATEMÁTICA ENSINO MÉDIO

1. Conjuntos: Determinação de conjuntos.
2. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença ecomplementar).
3. Sistemas de Numeração.
4. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada).
5.Problemas de contagem.
6. Expressões numéricas com números naturais.
7. Múltiplos e Divisores (Sequencias, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.).

8.Números primos: Decomposição em fatores primos.
9.Problemas envolvendo números naturais.
10.Números Inteiros: Conceito.
11. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada).
12. Expressões numéricas com números inteiros.
13. Problemas envolvendo números inteiros.
14. Números Racionais: Conceito.
15. Frações e números decimais.
16. Dízimas periódicas simples e compostas, equivalência, ordenação, comparação.
17. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada).
18. Expressões numéricas com números racionais.
19.Problemas envolvendo números racionais.
20.Números Irracionais.
21.Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:
1.BARROSO, Juliani Matsubara. Conexões com a Matemática. Editora Moderna, 2010, São Paulo.
2. IEZZI, Gelson. Matemática: Ciência e Aplicação. Editora Saraiva, 2010, São Paulo.
3. SOUZA, Joanir Roberto de. Matemática. Editora FTD, 2010, São Paulo.
4. DINIZ, Maria Ignez, SMOLE Kátia Stocco. Matemática Ensino Médio. Editora Saraiva, 2010, São Paulo.

CONHECIMENTOS GERAIS ENSINO MÉDIO / MÉDIO TÉCNICO

1.Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do município de Catanduvas –SC.
2. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.
3. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina, do município de Catanduvas - SC.
4.Cultura Brasileira.
5.Ecologia e Meio Ambiente, Artes.
6.Identificação dos serviços públicos.
7.Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos de 2016 até os dias atuais , divulgados na mídia local e/ou nacional.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Almanaque Abril 2015 - Editora Abril (https://almanaque.abril.com.br/). 2.Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.) 3.Revistas de atualidades (Veja, Isto É, Época, Exame, etc.).
Sites para estudo do conteúdo:
1.www.folhaonline.com.br, 2.www.estadao.com.br, 3.www.uol.com.br/noticias, 4.www.g1.globo.com, 5. www.terra.com.br,

AUXILIAR DE ODONTÓLOGO

1.Programa de odontologia preventiva do Ministério da Saúde.
2. Conceitos de prevenção em Odontologia e a importância do uso racional do flúor.. 3.Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em Odontologia.
4.Biossegurança, infecção cruzada, conceitos de esterilização e desinfecção e sua aplicação na clínica odontológica.
5.Manutenção correta dos equipamentos odontológicos.
6.Conhecimento do prontuário e o correto preenchimento das fichas clínicas e odontograma.
7. Anatomia da cavidade bucal e anexos.
8. As principais doenças da cavidade bucal.
9. Conhecimento dos principais instrumentais e materiais odontológicos utilizados na clínica

odontológica e seu correto uso, manuseio e armazenamento.
10.Noções de ética em Odontologia.
11.Manipulação e classificação de materiais odontológicos.
12. Revelação e montagem de radiografias intra-orais.
13. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória.
14. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais.
15. Orientação ao paciente sobre higiene bucal.
16.Confecção de modelos em gesso em odontologia.
17.Esterilização de material odontológico.
18.Conhecimentos básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados.
19. Instrumentação de materiais odontológicos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia curricular para formação do atendente de consultório dentário para atuar na rede básica do SUS. Volume 2, Brasília: Ministério da Saúde, 1998.
2.DIAS Verônica Oliveira Auxiliar de Saúde Bucal 1ª edição Montes Claros Instituto Federal do Norte de Minas Gerais 2015.
3.GUIMARÃES JR, Jayro. Biossegurança e Controle de Infecção Cruzada em Consultórios Odontológicos. 1ª Edição São Paulo: Editora Santos, 2001.
4.LOBAS,C.F.S.; et al. – THD e ACD Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultorio Dentário: 2ª Edição. São Paulo, Ed. Santos.2002.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1.Ética e Bioética na enfermagem.
2. Ética profissional e lei do exercício profissional da enfermagem.
3. Fundamentos básicos para o desenvolvimento de técnicas em enfermagem. 4. Assistência de enfermagem na Saúde da mulher, da criança, do adulto, do idoso e na Saúde mental.
5. Assistência de enfermagem nas Doenças transmissíveis, na promoção à saúde, Atuação de enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais.
6.Enfermagem no centro cirúrgico. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia.
7.Central de material e esterilização. Uso de material estéril.
8. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica.
9. Noções de controle de infecção hospitalar.
10. Procedimentos de enfermagem.
11. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia,aerossolterapia e curativos.
12. Administração de medicamentos.
13. Coleta de materiais para exames.
14. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Estrutura e organização do pronto socorro.
15. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos.
16. Enfermagem em saúde pública.
17. Política Nacional de Imunização.
18. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis.
19. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.BRASIL, Decreto nº 94.406, de 08/6/87: Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25/6/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS.Caderno de textos. Cartilhas da política nacional de

humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de normas e procedimentos para vacinação / Ministério da Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2014.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Primária. N. 33. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012 5.CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM.
6. Resolução COFEN Nº 0564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. [Internet].
7. REDE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO PACIENTE. Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde / Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013.
8. TAYLOR, C. Fundamentos de enfermagem. [tradução de Regina Machado Garcez; Ana Thorell]. 5. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2007

MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

1. Sistemas de forças bi e tridimensionais: Componentes retangulares , Momento e Binário, Resultantes.
2. Equilíbrio de um ponto material e de corpos rígidos: Isolamento do sistema mecânico e Diagrama do corpo livre, Condições de equilíbrio .
3. Análise de estruturas : Treliças planas: Método dos Nós e Método das Seções, Treliças espaciais, Estruturas e máquinas.
4. Centro de massa e centroides: Centro de massa, Centróides de linhas, áreas e volumes, Corpos compostos, Resultantes de forças distribuídas
5. Forças internas: Forças internas em elementos estruturais , Diagramas de força de cisalhamento e de momento fletor.
6.Atrito e suas aplicações na engenharia : Tipos de atrito, Aplicações de atrito em máquinas: cunhas, parafusos, mancais, correias, rolamentos
7. Cinemática plana de corpos rígidos: Rotação, Movimento absoluto, Velocidade relativa, Centro instantâneo de velocidade nula, Aceleração relativa, Movimento em relação a eixos que giram .
8. Cinética plana de corpos rígidos: Equações gerais do movimento, Translação, Rotação em torno de um eixo fixo, Movimento plano geral ,Trabalho e energia.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. MERIAM, J.L.; Kraige, L.G. Mecânica para Engenharia: Estática. 6ª ed. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., 2009.
2. MERIAM, J.L.; Kraige, L.G. Mecânica para Engenharia: Dinâmica. 6ª ed. Rio de Janeiro: LTC – Livros Técnicos e Científicos Editora S.A., 2009.
3. HIBBELER, R.C. Estática - Mecânica para Engenharia. 12ª ed. São Paulo: Prentice Hall, 2011.
4. KAMINSKI P. C. Mecânica Geral para Engenheiros, Edgard Blucher, 2000.

LÍNGUA PORTUGUESA ENSINO SUPERIOR

1. Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação, etc.
2. Figuras de linguagem.
3. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos.
4. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica.
5. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia.
6. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas.
7. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas.
8. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos.
9. Sufixos. Prefixos. Radicais.
10. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo,

advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc.
11. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos.
12. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado.
13. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc.
14. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc.
15. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.
16. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal.
17. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

CONHECIMENTOS GERAIS SUPERIOR

1.Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do município de Catanduvas –SC.
2. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.
3. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina, do município de Catanduvas - SC.
4.Cultura Brasileira.
5.Ecologia e Meio Ambiente, Artes.
6.Identificação dos serviços públicos.
7.Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos de 2016 até os dias atuais , divulgados na mídia local e/ou nacional.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Almanaque Abril 2015 - Editora Abril (https://almanaque.abril.com.br/). 2.Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.) 3.Revistas de atualidades (Veja, Isto É, Época, Exame, etc.).
Sites para estudo do conteúdo:
1.www.folhaonline.com.br, 2.www.estadao.com.br, 3.www.uol.com.br/noticias, 4.www.g1.globo.com, 5. www.terra.com.br,

ASSISTENTE SOCIAL

1. A reforma psiquiátrica no Brasil.
2. Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações.
3. Controle Social na saúde: Conselhos de saúde, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil.
4. Família em seus diversos contextos sociais.
5. O Serviço Social com indivíduos: procedimentos metodológicos.
6. Intervenção e trabalho com famílias e grupos.
7. Organização dos serviços de saúde.
8. Participação Popular: Educação e Saúde.
9. Política de saúde e saúde mental.

10. Política pública de assistência e abordagem ao usuário de álcool e outras drogas.
11. Políticas dos segmentos (Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Juventude e mulher).
12. Políticas Públicas e Saúde.
13. Programa de Saúde da Família.
14. Promoção à Saúde e Qualidade de Vida.
15. Serviço Social e a Justiça (Aspectos Legais e Encaminhamentos).
16. Serviço Social e Saúde. Trabalho com grupos. Trabalho em equipe.
17. Política Nacional de Assistência Social e o processo descentralizado e participativo.
18. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
19. Norma operacional básica da Assistência Social (NOAS) e o processo de monitoramento dos financiamentos e repasse fundo a fundo.
20. Lei orgânica da Assistência Social (LOAS) e a política pública.
21. Constituição Federal de 1988 e o processo democrático e participativo.
22. Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social.
23. Estatuto do Idoso.
24. Política Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
25. Estatuto da Criança e do Adolescente e a definição de políticas e prioridades de planos, programas e projetos.
26. Código de Ética da Assistente Social.
27. Seguridade Social.
28. Políticas Sociais Públicas.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. IAMAMOTO, Marilda Vilela. O serviço Social na Contemporaneidade. São Paulo: Cortez.
2. IAMAMOTO, Marilda Vilela. Renovação e Conservadorismo no Serviço Social. São Paulo: Cortez.
3. MARTINELLI, Maria Lucia. Serviço Social: identidade e alienação. São Paulo: Cortez.
4. ARMANI, Domingos. Como Elaborar Projetos: guia prático para elaborar e gestão de projetos sociais. Porto Alegre: Tomo Editorial.
5. NETTO, José Paulo. Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós – 64. São Paulo: Cortez.
6. SPOSATI, Aldaíza. Assistência na Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. São Paulo: Cortez.
7. SPOSATI, Aldaíza. A Menina LOAS: um processo de reconstrução da Assistência Social. São Paulo. Cortez.
8. BRASIL. Lei n° 8.662 de 7 de julho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providencias.
9. BRASIL. Decreto n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência
10. BRASIL Lei n° 10.741 de 1° de outubro de 2003. Dispõe o Estatuto do Idoso e dá outras providências

CONTADOR

1.Lei 4320/1964 com a interpretação da NCASP e Lei Complementar 101/2000. Introdução a Contabilidade Pública, Aspectos Gerais sobre Orçamento Público, Aspectos Gerais sobre a execução orçamentária e financeira. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis, conforme Lei 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
2. Princípios Fundamentais de Contabilidade: Conceitos e Tipos.
3. Noções Gerais: Conceitos e Objetivos da Contabilidade.
4. Finalidades da Contabilidade.
5. Relatórios Gerenciais: Periodicidade, Comparações Orçado/Fixado x Realizado/Executado, Consolidação Periódica, Fonte Única ou Banco de Dados.
6. Patrimônio: Bens, direitos e Obrigações: Conteúdos, Classificações e Critérios de Avaliação.
7. Patrimônio Líquido: Conceito, Estrutura e Importância.
8. Variações Patrimoniais: Conceito e Classificação.
9. Gestão: Conceito: Aspectos Econômicos e Financeiros. Despesas, Receitas, Resultados e Custos.

10.Período Administrativo e Exercício Financeiro. Regimes de Caixa e Competência.
11.Teoria da Escrituração: Conceitos e Finalidades.
12. A Conta: Conceito, Estrutura, Classificação.
13. Método de Escrituração: Partidas Dobradas, Princípios.
14. Plano de Contas: Estrutura do Plano de Contas. Livros de Escrituração. Registro de Operações. Depreciações, Amortizações e Provisões. Balancete de Verificação. Encerramento do Exercício. Determinação e Destinação do Crédito.
15. Inventário: Conceito e Finalidades. Principais. Classificação do Inventário. Avaliação e Reavaliação dos Bens e demais Elementos do Patrimônio. 16.Orçamento: Conceito e Importância. Período Orçamentário.
17. Contabilidade Pública: Necessidades e serviços públicos
18. Controle interno e Controle externo da Administração Pública.
19. Controle da contabilidade e auditoria. Organismo Financeiro. Patrimônio Público. Conceituação.
20. Estudo qualitativo do patrimônio, substância e contra-substância.
21. Patrimônio financeiro e patrimônio permanente. Bens públicos. Dívida pública..
21.Regimes contábeis. Gestão financeira. Equilíbrio anual e equilíbrio cíclico. 22.Receita orçamentária e extra orçamentária. Despesa orçamentária e despesa extra orçamentária. Classificação da receita e da despesa.
23.Fases administrativas da receita e da despesa orçamentária superveniência e insubsistência. O regime de adiantamentos.
24.O inventário público. Objeto e classificação dos inventários. Procedimentos dos inventários. Preceitos legais. A escrituração e suas limitações.
25. Planos de contas. Sistemas Escrituração. As operações de determinação dos resultados financeiros e econômicos do exercício.
26.Balanços orçamentários, financeiro e patrimonial. Demonstração das variações, patrimoniais. Prestação e julgamento de contas governamentais. 27.Poder legislativo e Tribunal de Contas da União.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. BEHR, Ariel, BARBOSA, Diogo D. Contabilidade aplicada ao setor público. São Paulo: Atlas, 2016
2.UDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; SANTOS, A. Manual da contabilidade Societária: aplicável a todas as Sociedades de acordo com as Normas Internacionais e do CPC. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.
3. MARION, José C. Contabilidade básica. 15. Ed. São Paulo: Atlas, 2015
4. SILVA, Lino Martins da. Contabilidade governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
5. CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR. Disponível no link: http://www.crcpr.org.br/new/content/download/codigoEtica.pdf

ENGENHEIRO AMBIENTAL:

1. Gestão ambiental e sustentabilidade: desenvolvimento sustentável, ISO 14.001,prevenção da poluição, legislação ambiental.
2. Saneamento ambiental e controle de poluição das águas: usos múltiplos dos recursos hídricos e características das águas; poluição das águas: conceitos, fontes de poluição, modos de ocorrência e conseqüências; padrões de qualidade da água; levantamento sanitário; avaliação das cargas poluidoras; enquadramento de recursos hídricos; autodepuração dos corpos hídricos; controle da qualidade das águas de represas e águas subterrâneas.
3.Tratamento de águas residuárias: tratamento preliminar, decantação, processos químicos e biológicos, tratamento e destino final do lodo, lagoas de estabilização, desinfecção, introdução ao tratamento de resíduos industriais; anaeróbio de despejos: biodegradação, princípios da digestão anaeróbica, princípios bioquímicos e aspectos microbiológicos, fatores ambientais influenciadores do processo, fossa séptica e sistema de disposição final de efluentes tratados.
4. Tratamento de água de abastecimento: fontes de água, doenças de veiculação hídrica, processos

gerais de tratamento, sedimentação simples, aeração, coagulação, mistura, floculação, decantação, filtração rápida e lenta, técnicas por membranas, desinfecção; técnicas especiais de tratamento de águas para fins domésticos e industriais; fluoretação.
5.Microbiologia Ambiental: microorganismos componentes de meio ambientes naturais: organismos patogênicos e decompositores; comunidades em processos biológicos; processos biológicos, bioquímicos e biofísicos; estequiometria e cinética; microbiologia de ecossistemas terrestre, aquáticos e urbanos; métodos e técnicas utilizados para análise ambiental em microbiologia; uso de microorganismos no controle biológico.
6.Ecologia: 1) Conceito, histórico. 2) Ecossistema, conceito. 3) Características do ambiente terrestre e aquático. 4) Climáticas e fisiográficas. 5) Fluxo de energia - conceito. 6) Conceito de níveis tróficos. 7) Pirâmides tróficas.
7. Cadeias e teias alimentares.
8. Produção primária – conceito, Produção primária em ambientes terrestres. Produção primária em ambientes aquáticos. Produção secundária - conceitos. 9. Decomposição conceitos.
10. O uso de energia pelo homem.
11. Ciclos biogeoquímicos – conceitos, ciclos gasosos, ciclos sedimentares.
12. Fatores limitantes em diferentes ecossistemas.
13. Leis do mínimo e da tolerância.
14. Luz, temperatura, água, fatores químicos.
15. Fatores mecânicos,fogo.
16. Populações - conceitos: nicho, habitat, seleção e adaptação ao habitat.
17. Aquisição de recursos: crescimento, crescimento populacional humano x capacidade de carga do ambiente.
18. Interações entre populações: coevolução, territorialidade, estratégias reprodutivas.
19.Comunidades - conceitos: estrutura de comunidades terrestres, estrutura de comunidades aquáticas, estrutura de comunidades de transição.
20. Diversidade: fatores que afetam a diversidade, sucessão e clímax.
21. Principais biomas brasileiros.
22.Impactos antrópicos locais, regionais e globais.
23.Tópicos Ambientais: Gestão de ambientes lóticos (rios) tropicais; Tipos de Poluição e seus agentes causadores; Aspectos e impactos ambientais; Gestão de recursos hídricos. Usos da água, do ar e do solo; Resíduos Sólidos; Proteção Ambiental; Municípios e Meio Ambiente; Estudo de Impacto Ambiental; Gestão integrada de Resíduos Sólidos; Unidades de Conservação Ambiental; Monitoramento ambiental; Licenciamento ambiental.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. BRASIL. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
2. BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente,seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
3.BRASIL. Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
4. BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
5. BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

ENGENHEIRO CIVIL

1.Estruturas de edificações: Ações nas estruturas.
2.Análise de tensões e deformações. Análise de estruturas reticuladas (barras) isostáticas e hiperestáticas.
3.Estruturas de concreto armado. Estruturas de concreto protendido. Estruturas prémoldadas. Estruturas metálicas.

4. Mecânica dos solos: Identificação e Classificação dos Solos. Compactação dos solos. Tensões nos solos. Percolação da água nos solos. Resistência ao cisalhamento. Empuxos de terra.
5.Estruturas de contenção: muros de arrimo, cortinas. Estabilidade de taludes. Compressibilidade dos solos e Recalques.
6.Fundações: Tipos de fundações. Dimensionamento geométrico e estrutural de fundações. Recalque de fundações. Interação solo-estrutura.
7.Tecnologia dos materiais de construção: Aglomerantes. Agregados para argamassas e concretos.
8. Concreto de cimento Portland: propriedades, dosagem e controle tecnológico. Argamassas (assentamento e revestimento). Materiais cerâmicos. Materiais metálicos. Madeira. Vidros. Tintas. Construção Civil. Execução de estruturas de concreto. Execução de alvenarias. Revestimentos (pisos e paredes). Esquadrias. Coberturas. Locação de obras.
9.Sistemas elétricos prediais e projetos elétricos de baixa tensão. Sistemas hidro-sanitários prediais. Sistemas prediais de água fria e de água quente. Esgotos sanitários. Águas pluviais. Sistemas de combate a incêndio.
10.Orçamento, planejamento e controle de obras. Quantificação de insumos e serviços. Composição de preços. Programação de recursos: pessoas, materiais e equipamentos.
11.Cronograma físico e financeiro. Medição de obras e serviços executados. Segurança do Trabalho. Segurança e Higiene do trabalho. Segurança na Construção Civil.
12. Proteção Coletiva. Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
13. Ergonomia e aplicações. Licitações e Contratos Administrativos de Obras e
Serviços de Engenharia.
14.Lei 8666/93 e legislação complementar.
15.Projeto Básico. Projeto executivo.
16.Topografia. Equipamentos de topografia. Levantamentos topográficos. 17.Desenho topográfico. Cálculos
topográficos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Normas Técnicas.
2.AOKI, N.; ANGELINO NETO, C. Fundações profundas na baixada santista. In: NEGRO JÚNIOR, A. et al. (Org.). Solos do litoral de São Paulo. São Paulo: Associação Brasileira de Mecânica dos Solos, [1994]. v. 1, p. 155-177. 3.AZEREDO, H. A. O edifício até sua cobertura. São Paulo: E. Blücher, 2002.
4.BAPTISTA, M. B.; COELHO, M. M. L. P. Fundamentos de engenharia hidráulica. Belo Horizonte: UFMG, 2003, v.1.
5.BARROS, R. T. V. et al. Manual de saneamento e proteção ambiental para os municípios: saneamento. Belo Horizonte: DESA/UFMG, 1995. v. 1.
6.BAUER, L. A. F. Materiais de construção. São Paulo: LTC, 1999. 2 v. 7.BEER, F. P.; JOHNSTON, E. R. Resistência dos materiais. 3. ed. São Paulo: Makron Books, 1996. 1255.
8.CALIL JÚNIOR, C.; LAHR, F. A. R.; DIAS, A. A. Dimensionamento de elementos estruturais de madeira. Barueri: Manole,2003. 152 p.

FARMACÊUTICO

1. Farmacologia Bases fisiológicas da farmacologia: mediadores químicos, evolução do conceito de mediação química, receptores farmacológicos, receptores pré e pós-sinápticos, interação droga receptor, mensageiro secundário.
2. Farmacocinética: via de administração de drogas, absorção, biodisponibilidade, meia-vida das drogas, distribuição, biotransformação, excreção.
3. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas, interação drogareceptor, relação dose-efeito, sinergismo, tipos de antagonismo, eficácia e potência de uma droga.
4. Principais grupos de fármacos - Drogas que atuam no sistema nervoso autônomo: agonistas e antagonistas colinérgicos; agonistas e antagonistas adrenérgicos.
5. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos.
6. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e

antiinflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; anti-hipertensivos, antiarrítmicos. Antineoplásicos.
7. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. Drogas antiparasitárias: anti-helmínticos.
8. Drogas antimicrobianas e antibióticas. Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais.
9. Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. Interações farmacológicas: interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento.
10. Análise Farmacêutica.
11. Cálculo de equivalente grama, de miliequivalente grama e de miliosmol. Concentração de soluções em molaridade, normalidade, molalidade, peso/peso, peso/volume, volume/volume, ppm.
12. Ensaio limite de ferro, metais pesados, cloreto, sulfato e arsênico.
13. Análise volumétrica por neutralização, oxiredução, precipitação e complexação.
14. Preparações Farmacêuticas e suas Elaborações.
15. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas de uso oral e parenteral, cremes e pomadas - preparação, vantagens e desvantagens das principais vias de administração.
16. Vigilância Sanitária: Legislações relacionadas a farmácias e drogarias (Biossegurança, Boas práticas de dispensação e manipulação, Medicamentos de uso controlado).
17. Sistema Único de Saúde (Legislações e Portarias).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. ANSEL, HC et al. Formas Farmacêuticas e Sistemas de Liberação de Fármacos. Ed Williams & Wilkins, 2000.
2. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 357, de 20 de abril de 2001. Dispõe sobre o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, Brasília, 1990.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de reorganização da atenção à hipertensão e ao diabetes mellitus. Brasília, 2001.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM n.º 3.916, 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Diário Oficial da Republica Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 nov 1998, n. 215-E, p.18.
6. CASTRO LLC (org.). Fundamentos de Farmacoepidemiologia. São Paulo, AG Gráfica e Editora Ltda, 2000.
7. CHAVES, A. Estudios de utilización de medicamentos: aplicaciones. In: BERMUDEZ, JAZ.
8. FERREIRA, MB. Farmacologia Clínica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004, 1074p.
9. GRAHAME-SMITH &ARONSON. Tratado de Farmacologia Clinica e Farmacoterapia. 3° Ed. Editora Guanabara Koogan, 2004, 640p.

FISIOTERAPEUTA

1.Anatomia do corpo humano; Biomecânica; ossos, junturas, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular.
2. Marcha. Cinesioterapia: Aplicação do movimento sob forma terapêutica. Ganho de força muscular e amplitude de movimento: métodos, técnicas e recursos fisioterápicos.
3.Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geral do indivíduo.
4.. Fisioterapia preventiva: A importância da epidemiologia na saúde pública métodos e técnicas utilizadas para atuação do fisioterapeuta nesta área, na prevenção e na assistência à saúde.
5.Fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia: Exame e Avaliação ortopédica. Mobilizações neurodinâmicos. Diagnóstico, alterações e lesões traumáticas e ortopédicas da extremidade superior, inferior, pelves e coluna. Recursos e condutas fisioterapêuticas. Artrose. Amputações (tipos e próteses).
6.Fisioterapia aplicada à neurologia: Semiologia neurológica. Abordagem clínica, cirúrgica e fisioterápica nas doenças neurológicas, traumáticas e não traumáticas. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de GuillainBarré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo crânio-encefálico. Doenças degenerativas. Avaliação físico-funcional, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar

de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas. Principais repercussões da lesão cerebral no indivíduo adulto. Conceito NeuroevolutivoBobath. Desenvolvimento neuro-psicomotor.
7.Fisioterapia Pulmonar e Cardiovascular: Anatomia e fisiologia do sistema cardiovascular e pulmonar. Semiologia; Cardiopatias. Valvulopatias. Insuficiência Cardíaca; Doença Arterial Coronariana. Recursos e condutas fisioterapêuticas. Reabilitação cardíaca. Reabilitação: Conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Trabalho em equipe. 8. Fisioterapia na Saúde da Mulher: Anatomia e fisiologia da gestante. Mudanças físicas e fisiológicas da mulher na gestação, parto e puerpério. Dor aguda e crônica na gestante. Distúrbios urinários. Gravidez na adolescência; Gravidez de Gestantes com doenças cardíacas e respiratórias. Hipertensão específica e induzida pela gravidez. Gestantes com patologias neurológicas. Avaliação Fisioterapêutica na gestante. Condutas e recursos e técnicas fisioterapêuticas no período gestacional.
9. Fisioterapia Geriátrica: Anatomia e Fisiologia do Envelhecimento. Propedêutica da pessoa de terceira idade. Patologias mais frequentes na terceira idade. Prevenção e saúde em pessoas na terceira idade. Doenças Inflamatórias do Tecido Conjuntivo. Úlceras de Pressão. Recursos e condutas fisioterapêuticas na terceira idade. Eletrotermofototerapia, Crioterapia.
10. Fisioterapia Respiratória em UTI. Fisioterapia Pediátrica e em Neonatologia: Crescimento e desenvolvimento pulmonar; Controle da respiração do recémnascido; Desenvolvimento neuropsicomotor; Reanimação neonatal e pediátrica; Asfixia perinatal; Encefalopatia Crônica Não Evolutiva na Infância (ECNE); Anomalias, síndromes e malformações congênitas; Distúrbios respiratórios no neonato e na criança; Avaliação Fisioterapêutica; Condutas e técnicas fisioterapêuticas no neonato e na criança.
11. Fisioterapia Neurofuncional na criança. Fisioterapia do trabalho; Legislação da Fisioterapia e Ética Profissional: Princípios e normas que regem o exercício profissional do Fisioterapeuta. Doenças Inflamatórias do Tecido Conjuntivo; Doenças autoimunes. Úlceras de Pressão; Fibromialgia.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Código de Ética e Deontologia em Fisioterapia .
2.LOPES, Magda França. Promovendo qualidade de vida após acidente vascular cerebral: um guia para fisioterapeutas e profissionais de atenção primária à saúde: Organização Mundial de Saúde. Porto Alegre: Artmed, 2003. 3.KENDALL, Florence Peterson; McCREARY, Elizabeth Kendall. Músculos – Provas e Funções. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1987.
4. KISNER, Carolyn e COLBY, Lynn Allen. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas. 3 ed. São Paulo: Manole, 1998
5.MUNIZ J; TEIXEIRA R. Fundamentos de administração em fisioterapia. 2. ed.: Manole, 2008. 14 ex. 2008 6.O'SULLIVAN B. Fisioterapia avaliação e tratamento. SP:Monole, 2010. 14 ex. 2010.

FONOAUDIÓLOGO

1. Desenvolvimento da audição; avaliação da audição; habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; triagem auditiva neonatal.
2. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias; avaliação e tratamento de indivíduos laringectomizados e traqueostomizados.
3.Desenvolvimento, avaliação e tratamento das funções estomatognáticas; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respirador oral, a articulação temporomandibular (disfunção e trauma), paralisia cerebral, disartrias, apraxias distúrbios articulatórios; aleitamento materno; paralisia facial.
4.Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças. Aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita: desvios fonológicos, atrasos de linguagem, distúrbio específico de linguagem, afasias, demências, dislexias e disortografias.
5.Fonoaudiologia e Saúde Pública: Sistema Único de Saúde; níveis de atenção em saúde; sistemas de informação em saúde; Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF); Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).
6. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudióloga em UTI e leito adulto e infantil, na unidade neonatal de cuidados progressivos e alojamento conjunto.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.BOECHAT EM, MENEZES PL, COUTO CM, FRIZZO ACF, SCHARLACH RC, ANASTASIO ART. Tratado de Audiologia. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2015. 2.COSTA MMB. Deglutição & Disfagia: bases morfofuncionais e videofuoroscópicas. Rio de Janeiro: Artmed, 2013.
3. DEDIVITIS RA, SANTORO PP, ARAKAWA-SUGUENO L. Manual Prático de Disfagia: diagnóstico e tratamento. Rio de Janeiro: Revinter, 2017.
4. ISSLER S. Articulação e Linguagem: fonologia na avaliação e no diagnóstico fonoaudiológico. 4ª ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2006.
5. JOTZ GP, CARRARA-DE ANGELIS E. Disfagia: abordagem clínica e cirúrgica – criança, adulto e idoso. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

MÉDICO CLINICO GERAL

1. Doenças dermatológicas: Micoses superficiais mais comuns e onicomicoses. Infecções bacterianas e Erisipela. Escabiose. Pediculose. Eczema. Dermatite de contato. Urticária.
2. Doenças cardiovasculares: Doença reumática. Insuficiência arterial periférica. Tromboses venosas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Doenças Respiratórias: Bronquite aguda e crônica. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumonia. Tuberculose. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Tromboembolismo Pulmonar.
4. Doenças otorrinolaringológicas: Rinite. Sinusite. Otite. Amigdalite. Doenças gastrointestinais: Gastrite. Úlcera péptica. Colecistopatias. Diarreia aguda e crônica. Hepatites. Parasitoses intestinais. Tumores de cólon. Doenças renais: Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites. Nefrolitíase. Infecções urinárias.
5. Doenças metabólicas e endocrinológicas: Desnutrição. Diabetes mellitus. Doenças da Tireoide. Obesidade. Doenças hematológicas: Anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas. Leucopenia. Púrpuras. Distúrbios de coagulação. Leucemias e linfomas. Doenças reumáticas: Osteoartrose. Doença reumatoide juvenil. Gota. Lupus eritematoso sistêmico. Artrite infecciosa. 6. Doenças neurológicas: Cefaleias. Epilepsia. Acidente vascular cerebral. Meningites. Neuropatias periféricas.
7. Doenças psiquiátricas: Alcoolismo. Pânico. Depressão. Surtos Psicóticos.
8. Doenças infecciosas e transmissíveis: Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Leishmaniose. Leptospirose. Doença meningocócica. Viroses. Dengue, Tuberculose e Hanseníase;
9. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária.
10. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial.
11. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses.
12. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia.
13. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico
14. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento. 15. O Conselho de Saúde.
16. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções).
17. Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado.
18. Anamnese do paciente.
19. Ética médica.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. Cadernos da Atenção Básica: (http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php). Nº 12 - Obesidade; Nº 14 - Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica; Nº 15 - Hipertensão Arterial Sistêmica; Nº 16 - Diabetes Mellitus; Nº 19 - Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa; Nº 20 - Carência de Micronutrientes; Nº 21 - Vigilância em Saúde; Nº 28 - Atenção à demanda

espontânea na APS; Nº 30 - Procedimentos. Harrison
2. Medicina Interna (Eugene Braunwald e outros – Editora McGraw Hill, 15ª ed., 2002).
3. Guia de Vigilância Epidemiológica – 7ª ed., 2009 (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf).
4. Projeto Diretrizes AMB – Associação Médica Brasileira (http://www.projetodiretrizes.org.br/amb.php).
5. Portal "Saúde baseada em evidências" (http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/oministerio/principal/periodicos).
6. Código de Processo Ético Profissional (http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/legislacao.asp).

MÉDICO GINECOLOGISTA

1. Bases biológicas: Anatomia. Ovulação, fecundação, migração e nidação ovular. Modificações gravídicas locais.
2. Adaptação do organismo materno à gravidez.
3. Endocrinologia na gravidez.
4. Duração da gravidez e evolução cronológica.
5. Propedêutica obstétrica.
6. Puerpério: fisiologia e assistência. Lactação: fisiologia e assistência.
7. Gestação múltipla. Hiperemese gravídica.
8. Doença hipertensiva específica da gestação: etiopatogenia, fisiopatologia, pré-eclâmpsia – clínica e assistência, eclampsia, síndrome HELLP.
9. Abortamento espontâneo.
10. Patologias clínicas na gestação: diabetes mellitus, insuficiência renal aguda na gravidez, infecção pelo vírus da imunodeficiência humana – AIDS.
11. Patologia do parto e do puerpério: Distócias – conceito e classificação, distócia óssea, distócia de partes moles: tumores prévios, distócia funcional, distócia fetal, distóciaanexial.
12. Obstetrícia Operatória: analgesia e anestesia: aspectos obstétricos, intervenções durante a gestação.
13. Aspectos médico-sociais: abortamento séptico, aspectos genéticos – identificação de famílias e gestantes sob risco de gerar crianças com alterações genéticas.
14. Drogas na gestação: repercussões perinatais.
15. Fibromioma do útero.
16. Distopia genital.
17. Infecção do trato urinário inferior.
18. Ciclo menstrual. Dismenorreia. Amenorreia. Climatério. Osteoporose e climatério.
19. Contracepção na adolescência.
20. Doenças sexualmente transmissíveis.
21. Papilomavírus humano e o câncer de colo uterino. Câncer do endométrio. 22. Dor mamária. Procedimentos diagnósticos nas lesões não palpáveis da mama. Câncer de mama: fatores de risco, de prognóstico e preditivos.
23. Anamnese em ginecologia.
24. Exame físico em ginecologia.
25. Colpocitologia.
26. Mamografia.
27. Anticoncepção hormonal oral. Antiestrogênios. Anticoncepção hormonal injetável. Anticoncepção hormonal injetável trimestral. Métodos de barreira. Métodos comportamentais – planejamento. Dispositivos intrauterinos (DIU). Anticoncepção durante a amamentação. Anticoncepção de emergência.
28. Endometriose.
29. Ética Profissional.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. NEME Bussamara Obstetrícia Básica– Editora Sarvier, 3ª ed., 2000.
2. LIMA Geraldo Rodrigues de Lima e outros Ginecologia de Consultório– Editora EPM – 1ª ed., 2003.
3. BRASIL Ministério da Saúde Cadernos da Atenção Básica Nº 18 - HIV/AIDS, hepatites e outras DST;

Nº 26 – Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva.
4. ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA. Projeto Diretrizes AMB - Associação Médica Brasileira – Área de Ginecologia e Obstetrícia.
5. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA Código de Processo Ético Profissional . Resolução CFM nº 2.145/2016 e suas alterações.

MÉDICO PEDIATRA

1.Epidemiologia em saúde da criança.
2.Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade.
3.Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população.
4.Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno).
5.Relação médico-família-criança.
6.Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança.
7. Crescimento e desenvolvimento neuro-psicomotor.
8. Distúrbios da nutrição e metabolismo.
9.Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém- nascido.
10.Patologias do aparelho digestivo infantil.
11.Doenças infectocontagiosas e parasitárias infantil.
12.Doenças respiratórias agudas e crônicas infantil.
13.Patologias do trato urinário infantil.
14.Anemias na criança.
15.Patologias cardíacas na criança.
16.Afecções cirúrgicas comuns da infância.
17.Problemas dermatológicos na infância.
18..Problemas ortopédicos mais comuns na infância.
19..Medicina do adolescente.
20.Urgências em pediatria.
21.Ética profissional.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIALSUGERIDA:

1. CONSENSO BRASILEIRO SOBRE ALERGIA ALIMENTAR: 2018 Parte 1 e 2. Sociedade Brasileira de Pediatria. Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia.
2. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 2.217/2018.
3.FERREIRA,Alexandre Rodrigues; SILVA,Ana Cristina Simões Urgências e Emergências Em Pediatria.Coopmed Editora Médica.
4.LOPEZ, Fabio Ancona.; JUNIOR, Dioclécio Campos. Tratado de Pediatria. 2.ed. Editora Manole, 2009
5.MARCONDES, Eduardo.; COSTA VAZ, Flávio Adolfo.; RAMOS, José Lauro Araújo. Pediatria Básica: Tomo I, II. III pediatria especializada. Editora Sarvier
6..MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento. Cadernos de Atenção Básica, n° 33.

NUTRICIONISTA

1. Nutrição humana: Macro e micronutrientes que compõe a alimentação humana: propriedades, funções e fontes alimentares.
2. Valor nutricional dos alimentos e utilização pelo organismo humano.
3. Necessidades e recomendações nutricionais de crianças do nascimento a adolescência.
4. Aleitamento materno.
5. Técnica dietética: Métodos e técnicas de seleção, manipulação, pré preparo, cocção, conservação e armazenamento dos alimentos.
6. Conhecimento das características físicas, químicas, biológicas, sensoriais, nutricionais dos grupos alimentares: ovos, laticínios, carnes, leguminosas, cereais, massas e pães, vegetais folhosos e legumes, frutas, óleos, gorduras e açúcares.
7. Planejamento e custos de cardápios e preparações.

8. Microbiologia dos alimentos: Fontes de contaminação nos alimentos.
9. Microrganismos indicadores de condições higiênico-sanitárias dos alimentos. Controle de microrganismos patogênicos em alimentos
10. Alterações físicas, químicas e biológicas dos alimentos.
11. Doenças veiculadas por alimentos de origem microbiana.
12. Conservação dos alimentos.
13. Higiene dos alimentos controle higiênico sanitário e tecnológico de alimentos. Legislação Sanitária de alimentos.
14. Boas práticas de fabricação e de prestação de serviços na área de alimentação e análise de perigo e pontos críticos de controle.
15. Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) Administração no Gerenciamento de uma UAN. Planejamento físico e funcional de UAN. Gestão de recursos materiais de uma UAN. Gestão de higiene pessoal, ambiental dos equipamentos, e na operação de uma UAN e segurança no trabalho.
16. Avaliação Nutricional: Avaliação do estado nutricional: indicadores antropométricos, clínicos, bioquímicos e de consumo alimentar para coletividades.
17. Fisiopatologia da Nutrição: Doenças endócrino-metabólicas.
18. Alergias e intolerâncias alimentares.
19. Doenças com indicação de alimentação especial.
20. Educação Nutricional: Processo ensino- aprendizagem em educação nutricional.
21. Formação do hábito alimentar.
22. Programas educativos: planejamento, elaboração, execução e avaliação. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): Histórico do PNAE Funcionamento do PNAE, Legislação para funcionamento do PNAE Conselho Nacional de Alimentação Escolar (CAE) Funcionamento e Legislação, Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014..
2. BRASIL, Ministério da Saúde. Obesidade. Brasília 2006. (Série caderno de Atenção Básica nº12)
3. CUPPARI, L. Guia de Nutrição: clínica do adulto. 3ª ed. Barueri, SP: Manole, 2014.
4. SOBOTKA, L. Bases da Nutrição Clínica. 3ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Editora: Rúbio, 2008.
5. WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 4ª ed. São Paulo-SP: Editora: Atheneu, 2009

ODONTÓLOGO

1. Cariologia.
2. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais.
3. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais.
4. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal.
5. Tumores das glândulas salivares.
6. Cistos e tumores de origem odontogênica.
7. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. 8. Disseminação das infecções bucais.
9. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal.
10. Manifestações bucais das doenças metabólicas.
11. Doenças do periodonto.
12. Doenças dos nervos e músculos.
13.Técnicas de anestesia regional e local.
14. Soluções anestésicas.
15. Flúor. Adesão aos tecidos dentários.
16. Periodontia aplicada à dentística.
17. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas.

18. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não-cariosas.
19. Restaurações adesivas diretas.
20. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados.
21. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários.
22. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento.
23. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos.
24. Desenvolvimento da oclusão.
25. Selantes de fóssulas e fissuras.
26. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal.
27. Ética e legislação profissional.
28. Diagnóstico e tratamento, técnicas anestésicas intrabucais, anestesiologia para pacientes em condições especiais (hipertenso, diabético, gestantes e crianças), controle da dor e inflamação em Odontologia, antibioticoterapia.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Caderno de Atenção Básica nº 17 – Saúde Bucal
2. Código de Ética Odontológica
3. Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia - Resolução CFO nº 63/2005
4. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal 6. Serviços Odontológicos. Prevenção e Controle de Riscos
5. Manual de Especialidades em Saúde Bucal – MS, 2008

PROFESSOR DE INGLÊS

1. Fonética e fonologia.
2.Ortografia.
3. Morfologia.
4.Sintaxe.
5.Vocabulário.
6. Interpretação de textos.
7. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos.
8. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa.
9. Abordagem comunicativa.
10. Abordagem lexical.
11. Abordagem reflexiva.
12. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de inglês. 13.Competências para ensinar e aprender língua inglesa.
14.Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/ Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.
15.A metodologia da Língua Estrangeira;
16.Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna;
17.A escrita e a linguagem oral do inglês; -
18. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BARCELOS, A.M.F. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. Revista Brasileira de Linguística Aplicada. v. 7. n. 2. 2007. 2. COPE, B.; KALANTZIS, M.. Multiliteracies: literacy learning and the design of social futures. London: Routledge, 2000.
3. McCRUM, R. et all. The Story of English. 3. Ed. UK, Penguin, 2003.SMITH, Frank. Compreendendo a leitura. Porto Alegre: Artmed, 2003.
4. SWAN, M.. Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.Avaliação da aprendizagem na educação infantil: conceitos e procedimentos. 2.Papel do professor de educação infantil.
3.Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores.
4.Conceitos da primeira infância.
5.Ludicidade.
6.Letramento na infância.
7.Cuidado e educação.
8.Projetos de ensino na educação infantil.
9.A criança e a educação infantil: história, concepções.
10.Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos.
11.Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. 12,Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro.
13.O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais.
14.O professor de educação infantil.
15.Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.
16.Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade.
17.Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. 18.Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem.
19.Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.BRASIL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Materiais da Educação Infantil: Caderno 0 - Leitura e Escrita na Educação Infantil – Apresentação. Caderno 1 - Ser docente na Educação Infantil: Entre o ensinar e o aprender Caderno 2 - Ser criança na Educação Infantil: Infância e Linguagem. Caderno 3 - Linguagem oral e linguagem escrita na Educação Infantil: práticas e interações. Caderno 5 - Crianças como leitoras e autoras. Disponível em : http://pacto.mec.gov.br/index.php?option=com_k2&view=itemlist&layout=category&task=category&id=4 & order=rdate&searchword=&Itemid=275
2.BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil vol. I, II e III – Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacaoinfantil&Itemid=89
3. BRASIL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Indagações sobre Currículo: 5 cadernos: 1 – Currículo e Desenvolvimento Humano. 2 – Educandos e Educadores – Seus direitos e Currículo. 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura. 4 - Diversidade e Currículo. 5 - Currículo e Avaliação. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensinofundamental &I temid=859

ANEXO III

Prova Objetiva para todas as Funções, Quantidade de Questões e Pontuação.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Fundamental	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais	10	4,0	40
TOTAL		30		100

35

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais	10	4,0	40
TOTAL		30		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio Técnico	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
	Conhecimento Específico	10	4,0	40
TOTAL		30		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30
	Conhecimento Específico	10	4,0	40
TOTAL		30		100

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	**RG:**
CARGO:	
TELEFONE:	**CELULAR:**

36

CANDIDATA LACTANTE? □SIM □NÃO
Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? □SIM □NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____ Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? □SIM □NÃO
□SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) □MESA PARA CADEIRANTE □SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE □LEDOR □TRANSCRITOR □PROVA EM BRAILE □PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) □INTERPRETE DE LIBRAS □OUTRA.QUAL?_____ _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Excelência Seleções Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Cep-87.050-420, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Catanduvas - SC, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo da Excelência Seleções

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

(imprimir duas vias, uma deverá constar dentro do envelope e outra para entrega ao fiscal no dia da prova objetiva)

NOME:	
CARGO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo.

37

Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo.	
Documento Autenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós– graduação *lato sensu* (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Documento Autenticado: ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Catanduvas /SC, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, Cédula de Identidade nº _____, residente à Rua _____ nº_____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, telefones

38

_____, venho **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do concurso nº 001/2019, para o cargo de _____,** de Catanduvas/SC, na condição de **doador de sangue e medula óssea**, pois preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997, de 07 de novembro de 1997, do Município de Catanduva, estado de Santa Catarina.

Declaro, neste ato, que a informação aqui prestada é a mais absoluta expressão da verdade, estando ciente que, caso contrário, estarei sujeito à pena de eliminação do concurso público.

Catanduvas/SC, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo da Excelência Seleções

ANEXO VII -CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS –SC –EDITAL 001/2019

DATAS	EVENTOS
08/07/2019	Publicação do edital do CONCURSO PÚBLICO
09/07/2019 a 07/08/2019	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
09/07/2019 a 07/08/2019	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.

Até 08/08/2019	Período para realizar o pagamento da taxa de inscrição
09/07/2019 a 16/07/2019	Período para solicitar a isenção de inscrição
26/07/2019	Publicação do resultado da isenção das inscrições
12/08/2019	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
13/08/2019 a 14/08/2019	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
14/08/2019	Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
18/08/2019	Realização da Prova Escrita Objetiva
19/08/2019	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
20/08/2019 a 21/08/2019	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
26/08/2019	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, e divulgação do gabarito oficial
27/08/2019 a 28/08/2019	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
29/08/2019	Publicação do edital de convocação para a Prova Prática
01/09/2019	Realização da Prova Prática
03/09/2019	Publicação da classificação pós Prova Prática
04/09/2019 a 05/09/2019	Prazo para recurso contra a Prova Prática
09/09/2019	Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA 7.871

Publicação Nº 2082689

PORTARIA P/7871/19, de 10.04.2019

"Concede Licença-Prêmio à
ELIZANGELA CAVALHEIRO MARIANO"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) ELIZANGELA CAVALHEIRO MARIANO, com Efetividade, no Cargo de Professor(a), Nível MAG-523D, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. sem prejuízo em seus vencimentos.

Período aquisitivo do direito à licença:
01 de julho 2008 a 30 de junho de 2015

Período de gozo:
01 de abril 2019 a 29 de junho de 2019

Catanduvas, 10 de abril de 2019.
Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ao Anterior: P/ 7835/19.

PORTARIA 7.872

Publicação Nº 2082693

PORTARIA P/7872/19, de 15.04.2019

"Demite
KATIA REJANI DAS NEVES DE LUCA"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do (a) Servidor (a), KATIA REJANI DAS NEVES DE LUCA, ocupante do Cargo Técnico em Enfermagem Nível CE-26A, 40 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data , quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 15 de abril de 2019.
Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/7635/18 .

PORTARIA 7.872 A

Publicação Nº 2082695

PORTARIA P/7872/19A, de 15.04.2019

"Concede Licença-Prêmio à
CARLA ADRIANE BITTENCOURT BRESSANELLI"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) CARLA ADRIANE BITTENCOURT BRESSANELLI, com Efetividade, no Cargo de Professor(a), Nível MAG-526B, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. sem prejuízo em seus vencimentos.

Período aquisitivo do direito à licença:
01 de julho 2008 a 30 de junho de 2013

Período de gozo:
01 de abril 2019 a 29 de junho de 2019

Catanduvas, 15 de abril de 2019.
Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ao Anterior: P/ 7836/19

PORTARIA 7.874

Publicação Nº 2082697

PORTARIA P/ 7874/19, de 16.04.2019

"Admite temporariamente,
LUIZ FERNANDO DE DEUS E SILVA"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercíocio de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LUIZ FERNANDO DE DEUS E SILVA, para o Cargo de Agente de Saúde e Combate a Endemias, CE 06-A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 16 de abril de 2019 a 15 de abril de 2020.

Catanduvas, 16 de abril de 2019.
Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA 7.874 A

Publicação Nº 2082699

PORTARIA P/7874/19A, de 16.04.2019

"Demite, antes do termo final de contratação temporária,
GEZIEL CRUZ"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do (a) Servidor (a), GEZIEL CRUZ, ocupante do Cargo Agente de Serviços Gerais, CE-06A, 40 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data , quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/7810/19.

Catanduvas, 16 de abril de 2019.
Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/7810/19.

PORTARIA 7.875

Publicação Nº 2082702

PORTARIA P/7875/19, de 30.04.2019.

"Exonera a pedido,
ANA CRISTINA VARGAS MASCARELLO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido da interessada ANA CRISTINA VARGAS MASCARELLO, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, Nível CC-08A, no Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando o nominada Servidora deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 30 de abril de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7242/17.

PORTARIA 7.879

Publicação Nº 2082703

PORTARIA P/ 7879/19, de 06.05.2019.

"Altera nomeação de
VALDIR VALTER PISSOLI"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 18, cap. III, anexo III, da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

RESOLVE

ALTERAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, a nomeação do funcionário VALDIR VALTER PISSOLI, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Urbanismo, Nível CC-03, passando-o para as funções do Cargo em Comissão de Diretor de Transportes e Obras, Nível CC-03, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com alteração em seus vencimentos.

Este ato altera a Portaria P/7450/18, e tem seus efeitos retroativos a data de 02 de abril de 2019, quando o servidor passou a exercer suas novas funções.

Catanduvas, 06 de maio de 2019.
Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em Exercício

Ato Anterior: P/7450/18.

PORTARIA 7.880

Publicação Nº 2082706

PORTARIA P/ 7880/19, de 06.05.2019,

"Admite temporariamente,
VANESSA RODRIGUES BITTENCOURT RAMILIO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, VANESSA RODRIGUES BITTENCOURT RAMILIO, para o Cargo de Agente de copa e higienização, Nível CE-06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal

da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 24 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 06 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA 7.881

Publicação Nº 2082709

PORTARIA P/7881/19 de 06.05.2019

"Admite temporariamente,
ROSANE PEGORARO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012,e Edital de Chamada Publica 01/2019 de 16 de abril de 2019,

RESOLVE :

ADMITIR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ROSANE PEGORARO, para as funções de Técnico em Enfermagem Nível CE-26A, com (40:00 horas semanais) em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 24 de abril de 2019, ate a finalização do processo de terceirização do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro.

Catanduvas, 06 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA 7.882

Publicação Nº 2082710

PORTARIA P/7882/19 de 06.05.2019

"Admite temporariamente,
ANA PAULA MARTINAZZO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE :

ADMITIR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ANA PAULA MARTINAZZO, para as funções de Enfermeiro, 40:00 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 26 de abril de 2019 até 30 de junho de 2019

Catanduvas, 06 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA 7.883

Publicação Nº 2082711

PORTARIA P/7883/19, de 06.05.2019

"Exonera a pedido,
JULIA MARCON"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do (a) interessado (a), JULIA MARCON, ocupante do Cargo de Enfermeiro, Nível CE-96-1A, 40 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Este ato atende pedido do (a) Servidor (a), que desempenhou suas funções até a data de 24 de abril de 2019.

Catanduvas, 06 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7546/18

PORTARIA 7.885

Publicação Nº 2082712

PORTARIA P/7885/19 de 06.05.2019

"Exonera, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à servidora SILVANA TEREZINHA COLA MENEGAZZO", e declara a vacância do Cargo.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na forma do artigo 38, I e V, c/c art. 200, da Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.
RESOLVE,

EXONERAR A PEDIDO, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo INSS, à Servidora SILVANA TEREZINHA COLA MENEGAZZO ocupante do Cargo de Professora, Nível-MG-526-G, com 40:00 (horas semanais),com efetividade no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Declarar a vacância do Cargo, nos termos do artigo 38,V, da Lei Complementar nº 19/02. Conceda-se a Indenização por Tempo de Serviço - ITS, na forma estabelecida no artigo 181, I, da Lei Complementar nº 02, de 13.05.92, observando-se os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 19, de 04 de janeiro de 2002.

Este ato tem efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2019, quando a nominada servidora deixou de exercer suas funções.
.

Catanduvas, 06 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Anterior: P/ 7835/19

PORTARIA 7.886

Publicação Nº 2082713

PORTARIA P/ 7886/19, de 07.05.2019,

"Admite temporariamente,
GESSICA ESTEVES DELAZERI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal GESSICA ESTEVES DELAZERI, para o Cargo de Odontólogo, CE 106-A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 07 de maio de 2019 a 06 de maio 2020.

Catanduvas,07 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA 7.887

Publicação Nº 2082715

PORTARIA P/ 7887/19, de 07.05.2019.

"Nomeia para Cargo em Comissão,
SILVANA TEREZINHA COLA MENEGAZZO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, SILVANA TEREZINHA COLA MENEGAZZO, para as funções do Cargo em Comissão de Gerente de Ensino, Projetos e Transporte Escolar, Nível CC-05, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos retroativos a data de 03 de maio de 2019, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 07 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7885/19.

PORTARIA 7.888

Publicação Nº 2082717

PORTARIA P/7888/19 de 10.05.2019.

"Concede férias a servidores públicos municipais"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE

Conceder férias, no período de 01 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Giovana Carl	01/01/2016 a 31/12/2016	15/05/19 a 25/05/19 e 01/01/20 a 20/01/20
Laercio Paris Petry	20/01/2018 a 19/01/2019	01/05/2019 a 30/05/2019
Lunalva Lenita Cassiano Rossoni	01/05/2017 a 30/04/2018	01/05/2019 a 30/05/2019
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Carmen Aparecida Roman de Freitas	04/04/2018 a 03/04/2019	01/01/2019 a 31/01/2019
Patricia Dri Morais	14/02/2018 a 13/02/2019	02/01/19 a 16/01/19 e 15/07/19 a 29/07/19

Este ato tem efeito retroativo a 01 de maio de 2019.

Catanduvas, 10 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 7.889

Publicação Nº 2082718

PORTARIA P/7889/19, de 10.05.2019

"Demite, antes do termo final de contratação temporária,
JOCIMARA DE SOUZA PADILHA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, no interesse da Administração Publica, JOCIMARA DE SOUZA PADILHA, ocupante do Cargo Professora de Educação Infantil, Nível MAG 513-A, 20 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data , quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/7763/19.

Catanduvas, 10 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7763/19.

PORTARIA 7.890

Publicação Nº 2082719

PORTARIA P/7890/19, de 10.05.2019

"Concede Licença-Prêmio à
ABEGAIR ADELINA CHINATO BIASSI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) ABEGAIR ADELINA CHINATO BIASSI, com Efetividade, no Cargo de Professor(a), Nível MG 524E, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Este ato tem seus efeitos a partir da data de 05/05/2019, quando a funcionária passa a gozar de sua licença.

Período aquisitivo do direito à licença:
01 de julho de 2008 a 30 de junho de 2018.

Período de gozo:
05 de maio de 2019 a 31 de outubro de 2019

Catanduvas, 10 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ao Anterior: P/ 7835/19

PORTARIA 7.891

Publicação Nº 2082721

PORTARIA P/7891/19, de 14.05.2019

"Demite, antes do termo final de contratação temporária,
JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do (a) Servidor (a), , JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do Cargo Nutricionista, Nível CE 71-A, 40 horas

semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data , quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/7764/19.

Catanduvas, 14 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7764/19

PORTARIA 7.892

Publicação Nº 2082723

PORTARIA P/7892/19, de 15.05.2019

"Concede Licença-Prêmio à
PATRICIA QUAIATTO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 206, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

CONCEDER, atendendo pedido do (a) interessado (a) 01 (uma) Licença-Prêmio a(o) funcionário(a) PATRICIA QUAIATTO, com Efetividade, no Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-06D, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. Este ato tem seus efeitos a partir da data de 15/05/2019, quando a funcionária passa a gozar de sua licença.

Período aquisitivo do direito à licença:
01 de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2016.

Período de gozo:
15 de maio de 2019 a 12 de agosto de 2019

Catanduvas, 15 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ao Anterior: P/ 7719/19

PORTARIA 7.893

Publicação Nº 2082725

PORTARIA P/7893/19 de 17.05.2019

Prorroga licença para tratar de interesses particulares à NEVERSON CLEBER DE OLIVEIRA.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 102, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

PRORROGAR, atendendo pedido do(a) interessado(a), Licença para tratar de Interesses Particulares ao Funcionário(a) NEVERSON CLEBER DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços e Manutenção, CE-06A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo prazo de mais 02 (dois) anos.

Início da licença:

17 de maio de 2019

Término da licença:

16 de maio de 2021

Catanduvas, 17 de maio 2019.

_____
Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7322/17.

PORTARIA 7.894

Publicação Nº 2082726

PORTARIA P/7894/19 de 21.05.2019

"Admite temporariamente,
FRANCIELE FATIMA MANGOLD DOS SANTOS VIDAL"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012,e Edital de Chamada Publica 01/2019 de 16 de abril de 2019,

RESOLVE :

ADMITIR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, FRANCIELE FATIMA MANGOLD DOS SANTOS VIDAL, para as funções de Técnico em Enfermagem Nível CE-26A, com (40:00 horas semanais) em caráter excepcional e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 21 de maio de 2019, ate a finalização do processo de terceirização do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro.

Catanduvas, 21 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

PORTARIA 7.895

Publicação Nº 2082727

PORTARIA P/7895/19, de 23.05.2019

"Demite,
BERENICE NUNES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, no interesse da Administração Publica, BERENICE NUNES, ocupante do Cargo Agente de Copa e Higienização, Nível-06A, 40 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data , quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/7712/19.

Catanduvas, 23 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7712/19.

PORTARIA 7.896

Publicação Nº 2082728

PORTARIA P/7896/19, de 27.05.2019

"Demite, antes do termo final de contratação temporária,
MARCOS DOS SANTOS"

Paulo Constante Fuga, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do (a) Servidor (a) MARCOS DOS SANTOS, ocupante do Cargo Motorista, Nível CE-36-A, 40 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data , quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/7793/19.

Catanduvas, 27 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7793/19.

PORTARIA 7.897

Publicação Nº 2082729

PORTARIA P/ 7897/19, de 29.05.2019,

"Admite temporariamente,
CLÉIA BERTOCHO JANUÁRIO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital de Chamada Publica 001/2019 de 11 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal CLÉIA BERTOCHO JANUÁRIO, para o Cargo de Professor (a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 29 de maio de 2019 a 18 de dezembro de 2019. (em substituição de Servidora Luciana Depine, que esta em Licença pelo INSS e posteriormente Licença Maternidade).

Catanduvas, 29 de maio de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7714/19

PORTARIA 7.898

Publicação Nº 2082733

PORTARIA P/ 7898/19, de 04.06.2019,

"Admite temporariamente,
SANDRA BUCCO RIEPE"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2019 de 4 de janeiro de 2019 e Decreto nº 2.473/19, de 4 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, SANDRA BUCCO RIEPE, para o Cargo de Nutricionista, Nível CE 71-A 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 04 de junho de 2019 a 18 de dezembro de 2019.

Catanduvas, 04 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA 7.899

Publicação Nº 2082734

PORTARIA P/7899/19, de 04.06.2019

"Demite, antes do termo final de contratação temporária,
FABIANA VIEIRA DOS SANTOS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do(a) Servidor(a), FABIANA VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Conselheiro(a) Tutelar, Nível MG-510E, 20 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data de 04 de junho de 2019, quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/6625/16.

Catanduvas, 04 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 6625/16

PORTARIA 7.900

Publicação Nº 2082739

PORTARIA P/7900/19, de 07.06.2019

"Demite, antes do termo final de contratação temporária,
LUIZ CLODOALDO COSTA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do (a) Servidor (a), LUIZ CLODOALDO COSTA, ocupante do Cargo Agente de Copa e Higienização, Nível CE06A, 40 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data , quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/7867/19.

Catanduvas, 07 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7867/19.

PORTARIA 7.901

Publicação Nº 2082743

PORTARIA P/7901/19, de 07.06.2019

Exonera a pedido,
JACIARA RAMOS FERREIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido da interessada JACIARA RAMOS FERREIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Programas de Saúde, Nível CC-05, 40 horas, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Este ato tem seus efeitos até a presente data, quando a nominada Servidora deixa de exercer suas funções.

Catanduvas, 07 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7344/17.

PORTARIA 7.902

Publicação Nº 2082744

PORTARIA P/7902/19, de 10.06.2019

"Demite, antes do termo final de contratação temporária,
FRANCIELY AMARO FERREIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 38, I, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, de 04.01.2002,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido do (a) Servidor (a), FRANCIELY AMARO FERREIRA, ocupante do Professora de Educação Infantil, MAGII-513-A, 20 horas semanais, contratado(a) em caráter excepcional, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato tem seus efeitos a partir da presente data , quando o(a) Servidor(a) deixa de exercer suas funções, cessando os efeitos da Portaria P/7772/19.

Catanduvas, 10 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7772/19.

PORTARIA 7.903

Publicação Nº 2082746

PORTARIA P/ 7903/19, de 10.06.2019.

"Nomeia para Cargo em Comissão,
CELESTINO ALVES DE SIQUEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, CELESTINO ALVES DE SIQUEIRA, para as funções do Cargo em Comissão de Supervisor de Serviços Externos, Nível CC-08A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da presente data, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 10 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P2847/00

PORTARIA 7.904

Publicação Nº 2082748

PORTARIA P/7904/19, de 11.06.2019

"Exonera a pedido,
LIDIANE REGINA BELLO

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do artigo 39, I, combinado com o artigo 207, §1º, da Lei Complementar nº 19/02,

RESOLVE

EXONERAR, mediante pedido do(a) interessado(a), LIDIANE REGINA BELLO, ocupante do Cargo de Agente de Copa e Higienização - 40 horas, Nível CE 06A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Este ato atende pedido do (a) Servidor(a), que desempenhou suas funções até a data de 11 de junho de 2019.

Catanduvas, 11 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/6959/16.

PORTARIA 7.914

Publicação Nº 2082750

PORTARIA P/7914/19 de 26 de junho de 2019.

"Designa para exercer a função de Ouvidor Municipal o servidor MICHEL CRISTOFFER FAVERO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município de Catanduvas e com amparo no Decreto nº 2.513/2019, de 14 de junho de 2019,

RESOLVE

DESIGNAR, por interesse da Administração Pública Municipal, o Servidor Municipal, MICHEL CRISTOFFER FAVERO, para exercer, concomitante às suas demais atribuições, as funções de Ouvidor Municipal.

Esta portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

Catanduvas, 26 de junho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7584/18

ARRECADAÇÃO MENSAL - AGOSTO 2018

Publicação Nº 2082565

Estado de Santa Catarina Página: 1/1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS Dia: 29/11/2018

RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO(ÕES) MENSAL(IS) - DÉBITOS DO EXERCÍCIO

ARRECADAÇÃO MENSAL DAS RECEITAS REFERENTE A : TS, SIMPL, ISSNA, TXEXP, IT, SIMPL, TXEXP, TXEXP, ISSNE, ISSRE, LIXO, ISSRE, IP, ISSO, ISSPR, ISSF, HABSV, TSTM, ISSE, AI, ALVC, VISA, VISA, HABIT, AMBUL, ISSH, IT. RECEITAS PAGAS DE 01/08/2018 à 31/08/2018

PAGAMENTOS (parcela única)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Agosto	0,00	0
TOTAL	**0,00**	**0**

PAGAMENTOS(demais parcelas)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Agosto	151.094,48	619
TOTAL	**151.094,48**	**619**

Seleção(Pagamentos entre 01/08/2018 e 31/08/2018, Receita: Todas, Sub-receita: Todas, Código TCE: Todos, Referente : Todos, Ano: 2018).

ARRECADAÇÃO MENSAL - JULHO 2018

Publicação Nº 2082563

Estado de Santa Catarina Página: 1/1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS Dia: 29/11/2018

RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO(ÕES) MENSAL(IS) - DÉBITOS DO EXERCÍCIO

ARRECADAÇÃO MENSAL DAS RECEITAS REFERENTE A : IT, IP, TXEXP, TS, LIXO, IT, VISA, ISSF, ISSH, AI, SIMPL, ISSRE, ISSO, ISSPR, TLPS, AMBUL, VISA, TXEXP, TSD, TSTM, ISSRE, ISSNA, TXEXP, ALVC, HABIT, ISSNE, SIMPL, ISSE, HABSV, TFE. RECEITAS PAGAS DE 01/07/2018 à 31/07/2018

PAGAMENTOS (parcela única)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Julho	0,00	0
TOTAL	**0,00**	**0**

PAGAMENTOS(demais parcelas)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Julho	179.017,45	604
TOTAL	**179.017,45**	**604**

Seleção(Pagamentos entre 01/07/2018 e 31/07/2018, Receita: Todas, Sub-receita: Todas, Código TCE: Todos, Referente : Todos, Ano: 2018).

ARRECADAÇÃO MENSAL - OUTUBRO 2018

Publicação Nº 2082567

Estado de Santa Catarina Página: 1/1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS Dia: 29/11/2018

RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO(ÕES) MENSAL(IS) - DÉBITOS DO EXERCÍCIO

ARRECADAÇÃO MENSAL DAS RECEITAS REFERENTE A : TS, TXEXP, IT, LIXO, SIMPL, ISSRE, IP, SIMPL, TXEXP, TXEXP, ISSNA, ISSRE, ISSNE, ISSF, ISSPR, HABSV, TLPS, ISSE, AI, TSD, TSTM, ISSH, VISA, HABIT, AMBUL, ALVC, TFE, IT.
RECEITAS PAGAS DE 01/10/2018 à 31/10/2018

PAGAMENTOS (parcela única)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Outubro	0,00	0
TOTAL	**0,00**	**0**

PAGAMENTOS(demais parcelas)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Outubro	147.544,42	750
TOTAL	**147.544,42**	**750**

Seleção(Pagamentos entre 01/10/2018 e 31/10/2018, Receita: Todas, Sub-receita: Todas, Código TCE: Todos, Referente : Todos, Ano: 2018).

ARRECADAÇÃO MENSAL - SETEMBRO 2018

Publicação Nº 2082566

Estado de Santa Catarina Página: 1/1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS Dia: 29/11/2018

RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO(ÕES) MENSAL(IS) - DÉBITOS DO EXERCÍCIO

ARRECADAÇÃO MENSAL DAS RECEITAS REFERENTE A : TS, ISSRE, TXEXP, IT, SIMPL, ISSRE, SIMPL, TXEXP, TXEXP, ISSO, LIXO, IP, ISSNE, ISSPR, ISSNA, ISSF, HABSV, ISSE, ISSH, TSTM, AI, ALVC, VISA, VISA, HABIT, TFE, AMBUL, IT.
RECEITAS PAGAS DE 01/09/2018 à 30/09/2018

PAGAMENTOS (parcela única)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Setembro	0,00	0
TOTAL	**0,00**	**0**

PAGAMENTOS(demais parcelas)

Meses	Valor(R$)	Parcelas
Setembro	134.934,28	579
TOTAL	**134.934,28**	**579**

Seleção(Pagamentos entre 01/09/2018 e 30/09/2018, Receita: Todas, Sub-receita: Todas, Código TCE: Todos, Referente : Todos, Ano: 2018).

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 055/2019 PCS

Publicação Nº 2082531

Locatário: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Locador: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAXAMBU DO SUL.
Contrato nº: 055/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, SENDO, AULAS DE DANÇA, TAEKWONDO, CORAL DE MÚSICA ITALIANO.
Data da Assinatura: 08/07/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do Contrato: R$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

DL 017/2019 PCS

Publicação Nº 2082436

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato da Senhora ELISANDRA LUCATELLI SANTIN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a locação de sala comercial para realização de oficinas culturais, sendo, aulas de dança, taekwondo, coral de música italiano, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor da SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAXAMBU DO SUL no valor total de R$ 5.998,00 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais).

Caxambu do Sul - SC, em 08 de julho de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

ERRATA - EDITAL N° 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2082059

Edital n. 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos
membros do Conselho Tutelar de Caxambu do Sul/SC

ERRATA-04

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 16, §1º da Lei Municipal 1.433/2019, retifica o Edital n. 01/2019/CMDCA que passará a dispor:

I- O item "7.15" do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

7.15 A capacitação dos candidatos considerados aptos será no dia 18/07/2019 às 19 horas na Escola Municipal Bairro Antena (EMBA).

Caxambu do Sul/SC, 08 de julho de 2019.

Firmam a presente errata do edital os membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Saiane Burtet do Amaral
(presidente CEE/CMDCA)

Leonir Tremea
(vice-presidente CEE/CMDCA)

Ivete Gottardi da Silva
(primeiro secretário CEE/CMDCA)

Luiz Antônio Camargo
(segundo secretário CEE/CMDCA)

Portaria n° 101/2019

Publicação Nº 2082232

PORTARIA N° 101/2019

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal ELTON ANZILEIRO, ocupante do cargo , lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 à 31/08/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 22/07/2019 à 31/07/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 08 de julho de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Publicação Nº 2081680

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	336.056,49	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**336.056,49**	**0,00**	**(336.056,49)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.074.300,00	1.074.300,00	118.941,63	410.651,20	663.648,80	118.605,12	336.056,49	738.243,51	324.591,57
DESPESAS CORRENTES	866.300,00	866.300,00	116.662,13	405.872,70	460.427,30	116.755,62	331.707,99	534.592,01	321.923,07
Pessoal e Encargos Sociais	684.800,00	684.800,00	93.818,41	269.833,06	414.966,94	93.818,41	269.833,06	414.966,94	261.036,43
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	181.500,00	181.500,00	22.843,72	136.039,64	45.460,36	22.937,21	61.874,93	119.625,07	60.886,64
DESPESAS DE CAPITAL	208.000,00	208.000,00	2.279,50	4.778,50	203.221,50	1.849,50	4.348,50	203.651,50	2.668,50
Investimentos	208.000,00	208.000,00	2.279,50	4.778,50	203.221,50	1.849,50	4.348,50	203.651,50	2.668,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.074.300,00	1.074.300,00	118.941,63	410.651,20	663.648,80	118.605,12	336.056,49	738.243,51	324.591,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.074.300,00	1.074.300,00	118.941,63	410.651,20	663.648,80	118.605,12	336.056,49	738.243,51	324.591,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.074.300,00**	**1.074.300,00**	**118.941,63**	**410.651,20**	**-**	**118.605,12**	**336.056,49**	**-**	**324.591,57**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Emissão: 08/07/2019, às 08:29:44.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 2

Publicação Nº 2081681

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.074.300,00	1.074.300,00	118.941,63	410.651,20	100,00	663.648,80	118.605,12	336.056,49	100,00	738.243,51
LEGISLATIVA	1.074.300,00	1.074.300,00	118.941,63	410.651,20	100,00	663.648,80	118.605,12	336.056,49	100,00	738.243,51
Ação Legislativa	1.074.300,00	1.074.300,00	118.941,63	410.651,20	100,00	663.648,80	118.605,12	336.056,49	100,00	738.243,51
TOTAL (III) = (I + II)	**1.074.300,00**	**1.074.300,00**	**118.941,63**	**410.651,20**	**100,00**	**663.648,80**	**118.605,12**	**336.056,49**	**100,00**	**738.243,51**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Emissão: 08/07/2019, às 08:34:30.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 7

Publicação Nº 2081682

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.070,00	124.070,00	124.070,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.070,00	124.070,00	124.070,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.070,00	124.070,00	124.070,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.070,00**	**124.070,00**	**124.070,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Emissão: 08/07/2019, às 08:37:36.

NOTA:

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Celso Ramos

PREFEITURA

CONTRATO 87/2019

Publicação Nº 2082252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1008	87/2019	08/07/2019	08/07/2020	37/2019	Não	21.800,00		AQUISIÇAO DE NITROSEMEM	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPEC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE BOTIJÕES PARA CONSERVAÇÃO DE SEMEN BOVINO COM ENTREGA PARCELADA A SER REALIZADA NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DE CELSO RAMOS CONFORME AGENDAMENTO PREVIAMENTE REALIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO E LOA 2020

Publicação Nº 2081729

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020
Lei Orçamentária Anual – LOA 2020

O Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de sua representante legal, Senhora Marli Goretti kammers, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0121 de 15.05.2001, alterada pela Lei Municipal nº 0305 de 12.06.2006, torna público a realização de Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício 2020.
DATA: 30.07.2019 (terça-feira)
LOCAL: Câmara de Vereadores
HORÁRIO: 09:00 horas

DA PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Poderão participar da audiência pública e apresentar propostas, todos os cidadãos residentes no território do município, maiores de 16 (dezesseis) anos.
As propostas serão votadas e definidas por ordem de prioridade por representantes da sociedade civil organizada, denominados delegados, assim representados:

I – 01 (um) representante do comércio;
II – 01 (um) representante da indústria;
III – 01 (um) representante do CPC, de cada comunidade;
IV – 01 (um) representante de cada APP;
V – 01(um) representante de cada Conselho Municipal;
VI – 01(um) representante de cada Associação de Moradores;
VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Cada entidade civil indicará um delegado representante para a Audiência Pública e informará ao Prefeito Municipal antes da data fixada para a realização.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 08 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 01/2019

Publicação Nº 2059992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 01/2019

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão de Escolha do processo de seleção dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chapadão do Lageado- SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº0629 de 18.03.2015 e nº 0568, de 01.03.2013, TORNA PÚBLICO:

I – Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, referente ao Edital CMDCA nº 01/2019, do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Conselheiro Tutelar do Município de Chapadão do Lageado.

INSCRIÇÃO	NOME	AVALIAÇÃO/ANALISE
001	CLEIDE LOPES PADILHA	DEFERIDO
002	SELIA ZANONI BATISTA	DEFERIDO
003	GORETI FRANÇA CLEMENTE	DEFERIDO
004	LUCIMARA DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
005	MARILEIA MICHELS KEMPNER	DEFERIDO

006	EDELVIRA DE FREITAS ANACLETO	DEFERIDO
007	LETICIA EYNG MONTIBELLER	DEFERIDO
008	GRAZIELA MOMM DA SILVA	DEFERIDO
009	DENISE PEREIRA	DEFERIDO
010	DENISE DA CRUZ	DEFERIDO
011	DENISE RAYMUNDO DA SILVA	DEFERIDO
012	TAINÁ DA SILVA	DEFERIDO

II – A prova Escrita será realizada no dia 09 de agosto de 2019, das 8:00 às 12:00 horas, no Centro Multiuso Sebastião Rode, situado na Rua Bernardo Henrique Hillesheim, s/n – Centro do Município de Chapadão do Lageado.

III – Os candidatos deverão comparecer com no mínimo 15 minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

IV – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 08 de julho de 2019.
JOICI DEMETRIO CAOVILLA
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

SIMONE IARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Escolha

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 2083065

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 027/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Clube Paradesportivo Falcões do Oeste
OBJETO – Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a modalidade de Handebol em cadeira de rodas, a qual terá como objetivo especifico a pratica de atividades esportivas de rendimento, sendo que participará das competições: PARAJASC, campeonato Catarinense e Copa Santa Catarina, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.
VALOR: Até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 17 de Junho de 2019 – Ivan Carlos Agnoletto, Secretário de Esportes, André Luiz Carneiro, Presidente da OSC.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 037/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Universidade Santa Cecilia – UNISANTA
OBJETO – O objeto do presente Acordo de Cooperação, consiste na concessão de Bolsas de Estagio a alunos regularmente matriculados e com freqüência nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, proporcionando a oportunidade de realização de estágio em função afins ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 30 de Maio de 2019 – Sandra Maria Galera, Secretaria de Educação, Hilário Kolba, Diretor de Gestão de Pessoal e Rodrigo Reis Sessa, Presidente da Entidade.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 032/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Gerência Regional de Educação de Chapecó
OBJETO – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio Não Obrigatório, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Portaria SED nº 2807, de 13 de novembro de 2018 e a Portaria SED n/3059 de 18/12/2018.
O estágio, enquanto ato educativo, deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado de acordo com os objetivos propostos, bem como promover a interação do estudante com o mundo do trabalho, proporcionando-lhe a participação em situações reais de vida e de trabalho, sendo o campo de estágio uma instância educativa parceira da escola para efetivar esta interação.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação, após sua assinatura, terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE/SC e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 15 de Maio de 2019 – Sandra Maria Galera, Secretaria de Educação, Hilário Kolba, Diretor de Gestão de Pessoal e Janize Scussiato de Oliveira, Gerente Regional de Educação.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 041/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Associação Comercial e Industrial de Chapecó
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "13ª EDIÇÃO DA FEIRA INTERNACIONAL DE NEGOCIOS, PROCESSAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA CARNE - MERCOAGRO".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o período de 26 de Agosto à 25 de Setembro de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 27 de Junho de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cidnei Luiz Barozzi, Presidente da Entidade.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 042/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Chapecó.
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "FEIRA ELETROMETALMECÂNICA".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o período de 08 à 22 de Junho de 2020, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 27 de Junho de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Adilson Campos, Presidente da Entidade.

EXTRATO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 043/2019
CONCEDENTE – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONVENIADO – Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos do Oeste Catarinense – NCCCOC

OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "ETAPA CLASSIFICATÓRIA DO FREIO DE OURO – MORFOLOGIA".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 06 e 07 de Julho de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 27 de Junho de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, José Luiz Faitta Collet, Presidente da Entidade.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - ANO 2019 EDITAL 004/2019 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO APROVADA, APTOS PARA O PROCESSO ELEITORAL

Publicação Nº 2083067

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - ANO 2019
EDITAL 004/2019
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO APROVADA, APTOS PARA O PROCESSO ELEITORAL

Nº	NOME DO CANDIDATO
001	LUCILEI LONGO BARRO
002	VERIDIANE FADANI DE AMARAL
003	CASSIA ROBERTA GEHLEN
004	LENOIR LUIS DOS SANTOS
005	JULIANA DOS SANTOS DE SOUZA
006	MARLI SCHIMIDT
007	LAURITA CANOVA
009	JOSIANE ALINE DE SOUZA
010	ELIANA OLGA MORO ESPÍNDOLA
011	KATIANA CAOVILLA
012	RENATA DA ROSA CAPELETTI DE SOUZA
013	ALINE VELOSO GUELLA
014	CLAUDIA PATRICIA DOS SANTOS
015	ELAINE MARIA APARECIDA DEFAVERI WERLANG
016	SUZANA DE FÁTIMA CATANI MALESKI
017	ELIANE DOS SANTOS SAUGO
018	MARLOIVA DE FÁTIMA GOULART
019	CAMILA CAMPAGNARO
020	DAIANE PRECILA BIRKHEUER
021	LARISSA MUNIZ PINTO CORRÊA
022	CRISTINA GIORDAN SCHELL
023	PATRÍCIA DAMIN
024	CLAUDIA ANGÉLLY PUERARI
026	PRISCILA RAMOS DOS SANTOS DA SILVA
027	FABIANE DE CONTO
028	MARIA ELIZABETE LOPES
029	ADRIELI BENTZ PEREIRA
030	SIMONE APARECIDA FERNANDES MULLER
031	TANIA REGINA ROSA
032	TARCISO COTISKVISK
033	SUZANA ALVES PEREIRA PERES
034	TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA
035	GISELE BOTTINI RIBEIRO WISOSKI
036	CHARLENE CRISTINA MENZEL
037	IVÂNIA MARIA HERMES
038	IZABEL CLECI DE BRUM CARNIEL
039	MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS
040	GABRIELA FERNANDA DOS SANTOS
041	SILVIA REGINA MACHADO
042	LIAMAR DAL PIAZ
043	ROSINEI ARRUDA DE OLIVEIRA DA SILVA SOARES
044	SILVANA BEATRIZ DOS SANTOS
045	CÁSSIO JÚNIOR CURTI
046	ELIANE DE MELLO PEDROZO
047	CLAIR ANDRE PAGNUSSAT
049	RONI EVANDRO FIGUEIRÓ
050	MARIVONE MOLSKI DOS SANTOS

051	CASSIA PAULINA PIZZINATTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
052	THAISE MOURO MARTINS
053	MARIA DE LOURDES SEBEN
055	ARLEI ALIPIO DOS SANTOS
056	ELIAMARA DONIN
057	AIRTON DA SILVA VARGAS
058	JAQUELINE ADRIANA TRIERVEILER
059	ROSELI BALDO KLAUS
060	GIOVANA CAROLINA SCHMIDT SANCHES
061	MARILUCIA TORMEM FACCINA
062	ROSILAINE DA SILVA BASTOS
063	GILVANO MACHADO DA SILVEIRA
064	BEATRIZ LAZZARETTI
065	CARLA GRABOSKI DE SOUZA
066	ALEXANDRA VÃN-FEJ PALIANO
067	SIMONE TERESA SAVOLDI
069	JELMA TERESINHA CONTI FIDELIS
070	ROSANE GONÇALVES
071	MARISTELA DA CUNHA
072	CIBELE BEDIN FRANÇA
073	RAQUEL DE FATIMA ZENI
074	IVANI DE LIMA
075	TÂNIA MARIA SANTOS ROSCOFF

Chapecó, 08 de Julho de 2019.
RICARDO MALACARNE
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 55 DE 2019

Publicação Nº 2082798

Portaria Nº 55/19
Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares a servidor efetivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, no período de 08 de julho de 2019 a 07 de julho de 2020, ao servidor público municipal MAICON DJONI WALKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração I.

Art. 2º Nos termos do Art. 73, V, e Art. 78 IV, da Lei Complementar 130, de 05 de dezembro de 2001, o servidor descrito no caput deste artigo continuará a recolher, compulsoriamente, sua contribuição e o da empregadora ao Sistema Municipal de Previdência sem ônus para o órgão empregador, sendo computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Art. 3º Os valores a serem recolhidos pelo servidor descrito no caput deste artigo serão de 11% (onze por cento) da parte do servidor e 25,4% (vinte e cinco vírgula quatro por cento) para o ano de 2019 e 26,20% (vinte e seis vírgula vinte por cento) para o ano de 2020 da parte empregadora, conforme o que prevê a Lei Complementar nº575/16, calculado sobre o total da remuneração do servidor.

Art. 4º O não recolhimento das contribuições acarretará no cancelamento da referida licença, imediatamente ao mês subsequente do não recolhimento.

Art. 5º Os recolhimentos deverão ser efetuados através de boleto bancário, emitido pelo SIMPREVI.
Art. 6º O servidor descrito no caput deste artigo deverá, necessariamente, encaminhar o comprovante do depósito ao SIMPREVI e ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Chapecó, até o décimo dia útil do mês.

Art. 7º O servidor descrito no caput deste artigo responsabilizar-se-á em manter atualizado, junto ao SIMPREVI e ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Chapecó, endereço completo para contato.

Art. 8º Fica declarado a desnecessidade da vaga do cargo para o período da licença.
Art. 9º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de julho de 2019.

Art. 11º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 08 de julho de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

RELAÇÃO CANDIDATOS APTOS CMDCA - EDITAL Nº.01/19

Publicação Nº 2082151

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE COCAL DO SUL REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de cocal do Sul/SC findo o prazo previsto no Edital 01/2019 CMDCA, vem publicar a relação dos candidatos que estão aptos a participarem da eleição para escolha do Conselho Tutelar de Cocal do Sul, tendo que participar da capacitação e prova.

APTOS

DALILA MANOEL MARTINS CARDOSO	X
MARIA APARECIDA DO LIVRAMENTO	X
RAFAEL CITADIN	X
LEONARDO SILVESTRE	X
DANNA ZAMPIERI BAUER COSTA	X
MARIA APARECIDA MARGHOTTI	X
MARIVETE JOAQUIM BENTO	X
MARCELITA CATANEO	X
ISABEL CRISTINA SZYNDROWSKI	X
JOSILANE FERREIRA NAGILDO	X
SIMONE THOMAZ ROSA	X
GRASIELA MARTINELLO DOS SANTOS	X
GENI VARGAS	X
ALEXANDRA STEPHANIE CRISTOBAL MARTINEZ	X

Os candidatos aptos para a eleição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Cocal do Sul devem participar:
Da capacitação nos dias:
20/07/2019 das 8h às 12h/ das 13h às 17h
21/07/2019 das 8h às 12h
Local: EEF Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol (Levar documento de identificação com foto).
Da Prova que será aplicada no dia 28/07/2019
Horário 8h às 12h
Local: EEF Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol (Levar documento de identificação com foto).

Cocal do Sul, 08 de julho de 2019.
Jordana de Souza Bortolotto de Fáveri
Presidente CMDCA e Presidente da Comissão Eleitoral

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 472/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082365

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 472/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor WALDECIR VILSON LONGO

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, ao servidor WALDECIR VILSON LONGO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de janeiro de 2007 a 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de junho de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 474/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082368

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 474/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SALETE HANAUER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, à servidora SALETE HANAUER, ocupante do cargo de Escriturário, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de março de 2010 a 12 de março de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de junho de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 477/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082370

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 477/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
Concede Promoção Vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 129/2017, de 2 de fevereiro de 2017 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II, aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados:

I – SOLANGE MARIA MAIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019;

II – com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019:

a) CLAUDINEIDE BANDEIRA DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

b) DEOMAR DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

c) GILMARA MARIA RECH ESCHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;

d) GIOVANI FARINEA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de junho de 2019.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 480/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082373

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 480/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de LETICIA LUANA CASTOLDI, no cargo de Especialista em Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2832, de 23 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada LETICIA LUANA CASTOLDI, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Especialista em Educação – Administração Escolar, código 11.12, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 17 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 481/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082375

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 481/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NEIVA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, à servidora NEIVA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de maio de 2010 a 12 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 482/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082378

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 482/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SIMONI MARAFON GRUHLKE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, à servidora SIMONI MARAFON GRUHLKE, ocupante do cargo de Orientador de Informática, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de abril de 2006 a 2 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 483/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082379

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 483/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DENISE DUTRA TORRES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, à servidora DENISE DUTRA TORRES, ocupante do cargo de Médico Veterinário, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2013 a 2 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 484/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082382

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 484/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NOELI BRUECKMANN DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, à servidora NOELI BRUECKMANN DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2003 a 15 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 488/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082389

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 488/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas, informadas pela CI CPCCS 13/2019, protocolizada em 13 de junho de 2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal, aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – para a Faixa de Vencimento B:

a) ALINE MIOLA CONTE ZORZAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a 13 de março de 2019;

b) ALINE VANUSA MARCOS DE SOUZA ANTUNES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2019;

c) JEAN PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista, com efeitos retroativos a 4 de junho de 2019;

d) RENATO RAMIRES DA SILVA OLKOSKI, ocupante do cargo de Servente Braçal, com efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2019;

e) SANDRA PIEKAS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 5 de junho de 2019;

f) SUYANE CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 7 de maio de 2019;

g) WILLIAM AMPESE, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2019;

II – para a Faixa de Vencimento C:

a) ANDERSON DAL PRA DAL VESCO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, com efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2018;

b) RODINEI ZANELLA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, com efeitos retroativos a 30 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 490/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082395

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 490/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SIMONE MAIA MORAES SOARES BENELLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, à servidora SIMONE MAIA MORAES SOARES BENELLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2011 a 2 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 491/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082396

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 491/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor JUAREZ SOARES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, ao servidor JUAREZ SOARES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 492/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082399

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 492/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora EDITE MARIA CESCO VON DENTZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, à servidora EDITE MARIA CESCO VON DENTZ, ocupante do cargo de Secretário Escolar, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de março de 2013 a 17 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 493/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082402

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 493/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CRISTINA SOARES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 10 de julho de 2019, à servidora CRISTINA SOARES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 68730-05, o gozo de três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de agosto de 2011 a 1º de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 494/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082405

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 494/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ERSI FORTE DAROS ALTHAUS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês julho de 2019, à servidora ERSI FORTE DAROS ALTHAUS, ocupante do cargos de Professor, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2014 a 9 de fevereiro de 2019, matrícula 102423-01;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de junho de 2006 a 11 de junho de 2011, matrícula 102423-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 495/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082407

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 495/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LILIAN PILONI SAMPIETRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês julho de 2019, à servidora LILIAN PILONI SAMPIETRO, ocupante do cargo de Orientador de Informática, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de março de 2013 a 3 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 496/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082409

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 496/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DILVANA ALBIERO GIACOMIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de julho e agosto de 2019, à servidora DILVANA ALBIERO GIACOMIN, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – dois meses, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2014 a 3 de fevereiro de 2019, matrícula 50490-05;

II – dois meses, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de abril de 2010 a 4 de abril de 2015, matricula 50490-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 497/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082410

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 497/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARLICE ROSANE KARLING.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2019, à servidora MARLICE ROSANE KARLING, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de agosto de 2007 a 12 de agosto de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 498/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082411

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 498/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Constitui e designa membros para compor o Comitê Executivo de acompanhamento e análise da elaboração do Plano Diretor Municipal de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído Comitê Executivo de acompanhamento e análise da elaboração do Plano Diretor Municipal de Concórdia, SC.

Art. 2º Ficam designados, para integrar o Comitê Executivo, os servidores abaixo relacionados:

I – coordenador: DANIEL FAGANELLO;

II – membros:

a) ALAN CASSIO BORSUK;

b) CASSIANO POZZA;

c) CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO;

d) CRISTIANO PASTERNAK;

e) DENILSON KROETZ;

f) JAIME SAVOLDI;

g) JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS;

h) MARILU MATIELLO;

i) SANDRA MIWA WRONKA VAZ;

j) WAGNER ISIDORO SIMIONI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 500/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082412

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 500/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de PAMELA CRISTINA DILDA KIRCH, no cargo de Agente de Serviços Gerais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei

Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2843, de 5 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada PAMELA CRISTINA DILDA KIRCH, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional – GO, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 18 de junho de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 18 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretoria Administrativa

DECRETO Nº 501/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082415

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 501/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Dá nova redação ao inciso V do art. 1º do Decreto nº 554/2017, de 29 de maio de 2017 e alterações, que designam servidores responsáveis pela execução do Programa Permanente de Auditorias.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 6.185, de 20 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º O inciso V do art. 1º do Decreto nº 554/2017, de 29 de maio de 2017 e alterações, que designam servidores responsáveis pela execução do Programa Permanente de Auditorias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

V – ROGERIO LUIZ MAURER, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 502/2019, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082444

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 502/2019, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ELZIRA LUIZ DE FRANÇA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.786 dias, ou seja: 7 (sete) anos, 7 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora ELZIRA LUIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 17 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 503/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082450

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 503/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera expressão constante no art. 1º do Decreto nº 393/2019, de 17 de maio de 2019, que concede gozo de licença-prêmio à servidora TATIANE MILANI BIAZUS CORTINA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "2 de fevereiro de 2004 a 1º de fevereiro de 2009", para: "2 de fevereiro de 2009 a 1º de fevereiro de 2014", constante no art. 1º do Decreto nº 393/2019, de 17 de maio de 2019, que concede gozo de licença-prêmio à servidora TATIANE MILANI BIAZUS CORTINA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 504/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082454

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 504/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção, à servidora GRACIOSA GONÇALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora GRACIOSA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Mundo da Criança, com dedicação exclusiva, no período de 24 a 30 de junho de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 505/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082529

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 505/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Designa a servidora DARLINE NEUMANN para responder pelo cargo de Diretora de Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora DARLINE NEUMANN, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Recursos Humanos, para responder pelo cargo de Diretora de Recursos Humanos, no período de 1º a 10 de julho de 2019, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 507/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082659

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 507/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a posse de PAMELA SCHWINGEL, no cargo de Enfermeiro.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2839, de 31 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada PAMELA SCHWINGEL, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 1º de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração,	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.386, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082347

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.386, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 4.327, de 13 de agosto de 2001; 4.558, de 27 de janeiro de 2003 e 5.672, de 11 de janeiro de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2019.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONCÓRDIA, SC

Dispõe sobre as atribuições do Conselho, dos Conselheiros, da Diretoria e das comissões internas, bem como demais normas de funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, foi instituído pela Lei Complementar nº 49, de 25 de maio de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alterações e instalado em 17 de julho de 2001, como órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção e defesa da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SEDES.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2º Proteger, defender e promover a criança e o adolescente de acordo com seus direitos garantidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao Conselho compete:

I – formular a política de promoção, defesa e proteção integral da criança e do adolescente, através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, do Estado e do Município;

II – zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, acompanhando e controlando a execução da política municipal da criança e do adolescente;

III – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção integral e defesa da criança e do adolescente;

IV – estimular e incentivar a atualização permanente dos serviços das instituições municipais, governamentais e não governamentais, envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

V – difundir as políticas sociais básicas;

VI – dar o devido encaminhamento às denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente, que lhe forem formuladas, controlando a execução das medidas necessárias a sua apuração;

VII – oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da criança e do adolescente;

VIII – definir com os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, o percentual e a dotação orçamentária a ser destinada à execução das Políticas Sociais Básicas, Políticas Assistenciais destinadas à criança e ao adolescente e acompanhar a sua aplicação;

IX – solicitar, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, servidores para formação da equipe técnica e de apoio administrativo, necessária à consecução de seus objetivos, que deverá ser formada por pessoas de comprovada experiência na área;

X – alterar o seu Regimento Interno, com aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XI – manter comunicação com os Conselhos Nacional e Estadual, com os Conselhos Municipais congêneres e com organismos internacionais, que tenham atuação na proteção, defesa e/ou promoção dos direitos e interesses da criança e do adolescente.

XII – inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias, em execução no Município, por entidades governamentais e organizações da sociedade civil, comunicando o Conselho Tutelar e a autoridade judiciária;

XIII – recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – conhecer a realidade municipal e elaborar o plano de ação;

XV – gerir o Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, em conjunto com a SEDES, para definir a utilização dos recursos, por meio do plano de aplicação;

XVI – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei Federal nº 8.069/1990, e legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da composição e do Mandato

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído por doze membros efetivos e respectivos suplentes, representados paritariamente por instituições governamentais e não governamentais da seguinte forma:

I – seis representantes de órgãos públicos, com igual número de suplentes, assim distribuídos:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

e) Fundação Municipal de Esportes de Concórdia;

f) Fundação Municipal de Cultura de Concórdia;

II – seis representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada, com igual número de suplentes, diretamente ligadas a defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento a, pelo menos, 1 (um) ano, indicadas pelo Fórum de Entidades não Governamentais de atendimento defesa, estudos e pesquisa e de garantia dos direitos da criança e do adolescente de Concórdia, convocados bienalmente pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os representantes das entidades não governamentais terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º Perderá automaticamente o mandato, o conselheiro titular da área governamental ou da sociedade civil que faltar duas reuniões consecutivas ou três alternadas, salvo justificativas aprovadas pelo Conselho.

§ 3º Os conselheiros suplentes, poderão, eventualmente, substituir conselheiro titular, conforme ordem de nomeação consignada em decreto municipal, em reuniões ou eventos que algum dos conselheiros titulares estiver ausente. Em casos que o conselheiro titular necessitar de licença, deverá requerê-la por um prazo de, no mínimo, trinta dias e no máximo, seis meses.

§ 4º No caso de perda de mandato, o conselheiro titular representante da entidade não governamental, assumirá um dos suplentes eleitos por ordem de nomeação conforme deliberado pelo Fórum das Entidades não governamentais.

§ 5º No caso de perda de mandato ou pedido de licença pelos representantes efetivos e suplentes de órgãos governamentais, o Conselho comunicará às respectivas secretarias ou fundações, que deverão tomar as devidas providências, indicando um substituto.

Seção II

Da eleição e da indicação dos membros representantes das entidades não-governamentais

Art. 5º O conjunto das entidades não-governamentais, em assembleia convocada especificamente para esse fim, elegerá suas entidades titulares e suplentes junto ao CMDCA, que deverão ser em número igual àquele de órgãos governamentais de que trata o art. 4º deste Regimento.

§ 1º A eleição referida no caput deste artigo será convocada pelo Chefe do Poder Executivo, em até trinta dias antes do término de seu mandato, por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

§ 2º A Comissão Permanente da Rede de Atendimento do CMDCA será responsável para organizar e realizar o processo eleitoral.

§ 3º Dentre as doze entidades mais votadas, as seis primeiras serão eleitas como titulares, e as restantes serão as suplentes, indicando, cada uma, o seu representante, que terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado

no processo eleitoral. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

§ 5º O resultado da assembleia de que trata o caput deste artigo deverá ser lavrado em ata, onde constará o nome das entidades eleitas.

§ 6º O documento de que trata o § 4º deste artigo deverá ser encaminhado ao presidente do CMDCA, que dará posse aos eleitos no prazo máximo de cinco dias contados do término do último mandato.

§ 7º O Ministério Público Federal será convidado a fiscalizar o processo eleitoral de que trata este artigo.

Seção III

Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 6º Não poderão compor o CMDCA:

I – conselhos de políticas públicas;

II – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III – ocupantes de cargos de confiança ou comissionados do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV – conselheiros tutelares, no exercício da função;

V – a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público com atuação na área da criança e do adolescente, em exercício na Comarca, Foro Regional, Distrital e Federal.

Art. 7º Os representantes dos órgãos governamentais e das entidades não governamentais poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, quando for:

I – constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do CMDCA, na forma prevista no Regimento Interno;

II – determinada a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, conforme arts. 191 a 193 da Lei Federal nº 8.069/1990 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma Legal;

III – constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Parágrafo único. A cassação do mandato, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos conselheiros municipais.

Seção II

Da Duração, Sede e Funcionamento

Art. 8º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente tem duração por tempo indeterminado e sua sede será junto à SEDES.

Art. 9º A Diretoria do Conselho será composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre seus membros, para mandato de dois anos.

Parágrafo único. A eleição de que trata este artigo, será viabilizada por escolha direta entre seus membros.

Art. 10. O desempenho da função de membros do Conselho que não tem qualquer remuneração, é considerado de interesse público relevante e de exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho (art. 89, Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 11. O Conselho Municipal através de sua Diretoria, manterá uma Secretaria Executiva destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, requerendo instalações e servidores públicos.

Art. 12. Caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, o fornecimento de apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado.

Art. 13. Compete ao Conselho, deliberar por maioria absoluta, em todos os casos em que houver necessidade de votação.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 14. O CMDCA será composto de:

I – plenário;

II – diretoria;

III – comissões.

Seção I

Do Plenário

Art. 15. Ao plenário, composto pelos 12 membros referidos no art. 4º, I e II, deste Regimento, compete:

I – acompanhar e/ou controlar todas as iniciativas e ações declaradas como competência do Conselho;

II – deliberar sobre matéria encaminhada à apreciação do Conselho;

III – dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;

IV – constituir Comissões permanentes ou transitórias;

V – deliberar sobre a administração de recursos financeiros eventualmente destinados à execução de atividades assistenciais;

VI – alterar ou modificar este regimento, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII – fixar os critérios de utilização por intermédio de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual por incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda da criança ou adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 187, VIII, da Constituição Estadual;

VIII – demais atribuições declaradas neste Regime, na Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alteração, e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção II

Da Diretoria

Art. 16. A Diretoria é composta de:

I – um Presidente;

II – um Vice-presidente;

III – um Secretário.

Parágrafo único. A Diretoria disporá de uma Secretaria Executiva.

Art. 17. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho dentre seus membros, em reunião plenária e com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) para mandato de dois anos.

§ 1º A composição da Diretoria deverá obedecer aos princípios da paridade e de alternância entre os Conselheiros governamentais e não governamentais para a eleição dos cargos.

§ 2º Sempre que houver vacância de um membro da Diretoria, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto.

§ 3º Para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, o vice-presidente não poderá assumir o cargo, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, nos demais cargos será realizada eleição podendo ser eleito qualquer conselheiro.

§ 4º Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CMDCA elegerá, por voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice-presidente para cumprirem mandato de 2 (dois) anos.

§ 5º A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

§ 6º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente.

§ 7º Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA titulares ou no exercício da titularidade, a eleição de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada na reunião subsequente.

§ 5º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.

§ 6º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

Subseção I

Das Atribuições da Diretoria

Art. 18. São atribuições do Presidente do Conselho:

I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II – representar o Conselho em juízo e fora dele, podendo delegar poderes;

III – submeter a aprovação dos demais membros do Conselho, assuntos originários da Secretaria Executiva, bem como, a programação físico-financeira das atividades e as requisições, justificativas e recebimentos por cessão de servidores públicos para a formação da equipe técnico-administrativa;

IV – assinar convênios, acordos e contratos "ad referendum" do Conselho;

V – assinar resoluções do Conselho;

VI – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

VII – baixar atos necessários às execuções das tarefas administrativas, assim como as que resultarem das deliberações do Conselho;

VIII – exercer outras funções definidas em leis ou regulamentos.

Art. 19. São atribuições do Vice-Presidente do Conselho: auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas eventuais ou licenças.

Art. 20. São atribuições do Secretário do Conselho:

I – coordenar as atividades da Secretaria;

II – substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos, e o presidente, na falta de ambos, e em caso de vacância, até que o Conselho eleja novos titulares;

III – elaborar e submeter à Diretoria a pauta das reuniões;

IV – anotar e redigir as atas das reuniões do Conselho.

Subseção II

Das Atribuições dos Membros do Conselho

Art. 21. São atribuições dos membros do Conselho:

I – comparecer às reuniões do Conselho, justificando as faltas quando ocorrerem;

II – assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;

III – relatar, no prazo mínimo de quinze dias, os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer;

IV – pedir vistas de processos em discussão, apresentando parecer e devolvendo-os no prazo máximo de cinco dias;

V – solicitar justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

VI – requerer à Secretaria Executiva, com antecedência de 48 horas, a inclusão na agenda dos trabalhos de assuntos que deseja discutir;

VII – integrar as comissões temáticas e de estudos para as quais for designado;

VIII – devolver à Secretaria Executiva os processos que não estiverem suficientemente instruídos para relatar, solicitando diligência;

IX – requer licença prevista no § 3º do art. 4º deste Regimento;

X – levar ao conhecimento do Conselho, toda e qualquer informação ou denúncia que receber;

XI – votar e ser votado para cargos do Conselho;

XII – apresentar ao Conselho seu novo endereço em caso de mudança;

XIII – exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

Seção III

Das Vedações

Art. 22. É vedado aos Conselheiros:

I – pronunciar-se em nome do Conselho Municipal e de sua Diretoria, sem prévia autorização da Diretoria

II – utilizar-se do cargo ou de meios do Conselho Municipal para vantagens pessoais, eleitorais, político-partidária(s), financeira(s) ou de outra ordem;

III – censurar pessoas ou ações do Conselho ou da Diretoria fora das reuniões dos mesmos;

IV – contrariar, deliberadamente decisões tomadas colegialmente pelo Conselho ou sua Diretoria;

V – receber remuneração por serviços prestados ao Conselho.

§ 1º Em caso de comprovada infração a qualquer uma das presentes vedações, deverá o Conselho por maioria absoluta afastar do colegiado o Conselheiro faltoso, convocando substituto.

§ 2º A substituição de conselheiro, pelas razões de que tratam os incisos I a V deste artigo, se dará mediante Processo Administrativo Disciplinar, aplicadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementa nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, resguardados os direitos constitucionais de ampla defesa e do contraditório.

Seção IV

Das Reuniões do Conselho

Art. 23. As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas mensalmente em dias e horários previamente fixados, ficando já o calendário previsto para o ano todo, devendo ser aprovado na última reunião de cada ano.

Art. 24. O Conselho poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente sempre que necessário ou por iniciativa de 1/3 de seus membros, mediante ofício protocolado junto à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 25. As reuniões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:

I – instalação dos trabalhos pelo Presidente do conselho;

II – leitura da ata dos assuntos tratados na reunião anterior, aprovação e assinatura da ata;

III – leitura, discussão e aprovação da ordem do dia;

IV – ordem do dia;

V – avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e documentos de interesse do Conselho;

VI – encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho.

Art. 26. Considerando necessário, o Presidente poderá submeter à discussão e votação, matéria relevante, sem designar relator.

Art. 27. As reuniões do conselho serão públicas, porém os participantes somente terão direito a voz ficando o voto apenas a cargo dos membros efetivos do CMDCA, ou suplentes, quando representando os efetivos.

Subseção V

Das Comissões e Assessoramento

Art. 28. As Comissões serão criadas por Resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme demanda, integradas por Conselheiros e poderão participar como colaboradores, os representantes de entidades, representantes dos adolescentes ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMDCA, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes comissões:

I – Capacitação e Planejamento;

II – Prevenção e Proteção Especial;

III – Rede de Atendimento, Integração e Articulação.

§ 1º O CMDCA poderá instituir Comissões Temáticas e de Assessoramento de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.

§ 2º As comissões compostas por pessoas que não sejam membros do Conselho deverão ter pelo menos um coordenador conselheiro ou suplente.

Art. 29. As Comissões constituem-se órgãos do CMDCA.

Parágrafo único. As Comissões poderão ser integradas por entidades ou pessoas de notório saber, homologados pelo CMDCA, sem direito a voto.

Art. 30. O CMDCA constituirá Comissões por decisão da Assembleia, cujas competências são:

I – fornecer subsídios para a formulação e acompanhamento da política municipal de atendimento da criança e do adolescente;

III – subsidiar o Conselho em ação deliberativa na política de atendimento a criança e ao adolescente e em atos normativos;

IV – elaborar pareceres sobre assuntos que lhe foram submetidos e auxiliar na elaboração de relatórios solicitados pela Assembleia;

V – redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão;

VI – subsidiar as organizações governamentais e as organizações não governamentais com vistas ao aprimoramento das ações, considerando as deliberações do CMDCA.

Art. 31. As Comissões, de natureza permanente, e as de Assessoramento, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

Art. 32. As Comissões são constituídas de forma paritária.

Art. 33. As Comissões serão compostas, em regra, por quatro Conselheiros titulares e igual número de suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas comissões, não se aplicando, neste caso, a correspondência entre titulares e suplentes prevista no art. 4º deste Regimento Interno.

Parágrafo único. A correspondência entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação da sociedade civil e do governo.

Art. 34. A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão, com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões pessoas convidadas, a critério de cada Comissão.

Art. 35. As reuniões das Comissões serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 36. O CMDCA contará com as Comissões abaixo, que tem a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 9.069/1990 e no art. 3º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:

I – Capacitação e Planejamento;

II – Prevenção e Proteção Especial;

III – Rede de Atendimento, Integração e Articulação.

Parágrafo único. As Comissões contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.

Art. 37. As Comissões apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 38. As Comissões de Assessoramento serão instaladas, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 39. As Comissões instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros no exercício da titularidade.

§ 1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação nas reuniões das Comissões Temáticas e de Assessoramento à Presidência com até três dias de antecedência da reunião.

§ 2º Não havendo quórum, na forma do caput deste artigo, no prazo estipulado no § 1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião da Comissão.

Art. 40. O documento final do trabalho realizado pelas Comissões será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.

Art. 41. As Comissões serão dirigidas por um Coordenador, escolhido dentre os seus membros titulares, cujas competências são:

I – coordenar a reunião da Comissão;

II – assinar as atas das reuniões, proposta, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão encaminhadas ao secretário do Conselho;

III – solicitar à Secretaria Executiva do Conselho o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão.

§ 1º Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.

§ 2º Na ausência do Coordenador, os conselheiros que compõem a Comissão escolherão um de seus membros titulares para assumir as funções da coordenação naquela reunião.

Art. 42. A área de abrangência, estrutura organizacional e o funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos por resolução aprovada em Assembleia.

Art. 43. O CMDCA poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos e/ou participarem de Comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.

Art. 44. Consideram-se colaboradores do CMDCA, entre outros:

I – as instituições de ensino, pesquisa e cultura;

II – as organizações não governamentais;

III – especialistas e profissionais da administração pública e privada.

Art. 45. As Comissões poderão ser convocadas para assessoramento nas reuniões das Assembleias, da Diretoria e a se pronunciarem quando solicitadas pelo Presidente do Conselho.

Subseção VI

Da Secretaria Executiva

Art. 46. A Secretaria Executiva será composta por representantes de Instituições com assento no Conselho, podendo ser requisitados pelo Presidente, servidores públicos de comprovada capacidade, não integrantes do Conselho, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

I – assessorar, técnica e administrativamente, a gestão dos trabalhos do Conselho;

II – manter a guarda dos bens móveis, documentos e demais acervos do Conselho;

III – registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela Diretoria;

IV – manter atualizados os arquivos e os fichários do Conselho e das atividades do protocolo e registro de documentos;

V – providenciar a elaboração de atividades do Conselho;

VI – acompanhar a gestão do FIA, segundo os poderes estabelecidos;

VII – apresentar, anualmente, ao FIA, as diretrizes da política de captação de recursos financeiros do Fundo, definidos pelo Conselho;

VIII – coordenar, supervisionar e executar as atividades de apoio, necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho, e de suas resoluções;

IX – comunicar as reuniões da Plenária em nome da Presidência;

X – submeter à Presidência do CMDCA, nominata de servidores públicos ou entidades privadas, objetivando a cedência dos mesmos para exercerem atividades na Secretaria Executiva, nas comissões e assessorias;

XI – resolver sobre a colaboração de voluntários, para a realização de tarefas de interesse da Secretaria Executiva;

XII – elaborar o Orçamento Anual, encaminhando-o à apreciação da plenária;

XII – apreciar e emitir parecer entre os relatórios mensais elaborados pelas comissões;

XIV – acompanhar as requisições e solicitações de pessoal aos órgãos públicos e entidades privadas;

XV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente do CMDCA.

Parágrafo único. A coordenação da Secretaria Executiva será indicada pelo Presidente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Anualmente deverá ser elaborado um relatório das atividades do Conselho, devendo ser enviada cópia do mesmo até o dia 30 de julho, a todas as Entidades Públicas e Privadas a ele vinculadas.

Art. 48. O servidor público convocado a prestar serviços junto ao Conselho, membro do colegiado ou não, terá suas faltas justificadas junto ao órgão ou entidade em que se encontra lotado, de tantos dias quantos se fizerem necessários.

Art. 49. Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio que eventualmente venha formar, durante sua existência, será destinado a seu substituto legal.

Art. 50. Toda e qualquer situação omissa neste regimento será resolvida pelo voto da maioria absoluta dos conselheiros, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 51. O presente regimento poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, ou por adequação por força de exigência legal, mediante a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros.

Art. 52. O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias e ajuda de custos necessárias nos deslocamentos dos membros do Conselho, Comissão dos servidores da Secretaria Executiva ou servidor convocado processam-se nas condições e valor estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 53. As alterações regimentais terão eficácia após publicação do ato do Município, aprovando-as.

Art. 54. Fica revogado o Regimento Interno do CMDCA aprovado pelos Decretos nºs. 4.327, de 13 de agosto de 2001; 4.558, de 27 de janeiro de 2003 e 5.762, de 11 de janeiro de 2012.

DECRETO Nº 6.387, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082352

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.387, DE 21 DE JUNHO DE 2019.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.166, de 21 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2018, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	04.0131.0004.2004	Ações da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 339.000,00
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	04.01	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	04.0122.0008.2007	Manutenção das Atividades-Meio da SEMAD
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 210.000,00
Projeto/Atividade	04.0122.0011.1002	Modernização e Organização Administrativa – SEMAD
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 16.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 565.500,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.388, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082354

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.388, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera expressões constantes no Anexo Único do Decreto nº 6.282, de 15 de agosto de 2018, que regulamenta a prescrição de exames, procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais a serem fornecidos por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo Município de Concórdia, SC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, e considerando a CI SEMUS 153/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Os itens 190 e 193, do subitem 19.1, da Tabela de Medicamentos Padronizados, constantes no Anexo Único do Decreto nº 6.282, de 15 de agosto de 2018, que regulamenta a prescrição de exames, procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais a serem fornecidos por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo Município de Concórdia, SC, passam a vigorar com a seguinte redação:

"

ITEM		PRINCÍPIO (S) ATIVO (S)	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO	RECEITA
190	RNM/CIB	BECLOMETASONA 250 mcg	Spray para inalação oral	Farmácia	Simples

(...)

ITEM		PRINCÍPIO (S) ATIVO (S)	APRESENTAÇÃO	DISPENSAÇÃO	RECEITA
193	RNM/CIB	SALBUTAMOL 100 mcg/ dose	Aerossol oral	Farmácia e postos	Simples

" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de junho de 2019.	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 6.389, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082359

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.389, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Fixa valor dos cartões do Controle de Estacionamento Rotativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.051, de 1º de abril de 1998 e alterações; no Decreto nº 3.959, de 28 de abril de 1998 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam fixados os valores dos cartões do Controle de Estacionamento Rotativo, relativo ao Processo Licitatório n° 132/2018, Edital de Concorrência (Concessão) nº 4/2018 – Republicado em 25 de junho de 2019, na forma abaixo:

I – cartão de 30 (trinta) minutos: R$ 0,75 (setenta e cinco centavos);

II – cartão de 1 (uma) hora: R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.390, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082361

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.390, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Acresce art. 5º-A ao Decreto nº 5.675, de 20 de janeiro de 2012, que regulamenta a Lei nº 4.338, de 15 de setembro de 2011, que institui o Programa Leitor Assíduo, no âmbito do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.338, de 15 de setembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido art. 5º-A ao Decreto nº 5.675, de 20 de janeiro de 2012, que regulamenta a Lei nº 4.338, de 15 de setembro de 2011, que institui o Programa Leitor Assíduo, no âmbito do Município de Concórdia, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A A homenagem recebida pelos classificados no Programa de que trata este Decreto, passa a denominar-se "Prêmio Leitor Assíduo Magale Maria Engel Gossenheimer." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2019.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019 – PMC

Publicação Nº 2081765

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Anderson Ródio, Diretor de Obras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 05/07/2019, para a Contratação empresa para elaboração de laudo para controle tecnológico de concreto usinado a quente - CAUQ, com o objetivo de aferir as quantidades e qualidade dos serviços de pavimentação asfáltica do acesso a Comunidade de Pinhal.; a favor de DERBY DEMARCHI no valor total de R$ 5.965,60 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco e sessenta).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 – PMC

Publicação Nº 2082360

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 29/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor, FERNANDO SVILLEN, Diretor Administrativo, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, IX, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 05/07/2019, para a Serviço de locação de imóvel para o funcionamento do Berçário do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Silveira Neves.; a favor de BERTA CORRETORA DE SEGUROS E IMOVEIS LTDA no valor total de R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos).

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 32/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2082350

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 32/2019, DE 8 DE JULHO DE 2019.
Concede Pensão por Morte em face do falecimento do senhor BODO FERNANDO MATER, segurado inativo do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, parágrafos 7º, I, 8º e 18, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, todos com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; nos arts. 79, I e 88-A, I, da Lei Complementar nº 164/1999, este último com redação dada pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por Morte à senhora MARILENE VERGINIA CADORE MATER, dependente presumida do senhor BODO FERNANDO MATER, segurado inativo do IPRECON, falecido, equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, assegurado o reajuste na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 8 de julho de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADM 38/2019

Publicação Nº 2082397

Extrato DO CONTRATO ADM N. 38/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: GETEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma do centro administrativo do município de cordilheira alta, contemplando o fornecimento de materiais e de serviços de mão de obra.
DO VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 51.619,58 (cinquenta e um mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos). As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão a cargo do Proj/Atividade nº 2.002, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, contados da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Gediel Teixeira Laguna
Cordilheira Alta/SC, 08/07/2019.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROC. 84/2019

Publicação Nº 2082103

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº84/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.31/2019

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos, a favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS- FUNDATEC, pelo valor global estimado de R$ 47.777,00 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC, em 08 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO N° 35/2019

Publicação Nº 2082290

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que em observância aos princípios da administração pública, principalmente o principio da economicidade, e em razão do Pregão Presencial visar à concorrência será republicado o Processo Licitatório n° 35/2019, pregão Presencial n° 18/2019, objetivando AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS.

Coronel Martins - SC, 08 de julho de 2019.
Laís Cristina Bandeira
Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 28/2019

Publicação Nº 2082281

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DIÁRIA, COM SEDE NAS MICRORREGIÕES DA AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI E, NA AMNOROESTE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE CATARINENSE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES OFICIAIS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL para o Município de Coronel Martins, conforme descrito no objeto do presente Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 19 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, em 08 de julho de 2019.
Lais Cristina Bandeira
Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 35/2019

Publicação Nº 2082291

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE CORONEL. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 23 de julho de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 08 de julho de 2019.
Laís Cristina Bandeira
Pregoeira

Correia Pinto

Câmara Municipal

LEI Nº 2255/2019

Publicação Nº 2082257

LEI Nº 2255/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o artigo 55, inciso IV, da LOM, PROMULGA a presente LEI ORDINÁRIA:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal, o vale-alimentação, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados.
Parágrafo único: O valor unitário do benefício é de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais.
Art. 2º - O benefício será concedido em pecúnia na folha de pagamento do servidor.
Art. 3º - O benefício de que trata o caput do artigo 1º não se aplica:
I – aos servidores públicos da Câmara Municipal que se encontre em licença sem vencimentos;
II – aos servidores públicos da Câmara Municipal que tiverem faltado ao trabalho sem justificativa;
III – aos servidores que forem punidos administrativamente;

Art. 4º - O vale-alimentação de que trata esta Lei:
I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará á remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
II – Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.
III – O valor a que alude o parágrafo único do art.1º será atualizado na mesma data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, em índice a ser proposto pela Mesa Diretora .

Art. 5º - Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.
Art. 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2019.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2019.
Beatriz da Silva Mesquita Alves
Presidente

Corupá

Prefeitura

CAPACITAÇÃO E PROVA - PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME EDITAL 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2082031

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Otto Hillbrecht, 370 Bomplandt – Fone (0**47) 3375-2483
CEP: 89.278-000 / Corupá – SC

CAPACITAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA CONFORME EDITAL 02/2019/CMDCA – PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORUPÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Leis Municipais nº 2.331/2019 e nº 2.332/2019 e, ainda, a Resolução nº 170/2014/CONANDA, por meio da Comissão Especial Eleitoral, conforme a Resolução nº 13/2019/CMDCA, torna pública, em conformidade com o Item 7.14 do Edital 02/2019/CMDCA, a Relação Final dos candidatos aptos para participarem da capacitação e da prova, conforme os itens 7.15 e 7.16 do Edital 02/2019/CMDCA e retificação nº 02/2019 do Edital 02/2019/CMDCA.

Candidatos aptos a participar da capacitação e prova:

Nº de Inscrição	Nome
001	Adilce Pasqualina Pacheco
002	Andréa dos Santos Auerhanh
003	Silvana Zoleti da Silva Fernandes
004	Evelin Novak
005	Grace Raquel Benkendorf
006	Dorilde Langer Schmoeller
007	Isolete Rodrigues dos Santos
008	Damaris Emanuele Ulrich Teixeira
009	Mara Sueli Gaudet
010	Silvana Maria Ferreira Jungles Ferreira

Local da Capacitação: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, localizada na Rua Otto Hillbrecht, 370, Bairro Bomplandt – Corupá/SC.
Data e Horário da Capacitação: 09, 10 e 11 de Julho das 18:00 às 22:00 horas e dia 21 de Julho das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas.
Local da Prova: Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, localizado na Rua Roberto Seidel, nº 621, Bairro João Tozini, Corupá/SC.
Data e Horário da Prova: 27 de Julho, início ás 19:00 até as 22:00 horas.

Corupá (SC), 08 de Julho de 2019.
Kamille Rainiak
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/19

Publicação Nº 2083083

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019
Processo Licitatório nº 093/2019
Credenciamento nº 004/2019

Considerando que o presente procedimento se encontra em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, inc. I, da Lei nº. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º 093/2019, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 010/2019, da empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS LTDA / CNPJ Nº. 81.351.967/0001-10, visando o cumprimento do objeto, qual seja, "Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de assistência à saúde, para prestação de serviços técnicos laboratoriais para realização de exames Anátomo-Citopatológicos, visando atender a demanda do SUS do Município de Corupá, conforme especificações do Termo de Referência e anexos.", tendo como valor global a ser pago a monta de até R$ 167.244,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais) entre todos os credenciados.

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93.". Contudo, vislumbra-se da redação legal, que em relação aos valores até os limites fixados no art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, porém, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, seja efetivado a publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, 28 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

Publicação Nº 2082534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 950/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 40/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPOSTO PARA BASE ESTABILIZADORA DE ASFALTO (BRITA GRADUADA) PARA USO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 09h:00min. do dia 22 de julho de 2019 e a abertura será realizada às 09h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 08 de julho de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2019

Publicação Nº 2081884

VALIDADE: 01 (um) ano a contar da homologação.
Processo ADMINISTRATIVO nº 42/2019
Edital de Pregão Presencial RP Nº 28/2019

Aos oito dias do mês de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUCIANO FRANZ, através do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAI e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 28/2019, cujos objetos estão descritos a seguir na referida ata, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS.	Unid.	400	182,00	72.800,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá de um ano a contar da homologação.
Sub cláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE CUNHATAI não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAI.
Sub cláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Sub cláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
Sub cláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega
Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada, conforme agendamento prévio a ser feito pela Secretária de Saúde. A empresa vencedora do Item, deverá encaminhar os exames através do Laudo Médico para solicitação de Procedimentos do BPA I.

Cláusula quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável de cada Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A execução do serviço só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo Município de Cunhataí.
Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
Cláusula sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
Sub cláusula primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
a) Os serviços, cujos prestados vierem a ser contratados, deverão ser realizados no local previsto no presente edital para cada item, responsabilizando-se a Contratada pelas normas de segurança, após a emissão da Autorização de Fornecimento;
b) O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
c) Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de

suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
e) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
f) Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.4 e 7.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Sub cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.
Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAI.
Sub cláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.
Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.
Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 28/2019 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de SÃO CARLOS-SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em 08 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

IOSSF INSTITUTO DE OLHOS SIZENANDO DE SOUZA FILHO
CNPJ nº 14.769.679/0001-92
Gizelle Caon de Souza
Contratada

Testemunhas:

1_____ 2_____

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082139

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.
"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº. 001/2019, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE DO INTERVALO INTRA-JORNADA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE, ÀQUELES IMPOSSIBILITADOS DE EFETUAR O REGISTRO-PONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, Sr. Luciano Franz, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 77, inciso VI, combinado com o Art. 100, inciso I da lei Orgânica municipal e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município no âmbito do Poder Executivo, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa CI nº. 001/2019, que dispõe sobre a regulamentação e controle do intervalo intrajornada dos servidores públicos municipais, especialmente, àqueles impossibilitados de efetuar o registro-ponto.
Parágrafo único - A íntegra da presente Instrução Normativa segue anexa como parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. Caberá às secretarias municipais, por meio de seus titulares, orientar os demais colaboradores quanto às normas contidas na Instrução Normativa CI nº. 001/2019.
Parágrafo único - A alegação do desconhecimento da Lei não exime o responsável por qualquer descumprimento do disposto na referida normativa.

Art. 3º. A íntegra da Instrução Normativa CI n°. 001/2019 será afixada no Mural Público Municipal e também estará disponível no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Cunhataí.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina, em 09 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº. 001/2019
Dispõe sobre a regulamentação e controle do intervalo intrajornada dos servidores públicos municipais, especialmente, àqueles impossibilitados de efetuar o registro-ponto e dá outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Cunhataí - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº. 028, de 04 de agosto de 2018, e:

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, contidos no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os da legalidade e da moralidade;
CONSIDERANDO o que preleciona a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso XXII, onde estão assegurados os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
CONSIDERANDO, ainda, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito este insculpido no Art. 196 da CRFB;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 4.320/64, em seu artigo 63, o qual prevê que "a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito";
CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público, consubstanciado na premissa de que "toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público, cuja determinação deve ser extraída da Constituição e das leis, manifestações da 'vontade geral'";
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, que em seu artigo 134 dispõe que "a despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e as normas de direito financeiro";
CONSIDERANDO, também, o art. 41, inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 002/2007;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 920/2018, que dispõe acerca do sobreaviso dos motoristas da saúde;
CONSIDERANDO, por fim, o Decreto nº 094/2018, que regulamenta o controle de frequência dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar o controle do intervalo intrajornada dos servidores públicos do município de Cunhataí – SC, insculpido no art. 41 da Lei Complementar n°. 002/2007, em especial, quando estes se encontrarem fora da repartição onde estejam lotados, a trabalho ou outra atividade de interesse da municipalidade e, consequentemente, impossibilitados de efetuar o registro-ponto.

Art. 2. O intervalo intrajornada será, obrigatoriamente, de no mínimo uma hora e no máximo duas horas, quando adotado regime normal de trabalho, caracterizado por dois turnos diários, de quatro horas cada um.
§ 1º. Excepcionalmente, a redução do intervalo para menos de uma hora somente será aplicada em casos de interesse público e da administração, devida e obrigatoriamente justificados e assinadas pelo Secretário responsável e pelo servidor em serviço (ANEXO I).
§ 2º O período suprimido será pago a título de hora-extra, com acréscimo de 50%.
§ 3º. Em qualquer caso, o intervalo intrajornada mínimo e irredutível será de 30 (trinta) minutos, destinado à alimentação e ao descanso do servidor.
§ 4º. Quando for adotado o regime especial de trabalho, caracterizado por jornada única de seis horas ininterruptas, será assegurado um intervalo de 20 (vinte) minutos para alimentação e descanso.

Art. 3º. Fica vedado o pagamento de adicional de serviço extraordinário quando o motorista estiver cumprindo o período de sobreaviso, instituído pela Lei Municipal nº. 920/2018.

Art. 4. Estando o funcionário fora da repartição de trabalho e não podendo registrar o ponto eletrônico, o desconto do intervalo intrajornada será feito de ofício pelo responsável pelo setor de Recursos Humanos.
§ 1º. Caso não seja feita a justificativa de que trata o § 1º do art. 2º, o desconto será de uma hora, quando o servidor estiver exclusivamente a serviço do município.

§ 2º. O desconto do período intrajornada será de uma hora e trinta minutos (das 11:30 às 13:00 horas), intervalo este adotado pelas repartições públicas municipais, quando o servidor estiver fora de sua repartição de trabalho, participando de cursos, oficinas, seminários, audiências públicas, treinamentos, palestras, capacitações ou similares.
§ 3º. Não se submetem a esta instrução normativa, os casos devidamente justificados pelo servidor com base no Decreto Municipal nº. 094/2018.

Art. 5. Em caso de dados inverídicos ou fraude nas informações prestadas de má-fé ao setor de Recursos Humanos, respondem solidariamente o Secretário da pasta e o funcionário que prestou as informações, salvo os casos de erros não intencionais.

Art. 6. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí – Santa Catarina, 09 de julho de 2019.
Iedo Adaltro Zortéa
Agente de Controle Interno
Matrícula 33760/01
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luciano Franz
Prefeito Municipal

Augusto Diel Marschall
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA

Dados Funcionais
Nome:
Cargo:
Matrícula:
Lotação:

Período previsto para a redução do intervalo INTRAJORNADA:

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE (máx. 30 min)

Horas extraordinárias previstas (aproximadamente) ___:___ horas.

Justificativa:

Autorização:
Autorizo o servidor acima designado a reduzir o intervalo intrajornada, com a finalidade de atender as necessidades justificadas.

Nome do Secretário/Chefe:
Data: ___/___/_____.

Assinatura

Ciência do Servidor

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº. 001/2019

Publicação Nº 2082141

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº. 001/2019
Dispõe sobre a regulamentação e controle do intervalo intrajornada dos servidores públicos municipais, especialmente, àqueles impossibilitados de efetuar o registro-ponto e dá outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Cunhataí - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº. 028, de 04 de agosto de 2018, e:

CONSIDERANDO os princípios que regem a administração pública, contidos no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os da legalidade e da moralidade;
CONSIDERANDO o que preleciona a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso XXII, onde estão assegurados os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
CONSIDERANDO, ainda, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito este insculpido no Art. 196 da CRFB;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 4.320/64, em seu artigo 63, o qual prevê que "a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito";
CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público, consubstanciado na premissa de que "toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público, cuja determinação deve ser extraída da Constituição e das leis, manifestações da 'vontade geral'";
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município, que em seu artigo 134 dispõe que "a despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e as normas de direito financeiro";
CONSIDERANDO, também, o art. 41, inciso I da Lei Complementar Municipal nº. 002/2007;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 920/2018, que dispõe acerca do sobreaviso dos motoristas da saúde;
CONSIDERANDO, por fim, o Decreto nº 094/2018, que regulamenta o controle de frequência dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:
Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar o controle do intervalo intrajornada dos servidores públicos do município de Cunhataí – SC, insculpido no art. 41 da Lei Complementar n°. 002/2007, em especial, quando estes se encontrarem fora da repartição onde estejam lotados, a trabalho ou outra atividade de interesse da municipalidade e, consequentemente, impossibilitados de efetuar o registro-ponto.

Art. 2. O intervalo intrajornada será, obrigatoriamente, de no mínimo uma hora e no máximo duas horas, quando adotado regime normal de trabalho, caracterizado por dois turnos diários, de quatro horas cada um.
§ 1º. Excepcionalmente, a redução do intervalo para menos de uma hora somente será aplicada em casos de interesse público e da administração, devida e obrigatoriamente justificados e assinadas pelo Secretário responsável e pelo servidor em serviço (ANEXO I).
§ 2º O período suprimido será pago a título de hora-extra, com acréscimo de 50%.
§ 3º. Em qualquer caso, o intervalo intrajornada mínimo e irredutível será de 30 (trinta) minutos, destinado à alimentação e ao descanso do servidor.
§ 4º. Quando for adotado o regime especial de trabalho, caracterizado por jornada única de seis horas ininterruptas, será assegurado um intervalo de 20 (vinte) minutos para alimentação e descanso.

Art. 3º. Fica vedado o pagamento de adicional de serviço extraordinário quando o motorista estiver cumprindo o período de sobreaviso, instituído pela Lei Municipal nº. 920/2018.

Art. 4. Estando o funcionário fora da repartição de trabalho e não podendo registrar o ponto eletrônico, o desconto do intervalo intrajornada será feito de ofício pelo responsável pelo setor de Recursos Humanos.
§ 1º. Caso não seja feita a justificativa de que trata o § 1º do art. 2º, o desconto será de uma hora, quando o servidor estiver exclusivamente a serviço do município.
§ 2º. O desconto do período intrajornada será de uma hora e trinta minutos (das 11:30 às 13:00 horas), intervalo este adotado pelas repartições públicas municipais, quando o servidor estiver fora de sua repartição de trabalho, participando de cursos, oficinas, seminários, audiências públicas, treinamentos, palestras, capacitações ou similares.
§ 3º. Não se submetem a esta instrução normativa, os casos devidamente justificados pelo servidor com base no Decreto Municipal nº. 094/2018.

Art. 5. Em caso de dados inverídicos ou fraude nas informações prestadas de má-fé ao setor de Recursos Humanos, respondem solidariamente o Secretário da pasta e o funcionário que prestou as informações, salvo os casos de erros não intencionais.

Art. 6. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí – Santa Catarina, 09 de julho de 2019.

Iedo Adaltro Zortéa
Agente de Controle Interno
Matrícula 33760/01
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luciano Franz
Prefeito Municipal

Augusto Diel Marschall
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA
Dados Funcionais Nome: Cargo: Matrícula: Lotação:
Período previsto para a redução do intervalo INTRAJORNADA:

DATA	DIA DA SEMANA	QUANTIDADE (máx. 30 min)

Horas extraordinárias previstas (aproximadamente) ___:___ horas.
Justificativa:
Autorização: Autorizo o servidor acima designado a reduzir o intervalo intrajornada, com a finalidade de atender as necessidades justificadas.
Nome do Secretário/Chefe: Data: ___/___/_____. Assinatura
Ciência do Servidor

LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2083061

LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.
"AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA EMÍLIA MORAIS KLAUCK – TRECHO I, II E III E RUA JOSÉ KERBES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Emília Morais Klauck – Trecho I, II e III e Rua José Kerbes.

Art. 2º. A área total da pavimentação com pedras irregulares será de 3.774,21 m² (três mil, setecentos e setenta e quatro e vinte e um metros quadrados) ao custo total orçado em R$ 297.930,31 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta reais e trinta e um centavos) - recursos próprios.

Parágrafo único. O custo total orçado trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações quando da oportunidade do certame licitatório.

Art. 3º. O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada com pedras irregulares.

Art. 4º. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização direta dos imóveis privados decorrentes de obras públicas executadas pelo Município de Cunhataí, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinado pela valorização imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra, conforme previsto no §1º do art. 82 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66.

Art. 5º. Por ocasião da obra, cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da Contribuição de Melhoria, da forma e dos

prazos de seus pagamentos e dos elementos que integraram o respectivo cálculo.

Art. 6º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Município de Cunhataí notificará o contribuinte através de publicação prévia de edital contendo os seguintes requisitos:

I - Memorial descritivo do projeto;

II - Orçamento de custo da obra;

III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria;

IV - Delimitação da zona beneficiada; e

V - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

§ 1º. O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas no Código Tributário Municipal.

§ 2º. A impugnação referida no §1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 09 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

Publicação Nº 2082933

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PLOTAGEM E PINTURA ANTIGA, APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM, REPINTURA E POLIMENTO PARA VIATURA. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 19/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 19/07/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 08 de Julho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

Publicação Nº 2082935

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 22/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 22/07/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 08 de Julho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

Publicação Nº 2082934

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa BARBARA GIOVANNA PERUZZO, com o valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA DE ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRIA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS 0003564-48.2018.8.24.0022, PARA O MENOR SOLOMAR MACHADO, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos a Secretária, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão

Paulo Augusto Granemann
Membro

Cristina Melo Menegotto
Membro

Cristiano França Pereira Roberto Carlos da Silva Cristiane Jaqueline Pereira Sandri
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 05 de julho de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 05 de julho de 2019.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 280/2019

Publicação Nº 2082793

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 110/2019 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 110/2019 Processo de Licitação: 110/2019 Data do Processo: 12/06/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM - ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO EM CONCRETO PARA REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 280/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 8 de Julho de 2019, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 110/2019, Licitação nº. 110/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI APRESENTOU A CERTIDÃO FEDERAL REGULARIZADA NO APRAZADO, CONFORME CÓDIGO DE CONTROLE E089.6C0A.6983.1A55, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. DESTE MODO, FICA SUSPENSO O PROCESSO LICITATÓRIO TENDO EM VISTA PROCESSO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 633/2019, ATÉ QUE SEJA JULGADO O REFERIDO PROCESSO JUNTO À LICITANTE.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 8 de Julho de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 10-2019 - FMAS

Publicação Nº 2081811

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/19
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/19
CONTRATADO: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (TELEFONE, AR CONDICIONADO, IMPRESSORA FORNO, ETC) PARA USO JUNTO AOS CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais)
DATA: 08/07/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/19
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/19
CONTRATADO: ZILMAR LAZAROTTO 45105618904
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (TELEFONE, AR CONDICIONADO, IMPRESSORA FORNO, ETC) PARA USO JUNTO AOS CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.971,77 (vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)
DATA: 08/07/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4/2019 - PREGÃO 10-2019 - FMAS

Publicação Nº 2081794

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.445.615/0001-48, com sede administrativa localizada na AV. PREFEITO ADELINO MANGINI, Nº 480, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, Processo Licitatório nº. 10/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (TELEFONE, AR CONDICIONADO, IMPRESSORA FORNO, ETC) PARA USO JUNTO AOS CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6600	MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	29
6887	ZILMAR LAZAROTTO 45105618904	1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP	00.956.777/0001-24	JAIR JORGE DE SOUZA	461.108.010-20
ZILMAR LAZAROTTO 45105618904	30.840.772/0001-00	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (TELEFONE, AR CONDICIONADO, IMPRESSORA FORNO, ETC) PARA USO JUNTO AOS CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

Fornecedor: 6600 - MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	MFC-L6902DW Impressora Multifuncional Laserjet (Impressão o Cópia o Digitalização o Fax) - Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Capacidade de Memória: 1GB - Tela LCD TFT sensível ao toque colorida de 123,2 mm - DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO 4,85" - alimentador automático de documentos frente e verso com capacidade para 80 folhas - digitalizar 100 imagens por minuto frente e verso monocromático - Imprime e digitalize através de dispositivo móvel - Conecte-se por meio das conexões Wireless, Ethernet e USB - Imprime e copia até 52 páginas por minuto de tamanho carta e 50 páginas por minuto no tamanho A4 - Impressora com ciclo mensal de até 150.000 páginas/mês - O vidro de digitalização é de tamanho Ofício - Cartucho de Toner: rendimento padrão: (aprox. 3.000 páginas), de alto rendimento (aprox. 8.000 páginas), de altíssimo rendimento (aprox. 12.000 páginas) e de ultra rendimento (aprox. 20.000 páginas) - Bandeja ajustável para tamanho Carta ou Ofício, com capacidade para 520 folhas, e uma bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas para envelopes ou mídias alternativas. - Duplex Automático: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax em uma única passagem - Função PC-Fax - Unidade de Cilindro: aproximadamente 50000 páginas - Garantia: 12 meses	UN	BROTHER	1,000	4.662,0000	4.662,00

Fornecedor: 6887 - ZILMAR LAZAROTTO 45105618904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Longarina 03 lugares: confeccionada em polipropileno, estrutura tubular em aço pintado em preto, cadeira secretaria executiva; sem braços; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimensões aproximadas do encosto 400x350 mm (lxa) e assento 420x460 mm (pxl); estrutura da longarina de seção retangular dupla mínimo 3mm de parede, com reforço interno em tubo 7/8¨; base lateral retangular oblonga; dupla - com pés no padrão dotado de elos de apoio para fixação com 02 furos de aproximadamente 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrostática a pó epóxi; na cor preta; com certificado de garantia de no mínimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislação vigente.	UN	DELLUS	3,000	415,0000	1.245,00
3	Ventilador de mesa nv-75-6p-np maxi power, com 3 velocidades, potência 140w voltagem 220 volts, e sua hélise de 40cm, silencioso, com inclinação ajustável e sua grade removível para limpeza, cor preto.	UN	mondial	2,000	130,5000	261,00
4	Aquecedor modelo AB1100N 2 ou semelhante, 3 níveis de potência e controle de temperatura, proporcionando um ambiente muito mais aconchegante! Recursos: Além de ser 2 em 1, aquecedor e ventilador. Características Gerais: 3 níveis de potência, sendo 1 para ventilação e 2 para aquecimento. Potência: 1500 Watts. Voltagem: 220V. Controle de temperatura. Luz de funcionamento (vermelha). Alça para transporte. Cordão elétrico com 1,40m de comprimento. Dispositivos de segurança para evitar sobreaquecimento. Material: Plástico e metal. Cor: Branco. Consumo: 1,5 kW/h, Dimensões do produto: (AxLxP) 24 x 21 x 12 cm. Dimensões da embalagem: (AxLxP) 26,5 x 22 x 13,5 cm. Peso aproximado do produto: 1,060 Kg. Garantia (Fabricante): 1 Ano para defeitos de fabricação	UN	britania	2,000	148,2500	296,50
5	Forno elétrico de bancada, gurmet, com grill, cor branco, 44 litros, com termostato automático de aproximadamente 50 graus a 320 graus e timer até 120 minutos, com aviso sonoro, corpo interno com revestimento especial auto-limpante e externo em aço pintado.	UN	fischer	1,000	600,0000	600,00
6	Caixinhas de som com entrada para fone de ouvido Usb Bom Pc Cpu.	UN	vinik	1,000	108,0000	108,00
9	Armário de cozinha, produzido em MDP 15mm com acabamento em BP (fosco). Possui 3 portas com puxador em polímero (ABS), conta também com 1 prateleira e 1 divisória e um conjunto de rodízios para facilitar a movimentação, altura: 54 cm, largura: 90 cm, profundidade: 33 cm	UN	office	2,000	304,0000	608,00
10	Notebook Windows · 15 polegadas · HD de 1 TB · Disco rígido · 4 GB de RAM · Processador de 2,4 GHz · Intel · 8 horas de autonomia.... cor preto.	UN	Acer	2,000	2.840,0000	5.680,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

Fornecedor: 6887 - ZILMAR LAZAROTTO 45105618904

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Telefone com fio características: Especificações: Temperatura operacional 0º a 50º C, display Luminoso, Tipo TN, 2 linhas de ícones e 1 linha de 7 segmentos com 14 dígitos, identificação de chamadas DTMF/FSK (automático),modo de discagem Tom / pulso, alimentação em modo uso Pela linha telefônica, função Flash 100, 300, 600 ou 1.000 ms (ajustável), função Pausa 3.6s, dimensões: 210 x 165 x 110 mm.	UN	Intelbras	4,000	151,0000	604,00
12	Telefone sem fio ts 40 c + ramal - identificador de chamadas sinalizador de led preto, com longo alcance 100 metros sem barreiras e 50 metros com barreiras, agenda telefônica, registro de ligações.	UN	Intelbras	4,000	210,0000	840,00
13	Pen Drive 32GB	UN	Sandisk	6,000	68,0000	408,00
14	Cadeira presidente em courino preto; com apoio regulável; costura gomada; espuma injetada 75 mm; mecanismo relax com trava; regulagem de altura a gás; preta.	UN	dellus	2,000	585,0000	1.170,00
15	Ar Condicionado Split Inverter Digital 8 polos Quente E Frio High Wall 12.000 Btus	UN	Agratto	2,000	2.470,0000	4.940,00
19	Armário Multiuso 2 Portas: Altura 183cm, Largura 52cm, Profundidade 36cm	UN	office	1,000	346,3000	346,30
20	Mangueira Jardim Flex com Engates 30m	UN.	vonder	1,000	81,0000	81,00
22	Blocos De Encaixe Multicoloridos Para Montar, no minimo 110 peças	UN	sottplay	1,000	142,9700	142,97
23	Boneca Tortinha Colorê	UN	cotiplas	1,000	125,0000	125,00
24	Cavalinho Upa Upa Pula Pula Inflavel Vinil C/ Som	UN	upaupa	1,000	129,5000	129,50
26	Caminhão Didatico Infantil	UN	libano	1,000	127,5000	127,50
27	Computador com Monitor 19.5" LED ICC IV2583C Intel Core I5 3. 2 ghz 8gb HD 2TB com DVDRW,teclado, mouse e cx de som HDMI FULL HD	UN.	icc	1,000	3.360,0000	3.360,00
30	TELA LED BRINGLT-15,6 - 1366X 768-40 PINS - GLOSSY BOTTOM LEFT - NT 156 WHM N 50	UN	oem	2,000	449,5000	899,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,8 de Julho de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 00.956.777/0001-24

ZILMAR LAZAROTTO 45105618904 CNPJ: 30.840.772/0001-00

EDITAL 08 2019

Publicação Nº 2082432

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 008/2019 – Lista de candidatos aptos a participar da Capacitação

Dispõe sobre a relação de candidatos inscritos, aptos a participarem da capacitação.

Art. 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira (CMDCA), torna público a relação de candidatos inscritos ao cargo de conselheiro tutelar aptos a participarem da capacitação.

• INSCRIÇÕES

Candidato
Melania Willirich Schefer
Jessica dos Santos Scher
Raul Cezar Galvão
Geanine Dahmer Schrader
Marisangela Aparecida Surdi
Ana Claudia de Lara
Carla Chiele da Silva
Tiago Marcelo Egger
Juçara Pinheiro Macedo
Solange Lurdes Gularte Pimentel
Fernanda da Paz
Ivonete De Camargo Fortes
Marylaine Klein
Marilucia Bento Medina da Silva
Fernanda Dos Santos Azeredo
Janete Penassol Dos Santos
Marlene Sieg Fischer
Edila Simone Machado
Nelson Mendes da Silva Andrade
Ana Caroline Haefliger
Jessica July Ganzer
Jandara Shaiana Schueigerti Abadi
Ana Maristela Iolandes Dutra
Sirlene Terezinha Fumegali Sell
Jessica Carolina Bublitz Do Carmo
Natalia da Silva
Ivonete Aparecida Ties
Lucas Mateus Burin
Chrislayne Das Graças Fernandes
João Felipe Rodrigues Colman
Ricardo De Lima Mangini
Rodrigo Gonçalves de Christo
Edimilson Portes de Moura Da Silva
Jessica Cassiana Da Silva Oliveira
Daniel Henrique Machiavelli
Graciela Tosetto Bortoli

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anderson Paulo Herkert
Maria Lucia de Christo
Gessica Camila Ortega de Lara
Matheus Henrique Lemos
Serenita Da Silva
Juliana Lima Meotti
Tatiane Batista

Total de candidatos aptos: 43 inscrições

Art. 2º. No dia **20/07/2019**, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, junto ao Centro de Referência e Atendimento à Mulher Vítima de Violência, Rua Dom Pedro II, 567 – Centro – Dionísio Cerqueira – SC, em horário das 08 h 00 às 12 h 00 e das 13 h 00 ás 17 h 00.

Art. 3º. A participação na capacitação é requisito para a candidatura. O candidato inscrito que não participar desta etapa, estará excluído do processo eleitoral.

Dionisio Cerqueira, 08 de julho de 2019.

_____
Everaldo Weiss Gonçalves
Presidente do CMDCA

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

Publicação Nº 2081964

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

Contratação de serviços de manutenção edifício sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho incluindo: Isolamento de todas as coberturas; Lixamento de todo madeiramento e aberturas; Correção de fissuras em todas as paredes; Aplicação de duas demãos de seladora no madeiramento e esquadrias; Aplicação de impermeabilizante no entorno da edificação até 1m de altura; Aplicação de duas demãos de tinta de acabamento na parte externa do edifício e limpeza da obra.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e o Microempreendedor Individual FRANCIS ORESTES AGOSTINI 08198022988, inscrita no CNPJ sob N° 24.772.916/001-28, com sede na Rua Cedro Alto, n º SN, Bairro Cedro Central, na cidade de Rio dos Cedros (SC), neste ato, representada pelo Microempreendedor, o Sr. FRANCIS ORESTES AGOSTINI, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de manutenção edifício sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

1.2 A manutenção deverá composta dos seguintes serviços:
a) Isolamento de todas as coberturas;
b) Lixamento de todo madeiramento e aberturas;
c) Correção de fissuras em todas as paredes;
d) Aplicação de duas demãos de seladora no madeiramento e esquadrias;
e) Aplicação de impermeabilizante no entorno da edificação até 1m de altura;
f) Aplicação de duas demãos de tinta de acabamento na parte externa do edifício;
g) Limpeza da obra;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33903916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento e contrato, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de tributos e encargos de qualquer natureza, transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviço, além da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo agente da municipalidade.

3.3 – O Pagamento será efetuado através de depósito Bancário na Cooperativa Viacredi Agência 0101-5, conta corrente 887.101-9, em nome de Francis Orestes Agostini.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - O contrato terá vigência de 03 meses a contar da data de assinatura, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo, conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

4.2- A prestação do serviço deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de serviço, e o concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias após o início, podendo os prazos serem prorrogados somente em caso de condições climáticas desfavoráveis.

4.3 - O vínculo empregatício com o(s) empregado(s) para prestação dos serviços ora contratados, e todos os encargos trabalhistas e previdenciários são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo entre o(s) referido(s) empregado(s) e o MUNICÍPIO nenhum tipo de vínculo empregatício, sob qualquer forma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Prestar os serviços de acordo com as especificações deste Contrato;
b) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
d) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
f) Prestar os serviços previstos com agilidade, pontualidade e boa qualidade técnica, dentro dos padrões exigidos, inclusive atentando para os prazos legais e regulamentares a serem observados pelo MUNICÍPIO para cumprimento de obrigações ou envio de informações e documentos aos órgãos de controle;
g) Aceitar que sejam prestados os serviços do objeto de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO.
h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a municipalidade e/ou a terceiros em face de imperícia, imprudência e negligência dos profissionais destacados para prestação dos serviços, bem como pelas eventuais multas aplicadas aos agentes públicos em face do descumprimento de prazo, atraso ou omissão na prestação de informações ou cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relacionadas ao objeto da licitação;
i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a MUNICÍPIO;
j) respeitar o sistema de segurança da MUNICÍPIO e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
k) Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
l) Garantir a preservação do conteúdo das informações que lhe forem confiadas;
m) Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
n) A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do MUNICÍPIO, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
o) Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente;
p) Regularizar, quando notificada pela MUNICÍPIO, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
q) Comunicar à MUNICÍPIO durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a:

a) publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

b) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;

d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas, quando for o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração até o limite máximo de 1% (um por cento) ao dia.

7.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço prestado, ou de outros créditos, relativo ao mesmo

Contrato, eventualmente existentes.

7.1.4 - A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
8.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

9.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Administração e Finanças do Município, Arnaldo Vicente.

10.2 – Após o término dos trabalhos objeto do presente contrato será comunicado por escrito da conclusão dos mesmos ao fiscal do contrato, o qual deverá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para dar o aceite no trabalho efetuado, ou em caso de necessidade apontar as falhas na execução para a devida correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó/SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 08 de julho de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCIS ORESTES AGOSTINI
CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

ARNALDO VICENTE
GESTOR/FISCAL

Testemunhas:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA ALLISON DA LUZ WOLLERT

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 037-2019 PMER

Publicação Nº 2083076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 037/2019-PRE
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 027/2019 – Sistema de Registro de Preços

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IN-LOCO DE APROXIMADAS 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS, COM INSTRUTOR DE INFORMATICA BASICA E AVANÇADA, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 071/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h00min (horário oficial de Brasília) do dia 23 de Julho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.

1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 08h15min (horário oficial de Brasília), do dia 23 de Junho de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item "1.2" do edital.

1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

1.5 – O horário de abertura da proposta e documentação prevista no item "1.3" poderá ser alterado mediante necessidade justificada.

Entre Rios, SC, 08 de Julho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N°23/2019 TOMADA DE PREÇOS DATA E HORÁRIO ABERTURA DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2083075

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público a data da abertura da proposta de preços do Processo de Licitação n° 23/2019 – Modalidade Tomada de Preço, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução da ciclovia que ligará o centro da cidade e a comunidade de Morro do Soares, com extensão de 2.335,76m, conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico contidas no ANEXO I do Edital, que acontecerá ás 07h45min do dia 10 de Julho de 2019. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS N° 23/2019

Publicação Nº 2082462

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
RECORRENTE: CREMA CONSTRUÇÕES LTDA

Acolho integralmente o parecer jurídico que acompanha a presente decisão, no sentido de ser INDEFERIDO o recurso interposto pela empresa Crema Construções Ltda, especialmente pelas razões que embasaram a decisão proferida pela Comissão de Licitações.

Ermo/SC, 08 de julho de 2019.
ALDOIR CADORIN
PREFEITO MUNICIPAL

GISLAINE PAULINO PATRÍCIO LOBLEIN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO TOMADA DE PREÇOS N° 23/2019

Publicação Nº 2082456

PARECER JURÍDICO.
1. RELATÓRIO.
Trata-se de consulta formulada pelo Prefeito Municipal, acerca do recurso interposto pela empresa Crema Construções Ltda em face da decisão que desabilitou a recorrente da participação do processo licitatório de tomada de preços nº. 23/2019, pugnando pela reconsideração da decisão e consequentemente, que seja autorizada a empresa a participar do certame nas suas fases ulteriores.

Em tempo, oportunizou-se a apresentação de contrarrazões pelos demais participantes, que, formalmente fizerem, pugnando pelo indeferimento do recurso e manutenção da decisão proferida pela comissão licitatória.

É a síntese do necessário. Segue o parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO.
Em análise ao presente processo licitatório lançado sob o modalidade de tomada de preços, constata-se que, a equipe de licitação proferiu decisão, desclassificando a empresa Recorrente pela ausência de comprovação do atendimento de dois itens do edital.

Destarte, importa reprisar os itens em discussão e apurar efetivamente, com base na documentação acostada a partir do envelope de habilitação, se houve o descumprimento das exigências previamente impostas pelo edital que inaugurou o certame.

5.1.8.2 Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, serviço compatível com o objeto desta licitação, através de certidão e atestado devidamente registrado no órgão competente (CREA ou CAU), sendo admitido que seja comprovado cada item em atestados distintos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA. Nas seguintes quantidades indicadas no quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS
01	CALÇADAS COM PAVER OU LAJOTAS – 1.420 M²
02	PONTE EM ESTRUTURA METÁLICA -12.600 KG OU NO MÍNIMO COM 75,00M²
03	CONCRETO ASFÁLTICO – NO MÍNIMO DE 160,00M³ OU 4.000 M²
04	FUNDAÇÃO PROFUNDA TIPO ESTACA ESCAVADA – 34,00M
05	BUEIRO OU GALERIA – 320,00 METROS
06	ATERRO – 4.500 M³

Em relação ao item 5.1.8.2 – 2, nota-se que não há nenhum excesso de formalidade por parte da administração municipal, muito pelo contrário, a equipe técnica de engenharia do Município expressou com toda clareza a necessidade de comprovação da execução dos serviços - PONTE EM ESTRUTURA METÁLICA -12.600 KG OU NO MÍNIMO COM 75,00M² - o que não foi efetivamente comprovado na forma exigida.

Após minuciosa análise dos documentos apresentados pela Recorrente, a presidente da comissão de licitação, acompanhada da equipe de engenharia do Município, verificou que o acervo apresentado não comprova que a empresa tenha realizado obras consistentes em Pontes em Estrutura Metálica.

Além do mais, embora haja comprovação de execução de serviços em estrutura metálica, o que não corresponde efetivamente com a exigência contida no edital, que prevê pontes em estrutura metálicas, tal acervo sequer alcança a metragem mínima exigida.

Outrossim, os questionamentos da empresa Recorrente, especialmente quanto ao alegado excesso de formalismo apontado pelos itens em comento, vão de encontro aos trâmites do procedimento licitatório, ao passo que, quaisquer resistências neste aspectos, deveriam ter sido formuladas por meio de impugnações ao edital, ao seu tempo e modo, o que não ocorrera.

Por fim, em relação ao item 5.1.8.3, também não merece provimento o recurso, uma vez que, a empresa não apresentou a certidão de pessoa física registrada no CREA/CAU válida.

Vejamos a previsão do edital neste aspecto:

5.1.8.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de responsáveis técnicos registrados no CREA/CAU, na data da realização da sessão pública, no mínimo um profissional com graduação superior em engenharia mecânica com sua respectiva certidão de pessoa física registrados no CREA/CAU válida.

O referido item também expressa com toda clareza a necessidade da empresa apresentar profissional com graduação em engenharia mecânica devidamente vinculado sob registro no CREA/CAU, o que não fora atendido pela Recorrente.

Analisando a documentação, constatou-se que a empresa Recorrente apresentou apenas um contrato particular de prestação de serviços com um profissional graduado em engenharia mecânica, fato que não atende estritamente a previsão contida no item 5.1.8.3.

Para tornar cumprida a referida exigência, a empresa Recorrente deveria ter o profissional com registro junto ao CREA/CAU, o que não fora demonstrado, afastando qualquer alegação no sentido de que um mero contrato particular de prestação de serviços seria suficiente para atender a exigência.

Com efeito, tendo em vista que, não há nenhuma ilegalidade nas exigências contidas no edital, tal como, apurou-se o descumprimento dos referidos itens, o não acolhimento do recurso interposto pela empresa Crema Construções Ltda torna-se medida cabível, devendo ser mantida a decisão que a tornou desabilitada do certame pela comissão de licitações do Município.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, é o PARECER no sentido de ser INDEFERIDO o recurso interposto pela empresa Crema Construções Ltda, uma vez que a decisão proferida pela Comissão de Licitações do Município de Ermo não merece qualquer reparo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ermo/SC, 08 de julho de 2019.
PATRICK FAVARO NAZARI
Procurador Jurídico
OAB/SC 40.510

PORTARIA Nº. 183, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2082596

PORTARIA Nº. 183, de 03 de julho de 2019.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora MARITÊ BARDINI SIMON, Matrícula nº 591, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2018, a serem gozadas de 03/07/2019 a 01/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de julho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 LUCIMARA

Publicação Nº 2082614

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Agente de Serviços Gerais II

Classificado(a): 7º Lucimara Xavier de Paula

Erval Velho, SC, 08 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2082435

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Faxinal dos Guedes e a Comissão Eleitoral da eleição para Conselheiro tutelar, gestão 2020/2024, nos termos do Edital n°001/2019 CONVOCA os candidatos que tiveram sua inscrição Deferida para participar de capacitação nos dias 29/07/2019, 30/07/2019 e 01/08/2019, com participação obrigatória.
O local da realização da capacitação será na Rua Santa Catarina, 721, Bairro São Cristovão (prédio situado o CRAS e CREAS), das 19h às 22h.
No primeiro dia será ofertado capacitação sobre Informática, no segundo e terceiro dia a capacitação será realizada pelo Ministério Público através do promotor da Infância e Juventude, Marcionei Mendes e o Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude de Xanxerê, Christian Dalla Rosa.
A realização da prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório será realizada no dia 05/08/2019, no horário das 19h às 23h, tendo como local Rua Santa Catarina, 721, Bairro São Cristovão (prédio situado o CRAS e CREAS),

Relação Definitiva dos Candidatos Deferidos - Eleição Conselho Tutelar 2019

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Faxinal dos Guedes e a Comissão Eleitoral, tornam público para conhecimento dos interessados a relação definitiva dos candidatos que tiveram sua inscrição Deferida para concorrer a membro do Conselho Tutelar de Faxinal dos Guedes, para gestão 2020/2024, nos termos do Edital n° 001/2019:

Nº	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	Vera Luci Schiavini Rosa	DEFERIDA
2	Adriana Aparecida Teixeira	DEFERIDA
3	Valdir dos Santos	DEFERIDA
4	Andréia Guiotto	DEFERIDA
5	Maria Dirlei Debortolli	DEFERIDA
6	Nilce Nelcinda da Silva	DEFERIDA
7	Elizangela Santin Berté	DEFERIDA
8	Sirlei Aparecida Meireles da Silva	DEFERIDA
9	Patrícia de Paula do Nascimento Costa	DEFERIDA
10	Suzamara Gonçalves	DEFERIDA
11	Sirlei Lucia Tonello	DEFERIDA
12	Valdecir Rodrigues	DEFERIDA
13	Rosicler Salete Dequigiovani	DEFERIDA
14	Marli Rodrigues	DEFERIDA
15	Luiz Carlos Neves de Oliveira	DEFERIDA
16	Marciane de Ramos	DEFERIDA

Faxinal dos Guedes, 08 de Julho de 2019.
Antenor Sandi Junior
Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO DE CONTRATO 0044/2019

Publicação Nº 2081836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0044/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Contratado: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE (29) VINTE E NOVE UNIDADES HABITACIONAIS, COM 51,30 M2 CADA UMA.
Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é da ordem de R$ 50.170,73 (cinquenta mil cento e setenta reais e setenta e três centavos) para cada Unidade Habitacional, totalizando o importe global de R$ 1.454.951,17 (um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), para construção das vinte e novas unidades, correspondendo o valor de R$ 962.159,21 (novecentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e vinte um centavos) no valor

do material e R$ 492.791,96 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) sobre o valor da mão de obra.
Prazo de vigência: O prazo de execução da obra será da data da assinatura do presente instrumento contratual até o mês de dezembro do exercício civil do ano de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de Julho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1080/2019

Publicação Nº 2082427

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1080/2019
Pregão Presencial - Registro de Preços Nº. 12/2019

As 09:30 horas do dia 08 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 44/2019, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE METROS LINEAR DE ROCHA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS ACESSÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório a seguinte empresa:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
323	KNAPP & CIA LTDA

Iniciada a sessão com a presença do interessado, sendo que nenhuma empresa ME e EPP compareceu para a participação do processo, e pelo principio da economicidade, foi aceito a participação da empresa KNAPP & CIA LTDA, que em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento da proposta de preços e rodada de lances do Processo Licitatório foi adjudicado a proponente KNAPP & CIA LTDA como vencedora conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	600,00	MLI	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS (2,5 POLEGADAS).	R$ 70,50
2	1000,00	MLI	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS (1,0 POLEGADA).	R$ 59,50

Sendo o valor total estimado do processo: 101.800,00 (Cento e um mil e oitocentos reais).
Encerrada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente participante.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos oito dias do mês de julho de 2019.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2019

Publicação Nº 2082433

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 19/2019
Processo Licitatório nº. 1080/2019
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 12/2019
Validade da ata de R.P.: 12 (doze) meses contados a partir do dia 09/07/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa KNAPP E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 76.376.375/0001-12, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº. 711, na cidade de Palmitos - SC, neste ato representada pelo Sr. Nelson Paulo Breunig, inscrito no CPF sob nº. 385.010.239-49 e Cédula de Identidade nº. 1.383.502, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1080/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 12/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE METROS LINEAR DE ROCHA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS ACESSÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	600,00	MLI	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS (2,5 POLEGADAS)	R$ 70,50
2	1000,00	MLI	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS (1,0 POLEGADA)	R$ 59,50

II – As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

III – A empresa vencedora deverá emitir ART de Execução e Detonação no local que será executado o Serviço.

IV – Qualquer custo adicional para conclusão completa dos serviços solicitados, é de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade dos Serviços, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos s fornecidos;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 1080/2019.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento dos s.

VI - A realização dos serviços deverá ser executada conforme demanda e local definido por Ordem de Serviço com prazo Máximo de 05 dias, emitida pela administração do município, que autoriza e especifica local e data para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do serviço entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o serviço é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização dos serviços a serem entregues, o Funcionário descrito abaixo:

Funcionário – Paulo Roberto Begnini

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos serviços para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento dos s será efetuado com prazo Maximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas oriundas deste Registro de Preços, correrão à conta da Classificação das Despesas de 2019 e 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;
B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		NELSON PAULO BREUNIG
CPF: 503.319.819-04		CPF: 385.010.239-49
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº. 51/2019

Publicação Nº 2082430

DECRETO nº. 51/2019
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1080/2019, e dá outras providências.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 44/2019, sobre o processo de licitação nº. 1080/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE METROS LINEAR DE ROCHA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS ACESSÓRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

KNAPP E CIA LTDA	R$ 101.800,00

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

PORTARIA Nº 164/2019

Publicação Nº 2081792

	PORTARIA Nº 164/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROSE CARMEN BINOTTO, ocupante do Cargo de Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 08/07/2019 a 22/07/2019, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 03/17 a 03/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de Julho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/FMS/2019

Publicação Nº 2082461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 11/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 06/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, afim de atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 05/04/2020
2ª Publicação

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/PMF/2019

Publicação Nº 2081661

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/PMF/2019

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/PMF/2019, QUE TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGOS COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A
SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS PARA SEREM INSTALADOS EM ÁREAS DE TERRA CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 04A, DA QUADRA D, DO DESMEMBRAMENTO NÚCLEO INDUSTRIAL VI, NA RODOVIA MUNICIPAL MAXIMILIANO GAIDIZINSKI, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.330, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Às oito horas do dia oito do mês de julho de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/PMF/2019. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que foi recebida a avaliação da Proposta Técnica da empresa NALIGA FUNDIÇÃO EIRELI, realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico. De acordo com as condições previstas no edital de chamamento (item 10), o referido conselho atribuiu a pontuação de 45,47855. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa NALIGA FUNDIÇÃO EIRELI. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhinha, 08 de julho de 2019.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO PMF 53/2019

Publicação Nº 2082237

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 53/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A
OBJETO – contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 908,00 (novecentos e oito reais)
VIGÊNCIA – 07/06/2020
DOTAÇÃO – 0703.2033.3390 (143)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 105/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 25 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059_2019 PMF

Publicação Nº 2082705

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0059/2019– PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de um veículo automotor tipo Sedan, Zero km, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Fraiburgo. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 25.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0059A/2019 – PMF
Fraiburgo (SC), 08 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019-2019 SF

Publicação Nº 2082288

Aviso do Pregão Presencial nº 0019/2019 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0031/2019
Objeto: Aquisição de conjunto motobomba de água bruta para floco/decantador da ETA Central. Julgamento: Menor Preço por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 24.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Fraiburgo (SC), 08 de julho de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

Portaria 14442019

Publicação Nº 2082742

PORTARIA Nº 1444, DE 08 DE JULHO DE 2019.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01315/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que assumiu a Direção da EM José de Anchieta;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 36 (trinta e seis) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor LEANDRO VARELA DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 053.538.599-44, nomeado para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – FILOSOFIA, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS08072019

Publicação Nº 2082289

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
28.06.2019	FNAS	CREAS Médio Investimento	9.754,63
02.07.2019	FNS	Vig. Em Saúde	9.246,55
02.07.2019	FNS	MAC	145.219,60
02.07.2019	FNS	PAB – Farmácia Básica	16.958,08
02.07.2019	FNS	SAMU	21.919,00
02.07.2019	FNS	Vig. Em Saúde	2.500,00
03.07.2019	FNS	PAB	78.221,00
03.07.2019	FNS	Saúde Bucal	7.500,00
03.07.2019	FNS	PACS	55.000,00
03.07.2019	FNS	PAB Variável	143.151,11
03.07.2019	FNS	Acadêmia De Saúde	3.000,00
03.07.2019	FNS	Acadêmia De Saúde	3.000,00

Secretaria de Finanças

7 DE SETEMBRO REGULAMENTO

Publicação Nº 2082562

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2019
197 ANOS DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

REGULAMENTO

I. DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1° – Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as normas do Desfile Cívico de 07 de setembro 2019.

Art. 2° – O Desfile Cívico de 7 de setembro 2019 será promovido pela Prefeitura Municipal de Fraiburgo, através da Secretaria Municipal de Educação e realizado com apoio dos órgãos que irão compor o Comitê de Organização do Desfile Cívico.

Art. 3° - O Desfile Cívico de 7 de Setembro tem por objetivo comemorar historicamente a Independência do Brasil, datada de 7 de setembro de 1822, engrandecendo a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à Pátria por meio do Desfile Cívico – Escolar – Militar.

II. DO COMITÊ DE ORGANIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO

Art. 4° – A Coordenação Geral da organização do Desfile Cívico será da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo.

Art. 5° - A realização do Desfile Cívico será de responsabilidade da Coordenação Geral e das entidades que compõem o Comitê.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe à Coordenação Geral organizar reuniões para formação do Comitê, tendo por finalidade garantir as ações peculiares ao Desfile Cívico e tomar devidas providências, dentro da competência de cada segmento, assegurando as solicitações destinadas ao Desfile Cívico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Comitê será formado por representantes das seguintes Entidades/ órgãos e terá como Coordenadora a Secretária Municipal de Educação.

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria da Fazenda
- Secretaria de Infraestrutura Urbana
- Secretaria de Saúde
- Polícia Militar
- Corpo de Bombeiros
- Fundação Municipal de Esportes
- Ortifrai
- Departamento de Cultura

PARÁGRAFO ÚNICO – À Secretária Municipal de Educação caberá a Coordenação do Comitê.

III. DO TEMA

Art. 6° – O Tema EU AMO FRAIBURGO, EU AMO MINHA NAÇÃO, busca sensibilizar a população sobre a importância da educação na formação dos cidadãos e cidadãs, como força propulsora do desenvolvimento da nação, bem como o respeito à diversidade cultural e ambiental, a história de um povo com princípios éticos, morais e cívico.

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2019
197 ANOS DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

IV – DO LOCAL E DATAS

Art. 7° - O Desfile Cívico de 7 de Setembro de Fraiburgo – SC – ano 2019, acontecerá na data de 7 de setembro de 2019, sábado, na Avenida Arnoldo Frey, Centro – Fraiburgo – SC.

V. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º – O Desfile Cívico está aberto a toda sociedade civil e organizada: escolas / entidades / sindicatos / associações / secretarias municipais / corporações militares, que tiverem interesse em participar, devendo para isso:

I. Preencher a ficha de inscrição e devolver por e-mail, ou pessoalmente até 09 de agosto, impreterivelmente.

II. Utilizar o Desfile Cívico, exclusivamente, para manifestação patriótica.

VI. É VEDADO

Art. 9° - Realizar demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes.

Art. 10° - O uso de veículos motorizados não oficiais, sejam automóveis ou motocicletas.

Art. 11 – A apresentação de animais vivos durante o Desfile Cívico.

Art. 12 – Apresentações políticas, religiosas ou atos que firam a moralidade, impessoalidade, ética e municipalidade.

Art. 13 – Interromper, atrasar ou prejudicar o andamento do Desfile Cívico de 7 de Setembro de Fraiburgo – ano 2019.

VII. DA INSCRIÇÃO

Art. 14 – As escolas / entidades / sindicatos / associações / secretarias municipais / corporações militares participantes do desfile deverão entregar a Ficha de Inscrição e o Histórico através do e-mail: ensino@fraiburgo.sc.gov.br, ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Arnoldo Frey, 179 – Centro – Fraiburgo – SC.

I. Estar cientes de que o número de participantes por escolas / entidades / sindicatos / associações / secretarias municipais / corporações militares não deverá ultrapassar 200 pessoas, excluindo-se desse número os integrantes de bandas ou fanfarras.

II. Informar na Ficha de Inscrição o número de participantes do desfile e se possui Fanfarra ou Banda. Fazer constar na Inscrição, o nome completo da pessoa responsável pelas informações, além do telefone e e-mail.

VIII. DO HISTÓRICO

Art. 15 – O histórico das escolas / entidades / sindicatos / associações / secretarias municipais / corporações militares que será apresentado pelo locutor durante o Desfile, deverá:

I. Ser redigido em texto corrido, digitado, contendo no máximo 15 linhas ou 250 palavras, considerar informações relevantes acerca da entidade/ instituição, tais como: Nome da escola, Nome do/a Diretor, Localização, número de alunos atendidos, frase/lema que identifica a filosofia de trabalho da unidade;

II. Evitar contar no resumo do histórico excesso de informações com inserção de datas, diversos nomes de pessoas, informações relativas a atividade específica de cada Unidade e/ou fatos cotidianos, uma vez que tais dados tornam o processo de leitura delongado e acabam por gerar morosidade no fluxo do desfile.

IX. DA CONCENTRAÇÃO

Art. 16 – A concentração acontecerá nas vias indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Educação, sendo, Rua Mar-ly esquina com Rua Nereu Ramos até Avenida Arnoldo Frey; Rua Nereu Ramos esquina com Rua Madre Paulina até Esquina Rua Mar-ly, Rua Nardaci Brandt esquina com Rua Madre Paulina até esquina com Rua Mar-ly; Rua Madre Paulina entre as esquinas Rua Nereu Ramos e Rua Nardadi Brandt.

Art. 17 - Os participantes deverão:

I. Organizar-se de acordo com a ordem sequencial da corporação militar/ escolas/ secretarias municipais / entidades / sindicatos / associações, estabelecida na programação, que será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, de 29 a 30 de agosto.

II. Organizar-se no local da concentração com trinta minutos de antecedência ao início do desfile.

X. DA DISPERSÃO

Art. 18 – A dispersão dos participantes do Desfile acontecerá na esquina com a Rua João Marques Vieira, sentido tanto para a direita, quanto para a esquerda.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os ônibus que transportarão participantes do desfile, deverão ficar estacionados no Centro de Eventos Sebastião Andrade dos Santos, favorecendo o deslocamento desses em seu retorno.

XI. DO DESFILE

Art. 19 – O desfile terá início às 8h30min, impreterivelmente;

I. Formação do Palanque Oficial e Hasteamento da Bandeira Nacional – 8:00 horas

II. O Palanque Oficial estará localizado à Avenida Arnoldo Frey, próximo ao Supermercado Big Bom.

Art. 20 – As Escolas, Entidades, Sindicatos, Associações e Secretarias Municipais deverão trazer faixa ou banner de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no desfile.

Art. 21 – Os pelotões do desfile serão organizados de acordo com número de participantes, a critério de cada entidade/ escola/ instituição;

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2019
197 ANOS DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

Art. 22 – Durante o desfile deverá ser mantida distância aproximada de 7 (sete) metros da escola / entidade / sindicato / associação / secretaria municipal que estiver à frente.

Art. 23 – As instituições ficam proibidas de realizarem evoluções ou apresentações em frente ao palanque, com duração superior a 2 (dois) minutos.

Art. 24 – Haverá uma parada obrigatória antes do palanque oficial, a 30 m de distância, numa faixa branca de 1 m de largura, onde membros da Comissão Organizadora sinalizarão a continuação do desfile, de acordo com a leitura do histórico pelo Cerimonial. A faixa da escola / entidade / sindicato / associação / secretaria municipal deverá estar, visivelmente, à frente do pelotão.

XII. DA SEMANA DA PÁTRIA

Art. 25 – A Semana da Pátria terá início no dia 02 de setembro encerrando-se com o Desfile Cívico na data de 07 de setembro de 2019;

Art. 26 – O hasteamento e o arriamento da Bandeira deve ser feito diariamente com a execução dos Hinos Nacional e de Fraiburgo;

Art. 27 – Caberá a Secretaria Municipal de Educação estabelecer um cronograma para Hasteamento e Arriamento das Bandeiras no Paço Municipal.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – Cada Escola / Entidade / Sindicato / Associação / Secretaria Municipal / Corporação Militar é responsável pelos seus participantes (transporte e atitudes comportamentais).

Art. 29 – Os SANITÁRIOS da Secretaria de Educação ficarão a disposição dos participantes do desfile e público presente.

Art. 30 – Haverá assistência da Secretaria Municipal de Saúde com sua equipe para atender situações que possa surgir no decorrer do desfile, com ambulância e técnico em enfermagem na concentração, próximo a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 – Em caso de chuva a Comissão organizadora informará, pelos meios de comunicação locais, a realização, cancelamento ou transferência do Desfile.

Art. 32 – A Secretaria Municipal de Educação coloca-se a disposição para informações e esclarecimentos referentes ao desfile por meio dos telefones 3256-4250/3256-4261 das 8 horas 12 horas e das 13h30min às 17h30min. E-mail: ensino@fraiburgo.sc.gov.br

Art. 33 – Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tania da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Fraiburgo, 09 de julho de 2019.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Arnoldo Frey, 179 – Centro- Fraiburgo – SC
Fone: 49 32564250 E-mail: ensino@fraiburgo.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2019
197 ANOS DE INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

FICHA DE INSCRIÇÃO

DESFILE 07 DE SETEMBRO – 2019

1 – NOME DA INSTITUIÇÃO _____

Natureza: ( ) Militar ( ) Educacional ( ) Social ( ) Outra

2 - DIRETOR/ RESPONSÁVEL: _____

3 – ENDEREÇO:_____

4 – FONE: _____ CELULAR:_____

5 – E-MAIL:_____

6 – NÚMERO DE PARTICIPANTES:_____

7 – POSSUI BANDA/FANFARRA? ( ) SIM ( ) NÃO

8 – HISTÓRICO PARA O DESFILE

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Carimbo e Assinatura

Data:___/___/2019

*Prazo para entrega do histórico 09 de agosto de 2019.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Avenida Arnoldo Frey, 179 – Centro- Fraiburgo – SC
Fone: 49 32564250 E-mail: ensino@fraiburgo.sc.gov.br

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1060/2019 ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2081671

DECRETO Nº 1060/2019, 05 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art.12, inciso III, da Lei nº 904/2018 de 28 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	11	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção Bloco GBF - FNAS	
18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.1335	Aplicações Diretas	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção Bloco GBF - FNAS	
19	4.4.90.00.00.00.00.00.00.1335	Aplicações Diretas	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.032	Manutenção Bloco GSUAS - FNAS	
20	3.3.90.00.00.00.00.00.00.1335	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.972,51 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	11	Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção Bloco GBF - FNAS	
18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.1335	Aplicações Diretas	R$ 11.447,65
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.031	Manutenção Bloco GBF - FNAS	
19	4.4.90.00.00.00.00.00.00.1335	Aplicações Diretas	R$ 9.000,00
Unidade:	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	2.032	Manutenção Bloco GSUAS - FNAS	
20	3.3.90.00.00.00.00.00.00.1335	Aplicações Diretas	R$ 19.524,86
	TOTAL		R$ 39.972,51

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, do FNAS – GBF no valor de R$ 20.447,65(vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e do recurso FNAS – GSUAS no valor R$ 19.524,86 (dezenove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), totalizando um valor de R$ 39.972,51 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Frei Rogério, SC, 05 de julho de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DISTRATO - CONTRATO Nº 31-2019 - EPAGRI - CURITIBANOS

Publicação Nº 2082153

DISTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2019

Pelo presente instrumento particular de distrato do contrato nº 31/2019, de um lado o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, com sede na Adolfo Soletti, 750 - Centro, na cidade de Frei Rogério SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Jair Da Silva Ribeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0035-01, neste ato representada pelo senhor Jonatan Galio Gerente Regional, têm entre si justo e aprovado o DISTRATO ao contrato de nº 31/2019 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o DISTRATO do CONTRATO de prestação de serviços Nº 31/2019 datado de 30 / 04 / 2019, dando por satisfeito e encerrado o objeto da prestação de serviço do citado CONTRATO, que consistia em: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considera-se rescindindo o presente contrato a partir de 01/06/2019, de forma amigável e em comum acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dá-se PLENA, GERALEIRREVOGÁVEL quitação de direitos e obrigações com relação ao contrato ora rescindido, nada havendo a cobrar ou reclamar, por qualquer das partes, relativos a quaisquer direitos, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA
O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

E, para os fins legais, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante das testemunhas que também subscrevem.

Frei Rogério SC, 01 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO Jair da Silva Ribeiro Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri Jonatan Galio Gerente Regional CONTRATADA
Testemunhas Nome: CPF:	 Nome: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69-2019 - SONDAOESTE

Publicação Nº 2082148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA.
CNPJ: 82.092.842/0001-85.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar serviços de geologia, sondagens, hidrogeologia, poços de monitoramento, coleta e analise de água e fornecimento de relatórios e ARTs, seguindo normas e técnicas pertinentes ao objeto contratado.

Item	Descrição dos Serviços.	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	Execução de 04 PM para coleta de água e monitoramento do local conforme ABNT NBR 15.491-1 e a NBR 15.495-2	1	3.850,00	3.850,00
2	Execução de 05 sondagens a trado, conforme ABNT 15.492 - IN 52 do IMA	1	1.750,00	1.750,00
3	Coleta e Análise de 04 amostras de água conforme resolução CONAMA 420/2009 e CONAMA 96/2008, com posterior emissão de relatório final.	1	6.068,84	6.068,84
4	Fornecimento de relatório e ART	1	1.250,00	1.250,00
Total R$				12.918,84

Valor global: R$ 12.918,84 (doze mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 17/06/2019 à 31/12/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73-2019 - EPAGRI VIDEIRA

Publicação Nº 2082137

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2019

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI – VIDEIRA SC.
CNPJ: 83.052.191/0005-96

Objeto: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

Valor: R$ 20.239,80 (vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: 02/07/2019 à 31/12/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 062/2019

Publicação Nº 2081659

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 062/2019, Edital de Dispensa 003/2019, até às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 09:15hs do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para a AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETÍFICA DE MOTOR DO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER PLACA MKA 3920, Conforme especificações constantes no Edital. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão, 08 de julho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 066/2019 ERRATA

Publicação Nº 2081819

ERRATA - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 066/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 030/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 22 de julho de 2019, sendo que a data mudou para o dia 19 de julho de 2019 e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE AGASALHOS, CAMISETAS, CALÇÕES E MEIAS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ATLETAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 05 de julho de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2019

Publicação Nº 2082492

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 067/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 031/2019, tipo menor preço por item até às 14h:00min. do dia 19 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 14h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 08 de julho de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

ATA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA JARI MUNICIPAL

Publicação Nº 2082939

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2019

Aos dezessete (03) dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019), reuniram-se na sala do DEMUTRAN, na Rua Prefeito João Orestes de Araújo nº 276, bairro centro, das 09:00h às 11:15h, os membros da 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI Municipal de Garopaba, relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS BATISTA
SUPLENTE: TACIANA CARLA TEIXEIRA

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: ANDERSON FERNANDO VOSS
SUPLENTE: FERNANDO FLORES

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

TITULAR: HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
SUPLENTE: ADÍLIO JOSÉ DE ABREU

SECRETÁRIA JARI MUNICIPAL
MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO

Ao iniciar a reunião o presidente João Carlos Batista cumprimentou os membros presentes e em seguida distribuiu os recursos para os conselheiros; dando seqüência assim aos trabalhos, na pauta recursos do município de Garopaba para apreciação. Com todos os membros presente: titulares e suplentes formou-se três duplas, de acordo com as suas representatividades, para julgamento dos recursos.

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores, OS SEGUINTES RECURSOS QUE FORAM DEFERIDOS POR UNANIMIDADE, APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 32/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Carlos Murilo Santos, base legal 203 V, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/XR 250 TORNADO, placa MDL9175/SC;

- PROCESSO 167/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Diego Martins Vicentin, base legal 244 III, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo YAMAHA/XT 660R, 2006 – placa MGK6571/SC;

-- PROCESSO 166/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Diego Martins Vicentin, base legal 174, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo YAMAHA/XT 660R, 2006 – placa MGK6571/SC;

- PROCESSO 86/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Caetano Leivas de Souza, base legal 181 XVIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CITROEN/C3 GLXA AIRCROSS, 2012/2012 – placa MJT6375/SC;

- PROCESSO 163/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Joao Machado, base legal 181 XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEVROLET/ONIX 1.4AT LTZ, 2017/2018 – placa QIZ5779/SC;

- PROCESSO 02/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Edson Pacheco, base legal 186 II, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/CG 125 TITAN KS, 2011/2011 – placa MCX1862/SC;

- PROCESSO 168/2018: Proprietário/ Condutor Sra. Naide Ribeiro de Abreu, base legal 181,XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/HYUNDAI TUCSON GL 20L, 2009/2010 – placa MHC1968/SC;

- PROCESSO 171/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Carlos Gustavo de Souza, base legal 252 IV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/CG 125 FAN KS, 2014/2014– placa MCU1206/ SC;

Foram apreciados, discutidos e julgados pelos relatores OS SEGUINTES RECURSOS, QUE FORAM INDEFERIDOS POR UNANIMIDADE, NÃO APRESENTANDO EMBASAMENTO LEGAL:

- PROCESSO 10/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Daniela Cecilia Otheguy vega, base legal 186 II, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/CHERY TIGGO 2.0 , 2011/2011 – placa MIT1964/SC;

- PROCESSO 09/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Miriam Terezinha da Rocha Faria, base legal 181 XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT/CLIO EXP 16, 2005/2006 – placa ANG4346/SC;

- PROCESSO 14/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Silvina Analia Maso, base legal 181 XV, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEVROLET/ SEDAN CLASSIC , – placa PMC853/ARGENTINA;

-PROCESSO 06/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Sergio Pereira, base legal 203, V, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT/ STRADA WORKING, 2013/2014 – placa MCU1832/SC;

- PROCESSO 07/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Viviane da Silva, base legal 181, XIX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/ CORSA HATCH MAXX, 2012/2012 – placa ISW5709/SC;

- PROCESSO 04/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Laura Timmen Schuler, base legal 182 V, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo FIAT UNO VIVACE 1.0, 2014/2014 – placa OWW3261/SC;

- PROCESSO 05/2017: Proprietário/ Condutor Sr. Jorge Luis Pinto Soares, base legal 181 XVIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo RENAULT/SANDERO, placa NXZ5235/RS;

- PROCESSO 03/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Reinaldo de Jesus Pedro, base legal 186 II, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/GOL 1.6 POWER, 2012/2013 – placa MJT5172/SC;

- PROCESSO 11/ 2019: Proprietário/ Condutor Sr. Gabriel Emilio Kich, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/NOVO GOL 1.0 TRACK, 2013/2014 – placa IVB7762/SC;

- PROCESSO 17/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Aloisia Pinto da Silva, base legal 182 VI, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo CHEVROLET/TRAILBLAZER LTZ, 2017/2017 – placa QII5220/;SC

- PROCESSO 20/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Elisabeth Lanziloti Silva, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ FOX 1.6 GII, 2014/2014 – placa FNP5631/SP;

- PROCESSO 15/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Ilson Soares Machado, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/GOL MI, 1997/1998 – placa GSD4821/MG;

- PROCESSO 23/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Jucielle Vieira de Souza, base legal 195, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA /BIZ 125 ES, 2014 – placa MKH4533/SC;

- PROCESSO 24/2019: Proprietário/ Condutor Sra. José dos Passos Joaquim, base legal 195, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA /XRE 300 , 2013 – placa MMI8701 /SC;

- PROCESSO 29/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Nereida Daudt, base legal 252,V, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo KIA SPORTAGE, 2012/2013 – placa MJV8746/SC

- PROCESSO 30/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Eliane Elias Guedes, base legal 167, XX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo GM/ CORSA WIND, 1997/1997 – placa LYT1204/SC;

- PROCESSO 33/2019: Proprietário/ Condutor Sra. Raquel Carboneiro dos Santos, base legal 181 XIX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ FOX 1.0 GII, 2012/2013 – placa ITW8530/RS;

- PROCESSO 34/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Diego da Silva Cavalheiro, base legal 244,III, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD, 2004 – placa MCJ8094/SC;

- PROCESSO 35/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Diego da Silva Cavalheiro, base legal 199, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/CG 150 TITAN ESD, 2004 – placa MCJ8094/SC;

- PROCESSO 36/2019: Proprietário/ Condutor Sra.Eliane Maria Schlabrendorff, base legal 181, XIX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/PEUGEOT 308 ALLURE , – placa IUA4589/RS;

- PROCESSO 38/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Jordania Duarte Lopes, base legal 181 XVIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo HONDA/CIVIC EXR, 2015/2016 – placa IWO7899/RS;

- PROCESSO 39/2019: Proprietário/ Condutor Sr. Jose Paulo Kaufmann Junior, base legal 181 XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo MON/BAJA BUGGY ENVEMO, 1985/1985 – placa BGI4579/SC;

- PROCESSO 126/2019: Proprietário/ Condutor Sr. John Philip Wills, base legal 193, XVII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ TOYOTA HILUX 4CD, 2000/2001 – placa NBE3972/SC;

- PROCESSO 161/2018: Proprietário/ Condutor Sra. Jandira da Silva, base legal 181 XIX, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo VW/ GOL 1.0, 2005/2005 – placa DPS1145/RS;

- PROCESSO 162/2018: Proprietário/ Condutor Sra. Juliana Philippi Gerent, base legal 181, VIII, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo PEUGEOT/2008 GRIFFE THPM, 2017/2017 – placa GCV6365/SE;

- PROCESSO 169/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Clayton Michel Reckziegel, base legal 167, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/ RENAULT FLUENCE DYN20M, 2011/2011 – placa MKU2770/SC;

- PROCESSO 170/2018: Proprietário/ Condutor Sr. Clayton Michel Reckziegel, base legal 214 I, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo I/RENAULT FLUENCE DYN20M, 2011/2011 – placa MKU2770/SC;

- PROCESSO 221/2018: Proprietário/ Condutor Terra Projetos e Consultoria Ltda , base legal inc I art.3 Resolução 151, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), veículo MMC/L200 TRITON GL D, 2017 – placa NCL3574/SC;

Foram apreciados 36 recursos, todos analisados e julgados com embasamento legal no Código de Trânsito Brasileiro.

Nada mais a relatar, nenhuma observação a infrações de trânsito, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, da qual eu Maria Zenaide Maia Monteiro, lavrei o presente termo depois de lido, discutido e aprovado, que será por mim assinado e ao final assinado por todos os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI).

Garopaba/ SC, 7 de Julho de 2019.
REPRESENTANTES DO ORGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE

JOÃO CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

TACIANA CARLA TEIXEIRA
SUPLENTE

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO

ANDERSON FERNANDO VOSS
TITULAR

FERNANDO FLORES
SUPLENTE

ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO

HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO
TITULAR

ADÍLIO JOSÉ DE ABREU
SUPLENTE

MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO
SECRETÁRIA DA JARI MUNICIPAL

Publicado a presente Ata no DOM/SC em 09/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

AVISO DE LICITAÇÃO PE048/2019

Publicação Nº 2082416

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2019
PROCESSO Nº 079/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender as Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 15h20min do dia 22/07/2019. A sessão pública será realizada a partir das 15h30min do dia 22/07/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 08 de julho de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 818/2019

Publicação Nº 2082905

PORTARIA N.º 818, DE 08 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que na aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve a Administração Pública promover a instauração de regular processo administrativo, que se constitui em instrumento hábil para apuração das infrações cometidas, com respeito ao preceito constitucional que assegura "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"(art. 5º, LV, CRFB);

CONSIDERANDO que "até que norma local discipline a matéria, as Administrações Públicas dos Estados e Municípios devem observar, nos respectivos procedimentos administrativos, as prescrições da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Precedentes"(RMS 35.033/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 29/10/2015).

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de Processo Administrativo formulado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Ofício ADM nº 459/2019, além do Ofício da Secretaria de Infra-Estrutura nº 088/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para aplicação da penalidade de multa por atraso na entrega das mercadorias por parte da Empresa Trator Peças Comércio de Peças para Trator Ltda., CNPJ 79.905.071/0001-93;

Art. 2º. DESIGNAR Comissão formada pelos servidores FERNANDO DA SILVA FERREIRA, ADELIR RODRIGUES E NILTON CESAR RODRIGUES para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a instrução do Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para conclusão da instrução do processo administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Parágrafo único. A Comissão de Instrução poderá designar, por termo nos autos do Processo Administrativo, servidor público municipal para secretariar os trabalhos.

Art. 4º. Encerrada a instrução, o interessado será intimado pela Comissão para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de até dez dias, findo o qual serão os autos conclusos para decisão.

Art. 5º. Na ausência de norma local que discipline o Processo Administrativo no âmbito do Município, aplica-se, no que couber, as prescrições da Lei Federal nº 9.784/1999 e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 08 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 09/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 821/2019

Publicação Nº 2082953

PORTARIA N.º 821, DE 08 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício da Secretaria de Administração n°. 463/2019 e o Ofício SMS 070/2017 solicitam a abertura de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "A sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subsequente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator.

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício SMS n°. 070/2017.

Art. 2º. DESIGNAR para compor a Comissão os servidores CENIR GRUNTHAL RAMOS, BRUNA DA SILVA BATTISTELLA E ITAMAR CARVALHO FARACO para, sob a presidência da primeira, conduzirem a Sindicância Administrativa de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 08 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 09/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 825/2019

Publicação Nº 2082597

PORTARIA N.º 825, DE 08 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JEAN RICARDO ANTUNES, CPF n.º 078.508.149-67, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E MÍDIAS do Gabinete do Prefeito, em 08/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 09/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N° 828/2019

Publicação Nº 2082908

PORTARIA N.º 828, DE 08 DE JULHO DE 2019.

REVOGA A PORTARIA N.º 812, DE 04 DE JULHO DE 2019, RECOMPÕE COMISSÃO COORDENADORA PARA A ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. REVOGAR a Portaria n°. 828, de 04 de julho de 2019, e RECOMPÕE a Comissão Coordenadora para a Elaboração e Adequação do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, com os membros indicados, conforme segue:

EDINEI JOSÉ VIEIRA – CPF nº 868.594.719-72, representante da Secretaria de Orçamento e Contabilidade;
ITAMARA MENEGUEL DEMÉTRIO – CPF nº 054.277.439-95, representante do Conselho Municipal de Educação;
JOSIANE FARACO DA LUZ – CPF nº 028.543.369-67, representante do Conselho do FUNDEB;
JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES – CPF nº 753.186.369-34, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba;
LEANDRO IZALDO SILVA – CPF nº 889.065.909-20, representante da Secretaria de Administração, Diretoria de Gestão de Pessoas;
ROSILENE PACHECO DE LIMA – CPF nº 454.769.349-87, representante da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de julho de 2019
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 09/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 121/2019

Publicação Nº 2082514

DECRETO N° 121, DE 08 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso III, da Lei nº 2104, de 13/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

04.001.0008.0243.1008.2018 Manutenção do Conselho Tutelar	4490	03.00.00	R$	3.500,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2018, referente aos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 08 de julho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 122/2019

Publicação Nº 2081909

PORTARIA Nº 122 de 05 de julho de 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 91/2016 de 30 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;
CONSIDERANDO, o Processo nº 91273/2019;
CONSIDERANDO, a desistência de candidato.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. Certidão de nascimento (se solteiro)
2. Certidão de casamento (se casado)
3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
4. RG e CPF
5. Título de eleitor
6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
7. Cartão do PIS/PASEP
8. Certificado de reservista (p/ homens)
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 7 anos

10. RG e CPF dos filhos maiores de 7 anos e menores de 24 anos e/ou dependentes em geral para fins de imposto de renda
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
13. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
14. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
15. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
16. (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
17. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
18. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
19. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
20. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
21. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
22. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
23. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
24. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
25. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
26. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
27. 01 foto 3x4 RECENTE
28. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
29. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
30. ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
31. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
32. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
33. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
34. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 122/2019
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Engenheiro Civil

Matrícula	Nome	Colocação
173001241	RAMON FELIPE WASCH PAES	2º

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 8.872, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2082623

DECRETO Nº 8.872, DE 05 DE JULHO DE 2019.
SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, incisos V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 126 Tecnologia da Informação	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Projeto: 1119 Aquis. de Equip. de Informát. software, móveis e Mat. Perman.	
Dotação: 377 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 48.896,88
Dotação: 378 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 83.836,40
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Atividade: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação: 323 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 91.787,68
Função: 18 Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento Territorial	
Atividade: 2098 Educ Ambient.paisag. e arboriz. Urb. de esp.públ.proteção en	
Dotação: 379 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 43,21

Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Projeto: 1117 Aquisição de Terrenos e Desapropriações	
Dotação: 365 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 174.438,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Projeto: 1017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 318 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.098,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica	
Dotação: 136 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Dotação: 147 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 158,42
Dotação: 148 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 8.904,00
Dotação: 149 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 994,03
Dotação: 150 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 118,52
Dotação: 59 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 429,96

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Projeto: 1053 Aquisição de Equip., Material Perman., Máquinas e Caminhões	
Dotação: 376 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 62.041,00

Art. 2º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2138 Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação: 146 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 101.114,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.909, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2081721

PORTARIA Nº 5.909, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA LUANA BIANCHET PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 37/2017.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 1º de junho de 2019, a servidora LUANA BIANCHET, inscrita no CPF sob o nº 048.432.169-25, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 37/2017, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa LOGOS Assessoria, Gestão e Projetos Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2019.

Gaspar, 13 de junho de 2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 5.937, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2082390

PORTARIA Nº 5.937, DE 1º DE JULHO DE 2019.
DESIGNA WELLINGTON VILVERT PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 61/2019.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 09 de maio de 2019, o servidor WELLINGTON VILVERT, inscrito no CPF sob o nº 037.101.359-31, ocupante do cargo em comissão de Diretor Técnico, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 61/2019, firmado entre o Município de Gaspar e Maria Elisete Padilha dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de maio de 2019.

Gaspar, 1º de julho de 2019.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA RH 61/2019

Publicação Nº 2081708

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 61/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARIANA ANDREAZZA BERNARDI DIEHL, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria da Planejamento Territorial, referente ao período aquisitivo de 20/05/2013 a 20/07/2018, devendo folgar a partir de 04/07/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 62/2019

Publicação Nº 2081710

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 62/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JACIR JOAO BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 08/02/2010 a 11/03/2015, devendo folgar a partir de 08/07/2019 a 05/10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE SORTEIO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAR AS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 46/2019 EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 12.232/2010

Publicação Nº 2082923

RELAÇÃO DOS NOMES PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO E AVISO DE SORTEIO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ O SORTEIO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 12.232/2010 NA FORMA ABAIXO:

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A CRIAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO, A VEICULAÇÃO E O CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1O DO ART. 2O DA LEI NO 12.232/2010, OBJETIVANDO PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NA ATIVIDADE INSTITUCIONAL.

RELAÇÃO DOS NOMES PARA O SORTEIO:
1- Pedro Francisco da Costa Neto
2- Lucimar Teixeira
3- João Alexandre Batistella
4- Wesley Altair Fernandes
5- Daniel Miranda
6- Rafael Festa
7- Cleberson Fontella Correa
8- Alex Sandro Valadares Pinto
9- Pedro Augusto da Cunha

DATA DA REUNIÃO PÚBLICA DO SORTEIO: 22/07/2019 até ás
10h30min.

Os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no setor de Licitações.

Governador Celso Ramos, 05 de Julho de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 047 2019 - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2082830

DECRETO 047/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 7.073,58 (Sete Mil e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2018, nas respectivas fontes de Recurso 0.3.70.000060 Construção de Mirantes conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701	Encargos Gerais do Município	7.073,58
28.845.0000.0.002	Indenizações, Restituições e Devoluções de Recursos de Convênios	7.073,58
3.3.00.00	Transferências ao Estado e Distrito Federal	7.073,58
(262) 3.3.30.00	Aplicações Direta	7.073,58
0.3.70.000060	Recursos de Convênios União-Construção de Mirantes	7.073,58
TOTAL:		7.073,58

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 06 de Maio de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 053 2019- REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2082835

DECRETO N°053/2019
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 10.000,00 (Deis Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901	Fundação Municipal de Meio Ambiente	10.000,00
18.541.0009.2.063	Manutenção da Fundação de Meio Ambiente	10.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	10.000,00
(3) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL		10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901	Fundação Municipal de Meio Ambiente	10.000,00
18.541.0009.2.063	Manutenção da Fundação de Meio Ambiente	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
(5) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 22 de Maio de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 064 2019 - CRÉDITO ADICIONAL

Publicação Nº 2082838

DECRETO N°064/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1300/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 342.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 01.00.000000 Recursos Ordinários, 01.23.000000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e 01.50.000000 Ações de Preservação Ambiental, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal De Infra Estrutura e Sev. Publico	10.000,00
15.452.0008.1.030	Construção e Remodulação de Praças e Jardins	10.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	10.000,00
(144) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00

2101	Secretaria Municipal De Receita	330.000,00
04.129.0001.2.065	Manutenção da Secretaria de Receita	330.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	330.000,00
(267) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	330.000,00
0.1.50.000000	Ações de Preservação Ambiental	330.000,00
0802	Secretaria Municipal De Assistência Social e Hab.	2.000,00
08.244.0006.2.047	Benefícios Eventuais	2.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	2.000,00
(113) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00
0602	Secretaria Municipal De Educação	789,00
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	789,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	789,00
(269) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	789,00
0.1.23.000000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	789,00
Total		342.789,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 19 de junho de 2019.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO 067 2019 - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2082842

DECRETO N°067/2019
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:
Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0202	Gabinete do Prefeito	12.000,00
06.182.0006.2.038	Manutenção da Funrebom	12.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	12.000,00
(221) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0202	Gabinete do Prefeito	12.000,00
06.182.0006.2.038	Manutenção da Funrebom	12.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	12.000,00
(222) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 01 de Julho de 2019.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO 069 2019 - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2082846

DECRETO N° 069/2019
FICA AUTORIZADO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO QUE PRESTAR SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder folga ao Servidor Público que prestar serviço à Justiça Eleitoral por ocasião das eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Governador Celso Ramos/SC.

§1º - A concessão da folga que se refere o artigo 1º, caput, deste decreto, será destinada ao funcionário ou servidor público municipal que prestar serviço à justiça eleitoral, para as eleições de escolha do conselho tutelar, como: mesário, presidente e secretário de mesa, bem como aos fiscais;

§2º - O período de folga concedido ao funcionário ou servidor público municipal será de dois (02) dias.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 06 julho de 2019.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2082315

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE
Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, são registrados os preços da (s) empresa (s), OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME, estabelecida à Rua NILO ANASTACIO VIEIRA, 1950, GALPÃO 01/02/03, CENTRO, PENHA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 22.417.394/0001-10, neste ato representado pelo(a) LUAN PASSOS CHIMILOSKI, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 100.620.469-50, portador(a) do RG n.º 6803534 SSP/SC, AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 50/2019, objeto do Processo 50/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
1	Mini Desktop com Windows. Obs: Demais especificações abaixo.	UNID	15	3.250,00	48.750,00

Governador Celso Ramos/SC, 02 de julho de 2019.

OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2019 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2082319

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, são registrados os preços da (s) empresa (s), VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INF, estabelecida à Rua DOMINGOS COELHO, 320, SALA 02, PRAIA JOÃO ROSA, BIGUAÇU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 33.419.290/0001-61, neste ato representado pelo(a) HENRIQUE MATTOS DO AMARAL, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 040.224.799-06, portador(a) do RG n.º 4.564.662 SSP/SC, AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 50/2019, objeto do Processo 50/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
2	Notebook com Windows. Obs: Demais especificações abaixo.	UNID	05	4.990,00	24.950,00
3	Monitor 21.5 Polegadas. Obs: Demais especificações abaixo.	UNID	15	799,00	11.985,00

Governador Celso Ramos/SC, 02 de julho de 2019.

VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INF
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2019 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2082321

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, são registrados os preços da (s) empresa (s), OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME, estabelecida à Rua NILO ANASTACIO VIEIRA, 1950, GALPÃO 01/02/03, CENTRO, PENHA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 22.417.394/0001-10, neste ato representado pelo(a) LUAN PASSOS CHIMILOSKI, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 100.620.469-50, portador(a) do RG n.º 6803534 SSP/SC, AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 50/2019, objeto do Processo 50/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
1	Mini Desktop com Windows. Obs: Demais especificações abaixo.	UNID	10	3.250,00	32.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 02 de julho de 2019.

OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2019 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2082322

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, são registrados os preços da (s) empresa (s), VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INF, estabelecida à Rua DOMINGOS COELHO, 320, SALA 02, PRAIA JOÃO ROSA, BIGUAÇU/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 33.419.290/0001-61, neste ato representado pelo(a) HENRIQUE MATTOS DO AMARAL, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 040.224.799-06, portador(a) do RG n.º 4.564.662 SSP/SC, AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 50/2019, objeto do Processo 50/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
2	Notebook com Windows. Obs: Demais especificações abaixo.	UNID	05	4.990,00	24.950,00
3	Monitor 21.5 Polegadas. Obs: Demais especificações abaixo.	UNID	10	799,00	7.990,00

Governador Celso Ramos/SC, 02 de julho de 2019.

VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INF
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2019 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA CONSULTAS JURÍDICAS PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Publicação Nº 2082391

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019
AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA CONSULTAS JURÍDICAS PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, são registrados os preços da (s) empresa (s), SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS – EIRELI, estabelecida à Rua CINCO DE JULHO, 59 – 2º ANDAR - SALA 01, SÃO PAULO/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.484.104/0001-80, neste ato representado pelo(a) MARIA LUZIANE TAVARES BARBOSA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 925.930.542-04, portador(a) do RG n.º 5391953 SSP/PA, AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA CONSULTAS JURÍDICAS PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 51/2019, objeto do Processo 51/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
1	TÍTULO: RECURSO ESPECIAL, RECURSO EXTRAORDINÁRIO E A NOVA FUNÇÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES NO DIREITO BRASILEIRO. AUTOR(ES): TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBIER, BRUNO DANTAS. EDIÇÃO: 5ª EDIÇÃO. EDITORA: REVISTA DOS TRIBUNAIS. ANO: 2018.	UNID	01	112,90	112,90
2	TÍTULO: DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO. AUTOR(ES): PAULO AFFONSO LEME MACHADO. EDIÇÃO: 26ª EDIÇÃO. EDITORA: MALHEIROS. ANO: 2018.	UNID	01	178,80	178,80

3	TÍTULO: CRIMES AMBIENTAIS. AUTOR(ES): CELSO ANTÔNIO PACHECO FIORILLO EDIÇÃO: 2ª EDIÇÃO. EDITORA: SARAIVA. ANO: 2017.	UNID	01	44,69	44,69
4	TÍTULO: CURSO DE DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO. AUTOR(ES): CELSO ANTÔNIO PACHECO FIORILLO EDIÇÃO: 19ª EDIÇÃO. EDITORA: SARAIVA. ANO: 2019.	UNID	01	129,36	129,36
5	TÍTULO: DIREITO IMOBILIÁRIO – TEORIA E PRÁTICA. AUTOR(ES): LUIZ ANTÔNIO SCAVONI JUNIOR EDIÇÃO: 14ª EDIÇÃO. EDITORA: FORENSE. ANO: 2019.	UNID	01	203,32	203,32
6	TÍTULO: DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTOR(ES): MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO EDIÇÃO: 32ª EDIÇÃO. EDITORA: FORENSE. ANO: 2019.	UNID	01	147,70	147,70
7	TÍTULO: DIREITO CONSTITUCIONAL ESQUEMATIZADO. AUTOR(ES): PEDRO LENZA EDIÇÃO: 23ª EDIÇÃO. EDITORA: SARAIVA. ANO: 2019.	UNID	01	124,07	124,07
8	TÍTULO: DAS POSSES E DAS AÇÕES POSSESSÓRIAS AUTOR(ES): TITO FULGÊNCIO EDIÇÃO: 12ª EDIÇÃO. EDITORA: FORENSE. ANO: 2015.	UNID	01	69,22	69,22
9	TÍTULO: IMPOSTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS AUTOR(ES): CLAUDIO CARNEIRO EDIÇÃO: 6ª EDIÇÃO. EDITORA: SARAIVA. ANO: 2018.	UNID	01	104,08	104,08
10	TÍTULO: PRÁTICA PROCESSUAL PREVIDENCIÁRIA – ADMINISTRATIVA E JUDICIAL AUTOR(ES): GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN, JEFFERSON ... EDIÇÃO: 11ª EDIÇÃO. EDITORA: FORENSE. ANO: 2019.	UNID	01	160,06	160,06
11	TÍTULO: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO PÚBLICA AUTOR(ES): MENEZES NIEBUHR EDIÇÃO: 4ª EDIÇÃO. EDITORA: FÓRUM. ANO: 2015.	UNID	01	79,12	79,12
12	TÍTULO: CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL – VOLUME 1 AUTOR(ES): FREDIE DIDIER JR. EDIÇÃO: 21ª EDIÇÃO. EDITORA: JUSPODIVM. ANO: 2019.	UNID	01	100,13	100,13
13	TÍTULO: CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL – VOLUME 2 AUTOR(ES): FREDIE DIDIER JR/ PAULA ... EDIÇÃO: 14ª EDIÇÃO. EDITORA: JUSPODIVM. ANO: 2019.	UNID	01	100,13	100,13
14	TÍTULO: CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL – VOLUME 3 AUTOR(ES): FREDIE DIDIER JR. E LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA EDIÇÃO: 16ª EDIÇÃO. EDITORA: JUSPODIVM. ANO: 2019.	UNID	01	100,13	100,13
15	TÍTULO: CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL – VOLUME 4 AUTOR(ES): FREDIE DIDIER JR. E HERMES ZANETI JR EDIÇÃO: 13ª EDIÇÃO. EDITORA: JUSPODIVM. ANO: 2019.	UNID	01	100,13	100,13

16	TÍTULO: CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL – VOLUME 5 AUTOR(ES): FREDIE DIDIER JR., PAULA SARNO BRAGA, RAFAEL... EDIÇÃO: 9ª EDIÇÃO. EDITORA: JUSPODIVM. ANO: 2019.	UNID	01	113,49	113,49
17	TÍTULO: NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANOTADO AUTOR(ES): FREDIE DIDIER JR. E RAVI PEIXOTO EDIÇÃO: 6ª EDIÇÃO. EDITORA: JUSPODIVM. ANO: 2019.	UNID	01	80,09	80,09
18	TÍTULO: CURSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO AUTOR(ES): CLAUDIO CARNEIRO. EDIÇÃO: 8ª EDIÇÃO. EDITORA: SARAIVA ANO: 2019.	UNID	01	128,18	128,18

Governador Celso Ramos/SC, 02 de julho de 2019.

SUL AMERICA COMERCIO DE LIVROS – EIRELI
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019 - AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Publicação Nº 2082474

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, são registrados os preços da (s) empresa (s), ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI, estabelecida à Rua MATIAS KABUCHI, Nº 234, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.912.865/0001-02, neste ato representado pelo(a) ANGELO JOSÉ ZANONA JUNIOR, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 039.653.989-03, portador(a) do RG n.º 3841456, AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 53/2019, objeto do Processo 53/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Un	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	Papel Off-set, alcalino, formato A-4 (210x297mm), 75gr/m2, (com variação de 4% para mais ou para me-nos, de acordo com a norma da ABNT), na cor branca, com alvura mínima de 90% (ISO2469), opacidade: mí-nima de 87% (ISO 2469), espessura mínima 97 micras, certificação Cerflor ou FSC, para uso em máquina im-pressora a laser e a jato de tinta, em resma com 500 fo-lhas e caixa com 10 resmas. As especificações acima deverão ser comprovadas na proposta mediante Laudo Técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico da empresa.	CX	450	135,89	61.150,50

Governador Celso Ramos/SC, 02 de julho de 2019.

ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019 - AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Publicação Nº 2082478

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. AUGUSTO ARISTO DA SILVA, são registrados os preços da (s) empresa (s), ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI, estabelecida à Rua MATIAS KABUCHI, Nº 234, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 21.912.865/0001-02, neste ato representado pelo(a) ANGELO JOSÉ ZANONA JUNIOR, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 039.653.989-03, portador(a) do RG n.º 3841456, AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 53/2019, objeto do Processo 53/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Un	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	Papel Off-set, alcalino, formato A-4 (210x297mm), 75gr/m2, (com variação de 4% para mais ou para me-nos, de acordo com a norma da ABNT), na cor branca, com alvura mínima de 90% (ISO2469), opacidade: mí-nima de 87% (ISO 2469), espessura mínima 97 micras, certificação Cerflor ou FSC, para uso em máquina im-pressora a laser e a jato de tinta, em resma com 500 fo-lhas e caixa com 10 resmas. As especificações acima deverão ser comprovadas na proposta mediante Laudo Técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico da empresa.	CX	300	135,89	40.767,00

Governador Celso Ramos/SC, 02 de julho de 2019.

ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA S

Publicação Nº 2082942

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Augusto Aristo da Silva são registrados os preços da empresa SAGAS FILTROS E ÓLEO AUTOMOTIVOS EIRELI estabelecida à Avenida Ganchos nº 19 Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.349.837/0001-18, neste ato representado pelo Sr. Diego Sagas brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 032.936.069-89, portador do RG n.º 3780191 – SSP/SC, para os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL , conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 54/2019, objeto do Processo 54/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	Óleo Hidráulico 68 (balde 20 lts.)	Unid	105,00	270,33	28.384,65
2	Arla 32 (Bombona de 20lts)	Unid	110,00	112,00	12.320,00
3	Óleo Lubrificante SAE 15W40 motor a Diesel (Balde 20lts)	Unid	110,00	318,00	34.980,00
4	Serviço de troca e reposição de óleo dos itens: 1,2 e 3.	Unid	375,00	15,30	5.737,50
35	Óleo Hidráulico 68 (balde 20 lts.)	Unid	25,00	270,33	6.758,25
36	Arla 32 (Bombona de 20lts)	Unid	40,00	112,00	4.480,00
37	Óleo Lubrificante SAE 15W40 motor a Diesel (Balde 20lts)	Unid	40,00	318,00	12.680,00
38	Serviço de troca e reposição de óleo dos itens: 35,36 e 37.	Unid	375,00	15,30	5.737,50

Governador Celso Ramos/SC, 05 de Julho de 2019.

SAGAS FILTROS E ÓLEO AUTOMOTIVOS EIRELI
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA

Publicação Nº 2082944

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Augusto Aristo da Silva são registrados os preços da empresa REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA estabelecida à Avenida BELA VISTA, Nº 11560, CALHEIROS, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CEP 88190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 01.387.686/0019-07, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO LUIZ GONÇALVES brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 378745.609-06, portador do RG n.° 1532618, para os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL , conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 54/2019, objeto do Processo 54/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
5	Filtro Combustível Micro ônibus	Unid	27,00	197,75	5.339,25
6	Filtro Lubrificante Micro ônibus	Unid	42,00	111,06	4.664,52
7	Filtro de Ar Micro Ônibus	Unid	27,00	135,44	3.656,88
8	Filtro Combustível Van	Unid	19,00	133,64	2.539,16
9	Filtro de Ar Van	Unid	19,00	158,92	3.019,48
10	Filtro Combustível Ônibus	Unid	40,00	204,07	8.162,80
11	Filtro Lubrificante Ônibus	Unid	55,00	202,26	11.124,30
12	Filtro de Ar Ônibus	Unid	40,00	130,93	5.237,20
13	Filtro Combustível Caminhão	Unid	40,00	176,98	7.079,20
14	Filtro Lubrificante Caminhão	Unid	60,00	204,07	12.244,20
15	Filtro de Ar Caminhão	Unid	40,00	183,30	7.332,00
16	Filtro Combustível Retro	Unid	15,00	70,43	1.056,45
17	Filtro Lubrificante Retro	Unid	19,00	86,68	1.646,92
18	Filtro de Ar Retro	Unid	12,00	176,08	2.112,96
19	Filtro Combustível Carregadeira	Unid	6,00	106,55	639,30
20	Filtro Lubrificante Carregadeira	Unid	8,00	86,68	693,30
21	Filtro de Ar Carregadeira	Unid	6,00	171,56	1.029,36
22	Filtro Combustível Patrola	Unid	8,00	70,43	563,44
23	Filtro Lubrificante Patrola	Unid	9,00	82,17	739,53
24	Filtro de Ar Patrola	Unid	8,00	167,05	1.336,40

25	Filtro Combustível Mini Carregadeira	Unid	8,00	116,48	931,84
26	Filtro Lubrificante Mini Carregadeira	Unid	9,00	100,23	902,07
27	Filtro de ar Mini Carregadeira	Unid	8,00	129,12	1.032,96
28	Serviço de troca de filtro dos itens : 5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27.	Unid	450,00	13,54	6.093,00
29	Câmara de ar 1000x20	Unid	60,00	170,43	10.225,80
30	Câmara de ar 1100x22	Unid	80,00	185,76	14.860,80
31	Câmara de ar 17 x 52,2 Retro traseiro	Unid	40,00	291,26	11.650,40
32	Câmara de ar N 24 Traseira retro	Unid	40,00	291,26	11.650,40
33	Câmara de ar 900x20	Unid	60,00	174,04	10.442,40
34	Serviço de troca de câmara de ar dos itens: 29,30,31,32 e 33.	Unid	150,00	32,46	4.869,00
39	Filtro Combustível Micro ônibus	Unid	8,00	197,75	1.582,00
40	Filtro Lubrificante Micro ônibus	Unid	13,00	111,06	1.443,78
41	Filtro de Ar Micro Ônibus	Unid	8,00	134,44	1.083,52
42	Filtro Combustível Van	Unid	6,00	133,64	801,84
43	Filtro de Ar Van	Unid	6,00	158,92	953,52
44	Filtro Combustível Ônibus	Unid	10,00	204,07	2.040,70
45	Filtro Lubrificante Ônibus	Unid	15,00	202,26	3.033,90
46	Filtro de Ar Ônibus	Unid	10,00	130,93	1.309,30
47	Filtro Combustível Caminhão	Unid	10,00	176,98	1.769,80
48	Filtro Lubrificante Caminhão	Unid	20,00	204,07	4.081,40
49	Filtro de Ar Caminhão	Unid	10,00	183,30	1.833,00
50	Filtro Combustível Retro	Unid	5,00	70,43	352,15
51	Filtro Lubrificante Retro	Unid	6,00	86,68	520,08
52	Filtro de Ar Retro	Unid	3,00	176,08	528,24
53	Filtro Combustível Carregadeira	Unid	2,00	106,55	213,10
54	Filtro Lubrificante Carregadeira	Unid	2,00	86,68	173,36
55	Filtro de Ar Carregadeira	Unid	2,00	171,56	343,12
56	Filtro Combustível Patrola	Unid	2,00	70,43	140,86
57	Filtro Lubrificante Patrola	Unid	3,00	82,17	246,51
58	Filtro de Ar Patrola	Unid	2,00	167,05	334,10
59	Filtro Combustível Mini Carregadeira	Unid	2,00	116,48	232,96
60	Filtro Lubrificante Mini Carregadeira	Unid	3,00	100,23	300,69
61	Filtro de ar Mini Carregadeira	Unid	2,00	129,12	258,24
62	Serviço de troca de filtro dos itens : 39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60 e 61.	Unid	150,00	13,54	2.031,00
63	Câmara de ar 1000x20	Unid	20,00	170,43	3.408,60
64	Câmara de ar 1100x22	Unid	20,00	185,76	3.715,20
65	Câmara de ar 17 x 52,2 Retro traseiro	Unid	10,00	291,26	2.912,60
66	Câmara de ar N 24 Traseira retro	Unid	10,00	291,26	2.912,60
67	Câmara de ar 900x20	Unid	20,00	174,04	3.480,80
68	Serviço de troca de câmara de ar dos itens: 63,64,65,66 e 67	Unid	50,00	32,46	1.623,00
77	Câmara de ar carrinho de mão 3.50x8	Unid	50,00	34,11	1.705,50
78	Câmara de ar N13 Carro	Unid	50,00	54,76	2.738,00
79	Câmara de ar N14 Carro	Unid	50,00	63,73	3.186,50
80	Câmara de ar N15 Carro	Unid	50,00	76,30	3.815,00
81	Serviço de troca de câmara de ar dos itens: 77,78,79 e 80.	Unid	120,00	17,95	2.154,00
82	Câmara de ar R16 Bico borracha	Unid	50,00	79,20	3.960,00
83	Câmara de ar R16 Bico metal	Unid	50,00	79,20	3.960,00
84	Serviço de troca de câmara de ar dos itens: 82 e 83.	Unid	100,00	19,80	1.980,00
85	Tip Top pequeno	Unid	30,00	75,08	2.252,40
86	Tip Top médio	UND	80,00	75,99	6.079,20
87	Tip Top grande	UND	150,00	93,17	13.975,50
88	Serviço de troca de tip top dos itens: 85,86 e 87	Unid	150,00	22,61	3.391,50
96	Desengripante	Unid	90,00	40,77	3.669,30
97	Pneu para carrinho de mão	Unid	50,00	73,39	3.669,50
98	Óleo Sthil 500ml	Unid	180,00	47,11	8.479,80
99	Cabo de chupeta	Unid	20,00	72,48	1.449,60

Governador Celso Ramos/SC, 05 de Julho de 2019.

REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA S

Publicação Nº 2082945

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Augusto Aristo da Silva são registrados os preços da empresa MECÂNICA ALHO LTDA - ME, com sede na Travessa 108, bairro Areias do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.925.405/0001-82, representada neste ato por Fernando Martins, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.717.349-94, portador do RG n° 3.754.647, para os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL , conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 54/2019, objeto do Processo 54/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
69	Óleo Hidráulico ATF	Ltr	300,00	45,54	13.662,00
70	ÓLEO 90 para caixa	Ltr	100,00	35,36	3.536,00
71	Óleo 140 para caixa de transmissão	Ltr	100,00	35,36	3.536,00
72	Óleo para diferencial 80w90	Ltr	100,00	36,62	3.662,00
73	Óleo Lubrificante SAE 15W40 motor a Diesel	Litro	400,00	35,19	14.076,00
74	Aditivo p/ Radiador	LTS	150,00	36,31	5.446,50
75	Fluido de Freio	Lts	250,00	43,00	10.750,00
76	Serviços de troca e reposição de óleo dos itens: 69,70,71,72,73,74 e 75	Unid	500,00	14,65	7.325,00
89	Correia veículo leve	Unid.	30,00	60,93	1.827,90
90	Correia veículo médio	Unid	60,00	89,29	5.357,40
91	Correia veículo pesado	Unid	80,00	116,48	9.318,40
92	Serviço de troca de correia dos itens: 89,90 e 91	Unid	60,00	14,92	895,20
93	Palheta dianteira	Unid	70,00	58,13	4.069,10
94	Palheta traseira	Unid	50,00	62,93	3.146,50
95	Serviço de troca de palhetas dos itens: 93 e 94	Unid	50,00	8,68	434,00

Governador Celso Ramos/SC, 05 de Julho de 2019.

MECÂNICA ALHO LTDA - ME
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA S

Publicação Nº 2082949

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Augusto Aristo da Silva são registrados os preços da empresa MECÂNICA ALHO LTDA - ME, com sede na Travessa 108, bairro Areias do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.925.405/0001-82, representada neste ato por Fernando Martins, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.717.349-94, portador do RG n° 3.754.647, para os

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL , conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 54/2019, objeto do Processo 54/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	Óleo Hidráulico ATF	Litro	100,00	45,54	4.554,00
2	ÓLEO 90 para caixa	Ltr	50,00	35,36	1.768,00
3	Óleo 140 para caixa de transmissão	Ltr	50,00	35,36	1.768,00
4	Óleo para diferencial 80w90	Ltr	50,00	36,62	1.831,00
5	Óleo Lubrificante SAE 15W40 motor a Diesel	Litro	100,00	35,19	3.519,00
6	Aditivo p/ Radiador	LTS	50,00	36,31	1.815,50
7	Fluido de Freio	Lts	50,00	43,00	2.150,00
8	Serviços de troca e reposição de óleo dos itens : 1,2,3,4,5,6 e 7.	Unid	250,00	14,65	3.662,50
22	Correia veículo leve	Unid.	20,00	60,93	1.218,60
23	Correia veículo médio	Unid	30,00	89,29	2.678,70
24	Serviço de troca de correia dos itens: 22 e 23.	Unid	30,00	14,92	447,60

Governador Celso Ramos/SC, 05 de Julho de 2019.

MECÂNICA ALHO LTDA - ME
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA S

Publicação Nº 2082951

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Augusto Aristo da Silva são registrados os preços da empresa REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA estabelecida à Avenida BELA VISTA, Nº 11560, CALHEIROS, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CEP 88190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 01.387.686/0019-07, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO LUIZ GONÇALVES brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 378745.609-06, portador do RG n.° 1532618, para os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL , conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 54/2019, objeto do Processo 54/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
9	Filtro Combustível Van	Unid	50,00	133,64	6.682,00
10	Filtro de Ar Van	Unid	50,00	158,92	7.946,00
11	Serviço de troca de filtro dos itens: 9 e 10.	Unid	200,00	13,54	2.708,00
12	Câmara de ar N13 Carro	Unid	30,00	54,76	1.642,80
13	Câmara de ar N14 Carro	Unid	50,00	63,73	3.186,50
14	Câmara de ar N15 Carro	Unid	30,00	76,30	2.289,00
15	Serviço de troca de câmara de ar dos itens: 12,13 e 14.	Unid	60,00	17,95	1.077,00
16	Câmara de ar R16 Bico borracha	Unid	25,00	79,20	1.980,00
17	Câmara de ar R16 Bico metal	Unid	25,00	79,20	1.980,00

18	Serviço de troca de câmara de ar dos itens: 16 e 17.	Unid	60,00	19,80	1.188,00
19	Tip Top pequeno	Unid	30,00	75,08	2.252,40
20	Tip Top médio	Unid	50,00	75,99	3.799,50
21	Serviço de troca de tip top dos itens: 19 e 20.	Unid	30,00	22,61	678,30
25	Desengripante	Unid	50,00	40,77	2.038,50
26	Cabo de chupeta	Unid	10,00	72,48	724,80
27	Palheta dianteira	Unid	50,00	58,13	2.906,50
28	Palheta traseira	Unid	25,00	62,93	1.573,25
29	Serviço de troca de palheta dos itens: 27 e 28	Unid	30,00	8,68	260,40

Governador Celso Ramos/SC, 05 de Julho de 2019.

REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI 1354 2019 - CC1 - LEI 1237

Publicação Nº 2082851

LEI Nº1354, DE 03 DE JULHO DE 2019.
FICA ALTERADO O VENCIMENTO DONÍVEL CC1 FIXADO PELA LEI 816/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O padrão de vencimento do cargo comissionado de Assessor Jurídico, correspondente ao nível CC1 fixado pela Lei n. 816/2013 e alteração dada pela Lei n. 1237/2017 passa a corresponder ao valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) por mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 03 de julho de 2019.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI 1355 2019 - CONVÊNIO IGP

Publicação Nº 2082856

LEI Nº1355, DE 03 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município GOVERNADOR CELSO RAMOS autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 03 de julho de 2019.
Augusto Aristo da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

LEI 1356 2019 - AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL

Publicação Nº 2082863

LEI N° 1356, DE 03 DE JULHO DE 2019
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à entidade "Ação Social Paroquial", CNPJ nº 79.831.350/0001-50, o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados a custear parte das suas despesas de manutenção, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.
Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual com a seguinte classificação: 1501.27.812.0005.2.037 – Manutenção da Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer, através do Grupo de Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes/ Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, de acordo com as normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.
Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 03 de julho de 2019.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA Nº 076/2019 - EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO À PEDIDO

Publicação Nº 2082679

Portaria nº 76/2019

DANILO VALDENIR MARTINS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 100 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018,

Resolve:
Exonerar O Sr. JOAQUIM RENATO DA COSTA E SILVA, Matricula funcional nº 344 do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal desta Autarquia, cfe. Pedido de Exoneração nesta data de 08/07/2019.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Julho de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº106.2019 PROCESSO 9.2019 PMGBA SEQUENCIA 4.DOCX

Publicação Nº 2082483

ESTADO DE SANTA CATARINA		OUTRAS MODALIDADES	
MUNICIPIO DE GUARACIABA		Nr.: 1/2019 - OU	
CNPJ:	82.821.216/0001-82	Processo Administrativo:	9/2019
RUA ADEMAR DE BARROS, 85		Processo de Licitação:	9/2019
C.E.P.:	89920-000 - Guaraciaba - SC	Data do Processo:	07/01/2019
			Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRAS, ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE AGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS, ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, VIAS DE ESCOAMENTO RURAL ENTRE OUTROS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 106/2019 (Sequência: 4)

Ao(s) 8 de Julho de 2019, às 15:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE GUARACIABA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 439/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2019, Licitação nº 1/2019 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 439/2018, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 08/07/2019 a partir das 16h00min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRAS, ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE AGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS, ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, VIAS DE ESCOAMENTO RURAL ENTRE OUTROS, destinadas ao
atendimento dos munícipes de Guaraciaba/SC, para o ano de 2019. Até a presente data a Comissão protocolou os envelopes das proponentes a seguir nominadas: 1)□AGOSTINI TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ 33.770.551/0001-93 com sede na Linha Sede Flores, interior do Município de Guaraciaba/SC. Após avaliada a documentação de habilitação e proposta pela Comissão, foram declaradas aptas a serem credenciadas a prestar os serviços, a proponente abaixo nominada AGOSTINI TERRAPLANAGEM LTDA por apresentar a documentação exigida no edital para os itens 01 escavadeira hidráulica PC160LC-7. Para tanto, abre-se o prazo recursal de três dias a contar da presente data, e não havendo recursos interpostos, ou após sua denegação, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologação. Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2019.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Guaraciaba, 8 de Julho de 2019
COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI ADRIANA OMIZZOLO
CLÁUDIO DOS SANTOS

- ..... - Presidente da Comissão de Licitação

- ..... - Membro

- ..... - Membro/Suplente

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 104.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2081930

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019
PROCESSO Nº 104/2019 HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE (GRAMPEADOR, EVA, TESOURA...) PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. ESTES MATERIAIS SERÃO ENTREGUES NAS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER, ESCOLA MUNICIPAL PEDRO THEOBALDO RITTER E TURMAS MUNICIPALIZADAS DA E.E.B NEREU DE OLIVEIRA RAMOS, E.E.B. JULIO VICENTE DE PELEGRIN E E.E.B OURO VERDE QUE TRABALHAM COM ENSINO FUNDAMENTAL.

CONTRATADO: AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.657,00 (um mil seiscentos e cinqüenta e sete reais)

CONTRATADO: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.763,60 (um mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 12.762,80 (doze mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.976,74 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

CONTRATADO: ISOLDE TELEKEN GRANDO ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) ----------
CONTRATADO: DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 970,10 (novecentos e setenta reais e dez centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 105.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2081932

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019
PROCESSO Nº 105/2019 HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS: DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, ENTRE OUTROS) PARA SER UTILIZADO PELAS EQUIPES ESPORTIVAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇOES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS
BOFF LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.581,50 (quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: DJALMO DAVI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.696,70 (cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.841,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais)

CONTRATADO: S. SCHNEIDER
VALOR DA DESPESA: R$ 7.556,63 (sete mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e três centavos)
==========

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2015 - FMAS

Publicação Nº 2075623

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2015 - FMAS
Processo de Licitação: 13/2015 - FMAS

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GERÔNIMO CORRÊA, Nº 94, PARA A SEDE DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: CONSTRUTORA FELIPE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.249.330/0001-92, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 1120, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 09/07/2019 Término: 08/07/2020

GUARAMIRIM (SC), 09/07/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 344/2019

Publicação Nº 2082521

PORTARIA N°. 344/2019
Nomeia a Comissão de Formação e Mobilização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Formação e Mobilização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Rosenei Eloir Shaedler;

II - Noeli Lorenzi;

III - Luci Teresinha Marloch;

IV - Eliane Medeiros C. Ludewig.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 345/2019

Publicação Nº 2082522

PORTARIA N°. 345/2019

Nomeia a Comissão de Normas e Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Normas e Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Eliane Medeiros C. Ludewig;

II - Luci Teresinha Marloch;

III - Rudi Sano;

IV - Jeferson Perotti Ferrari.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 346/2019

Publicação Nº 2082523

PORTARIA N°. 346/2019

Altera a Portaria nº. 452/2018, que nomeia os membros responsáveis pelo procedimento e fiscalização das parcerias com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), submetidas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/14.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 452/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
II - Técnico Parecerista – Noslen Boeira de Oliveira;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2019

Publicação Nº 2082783

EDITAL 049/2019

AUTO DE INTIMAÇÃO Nº30710533081/19
AUTO DE INFRAÇÃO Nº30710508686/19

Diante da impossibilidade de NOTIFICAÇÃO pessoal da INTIMAÇÃO e do AUTO DE INFRAÇÃO, fica através do presente edital, o contribuinte abaixo relacionado, NOTIFICADO/INTIMADO.

JOSE ANTONIO DACAS
CPF-423.824.089-87

RUA PRIMEIRO DE JANEIRO,173
BAIRRO SÃO JORGE
HERVAL D OESTE-SC
Art.132,§1ºe 2º da Lei 680/77

Herval d´ Oeste, 08 de julho de 2019
MARISA LANGER
Secretária de saúde

PORTARIA Nº 960/2019

Publicação Nº 2082578

PORTARIA Nº 960/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora VANESSA FERNANDA DAVID ROSSAROLA (MATRÍCULA 4850), a qual exerce a função de ENFERMEIRA, Nível – 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de junho de 2018 e 18 de junho de 2019, para serem usufruídas a partir de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 961/2019

Publicação Nº 2082579

PORTARIA Nº 961/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor SIDMAR PIOVESAN DO PRADO (MATRÍCULA 4674), ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Nível – 7, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de agosto de 2017 e 08 de agosto de 2018, para serem usufruídas a partir de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 962/2019

Publicação Nº 2082580

PORTARIA Nº 962/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, à servidora VALÉRIA APARECIDA DA SILVA SANTOS XAVIER (MATRÍCULA 4000), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de outubro de 2017 e 13 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de julho de 2019 a 16 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 963/2019

Publicação Nº 2082581

PORTARIA Nº 963/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora DANIELA CRISTIANE DA SILVA PASQUALI (MATRÍCULA 4840), a qual exerce a função de ENFERMEIRA, Nível – 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05 de junho de 2018 e 06 de junho de 2019, para serem usufruídas a partir de 04 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 964/2019

Publicação Nº 2082585

PORTARIA Nº 964/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 05 de julho de 2019, a servidora IVANI SIQUEIRA SCHUVAIZERSKI (MATRÍCULA 2789), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência – D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 965/2019

Publicação Nº 2082589

PORTARIA Nº 965/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 05 de julho de 2019, a servidora IDAMARA DE MELO (MATRÍCULA 2781), ocupante do cargo em provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência - D, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 05 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 966/2019

Publicação Nº 2082593

PORTARIA Nº 966/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 902/2019, ao servidor ANTONIO NELSON ROMUALDO (MATRÍCULA 447), ocupante do cargo em provimento efetivo de TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, Nível – 5, Referência - J, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de outubro de 2017 e 03 de outubro de 2018, para serem usufruídas a partir de 08 de julho de 2019 a 22 de julho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 967/2019

Publicação Nº 2082594

PORTARIA Nº 967/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora LIANA SEVERINO (MATRÍCULA 4051), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de janeiro de 2018 e 06 de janeiro de 2019, para serem usufruídas a partir de 08 de julho de 2019 a 06 de agosto de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 968/2019

Publicação Nº 2082600

PORTARIA Nº 968/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora SILVANA APARECIDA MIGUELÃO FERREIRA (MATRÍCULA 4839), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de junho de 2018 e 03 de junho de 2019, para serem usufruídas a partir de 08 de julho de 2019 a 06 de agosto de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 969/2019

Publicação Nº 2082603

PORTARIA Nº 969/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora BETINA CECCONELLO (MATRÍCULA 391), ocupante do cargo em provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1 , Referência - J, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a contar de 08 de julho de 2019 a 19 de julho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 970/2019

Publicação Nº 2082605

PORTARIA Nº 970/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 005/2017, que designou MAURO SÉRGIO MARTINI (Matr. 4387), para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem ônus para o erário municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 08 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 971/2019

Publicação Nº 2082608

PORTARIA Nº 971/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 169/2017, alterada pela Portaria nº 060/2019, que designou a servidora SILVANA LAZZARINI BULLA (MATRÍCULA 2571), ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, Nível – 7, Referência - D, 40 horas semanais, para responder pelo Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Ensino Fundamental, Nível – DAS-3, Anexo I da LC Nº 374/2018;

E, DESIGNAR a Servidora supracitada, a partir de 09 de julho de 2019 para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Nível – Agente Político, Anexo I da Lei Complementar Nº 374/2018, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme preceitua a Lei Complementar Nº 374/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 972/2019

Publicação Nº 2082615

PORTARIA Nº 972/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora DÉBORA RIBEIRO DA SILVEIRA (MATRÍCULA 2874), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível – 6/2, Referência - C, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 09 de julho de 2019, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 2082782

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET (FIBRA ÓPTICA E RÁDIO), COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS

SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE HERVAL D'OESTE

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14:00 horas do dia 19/07/2019
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 08 de Julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

TERMO ADITIVO Nº 035/2019

Publicação Nº 2082788

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ Nº: 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro.
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ Nº: 00.456.865/0001-67
Rua João Pessoa, nº 134 - Centro.

TERMO ADITIVO Nº 035/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento, o Município de Herval D' Oeste, por intermédio de Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE - pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 - Centro - Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67 neste ato representada por sua procuradora, Senhora Daniela Ramos Silva Guollo, Brasileira, Advogada, inscrita no CPF nº 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2017, que tem por objeto cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, com acesso simultâneo e sem limitação a número de usuários para uso da contratante no município de Herval d'Oeste, em decorrência do processo licitatório nº 062/2017, modalidade de pregão presencial nº 033/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é o licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo da plataforma de aprendizagem, com transmissão das aulas por streaming, via internet, desenvolvidas com metodologia de ensino (Arquitetura da Aprendizagem Competitiva), contemplando vários momentos pedagógicos, a saber:
(a) por processos do sistema ou área de conhecimento e atuação,
(b) vídeo aulas;
(c) material de leitura;
(d)exercícios de fixação;
(e) atividades a distância, tais como tira-dúvidas disponíveis no ambiente virtual, mediado por tutor a distância, conferindo, ao final, o Certificado de Capacitação.
Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços será realizada da seguinte forma: a CONTRATADA disponibilizará seu conteúdo a ser transmitido por meio de software (KONVIVA) para os servidores da CONTRATANTE. Este conteúdo ficará disponível ao acesso dos "COLABORADORES".

Parágrafo segundo: Os serviços tratados no parágrafo primeiro serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem sua duração afixada juntamente com a vigência do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:

1. Pelo licenciamento da plataforma:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$
1.	2	Mês	Plataforma de aprendizagem	Até 10	99,00

2. O valor total do presente instrumento é R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

3. O faturamento do licenciamento mensal terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de login e senha de acesso.

4. O pagamento do licenciamento mensal será efetuado no dia 05 (cinco) do mês subsequente ao uso da plataforma, mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.

5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C (IBGE) acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços, qual seja 12/06/2020, conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no INP-C (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes na execução do presente termo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3.313/2018 de 28/12/2018 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: Manutenção encargos, e atividades de Apoio Administrativo;
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.11.00.00.00
Função Programática: 04.01.2.008. 3.3.90.39.11.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE APRENDIZAGEM

O conteúdo disponibilizado na plataforma de aprendizagem é de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso, objeto deste contrato.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE receberá códigos e senhas privativas, pessoais, intransferíveis, de caráter sigiloso, com função de identificação de cada usuário elencado no Anexo I deste, e acesso à Plataforma de Aprendizagem, na qual são encontradas as vídeo-aulas, os materiais de leitura, os exercícios de fixação, os fóruns de discussões e as atividades relacionadas ao processo do sistema ou área de conhecimento e atuação.
1. As senhas privativas poderão ser alteradas pela CONTRATANTE.
2. A CONTRATANTE é a única e exclusiva responsável pelo uso de seus códigos privativos e por todas as ações realizadas através dos mesmos, por si e por terceiros, autorizados ou não, obrigando-se a honrar os compromissos financeiros, econômicos e legais daí resultantes, especialmente no tocante a:
1. Perda de dados;
2. Contaminação por vírus;
3. Invasão de redes;
4. Roubo de dados ou informações;
5. Envio de mensagens eletrônicas ofensivas ou inoportunas a outros usuários da Internet;
6. Demais condutas que venham a prejudicar outros usuários ou sistemas conectados à rede Internet , ou outras ações em desacordo com a legislação vigente.
Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE tem ciência de que para poder usufruir dos Serviços ora contratados, precisará ter acesso a um computador com conexão à Internet, banda larga e e-mail. Cabe exclusivamente à CONTRATANTE a aquisição e manutenção dos equipamentos terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicações.
Parágrafo Terceiro - O computador da CONTRATANTE deverá possuir a seguinte configuração mínima para visualização das aulas via internet: processador: 1 GHz ou superior; memória 2 GB ou superior; espaço livre no disco rígido: 2 GB; conexão de internet banda larga 1 MB ou superior, navegadores: Chrome10+, Firefox6+, IE10+. resolução da tela: 1024 x 768; ferramentas instaladas na últimas versão: Flash Player, Adobe Reader , Javascript, popup e cookies habilitados.
Parágrafo Quarto - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias da semana, com SLA (Service Level Agreement): a garantia do funcionamento dos serviços de Streaming, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do tempo mensal, salvo o caso fortuito e a força maior, bem como no caso de aviso prévio por parte da CONTRATADA com fins específicos de manutenção do servidor. Da mesma forma, não conta para o SLA as interrupções decorrentes de:
1. As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a

atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança (patches);
2. Suspensão da prestação dos serviços por descumprimento de cláusulas do presente contrato;
3. Falha na conexão (link) fornecida por empresa de telecomunicações ou energia elétrica, sem culpa da CONTRATADA;
Parágrafo Quinto - É vedada a cópia dos conteúdos e da Plataforma de Aprendizagem. Estando protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

Parágrafo Sexto - É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos acessos a outro usuário/entidade/empresa, assim como também é a engenharia reversa, a descompilação ou a decomposição da Plataforma.

Parágrafo Sétimo – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano indireto decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar a Plataforma de Aprendizagem.

Parágrafo Oitavo – A Plataforma de Aprendizagem deverá possuir:
1. Avaliação prévia do conhecimento por meio do diagnóstico de conhecimento, para identificação de necessidades.
2. Trilhas de aprendizagem, ou seja, grupos de treinamentos.
3. Vídeos-aulas com a abordagem teórica do conteúdo, bem como, demonstração prática das funcionalidades dos sistemas.
4. Ambiente virtual de aprendizagem permitindo:
a. Consulta de históricos dos cursos realizados, categoria dos cursos, status de aprovação, situação do aluno, data de conclusão, nota, andamento, desempenho e frequência.
b. Consulta dos cursos matriculados, com informações da modalidade, data de término, percentual de andamento, situação e desempenho
c. Trilhas dos cursos matriculados, com as informações data de término e aproveitamento.
d. Cursos cancelados com informações do nome, categoria, período que ficou disponibilizado e o tipo.
e. Informações sobre o conteúdo programático com os detalhes dos cursos, objetivos, conteúdos, metodologias e pré requisitos.
f. Catálogo de conteúdos existentes, separados por área de interesse, permitindo a matrículas nos cursos desejados.
g. Notificações, por meio do correio na plataforma e e-mail, de suas matrículas, aprovações e solicitações.
h. Ferramenta de busca ou busca avançada.

Parágrafo Nono – A Plataforma de Aprendizagem deverá permitir:
1. Acesso ilimitado ao conteúdo de treinamentos disponibilizados.
2. Realização de exercícios de fixação relacionados às funcionalidades dos sistemas.
3. Tirar dúvidas, as quais serão respondidas pelo monitor do curso.
4. Avaliação de aprendizagem.
5. Download ou impressão do material didático.
6. Avaliação de satisfação do treinamento realizado (avaliação de reação).
7. Emissão de certificado digital de participação ao final do treinamento.
8. Emissão de certificado digital de participação a qualquer tempo após finalização, por meio de consulta em seu histórico.
9. Pausar o treinamento quando desejar, retornando ao estudo de onde parou.
10. Emissão de relatórios com as informações de matrículas realizadas e trilhas realizadas.
11. A acesso ao ambiente virtual de aprendizagem por meio de aplicativo mobile disponível para Android.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento do licenciamento mensal da Plataforma de Aprendizagem objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
2. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização da Plataforma de Aprendizagem, assegurando a configuração adequada da máquina.
3. Comunicar mensalmente via ferramenta de atendimento qualquer mudança de dados cadastrais dos usuários. Sendo que estas alterações deverão ser concentradas em uma única solicitação e serão realizadas somente no 1º dia útil do mês subsequente à solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:

1. Fornecer o licenciamento do direito de uso da Plataforma de Aprendizagem, objeto deste contrato,
2. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados na Plataforma de Aprendizagem.
3. Tratar como confidenciais as informações e dados relacionados a este instrumento, guardando total sigilo perante terceiros.
4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considera- se o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que

ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0);

Consideramos que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos uma vez que o sistema de aprendizagem visa fornecer a capacitação dos servidores , dentro do sistema já licitado e implantado, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias;

Consideramos que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de autorização de fornecimento, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 040/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 24 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
Prefeito em Exercício	Procuradora
CPF: 713.164.509-53	CPF nº 007.395.609-05
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO ADITIVO Nº 036/2019

Publicação Nº 2082790

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE"
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
empresa: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF Nº 00.456.865/0001-67
Endereço: Rua João Pessoa, Nº 134, Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 036/2019 DE 24 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento, o Município de Herval D' Oeste, por intermédio de Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 - Centro - Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67 neste ato representada por sua procuradora, Senhora Daniela Ramos Silva Guollo, Brasileira, Advogada, inscrita no CPF nº 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2017, que tem por objeto cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, com acesso simultâneo e sem limitação a número de usuários para uso da contratante no município de Herval d'Oeste, em decorrência do processo licitatório nº 062/2017, modalidade de pregão presencial nº 033/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo do licenciamento de uso sistema de Protocolo Fly, sem limite de usuários, no valor mensal de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor de R$ 1.632,40 (mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) em parcela única.

1. Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços, qual seja 24/06/2020, conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no INP-C (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0);

Considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias;

Considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes na execução do presente termo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3.313/2018 de 28/12/2018 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.11.00.00.00
Função Programática: 10.01.2.079. 3.3.90.39.11.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de autorização de fornecimento, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 044/2017, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 24 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO
Prefeito em Exercício	Procuradora
CPF: 713.164.509-53	CPF nº 007.395.609-05
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Raphael Anzolin Witte
CPF: 687.857.399-87	CPF 066.259.739-71

TERMO DE AJUSTE Nº 005/2019

Publicação Nº 2082780

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´ OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE

TRANSPORTES ZARPELON LTDA.
CNPJ/MF Nº 09.439.166/0001-83
Av. Beira Rio, nº 539 - Centro
CONTRATADA

TERMO de ajuste Nº 005/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 pelo Prefeito em Exercício Senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 713.164.509-53 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES ZARPELON LTDA., estabelecida na Av. Beira Rio, 539 - Herval d´Oeste - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 09.439.166/0001-83, neste ato representado por seu sócio administrador, senhor Irai Zarpelon, brasileiro, inscrito no CPF nº 949.434.519-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de ajuste ao Contrato nº 003/2019, que tem por objeto o fornecimento de passagens de ônibus, destinadas a vale transporte aos alunos do interior, nas linhas de ônibus das quais a empresa é detentora da concessão de transporte coletivo intermunicipal, em decorrência do processo licitatório nº 017/2019, modalidade de inexigibilidade de licitação nº 006/2019 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente termo tem por objeto a repactuação dos valores contratados para o fornecimento de Passagens escolares, a partir de 02/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores para o fornecimento de Passagens escolares, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	%	VALOR REAJUSTADO
1	PASSES DE ONIBUS PARA ALUNOS DO INTERIOR	Und	Zarpelon	R$ 13,85	+ 6,64 %	R$ 14,77

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, inciso II, alíneas d da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato Nº 003/2019, que não foram modificados por força deste Termo de Ajuste, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 1º de julho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

IRAI ZARPELON
Sócio Administrador
CPF nº 949.434.519-34
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF:049.770.469-27

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 024/2019

Publicação Nº 2081810

RESOLUÇÃO Nº 24/2019

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO, Presidente do Conselho de Administração e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o erro de digitalização no art. 1º da Resolução IPREVI-HO nº 17/2019;

RESOLVEM:
Art. 1º Retificar e dar nova redação ao art. 1º da Resolução IPREVI-HO nº 17/2019 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, à servidora Maria Helena Aparecida Biazotti; onde se lê: "... Agente Administrativo, Nível – 9, Classe – D"; leia-se: "... Agente Administrativo, Nível – 9, Classe – C";

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d' Oeste/SC, 08 de julho de 2019.

BRUNNA KARLA COSTENARO
Diretora de Gestão
Administrativa

PROVENCI SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Presidente do Conselho
de Administração

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3299/2019

Publicação Nº 2082501

DECRETO N.º 3299, DE 08 DE JULHO DE 2019
"INSTITUI Horário Especial de EXPEDIENTE, EM TURNO ÚNICO, PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MuniciPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as festividades em comemoração aos 24 anos do Município de Ibiam;

DECRETA:
Art. 1.º Fica instituído turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias no serviço Público Municipal, a ser cumprido no período compreendido entre às 07h30min e às 13h30min, nos seguintes dias:
I – dia 12 de julho de 2019;
II – dia 18 de julho de 2019; e,
III – dia 19 de julho de 2019.

Art. 2.º O turno único de que trata este Decreto se aplica exclusivamente ao Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, à Secretaria da Administração e da Fazenda, à Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa, à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura, Obras e Transportes, à Secretaria do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes, à Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, à Secretaria da Saúde e à Secretaria da Assistência Social.

§ 1º. A Secretaria Municipal da Educação manterá seu funcionamento nos moldes atuais (07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min).

§ 2º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

§ 3º. O pagamento ou a compensação de horas extras, em qualquer dos casos, somente se dará após a 8ª (oitava) hora diária, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

§ 4º. Não será permitida jornada ininterrupta na hipótese de prestação de sobrejornada.

Art. 3º. O turno único instituído por este Decreto aplica-se para os servidores com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Para os servidores com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária será cumprida na sua integralidade, não se admitindo redução de horário.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 08 DE JULHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 2081972

PORTARIA Nº 182, DE 24 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a ANTONIO RECALCATTI, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Agrícolas – Nível 2 – Referência E.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Hudson Peres Dorigão Belisário de Souza – CRM/SC 27138, no período de 17 a 26 de junho de 2019.

Parágrafo único. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento da servidora, a remuneração será a cargo do Órgão Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 24 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 2081973

PORTARIA Nº 184, 26 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, entregue ao Setor de Pessoal em 26 de junho de 2019; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora JANETE TERRES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência B, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Algemiro Ortencio Terres - Pai, de conformidade com o atestado médico do Dr. Mateus Francisco Dallanora – CRM SC 18661/RQE 14996.

Art. 2º. O período de afastamento é de 10 (dez) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 25 de junho de 2019 a 04 de julho de 219.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 186/2019

Publicação Nº 2081974

PORTARIA Nº 186, DE 26 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a ANTONIO RECALCATTI, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Agrícolas – Nível 2 – Referência E.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Gustavo Falcão Cristofoli – CRM/SC 17769, no período de 26 de junho de 2019 a 25 de julho de 2019.

1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, o servidor estará em auxílio doença (INSS), a partir de 02 de julho de 2019 e enquanto ele permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 187/2019

Publicação Nº 2081977

PORTARIA N° 187, DE 28 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010; RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidores públicos municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adilce Rinaldi	16.01.2018 a 15.01.2019	15.07.2019 a 29.07.2019
Carmelita Chiesa Tragancin	01.01.2018 a 31.12.2018	22.07.2019 a 31.07.2019
Céfas Luciano Fontana Cardoso	03.05.2018 a 02.05.2019	15.07.2019 a 28.07.2019
Elza Rinaldi Coser	02.01.2017 a 01.01.2018	15.07.2019 a 24.07.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 188/2019

Publicação Nº 2081978

PORTARIA N° 188, DE 28 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a Conselheira Tutelar vinculada a Secretaria Municipal da Assistência Social, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Debora Rossato	07.06.2018 a 06.06.2019	01.07.2019 a 30.07.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 189/2019

Publicação Nº 2081980

PORTARIA N° 189, DE 28 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Célio Lucas Ramos	05.01.2018 a 04.01.2019	15.07.2019 a 29.07.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 190/2019

Publicação Nº 2081981

PORTARIA N° 190, DE 28 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Antonio Enori Gonçalves da Silva	12.03.2018 a 11.03.2019	17.07.2019 a 31.07.2019
Nilton Antonio Romanatto	01.03.2018 a 28.02.2019	01.07.2019 a 30.07.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 191/2019

Publicação Nº 2081983

PORTARIA N° 191, DE 28 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Educação, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adriana de Andrade Soares Taiba	01.03.2018 a 28.02.2019	15.07.2019 a 24.07.2019
Caio Murilo Tragancin Rinaldi	01.01.2018 a 31.12.2018	10.07.2019 a 19.07.2019
Ilisangela Zitterell do Rosário da Silva	08.12.2017 a 07.12.2018	17.07.2019 a 26.07.2019
Lucimar Aparecida Trevisol Bairos	01.11.2017 a 31.10.2018	17.07.2019 a 26.07.2019
Rodrigo Felicetti Perosa	10.02.2017 a 09.02.2018	22.07.2019 a 31.07.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 192/2019

Publicação Nº 2081985

PORTARIA N° 192, DE 28 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Assistência Social, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Leila Aparecida Ramos Araldi	13.11.2017 a 12.11.2018	15.07.2019 a 29.07.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 193/2019

Publicação Nº 2081990

PORTARIA N° 193, DE 28 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares as servidoras públicas municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionado:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Deise Santetti Scortegagna	16.01.2018 a 15.01.2019	15.07.2019 a 29.07.2019
Maria Solange da Silva Matos Borsoi	01.10.2017 a 30.09.2018	17.07.2019 a 31.07.2019

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 029/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2081804

RESOLUÇÃO Nº 29/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 622 de 28 de março de 2019 e,
CONSIDERANDO, sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequados às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do Município;

RESOLVE:
Art.1º Publicar a lista final das candidatas aptas a participar da capacitação (24 de julho) e da prova (28 de julho) conforme Retificação de edital nº 001/2019.

Art. 2º Relação de candidatas aptas:

01-Marizani Aparecida Ramos,
02- Valéria Batista Posanske,
03- Maria Helena Ferlim,
04- Simara Aparecida Trevisol Slongo,
05-Maria de Fátima Filippi,
06-Edir Romanatto Dani,
07-Aline Patricia Titon Sutir,
08-Débora Rossato,
09-Ivonete Trevisol Craco,
10-Marli Fátima Micheluzzi da Silva Matos,
11-Tamara Elize Bitarello Piovesan,
12-Miria Maria dos Santos Lucena,

13-Simara Meira de Castro.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 08 de julho de 2019.
Giseli Seffer Alves de Anhaia
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologada em: _____/_____/_____

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - CMS

Publicação Nº 2081953

RESOLUÇÃO N. 03/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 063, de 10 de Novembro de 1997.
CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária do dia 19 de Junho de 2019 e Ata n. 181
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar e empossar o novo Conselho Municipal de Saúde de Ibiam composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

• Giseli Seffer Alves de Anhaia (Titular)
• Sandra Santos Costa (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação:

• Rodrigo Felicetti Perosa (Titular)
• Cácia Gonzatto Araldi (Suplente)

Prestadores de Serviços:
• Thiago Nader Peruzzo (Titular)
• Fabricio B. Coser (Suplente)

Profissionais de Saúde:

• Kelly Caroline Andrade (Titular)
• Hudson Peres de Souza (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibiam:

• Antonio Possera (Titular)
• Amauri Zanin (Suplente)

Clube de Mães:

• Niura Gomes Ramos(Titular)
• Sandra A. F. dos Santos (suplente)

Associação do Comercio:

• Jaime Batista Gomes de Oliveira (Titular)
• Anderson Trevisol Perosa (Suplente)

Associação de Pais e Professores:

• Débora Rossato (Titular)

• Cezar Luis Dal Bosco Dalmolim (Suplente)

Art.2º Aprovar a diretoria do Conselho Municipal de Saúde composta pelos seguintes membros:

Presidente: Antônio Possera

Vice-presidente: Sandra Santos Costa

Secretária Executiva: Débora Rossato

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 26 DE JUNHO DE 2019
ANTÔNIO POSSERA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiam

Homologada em: 28/06/2019
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal de Ibiam em exercício

Publicação e Registro

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 PM

Publicação Nº 2082507

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 022/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 044/2019, Pregão Presencial nº 022/2019.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, para premiação dos campeonatos municipais de Ibicaré – SC.
Valor total: 8.742,00 (Oito mil, setecentos e quarenta e dois reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: IARA SCHNEIDER & CIA LTDA
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2020.
Ibicaré, SC, em 05 de julho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019 PM

Publicação Nº 2082508

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 023/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 044/2019, Pregão Presencial nº 022/2019.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, para premiação dos campeonatos municipais de Ibicaré – SC.
Valor total: 8.258,90 (Oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2020.
Ibicaré, SC, em 05 de julho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019 PM

Publicação Nº 2082509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 024/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 044/2019, Pregão Presencial nº 022/2019.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, para premiação dos campeonatos municipais de Ibicaré – SC.
Valor total: 9.090,00 (Nove mil e noventa reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ONEVIO BETTONI - EPP
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2020.
Ibicaré, SC, em 05 de julho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019 PM

Publicação Nº 2082510

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 025/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 044/2019, Pregão Presencial nº 022/2019.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de troféus e medalhas, para premiação dos campeonatos municipais de Ibicaré – SC.
Valor total: 7.770,00 (Sete mil, setecentos e setenta reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SCHNEIDER & CIA LTDA
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2020.
Ibicaré, SC, em 05 de julho de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.376, DE 03 DE JULHO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2081877

DECRETO nº 4.376, de 03 de julho de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentados no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 na fonte de recursos 01000000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir especificadas.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 – Departamento de Esportes
0027.0812.0056.1032 – Reforma e Ampliação de Quadres de Esportes
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$3.000,00
003 – Departamento de Cultura
0013.0392.0055.1026 – Construção de Pavilhão de Eventos e Parque Lazer
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$30.000,00
TOTAL ..... R$33.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de julho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 110 PRG 052- 2017 MUL - SRP-MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Publicação Nº 2082357

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 110/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 437/2017 - MUL
Pregão Presencial: 052/2017 –MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FLUIDO DE FREIO E GRAXA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedor: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	4	1	ÓLEO HIDRÁULICO 68. GALÃO DE 20 LITROS	99,00	406,00	MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	MOTOR´S PRIME

Valor: R$ 40.194,00 (Quarenta mil cento e noventa e quatro reais)

Assinatura: 02/10/2017

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 048, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2082062

DECRETO Nº. 048, DE 02 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

Considerando o disposto na Lei Nº. 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências, bem como a necessidade de estabelecimento das diretrizes, metas e estratégias para a educação do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que será composta pelos seguintes membros:

I – COORDENAÇÃO GERAL DA COMISSÃO:

a) Presidente: Lília Santos da Rosa Fernandes;
b) Vice-presidente: Ester Rodrigues Madalena;
c) Secretária Executiva: Vânia de Souza Silveira.

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES

a) 01 (um) representante da Secretaria de Educação:
Titular: Adriana Carvalho Pacheco;
Suplente: Daniel Crescêncio.

b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sérgio Jeremias;
Suplente: Mariléia Rosa de Souza.

c) 01 (um) representante dos Gestores Municipal:
Titular: Rogério Matias Justino;
Suplente: Ivonete Vieira da Silva.

d) 01 (um) representante dos gestores Estadual:
Titular: Jucenir Rodrigues Vieira;
Suplente: Doralice Souza da Silva Monteiro.
e) 01 (um) representante dos Trabalhadores em Educação Municipal e Estadual:
Titular: Josiane dos Passos Vizoso Vargas;
Suplente: Rosânea Castro de Oliveira.

f) 01 (um) representante dos Estudantes Municipal e Estadual:
Titular: Isabela Gonçalves dos Santos;
Suplente: Maria Antônia Damas Guarezi.

g) 02 (dois) representantes da Educação de Jovens e Adultos:
Titular: Marta da Silva Maia;
Suplente: Jonas Nunes Gonzaga.

h) 01 (um) representante dos Profissionais da Educação Infantil:
Titular: Vanilda da Silva da Silveira;
Suplente: Adriana Lima Virgílio.

i) 01 (um) representante do Ensino Fundamental Municipal:
Titular: Adriana Carvalho Pacheco;
Suplente: Israel Corrêa.

j) 01 (um) representante da Educação Especial:
Titular: Giovanna Barreto Damas;
Suplente: Juliana Spek.

k) 01 (um) representante da Educação Indígena:

Titular: Fabiano Alves;
Suplente: Clarice de Souza Padilha.

l) 01 (um) representante dos secretários do Município:
Titular: Amarildo da Silva;
Suplente: Vanderlei Cunha.

m) 01 (um) representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:
Titular: Maurício Danielski Vicenti;
Suplente: Maristela Freitas Francisco.

n) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Mayara Faust;
Suplente: Agenor Garcia Phillipp.

o) 01 (um) representante do Conselho Tutelar:
Titular: Luciana Matos Barbosa;
Suplente: Fabiana da Silva.

p) 01 (um) representante do SINPSPMI – Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos Municipal de Imaruí:
Titular: Francisco Wellington Melo;
Suplente: Rosa Manoel Cardoso.

Art. 2º A Comissão constituída por este Decreto deverá encaminhar relatórios periódicos dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas ao responsável pela Secretaria de Educação, e este ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 02 de julho de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 235/2019 PP Nº 48/2019

Publicação Nº 2082243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2019
DO PP Nº 48/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM GERAL PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
EMPRESA: MISTERIO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA -ME
VALOR TOTAL: R$ 109.546,000
VIGÊNCIA: Será de 12 meses

Imbituba, 27 de junho de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DECRETO PMI N° 098, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2082941

DECRETO PMI N° 098, DE 05 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a denominação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social na região Norte do município de Imbituba e dá outras providências.
O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências",
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 3.597 de 10 de dezembro de 2009, que autoriza o chefe do Poder Executivo a criar "os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS", os quais são equipamentos de atenção básica, conforme tipificação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
CONSIDERANDO que atualmente o município de Imbituba só possuía um CRAS, o que dificultava a cobertura de todo o território Municipal.
CONSIDERANDO a criação do CRAS Sul;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado, na estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, o Centro de Referência de Assistência Social denominado "CRAS NORTE".
Art. 2º A área de abrangência do CRAS NORTE será composta dos seguintes bairros: Penha, Araçatuba, Ibiraquera, Arroio do Rosa, Alto Arroio, Arroio, Sambaqui, Nova Brasília, Campestre, Mirim, Ribanceira, Vila Esperança, Village, Vila Nova Alvorada, Vila Alvorada.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

Exposição de motivos nº /2019

Imbituba, de junho de 2019.

Assunto: Decreto delimitando os territórios de abrangência, para atendimento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Norte e CRAS SUL da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Considerando, que o município de Imbituba, possui 29 bairros;
Considerando, que o CRAS localizado na área norte do município, desde 2009 atende os bairros Nova Brasília, Barra da Ibiraquera,

Ibiraquera, Arroio do Rosa, Arroio, Alto arroio, Sambaqui, Mirim, Campestre, Araçatuba e Vila Esperança;
Considerando, que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS norte está localizado no bairro Vila Nova Alvorada e os bairros Vila Alvorada, Village e Ribanceira dos Farias ficam nos arredores, sendo possível acessar o bairro Vila Nova Alvorada a pé;
Ainda, considerando que os moradores dos bairros Vila Alvorada, Village, Ribanceira dos Farias tem acesso a ônibus direto para o CRAS norte em Nova Brasília e no caso do CRAS sul apenas o ônibus circular Vila Nova daria acesso direto ao bairro Vila Nova, passando antes pelo bairro Nova Brasília;
Considerando, que os bairros, Itapirubá, Porto da Vila, São Tomaz, Sagrada Família, Campo da Aviação, Roça Grande, Guaiúba, Vila Santo Antônio e Boa vista, estão localizados na área sul do município, e todos os ônibus de acesso a esses bairros passam pelo bairro Vila Nova onde está localizado o CRAS sul;
Considerando também, que os bairros Paes Leme e Centro tem acesso a ônibus direto para o bairro Vila Nova, e do bairro Morro do Mirim, localizado entre as áreas Norte e Sul, se consegue ter acesso ao bairro Vila Nova a pé;
Considerando, que conforme a delimitação territorial acima, segundo dados do Censo do IBGE 2010, o CRAS Norte ficaria responsável pelo atendimento de 15 bairros com 17.816 habitantes e o CRAS Sul pelo atendimento de 13 bairros e 18.072 habitantes;
Ainda, considerando, que conforme dados do ano de 2018, as Unidades de Saúde localizadas no território de abrangência do CRAS Norte possuem 7.585 famílias cadastradas e do CRAS Sul 6.984 famílias;
Considerando, que em se tratando de famílias em condições de vulnerabilidade, público prioritário do CRAS, dos idosos e/ou pessoas portadoras de deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC no município, 387 residem na área norte e 282 na área sul, e das 2.183 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, 892 residem na área norte e 1.291 residem na área sul;
Por fim, considerando a importância de facilitar o acesso do usuário ao Serviço; que o número de famílias e habitantes por área é maior na área do CRAS norte, mas a demanda é bastante equilibrada, o CRAS Norte possui equipe completa, um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes e já existe há 10 anos, enquanto o CRAS Sul vai inaugurar dia 06/06/2019;
Justificamos a seguinte delimitação dos territórios de abrangência, para atendimento dos CRAS's:
CRAS Norte: Barra da Ibiraquera, Ibiraquera, Arroio do Rosa, Arroio, Alto arroio, Sambaqui, Nova Brasília, Mirim, Campestre, Araçatuba, Village, Vila Esperança, Ribanceira, Vila Nova Alvorada e Vila Alvorada.
CRAS Sul: Itapirubá, Boa vista, Roça Grande, Guaiúba, São Tomaz, Sagrada Família, Vila Nova, Campo da Aviação, Vila Santo Antônio, Morro do Mirim, Portinho da Vila, Paes Leme e Centro.

Feitas estas considerações, agradecemos o permanente apoio.

Respeitosamente,

Rosiane da Silva Costa
Secretária da SEASTH

DECRETO PMI N° 099, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2082943

DECRETO PMI N° 099, DE 05 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a criação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social na região Sul do Município de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências",
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 3.597 de 10 de dezembro de 2009, que autoriza o chefe do Poder Executivo a criar "os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS", os quais são equipamentos de atenção básica, conforme tipificação do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).
CONSIDERANDO que atualmente o município de Imbituba possui apenas 01 CRAS, o que dificulta a cobertura de todo o Território Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica criado, na estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, o Centro de Referência de Assistência Social denominado "CRAS SUL".
Art. 2º A área de abrangência do CRAS SUL será composta dos seguintes bairros: Itapirubá, Boa Vista, Roça Grande, Guaiuba, São Tomaz, Sagrada Família, Vila Nova, Campo da Aviação, Vila Santo Antônio, Morro do Mirim, Porto da Vila, Paes Leme e Centro.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

Exposição de motivos nº /2019

Imbituba, de junho de 2019.

Assunto: Decreto delimitando os territórios de abrangência, para atendimento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Norte e CRAS SUL da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Considerando, que o município de Imbituba, possui 29 bairros;
Considerando, que o CRAS localizado na área norte do município, desde 2009 atende os bairros Nova Brasília, Barra da Ibiraquera, Ibiraquera, Arroio do Rosa, Arroio, Alto arroio, Sambaqui, Mirim, Campestre, Araçatuba e Vila Esperança;
Considerando, que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS norte está localizado no bairro Vila Nova Alvorada e os bairros Vila Alvorada, Village e Ribanceira dos Farias ficam nos arredores, sendo possível acessar o bairro Vila Nova Alvorada a pé;
Ainda, considerando que os moradores dos bairros Vila Alvorada, Village, Ribanceira dos Farias tem acesso a ônibus direto para o CRAS norte em Nova Brasília e no caso do CRAS sul apenas o ônibus circular Vila Nova daria acesso direto ao bairro Vila Nova, passando antes pelo bairro Nova Brasília;
Considerando, que os bairros, Itapirubá, Porto da Vila, São Tomaz, Sagrada Família, Campo da Aviação, Roça Grande, Guaiúba, Vila Santo Antônio e Boa vista, estão localizados na área sul do município, e todos os ônibus de acesso a esses bairros passam pelo bairro Vila Nova onde está localizado o CRAS sul;
Considerando também, que os bairros Paes Leme e Centro tem acesso a ônibus direto para o bairro Vila Nova, e do bairro Morro do Mirim, localizado entre as áreas Norte e Sul, se consegue ter acesso ao bairro Vila Nova a pé;
Considerando, que conforme a delimitação territorial acima, segundo dados do Censo do IBGE 2010, o CRAS Norte ficaria responsável pelo atendimento de 15 bairros com 17.816 habitantes e o CRAS Sul pelo atendimento de 13 bairros e 18.072 habitantes;
Ainda, considerando, que conforme dados do ano de 2018, as Unidades de Saúde localizadas no território de abrangência do CRAS Norte possuem 7.585 famílias cadastradas e do CRAS Sul 6.984 famílias;
Considerando, que em se tratando de famílias em condições de vulnerabilidade, público prioritário do CRAS, dos idosos e/ou pessoas portadoras de deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC no município, 387 residem na área norte e 282 na área sul, e das 2.183 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, 892 residem na área norte e 1.291 residem na área sul;
Por fim, considerando a importância de facilitar o acesso do usuário ao Serviço; que o número de famílias e habitantes por área é maior na área do CRAS norte, mas a demanda é bastante equilibrada, o CRAS Norte possui equipe completa, um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças e adolescentes e já existe há 10 anos, enquanto o CRAS Sul vai inaugurar dia 06/06/2019;
Justificamos a seguinte delimitação dos territórios de abrangência, para atendimento dos CRAS's:
CRAS Norte: Barra da Ibiraquera, Ibiraquera, Arroio do Rosa, Arroio, Alto arroio, Sambaqui, Nova Brasília, Mirim, Campestre, Araçatuba, Village, Vila Esperança, Ribanceira, Vila Nova Alvorada e Vila Alvorada.
CRAS Sul: Itapirubá, Boa vista, Roça Grande, Guaiúba, São Tomaz, Sagrada Família, Vila Nova, Campo da Aviação, Vila Santo Antônio, Morro do Mirim, Portinho da Vila, Paes Leme e Centro.

Feitas estas considerações, agradecemos o permanente apoio.

Respeitosamente,

Rosiane da Silva Costa
Secretária da SEASTH

DECRETO PMI N° 101, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2083016

DECRETO PMI N° 101, DE 08 DE JULHO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria – Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB compete prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com:
I – administração geral do Gabinete do Prefeito;
II – assistência direta e imediata nos serviços de secretaria particular e institucional do Prefeito;
III – articulação política com a população e com outras esferas de poder;
IV – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
V – assessorar a Administração Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;

VI – transmissão e controle das orientações e instruções emanadas do Prefeito;
VII – expedição e publicação dos atos editados pelo Prefeito;
VIII – comunicação com as Secretarias, órgãos e entidades municipais;
IX – organização de cerimonial de eventos;
X – organização da agenda do Prefeito;
XI – representação, atendimento e articulação política e social;
XII – serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
XIII – coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
XIV – contratação e interlocução com o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XV – edição e controle de atos normativos de cunho geral, com a respectiva publicidade legal.
Parágrafo único. Cabe a(o) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito exercer as atribuições atinentes à competência estabelecida no caput, pelas disposições normativas atinentes às atividades do órgão, bem como aquelas estabelecidas direta ou indiretamente pela legislação vigente ou determinadas por delegação ou subdelegação de competência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria- Executiva do Gabinete do Prefeito, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a)-Executivo(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Superintendência de Articulação Institucional
1.1. Departamento de Relações Institucionais
2. Diretoria de Coordenação-Geral do Orçamento Participativo
3. Superintendência de Comunicação Social
4. Gerência de Projetos e Fiscalização

III – órgão colegiado:
a) Conselho Municipal da Medalha Henrique Lage.

Art. 4º O(a) titular da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a)-Executivo(a)	Secretaria Executiva	1	Remuneração	2.500,00
Superintendente	Superintendência	2	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	2	Remuneração	1.900,00
Assessor(a) de Comunicação	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Gabinete	Gratificação	2.200,00
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Secretário(a) Executivo(a)	Gratificação	1.250,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Assessor(a) Especial	Gratificação	950,00
Assessor(a) de Comunicação	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gerente	1	Gratificação	800,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º Revoga-se o Decreto PMI n° 066, de 07 de maio de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 102, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2083017

DECRETO PMI N° 102, DE 08 DE JULHO DE 2019.
Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, uma faixa de terras com área total de 7.186,22 m² (sete mil cento e oitenta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados) para implantação de rede de drenagem pluvial, e dá outras providências.
O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.445 de 05/01/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e em seu art. 2º prevê:
Artigo 2° - Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:
Alínea XI - segurança, qualidade e regularidade.

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 11.445 de 05/01/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico que em seu artigo 29°, § 1º, inciso VII, prevê o estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.669, de 23 de dezembro de 2015, que aprovou a primeira revisão do Plano Saneamento Básico Participativo de Imbituba - PSBI. REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO PARTICIPATIVO DE IMBITUBA (PSBPI) 6. PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO PARTICIPATIVO - 6.2 Objetivos - São Objetivos do Plano de Saneamento Básico e suas revisões periódicas - VII - estabelecer condições técnicas e institucionais para a garantia da qualidade e segurança da água para consumo humano e os instrumentos para a informação da qualidade da água à população;

CONSIDERANDO o §1º do artigo 119 da Resolução nº 046 da Agencia de regulação de serviços Públicos de Santa Catarina-ARESC, publicada no diário oficial do Estado de Santa Catarina de 26 de janeiro de 2016, que prevê:
Art. 119. O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção organização e de segurança.
§1º. No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal, no §2º do art. 182, a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Imbituba em seu Art. 15 que assim dispõe: Compete ao Município no exercício de sua autonomia o que lhe é de seu peculiar interesse e do bem estar de sua população, e ainda: [...] XXII - estabelecer servidões administrativas necessárias à realização dos seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Imbituba em seu Art. 32 que assim dispõe: Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com observância das seguintes normas: [...] d) declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, para efeito de desapropriação ou de servidão administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Município de Imbituba-SC uma faixa de servidão administrativa, com área de 7.186,22 m² (sete mil cento e oitenta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados), abaixo descrito e caracterizado:
Possuidor: Daniel Felizardo de Aguiar
Descrição da área afetada: um terreno urbano, localizado as margens da BR 101, em Alto Arroio, Município de Imbituba (SC), com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice 01 nas coordenadas planas UTM – DATUM SIRGAS 2000, X:726.362,98/ Y 6.882.092,17 mede 40,67 metros ao sul até o vértice 02 com terras de Claudir Agenor Joaquim; em um ângulo interno de 264°47'00" mede 11,64 metros até o vértice 03 a leste com terras de Claudir Agenor Joaquim, em um ângulo interno de 177°10'51" mede 6,88 metros até o vértice 04 a leste com terras de Daniel Menegaz; em um ângulo interno de 178°24'50"mede 12,46 metros até o vértice 05 a leste com terras de Daniel da Rosa Gabriel; em um ângulo interno de 82°14'37" mede 359,01 metros até o vértice 06 ao sul com terras de Luca Brum Administradora de Imóveis Ltda. ME; em um ângulo interno de 96°23'26" mede 46,64 metros até o vértice 07 a oeste com terras do Cedente; em um ângulo interno de 39°27'218" mede 44,16 metros até o vértice 21 ao norte com o remanescente de propriedade do Cedente; em um ângulo interno de 124°01'50" mede 296,72 metros até o vértice 20 ao norte com terras remanescente do Cedente; mede 49,65 metros ao norte em curvatura (Raio = 61,35 metros / Angulo Central = 46°22’09”) até o vértice 19 com o remanescente de propriedade do Cedente; mede 17,37 metros ao norte em curvatura (Raio = 23,00 metros / Ângulo Central = 43°16’55”) até o vértice 18 com o remanescente de propriedade do Cedente medido mais 43,46 metros ao norte até o vértice 17 com o remanescente de propriedade do Cedente; em um ângulo interno de 92°45'39" medindo 9,67 metros até o vértice 01 a leste com a faixa de segurança da BR 101. Perfazendo a área de 7.186,22 m² (sete mil cento e oitenta e seis metros e vinte e dois centímetros quadrados).

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede de águas, razão pela qual sobre referida área não podem ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a referida obra.

Art. 3º Em razão da ausência de matricula registral e considerando a necessária Publicidade que deve permear o ato, a Servidão Administrativa será convalidada através de Escritura Pública e posteriormente Registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Imbituba de acordo com anuência do possuidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 100, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2083007

DECRETO PMI Nº 100, DE 08 DE JULHO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 29 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de educação, especialmente:
a) programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino;
b) instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
c) gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
d) manter e assegurar a universalização dos níveis e modalidades de ensino;
e) ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
f) prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre

outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
g) articular ações com outros órgãos públicos – municipais, estaduais e federais, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
h) incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
i) implementar o Sistema Municipal de Ensino;
j) instituir gradativamente conselhos escolares;
k) proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
l) implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
m) participar efetivamente nos conselhos municipais;
n) prover de transporte escolar, sempre que possível em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
o) estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de cultura, especialmente:
a) assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
b) universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
c) contribuir para a construção da cidadania cultural;
d) reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
e) combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
f) promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
g) qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
h) democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
i) estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
j) consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
k) intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
l) contribuir para a promoção da cultura da paz;
m) preservação, proteção e promoção do patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de esporte e lazer, especialmente:
a) formular e executar a política esportiva e de lazer municipal;
b) efetuar o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes;
c) promover ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte;
d) manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;
e) elaborar o calendário de competições esportivas nas diversas modalidades, com integração dos bairros;
f) constituir projeto específico para esportes náuticos e aquáticos;
g) promover oportunidades esportivas para pessoas com deficiência;
h) incentivar e conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas, em todas as faixas etárias.
i) promover a representatividade do Município em eventos desportivos regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
j) realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
k) sediar eventos esportivos;
l) promover o lazer a toda sociedade;
m) realizar atividades de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
n) proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
o) incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
p) implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela Secretaria;
q) conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
r) manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da Secretaria;
IV – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
VIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
IX – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
X – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
XI – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:

a) 1. Coordenadoria de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental:
1.1. Escola Básica Municipal Basileu José da Silva;
1.2. Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos;
1.3. Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer;
1.4. Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa;
1.5. Escola Municipal Belarminda de Souza Pires;
1.6. Escola Municipal Etelvina de Souza Pereira;
1.7. Escola Municipal Herminia de Souza Marques;
1.8. Escola Municipal Terezinha Pinho de Souza;
1.9. Escola Municipal Ugero Pittigliani;
2. Coordenadoria de Educação Inclusiva do Ensino Fundamental;
3. Coordenadoria de Articulação Pedagógica da Educação Infantil:
3.1. Centro Municipal de Educação Infantil Alceu Rochadel;
3.2. Centro Municipal de Educação Infantil Altona;
3.3. Centro Municipal de Educação Infantil Cidália Soares Menezes;
3.4. Centro Municipal de Educação Infantil Clara Heitch Soares;
3.5. Centro Municipal de Educação Intantil Coração de Mãe;
3.6. Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Frasson;
3.7. Centro Municipal de Educação Infantil Juci de Souza dos Santos;
3.8. Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito;
3.9. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lopes (Dona Pequena);
3.10. Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares;
3.11. Centro Municipal de Educação Infantil Marilene Polachini;
3.12. Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige;
3.13. Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus;
3.14. Centro Municipal de Educação Infantil Profª Doraci da Silva Spillere;
3.15. Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol;
4. Coordenadoria de Acompanhamentos e Fiscalização da Proposta Curricular
5. Coordenadoria de Educação Inclusiva Infantil;
5.1. Supervisão de Atividades Complementares da Educação Infantil
6. Coordenadoria de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Municipal de Educação;
7. Coordenadoria de Contratos Temporários da Educação;
8. Coordenadoria de Material Didático e Bibliotecas;
9. Coordenadoria de Educação Física;
10. Coordenadoria de Apoio Multiprofissional;
11. Coordenadoria de Cadastramento e Acompanhamento da Fila de Espera da Educação Infantil.

c) Gerência de Gestão, Orçamento e Finanças;
1. Coodenadoria de Gestao de Pessoas
1.1. Supervisão de Gestão Democrática Escolar
1.2. Supervisão de Convênios e Licitações
1.3. Supervisão de Orçamento e Finanças
2. Coordenadoria de Controle de Matrículas;
3. Coordenadoria do Passe Escolar
4. Gerência de Logística de Suprimentos e Serviços Gerais
4.1 Coordenadoria de Logística de Patrimonio, Suprimentos e serviços
5. Coordenadoria de Articulação da Educação
5.1. Supervisão de Projetos

d) Gerência de Mobilidade Escolar:
1. Supervisão de Transporte Escolar da Educação

e) Diretoria de Cultura:
1. Departamento de Articulação e Desenvolvimento Institucional;
1.1. Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
1.2. Coordenadoria de Articulação de Projetos da Educação, Cultura e Turismo.

f) Diretor de Esportes
1.Unidade Gestora Organizacional Socioesportiva;
2.Diretor de Patrimônio e Infraestrutura Esportivas
3.Coordenadoria de Fomento e Incentivo ao Esporte

g) Unidade Gestora Organizacional de Aprendizagem Profissional, Tecnologia e Inovação.

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Educação;
b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal de Política Cultural;
e) Conselho Municipal de Esporte
f) Conselho Municipal do Idoso.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	3	Remuneração	1.900,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00

III – Funções Gratificadas:

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	1	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	2	Gratificação	1.600,00
Gerente	3	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	19	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	6	Gratificação	250,00

NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

NOMENCLATURA		REMUNERAÇÃO	
FORMA		VALOR (R$)	
Diretor(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	550,00
	Até 300 alunos	Gratificação	450,00
Diretor(a) de CEI		Gratificação	450,00
Secretário(a) de Escola	Acima de 300 alunos	Gratificação	420,00
	Até 300 alunos	Gratificação	350,00
Secretário(a) de CEI		Gratificação	350,00
Coordenador(a) Pedagógico(a)	Acima de 300 alunos	Gratificação	200,00
	Até 300 alunos	Gratificação	150,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 091, de 01 de julho de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador Mat.822

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 66/2019 DISPENSA Nº 12/2019 (SEINFRA)

Publicação Nº 2082785

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 66/2019
DISPENSA Nº 12/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO FUNERÁRIO MUNICIPAL, NO BAIRRO VILA NOVA.
Contratado: MITRA DIOCESANA DE TUBARÃO.
CNPJ: 86.447.240/0017-11
Valor Mensal: R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 09 de julho de 2019.
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 (SEDETUR)

Publicação Nº 2083015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDETUR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

O Município de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial e através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 22 de Julho de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA, DE 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2019, NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 09 de julho de 2019
Carina Genovez Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 180/2019

Publicação Nº 2082155

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 180/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 574, de 08 de julho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Patrícia Gonçalves	Prof I Ed Especial – 20h	086.728.219-39

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 08/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 181/2019

Publicação Nº 2082966

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 181/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 487, de 11 de junho de 2019, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2016.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
PRISCILA MARTINHO GONÇALVES	AGENTE ADMINISTATIVA	097.581.549-07

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 09/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 574/2019

Publicação Nº 2082149

PORTARIA PMI/SEAD Nº 574, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Patrícia Gonçalves	Prof I Ed Especial – 20h	086.728.219-39	08/07/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 575/2019

Publicação Nº 2082169

PORTARIA PMI/SEAD Nº 575, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 9.789/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. RODRIGO DE FARIAS ROSA, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 033.843.869-65, admitido em 08 de julho de 2014, contrato nº 7813, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2014 a 2019	02.01.2021 a 31.01.2021 02.01.2022 a 31.01.2022	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 576/2019

Publicação Nº 2082175

PORTARIA PMI/SEAD Nº 576, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidora municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, a servidora municipal de carreira abaixo relacionada, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Protocolo
363	Marilandi Fernandes Costa da Rosa	520.893.129-04	Agente Administrativa	8.2 - K	8.3 - K	9249/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 577/2019

Publicação Nº 2082225

PORTARIA PMI/SEAD Nº 577, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre a alteração da lotação de cargo comissionado, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, considerando o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 08 de julho de 2019, a lotação do cargo comissionado da servidora nomeada abaixo descrita, de Assessora de Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca - SEDAP, para Assessora de Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Alteração
Assessora de Secretário	SEMA	Marlene Borges	578.628.779-34	08/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 578/2019

Publicação Nº 2082250

PORTARIA PMI/SEAD Nº 578, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 09 de julho de 2019, a Sra. ROSILENE DA ROSA COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 033.459.349-22, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2016, para exercer o cargo de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 579/2019

Publicação Nº 2082272

PORTARIA PMI/SEAD Nº 579, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 09 de julho de 2019, a Sra. SABRINA ANTÔNIO PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 036.257.319-08, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2016, para exercer o cargo de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 580/2019

Publicação Nº 2082296

PORTARIA PMI/SEAD Nº 580, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 9.365/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. FABIANA DE JESUS, inscrita no CPF sob o n.º 735.436.089-91, Professora, matrícula n.º 157, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 581/2019

Publicação Nº 2082326

PORTARIA PMI/SEAD Nº 581, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 11.102/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. RAQUEL BITTENCOURT DE SOUZA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 053.997.879-54, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7622, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	08.07.2019 a 05.10.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 582/2019

Publicação Nº 2082403

PORTARIA PMI/SEAD Nº 582, de 08 de julho de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - Interina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, ainda, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2018 da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando nº 11.140/2019, considerando ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Nomear, a Sra. ROSINETE DELFINO LAURINDO, brasileira, assistente social, servidora de carreira inscrita no CPF sob o n.º 888.539.509-00, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - Interina, em decorrência da fruição de férias da Sra. Rosiane da Silva Costa, titular do cargo público do órgão superior correspondente, no período de 11.07.2019 a 30.07.2019.
Art. 2º Após o término da fruição de férias, a titular do cargo público de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Sra. Rosiane da Silva Costa, bem como, a Assistente Social, Sra. Rosinete Delfino Laurindo, retornarão as suas atividades funcionais de origem, findando a referida interinidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 583/2019

Publicação Nº 2082491

PORTARIA PMI/SEAD Nº 583, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 11.170/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. RAQUEL TEREZINHA DUARTE INÁCIO, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 578.460.069-91, admitida em 15 de maio de 1998, contrato nº 462, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2008 a 2013	10.09.2019 a 09.10.2019 02.03.2020 a 31.03.2020	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 584/2019

Publicação Nº 2082981

PORTARIA PMI/SEAD Nº 584, de 08 de julho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Gerente de Logística de Suprimentos e Serviços Gerais, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 08 de julho de 2019, o Sr. OTO ARAÚJO FILHO, brasileiro, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 743.621.869-72, para exercer o cargo de Gerente de Logística de Suprimentos e Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Gerente, perceberá gratificação, nos termos do Art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 123/19

Publicação Nº 2082278

ATO DE POSSE Nº 123/19
De 02 de julho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Sabrina Tridapalli, nomeada através da Portaria nº 889/19 para o cargo de Professora de Artes, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 02 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Sabrina Tridapalli
Empossada

DECRETO Nº 1210/19

Publicação Nº 2081831

. DECRETO Nº 1210/19
. De 05 de julho de 2019
Declara de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Amigável.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando uma via pública denominada em 1986, através da LEI Nº 1537/86

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel Matrícula nº 6925, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de Lucinere Moretti, CPF nº 104.306.109-63.

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar o "TERMO DE DOAÇÃO" da ÁREA ATINGIDA PELO BECO DIAMANTINA com a metragem de 249,12 m² (duzentos e quarenta e nove metros e doze decímetros quadrados), sem benfeitorias, no imóvel sob matrícula nº 6925 de propriedade de LUCINERI MORETTI (CPF:104.306.109-63), situado no lado par da Rua Três Corações, bairro Benedito, nesta cidade de Indaial/SC, para fins de prolongamento da via denominada Beco Diamantina.
Com área de 249,12 m² (duzentos e quarenta e nove metros e doze decímetros quadrados), confrontando pela:
- FRENTE em 12,05 metros com a testada do Beco Diamantina, onde defletido por um ângulo de 84º10'27" (sentido anti-horário), dá a direção do lado direito;
- LADO DIREITO em 20,81 metrosconfrontando com terras do imóvel supracitado (Matrícula nº 6925), onde defletido por um ângulo de 95º23'51" (sentido anti-horário), dá a direção dos fundos;
- FUNDOS em 12,05 metros com atestada do Beco Diamantina, onde defletido por um a ângulo de 84º36'09" (sentido anti-horário), dá a direção do lado esquerdo;
- LADO ESQUERDOem 20,72 metros confrontando com terras do imóvel supracitado (Matrícula nº 6925), onde defletido por um ângulo de 95º49'33" (sentido anti-horário), dá a direção da frente;

Art. 2º - A área de terras ora desapropriadas com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada Beco Diamantina, bairro Benedito, através da Lei nº 1537/1986.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1211/19

Publicação Nº 2081938

. DECRETO Nº 1211/19
. De 08 de julho de 2019
Homologa Resolução nº 016/2019/CMDCA / RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DO MINICURSO E DA PROVA ELIMINATÓRIA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 1112/19 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 016/2019/CMDCA, Aprovar a relação dos canditados APTOS a participar do minicurso e da prova eliminatória no que se refere ao processo de escolha unificado dos novos membros do Conselho Tutelar de Indaial 2019, a resolução nº 016/2019, é parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 16/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DO MINICURSO E DA PROVA ELIMINATÓRIA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 1112/19 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;
CONSIDERANDO:
• O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
• A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências
• Considerando o Edital 01/2019 do CMDCA;
• Considerando as Resoluções 07/2019, 10/2019 e 12/2019;

RESOLVE:
Art.1o – Aprovar a relação dos canditados APTOS a participar do minicurso e da prova eliminatória no que se refere ao processo de escolha unificado dos novos membros do Conselho Tutelar de Indaial 2019:

Pamela Rudiger Forst
Alidor Reiter
Sueli Navarro
Clarissa Hordina
Sergio Luiz da Veiga
João Carlos Tavares
Ivonete Inácio
Anilse Maria de Freitas Jacobsen
Marilene Miglioli Boaventura
Francine Kucharski Lanau
Valéria Alves Rodrigues
Beatriz Padilha
Daniela Silva de Souza
Ana Bianca de Oliveira Rosa
Candice Hardt Ferrari
Patricia Fey
Jair Gilmar Gonzaga
Giovana Minatto de Abreu

Edemar de Novais
Marcos Alexandre de Liz
Dirlei João da Cunha
Silvia Feuser Grankow
Naiara da Silva Floriano
Geremias da Silva Padilha
Débora Cristiane Haelsner
Rodrigo Roos
Ana Paula Knoth
Rubia Carla Kisner
Fernanda Reif Thomsen
Evandro Bieger
Juliana Maria Lazzarini
Tania Marisa Jansen de Cordova
Nara Benta Lyra de Souza
Claudio Brucker
Marcelo Labes
Elton Marcio Timm
Carolina Machado Look
Fabiana de Fatima Alves Roteles
Liliane Lopes Lima
Manoel Rosa Prestes
Marcia Tonett Lopes de Oliveira
Mauricio Trindade
Catiúcia Alves Lorenzi
Priscila Jessica Camargo de Freitas
Elisangela Ferreira dos Santos
Rosangela Kempner
Levi Rodrigo Feustel
Diana Eliza Ladewig
Vilma Schmitz
Rubens Studnicha
Valdecira Terezinha Gimenes
Ciro Rodrigues Gonzaga

Art. 2º - O minicurso em relação ao conteúdo da prova, será realizado no dia 13/07/19 das 08h às 12h, no Auditório Municipal de Educação "Professora Elôa Teske Sandri". Rua Leoberto Leal, 191 - Tapajós, Indaial – SC.

Art. 3º - O local de realização da prova que acontecerá no dia 28/07/19 das 13h às 18h será na Escola Tancredo de Almeida Neves. Endereço: R. Maria C Saut, 80 - Estados, Indaial – SC.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 08 de Julho de 2019.
Ana Claudia Barbaresco
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

DECRETO Nº 1212/19

Publicação Nº 2082303

. DECRETO Nº 1212/19
. De 08 de julho de 2019
Homologa Resolução nº 07/2019 / CMDPI - ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE ILPI's

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004 e pelo Decreto nº 1121/19, que nomeia os representantes e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a Resolução nº 07/2019/CMDPI, aprova o Roteiro de Fiscalização de ILPI's de Indaial, a Resolução nº 07/2019 é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 07/2019	ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE ILPI's

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004 e pelo Decreto nº 1121/19, que nomeia os representantes e suas alterações, e

CONSIDERANDO:
– A Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
– A Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
– A Lei Municipal 3.296/2004 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial.
– O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
– A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 283, de 26 de Setembro de 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Roteiro de Fiscalização de ILPI's de Indaial, na forma do roteiro anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Indaial, 05 de Julho de 2019.
Sirlene Gielow da Veiga
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Indaial

Roteiro de fiscalização de ILPIs pelo CMDPI
Instituição:
Endereço:_____
Fone:_____
E-mail:_____
Número de idosos por faixa etária

Idade	H	M	TOTAL
Até 59 anos			
60-69 anos			
70-79 anos			
80-89 anos			
90-99 anos			
+100			
TOTAL			

Número de idosos na categoria

Modalidade	H	M	TOTAL
Creche			
Casa de Repouso			

Número de idosos por grau de dependência

Grau de dependência	H	M	TOTAL
Grau I			
Grau II			
Grau III			
TOTAL			

Número de idosos por tempo de internação

Tempo de internação (anos)	H	M	TOTAL
Menos de 1 ano			
De 1 a 3 anos			
+ de 3 até 5 anos			
+ de 5 até 10 anos			
+ de 10 anos			
TOTAL			

• A ILPI tem capacidade de acolher quantos idosos?

• Existe critério de entrada?_____

• A ILPI tem lista de espera?_____

Motivo da internação

	H	M	TOTAL

Situação de rua			
Sem vínculos familiares			
Família com limitações socioeconômicas para cuidar			
Dificuldade da família devido ao aparecimento de doenças associadas ao envelhecimento no idoso			
Maus tratos			
Alcoolismo			
Opção própria			
Outro motivo – Descrever:			

• Caracterização das ILPIs para acompanhamento do CMDPI:
Categoria da Instituição
□ Pública
□ Privada
□ COM fins lucrativos
□ SEM fins lucrativos
□ SEM fins lucrativos e certificada como de Assistência Social (filantrópica)
Equipe técnica

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA

Quais as atividades oferecidas aos idosos?

Reconhecer e estimular a adoção dos princípios do Estatuto do Idoso pela ILPI:
Quais os horários de visita dos familiares na Instituição? _____
_____
O idoso é mantido na ILPI mesmo se houver o surgimento de algum grau de dependência?

observância dos direitos e garantias dos idosos; (medicação, documentação, religião, alimentação, liberdade de ir e vir, recreação, limpeza, roupas individuais, objetos individuais e higiene)

Observar o ambiente (organização, conforto, luz, cor, higiene, localização, observação dos funcionários no cuidado com os idosos e as condições dos idosos).*Observação

Avaliar o conjunto das informações obtidas e fazer relatório da visita.
Data: _____Horário da visita: das _____ às _____.
Responsável pelas informações institucionais(Nome): _____;
Função: _____;
Nome e Assinatura dos Conselheiros que realizaram a visita:
1- _____
2- _____
3- _____
4- _____
5- _____
6-_____
7-_____
8- _____

DECRETO Nº 1213/19

Publicação Nº 2082305

. DECRETO Nº 1213/19
. De 08 de julho de 2019
Homologa Resolução nº 08/2019 / CMDPI – APROVA A MESA DIRETORA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004 e pelo Decreto nº 1121/19, que nomeia os representantes e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado a Resolução nº 08/2019/CMDPI, aprova a composição da Mesa Diretora gestão 2019/2021, a Resolução nº 08/2019 é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 08/2019	APROVA A MESA DIRETORA

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, pelo Decreto nº 655/17 e suas alterações, pelo Decreto nº 1121/19 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e;

CONSIDERANDO:
– A Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
– A Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
– A Lei Municipal 3.296/2004 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial.
– O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:
Art.1o – Aprovar a composição da Mesa Diretora gestão 2019/2021:

Presidente: Sirlene Gielow da Veiga
Vice-presidente: Dayse Cristina Lang
Secretário(a): Elisangela Raquel Dallabrida Bonatti.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 08 de Julho de 2019.
Sirlene Gielow da Veiga
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Indaial

DECRETO Nº 1214/19

Publicação Nº 2082306

. DECRETO Nº 1214/19
. De 08 de julho de 2019
Homologa Resolução nº 09/2019 / CMDPI – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS PLENÁRIAS PARA O ANO DE 2019

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004 e pelo Decreto nº 1121/19, que nomeia os representantes e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a Resolução nº 09/2019/CMDPI, aprovam o calendário das Plenárias do CMDPI para o ano de 2019 como sendo a última terça-feira de cada mês e convocados excepcionalmente caso houver necessidade, a Resolução nº 09/2019 é parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 09/2019	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS PLENÁRIAS PARA O ANO DE 2019.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, conferidas pela Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, pelo Decreto nº 655/17 e suas alterações.

CONSIDERANDO:

– A Lei 8.842 de Janeiro de 1.994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
– A Lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
– A Lei Municipal 3.296/2004 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Indaial.

RESOLVE:
Art. 1º - Os conselheiros aprovaram o calendário das Plenárias do CMDPI para o ano de 2019 como sendo a última terça-feira de cada mês. E convocados excepcionalmente caso houver necessidade.

Meses	CMDPI última terça-feira
Agosto	27
Setembro	24
Outubro	29
Novembro	26
Dezembro	X

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Indaial, 08 de Julho de 2019.
Sirlene Gielow da Veiga
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Indaial

PORTARIA N° 1179/19

Publicação Nº 2082260

PORTARIA Nº 1179/19

De 01 de julho de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 1105/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir a vaga que foi classificada no Concurso Público 001/2017, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1105/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal 40 h/s, Amanda Carolliny Mader Coelho.

Prefeitura de Indaial, em 01 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1180/19

Publicação Nº 2082239

PORTARIA Nº 1180/19
De 01 de julho de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei nº 5669 de 12 de junho de 2019 que criou o cargo de Técnico de Saúde Bucal e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Saúde Bucal, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Gabriela Bucci, aprovada em 8º lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 01 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1221/19

Publicação Nº 2082242

PORTARIA Nº 1221/19
De 03 de julho de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5555 de 27 de junho de 2018 que criou o cargo de Enfermeiro IV e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018 e considerando CI nº 219/2019/PROGEM de 03 de julho de 2019, RESOLVE:

Nomear, em caráter precário e de acordo com os Autos nº 0301262-09.2019.8.24.0031 emitidos pelo Poder Judiciário da Comarca de Indaial – 2ª Vara Cível; para o provimento do cargo efetivo de Enfermeiro IV, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Patrícia Baggio Vieira, aprovada em 24° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 03 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1222/19

Publicação Nº 2082247

PORTARIA Nº 1222/19
De 03 de julho de 2019
Torna sem Efeito a Portaria nº 1055/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir a vaga que foi classificada no Concurso Público 001/2017, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1055/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo 40 h/s, Juliana de Oliveira Balsini.

Prefeitura de Indaial, em 03 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1223/19

Publicação Nº 2082253

PORTARIA Nº 1223/19
De 03 de julho de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Assistente Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Giovani Kulpa, aprovada em 20° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 03 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 38/19

Publicação Nº 2081835

. PORTARIA Nº 38/19
. De 08 de julho de 2019
Instaura Sindicância

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, considerando a CI nº 064/2019/Segurança do Trabalho, recebida em 29 de maio de 2019,

RESOLVE,
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar comportamento do Servidor em função de Vigia, no Parque Jorge Hardt.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 255/18.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 08 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpra-se

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 106/2019-PMI

Publicação Nº 2082006

05/07/2019 05/10/2019 05/07/2019 2517 106/2019 0 1 "REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO COM ÁREA DE 200M² DIMENSÕES DE 20X10M, DIVIDIDAS EM DUAS PARTES DE 10X10M COM 02 PÓRTICOS CADA COM ALTURA DE 4,0M, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO CAMINHOS DA INTEGRAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO.

CONFORME CONTRATO Nº 106/2019" 18900,00 102704 COMERCIO E INDUSTRIA DE CONCRETOS BORSATTI LTDA. J 1 38 2019 860 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 107/2019-PMI

Publicação Nº 2082293

08/07/2019 31/12/2019 09/07/2019 2019 40 2518 107/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados compreendendo área administrativa, contábil, financeira, junto à Administração Pública Municipal de Ipira. 7785,00 10611 Bortolini & Lopes Assessoria Contabil Ltda J 1 9 2019 0 38 C 0 0 13 PR 21 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2019

Publicação Nº 2082756

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IPORÃ DO OESTE – FAIC.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CNPJ n. º 78.485.554/0001-13, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LÚCIO MALLMANN, portador do CPF sob n.º 831.980.599-68, adiante nomeado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IPORÃ DO OESTE – FAIC, com sede na Rua José Scalabrin, pavilhão central, Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º 13.349.680/0001-03, representado neste ato por seu Presidente, Sr. MARINO MUELLER, portador do CPF sob n.º 249.750.289-72, adiante nomeada ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2.014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal 020/2017 e o Decreto Municipal 030/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Acordo de Cooperação, decorrente de dispensa de chamamento público, conforme justificativa, tem por objeto a Administração e Gerenciamento do evento 9ª FEIRA FAIC 2019, que acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2019, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

e) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ASSOCIAÇÃO:
a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas das receitas auferidas e despesas executadas em decorrência do cumprimento do objeto do presente Acordo de Cooperação;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica do presente instrumento, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Acordo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A Associação realizará a comercialização dos estandes, de acordo com os critérios estabelecidos em Resolução emitida por Comissão Municipal designada para este fim.

3.2. Os valores da locação dos estandes serão depositados, pelo locatário em conta bancária específica de titularidade do Município, conforme segue:

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
CNPJ: 78.485.554/0001-13
Banco: Caixa Econômica Federal
Agencia: 0702
Conta: 71.049-6

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA DA ASSOCIAÇÃO

4.1 - A Associação contribuirá para a execução do objeto desta parceria como forma de contrapartida, através da captação de recursos a título de patrocínio, nos valores estimados no Plano de Trabalho apresentado.

4.2 – Os valores arrecadados a título de patrocínio serão depositados em conta bancária de titularidade da Associação, específica vinculada a este instrumento.

4.3 – A Associação está autorizada a utilizar os recursos arrecadados na forma de patrocínio nas despesas conforme disposto no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – É obrigatória a aplicação dos recursos arrecadados, deste Acordo de Cooperação, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Acordo de Cooperação, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os demais recursos.

5.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes das receitas obtidas, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão transferidos à administração pública no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos que serão arrecadados pela Associação, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da ASSOCIAÇÃO, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Demonstrada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie no valor máximo de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mediante apresentação de justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Acordo de Cooperação vigerá a partir da sua assinatura até 31/10/2019, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação.

7.3 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente arrecadados pela Associação;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Acordo de Cooperação;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8.3 - Em cumprimento ao disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor JONAS KAISER Matrícula nº 159654, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Ofício encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;

II – Extrato da conta bancária específica;

III - Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil, número do instrumento da parceria, com declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas;

IV - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

V - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

VI - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VII – Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

VIII – Contratos de Trabalho dos serviços contratados;

IX – Contratos de Locação;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, no prazo de até 60 dias a partir do final da vigência deste instrumento.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do Acordo de Cooperação, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas

a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

10.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10.4 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.5 – Poderá o aditamento do presente instrumento, ser formalizado quando da utilização de recursos remanescentes do saldo deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ASSOCIAÇÃO as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Acordo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Acordo de Cooperação.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos deste instrumento poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Acordo de Cooperação, sob pena de reversão em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão remetidas por correspondência ou e-mail serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Acordo de Cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa o Foro da Comarca de Mondaí.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Iporã do Oeste/SC, 04 de julho de 2019.

ASSESSORIA JURÍDICA:
Após análise do conteúdo do acordo de cooperação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos legais, opinando assim, pela assinatura do presente termo.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Decreto nº 084/2019

Publicação Nº 2082662

DECRETO Nº 084 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças		
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	35.000,00	
Conta Receita		4172801110000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	20.000,00	
Conta Receita		4111303110000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	20.000,00	
Conta Receita		4111802310000000000		
Unidade:	03.003	Setor de Tributação, Fiscalização e Tesouraria		
Proj./Ativ	04.123.0005.2014	Manut. Ações Setor Tributação, Fiscaliz., Tesouraria		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários		20.000,00
		Total	95.000,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso IIIº do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade:	03.003	Setor de Tributação, Fiscalização e Tesouraria		
Proj./Ativ	04.123.0005.2014	Manut. Ações Setor Tributação, Fiscaliz., Tesouraria		
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	20.000,00	
		Total		20.000,00

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019 no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 17 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 085/2019

Publicação Nº 2082678

DECRETO Nº 085 DE 17 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCICIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.0301.0008.2021	Manutenção ações Gerais do Departamento de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf.imp-saúde	10.000,00
Conta Receita		4111802310000000000	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf.imp-saúde	10.000,00
Conta Receita		4111303110000000000	
Proj./Ativ.	10.0301.0008.2071	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	30.000,00
Conta Receita		4.1728.0111.0000.0000.00	
		Total	50.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.02.00.00 – Rec. de impostos e de transf.imp-saúde, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 17 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 086/19

Publicação Nº 2082687

DECRETO Nº 086 DE 18 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	

01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	15.000,00
Conta Receita		4111303110000000000	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.36.00.21		Superávit – Salario Educação	44.200,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	
Proj./Ativ.	026.0782.0018.2043	Manutenção Departamento de Transporte e Obras	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	50.000,00
Conta Receita		4172801110000000000	
		Total	109.200,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso IIIº do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.01	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	12.361.0011.2030	Manut. Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.36.00.21		Superávit – Salario Educação	44.200,00
		Total	44.200,00

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.01.00.00 – Rec.de impostos e de transf.de imp-educ, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 18 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 087/2019

Publicação Nº 2082720

DECRETO Nº 087 DE 21 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ.	04.122.0022.2002	Manutenções Ações Gabinete do Prefeito	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	40.000,00
Conta de Receita		4172801110000000000	
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	
Proj./Ativ.	0026.0782.0018.1033	Construção de Abrigos de Passageiros	

4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	75.000,00
Conta Receita		4172801110000000000	
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Proj/Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	40.000,00
Conta Receita		4172801110000000000	
		Total	155.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, o valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 21 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 16.2019

Publicação Nº 2082235

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 16/2019 – A
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 51/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 20/2019
OBJETO: consiste na seleção de propostas para a aquisição peças diversas e mão de obra para máquinas pesadas de propriedade do município de Ipuaçu-SC.
Proponente:
VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob Nº 14.016.902/0001-20.
Validade Da Ata: de 05 de julho de 2019 à 05 de julho de 2020.

CT PREF 105.2019

Publicação Nº 2081945

CONTRATO PREF N. º 105 DE 05 DE JULHO DE 2019.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA.
CONTRATADA: BRATTI ENGENHARIA, CONSULTORIA E OBRAS LTDA, CNPJ sob o n. º 10.955.168/0001-04 CREA- SC 095.440-9.
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente".

De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação N. º 21/2019 PL PREF 60/2019.
OBJETO: O objetivo central do trabalho é a prestação de consultoria especializada para a elaboração de projeto de estrutura metálica para cobertura, com base no projeto arquitetônico elaborado pela AMAI, para construção de um Centro de Múltiplo uso no interior do município de Ipuaçu-SC, com área de 142,50m.
VALOR: de até R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: de 05 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

CT PREF 106.2019

Publicação Nº 2082230

CONTRATO PREF N. º 106 DE 05 DE JULHO DE 2019.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MÁQUINAS PESADAS.
CONTRATADA: VIELMAQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.016.902/0001-20.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 51/2019, Pregão Presencial Pref n.º 120/2019 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 16- A.
OBJETO: Objeto consiste em contratação de empresa para a aquisição de peças diversas e mão de obra para máquinas pesadas de propriedade do município de Ipuaçu-SC.
VALOR: de até R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: é de 05 de julho de 2019 e perdurará até a data de 05 de julho de 2020.

DECRETO Nº 109 DE 02 DE JULHO DE 2019. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

Publicação Nº 2081683

DECRETO Nº 109
DE 02 DE JULHO DE 2019.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 91, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando que incumbe ao administrador público à observância do princípio da economicidade dos recursos financeiros do erário, além dos demais princípios que regem a administração pública, esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando que os atos administrativos que promoveram as contratações de professores em caráter temporário previram expressamente

a possibilidade de rescisão antecipada dos respectivos contratos a critério exclusivo da Administração Municipal;
Considerando Decreto 214, de 14 de dezembro de 2018 e Decreto 222, de 20 de dezembro de 2018, que promoveram rompimentos dos contratos de trabalho de Professores admitidos em caráter temporário não incluíram a Servidora abaixo relacionada tendo em vista seu estado gestacional;
Considerando Portaria 020, de 16 de janeiro de 2019, concedendo licença maternidade a Servidora que cita;

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data de 04 de julho de 2019, o contrato de trabalho da Servidora abaixo relacionado, admitida em caráter temporário através do Processo Seletivo 001/2017, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	CH:	Ato de Admissão:
ALINE POMPERMAYER BALASTRELLI PEDROSO	Professor II	20hs	Decreto nº 255/2017

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a constar do dia 04 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 02 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 110 DE 02 DE JULHO DE 2019. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2081685

DECRETO Nº 110
DE 02 DE JULHO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 013, de 14 de junho de 2005; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 40, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, EXONERADO do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Data:
OZÉIAS BARBOSA	Coordenador de Assistência Social Indígena	01/07/2019

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 109 DE 17 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 2081688

PORTARIA Nº 109
DE 17 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde ao Servidor ANTÔNIO PILANTIR, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente

de Manutenção e Construção, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 06 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 17 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 110 DE 17 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2081689

PORTARIA Nº 110
DE 17 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005; com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010 e Lei Complementar Municipal nº 053, de 01 de outubro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

Servidora:	Cargo:	Período:
DENISE DIAS DE OLIVEIRA	Professor II	17/06/2019 à 13/012/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 17 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 111 DE 17 DE JUNHO DE 2019. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 2081690

PORTARIA Nº 111
DE 17 DE JUNHO DE 2019.
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos de Município; e
Considerando Portaria nº 105, de 03 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. REQUISITAR, a partir do dia 19 de junho de 2019, o retorno ao serviço público da Servidora DANIELA PAULA DAL ZOT MEZZALIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativa, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, (16 dias), as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 17 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 112 DE 26 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2081694

PORTARIA Nº 112
DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 93 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005; com alterações previstas na Lei Complementar Municipal nº 026, de 09 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora abaixo relacionada, no período que especifica, conforme atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:

Servidora:	Cargo:	Período:
JULIANE FERREIRA DOS SANTOS FOREST	Professor II	26/06/2019 à 22/12/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 26 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 113 DE 26 DE JUNHO DE 2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2081698

PORTARIA Nº 113
DE 26 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 83 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde a Servidora LOUISE GRISS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Odontóloga, pelo período confirmado em perícia a ser realizada pelo INSS, de acordo com atestado médico apresentado nesta data junto ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 26 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 114 DE 01 DE JULHO DE 2019. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

Publicação Nº 2081702

PORTARIA Nº 114
DE 01 DE JULHO DE 2019.
DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDORA.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 005, de 03 de janeiro de 2019, concedendo férias a Servidora Leiridiane Priscila Barbosa; e Portaria nº 017, de 017 de 14 de janeiro de 2019, requisitando o retorno da servidora ao serviço público;
Considerando requerimento formalizado pela Servidora e acostado em sua ficha funcional;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, a servidora LEIRIDIANE PRISCILA BARBOSA, ocupante do cargo em provimento efetivo de NUTRICIONISTA, do período de 01 de julho à 15 de julho de 2019 - 15 (quinze) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 115 DE 01 DE JULHO DE 2019. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 2081705

PORTARIA Nº 115
DE 01 DE JULHO DE 2019.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos de Município; e
Considerando Portaria nº 104, de 03 de junho de 2019;
Considerando afastamento por motivo de saúde do Servidor Sebastião Guisso;
Considerando necessidade de substituição do Servidor afastado;

RESOLVE:
Art. 1º. REQUISITAR, a partir do dia 30 de junho de 2019, o retorno ao serviço público do Servidor LEONIR TEDESCO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, (3 dias), as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 116 DE 01 DE JULHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 2081714

PORTARIA Nº 116
DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ANA MARIA F. GIROTTO	Agente Comunitária de Saúde	09/06/2018 à 08/06/2019	01/07/2019 à 30/07/2019
ELENIR DO CARMO DA CONCEIÇÃO	Agente de Copa e Limpeza	04/02/2017 à 03/02/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
ELIANE FÁTIMA VAZ	Agente de Copa e Limpeza	14/04/2017 à 13/04/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
ELY CRISTINA BINOTTO GRANDO	Diretora de Agricultura e Desenvolvimento Rural	01/02/2018 à 31/01/2019	01/07/2019 à 30/07/2019
JOSÉ LEONIR DA SILVA	Técnico em Enfermagem	10/04/2017 à 09/04/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
LUCIANE NADIN REMOR	Assistente Social	20/05/2018 à 19/05/2019	01/07/2019 à 30/07/2019
MÔNICA BRISOLA	Secretária da Fazenda	02/04/2018 à 01/04/2019	01/07/2019 à 30/07/2019
NERI BALASTRELLI	Auxiliar de Mecânico	01/06/2017 à 31/05/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
SIMONE ALVES MACIEL	Técnica em Enfermagem	09/06/2018 à 08/06/2019	01/07/2019 à 30/07/2019
UILSON LUIZ CÚNICO	Motorista	01/07/2017 à 30/06/2018	01/07/2019 à 30/07/2019
VAGNER ROBERTO PERIN	Diretor de Controle Patrimonial e de Materiais	01/02/2018 à 31/01/2019	01/07/2019 à 30/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 01 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br

PRORROGAÇÃO PL PREF 57.2019 PP PREF 25.2019

Publicação Nº 2082449

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ
ADENDO - AO EDITAL – RETIRADA DO ITEM 1.1 E ITEM 6.4.1 DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 25/2019

OBJETO: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição peças diversas para caminhões e ônibus de propriedade do município de Ipuaçu-SC, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
A Comissão de Licitações do Município de Ipuaçu-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. º 02/2019;
Considerando o interesse publico pela ampla concorrência e economia ao erário publico;
Considerando a necessidade de ampliara a competitividade quanto redação do edital quando especificado o item 1.1e 6.4.1 da proposta de preços processo de licitação.
Considerando a tempestividade, e a razoabilidade, competitividade e proporcionalidade que essa administração zela juntamente com os

princípios básicos do direito administrativo elencados no artigo 37 caput da Constituição Federal Brasileira de 1988.
DECIDO:
01 – Fica estabelecido a retirada total dos itens 1.1 e 6.4.1do edital de licitação do processo em epigrafe;
02- Prorroga-se o prazo de entrega de documentos para data de 23/07/2019 até as 08hs15min, sendo realizada sessão pública em mesma data a partir das 08hs45min.
03- Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Edital e respectivos anexos que deram origem ao presente processo licitatório.
Comunique-se aos interessados cadastrados junto à Prefeitura Municipal.
Cumpra-se.

Ipuaçu – SC, em 08 de julho de 2019.

_____
CLORI PEROZA
Prefeita

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 59, PP 28-ÓLEO LUBRIFICANTE E HIDRÁULICO/PM

Publicação Nº 2082187

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 59/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019, do PROCESSO Nº 59/2019, homologado aos 05 de julho de 2019, cujo objeto é: registro de preço de óleo lubrificantes e hidráulico, para a manutenção preventiva da frota municipal, conforme as características e quantidades anexo III do Edital., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.59.6943
de 08 de julho de 2019

FORNECEDOR: LUBRIFIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, situada na RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 91, CEP: 89.700,000, Município de CONCORDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 01.558.657/0001-31 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 253.343.488, representado pelo Senhor ANDERSON MARTINI, CPF: 035.062.359-74.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	TDH óleo especial (fluído 10w 30 p/ transmissão-hidráulica) Óleo de múltipla aplicação SAE 10W30, com nível de desempenho API GL-4, que atenda as normas dos fabricantes JOHN DEERE J20C, MASSEY FERGUSSON MF 1135, FORD/NEW HOLLAND M2C 134D, GM ALLISON C-4 e CASE MS-1207, em balde de 20 litros.	BAL	15,00	ELVIN	275,00	4.125,00
3	Óleo lubrificante multiviscoso para motor diesel SAE 15W40, com nível de desempenho API CI-4, que atenda a especificação MERCEDES BENZ 228.31, VOLVO VDS-4 MACK EO-0 PP07 RENAULT RVI-RDL 3, em balde de 20 litros.	UN	100,00	ELVIN	228,40	22.840,00
10	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, grau NLGI-2, com faixa de temperatura de trabalho de no mínimo 0ºC a 130ºC e ponto de gota de no mínimo 180ºC, em balde de 20 kg.	BL	15,00	ELVIN	320,00	4.800,00
14	Óleo lubrificante 5w30 100% sintético cx/ 12 litros, disponível nos graus de viscosidade SAE 5W30.API-SN	CX	10,00	ELVIN	216,00	2.160,00
17	Lubrificante mineral, atenda a lubrificação de equipamentos pesados que utilizam um único fluido para transmissão, diferencial, sistema hidráulico e freios úmidos. Atende especificação API GL4 10w30, John Deere J20C, AGCO MS 1145, CNH MAT 3525, Allison C-4.. Balde de 20 litros.	BAL	30,00	ELVIN	275,00	8.250,00
Valor Total Registrado					42.175,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.59.8438
de 08 de julho de 2019

FORNECEDOR: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, situada na RUA EZILDA SCHAMIDT COELHO, Nº 01, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88.113-115, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ-SC, inscrita no CNPJ sob n. 80.954.555/0001-01 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n.252.564.227, representado pelo Senhor MAURICIO ANSELMO COELHO, CPF:253.012.259-87.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Fluído de freio DOT 4 - especificação NBR 9292 tipo 4 , 500ml caixa com 24 unidades.	CX	4,00	VARGA	377,99	1.511,96
5	Óleo para transmissão SAE 85W140 com nível de desempenho API Gl-5, com propriedades de extrema pressão, atendendo a norma MIL - L - 2105D, em balde de 20 litros.	BAL	10,00	REPSOL	268,00	2.680,00
6	Óleo para transmissão SAE 90 com nível de desempenho API Gl-5, com propriedades de extrema pressão, atendendo a norma MIL - L - 2105D, em balde de 20 litros.	BAL	10,00	PETRONAS	258,00	2.580,00
7	Óleo lubrificante universal para tratores agrícolas, multi-usuais, adequado para uso em transmissões, sistemas hidráulicos, freios banhados a óleo, comandos finais e sistemas de arranque. Atende API GL-4; SAE 30; ALLISON, balde de 20 litros.	BAL	15,00	PETRONAS	254,00	3.810,00
8	Óleo para transmissão SAE 50, atendendo a norma MIL 2104BC, em balde de 20 litros.	BAL	10,00	PETRONAS	233,63	2.336,30
11 ÓLEO LUBRIFICANTE AE 15W40 API SN CAIXA COM 12 LITROS, COM BASE SINTETICA PARA VEÍCULOS GASOLINA/ ALCOOL. CX 15,00 REPSOL					210,87 3.163,05	

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Classificação DIN 51524 parte 2 categoria HLP. Grau ISO 46. Embalagem de 20 litros.	BAL	30,00	PETRONAS	208,00	6.240,00
15	óleo lubrificante 5w20 caixa com 12 litros, disponível nos graus de viscosidade SAE 5W20.API-SN.	CX	10,00	REPSOL	297,15	2.971,50
16	Óleo hidráulico de alto desempenho, com índice de viscosidade elevado e baixo ponto de fluidez, desenvolvido especialmente para sistemas que operem em condições severas de pressão e grandes variações de temperatura. Atendendo as especificações ISO 46, DIN 51524 parte 3 HLPV. Denison HF-0, HF-1 e HF-2; General Motors LS-2; ISO 11158 Categoria HM e HV. BALDE DE 20 LITROS.	BAL	30,00	REPSOL	279,00	8.370,00
Valor Total Registrado					33.662,81	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.59.10446
de 08 de julho de 2019

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI-, situada na RODOVIA BR 467 S/N KM 78, BAIRRO: JARDIM EUROPA, CEP: 85.907-060, Municipio de TOLEDO-PR, inscrita no CNPJ sob n. 30.572.270/0001-38 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 90.782.378-45, representado pelo Senhor WILSON ALEXANDRE SACKS, CPF:057.807.459-19.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Óleo Hidráulico ISO 68 que atenda as normas DIN.51524, parte 2/ categoria HLP, AFNOR NF E 48600, categoria HM, CETOP RP 91H BS 4231, categoria HSD, DENISON HF2, VDMA 24318, FZG FORD M6C32, em balde de 20 litros.	BAL	100,00	PETRONAS	195,50	19.550,00
9	Óleo hidráulico ATF, atendendo a Classificação GM Tipo A sufixo A, em balde de 20 litros.	BAL	15,00	PETRONAS	238,90	3.583,50
12	óleo lubrificante 5w40 100% sintético para motores a gasolina, etanol, GNV ou flex.Viscosidade SAE 5W-40; API SN; ACEA A3/B4, A3/B3; VW 501 01/502 00/505 00; Renault NR0700/RN0710; MB 226.5, 229.3, 229.5; Porsche A40; BMW LL-01. caixa com 12 litros.	CX	15,00	PETRONAS	227,50	3.412,50
Valor Total Registrado					26.546,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA N° 319/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082334

HOMOLOGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais.

HOMOLOGA
Art. 1 - Ficam homologados os seguintes membros para constituírem o Conselho Municipal de Saúde:

REPRESENTANTES DO GOVERNO
I – Representante do Governo e Prestadores de Serviços conveniados ou contratados a nível de SUS MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: JANETE CLARICE BERNARDI LOCATELLI
Suplente: VALDIR ZANELLA

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Titular: MARILEI SALETE FRIGERI CARPINELLI
Suplente: MARCIA FACCIN DE CONTO

c) Representante da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças
Titular: CASSIO CANTON
Suplente: GUSTAVO DA SILVEIRA

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: CASSIA REGINA ANATER
Suplente: GISSELE TAINA PREZOTTO

e) Representante de entidade privada contratada ou conveniada, subalterna ao SUS do Município.
Titular: JEAN CARLO DEL POSSO

Suplente: CATIA MOSELE

II - Representantes de entidades dos trabalhadores da Saúde.

a) Representante dos Profissionais das áreas de psicologia, fonoaudióloga e fisioterapia:
Titular: FABIANE FARINA
Suplente: FLAVIANE FATIMA MANICA

b) Representante de Enfermagem – COREN
Titular: MILANIA MARIA ZUCCHI PATZLAFF
Suplente: LUCIANA DEZZANETTI

c) Representante dos profissionais médicos - CRM
Titular: DIOGO LUIZ WENDHAUSEN
Suplente: DANIEL ASSIS BORBA GRINGS

d) Representante da Classe de Odontólogos do município – CRO
Titular: JEAN BERTON
Suplente: TALITHA ZAMPROGNA BERTON

e) Representante dos profissionais da área de analises clinicas e farmácia.
Titular: THAIS PEZZI SPOSITO
Suplente: MARIANA DA SILVEIRA

III – Representantes de entidades de usuários do SUS:

a) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: NELVA BURIN REFFATTI
Suplente: JANICE NEIS MOREIRA.

b) Representantes da Associação Moradores da Costa do Engano:
Titular: ELOI COLOSSI
Suplente: ALMIDE DE JESUS

c) Representante do CAPS
Titular: SUELEN FERNANDA RENNER
Suplente: GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI

d) Representante das APPs Colégios E.B.B.C de Oliveira e NEM Professor Claudino Locatelli.
Titular: LUDIMAR SALETE BORTONCELO BOLDORI
Suplente: DILVIANA CASON

e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Titular: CLAUDIOMIRO CERUTTI
Suplente: MARIZETE COLPANI PADIA

f) Representante das Igrejas e Cultos:
Titular: CHARLES ANDRE WILDNER
Suplente: SILVANA BRUNETTO RIGON

g) Representante da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim
Titular: PAULO SERGIO DE SOUZA RIZZI
Suplente: LUIZ CARLOS PORT

h) Representante da Associação dos Produtores Rurais:
Titular: ARI BENELLI
Suplente: AMARILDO BENELLI

i) Representante Grupo de Idosos:
Titular: ADI TEREZINHA GUERINI
Suplente: CAROLINA BERNARDI

j) Representante da Pastoral da Saúde:
titular: IVANIR TEREZINHA HARTMANN
Suplente: NADIR PRAMIO

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 08 de Julho de 2019.

Ipumirim – SC, 08 de Julho de 2015.
HILDO CARLOS SAQBADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA N°.317/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2082308

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

HILDO CARLOS SABADIN, Prefeito Municipal em exercício do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A CLENIR ROSA CUMERLATTO BICIGO, matrícula 1659, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2010 a 2015 e gozo a partir de 08 de julho de 2019 a 21 de Agosto de 2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 08 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 08 de Julho de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

PORTARIA Nº. 318/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2082331

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal em exercício de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MAIARA BEDIN, matrícula 2862, férias de 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 10 de Julho de 2019 a 19 de Julho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 08 de Julho de 2019.
HILDO CARLOS SABADIN
Prefeito em Exercício.

Iraceminha

PREFEITURA

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 24/2019

Publicação Nº 2082170

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2019 - PR Processo Administrativo: 40/2019 Processo de Licitação: 40/2019 Data do Processo: 19/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2019
b) Licitação Nr.: 24/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/07/2019
e) Objeto da Licitação Contratação de serviço de transporte escolar, percurso Linha Sete Amigos/Iraceminha, garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio nos estabelecimentos escolares do Município de Iraceminha para o ano de 2019.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
S.J.L. TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI (4931)						
1	Contratação de serviço de transporte escolar, percurso Linha Sete Amigos/Iraceminha, garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio nos estabelecimentos escolares do Municipio de Iraceminha para o ano de 2019	DIA	100,00	0,0000	439,66	43.966,00
					Total do Fornecedor:	**43.966,00**
					Total Geral:	**43.966,00**

Iraceminha, 8 de Julho de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

LISTA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2082287

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI-SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
INSCRIÇÕES PARA ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR DEFERIDAS DO EDITAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

INSCRITO	CURSO
Alessandra Kades;	Arquitetura e Urbanismo
Aline Dalla Costa;	Pedagogia
Debora Cristina de Almeida;	Ciências Contábeis
Francieli Vargas;	Administração
Jackson Willian Mello;	Processos Gerenciais
Josué Davi Souza;	Direito
Juliana Mara Piffer;	Processos Gerenciais
Rafael Marcos Spada;	Licenciatura em Física
Tuani Leticia de Bastiani;	Direito
Vanessa Aparecida Campagna Acordi;	Direito

Irani, 08 de Junho de 2019.
MARCELO PEGORARO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 016/2019

Publicação Nº 2082279

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Termo de colaboração nº 016/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: SOCIEDADE ESPORTIVA SÃO VICENTE DE IRANI, inscrito no CNPJ sob o nº 75.435.016/0001-26.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Esportiva São Vicente de Irani, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.901/2019.
Valor: R$ 4.999,27 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2019

Irani, SC, 08 de Julho de 2019.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em Exercício

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 038/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC

Publicação Nº 2082551

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 071/2019
Processo Licitatório Nº 071/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 038/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19/07/2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19/07/2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 09 de julho de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3609

Publicação Nº 2082688

DECRETO N º. 3.609, de 08 de Julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para os cargos de Agente Administrativo e Professor de Inglês (30h/sem);

Considerando a necessidade de convocação de servidores para desenvolver atividades na área da Administração e da Educação;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Agente Administrativo e 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Inglês (30h/sem), no concurso público n.º 001/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) aprovados (as) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de Julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO RETIFICAÇÃO 3601/2019

Publicação Nº 2081725

DECRETO Nº 3.601, DE 10/06/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS

Juliano Pozzi Pereira, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 2.024, de 23 de maio de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Irineópolis, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a suplementação dos seguintes programas:

02 – Prefeitura Municipal de Irineopolis
02.03 – Secretaria de Administração
04.122.0007.2.2002 – Manutenção da Sec. de Administração
207 - 4.4.90.51.98.00.00.00 – Obras Contratadas
Fonte de Recursos 139 – Operação de Crédito ..... R$ 308.000,00

02 – Prefeitura Municipal de Irineopolis
02.09 – Secretaria de Infraestrutura
15.451.0058.2.016 – Manutenção de Ações de Serviços Urbanos 167 - 4.4.90.51.98.00.00.00 – Obras Contratadas
Fonte de Recursos 139 – Operação de Crédito ..... R$ 292.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.024, de 23 de maio de 2019.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2019

Publicação Nº 2082716

RESOLUÇÃO Nº08 de 09 de Julho de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE na forma da Lei 647/92 de 27 de novembro de 1992, resolve:

Art. 1º - Divulgar o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Avaliação Unificada do Conselho Tutelar – 2019 do município de Irineópolis/SC.

GABARITO PRELIMINAR
PROVA OBJETIVA DE AVALIAÇÃO ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR – 2019 – MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC

1	E
2	B
3	A
4	C
5	C
6	E
7	B
8	B
9	B
10	B
11	D
12	B
13	D
14	E
15	D
16	D
17	B
18	C
19	B
20	A
21	D
22	E
23	E
24	C
25	B

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 09 de Julho de 2019.
Patrícia Fabiane Fronczak
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Publicação Nº 2082463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 22 de julho de 2019, para a possível contratação de serviços de segurança desarmado e brigadista, para atender os eventos realizados pelo Município. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 22 de julho de 2019 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá-SC, 08 de julho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO N. 052/2019

Publicação Nº 2082366

DECRETO Nº. 052/2019, de 05 de julho de 2019.
"Dispõe sobre o cancelamento de permissão para exploração de ponto de táxi que menciona e dá outras providencias".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a alínea "a" do Inciso XXV do art. 12, combinado com o Inciso VII do Artigo 69, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelada a permissão de exploração do ponto de táxi concedido a JANDIR PORN, inscrito no CPF. Nº. 560.195.219-15, na vaga do ponto de Táxi, localizado na Praça Luiz Sartoretto, em frente ao hospital São Pedro, neste Município de Itá – SC.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 026/2009, de 03 de Março de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC, 05 de Julho de 2019
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 053/2019

Publicação Nº 2082369

DECRETO Nº. 053/2019, DE 08 DE JULHO DE 2018
"CONCEDE PERMISSÃO PARA USO DE PONTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a alínea "a" do Inciso XXV do art. 12, combinado com o Inciso VII do Artigo 69, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido a Senhora NOEMI FÁTIMA DE MARCHI PORN, inscrita no CPF. Nº. 005.600.339-07, a permissão para exercer a atividade de transporte de passageiros – Táxi, na vaga do ponto de Táxi, localizado na Praça Luiz Sartoretto, em frente ao hospital São Pedro, neste Município de Itá – SC.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá – SC, 08 de Julho de 2019
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 054/2019

Publicação Nº 2082371

DECRETO Nº. 054 de 08 de Julho de 2019.
"Divulga nomes sorteados para compor Subcomissão Técnica para análise de propostas do Processo Licitatório nº 032/2019 Edital de Concorrência nº 004/2019 e dá outras providências".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, especialmente as que lhe são conferidas em Lei, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam indicados os nomes abaixo relacionados para compor a Subcomissão Técnica para análise de propostas técnicas do Processo Licitatório nº 032/2019 Edital de Concorrência nº 004/2019, conforme itens 13.2 e 13.3 do referido Edital:
I - Titulares:
a) Maiara Hemann
b) Diogomar Stocco
c) Fábio Bollis

II - Suplente:

a) Fernanda Petter

Parágrafo Único. Os nomes sorteados possuem formação em comunicação, publicidade ou marketing ou, atuam diretamente em uma dessas áreas.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC, 08 de Julho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2081711

EDITAL 008 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Torna Público que tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2019, homologado pelo Decreto nº033 de 26 de abril de 2019, Convoca os abaixo relacionados para comparecerem ao setor de pessoal, no prazo de até 30 dias da publicação deste edital para a contratação, munidos dos seguintes documentos: CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP; CÓPIA C.P.F; CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE; CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO; CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ OS 7 ANOS; ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS; 01 FOTO 3X4; CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino); CÓPIA TITULO ELEITORAL; CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO; ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL); CARTEIRA PROFISSIONAL: nº SÉRIE E DATA EMISSÃO; CONTA BANCÁRIA (conta corrente), Nº DA AGÊNCIA E NOME DO BANCO; CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO); CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS; DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.br / certidões on line/ criminal); DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL); DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL); DECLARAÇÃO DE IRF E SALÁRIO FAMILIA.

Considerando a vaga de deficiente físico:

CARGO: Zelador	
CONVOCADO	N.º DE INSCRIÇÃO
Ricardo Silveira Frasnelli	1418543

Itá, 08 de julho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

NOME	DATA DO CIENTE	ASSINATURA
	_____/_____/_____	

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Publicação Nº 2082674

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, destinado as Unidades Escolares do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 24 de julho de 2019, até as 08:15. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 24 de julho de 2019, as 08h30. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 08 de julho de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 110/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 04.066.2019.

Publicação Nº 2082902

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório 110/2019 – Pregão Presencial 04.066.2019.

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de tiras reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.066.2019.

Data da Homologação: 04/07/2019

EMPRESAS:
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL:R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: 12(doze) meses.

Itapema, 04 de Julho de 2019

Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

Publicação Nº 2081937

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 19/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 08 de julho de 2019.
PAULO JOSÉ THEOBALD
Secretário de Transportes e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

Publicação Nº 2082618

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MERGULHO E SALVAMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 19/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 08 de julho de 2019.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019/RH

Publicação Nº 2082107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MONICA TAIS KORBES SCHNEIDER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo do contrato nº 112/2019 onde altera o prazo de vigência de 05/07/2019 para 13/12/2019, como Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 29/06/2019 a 05/07/2019.

Itapiranga – SC, 18 de junho de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

ATA 01 PLANO DE ACAO E APLICACAO DO CMDCA - FIA

Publicação Nº 2082160

Ata: 001
Reunião: PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CMDCA - FIA
Data: 19/06/2019
Horário: 10h30
Local: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Aos dezenove dias do mês de junho de 2019, no conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Av. dos Estados Unidos, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá, às 10h30 reuniu-se a Comissão do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA – FIA. Inicialmente o secretário Marcos apresentou a demanda dos projetos PROERD e GOLFINHO e que a Sra. Vereadora Janayna Gomes Silvino encaminhou o Projeto de Lei 056/2019 que versa sobre o PROERD e que pede manifestação do CMDCA. Questionou o secretário só houve a leitura e o estudo sobre o material orientativo produzido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE. O conselheiro Gerson relatou que não recebeu o material. Neste instante o secretário Marcos encaminhou por e-mail o material ao conselheiro. Os demais presentes relataram que não analisaram o material. Avançando discorreu-se sobre a Lei Federal 13.019 que estabeleceu o Marco Regulatório das organizações da Sociedade Civil. Em continuidade, em consenso e assumindo o compromisso de todos, relatou-se o seguinte cronograma: Estudo concentrado do material do TCE: até 31/07. Consulta a órgão externos, se necessário: até 30/08. Estabelecimento do Plano de Ação e Aplicação: Até 30/09. Lançamento do Edital: 30/10. Salienta-se que este é o planejamento inicial que poderá conter ajustes. Até o presente momento desconhece-se a existência formal das comissões responsáveis pela Lei 13.019 junto ao executivo.
Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 11h15. Assinam a presente ata os presentes abaixo:

Silas Schafhauser (SMEL)
Marcos Raksa (SMAS)
Gerson dos Santos Chaves (SMA)
Castorina de Jesus Evangelista (Pastoral)

LEI MUNICIPAL Nº 860, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082135

LEI MUNICIPAL Nº 860, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Denomina Via Pública como Rua Santo Bueno Fogagnolo, localizada no Bairro São José, e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada como Rua Santo Bueno Fogagnolo a Via Pública localizada no Bairro São José, iniciando no lote 1 da quadra 78 terminando no lote 1 da quadra 83.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PREGÃO Nº34/2019-CARNE BOVINA MERENDA

Publicação Nº 2081989

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2019
PROCESSO Nº62/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:00min do dia 23 de julho de 2019, receberá as propostas do interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 14h:00min, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA) DESTINADOS À PREPARAÇÃO DA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 08 de julho de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 031/2019 TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Publicação Nº 2082767

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 031/2019
TÉCNICO DE CONTABILIDADE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata PAMELLA PFLEGER para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico;
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 08 DE JULHO DE 2019.
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Secretário de Fazenda

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO Nº 031/2019 CONTADOR

Publicação Nº 2082772

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 031/2019
CONTADOR

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato RICARDO LASTRA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);

- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico;
- Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração).

Itapoá, 08 DE JULHO DE 2019.
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Ituporanga

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E PROVA..

Publicação Nº 2081848

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA DE ITUPORANGA – SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei nº 1.436/1993, revogada pela Lei nº 2.750/2019, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 (ECA); PUBLICA:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E PROVA	
Nº CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
1	JANETE FERNANDES
3	CORINA LUDVIG STEINBACH
4	MARIA ALICE DA ROSA BRUGGEMANN
5	DAIANA CRISTINA CAVALHEIRO
6	MARIA CRISTINA VANDRESEN
7	MIRIAN GERUZA ALBINO DE ALBURQUERQUE
8	CLAUDIA FERREIRA MENDES
9	JANE APARECIDA HAAS
10	RENATA HELENA FRAGA GESSER
12	MONALISA MORALES GONÇALVES
13	SIRLÂNDIA DE FÁTIMA LOPES NETO
14	ANDRÉIA MARCIA VENTURA SOUZA
15	ROSMARI BEILKE
16	GESILAINE DIAS GOEDERT
17	LUCÍOLA PISETTA
20	JOSIELE BERNADETE ZAMBONI
22	MARIA APARECIDA ESSER AMARAL
23	SUELI NUNES SEBOLD
24	ROSANGELA APARECIDA FRANÇA WIESE

OS CANDIDATOS APTOS DEVERÃO PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO, SOB PENA DE NÃO REALIZAR A PROVA
Ituporanga, 08 de julho de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Publicação Nº 2083043

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 108/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ambulância (tipo A e B) para transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e ou promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
ANJOS DA VIDA - SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS LTDA	Rafael Junior Melz	055.611.009-98
ENFEMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA EPP	Leandro Hildo Pereira	005.538.389-03

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, a Pregoeira classificou as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor total do item (R$)
01	ANJOS DA VIDA - SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS LTDA	10.000 15.000	Km MIN.	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A Contratação de serviço de ambulância de suporte básico, TIPO A, simples remoção com 01 motorista e 01 (um) técnico de enfermagem (conforme Portaria nº 2048/2002/MS), para prestar de serviços de transferência de pacientes: > Dentro do município de Jaraguá do Sul (transferência entre hospitais e/ou clínicas). > Transferências hospitalares de Jaraguá do Sul para outros municípios, dentro e fora do Estado de Santa Catarina. > Transferências de outros hospitais para o município desde que em atendimento a munícipes de Jaraguá do Sul. > Alta hospitalar dos munícipes de Jaraguá do Sul. > Transporte sanitário eletivo para rede pública municipal de Jaraguá do Sul. Outros itens que deverão compor esta unidade móvel: > 01 Cadeira de rodas retrátil; > 01 Bolsa completa de primeiros socorros com (Esfigmomanômetro, estetoscópio, lanterna médica, garrote, oxímetro de dedo digital glicosímetro com tiras e lancetas, materiais para curativos (compressa de gaze, esparadrapo, soro fisiológico, tesoura ponta romba, luvas látex descartáveis e outros…). OBS: Esta Ambulância é para atender transporte de pacientes de hospital para hospital ou clínicas especializadas, durante a semana, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Este serviço considera a quilometragem percorrida do ponto A ao B. No caso de possível espera, deve-se considerar a quilometragem, mais o tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos inativo (espera), contados a partir do momento da chegada ao ponto A ou B. Código do material: 101579 SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO A Este serviço considera o serviço/veículo descrito no sub item 01.1 mais o tempo inativo (espera) após os 45 (quarenta e cinco) minutos de espera, descritos no mesmo sub item. A contagem do tempo Inicia-se automaticamente após o 1º minuto subsequente aos 45 minutos em que o veículo está parado aguardando o paciente. Código do material: 101580	87.700,00

02	ANJOS DA VIDA - SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS LTDA	420	horas	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B Para realização dos serviços em eventos para proporcionar atendimento com ambulância Tipo B (Com 01 Motorista Socorrista e 01 profissional de enfermagem – Sem Médico), necessário em eventos esportivos e culturais promovidos / apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. A ambulância Tipo B deve estar equipada atendendo as especificações contidas na Portaria 2048/2002 MS e especificações da ABNT/NBR 14561 OBS: Esta Ambulância é para atender eventos esportivos e culturais durante a semana, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, dentro do município de Jaraguá do Sul. Sendo os horários de prestação dos serviços identificados na referida AF. Código material: 101581	54.600,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. Em função da desclassificação da Proposta, o envelope 02 – Habilitação da empresa ENFEMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA EPP foi devolvido inviolado ao seu Representante no decorrer da sessão. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 08 de julho de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Rafael Junior Melz	
Leandro Hildo Pereira	

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2083046

Recurso interposto pelas empresas Lince Segurança Patrimonial e Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli ante ao julgamento das propostas do certame Pregão Presencial nº 23/2019 - Processos nº 17247/2019 e nº 17288/2019 e contrarrazões Processo nº 17903/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Tratam-se de recursos interpostos pelas empresas: Lince Segurança Patrimonial (processo nº 17247/2019) e Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli (processo nº 17288/2019), e contrarrazões apresentadas pela empresa Orbenk Serviços de Segurança Ltda (processo nº 17903/2019), ante ao julgamento das propostas no certame Pregão Presencial nº 23/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância humana desarmada, destinado para áreas internas e externas de diversos órgãos, unidades ou entidades da Administração Pública Municipal.
Preliminarmente com relação aos recursos apresentados pelas empresas Lince Segurança Patrimonial e Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli, estes foram protocolados no dia 29/05/2019, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa Orbenk Serviços de Segurança Ltda em 04/06/2019, verificam-se que os mesmos foram tempestivamente protocolados, conforme a sessão de julgamento ocorrida em 24/05/2019 e o Comunicado de Apresentação de Recurso.
No que se refere ao recurso interposto pela empresa Lince Segurança Patrimonial, a licitante insurge-se ante sua desclassificação, vez que decorreu de que todo o seu cálculo foi com base na Convenção Coletiva do ano de 2018, sustenta que erros de preenchimento de Planilha não constituem motivo para sua desclassificação, pleiteia desse modo que seja reconsiderada a sua desclassificação.
E no que se refere ao recurso apresentado pela empresa Vigisol Vigilância Patrimonial Eirelli, esta sustenta em síntese que o mero erro material não pode ensejar a desclassificação da proposta, pleiteando assim a reforma da mesma.
Nas contrarrazões apresentadas pela empresa Orbenk Serviços de Segurança Ltda, esta aduz que a decisão deve ser mantida, vez que no caso da empresa Lince esta utilizou na composição de custos a CCT 2018 sem fazer constar de sua planilha o adicional referente a assiduidade, frisando ainda que o argumento da empresa Lince de que o edital tomou como referência de preços a CCT 2018 e portanto deve ser aceita a sua proposta, não deve prosperar, vez que todas as demais licitantes efetuaram seus preços em consonância a CCT 2019.
E com relação ao recurso da empresa Vigisol, aduz em contrarrazões a empresa Orbenk, que a desclassificação da mesma também deve ser mantida, vez que a então recorrente apresentou seu cálculo de assiduidade incidindo sobre o salário base quando em verdade o cálculo deveria incidir sobre o da remuneração, e que oportunizar a apresentação de nova proposta feriria a isonomia dos demais licitantes.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Em que pese o inconformismo das recorrentes cumpre informar que a desclassificação destas se deu com base em análise contábil conforme

transcrito neste processo, não se tratando de mero erro material ou formal conforme sustentam as recorrentes.
Para fins de melhor explicitar sobre erro material, cumpre informar ainda que no âmbito jurídico temos a classificação dos diversos tipos de erro: a) erro formal; b) erro material e c) erro substancial. O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido.
Já o erro material, é o chamado erro de fácil constatação, perceptível à primeira vista, a olhos nu. Não carece de maior exame para detectar que há um flagrante desacordo entre a vontade e o que de fato foi expressado no documento. Em suma, o erro material exige a correção uma vez que retrata a inexatidão material, ou seja, reflete uma situação ou algo que obviamente não ocorreu.
Quanto a desclassificação da empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda, a qual não considerou percentuais importantes na remuneração de funcionários, no caso o adicional de assiduidade, determinados de forma cristalina pela Convenção Coletiva 2019-2020, que já se encontrava vigente quando do lançamento do certame, o que influencia diretamente no valor da proposta, que também não pode ser neste caso, considerado como mero erro formal ou material.
Assim como quando da desclassificação da empresa Vigisol Vigilância Patrimonial Eirelli, a qual foi desclassificada por ter apresentado a base de cálculo para a assiduidade apenas sobre o salário base, ao invés do total da remuneração, tal qual mencionado na cláusula décima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho, influenciando assim de forma direta sobre o valor da proposta, bem como na remuneração dos funcionários, não podendo ser neste caso, considerado como mero erro formal ou material.
Para melhor explanar, temos o Parecer Técnico nº 256/2019 emanado pela Controladoria, onde retrata que as propostas das empresas Lince e Vigisol não estão em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, o que apenas reforça a necessidade de maior cautela por parte da Administração quanto às planilhas apresentadas, pois os direitos e deveres dos trabalhadores precisam ser preservados. Tal cautela é recomendável a fim de se evitar solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro pelas empresas logo após firmado o contrato, tudo a vulnerar o princípio da isonomia em relação aos demais licitantes bem como distorcer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
Desde modo, resta evidenciado que o que houve na planilha das horas recorrentes foi erro substancial, vez que não se atentaram pelo cálculo no cômputo da assiduidade, o que interfere diretamente no valor de sua proposta, além é claro, do eminente prejuízo da remuneração dos contratados pela recorrente e atingir as demais licitantes que efetuaram suas propostas de acordo com a CCT vigente.
Desta feita, em consonância ao parecer técnico, que analisou a planilha de custos apresentadas pelas recorrentes Lince Segurança Patrimonial e Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli, verifica-se que o julgamento da Sra. Pregoeira está em consonância com a legislação pátria e os princípios licitatórios em especial o da isonomia, legalidade e impessoalidade.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO TOTAL DOS RECURSOS interpostos pelas recorrentes Lince Segurança Patrimonial e Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 12.970/2019

Publicação Nº 2081745

D E C R E T O Nº 12.970/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 18.580,58 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (Semdeicst), a saber:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
11.002 - TURISMO
11.002.23.695.10605.261 - Reforma do Portal Germânico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
11.002.320 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 18.580,58

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à Contrapartida do Convênio Ministério do Turismo - Reforma do Portal Germânico, no valor de R$ 18.580,58 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.971/2019

Publicação Nº 2081746

D E C R E T O Nº 12.971/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais SUZANE VENTURIN, matrícula 11264; DEISE CECHELERO, matrícula 8096; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência da primeira, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 87/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de identificação e documentação do sistema de objetos do Município, objetivando a implantação de um Cadastro Municipal Multifinalitário, compreendendo o fornecimento e implantação de sistema, suporte, manutenção, treinamento e transferência tecnológica, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária/Quantitativa, Minuta de Contrato e demais Anexos que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.972/2019

Publicação Nº 2081748

D E C R E T O Nº 12.972/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852; e RONIS ROBERTO BOSSE, matrícula 7183, para realizarem a análise e o julgamento das amostras e documentações técnicas chegadas à esta Prefeitura, constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas visando ao registro de preços para a aquisição de LUMINÁRIAS DE LED, ao longo de 12 (doze) meses, destinadas à instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo IX - Termo de Referência do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.973/2019

Publicação Nº 2081749

D E C R E T O Nº 12.973/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais GEOMIR MANOEL PEREIRA, matrícula 5252; ROBERTO LUIS ZEHNDER, matrícula 8070; e CASSIANO RICARDO SIDUOSKI, matrícula 11188, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que, sob a presidência do primeiro, procederá a análise e julgamento do sistema a ser ofertado e previsto no TR (Item 7.1, itens 01 a 174), na fase de Prova de Conceito, que emitirá relatório que embasará a decisão da Comissão Especial no julgamento do certame, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 87/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de identificação e documentação do sistema de objetos do Município, objetivando a implantação de um Cadastro Municipal Multifinalitário, compreendendo o fornecimento e implantação de sistema, suporte, manutenção, treinamento e transferência tecnológica, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, Planilha Orçamentária/Quantitativa, Minuta de Contrato e demais Anexos que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.974/2019

Publicação Nº 2081751

D E C R E T O Nº 12.974/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 96/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua 831 - Paulo Voltolini, bairro Ribeirão Cavalo, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 471m (quatrocentos e setenta e um metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.975/2019

Publicação Nº 2081752

D E C R E T O Nº 12.975/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 96/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua 831 - Paulo Voltolini, bairro Ribeirão Cavalo, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 471m (quatrocentos e setenta e um metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal ARIANO JOSÉ TOASSI, Engenheiro, matrícula 9591, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 96/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não

da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.976/2019

Publicação Nº 2081753

D E C R E T O Nº 12.976/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 97/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Antônio Ribeiro, bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 180m (cento e oitenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.977/2019

Publicação Nº 2081754

D E C R E T O Nº 12.977/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 97/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Antônio Ribeiro, bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 180m (cento e oitenta metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, Engenheiro, matrícula 8920, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 97/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.978/2019

Publicação Nº 2081755

D E C R E T O Nº 12.978/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.979/2019, de 04 de julho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 745.366,73 (Setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.0753.2.705 - Prestar Serviços de Média e Alta
Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.51 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 145.366,73
15.004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.004.10.305.0752.2.668 - Manutenção do Programa de
Vigilância em Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.004.63 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
TOTAL R$ 745.366,73

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.0753.2.704 - Fornecer Serviços de Terapia Renal
Substitutiva (Nefrologia)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.50 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 145.366,73

Art.3º Para complementar o saldo da despesa não coberta pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados aos Próprios/Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.979/2019

Publicação Nº 2081757

D E C R E T O Nº 12.979/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.980/2019, de 04 de julho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.03002.215 - Manutenção Patrimonial - Projetos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.443 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 160.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.03012.209 - Pagamento dos Servidores do Urbanismo
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
33.001.444 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 160.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.980/2019

Publicação Nº 2081758

D E C R E T O Nº 12.980/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.981/2019, de 04 de julho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
09.001.15.452.0451.2.309 - Manutenção de Áreas Ajardinadas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.239 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 152.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.981/2019

Publicação Nº 2081760

D E C R E T O Nº 12.981/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.982/2019, de 04 de julho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001.18.541.1150.4.158 - Combate e Controle do Borrachudo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
28.001.16 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 39.500,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.982/2019

Publicação Nº 2081761

D E C R E T O Nº 12.982/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.983/2019, de 04 de julho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 4.270.000,00 (Quatro milhões, duzentos e setenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.03012.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino
Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.105 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 480.000,00
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.104 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 270.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.143 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 690.000,00
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.141 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
08.002.142 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 690.000,00
08.005 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
08.005.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.166 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 190.000,00

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.164 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 700.000,00
08.002.165 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 250.000,00
TOTAL R$ 4.270.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Fundeb, no valor de R$ 4.270.000,00 (Quatro milhões, duzentos e setenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.983/2019

Publicação Nº 2081762

D E C R E T O Nº 12.983/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.984/2019, de 04 de julho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 732.666,17 (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - ADMINISTRAÇÃO
15.001.10.122.0301.2.671 - Pagamento dos Servidores da Saúde -
Gestão
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.15 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 12.389,45
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.0303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros
a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.43 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem
Fins Lucrativos R$ 720.276,72
TOTAL R$ 732.666,17

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial

pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 732.666,17 (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.984/2019

Publicação Nº 2081764

D E C R E T O Nº 12.984/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 98/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua Antônio Bernardo Schmidt, bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 564,50m (quinhentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.985/2019

Publicação Nº 2081766

D E C R E T O Nº 12.985/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 98/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua Antônio Bernardo Schmidt, bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 564,50m (quinhentos e sessenta e quatro vírgula cinquenta metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, Engenheiro, matrícula 8920, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 98/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.986/2019

Publicação Nº 2081767

D E C R E T O Nº 12.986/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e OTONIEL DA SILVA, matrícula 82007, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 103/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua Antônio Henrique Mafezzolli, bairro Santa Luzia, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 870m (oitocentos e setenta metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.987/2019

Publicação Nº 2081769

D E C R E T O Nº 12.987/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 103/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares na Rua Antônio Henrique Mafezzolli, bairro Santa Luzia, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 870m (oitocentos e setenta metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal IVAN ANDREIAS WOLTER, Engenheiro, matrícula 8920, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 103/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo

adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.988/2019

Publicação Nº 2081770

D E C R E T O Nº 12.988/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 405/2019/Semash, de 02/07/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 1º/07/2019, o servidor público municipal ADALBERTO GERALDO MORAIS, matrícula 9392, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) E DO FUNDO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.501/2018, de 17/12/2018, em substituição a Jussana Beatriz Lunelli Buzzi.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2019.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.989/2019

Publicação Nº 2081771

D E C R E T O Nº 12.989/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 62/2019/CMDCA/JS, de 1º/07/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os membros para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca) gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fmdca), em razão dos Termos de Colaboração, dos Termos de Fomento e/ou Acordos de Cooperação e dos Termos Aditivos a serem firmados entre o Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fmdca), e as Organizações da Sociedade Civil, referente ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2019/CMDCA/JS, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017:

Titular: Edson Willian Piotto
Suplente: Bruni Hübner Schwartz

Titular: Michele Cristina de Amorim
Suplente: André Luiz Correa de Brito

Titular: Severino Alves Medeiros
Suplente: Juliana Roberta Koch

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.990/2019

Publicação Nº 2081773

D E C R E T O Nº 12.990/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.985/2019, de 05 de julho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal, a saber:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.122.0100.2.003 - Aquisição de Bens Permanentes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
01.001.6 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
01.001.7 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
01.001.01.131.0100.2.004 - Manutenção das Atividades de Divulgação
Institucional
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

01.001.8 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
01.001.01.122.0100.2.008 - Manutenção dos Programas Educativos e Orientativos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
01.001.15 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
TOTAL R$ 260.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal, a saber:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.122.0100.2.005 - Pagamento de Servidores e Encargos
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
01.001.9 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 260.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.991/2019

Publicação Nº 2081774

D E C R E T O Nº 12.991/2019
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.848/2019, de 21/02/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.987/2019, de 05 de julho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 2.328.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.512.1400.3.403 - Aquisição de Terreno
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.001.79 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.328.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 2.328.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.992/2019

Publicação Nº 2081775

D E C R E T O Nº 12.992/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.988/2019, de 05 de julho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 147.800,00 (Cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.122.0300.4.403 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Samae
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.001.10 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 31.000,00
25.004 - SAMAE - DIVISÃO RESÍDUOS SÓLIDOS
25.004.17.512.1401.4.405 - Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais - Resíduos Sólidos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.004.74 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 116.800,00
TOTAL R$ 147.800,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais); e da Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR), no valor de R$ 116.800,00 (Cento e dezesseis mil e oitocentos reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 126/2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2083045

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 126/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, destinados para suprir as necessidades da Gerência de Assistência ao Servidor no que tange ao atendimento de medicina e segurança do trabalho, em conformidade com os Anexos, que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 31 de julho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

RETIRADA DO EDITAL: O edital completo estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de junho de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 013/2019

Publicação Nº 2081673

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 013/2019
HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

Retificação
Na classificação do cargo de Auxiliar de Sala, considerar a candidata nº 29 na condição de PCD.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2019.
Rogério Jung
Secretário de Educação

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 123/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2083044

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 123/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 573,97m² e ampliação com área de 929,98m², construção de muros de contenção, estrutura, cobertura e fechamento lateral da quadra poliesportiva e demais serviços conforme projetos complementares, na E.M.E.B Adelino Francener, localizada na Rua Domingos Rosa nº 1040 – Bairro Boa Vista em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 30 de julho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.372.748,96 (dois milhões trezentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 26 de junho de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2019

Publicação Nº 2082284

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2019

Processo: Pregão nº 54/2019; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária da ATA: Brocatto Comércio de Uniformes Ltda.; Objeto: Fornecimento de DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS PARA OS SERVIDORES DO SAMAE, ao longo de 12 (doze) meses; nos preços registrados e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	Jaqueta Kaban. Descrição conforme Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	PÇ	15	148,00	2.220,00
02	Camisa masculina manga curta. Descrição conforme Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	PÇ	20	93,00	1.860,00
03	Camisa masculina manga longa. Descrição conforme Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	PÇ	25	102,00	2.550,00
04	Blazer Feminino. Descrição conforme Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	PÇ	15	181,00	2.715,00
05	Camisete Feminina manga curta. Descrição conforme Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	PÇ	25	90,00	2.250,00
06	Camisete Feminina manga longa. Descrição conforme Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	PÇ	20	96,00	1.920,00
07	Vestido. Descrição conforme Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	PÇ	15	132,00	1.980,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4401.3.3.90	Manutenção das Atividades Administrativas - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	06	Próprios

Vigência da Ata de Registro de Preços: De 21/06/2019 a 20/06/2020; Prazo de Fornecimento: Até 40 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento; Data da assinatura: 21/06/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Thiago Santin Lima.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2019

Publicação Nº 2082283

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2019

Processo: Inexigibilidade de Licitação 51/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Hewlett-Packard Brasil Ltda.; Objeto: Prestação de serviço de suporte técnico em servidores e equipamentos HP; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 21.682,31 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos); O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a data de certificação na Nota Fiscal, em conformidade com as especificações e orçamento previamente aprovados, em anexo a este Edital, e exigências deste Edital. O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até 05 (cinco) dias úteis. Item orçamentário: As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.01.122.300.4401	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.- Aplicações Diretas	06	Próprios

Prazo de Fornecimento: até 31/12/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Maica Cubas.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197/2019 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Publicação Nº 2082280

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 197/2019
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Processo: Pregão 192/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda.; Objeto: Aquisição de Areia Média; Acréscimo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 02 (Areia Média) do contrato 014/2019, equivalente a R$ 28.462,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Fundamento Legal: O acréscimo realizado ao contrato é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando 726/2019, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae – Divisão Água	3.3.90. – Aplicações Diretas	20	Próprios
25.02.17.512.1400.4.420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. – Aplicações Diretas	40	Próprios
25.03.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae – Divisão Esgoto	3.3.90. – Aplicações Diretas	42	Próprios
25.03.17.512.1400.4.422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90. – Aplicações Diretas	63	Próprios

Data da assinatura: 25/06/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Moacir Parisi.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 198/2019 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017

Publicação Nº 2082282

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 198/2019
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017

Processo: Pregão nº 044/2017; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Transpézia Ambiental Ltda. - EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VOLUMOSOS E INERTES (RESÍDUOS CLASSE A); Acréscimo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato, correspondente a R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais); Fundamento Legal: O acréscimo realizado é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando 702/2019, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 6.3 da Cláusula Sexta do contrato original;, bem como no item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato original; Item orçamentário: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae – Divisão Água	3.3.90. – Aplicações Diretas	20	Próprios
25.02.17.512.1400.4.420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água	4.4.90. – Aplicações Diretas	40	Próprios
25.03.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae – Divisão Esgoto	3.3.90. – Aplicações Diretas	42	Próprios

25.03.17.512.1400.4.422	Ampliação de redes coletoras e estações de recalque	4.4.90. – Aplicações Diretas	63	Próprios

Data da assinatura: 25/06/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Délcio Luis Spézia.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Publicação Nº 2083066

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.

Da Comissão Especial de Licitação
Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Antídio Aleixo Lunelli.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e CREDENCIAMENTO Nº 123/2018.

OBJETO: A presente contratação tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.

CONTRATADA: MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA ME.
Endereço: Rua Bernardina Bittencourt Muller, 201, Vila Lalau, no município de Jaraguá do Sul
CNPJ: 23.106.813/0001-66

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo, através da Diretoria de Trânsito e Transportes do MUNICÍPIO.

VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Tabela de Preços – Anexo V ao Edital de Credenciamento N.º 123/2018, como segue:

ITEM	CATEGORIA DO VEÍCULO	Valor em Reais (R$)	Quant. Total Estimada/ano	Valor total Estimado/Ano
01	Motocicletas e similares	70,00	1.500	105.000,00
02	Automóveis, camionetas e caminhonetes.	120,00	3.200	384.000,00
03	Caçambas estacionárias, Caminhões, ônibus, reboques e similares.	250,00	72	18.000,00
04	Quando ocorrer a remoção em área rural do Município de Jaraguá do Sul terá um acréscimo no valor da remoção	35,00	96	3.360,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019, serão os seguintes:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0424.2.259.	Manut. do pátio de veículos apreendidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	476	170 – Permissão/Concessão Trânsito

DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento inicia no primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato com término no dia 30/09/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

I – Considerando os credenciamentos efetuados ao amparo do edital de Credenciamento nº 123/2018;

II – Considerando que a pluralidade dos serviços prestados é indispensável à adequada satisfação do interesse público;

III – Considerando que neste intuito, a contratação do maior número de interessados é atingida pelo Credenciamento;

IV – Considerando que a possibilidade de contratação de todos os interessados, afasta a competição;

V – Considerando que o credenciado atende a todas as exigências mínimas do Edital, inclusive quanto à tabela de preços fixando os valores que remunerarão os serviços prestados e no cumprimento das cláusulas contratuais uniformes.

Diante do exposto, a Comissão Especial submete o processo de Inexigibilidade à apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal para fim de homologar ou não, e assim dar prosseguimento aos trâmites de estilo.

Lucimara Gabardo Tarachucky Douglas Antonio Conceição Camila Souza da Rosa
Membro Presidente Membro

Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 12.578/2019
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e exposições acima, declaramos como inexigível o Processo n.º 131/2019, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZANDO e HOMOLOGANDO o credenciamento da empresa MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA ME, e autorizamos empenhar a despesa conforme tabela mencionada acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ORIGEM: CREDENCIAMENTO 123/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA ME
Endereço: Rua Henrique Nagel, 54, Água Verde, no município de Jaraguá do Sul
CNPJ: 15.312.825/0001-19
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
DO PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento inicia no primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato com término no dia 30/09/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Tabela de Preços – Anexo V ao Edital de Credenciamento N.º 123/2018 e conforme previsto nesta Inexigibilidade.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo, através da Diretoria de Trânsito e Transportes do MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019, serão os seguintes:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0424.2.259.	Manut. do pátio de veículos apreendidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	476	170 – Permissão/Concessão Trânsito

Jaraguá do Sul (SC), 04 de julho de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEI Nº 7.979/2019

Publicação Nº 2081727

LEI Nº 7.979/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 745.366,73 (Setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.0753.2.705 - Prestar Serviços de Média e Alta
Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.51 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 145.366,73
15.004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.004.10.305.0752.2.668 - Manutenção do Programa de
Vigilância em Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.004.63 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 600.000,00
TOTAL R$ 745.366,73

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.0753.2.704 - Fornecer Serviços de Terapia Renal
Substitutiva (Nefrologia)
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.50 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 145.366,73

Art.3º Para complementar o saldo da despesa não coberta pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados aos Próprios/Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.980/2019

Publicação Nº 2081728

LEI Nº 7.980/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.03002.215 - Manutenção Patrimonial - Projetos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.443 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 160.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.122.03012.209 - Pagamento dos Servidores do Urbanismo
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
33.001.444 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 160.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.981/2019

Publicação Nº 2081730

LEI Nº 7.981/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
09.001.15.452.0451.2.309 - Manutenção de Áreas Ajardinadas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.239 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 152.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.982/2019

Publicação Nº 2081731

LEI Nº 7.982/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), a saber:
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001.18.541.1150.4.158 - Combate e Controle do Borrachudo
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
28.001.16 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 39.500,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.983/2019

Publicação Nº 2081732

LEI Nº 7.983/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 4.270.000,00 (Quatro milhões, duzentos e setenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.03012.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino
Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.105 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 480.000,00
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.104 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 270.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.143 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 690.000,00
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.141 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
08.002.142 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 690.000,00
08.005 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
08.005.12.122.03012.128 - Pagamento dos Servidores da Educação
Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.166 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 190.000,00

3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.164 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 700.000,00
08.002.165 3.1.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 250.000,00
TOTAL R$ 4.270.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Fundeb, no valor de R$ 4.270.000,00 (Quatro milhões, duzentos e setenta mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.984/2019

Publicação Nº 2081733

LEI Nº 7.984/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 732.666,17 (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - ADMINISTRAÇÃO
15.001.10.122.0301.2.671 - Pagamento dos Servidores da Saúde -
Gestão

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.15 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 12.389,45
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.0303.2.706 - Transferência de Recursos Financeiros
a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.43 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem
Fins Lucrativos R$ 720.276,72
TOTAL R$ 732.666,17

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 732.666,17 (Setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.985/2019

Publicação Nº 2081734

LEI Nº 7.985/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal, a saber:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.122.0100.2.003 - Aquisição de Bens Permanentes
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
01.001.6 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
01.001.7 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
01.001.01.131.0100.2.004 - Manutenção das Atividades de Divulgação
Institucional
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
01.001.8 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
01.001.01.122.0100.2.008 - Manutenção dos Programas Educativos e
Orientativos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
01.001.15 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
TOTAL R$ 260.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Câmara Municipal, a saber:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.122.0100.2.005 - Pagamento de Servidores e Encargos
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
01.001.9 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 260.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.986/2019

Publicação Nº 2081735

LEI Nº 7.986/2019
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul, por Intermédio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a Adquirir, a Título Oneroso, por Arrematação em VENDA DIRETA JUDICIAL, o Imóvel que Especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), autorizado a adquirir, a título oneroso, por arrematação em VENDA DIRETA JUDICIAL, o imóvel contendo a área remanescente de 21.381,82m², parte do imóvel contendo a área total de 38.864,46m², com os demais dados identificativos na MI Nº 32.395, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 29.671, situada à Rua 590 - Erwino Menegotti, bairro Água Verde, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de WIEST S.A., confrontante ao Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), conforme dados do imóvel relacionado abaixo:

I - 01 (um) terreno, situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Jaraguá do Sul/SC, no lado par da Rua 590 - Erwino Menegotti, bairro Água Verde, com área remanescente de 21.381,82m2, edificado com um galpão industrial em alvenaria, com área de 336,00m2, construído em 1983; um galpão industrial em alvenaria, com área de 300,00m2, construído em 1986; uma construção industrial em alvenaria, com área de 693,40m2, construída em 1995; um prédio de alvenaria, com área de 2.744,48m2, construído em 1965; um prédio em alvenaria, com área de 320,41m2, construído em 1965; um prédio de madeira, com área de 49,50m2, construído em 1965; um galpão industrial em alvenaria, com área de 453,60m2, construído em 1978; um galpão em alvenaria, com área de 144,00m2, construído em 1979; uma ampliação industrial em alvenaria, com área de 288,00m2, construída em 1979; uma ampliação industrial em alvenaria, com área de 566,40m2, construída em 1979; dois galpões industriais em alvenaria, com área de 1.464,00m2, construídos em 1981; uma ampliação vertical em alvenaria (galpão industrial), com área de 168,00m2, construída em 1985; uma casa residencial de alvenaria, com área de 108,00m2, construída em 1971; uma ampliação de alvenaria, com área de 38,00m2, construída em 1971; um galpão industrial em alvenaria, com área de 308,00m2, construído em 1983; e uma ampliação horizontal de galpão industrial em alvenaria, com área de 924,00m2, construída em 1985. Cadastrado na PMJS/SC sob Nº 29.671, Matrícula Imobiliária Nº 32.395, do CRI da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

Art.2º A área a que se refere o artigo anterior, representada na planta topográfica anexa, integrará o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso público especial e destinar-se-á à ampliação da estrutura física e operacional da Autarquia e sua urbanização.

Art.3º A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º será perfectibilizada com amparo no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do valor de R$ 5.840.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta mil reais), de forma parcelada, com amparo no artigo 895, do Novo Código de Processo Civil, no que corresponde a possibilidade de parcelamento nas arrematações judiciais, nas seguintes condições:
I - 25% (vinte e cinco por cento) no ato de deferimento da proposta pelo Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Jaraguá do Sul (vinculado aos autos RT 01970-2007-019-12-00-6), no valor de R$ 1.460.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais);
II - o saldo remanescente no valor de R$ 4.380.000,00 (Quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais), que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imóvel, será pago em 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), corrigidos mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Parágrafo único. Considerando a forma da aquisição e o percentual de comissão arbitrada pelo Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Jaraguá do Sul, Despacho Judicial de 16/05/2019, nos autos RT 01970-2007-019-12-00-6 (item 5), e com fundamento no parágrafo único, do artigo 884, do Novo Código de Processo Civil, concomitantemente com o parágrafo único, do artigo 24, do Decreto Federal Nº 21.981/32, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae) (arrematante) arcará, inclusive, com os honorários do Leiloeiro Oficial, representado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do imóvel previsto no caput deste artigo.

Art.4º É dispensada a licitação na modalidade concorrência para a aquisição do imóvel descrito no artigo 1º, desta Lei, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), suplementadas, se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.987/2019

Publicação Nº 2081738

LEI Nº 7.987/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.848/2019, de 21/02/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, mediante Decreto, no valor de R$ 2.328.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.512.1400.3.403 - Aquisição de Terreno
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.001.79 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.328.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 2.328.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte e oito mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.988/2019

Publicação Nº 2081740

LEI Nº 7.988/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 147.800,00 (Cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
25.001.17.122.0300.4.403 - Aquisição de Equipamentos e Material
Permanente - Samae
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.001.10 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 31.000,00
25.004 - SAMAE - DIVISÃO RESÍDUOS SÓLIDOS
25.004.17.512.1401.4.405 - Manutenção das Atividades Técnicas e
Operacionais - Resíduos Sólidos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.004.74 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 116.800,00
TOTAL R$ 147.800,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais); e da Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR), no valor de R$ 116.800,00 (Cento e dezesseis mil e oitocentos reais).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.989/2019

Publicação Nº 2081741

LEI Nº 7.989/2019
Dispõe Sobre a Remoção de Veículos Abandonados ou Estacionados em Situação que Caracterize o Seu Abandono nas Vias Públicas do Município de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remover os veículos abandonados ou estacionados nas vias e logradouros públicos do Município de Jaraguá do Sul, em situação que caracterize o seu abandono.

Art.2º Para fins de remoção, considera-se abandonado ou estacionado em situação de abandono o veículo que estiver estacionado em via pública por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, apresentando qualquer uma das seguintes condições:
I - estiver em mau estado de conservação, com a carroceria apresentando evidentes sinais de colisão ou ferrugem, ou for objeto de vandalismo ou decomposição de sua carroceria;

II - estiver danificado em razão de ter se envolvido em acidente de trânsito com danos materiais considerados de média ou grande monta, conforme levantamento a ser efetuado pela equipe de fiscalização da Diretoria de Trânsito e Transporte, ou outro órgão ou unidade que a substituir, ou mesmo pela Polícia Militar, com base na Resolução Nº 544/2015, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra Resolução que vier a substituí-la;
III - estiver gerando acúmulo de lixo e/ou mato ou em seu entorno, prejudicando ou não o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos, ou, ainda, que esteja gerando riscos à coletividade e saúde pública;
IV - estiver sem qualquer um dos conjuntos roda/pneu ou apoiado sob calço(s) ou cavalete(s);
V - estiver com pneu(s) vazio(s) ou inexistente(s);
VI - estiver encoberto por material não oriundo de sua fabricação ou não sendo considerado equipamento obrigatório;
VII - considerado e atestado por órgão ambiental ou sanitário como nocivo à saúde.

Parágrafo único. Para fins de conceituação, são considerados veículos os de propulsão automotora, elétrico, de propulsão humana, de tração animal, reboque ou semirreboque, conforme apresentado no artigo 96, do Código de Trânsito Brasileiro.
Art.3º O tempo de abandono do veículo será contado a partir da denúncia feita por qualquer munícipe ou quando constatado por alguma das equipes de Fiscalização de Posturas ou de fiscalização da Diretoria de Trânsito e Transporte, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo; da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama); da Vigilância Sanitária; ou outros órgãos ou unidades que as substituírem; ou da Polícia Militar.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS
Art.4º Constatada a presença de veículos abandonados nos logradouros do Município e que estejam incidindo em pelo menos uma das situações apresentadas no artigo 2º, da presente Lei, serão adotadas as seguintes providências:

I - identificação e localização do proprietário do veículo;
II - notificação do proprietário para que providencie a remoção do veículo em até 05 (cinco) dias úteis;
III - no caso de não localização do proprietário, o mesmo será notificado por Edital, onde será concedido novo período de 05 (cinco) dias úteis, para que providencie a remoção do veículo;
IV - findado o prazo estipulado e caso o veículo não tenha sido retirado, o mesmo será removido ao pátio de recolhimento de veículos.

§1º Os veículos recolhidos e não reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias, poderão ser levados a leilão como sucata.

§2º Dos recursos obtidos com o leilão de que trata o parágrafo anterior, serão descontados os valores devidos de remoção e estadia, conforme Anexo I, da presente Lei, onde eventuais valores remanescentes ficarão à disposição do proprietário do veículo, caso identificado. Em não sendo identificado ou localizado o proprietário do veículo, eventual saldo remanescente será recolhido aos cofres do Município de Jaraguá do Sul e sua destinação se dará na forma de Decreto regulamentador.

§3º Quando da constatação de veículo abandonado e após as ações iniciais com vistas à notificação do proprietário, será colocado um adesivo autocolante de difícil retirada na lataria do veículo, com o dizer "abandonado", conforme modelo presente no Anexo II, da presente Lei, bem como o veículo deverá ser fotografado ou filmado na situação em que se encontra para servir como prova do abandono e consequente infração a esta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.5º Caberá à equipe de Fiscalização de Posturas, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outros órgãos ou unidades que as substituírem, a realização das ações necessárias previstas no artigo 4º, da presente Lei.

Art.6º Em sendo constatado que o veículo possui alienação fiduciária em garantia e venda com reserva de domínio, o alienante será notificado.

Art.7º No caso de qualquer restrição judicial sobre o veículo, o órgão do Poder Judiciário detentor do processo será notificado sobre a situação para que, querendo, tome as providências pertinentes.

Art.8º Constituem a presente Lei o Anexo I - Valores de Remoção e Estadia; Anexo II - Adesivo de Identificação para Fixação no Veículo; Anexo III - Auto de Retirada de Veículo Abandonado (ARVA); Anexo IV - Termo de Notificação por Edital - Veículos Abandonados; e Anexo V - Termo de Notificação - Veículo Abandonado.

Art.9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Geral do Município de Jaraguá do Sul, suplementadas, se necessário.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.989/2019 - ANEXOS

Publicação Nº 2081742

LEI MUNICIPAL Nº 7.989/2019
ANEXOS I, II, III, IV e V DA LEI MUNICIPAL Nº 7.989/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os Anexos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal Nº 7.989/2019 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21787

LEI Nº 7.990/2019

Publicação Nº 2082255

LEI Nº 7.990/2019
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1525, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se EDUARDO ALVES.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.991/2019

Publicação Nº 2082258

LEI Nº 7.991/2019
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1526, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se MARIA GENI DE OLIVEIRA.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.992/2019

Publicação Nº 2082259

LEI Nº 7.992/2019
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1527, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se IVANILDE ANVERSI.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.993/2019

Publicação Nº 2082263

LEI Nº 7.993/2019
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1528, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se ALIDES BARCELOS AFONSO.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.994/2019

Publicação Nº 2082264

LEI Nº 7.994/2019
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1529, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se LEOMAR VIEIRA DO NASCIMENTO.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.995/2019

Publicação Nº 2082265

LEI Nº 7.995/2019
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1530, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se IVO

MAMEDES DA SILVA.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.996/2019

Publicação Nº 2082267

LEI Nº 7.996/2019
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1531, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se JOSE TOTA DA SILVA.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.997/2019

Publicação Nº 2082269

LEI Nº 7.997/2019
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1533, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se OLINDA PETROSKI.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.998/2019

Publicação Nº 2082271

LEI Nº 7.998/2019
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1535, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Norte, passa a denominar-se DAS CAMÉLIAS.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA N° 1782/2019

Publicação Nº 2083087

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1782 /2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 20 de maio de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI ELZA BEHLING GROSSKLAGS:

Ricardo Deretti (Representante de pais de alunos –titular);

Eroni Prestes Paiz Drews (Representante de pais de alunos –suplente);
Ana Paula Ribeiro (Representante de pais de alunos –titular);

Ronan Luis Siewert (Representante de pais de alunos –suplente);

Amanda Nagel Kaiser (Representante de professor –titular);

Kelly Bornholdt (Representante de professor –titular);

Silvane Salete Maia Perdoná(Representante de professor –suplente);

Elisandra Franzen Wesendonck(Representante de professor –suplente);
Patrícia Olga dos Santos (Representante de funcionários –titular);

Lilian Westerhoff Bodemberg (Representante de funcionários –titular);
Jair Moreira Branco (Representante de funcionários –suplente);

Tania Mara Costa (Representante de funcionários –suplente);

Fabíola do Amaral Costa Wiele (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

Jaraguá do Sul 09 de julho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 604/2019

Publicação Nº 2082274

PORTARIANº 604/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 409/2019/Semash, de 03/07/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 17/07/2019 a 26/07/2019, ANGELA RISSO, matrícula 8888, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de CHEFE FINANCEIRA, da Gerência de Planejamento, Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 367/2019

Publicação Nº 2082082

PORTARIA SAMAEJSU Nº 367/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal AGNALDO SOARES, matrícula 445, para o nível "G", do cargo de PEDREIRO, remanejado para o Cargo de Agente de Operações Hidráulicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 371/2019

Publicação Nº 2082083

PORTARIA SAMAE JSU Nº 371/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 765/2019/SAMAE de 25 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 721, nomeado para exercer o cargo de Diretor Administrativo, para desempenhar a função de GESTOR do contrato abaixo relacionado, SUZANA KARINA TRIBESS STRICKER, matricula 655, nomeada para exercer o cargo de Coordenadora de Recursos Humanos e ANTÔNIO ORIEL DA ROCHA JÚNIOR, matrícula 548, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, para desempenhar, as funções de FISCAL da Ata de Registro de Preços conforme abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA
Ata de Registro de Preços nº 185/2019 de 21 de junho de 2019, objetivando a Aquisição de uniformes administrativos para o Samae.	Brocatto Comércio de Uniformes Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 379/2019

Publicação Nº 2082340

PORTARIA SAMAEJSU Nº 379/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 759/2019/Samae/DO;
CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 13/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de junho de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 308/2019 de 23 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 380/2019

Publicação Nº 2082084

PORTARIA SAMAEJSU Nº 380/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 760/2019/Samae/DO;
CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 14/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 23 de junho de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 314/2019 de 23 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 381/2019

Publicação Nº 2082085

PORTARIA SAMAEJSU Nº 381/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;
CONSIDERANDO o teor do memorando 761/2019/Samae/DO;
CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 16/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de junho de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 323/2019 de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 382/2019

Publicação Nº 2082086

PORTARIA SAMAEJSU Nº 382/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009;

CONSIDERANDO o teor do memorando 762/2019/Samae/DO;

CONSIDERANDO o Acordo Extrajudicial nº 18/2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 4 de julho de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 334/2019 de 3 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 383/2019

Publicação Nº 2082087

PORTARIA SAMAEJSU Nº 383/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 783/2019 de 28 de junho de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 011/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 332/2019, de 3 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 4 de julho de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 332/2019, de 3 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 2 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 384/2019

Publicação Nº 2082088

PORTARIA SAMAEJSU Nº 384/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Gozar	Dias a converter em abono
320 - Mariane Sueli Correa Schalinski - Escriturária – Diretoria Administrativa	18/01/2017 a 17/01/2018	15/07/2019 a 24/07/2019	10	X
355 - Gerson Bolduan - Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	08/01/2018 a 07/01/2019	15/07/2019 a 24/07/2019	10	10
382 - Dilson Lipke - Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	06/01/2018 a 05/01/2019	15/07/2019 a 24/07/2019	10	X
438 - Elizio Pereira - Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Administrativa	03/04/2017 a 02/04/2018	15/07/2019 a 24/07/2019	10	X
477 - Ronaldo Sabino Alves - Auxiliar de Serviços Gerais - Diretoria de Obras	01/09/2016 a 31/08/2017	15/07/2019 a 24/07/2019	10	X
521 - Roberto Osmar Mielke - Pedreiro – Diretoria de Obras	01/03/2018 a 28/02/2019	15/07/2019 a 24/07/2019	10	10
532 - Jair Lopes - Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	19/03/2018 a 18/03/2019	15/07/2019 a 24/07/2019	10	X
534 - Claudio Luis Pereira dos Santos - Tecnico em Operação de ETA/ETE - Diretoria Técnica	02/04/2018 a 01/04/2019	15/07/2019 a 03/08/2019	20	X
588 - Saulo Eduardo Schwingel - Engenheiro Cível – Diretoria de Obras	05/05/2018 a 04/05/2019	*-*-*-*-*-*-*	X	10
589 - Diego Bloch - Operador de Máquinas – Diretoria de Obras	06/05/2018 a 05/05/2019	15/07/2019 a 24/07/2019	10	X
596 - Daniel Marcelo Vogel - Agente de Operações Hidráulica - Diretoria de Obras	12/05/2018 a 11/05/2019	15/07/2019 a 24/07/2019	10	X
598 - Dirceu Luft - Operador de Máquinas – Diretoria de Obras	02/06/2017 e 01/06/2018	15/07/2019 a 03/08/2019	20	X
619 - José Pereira Neto - Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria de Obras	04/11/2017 a 03/11/2018	15/07/2019 a 24/07/2019	10	X
631 - Carlos André Urnau - Pintor - Diretoria de Obras	14/08/2017 a 13/08/2018	15/07/2019 a 24/07/2019	10	X
650 - Sandra Regina da Costa da Silva - Agente Administrativo - Diretoria Administrativa	15/06/2017 a 14/06/2018	15/07/2019 a 24/07/2019	10	X
689 - Morgana Decker - Engenheira Sanitarista – Gerencia de Resíduos Sólidos	02/01/2018 a 01/01/2019	15/07/2019 a 24/07/2019	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 2 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 385/2019

Publicação Nº 2082089

PORTARIA SAMAEJSU Nº 385/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Gozar	Dias a converter em abono
346 - Ademir Ferreira Bueno - Auxiliar de Serviços Gerais - Diretoria de Obras	08/01/2018 a 07/01/2019	17/07/2019 a 26/07/2019	10	X
394 - Gilberto de Moura - Operador de Máquinas – Diretoria de Obras	14/03/2017 a 13/03/2018	17/07/2019 a 26/07/2019	10	X
548 - Antonio Oriel da Rocha Junior - Técnico de Segurança do Trabalho – Diretoria Administrativa	19/12/2017 a 18/12/2018	17/07/2019 a 26/07/2019	10	X
554 - Claudia Regina Borba Besen - Escriturária – Diretoria Técnica	18/02/2018 a 17/02/2019	17/07/2019 a 26/07/2019	10	X
581 - Bruno Dilmo de Souza - Engenheiro Civil – Diretoria de Obras	01/04/2018 a 31/03/2019	17/07/2019 a 26/07/2019	10	10
600 - Cleber Roberto de Moura - Auxiliar de Serviços Gerais - Diretoria de Obras	03/06/2017 a 02/06/2018	17/07/2019 a 26/07/2019	10	X
673 - Jean Francisco Hackbarth - Técnico em Edificações – Diretoria de Obras	19/06/2018 a 18/06/2019	17/07/2019 a 26/07/2019	10	X
536 - Moacir Lehnert – Jardineiro – Diretoria Administrativa	04/04/2017 a 03/04/2018	18/07/2019 a 27/07/2019	10	X
536 - Moacir Lehnert – Jardineiro – Diretoria Administrativa	04/04/2018 a 03/04/2019	*-*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 2 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 386/2019

Publicação Nº 2082090

PORTARIA SAMAEJSU Nº 386/2019
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0788/2019/Samae de 2 de julho de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 6 de janeiro de 2011 a 4 de janeiro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 15 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal SERGIO GARGHETTI, matrícula 354, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 14 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 2 de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 387/2019

Publicação Nº 2082091

PORTARIA SAMAEJSU Nº 367/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal AGNALDO SOARES, matrícula 445, para o nível "G", do cargo de PEDREIRO, remanejado para o Cargo de Agente de Operações Hidráulicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 195/2019

Publicação Nº 2082079

EXTRATO DO CONTRATO 195/2019

Processo: Concorrência nº 50/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda. - Filial; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO, MONTAGEM INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL EM AÇO VITRIFICADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 4.000m³ e 500m³, COM BASE DE CONCRETO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NOVOS, PRODUZIDOS NO PAÍS E CREDENCIADOS NO BNDES, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO; Forma de Pagamento: O Samae pagará à contratada o valor de R$ 3.600.322,63 (três milhões, seiscentos mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos); O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal certificada (assim como o relatório de medição mensal), desde de que o agente financeiro (BNDES) tenha disponibilizado os recursos para tal finalidade; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4.409	Ampliação e Melhorias de Reservatórios	4.4.90.- Aplicações Diretas	37	Financiamento BNDES e Contrapartida

Data da assinatura: 25/06/2019; Prazo de Fornecimento: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e Rogério Eduardo Betetto Sciamana.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 199/2019

Publicação Nº 2082080

EXTRATO DO CONTRATO 199/2019

Processo: Concorrência nº 57/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: GKF Engenharia de Obras Ltda. ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ADUTORA DE ÁGUA POTÁVEL, CONTEMPLANDO INTERVENÇÕES, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NOVOS, PRODUZIDOS NO PAÍS E CREDENCIADOS NO BNDES, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DE CONTRATO; Forma de Pagamento: o Samae pagará à Contratada o valor de R$ 2.897.536,98 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos); O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal certificada (assim como o relatório de medição mensal), desde de que o agente financeiro (BNDES) tenha disponibilizado os recursos para tal finalidade; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação

orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.02.17.512.1400.4.420	Ampliação e substituição de redes e ramais	4.4.90.- Aplicações Diretas	40	Financiamento BNDES, Contrapartida e Próprios

Data da assinatura: 28/06/2019; Prazo de Fornecimento: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. /Signatários: Ademir Izidoro e George Kotzias Feuerschuette.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019

Publicação Nº 2082468

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o edital foi retificado e prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 076/2019, referente à AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA, TELEFONES COM FIO E TELEFONES CELULARES.
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 22/07/2019 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 080/2019

Publicação Nº 2082276

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 080/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR DE NÍVEL ULTRASSÔNICO, VÁLVULA GUILHOTINA, CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL, CONJUNTO DE TALHA ELÉTRICA P/ 2 TONELADAS E CHAVE FIM DE CURSO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 09/07/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 19/07/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 081/2019

Publicação Nº 2082277

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 081/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 09/07/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 19/07/2019 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2019

Publicação Nº 2083068

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E DE OUTRO LADO A EMPRESA MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. Eduardo Bertoldi, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, nos termos do Edital de Credenciamento nº 123/2018, com fundamento no art. 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 7.427, de 20 de julho de 2017; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e Convênio nº 2016TN001818, Cláusula Segunda, letra "I", CREDENCIA, através deste termo, a empresa MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA ME, com sede na Rua Bernardina Bittencourt Muller, 201, Vila Lalau, no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.106.813/0001-66, neste ato representado pela Sra. Edna Maria Wilbert Rossi, portadora da cédula de identidade 2.982.514-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 821.215.679-68, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 123/2018, a INEXIGIBILIDADE Nº 131/2019 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento N.º 123/2018 e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas do Termo do Contrato, no Termo de Referência em anexo e demais normas regulamentares baixadas pela CONTRATANTE;
b) Observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto do Credenciamento;
c) Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem o Credenciamento de serviços públicos;
d) Manter durante todo o período de execução do Termo do Contrato a disponibilidade dos veículos/equipamentos guinchos identificados na habilitação da licitação e nas idênticas condições como exigido na habilitação;
e) Manter durante todo o período de execução do objeto do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS.
f) Atender a todos os chamados provenientes de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, como a da Guarda Municipal, quando e se implantado (tirar), bem como da Polícia Militar, para fins de remoção e subseqüente depósito de veículos, estes envolvidos em apreensões de Trânsito;
h) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
i) Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro de vida;
j)Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
k) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
l) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
m) Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos nesta Justificativa e na minuta do Termo de Permissão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
n) Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;
o) Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas nesta Justificativa e na minuta do Termo de Contrato, manter exposta tabela de valores a serem cobrados a vista dos usuários dos serviços prestados devidamente emitida pela Diretoria de Trânsito e Transportes; (tirar)
p) Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
q) Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato a Diretoria de Trânsito e Transportes;
r) Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos, previstos na Lei Municipal nº 7427/2017;
s) Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal;
t) Sujeitar-se a inspeções realizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como do dirigente do Órgão Executivo de Trânsito Municipal, Comandante da Organização Policial Militar local, Supervisor da CIRETRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos em Edital, anexos, e Lei Municipal nº 7427/2017;
u) Observar todas as normas de operacionalização dos serviços dispostos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor a ser pago para a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam da Tabela de Preços – Anexo V ao Edital de Credenciamento Nº 123/2018, como segue:

ITEM	CATEGORIA DO VEÍCULO	Valor em Reais (R$)	Quant. Total Estimada/ano	Valor total Estimado/Ano
01	Motocicletas e similares	70,00	1.500	105.000,00
02	Automóveis, camionetas e caminhonetes.	120,00	3.200	384.000,00

03	Caçambas estacionárias, Caminhões, ônibus, reboques e similares.	250,00	72	18.000,00
04	Quando ocorrer a remoção em área rural do Município de Jaraguá do Sul terá um acréscimo no valor da remoção	35,00	96	3.360,00

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Diretoria de Trânsito e Transportes do MUNICÍPIO.

3.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados atestadas pela Diretoria de Trânsito e Transportes do MUNICÍPIO.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTE

4.1. O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento inicia no primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato com término no dia 30/09/2019.

4.1.1. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO através da Policia Militar irá controlar, fiscalizar e autorizar a liberação dos blocos do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, indicando o número do bloco, e o número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa além da rescisão do contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações:
I - Advertência;
II - Multa na forma prevista no item 6.2;
III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.

6.2. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal por dia de atraso na execução do serviço contratado, ou em relação as etapas do cronograma de entrega até o limite de 20% (vinte por cento).

6.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do contrato quando a CONTRATADA:
a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO;
c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) desatender as determinações da fiscalização;
e) cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do serviço contratado;
h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

6.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.5 As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente, o presente Contrato a terceiros, sem a prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO e responderá quanto aos encargos e indenizações devidos face à Legislação Trabalhista e Previdenciária, assegurando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso no caso de condenação judicial.

7.2. Os serviços serão prestados diretamente pela Credenciada, pessoa jurídica, por sua conta e risco, por meio de veículos próprios, de conformidade com o porte de cada veículo apreendido e as formas e técnicas aplicáveis a cada espécie, sendo remunerada por tarifa, a ser paga pelos usuários.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
8.1.1 - A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.
8.1.2 - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão do Credenciamento, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.
8.1.3 - Em caso de rescisão do presente credenciamento por parte da CREDENCIADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CREDENCIANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora credenciados sofrerá as penalidades previstas em Lei.
8.1.4 - Poderá a CREDENCIADA, solicitar rescisão do presente credenciamento no caso de descumprimento, pela CREDENCIANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 123/2018, no caso de atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo Município.
8.1.5 - Em caso de rescisão do presente credenciamento por parte da CREDENCIANTE, não caberá à CREDENCIADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. São partes integrantes deste Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, o Edital de Credenciamento 123/2018 e seus anexos e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019, serão os seguintes:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0424.2.259.	Manut. do pátio de veículos apreendidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	476	170 – Permissão/Concessão Trânsito

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de atraso na entrega da nota fiscal pela CREDENCIADA, o pagamento feito pelo MUNICÍPIO será retardado proporcionalmente, sem que a CREDENCIADA tenha direito a juros ou qualquer adicional pelo atraso;
11.2. A CREDENCIADA poderá se descredenciar, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a Diretoria de Trânsito e Transportes, através do Setor de Protocolo deste Município;
11.3. É vedada à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo de Credenciamento;
11.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo MUNICÍPIO, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a prestação de serviço da melhor qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Jaraguá do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de julho de 2019.
CONTRATANTE: EDUARDO BERTOLDI
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

CREDENCIADA: MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA ME
Edna Maria Wilbert Rossi

Testemunhas:
Douglas Antonio Conceição
CPF: 051.199.309-99

Elian Gustavo Hermes Vareiro
CPF: 074.605.159-06

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 291/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 131/2019 ao CREDENCIAMENTO 123/2018.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA ME
OBJETO: O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento N.º 123/2018 e em conformidade com o Anexo VI – Termo de Referência.
DO VALOR: O valor a ser pago para a CREDENCIADA, estão previstos no item 3.1 da cláusula terceira deste Termo de credenciamento.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através da Diretoria de Trânsito e Transportes do MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2019, serão os seguintes:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0424.2.259.	Manut. do pátio de veículos apreendidos	3.3.90 – Aplicações Diretas	476	170 – Permissão/Concessão Trânsito

PRAZO: O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento inicia no primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato com término no dia 30/09/2019. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Edna Maria Wilbert Rossi.

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 53/2019

Publicação Nº 2083041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 53/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 53/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.838/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, calçadas, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Paulo Pakuszewski, Bairro Chico de Paulo, com extensão total de 232,56m (Duzentos e trinta e dois vírgula cinqüenta e seis metros)" da CONCORRÊNCIA nº 53/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 307.609,40 (trezentos e sete mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de junho de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 53/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.838/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 53/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, calçadas, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Paulo Pakuszewski, Bairro Chico de Paulo, com extensão total de 232,56m (Duzentos e trinta e dois vírgula cinquenta e seis metros), teve o seguinte resultado: Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 307.609,40 (trezentos e sete mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 17 de junho de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.838/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 63/2019

Publicação Nº 2083042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 63/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 63/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.842/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Humberto Clemente Rickem, Bairro: São Luís, com extensão total de 90(noventa metros)" da CONCORRÊNCIA nº 63/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 115.695,05 (cento e quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 63/2019

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.842/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 63/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Humberto Clemente Rickem, Bairro: São Luís, com extensão total de 90(noventa metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 115.695,05 (cento e quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 02 de julho de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.842/2019

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - JULHO 2019 - CESTA BÁSICA

Publicação Nº 2082143

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA - JULHO DE 2019 - Pesquisa realizada entre os dias 01/07/19 e 05/07/19.

Estabelecimento													
PRODUTOS	Açucar Refinado	Arroz	Banana Branca	Batata Suja	Café	arne(Coxão Mol	Farinha Trigo	Feijão Preto	Leite Tipo C	Manteiga	Óleo Soja	Pão Francês	Tomate
	1 KG	1 KG	1 KG	1 KG	500 Gr	1 KG	1 KG	1 KG	1 Lt	200 Gr	900 Ml	1 KG	1 KG
Estabelecimento													
Angeloni * ***	R$ 1,75	R$ 1,99	R$ 4,65	R$ 6,59	R$ 6,49	R$ 14,95	R$ 1,99	R$ 3,79	R$ 3,09	R$ 6,65	R$ 3,45	R$ 9,95	R$ 4,99
Bertoli	R$ 2,28	R$ 2,35	R$ 2,10	R$ 4,10	R$ 7,25	R$ 23,80	R$ 2,20	R$ 3,19	R$ 2,99	R$ 7,25	R$ 3,55	R$ 7,59	R$ 3,90
Brasão *	R$ 2,39	R$ 3,49	R$ 0,95	R$ 5,49	R$ 6,99	R$ 21,99	R$ 2,89	R$ 3,99	R$ 2,89	R$ 6,59	R$ 3,59	R$ 6,99	R$ 6,99
Cooper *	R$ 1,99	R$ 1,99	R$ 1,78	R$ 3,98	R$ 6,29	R$ 17,98	R$ 1,99	R$ 4,49	R$ 2,98	R$ 5,98	R$ 2,69	R$ 6,98	R$ 4,98
Fort **	R$ 1,68	R$ 2,90	R$ 3,48	R$ 4,78	R$ 4,98	R$ 24,89	R$ 1,89	R$ 3,79	R$ 2,04	R$ 6,79	R$ 2,78	-	R$ 6,48
Giassi	R$ 1,98	R$ 1,98	R$ 7,00	R$ 5,58	R$ 7,98	R$ 22,90	R$ 2,38	R$ 4,40	R$ 3,28	R$ 7,78	R$ 2,78	R$ 9,90	R$ 6,98
Gumz	R$ 2,88	R$ 2,64	R$ 2,98	R$ 2,99	R$ 5,98	R$ 18,28	R$ 3,03	R$ 2,98	R$ 2,95	R$ 7,98	R$ 3,18	R$ 5,89	R$ 3,98
Rancho Bom *	R$ 2,59	R$ 2,49	R$ 2,99	R$ 3,99	R$ 6,99	R$ 17,98	R$ 2,56	R$ 4,99	R$ 2,19	R$ 7,29	R$ 3,19	R$ 6,99	R$ 5,99
Hiper Mais	R$ 1,82	R$ 2,09	R$ 1,99	R$ 5,49	R$ 6,25	R$ 19,87	R$ 1,80	R$ 3,99	R$ 2,09	R$ 6,20	R$ 2,78	R$ 6,00	R$ 4,49
Menor Preço	**R$ 1,68**	**R$ 1,98**	**R$ 0,95**	**R$ 2,99**	**R$ 4,98**	**R$ 14,95**	**R$ 1,80**	**R$ 2,98**	**R$ 2,04**	**R$ 5,98**	**R$ 2,69**	**R$ 5,89**	**R$ 3,90**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

* As redes Angeloni, Brasão, Cooper e Rancho Bom, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

** O Fort não comercializa Pão Francês.

*** O Angeloni comercializa apenas a batata lavada.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - JULHO 2019 - COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 2082145

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS – JULHO 2019

Nome	Bandeira	Bairro	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Álcool comum	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
AMIZADE	BRANCA	Jaraguá Esquerdo	3,928	3,989	3,259	3,359	-	-
CIDADE	BR	Barra do Rio Cerro	3,958	4,198	3,398	3,448	,	65,90
CIDADE	BR	Barra do Rio Molha	3,958	4,198	3,398	3,448	-	65,90
CIDADE	BR	Centro	3,958	4,198	3,398	3,448	-	65,90
CIDADE	BR	Rau	3,958	4,198	3,398	3,448	-	65,90
CIDADE	BR	Vila Lenzi	3,958	4,198	3,398	3,448	-	65,90
DELTA	BRANCA	Vila Baependi	3,919	3,919	-	3,239	-	-
Emmendorfer	SHELL	CENTRO	3,999	4,199	3,799	3,699	-	-
JUNINHO	BRANCA	Centenário	3,929	3,929	3,199	3,359	-	-
FLEX	BRANCA	Baependi	3,919	3,919	3,399	3,299	-	-
GRID	BRANCA	Centro	3,929	3,999	3,259	3,359	-	-
JJ POSTO	BRANCA	Chico de Paula	3,979	-	-	3,399	-	
KM 7	BRANCA	Barra do Rio Cerro	3,929	3,929	-	3,299	-	-
MAIOCHI	IPIRANGA	CENTRO	3,959	4,159	3,399	3,489	-	-
MARECHAL	IPIRANGA	CENTRO	3,935	4,165	3,395	3,395	-	-
MIME	SHELL	Barra do Rio Cerro	3,969	4,169	-	3,379		-
MIME	SHELL	Centro Behling	3,969	4,169	-	3,379		-
MIME	SHELL	Chico de Paula	3,979	4,179	3,299	3,379	-	65,99
MIME	SHELL	Ilha da Figueira	3,969	4,169	3,299	3,379		65,99
MIME	SHELL	Nereu	3,979	4,179	-	3,499	-	-
MIME	SHELL	Rio Cerro II	3,969	4,169	3,299	3,379	-	65,99
MIME	SHELL	Vieira	3,969	4,169	-	3,379	-	65,99
MIME	SHELL	Vila Lalau	3,969	4,169	3,299	3,379	-	-
MIME	SHELL	Vila Nova	3,979	4,179	3,299	3,379	2,96	65,99
M7 Garibaldi	DIBRAPE	Garibaldi	3,959	3,979	-	3,519	-	66,00
M7	DIBRAPE	Santa Luzia	3,959	3,979	-	3,519	-	66,00
NETO	BR	Vila Baependi	3,959	4,229	-	3,299	2,95	64,99
PEZZINI	IPIRANGA	Vila Baependi	3,968	4,398	3,298	3,478	-	-
PRIME	BRANCA	Czerniewicz	3,999	3,999	-	3,179	-	62,90
RIO DA LUZ	BRANCA	Rio da Luz	3,969	4,019	3,399	3,359	-	65,90
RUDNICK	DIBRAPE	Amizade	3,969	3,969	3,299	3,369	-	-
VICENZI	BRANCA	Santo Antônio	3,959	4,099	3,599	3,399	-	64,90
ZANDONÁ	IPIRANGA	Centenário	3,959	4,059	3,498	3,468	2,92	-
ZELUCAS	SHELL	Ilha da Figueira	3,959	4,159	-	3,599	-	-
Menor preço			**3,919**	**3,919**	**3,199**	**3,179**	**2,969**	**62,90**

Obs:
1) Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista, entre os dias 28/06/19 e 04/07/19;
2) Nos postos de bandeira branca, consultar a distribuidora de origem junto aos postos, que são obrigados a identificar nas bombas qual a distribuidora de origem do combustível, conforme a Portaria 116/00 da ANP.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br
Rua Leopoldo Malheiros, nº 15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-490 – Tel: (47) 3275-1425 / 3275-3237
Horário de Atendimento: 08:00hs às 12:00hs / 13:00hs as 17:00hs - Agora com horário agendado.

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - JULHO 2019 - HIGIENE E LIMPEZA

Publicação Nº 2082146

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

LIMPEZA – JULHO DE 2019

Pesquisa de preços realizada entre os dias 01/07/19 e 05/07/19

PRODUTO	Água Sanitária	Álcool	Amaciante	Desinfetante	Detergente	Esponja Aço	Esponja Louça	Limpa Vidros	Lustra Móveis	Sabão Pedra	Sabão Pó
	1lt	1lt	2lt	500ml	500ml	pcte 60g	unidade	500ml	200ml	unidade	1kg
SUPERMERCADO											
ANGELONI*	R$ 2,15	R$ 4,95	R$ 5,49	R$ 1,99	R$ 0,95	R$ 1,94	R$ 1,35	R$ 7,55	R$ 5,87	R$ 2,39	R$ 7,97
BERTOLI	R$ 2,10	R$ 4,15	R$ 3,92	R$ 2,10	R$ 0,99	R$ 1,40	R$ 0,79	R$ 2,98	R$ 2,99	R$ 1,45	R$ 4,98
BRASÃO*	R$ 2,75	R$ 5,99	R$ 4,65	R$ 3,89	R$ 1,29	R$ 1,75	R$ 0,99	R$ 5,99	R$ 5,79	R$ 2,59	R$ 3,99
COOPER*	R$ 2,39	R$ 5,49	R$ 4,49	R$ 2,49	R$ 1,29	R$ 1,69	R$ 1,15	R$ 3,59	R$ 4,99	R$ 1,59	R$ 5,99
FORT	R$ 1,75	R$ 4,59	R$ 3,85	R$ 2,49	R$ 0,99	R$ 1,10	R$ 0,39	R$ 3,49	R$ 3,70	R$ 1,69	R$ 3,99
GIASSI	R$ 2,28	R$ 5,28	R$ 4,88	R$ 2,28	R$ 1,28	R$ 1,58	R$ 1,08	R$ 3,08	R$ 3,45	R$ 1,48	R$ 5,98
GUMZ	R$ 3,50	R$ 7,99	R$ 6,18	R$ 4,39	R$ 1,82	R$ 1,99	R$ 2,27	R$ 7,58	R$ 7,28	R$ 1,88	R$ 6,59
RANCHO BOM	R$ 2,45	R$ 5,99	R$ 4,99	R$ 2,69	R$ 1,59	R$ 3,89	R$ 1,89	R$ 6,39	R$ 5,98	R$ 1,69	R$ 5,99
HIPER MAIS	R$ 2,37	R$ 3,80	R$ 3,69	R$ 1,63	R$ 1,24	R$ 1,12	R$ 0,53	R$ 2,91	R$ 3,72	R$ 1,19	R$ 4,76
Menor Preço	**R$ 1,75**	**R$ 3,80**	**R$ 3,69**	**R$ 1,63**	**R$ 0,95**	**R$ 1,10**	**R$ 0,39**	**R$ 2,91**	**R$ 2,99**	**R$ 1,19**	**R$ 3,99**

HIGIENE PESSOAL – JULHO DE 2019

PRODUTO	Absorvente	Ap. Barbear	Condicionador	Cotonetes	Creme Dental	Desodorante	Escova Dente	Fio Dental	Papel Higiênico	Sabonete	Shampoo
	Pcte 8-10 un.	2 Unidades	350ml	Cx 75 Unidades	90g	Roll'on 50ml	Adulto Média	25-50m	4X30m	90g	350ml
SUPERMERCADO											
ANGELONI*	R$ 4,39	R$ 6,47	R$ 4,99	R$ 1,59	R$ 2,29	R$ 6,99	R$ 1,97	R$ 9,99	R$ 3,95	R$ 1,39	R$ 3,99
BERTOLI	R$ 1,60	R$ 2,40	R$ 7,50	R$ 1,60	R$ 1,95	R$ 5,90	R$ 2,99	R$ 3,95	R$ 1,86	R$ 0,99	R$ 4,99
BRASÃO*	R$ 2,99	R$ 3,75	R$ 9,98	R$ 1,99	R$ 2,99	R$ 8,99	R$ 5,49	R$ 5,99	R$ 4,99	R$ 1,29	R$ 6,99
COOPER*	R$ 2,89	R$ 2,95	R$ 6,79	R$ 1,75	R$ 2,35	R$ 6,75	R$ 1,99	R$ 6,54	R$ 4,79	R$ 1,25	R$ 4,99
FORT	R$ 1,99	R$ 3,99	R$ 5,90	R$ 1,98	R$ 1,98	R$ 5,69	R$ 2,49	R$ 5,99	R$ 1,99	R$ 0,99	R$ 4,95
GIASSI	R$ 4,48	R$ 3,65	R$ 5,38	R$ 1,48	R$ 2,98	R$ 6,98	R$ 4,58	R$ 7,48	R$ 4,98	R$ 1,19	R$ 4,98
GUMZ	R$ 4,54	R$ 5,05	R$ 7,98	R$ 2,19	R$ 3,25	R$ 7,98	R$ 2,98	R$ 8,60	R$ 5,98	R$ 1,09	R$ 5,76
RANCHO BOM	R$ 3,99	R$ 5,99	R$ 7,99	R$ 1,69	R$ 2,90	R$ 5,69	R$ 4,49	R$ 4,97	R$ 2,39	R$ 1,29	R$ 5,99
HIPER MAIS	R$ 2,26	R$ 4,22	R$ 5,67	R$ 1,58	R$ 2,15	R$ 5,24	R$ 2,71	R$ 6,58	R$ 3,80	R$ 0,76	R$ 5,68
Menor Preço	**R$ 1,80**	**R$ 2,95**	**R$ 4,99**	**R$ 1,48**	**R$ 1,99**	**R$ 5,24**	**R$ 1,97**	**R$ 4,97**	**R$ 1,99**	**R$ 0,76**	**R$ 3,99**

Tel: Angeloni – 3275-7900; Bertoli – 3276-0143; Brasão – 3371-9229; Cooper – 3274-7500; Fort – 3501-3200; Giassi – 3275-5800; Gumz – 3376-1031; Rancho Bom – 3371-0700; Hiper Mais – 3017-8098.

Obs: Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

** As redes Angeloni, Brasão, Cooper e Rancho Bom, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.*

E-mail: procon@jaraguadosul.com.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº 15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 – Fone: 47-3275-3237 ou 3275-1425 – Horário de atendimento: Agendado.

PROCON - PESQUISA DE PREÇOS - JULHO 2019 - TAXAS BANCÁRIAS

Publicação Nº 2082147

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

TAXAS DE JUROS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS – JULHO DE 2019

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	BANCO DO BRASIL		BRADESCO		C.E.F.		ITAÚ		SANTANDER	
Serviço	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)	TAXA MÍNIMA (% ao mês)	TAXA MÁXIMA (% ao mês)
Cartão de Crédito	2,22	12,90%	9,80%	15,10%	-%	-%	1,90%	9,90%	7,90%	17,89%
Cheque Especial	1,99%	12,49%	10,48%	13,33%	1,89%	13,55%	8,56%	12,45%	13,99%	14,24%
CDC	-%	-%	1,69%	6,00%	2,90%	5,50%	1,40%	2,90%	1,20%	2,27%
Empréstimo Consignado	1,56%	2,99%	1,26%	5,30%	1,20%	10,00%	1,12%	3,23%	1,50%	3,05%
Empréstimo Pessoal	1,79%	7,39%	6,15%	9,06%	1,19%	4,60%	1,37%	7,45%	5,99%	7,95%
Financiamento de Veículos	-%	-%	1,20%	2,99%	1,24%	2,35%	1,40%	2,90%	1,10%	2,27%
LEASING	-%	-%	-%	-%	-%	-%	-%	-%	3,50%	6,00%

Serviço	Menor Taxa	Maior Taxa
Cartão de Crédito	1,90%	17,89%
Cheque Especial	1,99%	14,24%
CDC	1,20%	6,00%
Empréstimo Consignado	1,12%	10,00%
Empréstimo Pessoal	1,19%	9,06%
Financiamento de Veículos	1,10%	2,99%
LEASING	3,50%	6,00%

Pesquisa realizada entre os dias 01/07/19 e 05/07/19

Jardinópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO CAPACITAÇÃO ED 01/2019 CT

Publicação Nº 2083097

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Jardinópolis, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei Nº. 12.696, de 25 de julho de 2012, a Lei Municipal Nº. 924/15 de 30 de março de 2015 e a lei Nº. 1.031/18 de 11 de dezembro de 2018, a Resolução do CONANDA Nº. 170, de 10 de dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Jardinópolis por entender que o conselho tutelar é um órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e seus membros devem compreender sua função, atribuição com clareza o CMDCA de Jardinópolis define como prioridade realizar capacitação.

Art. 2º A capacitação será realizada no dia 06 de agosto de 2019 nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social com início programado para as 9 horas.

Art. 3º Ficam convidados a participar de forma facultativa todos os inscritos de acordo com o Edital 01/2019 a concorrer à vaga de conselheiro tutelar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jardinópolis, 08 de julho de 2019.

Jusara Tavares Castaldello - Presidente do CMDCA

Joaçaba

Prefeitura

4º COMUNICADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2082676

4º COMUNICADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, atendendo ao disposto no item 7.15 do Edital n. 001/2019/CMDCA, que abriu inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do município de Joaçaba, publica a lista final de candidatos APTOS a participar da capacitação e prova conforme segue:

1. Lista de candidatos APTOS a participar da capacitação e prova:

Nº de Inscrição	Nome
01	Franciele da Silva Damaceno
02	Ibiciara Schneider Buffon
03	Estevan Alexandre Malas
04	Rosana Aparecida Waltrick
05	Débora Zanbon Durigon
06	Cristiane Wernecke de Andrade Amora
07	Grasiele Zanella
08	Lucinéia Cloth Perotto da Rosa
09	Denise Azevedo Kruhs
10	Nilse Terezinha Medeiros Inocente da Costa
11	Sonia Stoffel de Souza
12	Noridiane Ferreira Magains
13	Salete Zago Silvestri
14	Clarice Moreira Elias
15	Jaqueline Correa
17	Jackson Luiz Baretta
18	Andressa de Oliveira da Silva
19	Ana Alice Sales

2. O candidato apto deverá participar de capacitação que irá ocorrer no dia 13 de julho, no auditório jurídico da UNOESC, localizado na rua Getúlio Vargas, 2125, bairro Flor da Serra, das 08h30 às 12h e das 13h15 às 17h30.
3. A prova de conhecimentos será aplicada no dia 28/07/2019, das 13h às 17h no Centro Educacional Roberto Trompowsky – CERT, localizado na Av. Santa Terezinha, 49 – Centro.
4. A prova abrange conhecimentos sobre o Direito da Criança e Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos das crianças e Adolescentes e informática básica.
5. O candidato que obtiver nota mínima 6,0 se classificará para o pleito.

Joaçaba/SC, 08 de julho de 2019.
Rubia Karen Provensi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Joaçaba/SC
Gestão 2018 - 2020

AVISO PL 60/2019/PMJ - TP 08/2019/PMJ

Publicação Nº 2082714

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019/PMJ
Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 60/2019/PMJ – Tomada de Preço n° 08/2019/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica da Travessa 415 e do acesso ao Centro de Inovação, no bairro Flor da Serra, no Município de Joaçaba, SC." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis novos documentos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 08 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N° 5.709 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082937

DECRETO N° 5.709 DE 08 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 430.038,58 (quatrocentos e trinta mil, trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários do município:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 1.066 Inovações na Área de Tecnologia da Informação.
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 12.522,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 417.516,58

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.710 DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2082938

DECRETO N° 5.710 DE 08 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Proj./Atividade: 2.097 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 10 CONSELHO TUTELAR
Unidade Orçamentária: 01 – Conselho Tutelar
Proj./Atividade: 2.091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 8.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Proj./Atividade: 2.097 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 10 CONSELHO TUTELAR
Unidade Orçamentária: 01 – Conselho Tutelar
Proj./Atividade: 2.091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 08 de julho de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **75/2019** Data do Registro : **02/07/2019** Válido até : **02/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de armarinhos e material para artesanato destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
1	Adesivo instantâneo multiuso - baixa viscosidade - 20 ml	TEK BOND	45	8,84
180	Viés estampado em algodão - 25 mm x 20 metros	DESTAQUE	32	9,90
178	Verniz geral - uso artesanal - 100 ml	ACRILEX	55	11,00
177	Verniz craquelê - uso artesanal - 37 ml	ACRILEX	61	2,00
172	Toalha de rosto para bordar ponto russo em algodão, tamanho aproximado de 45 x 90 cm, sendo a largura da faixa para bordar de 5 cm, cores claras.	ATLANTICA	110	8,90
170	Toalha de mesa oleado plástica, térmica, diversas estampas, 1,40 de largura, em metro.	ANGELO	80	14,50
162	Tinta acrílica para telas, com base acrílica, sólida, resistente depois de seca, acabamento semi-brilhante, não tóxica, cores diversas - bisnaga com 20 ml	ACRILEX	500	4,32
161	Tinta acrílica para pintura, atóxica, secagem rápida, solúvel em água - com 20 ml	ACRILEX	35	4,90
160	Tesoura de costura com cabo de polipropileno, lâmina com 10,5 cm de comprimento em aço inox.	CLASSE	20	13,75
152	Tela branca para pintura - 20 x 30 cm	SOUZA	60	10,80
142	Saco em celofane transparente 40 x 60 cm - com 50 unidades	GALA	1	33,00
141	Saco em celofane transparente 35 x 55 cm - com 50 unidades	PAKPEL	2	31,00
140	Saco em celofane transparente 30 x 45 cm - com 50 unidades	PAKPEL	2	22,00
139	Renda em peça com 3 cm de largura e 10 m de comprimento	ANGELO	12	29,00
138	Primer para metais, garrafa pet e vidro - 250 ml	ACRILEX	10	20,50
137	Pistola para cola quente, 40 W, profissional, para bastonete fino, ponta com isolante térmico - bi volt	MAKE +	22	79,00
135	Porta chaves casinha, 04 pinos, em MDF (madeira crua), tamanho mínimo 20 x 14 x 0,5 cm	CARDOSO	90	14,50
133	Pincel para pintura cabo longo em madeira ou acrílico, cerda sintética, formato chato, nº 20.	LEONORA	55	4,40
131	Pincel para pintura cabo longo em madeira ou acrílico, cerda sintética, formato chato, nº 10.	LEONORA	65	2,30
130	Pincel para pátina - chato - trincha média - cerda gris - cabo plástico - virola em alumínio	COMPEL	32	6,50
125	Pedraria acrílica média - diversas cores e formatos - com 100 gr	ANGELO	30	32,50
124	Pedra cristal média - diversas cores e formatos - com 100 gr	ANGELO	20	40,00
123	Passa fita, tipo bordado inglês, em várias cores, 65% poliéster e 55% algodão, largura aprox. de 3 cm, peça com 9,9 m	ANGELO	52	14,80
119	Papel termo colante para patchcolagem, dupla face, tela de 1m x 44 cm	ANGELO	120	7,99
118	Papel para presente várias estampas - 50 x 60 cm - com 40 folhas	VMP	3	47,30
112	Olho móvel, redondo, cor preta, nº 8 - com 100 unidades.	ANGELO	7	6,95

Publicação Nº 2082497

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

109	Moldes - formas de silicone para sabonetes - vários formatos (oval, quadrada, retangular, estrela, coração, flores, frutas, animais) - motivos de criança, natureza, mar, etc.	NEWS	200	18,47
105	Materiais para confecção de laços e tiaras - mínimo 20 itens	OBJETIVA	24	83,95
102	Lixa fina para madeira (MDF) - folha de 22,5 x 27,5 cm	TIGRE	75	1,15
101	Linha para pesponto, em retrós, com 30 m, 100% poliéster, diversas cores.	COSTUTEX	100	1,12
100	Linha pipa nº 10 em cone, 100% algodão, com 1371 m	CORRENTE	16	12,50
97	Linha para bordado em ponto cruz, composta por 64% viscose e 36% poliéster, em meadas de 8 metros e cores diversas.	CIRCULO	35	2,00
96	Linha de costura em cone, diversas cores, 100% poliéster com 1828 m	MAGNA	52	3,70
93	Lã felpuda tipo Passion - novelo com 100 grs.	CIRCULO	85	18,90
92	Lã em novelos de 40 grs. em cores diversas.	CIRCULO	75	2,80
84	Grampo para roupas, de madeira, tamanho aproximado de 7 cm, pacote com 12 unidades.	CRISTAL	60	2,05
81	Fita decorativa aramada de cetim, com diversos motivos (poá, xadrez, listrado, floreado...), 22 a 30 mm de largura, peça com 10 m.	CIRCULO	61	20,20
56	Cavalete para pintura - tipo caixa - mínimo 170 cm - dobrável	SOUZA	43	135,50
55	Caixa / tampa em MDF cru - medidas 30 x 20 x 12 cm	CARDOSO	65	23,40
54	Caixa organizadora alta, em polipropileno transparente, com tampa e trava lateral - capacidade mínima para 29 litros	PLASUTIL	18	46,90
51	Caixa organizadora alta, em polipropileno transparente, com tampa e trava lateral - capacidade mínima para 10 litros	PLASUTIL	20	28,90
49	Caixa chá em MDF cru - medidas 18 x 16,5 x 7 cm - 04 cavidades - tampa com dobradiça	CARDOSO	80	18,50
48	Caixa em MDF cru - medidas: 20 x 20 x 8 cm - com tampa	CARDOSO	80	15,40
47	Caixa em MDF cru - medidas: 15 x 15 x 8 cm - com tampa	CARDOSO	150	10,00
46	Caixa em MDF cru - medidas: 10 x 15 x 10 cm - com tampa	CARDOSO	100	8,50
44	Caixa em MDF cru - medidas: 7 x 7 x 8 cm - com tampa	CARDOSO	80	5,00
42	Caneta para escrever em tecido, com ponta em poliéster - cores variadas	ACRILEX	70	2,90
41	Botões decorativos com motivos infantis e de animais, flores, alimentos, meios de transportes e outros, com tamanhos entre 2,5 e 3,5 cm, dois furos - com 30 unidades.	ANGELO	4	12,95
40	Botões decorativos com motivos infantis e de animais, flores, alimentos, meios de transportes e outros, com tamanhos entre 1,5 e 2,5 cm, dois furos - com 30 unidades.	ANGELO	4	10,65
38	Bordado inglês, 04 a 05 cm de largura, 100% algodão, peça com, no mínimo, 13,70 m, várias cores.	ANGELO	19	37,30
36	BOLA DE ISOPOR 50MM	STIROCORTE	250	1,29
34	Base para corte - marcações em centímetros, polegadas e ângulos - área total aproximada: 600 x 450 mm - marcações 580 x 430 mm	NEW	2	93,93
33	Base de glicerina vegetal sólida branca (para sabonete)	CASA DAS ESSSENCIAS	30	19,49
32	Base de glicerina vegetal líquida transparente (para sabonete líquido) - frasco com 01 litro	CASA DAS ESSSENCIAS	20	30,00
29	BARBANTE CRU EM ALGODÃO , Nº 6 - 700GR	CIRCULO	50	10,45
25	Barbante colorido em algodão, nº 04 - com 600 gr	CIRCULO	50	8,99
24	Balão em látex colorido (cores variadas) - tamanho aproximado 10 polegadas - com, no mínimo, 25 unidades	SÃO ROQUE	45	13,00

22	Argola em acrílico transparente, diâmetro de 12 cm - com 100 unidades	RITAS	3	148,50
17	Alfinete em aço niquelado, tamanho aproximado 3 cm, com cabeça de plástico ou vidro colorido - com 50 unidades	CORRENTE	4	4,15
14	Agulha para tricô, em alumínio, com 40 cm de comprimento, nº 4.	CIRCULO	35	5,78
10	Agulha para costura nº 6, ponta fina, em aço niquelado, pacote com 20 agulhas.	CORRENTE	9	2,70
9	Agulha para costura nº 8, ponta fina, em aço niquelado, pacote com 20 agulhas.	CORRENTE	9	2,70
8	Agulha para costura nº 12, ponta grossa, aço niquelado, pacote com 20 agulhas.	CORRENTE	9	2,70
7	Agulha para costura nº 8, ponta grossa, aço niquelado, pacote com 20 agulhas.	CORRENTE	9	2,70
6	Agulha para bordar vagonite nº 24, em aço niquelado, pacote com 10 un.	CORRENTE	11	3,40
5	Agulha para bordar vagonite nº 22, em aço niquelado, pacote com 10 agulhas.	CORRENTE	11	3,90
4	Agulha para bordar ponto russo com dois passadores de linha	CIRCULO	75	7,80
			Valor Total:	44.321,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **76/2019** Data do Registro : **02/07/2019** Válido até : **02/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de armarinhos e material para artesanato destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA				
15	Agulha de costura para máquina Singer (2020 comum), em aço niquelado, nº 11 - embalagem com 05 unidades.	COATS	24	2,35
176	Verniz acrílico brilhante - 100 ml	GATO PRETO	101	8,90
175	Vaselina líquida para velas - 100 ml	POLYCOL	20	8,00
173	Trena - fita em aço temperado, comprimento mínimo 5 metros, graduação em milímetros e polegadas, corpo em plástico ABS, trava, freio duplo.	ARJ	16	4,90
168	TNT - bobina 20,00 x 1,40 m (C x L) - gramatura 42 g/m² -estampas diversas	NON WOVEN	112	89,90
165	Tinta látex PVA - para artesanato - diversas cores - 250 ml	GATO PRETO	240	8,10
164	Tinta em spray - diversas cores - 350 ml	CHEMICOLOR	97	14,50
158	Tela branca para pintura - 100 x 100 cm	STALO	20	69,99
157	Tela branca para pintura - 80 x 120 cm	STALO	20	44,99
156	Tela branca para pintura - 70 x 90 cm	STALO	20	32,99
155	Tela branca para pintura - 60 x 90 cm	STALO	20	38,99
154	Tela branca para pintura - 50 x 60 cm	STALO	50	19,99
153	Tela branca para pintura - 30 x 40 cm	STALO	550	14,40
143	Solvente - 100 ml	GATO PRETO	40	9,50
136	Porta jóias em MDF (madeira crua), 06 cavidades, tampa dobradiça, tamanho mínimo 20 x 15 x 4,5 cm	ARTESANO	50	17,00
121	Papel vergê tipo Canson para desenho, A3, cor branca, 180 g/m2 - com 20 folhas	VISITEX	30	20,00
120	Papel vergê tipo Canson para desenho, A4, cor branca, 180 g/m2 - com 20 folhas	VISITEX	30	8,90
116	Palito de churrasco em madeira, 25 cm, com ponta - com 100 unidades.	GABOARDI	50	5,30
115	Palito de picolé, pontas redondas, 15 x 1 cm (C x L) - com 100 unidades	GABOARDI	34	4,40
110	Moldura em madeira, tamanho A3, cor preta, com vidro	ARTESANO	60	24,00
108	Mini pistola artesanal de cola quente, 8 W, temperatura de operação 165º, espessura do bastão 7,0 x 7,5 mm	GRAMP LINE	20	16,50
106	Miçanga indiana - tamanho aproximado 2 mm - diversas cores e formatos - com 100 grs	ARMARINHO 25	35	23,80
104	Máquina de costura reta, uso doméstico, braço livre para facilitar a costura de mangas, punhos e barras, comprimento do ponto ajustável para costura de várias camadas de jeans, 09 pontos (básicos, essenciais e decorativos), estrutura interna de metal, motor elétrico 220 V. Acompanha capa protetora, controlador de velocidade, cabo elétrico, manual de instruções, acessórios (sapatilha para pregar zíper, para casas de botão e para pregar botão, abridor de casas, pincel para limpeza, guia de costura, embalagem de agulhas, prendedor de carretel e de retrós, bobina e chapa isoladora dos dentes.	SINGER	3	1.375,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

103	Máquina de costura overlock, ponto corrente, sistema automático de lubrificação, alta velocidade e baixo nível de ruído, sistema de transporte simples por dentes impelente, diferencial, sistema de ajuste de comprimento do ponto e diferencial de fácil manuseio, reservatório de silicone superior e inferior, protetor de olhos, dedos e correia, passagem de linha identificada através de cores gravadas internamente, visor do nível e fluxo do óleo, 01 agulha, 03 linhas, motor bi volt de, no mínimo, ½ HP - com bancada	SINGER	1	2.120,00
98	Linha para bordar vagonite, 100% algodão mercerizado, novelos com cores lisas e cores mescladas, com 40 m	CAMILA	37	1,40
89	Kit faz pompom - 04 tamanhos - mínimo 08 peças	ASJ	5	35,00
87	Inflador de balões - elétrico - com 02 bicos - 220V	KELTER	27	300,00
80	Fita decorativa, estampada para artesanato, em poliéster, com diversos motivos (poá, xadrez, listrado, floreado...), 22 a 30 mm de largura, peça com 10 m.	FITAS REGINA	66	13,00
74	Ferramentas para biscuit - marcadores - mínimo 10 peças	LEO	5	33,00
72	EVA brilho, várias cores - tamanho 70cmx50cmx4mm.	GTX	170	8,00
71	EVA plush, atoalhado, várias cores - tamanho 70cmx50cmx4mm.	GTX	250	8,00
69	Espuma laminada em manta, espessura mínima 3 cm, D 23, largura mínima 1,90 m	PH	25	75,00
61	Corante - pigmento cosmético a base de água para sabonetes - várias cores - com 60 ml	ARCOLOR	50	12,80
60	Cola para pano, composta por resina de emulsão acrílica, água, aditivos e conservantes, não tóxica, em tubo de aproximadamente 37 grs.	ACRILEX	38	2,30
59	Cola para EVA - produto a base de EVA, não tóxica, tubo com 25 gramas, transparente.	ZAZ TRAS	25	1,70
58	Cola branca para massa de biscuit (adesivo PVA extra) - com 01 kg	ZAS TRAZ	20	21,00
53	Caixa organizadora alta, em polipropileno transparente, com tampa e trava lateral - capacidade mínima para 56 litros	PLASUTIL	22	70,00
52	Caixa organizadora alta, em polipropileno transparente, com tampa e trava lateral - capacidade mínima para 70 litros	PLASUTIL	20	95,00
50	Caixa costura em MDF cru - medidas: 7 x 17 x 25 cm - várias repartições - com alça	ARTESANO	32	31,50
35	Bastão de silicone (cola a quente) - 7,0 a 7,5 mm - com 01 kg	RENDICOLA	27	34,00
28	Barbante cru em algodão, nº 04 - com 700 gr	RUBI	50	11,45
23	Balão em látex decorado (cores e estampas variadas) - tamanho aproximado 10 polegadas - com, no mínimo, 25 unidades	SAO ROQUE	55	17,40
16	Agulha de costura para máquina Singer (2020 comum), em aço niquelado, nº 14 - embalagem com 05 unidades.	COATS	20	2,35
			Valor Total:	61.348,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **77/2019** Data do Registro : **02/07/2019** Válido até : **02/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de armarinhos e material para artesanato destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
SIMONE DA MAIA PAVAO				
2	Agulha para barbante em aço niquelado, nº 3	NYBC	50	3,74
171	Toalha higiênica para bordar ponto cruz, em algodão, tamanho aproximado de 32 x 22 cm, cores variadas	GUABIARTE	20	1,90
169	Toalha de banho para bordar ponto cruz, tamanho aproximado de 1,40 x 0,70 cm, sendo a largura da faixa de étamine para bordar de 8 cm, cores claras.	GUABIARTE	30	9,90
163	Tinta dimensional permanente para acabamento em patchcolagem - cores diversas - com 35 ml	ACRILEX	75	3,40
159	Termolina leitosa - 100 ml	ACRILEX	45	4,90
134	Pincel para pintura cabo longo em madeira ou acrílico, cerda sintética, formato chato, nº 24.	CASTELO	50	8,20
132	Pincel para pintura cabo longo em madeira ou acrílico, cerda sintética, formato chato, nº 14.	CASTELO	65	4,00
129	Pincel chanfrado, cabo de madeira, cerda estilo V - nº 16	CASTELO	43	4,90
128	Pincel chanfrado, cabo de madeira, cerda estilo V - nº 6	CASTELO	53	2,99
99	Linha para crochê grossa - cores firmes, mescladas e lisas - com 500 metros.	CIRCULO	60	8,60
91	Lã em novelos de 100 grs. em cores diversas.	CIRCULO	110	7,40
90	Kit meia pérola ABS, tamanhos 6, 8 e 10 mm - com 500 grs	NYBC	46	26,90
86	Guardanapo para decoupage motivos florais e infantil 33x33 cm	NW	350	1,19
82	Fita mimosa em cetim, 100% poliéster, nº 1, com 0,7 mm de largura, peça de 100 metros, em várias cores.	ZANOTTI	81	11,40
79	Fita de cetim, 100% poliéster, nº 5, com 22 mm de largura, peça de 10 metros, em várias cores.	CERTA	81	3,60
78	Fio encerado - várias cores - com 100 metros	NW	20	8,10
62	Elástico chato tradicional branco nº 12, peça com 10 metros.	CERTA	22	1,90
57	Chinelo de dedo - borracha - cores lisas variadas - do nº 33 ao 44	VANIA	100	11,90
45	Caixa em MDF cru - medidas: 10 x 10 x 10 cm - com tampa	CRIATIVE	100	7,40
31	Barbante mesclado em algodão, nº 06 - com 600 gr	SUPREMO	50	12,50
30	Barbante mesclado em algodão, nº 04 - com 600 gr	SUPREMO	50	11,90
27	Barbante colorido em algodão, nº 08 - com 600 gr	SUPREMO	40	9,80
26	Barbante colorido em algodão, nº 06 - com 600 gr	SUPREMO	50	9,90
19	Alicate de corte diagonal, 06 polegadas, em aço cromo com cabo isolado (borracha)	LULI	20	15,30
18	Alicate de bico, meia cana, reto, 06 polegadas, em aço cromo com cabo isolado (borracha)	LULI	25	12,99
11	AGULHA PARA CROCHE Nº 03	LULI	45	2,20
3	Agulha para barbante em aço niquelado, nº 4	LILI	30	2,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Valor Total: 11.294,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **78/2019** Data do Registro : **02/07/2019** Válido até : **02/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de armarinhos e material para artesanato destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
G T A ATACADO E VAREJO EIRELI				
12	Agulha para crochê nº 5 em alumínio	CIRCULO	50	2,50
13	Agulha para tricô circular, malha de aço inoxidável sem níquel - nº 5.	CIRCULO	35	7,76
39	Bordado inglês, 07 a 08 cm de largura, 100% algodão, peça com, no mínimo, 13,70 m, várias cores.	MARILDA	21	39,00
43	Cabeça de boneca em plástico resistente, com aproximadamente 10 cm de altura, com olhos, boca, nariz e orelhas - expressões delicadas.	ROMA	40	2,20
63	Elástico chato tradicional branco nº 24, peça com 10 metros.	DAMENNY	10	8,87
64	Elástico chato tradicional branco nº 32, peça com 10 metros.	DAMENNY	27	13,90
65	Elástico chato colorido para artesanato - 2,8 mm - cores diversas - com 10 metros	DAMENNY	20	15,90
66	Elástico chato colorido para artesanato - 7 mm - cores diversas - com 10 metros	DAMENNY	20	4,98
67	Elástico roliço colorido para artesanato - 2,8 mm - cores diversas - com 10 metros	DAMENNY	22	16,90
73	Feltro em cores diversas - com 1,40 de altura, em metro	DECORAMA	180	9,40
77	Fibra siliconizada para enchimento de bichinhos - com 01 kg.	PERFIL	206	19,00
85	Grega colorida, em poliamida, de uma cor só, com 9 mm de largura, peça com 10 metros.	MARILDA	31	9,45
88	Juta diversas cores, malha fechada, com 1 m de largura.	MARATEX	143	10,50
107	Mini botão para artesanato, em resina, 02 furos, cores e formas diversas - com 100 unidades	BENYSTAR	4	10,16
117	Pano de prato em algodão branco, aproximadamente 45 x 65 cm, com bainha e com risco de desenhos variados para pintura (flores e frutas)	FISCHER	100	5,00
126	Pérola acrílica média - diversas cores e formatos - com 100 gr	LADEIRA	35	22,80
127	Percevejos latonados - com 100 unidades	PRAYON	5	3,00
144	Tecido soft, com 1,40 m de largura, cores bege e branca	MARATEX	16	35,82
145	Tecido em algodão cru, 100% algodão, pesado, com 2,5 de largura	S.MONICA	110	17,90
146	Tecido em algodão tipo percal 180 fios, estampado, com 2,5 m de largura	FERNANDES	30	21,00
147	Tecido em algodão tipo percal 180 fios, cores lisa, com 2,5 m de largura	FERNANDES	30	21,60
148	Tecido Oxford liso, várias cores, 100% poliéster - com 1,50 m de largura, 265 g/m²	ROZA	235	6,66
149	Tecido para pano de copa, em algodão liso, cor branca, gramatura de 213 g/m2 - 65 cm x 50 metros	FISCHER	6	155,00
150	Tecido patchwork, tipo tricoline algodão, vários modelos - com 1,60 m de largura	MARATEX	78	25,00
151	Tecido xadrez ponto margarida - com 1,40 m de largura, 180 g/m²	DOHLER	52	28,16
166	Tinta para tecido - cores diversas - 37 ml.	ACRILEX	40	2,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

167	TNT - bobina 50,00 x 1,40 m (C x L) - gramatura 42 g/m² -diversas cores	KARIPLAST	23	66,00
174	Tule - cor branca - 1,20 m altura	DELFIN	50	2,98
179	Verniz vitral - uso artesanal - 37 ml	ACRILEX	111	4,50
181	Viés liso em algodão - 25 mm x 20 metros	TIJUCA	26	6,00
			Valor Total:	23.451,13

HOMOLOG PL 41/2019 PMJ

Publicação Nº 2082499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2019

Processo Adm.: **41/2019**
Data do Processo: **05/05/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 41/2019
b) Nr. Licitação: 28/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 02/07/2019
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de armarinhos e material para artesanato destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
G T A ATACADO E VAREJO EIRELI				
12 - Agulha para crochê nº 5 em alumínio - Marca: CIRCULO	UN	50,000	2,5000	R$ 125,00
13 - Agulha para tricô circular, malha de aço inoxidável sem níquel - nº 5. - Marca: CIRCULO	UN	35,000	7,7600	R$ 271,60
39 - Bordado inglês, 07 a 08 cm de largura, 100% algodão, peça com, no mínimo, 13,70 m, várias cores. - Marca: MARILDA	PCA	21,000	39,0000	R$ 819,00
43 - Cabeça de boneca em plástico resistente, com aproximadamente 10 cm de altura, com olhos, boca, nariz e orelhas - expressões delicadas. - Marca: ROMA	UN	40,000	2,2000	R$ 88,00
63 - Elástico chato tradicional branco nº 24, peça com 10 metros. - Marca: DAMENNY	PCA	10,000	8,8700	R$ 88,70
64 - Elástico chato tradicional branco nº 32, peça com 10 metros. - Marca: DAMENNY	PCA	27,000	13,9000	R$ 375,30
65 - Elástico chato colorido para artesanato - 2,8 mm - cores diversas - com 10 metros - Marca: DAMENNY	PCA	20,000	15,9000	R$ 318,00
66 - Elástico chato colorido para artesanato - 7 mm - cores diversas - com 10 metros - Marca: DAMENNY	PCA	20,000	4,9800	R$ 99,60
67 - Elástico roliço colorido para artesanato - 2,8 mm - cores diversas - com 10 metros - Marca: DAMENNY	UN	22,000	16,9000	R$ 371,80
73 - Feltro em cores diversas - com 1,40 de altura, em metro - Marca: DECORAMA	MT	180,000	9,4000	R$ 1.692,00
77 - Fibra siliconizada para enchimento de bichinhos - com 01 kg. - Marca: PERFIL	PCT	206,000	19,0000	R$ 3.914,00
85 - Grega colorida, em poliamida, de uma cor só, com 9 mm de largura, peça com 10 metros. - Marca: MARILDA	PCA	31,000	9,4500	R$ 292,95
88 - Juta diversas cores, malha fechada, com 1 m de largura. - Marca: MARATEX	MT	143,000	10,5000	R$ 1.501,50
107 - Mini botão para artesanato, em resina, 02 furos, cores e formas diversas - com 100 unidades - Marca: BENYSTAR	PCT	4,000	10,1600	R$ 40,64
117 - Pano de prato em algodão branco, aproximadamente 45 x 65 cm, com bainha e com risco de desenhos variados para pintura (flores e	UN	100,000	5,0000	R$ 500,00

Joaçaba, 02/07/2019

.....
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2019

Processo Adm.: **41/2019**
Data do Processo: **05/05/2019**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
frutas) - Marca: FISCHER				
126 - Pérola acrílica média - diversas cores e formatos - com 100 gr - Marca: LADEIRA	PCT	35,000	22,8000	R$ 798,00
127 - Percevejos latonados - com 100 unidades - Marca: PRAYON	CX	5,000	3,0000	R$ 15,00
144 - Tecido soft, com 1,40 m de largura, cores bege e branca - Marca: MARATEX	MT	16,000	35,8200	R$ 573,12
145 - Tecido em algodão cru, 100% algodão, pesado, com 2,5 de largura - Marca: S.MONICA	MT	110,000	17,9000	R$ 1.969,00
146 - Tecido em algodão tipo percal 180 fios, estampado, com 2,5 m de largura - Marca: FERNANDES	MT	30,000	21,0000	R$ 630,00
147 - Tecido em algodão tipo percal 180 fios, cores lisa, com 2,5 m de largura - Marca: FERNANDES	MT	30,000	21,6000	R$ 648,00
148 - Tecido Oxford liso, várias cores, 100% poliéster - com 1,50 m de largura, 265 g/m² - Marca: ROZA	MT	235,000	6,6600	R$ 1.565,10
149 - Tecido para pano de copa, em algodão liso, cor branca, gramatura de 213 g/m2 - 65 cm x 50 metros - Marca: FISCHER	RLO	6,000	155,0000	R$ 930,00
150 - Tecido patchwork, tipo tricoline algodão, vários modelos - com 1,60 m de largura - Marca: MARATEX	MT	78,000	25,0000	R$ 1.950,00
151 - Tecido xadrez ponto margarida - com 1,40 m de largura, 180 g/m² - Marca: DOHLER	MT	52,000	28,1600	R$ 1.464,32
166 - Tinta para tecido - cores diversas - 37 ml. - Marca: ACRILEX	PT	40,000	2,2000	R$ 88,00
167 - TNT - bobina 50,00 x 1,40 m (C x L) - gramatura 42 g/m² -diversas cores - Marca: KARIPLAST	RL	23,000	66,0000	R$ 1.518,00
174 - Tule - cor branca - 1,20 m altura - Marca: DELFIN	MT	50,000	2,9800	R$ 149,00
179 - Verniz vitral - uso artesanal - 37 ml - Marca: ACRILEX	TB	111,000	4,5000	R$ 499,50
181 - Viés liso em algodão - 25 mm x 20 metros - Marca: TIJUCA	PCA	26,000	6,0000	R$ 156,00
		Total do Fornecedor :		23.451,13

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

1 - Adesivo instantâneo multiuso - baixa viscosidade - 20 ml - Marca: TEK BOND	UN	45,000	8,8400	R$ 397,80
4 - Agulha para bordar ponto russo com dois passadores de linha - Marca: CIRCULO	UN	75,000	7,8000	R$ 585,00
5 - Agulha para bordar vagonite nº 22, em aço niquelado, pacote com 10 agulhas. - Marca: CORRENTE	PCT	11,000	3,9000	R$ 42,90
6 - Agulha para bordar vagonite nº 24, em aço niquelado, pacote com 10 un. - Marca: CORRENTE	PCT	11,000	3,4000	R$ 37,40
7 - Agulha para costura nº 8, ponta grossa, aço niquelado, pacote com 20 agulhas. - Marca: CORRENTE	PCT	9,000	2,7000	R$ 24,30
8 - Agulha para costura nº 12, ponta grossa, aço niquelado, pacote com 20 agulhas. - Marca: CORRENTE	PCT	9,000	2,7000	R$ 24,30
9 - Agulha para costura nº 8, ponta fina, em aço niquelado, pacote com 20 agulhas. - Marca: CORRENTE	PCT	9,000	2,7000	R$ 24,30
10 - Agulha para costura nº 6, ponta fina, em aço niquelado, pacote com 20 agulhas. - Marca: CORRENTE	PCT	9,000	2,7000	R$ 24,30
14 - Agulha para tricô, em alumínio, com 40 cm de comprimento, nº 4. - Marca: CIRCULO	UN	35,000	5,7800	R$ 202,30
17 - Alfinete em aço niquelado, tamanho aproximado 3 cm, com cabeça de plástico ou vidro colorido - com 50 unidades - Marca: CORRENTE	CX	4,000	4,1500	R$ 16,60

Joaçaba, 02/07/2019

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2019

Processo Adm.: **41/2019**
Data do Processo: **05/05/2019**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
22 - Argola em acrílico transparente, diâmetro de 12 cm - com 100 unidades - Marca: RITAS	KIT	3,000	148,5000	R$ 445,50
24 - Balão em látex colorido (cores variadas) - tamanho aproximado 10 polegadas - com, no mínimo, 25 unidades - Marca: SÃO ROQUE	UN	45,000	13,0000	R$ 585,00
25 - Barbante colorido em algodão, nº 04 - com 600 gr - Marca: CIRCULO	RLO	50,000	8,9900	R$ 449,50
29 - BARBANTE CRU EM ALGODÃO , Nº 6 - 700GR - Marca: CIRCULO	RLO	50,000	10,4500	R$ 522,50
32 - Base de glicerina vegetal líquida transparente (para sabonete líquido) - frasco com 01 litro - Marca: CASA DAS ESSSENCIAS	LTR	20,000	30,0000	R$ 600,00
33 - Base de glicerina vegetal sólida branca (para sabonete) - Marca: CASA DAS ESSSENCIAS	KG	30,000	19,4900	R$ 584,70
34 - Base para corte - marcações em centímetros, polegadas e ângulos - área total aproximada: 600 x 450 mm - marcações 580 x 430 mm - Marca: NEW	UN	2,000	93,9300	R$ 187,86
36 - BOLA DE ISOPOR 50MM - Marca: STIROCORTE	UN	250,000	1,2900	R$ 322,50
38 - Bordado inglês, 04 a 05 cm de largura, 100% algodão, peça com, no mínimo, 13,70 m, várias cores. - Marca: ANGELO	PC	19,000	37,3000	R$ 708,70
40 - Botões decorativos com motivos infantis e de animais, flores, alimentos, meios de transportes e outros, com tamanhos entre 1,5 e 2,5 cm, dois furos - com 30 unidades. - Marca: ANGELO	PCT	4,000	10,6500	R$ 42,60
41 - Botões decorativos com motivos infantis e de animais, flores, alimentos, meios de transportes e outros, com tamanhos entre 2,5 e 3,5 cm, dois furos - com 30 unidades. - Marca: ANGELO	PCT	4,000	12,9500	R$ 51,80
42 - Caneta para escrever em tecido, com ponta em poliéster - cores variadas - Marca: ACRILEX	UN	70,000	2,9000	R$ 203,00
44 - Caixa em MDF cru - medidas: 7 x 7 x 8 cm - com tampa - Marca: CARDOSO	UN	80,000	5,0000	R$ 400,00
46 - Caixa em MDF cru - medidas: 10 x 15 x 10 cm - com tampa - Marca: CARDOSO	UN	100,000	8,5000	R$ 850,00
47 - Caixa em MDF cru - medidas: 15 x 15 x 8 cm - com tampa - Marca: CARDOSO	UN	150,000	10,0000	R$ 1.500,00
48 - Caixa em MDF cru - medidas: 20 x 20 x 8 cm - com tampa - Marca: CARDOSO	UN	80,000	15,4000	R$ 1.232,00
49 - Caixa chá em MDF cru - medidas 18 x 16,5 x 7 cm - 04 cavidades - tampa com dobradiça - Marca: CARDOSO	UN	80,000	18,5000	R$ 1.480,00
51 - Caixa organizadora alta, em polipropileno transparente, com tampa e trava lateral - capacidade mínima para 10 litros - Marca: PLASUTIL	UN	20,000	28,9000	R$ 578,00
54 - Caixa organizadora alta, em polipropileno transparente, com tampa e trava lateral - capacidade mínima para 29 litros - Marca: PLASUTIL	UN	18,000	46,9000	R$ 844,20
55 - Caixa / tampa em MDF cru - medidas 30 x 20 x 12 cm - Marca: CARDOSO	UN	65,000	23,4000	R$ 1.521,00
56 - Cavalete para pintura - tipo caixa - mínimo 170 cm - dobrável - Marca: SOUZA	UN	43,000	135,5000	R$ 5.826,50
81 - Fita decorativa aramada de cetim, com diversos motivos (poá, xadrez, listrado, floreado...), 22 a 30 mm de largura, peça com 10 m. - Marca: CIRCULO	UN	61,000	20,2000	R$ 1.232,20
84 - Grampo para roupas, de madeira, tamanho aproximado de 7 cm, pacote com 12 unidades. - Marca: CRISTAL	PCT	60,000	2,0500	R$ 123,00
92 - Lã em novelos de 40 grs. em cores diversas. - Marca: CIRCULO	UN	75,000	2,8000	R$ 210,00
93 - Lã felpuda tipo Passion - novelo com 100 grs. - Marca: CIRCULO	UN	85,000	18,9000	R$ 1.606,50
96 - Linha de costura em cone, diversas cores, 100% poliéster com 1828 m - Marca: MAGNA	UN	52,000	3,7000	R$ 192,40

Joaçaba, 02/07/2019

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2019

Processo Adm.: **41/2019**
Data do Processo: **05/05/2019**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
97 - Linha para bordado em ponto cruz, composta por 64% viscose e 36% poliéster, em meadas de 8 metros e cores diversas. - Marca: CIRCULO	UN	35,000	2,0000	R$ 70,00
100 - Linha pipa nº 10 em cone, 100% algodão, com 1371 m - Marca: CORRENTE	UN	16,000	12,5000	R$ 200,00
101 - Linha para pesponto, em retrós, com 30 m, 100% poliéster, diversas cores. - Marca: COSTUTEX	UN	100,000	1,1200	R$ 112,00
102 - Lixa fina para madeira (MDF) - folha de 22,5 x 27,5 cm - Marca: TIGRE	UN	75,000	1,1500	R$ 86,25
105 - Materiais para confecção de laços e tiaras - mínimo 20 itens - Marca: OBJETIVA	KIT	24,000	83,9500	R$ 2.014,80
109 - Moldes - formas de silicone para sabonetes - vários formatos (oval, quadrada, retangular, estrela, coração, flores, frutas, animais) - motivos de criança, natureza, mar, etc. - Marca: NEWS	PCT	200,000	18,4700	R$ 3.694,00
112 - Olho móvel, redondo, cor preta, nº 8 - com 100 unidades. - Marca: ANGELO	PCT	7,000	6,9500	R$ 48,65
118 - Papel para presente várias estampas - 50 x 60 cm - com 40 folhas - Marca: VMP	PCT	3,000	47,3000	R$ 141,90
119 - Papel termo colante para patchcolagem, dupla face, tela de 1m x 44 cm - Marca: ANGELO	MT	120,000	7,9900	R$ 958,80
123 - Passa fita, tipo bordado inglês, em várias cores, 65% poliéster e 55% algodão, largura aprox. de 3 cm, peça com 9,9 m - Marca: ANGELO	PCA	52,000	14,8000	R$ 769,60
124 - Pedra cristal média - diversas cores e formatos - com 100 gr - Marca: ANGELO	PCT	20,000	40,0000	R$ 800,00
125 - Pedraria acrílica média - diversas cores e formatos - com 100 gr - Marca: ANGELO	UN	30,000	32,5000	R$ 975,00
130 - Pincel para pátina - chato - trincha média - cerda gris - cabo plástico - virola em alumínio - Marca: COMPEL	UN	32,000	6,5000	R$ 208,00
131 - Pincel para pintura cabo longo em madeira ou acrílico, cerda sintética, formato chato, nº 10. - Marca: LEONORA	UN	65,000	2,3000	R$ 149,50
133 - Pincel para pintura cabo longo em madeira ou acrílico, cerda sintética, formato chato, nº 20. - Marca: LEONORA	UN	55,000	4,4000	R$ 242,00
135 - Porta chaves casinha, 04 pinos, em MDF (madeira crua), tamanho mínimo 20 x 14 x 0,5 cm - Marca: CARDOSO	UN	90,000	14,5000	R$ 1.305,00
137 - Pistola para cola quente, 40 W, profissional, para bastonete fino, ponta com isolante térmico - bi volt - Marca: MAKE +	UN	22,000	79,0000	R$ 1.738,00
138 - Primer para metais, garrafa pet e vidro - 250 ml - Marca: ACRILEX	UN	10,000	20,5000	R$ 205,00
139 - Renda em peça com 3 cm de largura e 10 m de comprimento - Marca: ANGELO	PCA	12,000	29,0000	R$ 348,00
140 - Saco em celofane transparente 30 x 45 cm - com 50 unidades - Marca: PAKPEL	PCT	2,000	22,0000	R$ 44,00
141 - Saco em celofane transparente 35 x 55 cm - com 50 unidades - Marca: PAKPEL	PCT	2,000	31,0000	R$ 62,00
142 - Saco em celofane transparente 40 x 60 cm - com 50 unidades - Marca: GALA	PCT	1,000	33,0000	R$ 33,00
152 - Tela branca para pintura - 20 x 30 cm - Marca: SOUZA	UN	60,000	10,8000	R$ 648,00
160 - Tesoura de costura com cabo de polipropileno, lâmina com 10,5 cm de comprimento em aço inox. - Marca: CLASSE	UN	20,000	13,7500	R$ 275,00
161 - Tinta acrílica para pintura, atóxica, secagem rápida, solúvel em água - com 20 ml - Marca: ACRILEX	FRC	35,000	4,9000	R$ 171,50
162 - Tinta acrílica para telas, com base acrílica, sólida, resistente depois de seca, acabamento semi-brilhante, não tóxica, cores diversas - bisnaga com 20 ml - Marca: ACRILEX	UN	500,000	4,3200	R$ 2.160,00

Joaçaba, 02/07/2019

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2019

Processo Adm.: **41/2019**
Data do Processo: **05/05/2019**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
170 - Toalha de mesa oleado plástica, térmica, diversas estampas, 1,40 de largura, em metro. - Marca: ANGELO	MT	80,000	14,5000	R$ 1.160,00
172 - Toalha de rosto para bordar ponto russo em algodão, tamanho aproximado de 45 x 90 cm, sendo a largura da faixa para bordar de 5 cm, cores claras. - Marca: ATLANTICA	UN	110,000	8,9000	R$ 979,00
177 - Verniz craquelê - uso artesanal - 37 ml - Marca: ACRILEX	TB	61,000	2,0000	R$ 122,00
178 - Verniz geral - uso artesanal - 100 ml - Marca: ACRILEX	TB	55,000	11,0000	R$ 605,00
180 - Viés estampado em algodão - 25 mm x 20 metros - Marca: DESTAQUE	PCA	32,000	9,9000	R$ 316,80
		Total do Fornecedor :		44.321,46

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

15 - Agulha de costura para máquina Singer (2020 comum), em aço niquelado, nº 11 - embalagem com 05 unidades. - Marca: COATS	PCT	24,000	2,3500	R$ 56,40
16 - Agulha de costura para máquina Singer (2020 comum), em aço niquelado, nº 14 - embalagem com 05 unidades. - Marca: COATS	UN	20,000	2,3500	R$ 47,00
23 - Balão em látex decorado (cores e estampas variadas) - tamanho aproximado 10 polegadas - com, no mínimo, 25 unidades - Marca: SAO ROQUE	PCT	55,000	17,4000	R$ 957,00
28 - Barbante cru em algodão, nº 04 - com 700 gr - Marca: RUBI	RLO	50,000	11,4500	R$ 572,50
35 - Bastão de silicone (cola a quente) - 7,0 a 7,5 mm - com 01 kg - Marca: RENDICOLA	PCT	27,000	34,0000	R$ 918,00
50 - Caixa costura em MDF cru - medidas: 7 x 17 x 25 cm - várias repartições - com alça - Marca: ARTESANO	UN	32,000	31,5000	R$ 1.008,00
52 - Caixa organizadora alta, em polipropileno transparente, com tampa e trava lateral - capacidade mínima para 70 litros - Marca: PLASUTIL	UN	20,000	95,0000	R$ 1.900,00
53 - Caixa organizadora alta, em polipropileno transparente, com tampa e trava lateral - capacidade mínima para 56 litros - Marca: PLASUTIL	UN	22,000	70,0000	R$ 1.540,00
58 - Cola branca para massa de biscuit (adesivo PVA extra) - com 01 kg - Marca: ZAS TRAZ	UN	20,000	21,0000	R$ 420,00
59 - Cola para EVA - produto a base de EVA, não tóxica, tubo com 25 gramas, transparente. - Marca: ZAZ TRAS	TB	25,000	1,7000	R$ 42,50
60 - Cola para pano, composta por resina de emulsão acrílica, água, aditivos e conservantes, não tóxica, em tubo de aproximadamente 37 grs. - Marca: ACRILEX	TB	38,000	2,3000	R$ 87,40
61 - Corante - pigmento cosmético a base de água para sabonetes - várias cores - com 60 ml - Marca: ARCOLOR	TB	50,000	12,8000	R$ 640,00
69 - Espuma laminada em manta, espessura mínima 3 cm, D 23, largura mínima 1,90 m - Marca: PH	MT	25,000	75,0000	R$ 1.875,00
71 - EVA plush, atoalhado, várias cores - tamanho 70cmx50cmx4mm. - Marca: GTX	UN	250,000	8,0000	R$ 2.000,00
72 - EVA brilho, várias cores - tamanho 70cmx50cmx4mm. - Marca: GTX	UN	170,000	8,0000	R$ 1.360,00
74 - Ferramentas para biscuit - marcadores - mínimo 10 peças - Marca: LEO	UN	5,000	33,0000	R$ 165,00
80 - Fita decorativa, estampada para artesanato, em poliéster, com diversos motivos (poá, xadrez, listrado, floreado...), 22 a 30 mm de largura, peça com 10 m. - Marca: FITAS REGINA	UN	66,000	13,0000	R$ 858,00
87 - Inflador de balões - elétrico - com 02 bicos - 220V - Marca: KELTER	UN	27,000	300,0000	R$ 8.100,00
89 - Kit faz pompom - 04 tamanhos - mínimo 08 peças - Marca: ASJ	UN	5,000	35,0000	R$ 175,00
98 - Linha para bordar vagonite, 100% algodão mercerizado, novelos com	UN	37,000	1,4000	R$ 51,80

Joaçaba, 02/07/2019

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2019

Processo Adm.: **41/2019**
Data do Processo: **05/05/2019**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
cores lisas e cores mescladas, com 40 m - Marca: CAMILA				
103 - Máquina de costura overlock, ponto corrente, sistema automático de lubrificação, alta velocidade e baixo nível de ruído, sistema de transporte simples por dentes impelente, diferencial, sistema de ajuste de comprimento do ponto e diferencial de fácil manuseio, reservatório de silicone superior e inferior, protetor de olhos, dedos e correia, passagem de linha identificada através de cores gravadas internamente, visor do nível e fluxo do óleo, 01 agulha, 03 linhas, motor bi volt de, no mínimo, ½ HP - com bancada - Marca: SINGER	UN	1,000	2.120,0000	R$ 2.120,00
104 - Máquina de costura reta, uso doméstico, braço livre para facilitar a costura de mangas, punhos e barras, comprimento do ponto ajustável para costura de várias camadas de jeans, 09 pontos (básicos, essenciais e decorativos), estrutura interna de metal, motor elétrico 220 V. Acompanha capa protetora, controlador de velocidade, cabo elétrico, manual de instruções, acessórios (sapatilha para pregar zíper, para casas de botão e para pregar botão, abridor de casas, pincel para limpeza, guia de costura, embalagem de agulhas, prendedor de carretel e de retrós, bobina e chapa isoladora dos dentes. - Marca: SINGER	UN	3,000	1.375,0000	R$ 4.125,00
106 - Miçanga indiana - tamanho aproximado 2 mm - diversas cores e formatos - com 100 grs - Marca: ARMARINHO 25	UN	35,000	23,8000	R$ 833,00
108 - Mini pistola artesanal de cola quente, 8 W, temperatura de operação 165º, espessura do bastão 7,0 x 7,5 mm - Marca: GRAMP LINE	UN	20,000	16,5000	R$ 330,00
110 - Moldura em madeira, tamanho A3, cor preta, com vidro - Marca: ARTESANO	UN	60,000	24,0000	R$ 1.440,00
115 - Palito de picolé, pontas redondas, 15 x 1 cm (C x L) - com 100 unidades - Marca: GABOARDI	PCT	34,000	4,4000	R$ 149,60
116 - Palito de churrasco em madeira, 25 cm, com ponta - com 100 unidades. - Marca: GABOARDI	PCT	50,000	5,3000	R$ 265,00
120 - Papel vergê tipo Canson para desenho, A4, cor branca, 180 g/m2 - com 20 folhas - Marca: VISITEX	UN	30,000	8,9000	R$ 267,00
121 - Papel vergê tipo Canson para desenho, A3, cor branca, 180 g/m2 - com 20 folhas - Marca: VISITEX	PCT	30,000	20,0000	R$ 600,00
136 - Porta jóias em MDF (madeira crua), 06 cavidades, tampa dobradiça, tamanho mínimo 20 x 15 x 4,5 cm - Marca: ARTESANO	UN	50,000	17,0000	R$ 850,00
143 - Solvente - 100 ml - Marca: GATO PRETO	UN	40,000	9,5000	R$ 380,00
153 - Tela branca para pintura - 30 x 40 cm - Marca: STALO	UN	550,000	14,4000	R$ 7.920,00
154 - Tela branca para pintura - 50 x 60 cm - Marca: STALO	UN	50,000	19,9900	R$ 999,50
155 - Tela branca para pintura - 60 x 90 cm - Marca: STALO	UN	20,000	38,9900	R$ 779,80
156 - Tela branca para pintura - 70 x 90 cm - Marca: STALO	UN	20,000	32,9900	R$ 659,80
157 - Tela branca para pintura - 80 x 120 cm - Marca: STALO	UN	20,000	44,9900	R$ 899,80
158 - Tela branca para pintura - 100 x 100 cm - Marca: STALO	UN	20,000	69,9900	R$ 1.399,80
164 - Tinta em spray - diversas cores - 350 ml - Marca: CHEMICOLOR	TB	97,000	14,5000	R$ 1.406,50
165 - Tinta látex PVA - para artesanato - diversas cores - 250 ml - Marca: GATO PRETO	PT	240,000	8,1000	R$ 1.944,00
168 - TNT - bobina 20,00 x 1,40 m (C x L) - gramatura 42 g/m² -estampas diversas - Marca: NON WOVEN	RLO	112,000	89,9000	R$ 10.068,80
173 - Trena - fita em aço temperado, comprimento mínimo 5 metros, graduação em milímetros e polegadas, corpo em plástico ABS, trava, freio duplo. - Marca: ARJ	UN	16,000	4,9000	R$ 78,40
175 - Vaselina líquida para velas - 100 ml - Marca: POLYCOL	TB	20,000	8,0000	R$ 160,00

Joaçaba, 02/07/2019

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2019

Processo Adm.: **41/2019**
Data do Processo: **05/05/2019**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
176 - Verniz acrílico brilhante - 100 ml - Marca: GATO PRETO	TB	101,000	8,9000	R$ 898,90
			Total do Fornecedor :	61.348,50

SIMONE DA MAIA PAVAO

2 - Agulha para barbante em aço niquelado, nº 3 - Marca: NYBC	UN	50,000	3,7400	R$ 187,00
3 - Agulha para barbante em aço niquelado, nº 4 - Marca: LILI	UN	30,000	2,9500	R$ 88,50
11 - AGULHA PARA CROCHE Nº 03 - Marca: LULI	UN	45,000	2,2000	R$ 99,00
18 - Alicate de bico, meia cana, reto, 06 polegadas, em aço cromo com cabo isolado (borracha) - Marca: LULI	UN	25,000	12,9900	R$ 324,75
19 - Alicate de corte diagonal, 06 polegadas, em aço cromo com cabo isolado (borracha) - Marca: LULI	UN	20,000	15,3000	R$ 306,00
26 - Barbante colorido em algodão, nº 06 - com 600 gr - Marca: SUPREMO	RLO	50,000	9,9000	R$ 495,00
27 - Barbante colorido em algodão, nº 08 - com 600 gr - Marca: SUPREMO	RLO	40,000	9,8000	R$ 392,00
30 - Barbante mesclado em algodão, nº 04 - com 600 gr - Marca: SUPREMO	RLO	50,000	11,9000	R$ 595,00
31 - Barbante mesclado em algodão, nº 06 - com 600 gr - Marca: SUPREMO	RLO	50,000	12,5000	R$ 625,00
45 - Caixa em MDF cru - medidas: 10 x 10 x 10 cm - com tampa - Marca: CRIATIVE	UN	100,000	7,4000	R$ 740,00
57 - Chinelo de dedo - borracha - cores lisas variadas - do nº 33 ao 44 - Marca: VANIA	UN	100,000	11,9000	R$ 1.190,00
62 - Elástico chato tradicional branco nº 12, peça com 10 metros. - Marca: CERTA	PCA	22,000	1,9000	R$ 41,80
78 - Fio encerado - várias cores - com 100 metros - Marca: NW	RL	20,000	8,1000	R$ 162,00
79 - Fita de cetim, 100% poliéster, nº 5, com 22 mm de largura, peça de 10 metros, em várias cores. - Marca: CERTA	PCA	81,000	3,6000	R$ 291,60
82 - Fita mimosa em cetim, 100% poliéster, nº 1, com 0,7 mm de largura, peça de 100 metros, em várias cores. - Marca: ZANOTTI	UN	81,000	11,4000	R$ 923,40
86 - Guardanapo para decoupage motivos florais e infantil 33x33 cm - Marca: NW	UN	350,000	1,1900	R$ 416,50
90 - Kit meia pérola ABS, tamanhos 6, 8 e 10 mm - com 500 grs - Marca: NYBC	PCT	46,000	26,9000	R$ 1.237,40
91 - Lã em novelos de 100 grs. em cores diversas. - Marca: CIRCULO	UN	110,000	7,4000	R$ 814,00
99 - Linha para crochê grossa - cores firmes, mescladas e lisas - com 500 metros. - Marca: CIRCULO	RL	60,000	8,6000	R$ 516,00
128 - Pincel chanfrado, cabo de madeira, cerda estilo V - nº 6 - Marca: CASTELO	UN	53,000	2,9900	R$ 158,47
129 - Pincel chanfrado, cabo de madeira, cerda estilo V - nº 16 - Marca: CASTELO	UN	43,000	4,9000	R$ 210,70
132 - Pincel para pintura cabo longo em madeira ou acrílico, cerda sintética, formato chato, nº 14. - Marca: CASTELO	UN	65,000	4,0000	R$ 260,00
134 - Pincel para pintura cabo longo em madeira ou acrílico, cerda sintética, formato chato, nº 24. - Marca: CASTELO	UN	50,000	8,2000	R$ 410,00
159 - Termolina leitosa - 100 ml - Marca: ACRILEX	TB	45,000	4,9000	R$ 220,50
163 - Tinta dimensional permanente para acabamento em patchcolagem - cores diversas - com 35 ml - Marca: ACRILEX	TB	75,000	3,4000	R$ 255,00
169 - Toalha de banho para bordar ponto cruz, tamanho aproximado de	UN	30,000	9,9000	R$ 297,00

Joaçaba, 02/07/2019

.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2019

Processo Adm.: **41/2019**
Data do Processo: **05/05/2019**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1,40 x 0,70 cm, sendo a largura da faixa de étamine para bordar de 8 cm, cores claras. - Marca: GUABIARTE				
171 - Toalha higiênica para bordar ponto cruz, em algodão, tamanho aproximado de 32 x 22 cm, cores variadas - Marca: GUABIARTE	UN	20,000	1,9000	R$ 38,00
			Total do Fornecedor :	11.294,62
			Total geral :	R$ 140.415,71

Joaçaba, 02/07/2019

.....

Assinatura do Responsável

PLASS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 14/2019/PLASS

Publicação Nº 2082947

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 14/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 07/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: JMS TESTA CLÍNICA MÉDICA E NEFROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES - ME.
Data: 08/07/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Nefrologia e Diálise.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 15/2019/PLASS

Publicação Nº 2082948

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 15/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 07/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CONSULTÓRIO MÉDICO RODOLPHO DOS SANTOS MELO EIRELI.
Data: 08/07/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Endocrinologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 16/2019/PLASS

Publicação Nº 2082950

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 16/2019/PLASS
PROVENIENTE DO PL Nº 07/2019/PLASS – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019/PLASS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017/PLASS

Contratante: Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município do Joaçaba - PLASS
Contratada: CLÍNIDENT CLINICA ODONTOLÓGICA SOCIEDADE CIVIL LTDA.
Data: 08/07/2019
Objeto: Prestação de serviços na área de Odontologia.
Período: O prazo de execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2019 prorrogáveis até o período máximo de 60 (sessenta) meses, através de Termos Aditivos, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0037/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2082244

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2019
PROTOCOLO JHL 1811/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0037/2019 – Licitação 0047/2019, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA SUBSTITUIÇÃO NA FROTA DO SIMAE E CAIXA DE FERRAMENTAS ACOPLADA.

Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 22/07/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 22/07/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 09/07/2019 a 22/07/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 08 de julho de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO 0071/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2083080

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0071/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0071/2019
PROCESSO 0035/2019
PROTOCOLO Nº 1279/2019
Data assinatura: 09/07/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA OPERACIONALIDADE DA PENEIRA MECANIZADA AUTOLIMPANTE DO SIMAE.
Contratado: Axson Indústria e Comércio de Elementos Filtrantes Ltda.
Valor: R$ 26.500,00 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.16.00.00.00
Prazo de vigência: 09/07/2019 a 08/11/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR32-19

Publicação Nº 2081842

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2019

Processo Adm.: **41/2019**
Data do Processo: **30/05/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 41/2019
b) Nr. Licitação: 32/2019 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 08/07/2019
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA PADRONIZAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA EXECUTADAS PELO SIMAE NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE ÁGUA.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Navodap - Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli				
4 - REGISTRO VERTICAL MODELO T (EM FORMA DE T) - Marca: POLIERG	UN	1.000,000	12,9000	R$ 12.900,00
7 - CONJUNTO FORMADO POR ADAPTADOR ROSCAVEL, COM ANEL DE VEDAÇAO PARA CAIXA DAGUA, ROSCAS INTERNAS NAS DUAS EXTREMIDADES, FABRICADO A PARTIR DE PVC RIGIDO BRANCO, COM ANEL DE VEDAÇAO, FABRICADO CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR NM-ISO R 7-1 (ROSCA INTERNA DE CONEXAO) E COM A NORMA PeCP 34 E RESPECTIVAS REFERENCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DNR1/2 E ADAPTADOR CURTO PARA JUNTA SOLDAVEL, FABRICADO A PARTIR DE PVC RIGIDO 6,3, POR PROCESSO DE INJEÇAO, PN 750 KPA, COM BOLSA PARA JUNTA SOLDAVEL E ROSCA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT 5648:2010 E NBR NM ISO 7-1 E RESPECTIVAS REFERENCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS, DE 20 X DNR 1/2. - Marca: VIQUA	PC	1.000,000	6,5000	R$ 6.500,00
6 - CURVA RAIO LONGO 90° PARA SISTEMA DE ESGOTO PREDIAL, LINHA SERIE NORMAL, FABRICADA A PARTIR DE PVC RIGIDO BRANCO, COM PONTA E BOLSA PARA JUNTA ELASTICA, COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇAO, CONFORME COM A NORMA ABNT NBR 5688 E COM CERTIFICAÇÃO ASFAMAS PGQ 1 - IP. DN 50 MM. - Marca: PLASTILIT	PC	1.000,000	7,0000	R$ 7.000,00
RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
5 - CONJUNTO FORMADO POR DOIS TUBETES COM ROSCA 1/2 E PORCA SEXTAVADA, DEVERÁ POSSUIR BUCHA DE LIGA DE LATÃO E COM FURO PARA PASSAGEM DE FIO METÁLICO. OS TUBETES DEVERÃO SER FORNECIDOS EM FORMATO CURTO E TODO CONJUNTO FABRICADO EM POLIPROPILENO E DEVERAO SER FORNECIDOS COM ARRUELA DE VEDAÇAO DE BORRACHA NITRILICA, COM ESPESSURA DE 3 MM. DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA CADA CONJUNTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: SAF	CJ	1.000,000	5,2000	R$ 5.200,00

Joaçaba, 08/07/2019

.....
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 32/2019

Processo Adm.: **41/2019**
Data do Processo: **30/05/2019**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA				
1 - FUNDO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: TAF	UN	1.000,000	15,8000	R$ 15.800,00
2 - TAMPA CAIXA PADRÃO SEM MOLDURA - Marca: TAF	UN	3.000,000	19,2000	R$ 57.600,00
3 - ARO DE CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDROMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: TAF	UN	1.000,000	7,1000	R$ 7.100,00
			Total geral:	R$ 112.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 115.660,00

Joaçaba, 08/07/2019

.....

Assinatura do Responsável

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 45/2019 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA NAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX. MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 2082226

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 19/07/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA NAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX. MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 08 de Julho de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 02/01/2019** **Válido até: 02/01/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (01-01-00001)	Lt	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA (3727)	P. AMIGÃO	0	3,9600	1
			POSTO TRES CORES LTDA (13)	RODOIL	0	3,9800	2
			AUTO POSTO ROSSONI & LONGO LTDA (3427)	RODOIL	0	4,1900	3
2	ÓLEO DIESEL (01-01-00295)	Lt	POSTO TRES CORES LTDA (13)	RODOIL	0	3,1100	1
			ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS MARIOPOLIS LTDA (3726)	RODOIL	0	3,1200	2
			ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BACCIN LTDA (792)	RODOIL	0	3,1300	3
			AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA (3727)	P. AMIGÃO	0	3,2900	4
3	ÓLEO DIESEL S10 COMUM (01-01-26503)	Lt	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA (3727)	P. AMIGÃO	0	3,1700	1
			POSTO TRES CORES LTDA (13)	RODOIL	0	3,1800	2
			ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS MARIOPOLIS LTDA (3726)	RODOIL	0	3,1900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 02/01/2019** **Válido até: 02/01/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BACCIN LTDA (792)	RODOIL	0	3,2000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 02/01/2019** **Válido até: 02/01/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO N° 26/2018

(13) - POSTO TRES CORES LTDA
(792) - ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BACCIN LTDA
(3427) - AUTO POSTO ROSSONI & LONGO LTDA
(3726) - ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS MARIOPOLIS LTDA
(3727) - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA

Jupiá, 2 de Janeiro de 2019.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

LAIS APARECIDA POKOJESKI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 03/01/2019** **Válido até: 03/01/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTESANATO E PINTURA E INSTRUTOR DE ARTESANATO, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, NO PERÍODO DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2019.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Instrutor de música - Perfil: - Ensino médio e conhecimento na área de musical, instrumental e canto (violão, teclado, baixo, flauta, violino, tam tam, pandeiro e canto...) Experiência Comprovada: - Experiência comprovada na função escolhida (CRAS OU PROJETOS SOCIAIS), de acordo com a atribuição descrita. Tempo de atuação no serviço público municipal, área de assistência social. Portador da carteira de músico profissional da ordem dos músicos do Brasil. Cursos de qualificação profissional relacionado a área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral com crianças, adolescentes e idosos, nas modalidades de instrumentos eletrônicos, corda, sopro e percussão, violão e teclado e canto, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar e cantar através de um método prático e dinâmico; III - explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento e canto; IV - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; V - Facilitar a trajetória de cada criança e adolescente e idoso na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; VI - Organizar e cuidar dos instrumentos e materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); VII - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; VIII - valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; IX - Participar de reuniões e atividades de capacitação com a equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; X - É responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas. (01-01-34781)	Hr	RODINEI LINHARES VIEIRA 03484893907 (3400)		0	35,0000	1
2	Instrutor de artesanato e pintura: - Ensino médio e conhecimento na área de pintura e artesanato, corte e costura, ter habilidade para manusear máquina de costura. Experiência Comprovada através de Cursos de qualificação profissional relacionado à área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar as oficinas de artesanato em geral, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - proporcionar a experiência com técnicas diversas de artesanato, levando o aluno a desenvolver a capacidade de pesquisa e criação através da arte; IV - permitir que o aluno manifeste, através da arte, seu modo de perceber o mundo, proporcionando a experiência com técnicas diversas; V - proporcionar ao aluno a educação do olhar através da observação, permitindo um criar espontâneo e desenvolvendo o pensar crítico acerca das atividades desenvolvidas; VI - proporcionar o aprendizado de diversas técnicas e temáticas sobre pintura e desenho; VII - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; VIII - Facilitar a trajetória de cada criança e adolescente na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; IX - Organizar e cuidar dos materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); X - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; XI - valorizar as potencialidades das crianças e dos adolescentes, incentivá-los e mobilizá-los para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; XII - Participar de reuniões e atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; XIII - É responsabilidade do monitor o acompanhamento, organização e cuidados com os seus grupos quanto as apresentações dentro e fora do local das oficinas.. (01-01-34782)	Hr	ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962 (3246)		0	25,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 03/01/2019** **Válido até: 03/01/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTESANATO E PINTURA E INSTRUTOR DE ARTESANATO, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, NO PERÍODO DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2019.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Instrutor de Artesanato. Perfil: Ensino médio e conhecimento na área de técnicas necessárias para a manufatura de trabalhos para confecção de enxoval para bebês (pathwork, bordado em ponto cruz, tricô, crochê, acolchoar, corte e costura, habilidade em manusear máquina de costura...).. experiência comprovada através de Cursos de qualificação profissional relacionado à área de atuação. Atribuições: I - organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Artesanato desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; II - buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos através das variadas técnicas e temáticas; III - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; IV - capacitar o aluno para a produção do artesanato; VII - utilizar técnicas diversas como: pathwork, bordado, aplicações em tecidos, tricô, crochê, acolchoar, corte e costura e outros. VII - proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; VIII - Facilitar a trajetória de cada gestante e mulher na direção do desenvolvimento pessoal e social, contribuindo para a criação de um ambiente educativo, participativo e democrático; IX - Organizar e cuidar dos materiais de trabalho diários (relatar necessidades de reposição e manutenção dos materiais utilizados); X - Registrar a frequência dos alunos às atividades e encaminhar mensalmente ao técnico responsável; XI - valorizar as potencialidades das gestantes e mulheres, incentivá-las e mobilizá-las para a participação, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos, identificando situações-problemas, posicionando-se diante delas e mediando eventuais conflitos; XII - Participar de reuniões e atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço.. (01-01-34783)	Hr	ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962 (3246)		0	25,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2019

Número do Registro de Preços: 2/2019 **Data do Registro: 03/01/2019** **Válido até: 03/01/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, POR PESSOA JURÍDICA, COMO INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUTOR DE ARTESANATO E PINTURA E INSTRUTOR DE ARTESANATO, AMBOS PARA PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, NO PERÍODO DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2019.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019
PROCESSO N° 25/2018

(3246) - ROSELI RODRIGUES CHAGAS 04409433962

(3400) - RODINEI LINHARES VIEIRA 03484893907

Jupiá, 3 de Janeiro de 2019.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

LAIS APARECIDA POKOJESKI
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 11/03/2019** **Válido até: 11/03/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO/INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS DE MINUTO CADA, EM RÁDIO DE ALCANCE REGIONAL EM SINTONIA AM E EM SINTONIA FM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, BEM COMO, ENTREVISTAS, AVISOS E DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO D

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	INSERÇÃO DE TRINTA SEGUNDOS DE MINUTO DE CONTEÚDO PROGRAMADO PARA RÁDIO NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM SINTONIA AM. (01-01-31979)	Und	RADIO DOZE DE MAIO LTDA (102)		0	25,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 11/03/2019** **Válido até: 11/03/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO/INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS DE MINUTO CADA, EM RÁDIO DE ALCANCE REGIONAL EM SINTONIA AM E EM SINTONIA FM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, BEM COMO, ENTREVISTAS, AVISOS E DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO D

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	INSERÇÃO DE TRINTA SEGUNDOS DE MINUTO DE CONTEÚDO PROGRAMADO PARA RÁDIO NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM SINTONIA FM. (01-01-31980)	Und	RADIO 101 FM DE SAO LOURENCO DO OESTE LTDA (3773)		0	25,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 11/03/2019** **Válido até: 11/03/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO/INSERÇÕES COM 30 (TRINTA) SEGUNDOS DE MINUTO CADA, EM RÁDIO DE ALCANCE REGIONAL EM SINTONIA AM E EM SINTONIA FM, PARA DIVULGAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ - SC, BEM COMO, ENTREVISTAS, AVISOS E DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO D

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
PROCESSO N° 2/2019

(102) - RADIO DOZE DE MAIO LTDA

(3773) - RADIO 101 FM DE SAO LOURENCO DO OESTE LTDA

Jupiá, 11 de Março de 2019.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO LONGO, FINO EMBALAGEM DE 5KG - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36851)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MINUTINHO	0	11,6334	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	2487CHINES	0	11,6794	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DALON	0	11,7113	3
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL EMBALAGEM 2KG - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36852)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	ESTRELA	0	5,3365	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	CEDRO1873	0	5,3575	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DELTA	0	5,3669	3
3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM 5KG - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36853)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	AURIVERDE	0	10,9641	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	GARDENIA	0	11,0073	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REDE FORTE	0	11,0368	3
4	MACARRÃO TIPO CASEIRO COM OVOS EMBALAGEM DE 500GR; COM 02 (DUAS) UNIDADE - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36854)	Und	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	DIVINA	0	7,7428	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	ROSANE	0	7,7733	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ISABELLA	0	7,7912	3
5	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36855)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	DAJU	0	2,3287	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REDE FORTE	0	2,3364	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	DALLA	0	2,3378	3
6	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ EMBALAGEM 200GR - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36856)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	OURO	0	10,6633	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	OURO	0	10,7053	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	IGUAÇU	0	10,7337	3
7	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900ML - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36857)	Und	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	COAMO	0	3,7841	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	COCAMAR	0	3,7990	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	CONCORDIA	0	3,8027	3
8	CREME VEGETAL (MARGARINA) EMBALAGEM PLÁSTICA 500GR - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36858)	Und	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	PRIME	0	2,4257	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	SOYA	0	2,4341	2
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	PRIME	0	2,4352	3
9	BISCOITO DOCE SORTIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM 670GR; COM 02 (DUAS) UNIDADE - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36859)	Und	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	PRODASA	0	6,7919	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	PRODASA	0	6,8187	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	CASAREDO	0	6,8332	3
10	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL,1000ML VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS; COM 06 (SEIS) UNIDADE - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36860)	Und	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	REALTA	0	17,4068	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	LATVIDA	0	17,4753	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	TERRA VIVA	0	17,5278	3
11	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 1KG; COM 02 (DUAS) UNIDADE - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36861)	Und	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MANU	0	7,7622	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BELA	0	7,7928	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REI DA MESA	0	7,8108	3
12	DOCE DE FRUTA TIPO CHIMIA EMBALAGEM 400GR - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36862)	Und	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	DASERRA	0	3,3960	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	DIFRUTI	0	3,4093	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REDE FORTE	0	3,4117	3
13	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG - KIT ALIMENTAÇÃO (01-01-36863)	Und	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	ZIZO	0	1,1643	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	GARÇA	0	1,1633	2
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	GARÇA	0	1,1689	3
14	ARROZ TIPO 1 PARBOLIZADO, FINO EMBALAGEM DE PLÁSTICO 5KG - CESTA BÁSICA (01-01-36866)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	2487chines	0	11,7875	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MINUTINHO	0	11,7942	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DALON	0	11,9133	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	AÇÚCAR TIPO CRISTAL EM EMBALAGEM 5KG - CESTA BÁSICA (01-01-36891)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	CEDRO	0	10,8044	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	ESTRELA	0	10,8106	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ESTRELA	0	10,9189	3
16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM 5KG; COM 02 (DUAS) UNIDADE - CESTA BÁSICA (01-01-36892)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	2877GARDEN	0	22,2184	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	AURIVERDE	0	22,2311	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REDE FORTE	0	22,4643	3
17	MACARRÃO TIPO CASEIRO COM OVOS EMBALAGEM DE 500GR; COM 04 (QUATRO) UNIDADE - CESTA BÁSICA (01-01-36893)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	DIANA	0	15,7298	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	DIVINA	0	15,7388	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ISABELA	0	15,9010	3
18	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1KG; COM 02 (DUAS) - CESTA BÁSICA (01-01-36894)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	DALLA	0	4,7189	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	DAJU	0	4,7216	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	4,7633	3
19	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ EMBALAGEM 200GR - CESTA BÁSICA (01-01-36895)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	OURO	0	10,8044	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	OURO	0	10,8106	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	IGUAÇU	0	10,9189	3
20	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM 900ML - CESTA BÁSICA (01-01-36896)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	COCAMAR	0	3,9226	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	COAMO	0	3,9249	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	CONCORDIA	0	3,9579	3
21	CREME VEGETAL (MARGARINA) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR - CESTA BÁSICA (01-01-36897)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	PRIME1233	0	2,4578	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	PRIME	0	2,4592	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	SOYA	0	2,4761	3
22	BISCOITO DOCE SORTIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM DE 670GR; COM 02 (DUAS) UNIDADE - CESTA BÁSICA (01-01-36898)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	2184PRODAS/	0	7,8649	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	PRODASA	0	7,8694	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	CASAREDO	0	7,9455	3
23	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1000ML VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS; COM 12 (DOZE) UNIDADE - CESTA BÁSICA (01-01-36899)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	LATVIDA	0	35,2741	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	REALTA	0	35,2943	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	TERRA VIVA	0	35,6704	3
24	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE 1KG; COM 02 (DUAS) UNIDADE - CESTA BÁSICA (01-01-36900)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BELA	0	7,8452	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MANU	0	7,8497	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REI DA MESA	0	7,9257	3
25	DOCE DE FRUTA TIPO CHIMIA EMBALAGEM DE 400GR - CESTA BÁSICA (01-01-36901)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	3299DIFRUTI	0	3,3426	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	DASERRA	0	3,3445	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REDE FORTE	0	3,3711	3
26	SAL REFINADO IODADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG - CESTA BÁSICA (01-01-36902)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	GARÇA	0	2,9493	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	ZIZO	0	2,9510	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	GARÇA	0	2,9734	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 13/03/2019** **Válido até: 13/03/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA E EM KIT ALIMENTAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
PROCESSO N° 3/2019

(2955) - NOAL E TREVISOL LTDA - ME
(3031) - SCS COMERCIO LTDA - ME
(3590) - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI

Jupiá, 13 de Março de 2019.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABACAXI de boa qualidade, tamanho grande, sem danos mecânicos ou por pragas. (01-01-34690)	Und	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	5,6700	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	5,6900	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	5,7500	3
2	AÇAFRÃO da Terra em pó embalagem plástica de 50g (01-01-34691)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	INCAS	0	2,9500	1
3	AÇÚCAR Tipo cristal, embalagem plástica 5 kg. (01-01-34692)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	cedro	0	11,3000	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	ESTRELA	0	11,3300	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ESTRELA	0	11,3900	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DELTA	0	11,5000	4
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	5 ESTRELAS	0	11,5000	5
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	1876CEDRO	0	11,5000	6
4	AÇÚCAR Tipo mascavo, embalagem de 1 kg. (01-01-34693)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BELA2931	0	7,4000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ZEL	0	7,4400	2
5	AMENDOIM embalagem de 500g, (01-01-34695)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	3,0900	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MANU	0	3,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONIELA	0	3,1400	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	3,2000	4
6	ALHO de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 200g (01-01-34619)	Und	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	5,8500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONIELA	0	5,8900	2
7	AMIDO DE MILHO, embalagem de papel com 500 g (01-01-34696)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BELA2824	0	3,2500	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	VALAR	0	3,3000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	3,3400	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	3,5000	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	SOLEY	0	3,5000	5
8	ARROZ INTEGRAL, embalagem de 1 kg (01-01-34697)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	FAZENDA	0	3,8000	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	1697DELLARR	0	3,8700	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DALON	0	3,9500	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	fazenda	0	3,9700	4
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DALON	0	3,9800	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, (embalado em pacote hermético de 5KG (01-01-34698)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MINUTINHO	0	10,8000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DALON	0	10,8900	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DALON	0	10,9900	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	minutinho	0	10,9900	4
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	3938MINUTINI	0	10,9900	5
10	BANANA TIPO CATURRA de 1ºqualidade, pencas com 60% a 70% de maturação. (01-01-34701)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	2,8500	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	2,8900	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	COBALCHINI	0	2,9800	3
11	BANHA SUÍNA embalagem de 1 kg (01-01-34702)	BD	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	AFRIB	0	7,2000	1
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	PAMPLONA	0	7,3000	2
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	ALIBEM	0	7,6000	3
12	BATATA INGLESA de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade. (01-01-34703)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	3,6500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,6900	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	3,7100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	BATATA PALHA embalagem de 140g (01-01-34704)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	DIVINA	0	3,9500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	FUGINI	0	3,9700	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	CASAREDO	0	4,0000	3
14	BETERRABA de 1ª qualidade - tamanho pequeno a médio; casca lisa, sem indicio de germinação; isenta de sujidade. (01-01-34705)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	3,7000	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	3,7500	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,9900	3
15	BISCOITO Tipo agua e sal, embalagem 370 g (01-01-34706)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	prodasa	0	4,2000	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	5126DIANA	0	4,2400	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ORQUIDEA	0	4,2900	3
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	PRODASA	0	4,3000	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	PRODASA	0	4,3000	5
16	BISCOITO Tipo Maria, embalagem 740 g (01-01-34707)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	5128DIANA	0	6,8000	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	PRODASA	0	6,8500	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ORQUIDEA	0	6,9000	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	prodasa	0	6,9800	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	PRODASA	0	7,0000	5
17	BISCOITO tipo maria sem lactose embalagem de 200g (01-01-34708)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	prodasa	0	4,7000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	GIRASSOL	0	4,7400	2
18	BOLO TOALHA FELPUDA, produzido no máximo um dia antes da entrega (01-01-34709)	Kg	JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	18,4000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	18,5000	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	19,9000	3
19	BOLO PÃO DE LÓ, produzido no máximo um dia antes da entrega (01-01-34710)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PROGRESSO	0	15,7000	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	KI DELICIA	0	15,7500	2
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	17,6000	3
20	BRÓCOLIS EXTRA, livres de fungos; cor verde escuro, tamanho de médio a grande, sem danos mecânicos ou fisiológicos, embaladas separadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. (01-01-34711)	Und	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	3,9500	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	3,9700	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	4,1900	3
21	CACAU EM PÓ- 100% CACAU, SEM EDIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CAIXA DE 200GR (01-01-37004)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	apti	0	11,8500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	11,8900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	5049APTI	0	11,9500	3
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	APTI	0	11,9500	4
22	CANJICA embalagem de 500g (01-01-34714)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	3296DAJU	0	3,0000	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	DAJU	0	3,0500	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	3,0900	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	CASAREDO	0	3,2000	4
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	3,2000	5
23	CARNE BOVINA moída 1º qualidade congelada, com máximo 12% de gordura, com inspeção do Ministério da Agricultura, embalada em formato achatado em saco plástico de aproximadamente 1 kg (01-01-34716)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	AFRIB	0	17,8900	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	FRIOESTE	0	17,9000	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	HB	0	18,0000	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	marcom	0	18,0000	4
24	CARNE DE FRANGOTipo Coxa e sobrecoxa de 1ª qualidade, congelada, com adição de água de no máximo de 6%, sem adição de temperos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagens com nome do produto, peso e data de validade, com inspeção SIF, SIE, SIM. (01-01-34718)	Kg	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	aurora	0	6,3700	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DANIELLI	0	6,3900	2
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	AGRO	0	6,4000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	NAT	0	6,4500	4
25	CARNE DE FRANGO Tipo Filé de peito de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas à vácuo, congeladas à 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com inspeção SIF, SIE, SIM. (01-01-34719)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DANIELLI	0	11,8000	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	aurora	0	11,8100	2
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	AGRO	0	11,8500	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	NAT	0	12,0000	4
26	CARNE SUÍNA picada em cubos, congelada, sem ossos e sem gordura, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com inspeção de SIF, SIE, SIM. (01-01-34720)	Kg	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	FRIGOLASTE	0	12,7500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	AFRIB	0	12,7900	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	carraro	0	12,8800	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	HB	0	12,9000	4
27	CEBOLA de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, não brotada e sem danos mecânicos ou fisiológicos. (01-01-34721)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	3,8500	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	3,9000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,9800	3
28	CENOURA de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. (01-01-34722)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	3,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	3,8600	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,8700	3
29	CHÁ DE CAMOMILA, embalagem de 15g com 15 sachês em cada (01-01-34723)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	CHILENO	0	1,3500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	1,3900	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	folle	0	1,4000	3
30	CHÁ DE ARVA DOCE, embalagem de 20g com 10 saches em cada (01-01-34724)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	CHILENO	0	1,3000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	1,3400	2
31	CHÁ DE HORTELÃ, embalagem de 20g com 10 saches em cada (01-01-34725)	Und	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	1,3400	1
32	COCO RALADO TIPO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO CONTENDO QUANTIDADE SEGNIFICATIVA DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 100GR (01-01-37005)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	apti	0	3,5500	1
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	APTI	0	3,6000	2
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	APTI	0	3,7000	3
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	3,7900	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	SOLEY	0	3,8000	5
33	COLORAU PURO, embalagem plástica de 500g. (01-01-34727)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	2809BELA	0	3,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,8900	2
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	3,9500	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	incas	0	3,9500	4
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	DAJU	0	3,9500	5
34	CHUCHU DE 1º QUALIDADE-TAMANHO DE MÉDIO E GRANDE: CASCA INTEGRA SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO BROTADA E SEM DANOS MECÂNICOS OU FISIOLÓGICOS. (01-01-37006)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	4,0500	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	4,1100	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	4,1200	3
35	ERVILHA NATURAL, congelada, em embalagem plástica com 350g, sem conservantes e 100% natural. (01-01-34729)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	LAR	0	5,4400	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	5,4500	2
36	FARINHA DE MANDIOCA torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg) (01-01-34731)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	2034BELA	0	4,9500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	4,9900	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	5,0000	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	PINDUCA	0	5,0000	4
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	DAJU	0	5,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	FARINHA DE TRIGO especial, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, sem conservantes (embalado em pacote hermético de 5 kg) (01-01-34732)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	AURIVERDE	0	9,8500	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	portenha	0	9,9700	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	DAJU	0	9,9800	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	GARDEMIA	0	9,9900	4
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	GARDENIA	0	9,9900	5
38	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, livre de sujidades e objetos estranhos, ausência de grãos mofados ou (01-01-34630)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BRIGUENTI	0	6,0400	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MANU	0	6,0500	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	siviero	0	6,1300	3
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	BOONIELLA	0	6,1900	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REI DA MESA	0	6,2000	5
39	FEIJÃO PRETO, tipo 1, livre de sujidades e objetos estranhos, ausência de grãos mofados ou estragados, embalado em pacote hermético de 1kg. (01-01-34733)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MANU	0	5,8000	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	siviero	0	5,8400	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONIELLA	0	5,8800	3
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BELA2127	0	5,8900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REI DA MESA	0	5,9900	5
40	FERMENTO BIOLÓGICO seco instantâneo, embalagem de 125g à vácuo. (01-01-34734)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	apti	0	3,9800	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	3,9900	2
41	FERMENTO QUÍMICO em pó lata com 100 g (01-01-34735)	Und	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	APTI	0	3,9000	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	apti	0	3,9200	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	3,9400	3
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	2119TRISANTI	0	4,0000	4
42	LEITE DE SOJA UHT, embalagem de 1 litro. (01-01-34738)	Lt	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	1495PURITY	0	4,7800	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	PURITY	0	4,8000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ADES	0	4,9200	3
43	LEITE SEM LACTOSE UHT, embalagem 1 litro. (01-01-34739)	Lt	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	LATVIDA	0	3,9500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PIRACANJUBA	0	3,9700	2
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	AURORA	0	4,0000	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	aurora	0	4,0000	4
44	LENTILHA embalagem de 500g (01-01-34740)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BELA2531	0	4,8800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	VALAR	0	4,9000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	4,9900	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	caldo bom	0	5,0000	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	5,0000	5
45	MAÇA TIPO FUGI de 1ª qualidade sem danos mecânicos ou causados por pragas (01-01-34741)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	4,4500	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	4,4600	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	4,4700	3
46	MACARRÃO Tipo Letrinhas sem ovos, embalagem 500g. (01-01-34742)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	1118GERMANI	0	2,9000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ISABELA	0	2,9500	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	rosane	0	3,0000	3
47	MACARRÃO Tipo Conchinhas sem ovos, embalagem 500 g (01-01-34743)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	ORQUIDEA	0	2,9500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ISABELA	0	2,9900	2
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	parati	0	3,0000	3
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	2144ROSANE	0	3,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	MACARRÃO TIPO PARAFUSO sem ovos, embalagem 500g. (01-01-34746)	Pct	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	rosane	0	2,7500	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	ORQUIDEA	0	2,7900	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	ISABELA	0	2,9900	3
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	DIANA	0	3,0000	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	ROSANE	0	3,0000	5
49	MAMÃO Tipo Formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme sem danos mecânicos ou causados por pragas. (01-01-34747)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	5,4000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	5,4200	2
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	5,5000	3
50	MANGA de 1ª qualidade, consistência firme sem danos mecânicos ou causados por pragas. (01-01-34748)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	5,1000	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	5,1200	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	5,1300	3
51	MILHO CONGELADO, em embalagem plástica com 350g, sem conservantes e 100% natural. (01-01-34751)	Pct	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	LAR	0	5,2000	1
52	MILHO PARA PIPOCA, embalagem plástica com 500 g (01-01-34752)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MANU	0	1,9300	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	BONIELLA	0	1,9400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	2,0000	3
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	daju	0	2,0000	4
53	MORANGA CABOTIÁ de 1ª qualidade, consistência firme sem danos mecânicos ou causados por pragas. (01-01-34753)	Kg	NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	3,4200	1
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	3,4300	2
54	ÓLEO DE SOJA REFINADO, sem odor ou sabor estranho, embalado em lata de 900 ml. (01-01-34755)	Und	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	coamo	0	3,8800	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	CONCORDIA	0	3,8900	2
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	COAMO	0	3,9000	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	SOYA	0	3,9900	4
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	COCAMAR	0	3,9900	5
55	ORÉGANO, embalagem de 50 g. (01-01-34756)	Und	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	3268BELA	0	1,9500	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	1,9900	2
56	OVOS DE GALINHA - de 1ª qualidade, tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, com inspeção SIF, SIE, SIM. (01-01-34757)	Dz	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	4,9500	1
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	GRANJA SANT	0	5,0000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	PEDAL	0	5,3900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	PÃO TIPO INTEGRAL, sem lactose e livre de proteína do leite, produzido no dia da entrega. (01-01-34758)	Kg	JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	9,5000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	3 PALMEIRAS	0	9,9900	2
			MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	10,0000	3
58	PÃO TIPO SOVADINHO, sem lactose e livre de proteína do leite, produzido no dia da entrega. (01-01-34759)	Kg	MARIELI HENRICHS ME (2724)	VITRINE DO P	0	8,3000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	3 PALMEIRAS	0	8,3500	2
			JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980 (2891)	SABOR E ART	0	8,4900	3
59	POLVILHO DOCE embalagem plástica de 500 g. (01-01-34760)	Pct	PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BELA	0	3,4000	1
			SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MANU	0	3,4500	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	3,8900	3
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	3,9000	4
60	REPOLHO de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. (01-01-34762)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	2,9800	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	2,9900	2
61	SAGU embalagem plástica com 500g. (01-01-34764)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	MANU	0	3,9000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	VALAR	0	3,9300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	prta	0	3,9700	3
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	BELA2242	0	3,9900	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	3,9900	5
62	SAL AMONÍACO embalagem com 100g (01-01-34765)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	BRUSTO	0	1,9000	1
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	APTI	0	1,9400	2
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	APTI	0	2,0000	3
63	SAL REFINADO iodado, pacote c/ 1 kg. (01-01-34766)	Pct	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	ZIZO	0	1,3500	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	siviero	0	1,3700	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	GARÇA	0	1,4900	3
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	GARÇA	0	1,5000	4
			HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	DAJU	0	1,5000	5
64	TOMATE de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos sem danos mecânicos ou fisiológicos. (01-01-34767)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	5,1400	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	5,1500	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	5,4900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
65	VAGEM DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS SEN DANOS MECÂNICOS OU FISIOLÓGICOS. (01-01-37007)	Kg	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3289)	REAL	0	8,8800	1
			ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME (3384)	REAL	0	8,9000	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	REAL	0	8,9900	3
66	VINAGRE DE MAÇÃ, embalagem com 750 ml. (01-01-34768)	Und	SCS COMERCIO LTDA - ME (3031)	4 ES	0	4,0500	1
			ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (3398)	koller	0	4,0900	2
			NOAL E TREVISOL LTDA - ME (2955)	KOLLER	0	4,1500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PARANA FOODS COMERCIO EIRELI (3590)	CHIMIM	0	4,2900	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA DESTINAÇÃO AO CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA FEDERAL PNAE E RECURSOS ORDINÁRIOS.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019
PROCESSO N° 4/2019

(2724) - MARIELI HENRICHS ME
(2891) - JULIANA ROSSONI GUARAGNI 02626524980
(2955) - NOAL E TREVISOL LTDA - ME
(3031) - SCS COMERCIO LTDA - ME
(3289) - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(3384) - ANA KELI DA ROSA MARMENTINI - ME
(3398) - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
(3590) - PARANA FOODS COMERCIO EIRELI

Jupiá, 9 de Abril de 2019.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVERS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DE RUAS, DE AVENIDAS E DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONCRETO 20CM (01-01-02123)	Und	A. PEREIRA TUBOS (3789)	A. PEREIRA TI	0	19,5500	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	19,6000	2
2	TUBO DE CONCRETO 30CM (01-01-01233)	Und	A. PEREIRA TUBOS (3789)	A. PEREIRA TI	0	26,0000	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	26,7000	2
3	TUBO DE CONCRETO 40CM (01-01-01232)	Und	A. PEREIRA TUBOS (3789)	A. PEREIRA TI	0	34,8000	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	35,0000	2
4	TUBO DE CONCRETO 60CM (01-01-01231)	Und	A. PEREIRA TUBOS (3789)	A. PEREIRA TI	0	69,6500	1
			VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	86,0000	2
5	TUBO DE CONCRETO 80CM SEM MALHA DE FERRO (01-01-31765)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	164,0000	1
6	TUBO DE CONCRETO 80CM COM MALHA DE FERRO CA1 (01-01-31766)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	193,0000	1
7	TUBO DE CONCRETO 100CM SEM MALHA DE FERRO (01-01-31767)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	239,0000	1
8	TUBO DE CONCRETO 100CM COM MALHA DE FERRO CA1 (01-01-31768)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	283,0000	1
9	TUBO DE CONCRETO 1,5 MT COM MALHA DE FERRO (01-01-01234)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	747,0000	1
12	PAVER DE CONCRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE 20 X 10 X 04 (01-01-36997)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)	VISOLI	0	0,5900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVERS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DE RUAS, DE AVENIDAS E DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	PAVER DE CONCRETO DEFICIENCIA VISUAL 20 X 10 X 04 (01-01-37000)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)		0	0,7400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVERS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DE RUAS, DE AVENIDAS E DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	PAVER DE CONCRETO ALERTA 20 X 10 X 04 (01-01-37001)	Und	VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI (2383)		0	0,7400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 7/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 09/04/2019** **Válido até: 09/04/2020**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVERS DE CONCRETO, PARA REPOSIÇÃO NA READEQUAÇÃO DE RUAS, DE AVENIDAS E DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019
PROCESSO N° 5/2019

(2383) - VISOLI PRE-MOLDADOS EIRELI

(3789) - A. PEREIRA TUBOS

Jupiá, 9 de Abril de 2019.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
Pregoeiro(a)

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 30 19 UNOESC

Publicação Nº 2082423

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 30/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, por seu reitor, Aristides Cimadon.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de elaboração, impressão, correção e avaliação dos recursos da prova escrita (contendo 40 questões de múltipla escolha, sendo 15 questões de Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, 15 sobre Estatuto da Criança e Adolescente e 10 de informática básica) a ser aplicada para os candidatos com inscrição deferida ao pleito eleitoral do Conselho Tutelar para o exercício no quadriênio 2020 a 2024 (Edital n. 001/2019/CMDCA).

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – O valor a ser pago pela prestação dos serviços da parte correspondente ao contratante (visto que a contratação foi conjunta com os Municípios de Capinzal, Erval Velho, Herval D'Oeste, Ibicaré, Luzerna, Joaçaba, Treze Tílias e Vagem Bonita, no valor total de R$ 8.500,00, Ata n. 01/2019 do Conselho Regional de Eleição Unificada de Conselheiros Tutelares da região da AMMOC, que segue anexa), é R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), no final, quando da conclusão e entrega definitiva do objeto contratado, mediante apresentação das notas fiscais respectivas.
3.2 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.3 - Não serão pagos valores antecipadamente.
3.4 - Os dados bancários para pagamento serão informados posteriormente.
3.5 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.
3.6 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.
3.7 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATER.
Compl.Elem. 3.3.90.39.48.00.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento (11)
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato a Secretária Municipal de Administração;

d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
f) Disponibilizar pessoal técnico especializado, podendo subcontratar, quando for o caso e por sua inteira responsabilidade, equipe multidisciplinar com vistas ao atendimento do objeto deste contrato;
g) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
h) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato; e,
j) Manter a habitação jurídica, fiscal e técnica durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO
7.1 – Os envelopes contendo as provas deverão estar lacrados e ser entregues pela contratada na sede da AMMOC, em Joaçaba, para a retirada no dia 28 de julho, das 10h00min às 11h00min.
7.2 – A aplicação ocorrerá no mesmo dia, das 13h30min. às 17h30min., em local, sala e com equipe própria do contratante, divulgado previamente.
7.3 – A devolução dos envelopes com as provas e gabaritos deverá ocorrer na sede da AMMOC, até às 19h00min. do mesmo dia.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES
8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78, ambos da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito e ao Processo de Dispensa que originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
11.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
11.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 25 de junho de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	UNOESC Aristides Cimadon Reitor
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

PE 33/2019 PML

Publicação Nº 2082317

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 33/2019 PML.
Objeto: Aquisição de Motocicletas destinadas ao Policiamento Ostensivo no Município.
Abertura: 22/07/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 69.450,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 09 de julho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PE 34/2019 SMS 09 07 19

Publicação Nº 2082392

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 34/2019 SMS.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Óculos de Grau incluindo Armação e Lentes, para dar atendimento aos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 24/07/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 494.543,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 09 de julho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PP 06/2019 FMASH 09/07/19

Publicação Nº 2082150

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 06/2019 FMASH
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Material Gráfico, Sinalização Visual e Artigos Personalizados a serem utilizados nas Atividades e Eventos das Unidades da FMASH.
Abertura: 19/07/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 225.369,38
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 09 de julho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PP 25/2019 SMS

Publicação Nº 2082341

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial 25/2019 SMS.
Objeto: Registro de Preços a Aquisição Agulhas, Capas Protetoras, Solução Antiácaros, Fraldas Geriátricas, Leites Especiais, Óleo Restaurador e Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 23/07/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 67.431,91
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 09 de julho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 728/2019

Publicação Nº 2082973

PORTARIA RH Nº 728/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, CAROLINA RODRIGUES VILLA do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, AS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 731/2019

Publicação Nº 2082975

PORTARIA RH Nº 731/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, CAROLINA RODRIGUES VILLA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, AS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 741/2019

Publicação Nº 2082983

PORTARIA RH Nº 741/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 01.07.2019 a 30.07.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Anelise da Silva Vieira	2018/2019
Luiz Augusto Borges	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
TANARA CIDADE DE SOUZA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 742/2019

Publicação Nº 2082985

PORTARIA RH Nº 742/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 01 de Julho de 2019 a 30 de Julho de 2019, a Servidora JULIANA DA SILVA PALMA, Odontólogo, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 743/2019

Publicação Nº 2082987

PORTARIA RH Nº 743/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 01 de Julho de 2019 a 30 de Julho de 2019, a Servidora SILVIA SIMONI NASCIMENTO RAIMUNDO, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 744/2019

Publicação Nº 2082988

PORTARIA RH Nº 744/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR SIMONE CIPRIANO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 745/2019

Publicação Nº 2082990

PORTARIA RH Nº 745/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, FRANCIELE GREGÓRIO VENCESLAU do Cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 746/2019

Publicação Nº 2082994

PORTARIA RH Nº 746/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, FRANCIELE GREGÓRIO VENCESLAU do Cargo de Professor de Artes, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 747/2019

Publicação Nº 2082997

PORTARIA RH Nº 747/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/07/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Damarys Santana Francioni da Silva – 20 horas – HAB 100;
- Taynã Jamille Leal Laureano de Souza – 40 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 748/2019

Publicação Nº 2082999

PORTARIA RH Nº 748/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário LUCIANA MACHADO LUCIANO para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/07/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 749/2019

Publicação Nº 2083004

PORTARIA RH Nº 749/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário MARCELO MACHADO para exercer o Cargo de Professor de Artes, 10 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/07/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 750/2019

Publicação Nº 2083006

PORTARIA RH Nº 750/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, ROSÂNGELA DE SOUSA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, AS 2, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 751/2019

Publicação Nº 2083009

PORTARIA RH Nº 751/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, TAIANE MACHADO NASCIMENTO, do Cargo de Médico no ESF de Caputera, 40 horas semanais, nível ANSS1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 752/2019

Publicação Nº 2083010

PORTARIA RH Nº 752/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor JAKSON GUEDES CARVALHO Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 02.07.2019 a 12.07.2019, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Julho de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 753/2019

Publicação Nº 2083012

PORTARIA RH Nº 753/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor JOSÉ MAURÍCIO JÚNIOR, Assistente de Administração, do dia 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Julho de 2019.
JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 754/2019

Publicação Nº 2083013

PORTARIA RH Nº 754/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DESLIGAR, por motivo de falecimento JUCI FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Organização do Turismo, DS 3, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

CANDIDATOS APTOS - EDITAL Nº. 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2082437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 939/2012 e Lei Municipal n. 1.412/2019, torna público relação dos candidatos APTOS A PARTICIPAREM DA PROVA, conforme previsto no Edital 001/2019/CMDCA.

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS	
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito
01	Zelande Maria de Souza
02	Lucemar Nacir Guchert de Souza
03	Amanda Hach Ianzen
04	Mayara Terezinha Francisco
05	Aline Caetano
06	Eliza Henckel Kreusch
07	Carla Knaul
08	Patrícia Aparecida Gomes
09	Luana Maria Kreusch
10	Kátia Cilene do Nascimento Guchert
Total de candidatos inscritos = 10	

Lembra também que no dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 8:30h às 11:30h, na Casa da Cidadania, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0 (cinco).

Leoberto Leal/SC, 08 de Julho de 2019.
CRICILA APARECIDA HILLESHEIM
Presidente do CMDCA

Lindóia do Sul

Prefeitura

IMPUGNAÇÃO - DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL 27/2019

Publicação Nº 2082757

GABINETE DO PREFEITO

Processo de Licitação Nº 36/2019
Pregão Eletrônico Nº 27/2019
Objeto: Aquisição de uma Retroescavadeira nova sobre pneus
Interessado(a): PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

DECISÃO
Considerando a impugnação tempestiva interposta pela empresa em epígrafe, contra os termos do edital de pregão presencial n° 27/2019, alegando, em síntese, que a exigência de que o equipamento tenha peso operacional mínimo de 7.500kg, pneus dianteiros radiais e traseiros com 16 lonas, impede a participação e a competição de empresas, limitando o leque da licitação a determinadas empresas.
Considerando o despacho do pregoeiro do certame, que manifestou-se favorável ao conhecimento da impugnação, e também o parecer do Secretário de Infraestrutura e Transportes em anexo, DECIDO:

· Conhecer a impugnação impetrada pela empresa Pavimaquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda, e no mérito negar-lhe provimento, com conseqüente manutenção das todas as especificações técnicas do objeto previstas no edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial n° 27/2019.

· Manter a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas comerciais, agendada para as 08:30 horas do dia 10/07/2019, conforme despacho anterior do Pregoeiro e Secretário de Administração e Finanças.

Publique-se no D.O.M. Cumpra-se.

Lindóia do Sul/SC, 08 de julho de 2019.
Genir Loli
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 109/2019

Publicação Nº 2081813

DECRETO Nº 109 DE 03 DE JULHO DE 2019.
CRIA O CADERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO FESTA DO COLONO DE 2019, DEFINIDO EM LEI COMO EVENTO DE CARÁTER ESSENCIAL Á MANISFETAÇÃO EDUCATIVA, CULTURAL, ARTÍSTICA E FESTIVA DO MUNICÍPIO CRIANDO PARÂMETROS OBJETIVOS PARA INVESTIMENTO PÚBLICO EM SUA REALIZAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1.° - Fica criado o Caderno de Prestação de Contas da Festa do Colono Edição 2019, que tem como ato de abertura o presente Decreto com vistas a reunir os dados sobre o evento a fim de publicar todo o dispêndio de recursos públicos e privados utilizados no evento.

Parágrafo único. A formação, inclusão de documentos, manuseio e entrega de cópia ao Legislativo e arquivamento é atribuição da Comissão Organizadora a quem igualmente cabe a fiscalização de todos os atos de pagamento e prestação de contas inerentes ao tema.

Artigo 2.° - As premiações oriundas da realização da gincana da integração entre associações comunitárias da Festa do Colono, edição 2019, serão pagas da seguinte forma:

I – Na modalidade Desfile de Carros Alegóricos, serão premiados do primeiro ao décimo colocado da forma que segue:

a) 1°. Colocado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
b) 2°. Colocado: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3°. Colocado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
d) 4°. Colocado: R$ 1.000,00 (mil reais);
e) 5°. Colocado: R$ 800,00 (oitocentos reais);
f) 6°. Colocado: R$ 700,00 (setecentos reais);
g) 7°. Colocado: R$ 700,00 (setecentos reais);
h) 8º. Colocado: R$ 500,00 (quinhentos reais);
i) 9º. Colocado: R$ 500,00 (quinhentos reais);
j) 10º. Colocado: R$ 500,00 (quinhentos reais).

II – Demais modalidades serão premiados do primeiro ao sétimo colocado:

a) 1°.Colocado: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);
b) 2°.Colocado: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);
c) 3°.Colocado: R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
d) 4°.Colocado: R$ 1.000,00 (mil reais);
e) 5°.Colocado: R$ 900,00 (novecentos reais);
f) 6°.Colocado: R$ 800,00 (oitocentos reais);
g) 7° Colocado: R$ 700,00 (setecentos reais);

Parágrafo único. As demais premiações não mencionadas no presente são provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas para a realização do presente evento.

Artigo 3.° - As premiações oriundas da realização dos desfiles de máquinas agrícolas, tratores, mini tratores e implementos, serão pagos através de sorteio, estabelecendo para todos os fins os seguintes valores:

I - Desfile de máquinas agrícolas, tratores, mini tratores e implementos, serão 14 (quatorze) prêmios de R$150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Artigo 4.°- Para formação do procedimento administrativo para elaboração do Caderno de Prestação de Contas deverão ser observada as seguintes regras:

I – Todos os pagamentos deverão ser realizados com vistas a proporcionar lisura e transparência, sendo que a Comissão responsável por fiscalizar no sentido de que a pessoa física a quem seja confiada a entrega de valores faça o devido encaminhamento no caso das Associações e as premiações na Gincana da Integração.

II - A secretaria da Agricultura, através de seu gestor, fica autorizada a executar as ações necessárias a fim de entregar valores e captar recibos em razão do tema da festa, que diz respeito ao público que mais se relaciona com o referido órgão.

III - Na sede de cada Associação deverá existir cartaz informando que de acordo com o presente Decreto qualquer associado é parte legitimada a denunciar quaisquer irregularidades sobre o pagamento de premiação, que deverá ser enviada à Comissão Organizadora.

Artigo 5.° - São documentos indispensáveis para o caderno de prestação de contas:

a) Tabela única com as informações, quais sejam, os números que expressem com exatidão, em reais, as receitas e as despesas contemplando os recursos próprios e os recursos advindos de outras fontes.

b) Integração de todos os demais documentos, atos e complementos que tenham relação com a festa, a fim de propiciar a compreensão sobre as despesas efetuadas, recursos e esforços empreendidos.

c) Todos os documentos sobre recursos captados em outros órgãos governamentais ou não, com suas especificidades.

Artigo 6.° - As aquisições de serviços e mercadorias deverão observar a legislação federal correlata com o especial registro de que em cada contrato, nota fiscal, empenho ou equivalente, deverá constar a identificação do objeto que é único desde que a descrita sua relação e necessidade na realização dos atos componentes da festa.

Artigo 7.° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras/SC, 03 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

EDITAL 68/2019

Publicação Nº 2082045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 68/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GRUPO DE FANFARRA MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 19/07/2019; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 19/07/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 08 de julho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 132/2019

Publicação Nº 2082555

DECRETO N.º132/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 46.850,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
23.695.0008.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 40.550,00
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(9) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas----------R$ 5.000,00
10.305.0013.2.038 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
(44) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.00 (0.1.0002) – Aplicações Diretas----------R$ 1.300,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de Recursos de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde, na importância de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), por conta de Recursos Ordinários na importância de R$ 40.550,00 (quarenta mil e quinhentos e cinquenta reais), totalizando um montante de R$ 46.850,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 08 de Julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 21/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 02/2018

Publicação Nº 2082394

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 21/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o

não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 08 de julho de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 21/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Psicóloga 20h – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000456	Bruna Boeno

Agente Comunitário de Saúde 40h – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000173	Tanês Veronese Rodrigues de Lima

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 21/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 21/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	

Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2082055

EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: COMERCIAL NILO GOEDERT LTDA. – CNPJ n.º 95.838.504/0001-91.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à "XXX FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.118-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: Levando-se em conta a proposta apresentada pelo PATROCINADOR, será pago ao Município de Luiz Alves o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à aquisição da Cota Bronze de patrocínio.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 01 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2082058

EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2019 – COMPRA DIRETA N.º 337/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: CELETA - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA – CNPJ n.º 18.336.475/0001-19.
Do objeto: Trata-se de contratação de empresa especializada nos serviços de brigadistas particulares para 30ª edição da FESTA NACIONAL DA CACHAÇA – FENACA – e da 28ª edição da FESTA DA BANANA durante os dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 2019.
Do valor: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.082,00 (cinco mil e oitenta e dois reais).
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 03 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2082338

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: ROBSON BERTOLDI 89137078968 ME – CNPJ N.º 21.582.400/0001-22.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II do Edital do Processo Licitatório n.º 34/2019, para uso de 01 (um) estande, medindo 3,0m X 4,0m, localizado na mostra econômica – 13.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 03 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2082342

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: GV IDIOMAS LTDA ME – CNPJ N.º 29.472.736/0001-44.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II do Edital do Processo Licitatório n.º 34/2019, para uso de 01 (um) estande, medindo 3,0m X 4,0m, localizado na mostra econômica – 10.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 03 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2082345

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: COMERCIAL DE MALHAS SCOLA LTDA ME – CNPJ N.º 81.355.323/0001-08.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II do Edital do Processo Licitatório n.º 34/2019, para uso de 01 (um) estande, medindo 3,0m X 4,0m, localizado na mostra econômica – 08.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 03 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2082348

EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: EDSON NASCIMENTO PEREIRA – CPF Nº 498.178.509-78.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II do Edital do Processo Licitatório n.º 34/2019, para uso de 02 (dois) estandes, medindo 2,5m X 5,0m, destinado ao comércio camelódromo – 01 e 02.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 03 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2082349

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: ALCEBIADES DAVI DE LIMA JUNIOR – CPF nº 933.171.594-87.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II do Edital do Processo Licitatório n.º 34/2019, para uso de 05 (cinco) estandes, medindo 2,5m X 5,0m, destinado ao comércio camelódromo – 03, 04, 05, 06 e 07.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 03 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2082351

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: ALTINI MOVEIS LTDA ME – CNPJ N.º 10.960.493/0001-65.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) referente a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II do Edital do Processo Licitatório n.º 34/2019, para uso de 01 (um) estande, medindo 10,0m X 25,0m, localizado na mostra econômica – 17.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 04 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2082356

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2019 – CREDENCIAMENTO N.º 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: VALFERTIL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ N.º 03.233.069/0001-53.
Do objeto: O presente termo tem por objeto a captação de ofertas de cotas, para custeio das despesas referentes à "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA" conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2019 – no Pavilhão da FENACA, situado à Rua Crisóstomo Gesser, 315 - Vila do Salto, 89.128-000, Luiz Alves /SC.
Do valor: De acordo com a proposta apresentada, a CREDENCIADA pagará o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do expositor nas dependências do evento, conforme condições predeterminadas descritas no ANEXO II do Edital do Processo Licitatório n.º 34/2019, para uso de 01 (um) estande, medindo 10,0m X 10,0m, localizado na mostra pesada – 07.
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 04 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 089/2019

Publicação Nº 2082595

PORTARIA Nº 089/19 de 08 de julho de 2019.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, Edital 001/2019 E PROCESSO SELETIVO, Edital 008/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, Edital 001/2019 e PROCESSO SELETIVO, Edital 008/2019 que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do Concurso Público e Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. ANA CAROLINE DIESEL DEITOS - Presidente
2. ELSON WILLIAM DE MATOS - membro
3. ANGELO BRANDALISE JÚNIOR - membro

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de julho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 090/19

Publicação Nº 2081933

PORTARIA Nº 090/19 de 08 de julho de 2019.

"EXONERA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- EXONERAR EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ concedida pelo Instituto Nacional do Serviço Social - INSS, a servidora DIRLEI RICHARDI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Copa e Limpeza, 44 horas semanais, Nível I, Classe "B", do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, em conformidade com o art.47, inciso IV da Lei Complementar n° 164 de 25 de abril de 2017, a partir de 08 de julho de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2019.

Luzerna(SC), 08 de julho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE PARA ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO - ATA 006-2019

Publicação Nº 2082172

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE PARA ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO

Servidor	Lotação	Cargo	Exigência do cargo	Grau de Instrução Requerido	Análise	Razões do Indeferimento
Cristiane Fatima Cassul De Menezes	Sec. De Educação Cultura e Esportes	Merendeira	Alfabetizado	Ensino fundamental	Deferido	
Claudete Sbrussi	Sec. De Educação Cultura e Esportes	Agente de copa e cozinha	Alfabetizado	Ensino médio	Deferido	

Ledimara Surdi	Sec. De Educação Cultura e Esportes	Monitor de informática	Ensino médio	Graduação	Deferido	
Raimundo Antonio Pascotto	Sec. De Saúde e Assistência Social	Fiscal de vigilância sanitária	Ensino médio	Graduação	Deferido	
Ana Maria Cozza	Sec. De Saúde e Assistência Social	Assistente administrativo	Ensino médio	Graduação	Deferido	
Aislim Ramona Arenhart	Sec. De Saúde e Assistência Social	Agente comunitário de saúde	Ensino médio	Graduação	Deferido	
Édina Motta Debus	Sec. De Saúde e Assistência Social	Agente de combate a endemias	Ensino médio	Graduação	Deferido	

Não foram analisados nesta data os requerimentos de pós-graduação da Sec. De Saúde e Assistência Social

Qualquer pessoa é parte legitima para que, no prazo de 3 (três) dias, encaminhe pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, com a autoria identificada, com o nome completo, matrícula se servidor, ou CPF se não servidor, dirigido à Comissão de Análise para Adicional por Grau de Instrução

Luzerna, 05 de julho de 2019.

	Nome	Assinatura
Presidente da Comissão	Dreone Mendes	
Secretário da Comissão	Debora Tais Menlak	
Membro da Secretaria de Saúde e Assistência Social	-	
Membro da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	-	
Membro Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão	Felipe Zardo Dallanora	

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE PARA ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO - ATA 007-2019

Publicação Nº 2082173

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE PARA ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO

Servidor	Lotação	Cargo	Exigência do cargo	Grau de Instrução Requerido	Análise	Razões do Indeferimento
Aislim Ramona Arenhart	Sec. de Saúde e Assistência Social	Agente comunitário de saúde	Ensino médio	Graduação	Deferido	
Édina Motta Debus	Sec. de Saúde e Assistência Social	Agente de combate a endemias	Ensino médio	Graduação	Deferido	

Luzerna, 08 de julho de 2019.

	Nome	Assinatura
Presidente da Comissão	Dreone Mendes	
Secretário da Comissão	-	
Membro da Secretaria de Saúde e Assistência Social	Luis Fernando Dahmer Peruchini	
Membro da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	-	
Membro Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão *	Felipe Zardo Dallanora	

* Substituindo um membro fixo, conforme portaria 86/2019.

Macieira

PREFEITURA

RELATÓRIO DE COMPRAS MÊS 06.2019 - FMAS

Publicação Nº 2081818

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Página: 1/1

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Eletro Mecanica Ivonei Ltda ME	Filtro Ar	137	1,000	38,0000	38,00
Eletro Mecanica Ivonei Ltda ME	Filtro Combustivel	137	1,000	20,0000	20,00
Eletro Mecanica Ivonei Ltda ME	Filtro óleo	137	1,000	38,0000	38,00
Eletro Mecanica Ivonei Ltda ME	MÃO DE OBRA	137	1,000	30,0000	30,00
Eletro Mecanica Ivonei Ltda ME	Óleo	137	3,500	30,0000	105,00
IVANIR ZILIO 38757958904 MEI	Arranjo de Flores para Funeral	135	1,000	135,0000	135,00
OLIVIO MERGENER ME	Mini salgado tipo coxinha, pastel, risolis (o cento).	136	1.000,000	0,5500	550,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Refrigerante	142	50,000	4,9700	248,50
ZUCCO PNEUS LTDA	Amortecedor	143	2,000	225,0000	450,00
ZUCCO PNEUS LTDA	BATENTE	143	2,000	30,0000	60,00
ZUCCO PNEUS LTDA	COXIM	143	2,000	30,0000	60,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Geometria	143	1,000	50,0000	50,00
ZUCCO PNEUS LTDA	MÃO DE OBRA	143	1,000	150,0000	150,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Serviço de Ajuste no Freio	143	1,000	120,0000	120,00
				Total Geral do Mês ---->	2.054,50

RELATÓRIO DE COMPRAS MÊS 06.2019 - FMS

Publicação Nº 2081817

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALMIR SCHNEIDER E CIA LTDA	Mangueira	542	1,000	100,0000	100,00
ALMIR SCHNEIDER E CIA LTDA	Refil de Filtro de Agua	542	1,000	136,0000	136,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Folder frente e Verso Campanha Lixo Seco e Organico Coleta de Pneus Inserviveis	568	1.000,000	0,3200	320,00
COLUSSI E CIA LTDA	Elemento Filtrante	529	1,000	62,7800	62,78
COLUSSI E CIA LTDA	Elemento Filtrante	561	1,000	62,7800	62,78
COLUSSI E CIA LTDA	Filtro óleo	529	1,000	38,7400	38,74
COLUSSI E CIA LTDA	Filtro óleo	561	1,000	38,7400	38,74
COLUSSI E CIA LTDA	MÃO DE OBRA	529	1,000	169,0000	169,00
COLUSSI E CIA LTDA	MÃO DE OBRA	561	1,000	141,0000	141,00
COLUSSI E CIA LTDA	oleo Selenia	529	4,000	46,5000	186,00
COLUSSI E CIA LTDA	oleo Selenia	561	4,000	46,5000	186,00
JUNIOR GAZES INDUSTRIAIS	Cilindro de Oxigenio medicional 41 3 m³	559	1,000	220,0000	220,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	560	1,000	15,0000	15,00
LGP MOVEIS	Balcão marmore Branco	543	1,000	450,0000	450,00
LGP MOVEIS	Balcão MDF Branco com 03 Portas	543	1,000	1.410,0000	1.410,00
				Total Geral do Mês ---->	3.536,04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Agropecuaria Abraão Eirili	Abraçadeira Naylon	1041	10,000	0,5000	5,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Adaptador	1041	2,000	6,5000	13,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Adesivo	1041	2,000	4,2500	8,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Alvinarite	1067	1,000	6,5000	6,50
Agropecuaria Abraão Eirili	AREIA	1041	2,000	110,0000	220,00
Agropecuaria Abraão Eirili	AREIA	1067	2,000	110,0000	220,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Arruela	1041	26,000	0,2100	5,46
Agropecuaria Abraão Eirili	Barra de ferro 5/16	1067	10,000	27,8000	278,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Cadeado S35	1041	1,000	18,5000	18,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Curva de 20 mm	1041	1,000	2,0000	2,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Desengripante	1041	1,000	12,9000	12,90
Agropecuaria Abraão Eirili	Fio	1041	1,000	5,5000	5,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Fita isolante	1041	1,000	6,9000	6,90
Agropecuaria Abraão Eirili	LIXA	1041	2,000	2,0000	4,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Oculos p/ proteção	1041	2,000	5,5000	11,00
Agropecuaria Abraão Eirili	PARAFUSO	1041	12,000	1,0000	12,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Plug	1041	1,000	5,0000	5,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Polcas	1041	12,000	0,5000	6,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Prego	1041	6,000	12,0000	72,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Prego 17x27	1067	3,000	10,0000	30,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Rebites	1041	14,000	0,1500	2,10
Agropecuaria Abraão Eirili	Registro 25	1041	1,000	29,0000	29,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Saco de cimento	1041	4,000	28,0000	112,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Saco de cimento	1067	5,000	26,0000	130,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Sifão	1041	2,000	9,2500	18,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Spray	1041	2,000	19,2000	38,40
Agropecuaria Abraão Eirili	spray antiferrugem	1041	2,000	18,5000	37,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Tesoura grande	1041	1,000	23,0000	23,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Tomada	1041	1,000	5,5000	5,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Vidro Solda	1041	2,000	2,5000	5,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Placa de Indentificação Policia Militar	1009	1,000	120,0000	120,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Placa de Sinalização Videomonitoramento	1009	4,000	35,0000	140,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Reforma de Carimbo	1079	4,000	20,0000	80,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Troca de Resina	1079	1,000	10,0000	10,00
ARTE EDITORA JORNALISTICA EIRELI EPP	PUBLICAÇÕES		420,000	1,7500	735,00
ARTE EDITORA JORNALISTICA EIRELI EPP	PUBLICAÇÕES		36,900	9,7500	359,78
BRITAGEM GASPAR LTDA	Pedra brita mista - destinada a manutenção da MAC 285	1001	390,000	30,0000	11.700,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Abraçadeira plastica media	1030	2,000	0,1500	0,30
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	ARLA	993	1,000	59,2000	59,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Arqueamento Molas Dianteira e Traseiras	1000	1,000	616,0000	616,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Braço Externo	1003	1,000	232,0000	232,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Brucutu c/ Mangueirap/ Fixação Rebite	1030	1,000	19,7100	19,71
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	BUCHA AMORTECEDOR	1017	2,000	21,9000	43,80
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	BUCHA MOLA TRAZ.	1018	4,000	48,0000	192,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Filtro Combustivel	1065	1,000	121,8000	121,80
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	filtro separador de água	1069	1,000	129,8900	129,89
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Fita isolante	1030	1,000	7,8000	7,80
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Fusível lamina	1030	6,000	0,8500	5,10
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Lampada 53 24 v	1030	1,000	5,0500	5,05
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mão de obra colocação de peças	1030	2,000	56,5500	113,10
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mão de Obra Parte Eletrica	1030	1,500	56,5500	84,83
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mecanismo Interno	1003	1,000	592,0000	592,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mola mestre traseira	1017	2,000	184,3000	368,60
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mola Quimta Folha	1017	1,000	135,3000	135,30
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mola Segunda Folha	1017	2,000	179,1000	358,20
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Palheta	1003	1,000	75,0000	75,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Parafuso Soberba	1030	3,000	2,9200	8,76
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Pino de centro	1017	3,000	7,6000	22,80
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Reservatorio Radiador	996	1,000	228,5000	228,50
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Soquete lampada	1030	1,000	8,8800	8,88
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Abafador de ouvido	1020	1,000	70,0000	70,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	abraçadeira	1020	6,000	1,5000	9,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	AREIA	1020	2,000	140,0000	280,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Bota	1020	1,000	33,0000	33,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Cabo de Pá	1020	1,000	10,8000	10,80
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	CAL FINO	1020	1,000	13,0000	13,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	cano	1020	1,000	2,0000	2,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Disco de corte	1020	2,000	28,0000	56,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Disco de Desbaste	1020	4,000	8,0000	32,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Engate rápido	1020	2,000	7,0000	14,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Enxada	1020	1,000	25,5000	25,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	FECHADURA	1020	1,000	50,0000	50,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Joelho 100	1020	2,000	3,0000	6,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Joelho 25mm	1020	3,000	1,0000	3,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	LIXA	1020	3,000	4,0000	12,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	LUVA	1020	2,000	6,5000	13,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Luva 25mm	1020	7,000	2,1500	15,05
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Mangueira	1020	30,000	2,5000	75,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	PARAFUSO	1020	3,000	2,0000	6,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Plug	1020	1,000	4,0000	4,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Rastel	1020	2,000	25,0000	50,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Rebites	1020	18,000	0,2000	3,60
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Redução	1020	4,000	4,0000	16,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Registro 25	1020	2,000	20,0000	40,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Rolo de espuma	1020	1,000	19,8000	19,80
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Saco de cimento	1020	3,000	30,0000	90,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Sifão	1020	1,000	15,0000	15,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	spray antiferrugem	1020	3,000	20,0000	60,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Spray Preto	1020	1,000	22,5000	22,50
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Tinta Acrilica 18 Litros Branco Fosco	1020	3,000	95,0000	285,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	Torneira	1020	1,000	20,0000	20,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	tubo	1020	2,000	6,0000	12,00
COMAVEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTI	VASSOURA DE RUA MÉDIA	1020	5,000	35,0000	175,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar cristal. Pacotes de 5 kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, redimento insatisfatório, coloração escura, mistura e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 10 meses.	128	4,000	9,8000	39,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	485	12,000	5,2000	62,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	982	1,000	5,2000	5,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	990	4,000	5,2000	20,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	1084	15,000	5,2000	78,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Amendoim, pacote de 500 gr. O produto não deve apresentar sujidade, umidade e bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	132	2,000	4,6500	9,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Biscoito doce bolachão de mel	1075	5,000	12,1000	60,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Biscoito doce tipo laminado de leite, embalagens min. 370g	968	15,000	3,3000	49,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Biscoito doce tipo laminado de leite, embalagens min. 370g	1075	7,000	3,3000	23,10
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Bomba para chimarrão, em aço inox ou similar, com no mínimo 21 de comprimento.	485	1,000	17,5000	17,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Caldo de galinha, embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	968	6,000	2,2500	13,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Caldo de galinha, embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	1075	15,000	2,2500	33,75
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Canela em casca - 10 Gr o pacote	128	5,000	1,6500	8,25
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cera em pasta	1103	4,000	13,5000	54,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cera liquida incolor, embalagens de no minimo 750 ml, polimentável para pisos nde alto fluxo de pessoas, bem comosuperficíes que requerem brilho e proteção, antiderrapante, com registro no Ministério da Saúde, embalagem intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	982	1,000	6,9500	6,95
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cera liquida incolor, embalagens de no minimo 750 ml, polimentável para pisos nde alto fluxo de pessoas, bem comosuperficíes que requerem brilho e proteção, antiderrapante, com registro no Ministério da Saúde, embalagem intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1090	2,000	6,9500	13,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de camomila in natura, pacotes com 20 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e livre de resíduos, bolor ou cheiro não caracteristico.	971	2,000	2,4000	4,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de camomila in natura, pacotes com 20 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e livre de resíduos, bolor ou cheiro não caracteristico.	985	1,000	2,4000	2,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de camomila in natura, pacotes com 20 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e livre de resíduos, bolor ou cheiro não caracteristico.	132	2,000	2,4000	4,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de camomila in natura, pacotes com 20 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e livre de resíduos, bolor ou cheiro não caracteristico.	1060	5,000	2,4000	12,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de camomila in natura, pacotes com 20 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e livre de resíduos, bolor ou cheiro não caracteristico.	1087	2,000	2,4000	4,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.	968	1,000	2,6000	2,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.	971	5,000	2,6000	13,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.	985	2,000	2,6000	5,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de cidreira, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.	1087	2,000	2,6000	5,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de erva doce, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme especificações contidas no anexo I do edital.	985	2,000	3,2000	6,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de erva doce, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme especificações contidas no anexo I do edital.	1060	10,000	3,2000	32,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de erva doce, acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme especificações contidas no anexo I do edital.	1087	2,000	3,2000	6,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de hortelã in natura, pacotes contendo 20 gramas.	985	2,000	2,4000	4,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de maçã acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.	968	10,000	2,6500	26,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de maçã acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.	985	2,000	2,6500	5,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de maçã acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.	1075	10,000	2,6500	26,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Chá de maçã acondicionado em caixas contendo 15 saquinhos e conforme descrições do anexo I do Edital.	1087	2,000	2,6500	5,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Colorau. Embalagem contendo 500 g do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	968	14,000	1,2500	17,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante -5 litros	1103	3,000	13,8520	41,56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante		6,000	13,8500	83,10
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	485	5,000	13,8500	69,25
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	975	3,000	13,8500	41,55
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	982	2,000	13,8500	27,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	990	1,000	13,8500	13,85
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	565	6,000	13,8500	83,10
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1084	4,000	13,8500	55,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Ervilha enlatada, embalagem tetra pak ou lata, contendo 200g de peso drenado, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá constar o registro no Ministério da Saúde	968	10,000	1,4500	14,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Escovão com cabo para calçada	565	3,000	14,0000	42,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	485	10,000	1,1500	11,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	565	10,000	1,1500	11,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	968	26,000	1,7000	44,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	132	2,000	1,7000	3,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1075	24,000	1,7000	40,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Feijão preto tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90 % de grãos na cor característica. Embalagem de 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	968	15,000	4,1000	61,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	975	4,000	1,8000	7,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	982	3,000	1,8000	5,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	990	5,000	1,8000	9,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	1090	4,000	1,8000	7,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro e conforme descrições do anexo I do Edital.	132	24,000	2,5500	61,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	968	3,000	2,7000	8,10
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	968	16,000	2,3000	36,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	128	10,000	2,3000	23,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	1075	9,000	2,3000	20,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Milho verde enlatado, embalagem tetra pak ou lata, contendo 200g de peso drenado, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	968	20,000	1,5000	30,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Milho verde enlatado, embalagem tetra pak ou lata, contendo 200g de peso drenado, não devendo estar amassada, enferrujada ou estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	132	3,000	1,5000	4,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pao de forma (caseiro)	968	131,000	4,4500	582,95
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	par de luvas	1103	10,000	5,8000	58,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	565	10,000	1,3000	13,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Polvilho azedo. Embalagem de 500gr. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional e ingredientes.	132	2,000	3,3000	6,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Sagu, classe pérola, tipo 1.Embalagens de 500g do produto. O produto deve apresentar-se limpo, seco e isento de odores estranhos. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	1075	20,000	2,9500	59,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Sal refinado e iodado, pacotes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	968	12,000	1,2000	14,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Salsicha a granel. de boa procedência e qualidade. Pacotes de 3kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional, ingredientes e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1075	2,000	21,4000	42,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido	1103	15,000	2,9500	44,25
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	485	12,000	2,9000	34,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	982	3,000	2,9000	8,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	990	1,000	2,9000	2,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	565	10,000	2,9000	29,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo pó 300 gs	1103	8,000	2,3000	18,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Vinagre branco. Embalagem de 750 ml e conforme descrições do anexo I do Edital.	968	10,000	1,5500	15,50
COMPE INFORMATICA LTDA	Cabo USB	1007	1,000	85,0000	85,00
COMPE INFORMATICA LTDA	Conserto Relogio Ponto	1019	1,000	130,0000	130,00
DAVI ARTUR SCHIAVINI ME	Conserto radiador	1040	1,000	580,0000	580,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro Combustivel	1073	1,000	146,9000	146,90
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	FILTRO HIDR.	1073	1,000	195,6000	195,60
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro óleo	1073	1,000	55,0000	55,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro Sedimentador	1073	1,000	255,0000	255,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro Transmissão	1073	1,000	75,6000	75,60
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Kit Clean	1073	3,000	12,5000	37,50
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	MÃO DE OBRA	1073	1,000	720,0000	720,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Óleo Diferencial	1073	1,000	388,0000	388,00
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	Óleo motor	1073	1,000	305,9000	305,90
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	VIDRO TRASEIRO	1073	1,000	279,7400	279,74
ESQUADRIAS MICKEY LTDA ME	Cobertura de ponto de Onibus 2300 X 2000 X 2100	1081	1,000	3.525,0000	3.525,00
ESQUADRIAS MICKEY LTDA ME	Cobertura p/ Abrigo de Jogadores 3000 X 2000 X 2100	1081	2,000	3.525,0000	7.050,00
Fantasia Mundo Magico	CAMA ELASTICA	1063	1,000	150,0000	150,00
Fantasia Mundo Magico	Monitores	1063	4,000	50,0000	200,00
Fantasia Mundo Magico	Pisina de Bolinha Media	1063	1,000	120,0000	120,00
Fantasia Mundo Magico	Tobogã	1063	1,000	375,0000	375,00
GERMINO COFFERRI ME	PLACA	1032	1,000	40,0000	40,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cenoura tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Emabaldos em plástico de polielitileno transparente conform descrições do aenxo I do Edital.	969	17,000	3,0000	51,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Abacaxi pérola de boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionados em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	969	1,000	6,2500	6,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Abacaxi pérola de boa qualidade e livre de defeitos. Acondicionados em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1093	2,000	6,2500	12,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Abóbora moranga. : firme, tenra, de boa qualidade, livre de batidas e manchas.	969	5,000	3,2500	16,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega.	969	16,000	4,6000	73,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega.	133	3,000	4,6000	13,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega.	1093	5,000	4,6000	23,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	969	10,000	9,6000	96,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	488	5,000	9,6000	48,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	972	1,000	9,6000	9,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	133	1,000	9,6000	9,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1061	5,000	9,6000	48,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	563	4,000	9,6000	38,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1088	2,000	9,6000	19,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	1093	19,000	9,6000	182,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	983	3,000	11,8000	35,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	991	7,000	11,8000	82,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Àlcool gel, etílico hidratado, 70 INPM, frasco de no mínimo 480 gramas, contendo na embalegm enformações do fabricante, data de fabricação e validade, responsável químico, notificação na ANVISA.	991	2,000	7,5000	15,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão, pacotes com 20 mg do produto. Não devendo apresentar sujidades, com data de validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.	487	3,000	2,2000	6,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão, pacotes com 20 mg do produto. Não devendo apresentar sujidades, com data de validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.	976	2,000	2,2000	4,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão, pacotes com 20 mg do produto. Não devendo apresentar sujidades, com data de validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.	983	1,000	2,2000	2,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anies para chimarrão, pacotes com 20 mg do produto. Não devendo apresentar sujidades, com data de validade de no mínimo 04 meses após a data de entrega.	1091	4,000	2,2000	8,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Arroz integral.Pacotes de 1 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1093	1,000	3,5500	3,55
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Bacia plástica 20 litros	487	1,000	15,5500	15,55
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Balde, de no mínimo 20 litros, feito em plástico resistente e alça de ferro.	487	2,000	15,6500	31,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Balde, de no mínimo 20 litros, feito em plástico resistente e alça de ferro.	983	1,000	15,6500	15,65
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Balde, de no mínimo 20 litros, feito em plástico resistente e alça de ferro.	1094	3,000	15,6500	46,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Batata Inglesa. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	969	49,000	2,4500	120,05
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Beterraba. Características: firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embalados em plástico de polietileno transparente.	969	16,000	3,2500	52,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce sabor chocolate, embalagens de no mín. 370g	969	16,000	3,5000	56,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce tipo leite	969	30,000	3,4000	102,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce tipo leite	1093	40,000	3,4000	136,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado cream cracker com gergelim	969	20,000	3,8500	77,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado cream cracker com gergelim	133	1,000	3,8500	3,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado tipo aperitivo mignon	969	19,000	3,0000	57,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado tipo aperitivo mignon	133	1,000	3,0000	3,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Bule, de alumínimo ou similar, com cabo e tampa, com capacidade mínima de 02 litros.	567	3,000	25,6000	76,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caderno Grande Capa Dura	1066	16,000	6,1000	97,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade	969	30,000	7,5000	225,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade	488	8,000	7,5000	60,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade	972	2,000	7,5000	15,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade	986	2,000	7,5000	15,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade	1061	10,000	7,5000	75,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade	1088	4,000	7,5000	30,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café em pó 500 Gr - empacotado a vácuo de 1° qualidade	1093	20,000	7,5000	150,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	969	4,000	9,7500	39,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	986	1,000	9,7500	9,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	133	1,000	9,7500	9,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	1093	6,000	9,7500	58,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Canjica de milho (branca), tipo 01, classe branca, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria n° 109 de 24/02/89. Pacotes de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não caracteristico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	969	12,000	1,9000	22,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	976	8,000	3,2000	25,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	991	1,000	3,2000	3,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1085	10,000	3,2000	32,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	969	44,000	4,9900	219,56
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	133	5,000	4,9900	24,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	1093	33,450	4,9900	166,92
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cravo da índia. . Embalagem contendo 10g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. A maioria dos cravos devem estar íntegros	129	5,000	1,7000	8,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cravo da índia. . Embalagem contendo 10g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade. A maioria dos cravos devem estar íntegros	133	2,000	1,7000	3,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desentupidor de banheiro, composto com soda	991	1,000	14,4000	14,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	487	10,000	1,2000	12,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	983	2,000	1,2000	2,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	991	8,000	1,2000	9,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	567	10,000	1,2000	12,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1085	20,000	1,2000	24,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1091	2,000	1,2000	2,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Doce de leite, potes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	969	6,000	9,5000	57,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	487	12,000	8,8500	106,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	976	10,000	8,8500	88,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	983	4,000	8,8500	35,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	567	12,000	8,8500	106,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	1085	20,000	8,8500	177,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	1091	6,000	8,8500	53,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	487	6,000	3,3500	20,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	991	3,000	3,3500	10,05
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	567	6,000	3,3500	20,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo, maço com 10 caixas, embalagem contendo marca, data de fabricação e validade do produto, contendo também selo do INMETRO.	487	3,000	2,5000	7,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo, maço com 10 caixas, embalagem contendo marca, data de fabricação e validade do produto, contendo também selo do INMETRO.	976	1,000	2,5000	2,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo, maço com 10 caixas, embalagem contendo marca, data de fabricação e validade do produto, contendo também selo do INMETRO.	567	4,000	2,5000	10,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite condensado, embalagem de no mínimo 395 gramas, em embalagens tetra pack ou latas.	133	2,000	2,7000	5,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Lixeira plástica, com tampa, de no mínimo 30 litros, material resistente.	1094	4,000	20,4000	81,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Macarrão com ovos tipo cabelo de anjo. Pacotes de 500g e conforme descrições do anexo I do Edital.	969	20,000	3,0000	60,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Macarrão com ovos tipo gravatinha	1093	8,000	3,5500	28,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Macarrão com ovos, tipo conchinha. Pacotes de 500 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de frabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1093	10,000	2,7000	27,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	969	3,092	3,3800	10,45
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Mamão. Características: casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	1093	2,000	3,3800	6,76
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Maracujá. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	969	0,750	9,6500	7,24
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Melancia. Características: casca íntegra, sem manchas e amassados. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	969	11,735	1,4200	16,66
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Multi inseticida, com no mínimo 300 ml do produto, não contendo florofluorcarbono, com registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.	991	2,000	9,3000	18,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	487	8,000	11,2000	89,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	976	3,000	11,2000	33,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	567	6,000	11,2000	67,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado.Lata de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	969	16,000	2,8300	45,28
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado.Lata de 900ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1093	30,000	2,8300	84,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	133	3,000	5,1500	15,45
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	567	12,000	5,4000	64,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos	487	1,000	46,8500	46,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos	976	1,000	46,8500	46,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos	983	1,000	46,8500	46,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos	991	1,000	46,8500	46,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos	567	1,000	46,8500	46,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco c/ 60 m fardo c/ 64 rolos	1085	2,000	46,8500	93,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	487	15,000	2,7000	40,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	976	4,000	2,7000	10,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	991	3,000	2,7000	8,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	567	30,000	2,7000	81,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Peito de frango congelado.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação	969	41,200	7,6500	315,18
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Peito de frango congelado.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação	1093	25,000	7,6500	191,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pepino. . Características: aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde. Embalados em plástico de polietileno transparente.	969	1,164	3,4000	3,96
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Rodo de borracha de no mínimo 40 cm, com cabo	1025	1,000	10,0000	10,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em barra c/ 5 unidades totalizando 1 kg	983	2,000	7,6000	15,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em barra c/ 5 unidades totalizando 1 kg	1091	2,000	7,6000	15,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	487	5,000	4,5500	22,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	976	1,000	4,5500	4,55
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	983	2,000	4,5500	9,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	991	2,000	4,5500	9,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	567	5,000	4,5500	22,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	1085	2,000	4,5500	9,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó- 1 kg contendo tensoativos biodegradáveis com efeito biodegradável com multi-ação e partículas extra de limpesa.	1091	2,000	4,5500	9,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabonete 90 Gr	991	10,000	1,6000	16,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	487	10,000	2,3500	23,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	976	6,000	2,3500	14,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	567	17,000	2,3500	39,95

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	1085	20,000	2,3500	47,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	487	12,000	1,8000	21,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	976	5,000	1,8000	9,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	983	3,000	1,8000	5,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	991	4,000	1,8000	7,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	567	10,000	1,8000	18,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1085	5,000	1,8000	9,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1091	3,000	1,8000	5,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	487	15,000	1,9500	29,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	976	2,000	1,9500	3,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	567	10,000	1,9500	19,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1085	10,000	1,9500	19,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco plástico transparente 28X40 c/ 100 unidades	1085	2,000	6,0000	12,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco	976	3,000	9,4000	28,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco		4,000	9,4000	37,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco	131	3,000	9,4000	28,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de papel fardo c/ 1.000 folhas cor branco	1085	10,000	9,4000	94,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	991	1,000	9,3000	9,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vassoura de nylon composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura.	1085	2,000	9,3000	18,60
IVORLEI RODRIGUES ME	Refeições prontas (marmitex n° 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 02.	994	18,000	13,0000	234,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	1076	1,000	70,0000	70,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	1076	1,000	20,0000	20,00
LEANDRO JOSE ELEOTERIO	CONSERTO DE PNEU	1080	8,000	25,0000	200,00
LEANDRO JOSE ELEOTERIO	CONSERTO DE PNEU	1101	1,000	15,0000	15,00
LEANDRO JOSE ELEOTERIO	CONSERTO DE PNEU	1102	2,000	25,0000	50,00
LEANDRO JOSE ELEOTERIO	Lavação Completa	1105	1,000	35,0000	35,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LEANDRO JOSE ELEOTERIO	Montagem e Desmontagem de pneu	1080	8,000	25,0000	200,00
LEANDRO JOSE ELEOTERIO	Montagem e Desmontagem de pneu	1102	1,000	30,0000	30,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	1077	2,000	35,0000	70,00
Leandro Jose Eulauterio	Montagem e Desmontagem de pneu	1077	2,000	35,0000	70,00
Leonir Luiz Tiecker	CONSERTO DE PNEU	1078	2,000	25,0000	50,00
LGP MOVEIS	Drone DJ Spark 11 MP Bivolt	1029	1,000	3.589,0000	3.589,00
LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA	Aditivo para radiadores concentrado	1035	20,000	9,9700	199,40
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Saco de cimento	1068	5,000	26,0000	130,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Tabuas	1068	1,000	580,0000	580,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES	Detergente alumínio para lavagens de motores, furgões, chassi de veículos	1057	1,000	350,0000	350,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES	Detergente neutro para aplicação em geral, produto para remover sujeiras, manchas, graxas, gorduras, óleo do chassi e carrocerias.	1057	1,000	395,0000	395,00
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIUFICANTES	Oleo lubrificante multiviscoso para motor a gasolina a base sintetica SAE 15W40 API SN	517	20,000	18,0000	360,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	filtro separador de água	1037	1,000	139,6700	139,67
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Rolamento Cardan	1036	1,000	226,0000	226,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Terminal de Direção Direito	1036	1,000	111,3800	111,38
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Terminal de direção LE	1036	1,000	111,3800	111,38
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Fusivel	1070	2,000	2,9500	5,90
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Lampada Farol	1070	1,000	2,2800	2,28
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Lampada H1	1070	1,000	17,5000	17,50
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Lampada H4	1070	1,000	34,6300	34,63
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Lâmpadas	1070	1,000	10,9300	10,93
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	MÃO DE OBRA	1070	1,000	35,0000	35,00
MECANICA FARENZENA LTDA	CHAVETA	1015	2,000	4,0000	8,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Fio	1015	1,000	6,0000	6,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Fusivel	1015	3,000	1,0000	3,00
MECANICA FARENZENA LTDA	LUVA	1015	4,000	0,5700	2,28
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	1015	2,000	75,0000	150,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Solda estanho	1015	1,000	15,0000	15,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Terminal	1015	4,000	0,5700	2,28
MULTIRURAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES L	Vacina de bovinos como prevenção das doenças: Rinotraqueite Infecciosa Bovina (IBR), Diarréia Viral Bovina (BVD), Leptospirose Bovina, Parainfluensa Bovina (PI), Vírus Sincicial Respiratório Bovino (BRSV) e Campilobacteriose (Vibriose), (suspensão inativa de antígenos). Frascos de no mínimo 100 ml.	1055	1.200,000	6,3500	7.620,00
OLIVIO MERGENER ME	Pão de cachorro quente. Características: 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Secretaria de Educação. Os pães deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes, estéreis e descartáveis. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão. Não serão aceitos pães amassados ou do dia anterior.	1072	37,875	8,3500	316,26

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
OLIVIO MERGENER ME	Pão de milho fatiado, fatias uniformes, com embalagens contendo no mínimo 20 fatias, fabricado no dia anterior da entrega.	1072	99,000	4,5000	445,50
OLIVIO MERGENER ME	Pão doce com farofa e creme de confeiteiro. Caracteristicas: 75 gramas, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável, devendo ser transportado em caixas plásticas apropriadas.	125	4,959	10,0000	49,59
OLIVIO MERGENER ME	Pão doce com farofa e creme de confeiteiro. Caracteristicas: 75 gramas, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável, devendo ser transportado em caixas plásticas apropriadas.	1072	26,250	10,0000	262,50
OLIVIO MERGENER ME	Pão francês sovado, tamanho uniforme com no mínimo 50 gramas, fabricado na data de entrega.	1072	15,000	7,8000	117,00
OPTICAS FOCAL LTDA	Chave para Porta	995	6,000	8,0000	48,00
PEDREIRA TREZE TÍLIAS LTDA EPP	Pedrisco - destinado a manutenção da MAC 285	1002	323,880	34,8000	11.271,02
POSTO SERIBA LTDA	FILTRO	1004	1,000	99,5000	99,50
POSTO SERIBA LTDA	Filtro Ar	1004	1,000	129,9000	129,90
POSTO SERIBA LTDA	filtro lubrificante	1004	1,000	48,9000	48,90
ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI-ME	Camara InfraVermelho	1033	1,000	189,0000	189,00
ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI-ME	MÃO DE OBRA	1033	1,000	367,0000	367,00
SAMARINA PROCOPIO WANHEINBURG ALVES D	Camisetas Pretas Adulta	1038	13,000	29,0000	377,00
SAMARINA PROCOPIO WANHEINBURG ALVES D	Camisetas Pretas Infantil	1038	23,000	27,0000	621,00
SEGMETRE ASSESSORIA S/S LTDA	Serviços de perícia médica destinados aos servidores do Município de Macieira, sendo Junta Médica composta de no mínimo 03 (três) médicos, com no mínimo 01 (um) médico especialista do trabalho conforme a necessidade e solicitação da Administração Municipal.	1014	1,000	420,0000	420,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Instalação de padrão de entrada de energia elétrica, na quadra coberta poliesportiva, situada na Rua Rodolfo Nickel, Centro.	1112	1,000	1.500,0000	1.500,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Padrão de entrada de energia elétrica compreendendo todos os materiais necessários, conforme Planta de implantação, na quadr coberta poliesportiva, situada na Rua Rodolfo Nickel, Centro.	1111	1,000	14.300,0000	14.300,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1010	9.000,000	3,2100	28.890,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1082	5.800,000	3,2100	18.618,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1083	3.200,000	3,2100	10.272,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Acelga. Características: boa qualidade e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	970	9,000	4,1000	36,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água	1104	12,000	1,4500	17,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária, contendo na sua composição hipoclorito de sódio, hidroxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de no mínimo 2,0 pp, embalagens plástica de 05 litros, com indicação do responsável químico, com registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	486	4,000	10,6000	42,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária, contendo na sua composição hipoclorito de sódio, hidroxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de no mínimo 2,0 pp, embalagens plástica de 05 litros, com indicação do responsável químico, com registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	977	1,000	10,6000	10,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária, contendo na sua composição hipoclorito de sódio, hidroxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de no mínimo 2,0 pp, embalagens plástica de 05 litros, com indicação do responsável químico, com registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	992	1,000	10,6000	10,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária, contendo na sua composição hipoclorito de sódio, hidroxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de no mínimo 2,0 pp, embalagens plástica de 05 litros, com indicação do responsável químico, com registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	566	6,000	10,6000	63,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária, contendo na sua composição hipoclorito de sódio, hidroxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de no mínimo 2,0 pp, embalagens plástica de 05 litros, com indicação do responsável químico, com registro no Ministério da Saúde e registro na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1086	5,000	10,6000	53,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	486	3,000	15,0000	45,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	984	1,000	15,0000	15,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	992	1,000	15,0000	15,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	566	3,000	15,0000	45,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Apresuntado fatiadode boa procedência e qualidade. Pacotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	970	5,500	18,5000	101,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Apresuntado fatiadode boa procedência e qualidade. Pacotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	1096	3,000	18,5000	55,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.		1,000	8,8500	8,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	970	16,000	8,8500	141,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	134	1,000	8,8500	8,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1096	4,000	8,8500	35,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bebida láctea fermentada, pacotes com 900 ml, sabores diversos. A embalagem deve estar intacta, bem vedadae deve constar: data de fabricação de no máximo 15 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e informação nutricional.	970	140,000	2,9000	406,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Biscoito salgado tipo agua e sal, emb. min 740g	1096	5,000	6,0500	30,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bolo com cobertura. Nos sabores: coco, laranja, cenoura, baunilha e formigueiro) Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.		6,000	8,9900	53,94
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bolo com cobertura. Nos sabores: coco, laranja, cenoura, baunilha e formigueiro) Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.		6,000	8,9900	53,94
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bolo com cobertura. Nos sabores: coco, laranja, cenoura, baunilha e formigueiro) Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	139	6,000	8,9900	53,94
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bolo com cobertura. Nos sabores: coco, laranja, cenoura, baunilha e formigueiro) Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	1096	4,400	8,9900	39,56
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Bolo de chocolate com cobertura, tipo nega maluca	1096	4,600	7,9900	36,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Canjiquinha ou quirera de acordo com a Portaria no 109 de 24/02/1989. Pacotes de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	970	13,000	1,8000	23,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	992	1,000	86,0000	86,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	566	1,000	86,0000	86,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	1086	5,000	86,0000	430,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carne bovina moída .de segunda categoria (acém, músculo, ponta de agulha), fresca (moída na hora), isenta de cartilagem e nervo, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem de 1kg, íntegra, adequada e resistente, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade, e com registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	970	10,000	12,2500	122,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.		1,000	3,9500	3,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	970	25,000	3,9500	98,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	134	1,000	3,9500	3,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cebola branca. Características: de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	1096	15,000	3,9500	59,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coco ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Produto acondicionado em embalagens de no mínimo 100 g. O produto deve estar seco, livre de umidades. A embalagem deve estar bem fechada, intacta, e conter data de fabricação e validade do produto		3,000	3,1500	9,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coco ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Produto acondicionado em embalagens de no mínimo 100 g. O produto deve estar seco, livre de umidades. A embalagem deve estar bem fechada, intacta, e conter data de fabricação e validade do produto	970	10,000	3,1500	31,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Coco ralado: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Produto acondicionado em embalagens de no mínimo 100 g. O produto deve estar seco, livre de umidades. A embalagem deve estar bem fechada, intacta, e conter data de fabricação e validade do produto	134	3,000	3,1500	9,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	984	1,000	1,5500	1,55
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	566	2,000	1,5500	3,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1086	4,000	1,5500	6,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1092	1,000	1,5500	1,55
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cuia média para chimarrão	486	1,000	19,8500	19,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	486	4,000	17,1500	68,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	992	1,000	17,1500	17,15
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	566	4,000	17,1500	68,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1086	4,000	17,1500	68,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Doce de frutas, diversos sabores, pote de 01 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	970	6,000	9,1500	54,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo e cerdas sintéticas resistentes, com no mínimo 30 cm de comprimento.	486	5,000	8,4500	42,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo e cerdas sintéticas resistentes, com no mínimo 30 cm de comprimento.	984	1,000	8,4500	8,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo e cerdas sintéticas resistentes, com no mínimo 30 cm de comprimento.	992	1,000	8,4500	8,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de aço 100% ecológica pacote c/ 8 unidades	486	3,000	1,6000	4,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de aço 100% ecológica pacote c/ 8 unidades	1086	6,000	1,6000	9,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de 01 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	970	29,000	2,3000	66,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de 01 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	1096	8,000	2,3000	18,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	970	6,000	9,4500	56,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de trigo especial , , tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacotes de 5 kg. Cada 100g deve fornecer no mínimo 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto. A rotulagem deverá apresentar registro no Ministério da Saúde.	1096	3,000	9,4500	28,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Fermento químico em pó, embalagem com 500 gramas, de boa qualidade. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data defabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.		1,000	6,2000	6,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Fermento químico em pó, embalagem com 500 gramas, de boa qualidade. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data defabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	970	6,000	6,2000	37,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Fermento químico em pó, embalagem com 500 gramas, de boa qualidade. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data defabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	134	1,000	6,2000	6,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Fermento químico em pó, embalagem com 500 gramas, de boa qualidade. O produto não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor, coloração, sabor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data defabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1096	4,000	6,2000	24,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade para 02 litros, corpo revestido em plástico, resistente a impacto, com ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça e dispositivo de pressão, com informações do fabricante.	1024	2,000	80,8000	161,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade para 02 litros, corpo revestido em plástico, resistente a impacto, com ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça e dispositivo de pressão, com informações do fabricante.	566	1,000	80,8000	80,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.	970	8,000	8,9900	71,92
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.	1096	8,000	8,9900	71,92
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	970	15,000	8,2500	123,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	973	8,000	8,2500	66,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	987	1,000	8,2500	8,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1062	10,000	8,2500	82,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	1089	3,000	8,2500	24,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidros 500 ml.	486	6,000	5,5500	33,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidros 500 ml.	992	3,000	5,5500	16,65
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidros 500 ml.	1086	5,000	5,5500	27,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maça fuji. Características: casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Embalados em plástico de polietileno transparente ou caixas vazadas plásticas e não de madeira.	970	65,000	3,5900	233,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão com ovos tipo parafuso	970	20,000	4,3000	86,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão com ovos tipo parafuso	1096	15,000	4,3000	64,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi uso limpesa pesada - 5 litros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante.	984	1,000	15,7500	15,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi uso limpesa pesada - 5 litros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante.	992	1,000	15,7500	15,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi uso limpesa pesada - 5 litros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante.	566	6,000	15,7500	94,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi uso limpesa pesada - 5 litros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante.	1086	6,000	15,7500	94,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi uso limpesa pesada - 5 litros, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante.	1092	2,000	15,7500	31,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multiuso composto alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool, etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragancia e água- 5 litros	566	3,000	16,3500	49,05
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pano multiuso, em microfibra, medindo no minimo 35x40 cm, cores sortidas.	992	5,000	4,2500	21,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pano multiuso, em microfibra, medindo no minimo 35x40 cm, cores sortidas.	566	6,000	4,2500	25,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pano multiuso, em microfibra, medindo no minimo 35x40 cm, cores sortidas.	1092	2,000	4,2500	8,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pimentão, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes, devendo estar bem desenvolvida, com polpa firme e intacta	970	1,000	6,3000	6,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Querosene, 100% puro, composição hidrocarbonetos leves destilados, embalagem do no mínimo 900 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1086	2,000	9,4500	18,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	970	11,000	2,3000	25,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	sabonete líquido antibactericida embalagem de 5 l.	992	1,000	34,4500	34,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	sabonete líquido antibactericida embalagem de 5 l.		1,000	34,4500	34,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	sabonete líquido antibactericida embalagem de 5 l.	130	1,000	34,4500	34,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	984	3,000	3,4000	10,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	992	3,000	3,4000	10,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1086	5,000	3,4000	17,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1092	3,000	3,4000	10,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Junho/2019**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tapete tipo capacho, com no min. 0,40x0,60 cm	486	4,000	19,8500	79,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tapete tipo capacho, com no min. 0,40x0,60 cm	984	2,000	19,8500	39,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tapete tipo capacho, com no min. 0,40x0,60 cm	1011	2,000	19,8500	39,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tapete tipo capacho, com no min. 0,40x0,60 cm	566	4,000	19,8500	79,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de rosto. Características: Tamanho: 50 cm x 80 cm; Composição: 100% Algodão.	1011	4,000	5,3500	21,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tomate.Características: bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plástico de polietileno transparente.	970	10,000	4,6500	46,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega.		4,000	9,3000	37,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega.		4,000	9,3000	37,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Torta Salgada, com recheio de legumes, devendo ser feita na data da entrega.	139	4,000	9,3000	37,20
VICENTE DE PIERI ME	Balcão Branco com Prateleira	989	1,000	299,0000	299,00
VICENTE DE PIERI ME	Prateleira 60 x 70	989	1,000	169,0000	169,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Filtro Ar Externo	1026	1,000	170,0000	170,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Filtro Ar Interno	1026	1,000	70,0000	70,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Filtro Combustivel	1026	1,000	60,0000	60,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Filtro separador	1026	1,000	115,0000	115,00
				Total Geral do Mês ---->	152.059,84

Mafra

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL _ LEI 11.947

Publicação Nº 2083000

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL _ LEI 11.947
O MUNICÍPIO de MAFRA-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o segundo semestre da Alimentação Escolar/2019, A SER PAGO COM RECURSOS DOS CONVÊNIOS FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE, FNDE/PNAEEJA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 026/2013/FNDE e Res. Nº 04/2015/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 30 de julho de 2019, até às 08h30min, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, nesta Cidade. Os gêneros e suas quantidades estão disponíveis no site do Município.

Mafra (SC), 08 de julho de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019

Publicação Nº 2083003

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO para prestadores de serviços de atividade de especialidades médicas em regime de sobreaviso em pediatria 24 horas, com sede no Município e/ou região destinado aos usuários das Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos de 10 de julho de 2019, até o dia 1o de julho de 2021, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 08 de julho de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Publicação Nº 2083005

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: KLEBER MACHADO & CIA LTDA CNPJ Nº: 11.118.645/0001-40
Valor Registrado: R$ 11.524,00 (onze mil quinhentos e vinte e quatro reais).
Objeto:aquisição de material permanente, computadores, frigobar e móveis, destinados a Secretaria Municipal de Ação Social.
Origem: Processo nº 543/2018, Pregão Presencial - RP nº 127/2018.
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de fevereiro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

Publicação Nº 2083008

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 18.258.209/0001-15
Valor Registrado: R$ 440,00 (quatrocentos quarenta reais).
Objeto: aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados à Policlínica Municipal de Saúde, Fisioterapia e Atenção Básica, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 167/2019, Pregão Presencial - RP Nº 042/2019.
Data de assinatura: 17 de junho de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 17 de junho de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2019

Publicação Nº 2082992

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 04.916.444/0001-22
Objeto: Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, que contempla a locação de impressoras e multifuncionais para cópia, impressão, digitalização sendo monocromáticas e coloridas, para suprir demandas de toda a instituição bem como fornecimento de todo suprimento necessário, peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva exceto papel, com a disponibilidade de equipamentos, software online em ambiente web para gestão do parque de impressão, solução em nuvem para armazenamento e visualização de arquivos digitalizados, destinado as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra.
Processo Licitatório n.º 180/2019 – Pregão Presencial n° 026/2019.
Valor: R$ 589.722,00 (quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte dois reais).
Data Assinatura: 10 de maio de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de 31 de maio de 2019, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
22 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 8 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
31 - 1 . 9001 . 4 . 123 . 9 . 2.17 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
46 - 1 . 11001 . 4 . 122 . 11 . 2.43 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
66 - 1 . 13001 . 15 . 451 . 13 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
89 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 17 . 2.104 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
99 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.100 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
105 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
332 - 6 . 17002 . 13 . 392 . 17 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
310 - 1 . 26001 . 4 . 122 . 28 . 2.212 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
114 - 1 . 21001 . 20 . 122 . 21 . 2.133 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
124 - 3 . 14001 . 8 . 122 . 14 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
144 - 2 . 16001 . 10 . 122 . 16 . 2.84 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
217 - 2 . 16001 . 10 . 304 . 16 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
223 - 2 . 16001 . 10 . 305 . 16 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
205 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.95 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
190 - 2 . 16001 . 10 . 302 . 16 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
159 - 2 . 16001 . 10 . 301 . 16 . 2.169 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

LEI Nº. 4.404

Publicação Nº 2082442

LEI Nº. 4.404
DE 04 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE MAFRA NO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Mafra no Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte - CODEPLAN, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 04 de julho de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 014/2019.

Publicação Nº 2082995

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 014/2019.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 05/08/2019 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para execução de obra de reforma e ampliação da garagem(bloco fundos e garagem , conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através do Corpo de Bombeiros Militar, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 05/08/2019, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 08 de julho de 2019
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 015/2019.

Publicação Nº 2082998

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 015/2019.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 26/07/2019 às 14h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da futura sede da Casa da Cultura (antigo Peri Ferroviário), conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação,Esporte e Cultura, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 26/07/2019, até às 14:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 08 de julho de 2019
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 32/2019

Publicação Nº 2082013

PORTARIA Nº 32/19, de 08 de julho de 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e na Lei Complementar nº 16/2005,

Considerando o Relatório Final da Sindicância nº 01/2019 que apurou que houve irregularidade na concessão do abono de permanência de servidora efetiva;

Considerando o Parecer Jurídico nº 45/2019 que concluiu pela procedência de adoção das medidas cabíveis para garantir a reposição ao erário dos valores recebidos indevidamente pela servidora referente ao abono permanência;

Considerando a previsão no art. 154 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mafra que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

Considerando que o processo administrativo é o meio legal destinado a apurar a devida responsabilidade de servidores, conforme art. 159 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mafra;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face da concessão do Abono Permanência de servidor efetivo da Câmara Municipal, conforme conclusão da Sindicância nº 01/2019, para que se proceda às medidas cabíveis.
Art. 2° Designar Comissão Processante que será constituída pela servidora efetiva IVONE DAS GRAÇAS GARCÊS SILVEIRA, Assistente Administrativo e Financeiro, matrícula funcional nº 167-00, na qualidade de Presidente, Sra. BRUNA RAFAELA WESTARB, servidora municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula funcional nº 4456-02 e PRISCILA COLAÇO TEORODOROVITZ JANTSCH, ocupante do cargo efetivo de controladora interna, matrícula funcional n° 5878-00, membros da referida comissão.

Art. 3° Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme art. 163, da Lei Complementar n° 16/2005.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 30/2019.

Mafra, 08 de julho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 043/2019

Publicação Nº 2082745

DECRETO Nº 43 DE 4 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1146 de 06 de Dezembro de 2018 - LOA 2019 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 8.242,50 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
PROJETO/ATIVIDADE	1.006	Construção, Ampliação e Reforma – Ensino Fundamental	
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	202	Recurso	0102
VALOR: R$ 8.242,50 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			

TOTAL	R$ 8.242,50

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 8.242,50 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1146 de 06 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 4 de Julho de 2019.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 4 de Julho de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

PORTARIA 101/2019

Publicação Nº 2082730

Portaria n° 101 de 8 de julho de 2019.
NOMEIA JONATHAN LUIZ AMBONI DA ROCHA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1039 de 15 de outubro de 2015, e em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010, resolve:

Nomear

Art. 1º Jonathan Luiz Amboni da Rocha, brasileiro, maior, nascido em 1º de julho de 1998, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do

Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 103.827.699-37, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, do Quadro Comissionado de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Ao servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 8 de julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 8 de julho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 102/2019

Publicação Nº 2082738

PORTARIA N°. 102 DE 8 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias a servidora que se relaciona:
Barbara da Silva Roque, ocupante do Cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 3/7/2018 a 2/7/2019, com gozo em 16/7/2019 e término em 14/8/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 8 de julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 8 de julho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 103/2019

Publicação Nº 2082741

Portaria Nº 103, de 8 de julho de 2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, DAYANE FREITAS DA ROSA LEONARDELI, CPF 007.398.889-86, matrícula N° 2512, nascida em 2 de abril de 1983.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 050/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 8 de julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 8 de julho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 505/2019

Publicação Nº 2082406

DECRETO Nº 505, DE 8 DE JULHO DE 2019

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo,

Que foram chamados todos os candidatos aprovados no cargo de Motorista de Veículos Pesados, e
que está sendo preparado novo teste seletivo para preenchimento de vaga,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 8 de julho a 8 de outubro de 2019, do servidor JOÃO ALTAMIR DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 5.092.552, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de julho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2082142

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2019

O Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.821.190/0001-72, notifica nos termos dos Artigos 172 e 173 da Lei Municipal 1942/93 (Código Tributário Municipal), os proprietários dos imóveis e empresas abaixo relacionados, que se encontram inadimplentes com o pagamento de "Imposto Predial Urbano, Contribuição de Melhoria" junto a Fazenda Pública Municipal.
Outrossim, informamos que o prazo para a regularização é de 30 (trinta) dias após a publicação do presente. Caso a não observância será tomada às medidas administrativas e judiciais que prevê a legislação pertinente.

CAD.	TIPO CAD.	NOME	ENDEREÇO	ANO
490400-0	IPTU	Vadir Badia	Av. Sul Brasil, 1923, Centro	2015 a 2018
89600-0	IPTU	Neli Dreifke	Av. 27 de Julho, 1010, Centro	2015 a 2018
600019-0	IPTU	Luiz Abeck	Rua Ingo Klement, s/n, Loteamento Klement	2016 a 2018
538200-0	IPTU	Lucinéia Adriane Rodrigues Da Fonseca	Av. Marginal, s/n, Loteamento Rigoni	2015 a 2018
147142-0	IPTU	Jadir José Volpato	Rua Fortaleza, s/n, Loteamento Esplendor II	2015 a 2018
250401-0	IPTU	Ivanir Irani Lambrecht	Rua Dr. Silvio de Noronha, 246, Centro	2015 a 2018
472200-0	IPTU	Imobiliária Floresta LTDA	Rua "2", s/n, Bairro Floresta	2015 a 2018

67400-0	IPTU	Carlos Magno Dos Santos Gonçalves	Rua General Osório, s/n, Centro	2016 a 2018
281503-0	IPTU CTMEL	Ari Ribeiro	Rua Iguaçu, 959, Bairro Bela Vista	2015 a 2018
482800-0	IPTU	Ademar Antônio Piacentini	Av. Presidente Vargas, 159, Bairro Floresta	2016 e 2018
842700-0	IPTU	Wanildo Poletto	Rua Rodolfo Edvino Schlemer, 60, Bairro Kasper	2015 e 2018
889002-0	IPTU	Voese & Cia LTDA ME	Rua Princesal Izabel, 63, Centro	2016 a 2018
833500-0 269501-0 537900-0	IPTU	Valdir Gava	Rua Atlio João Zanotto, 223, Bairro Pioneiro	2015 a 2018
530000-0	IPTU	Thais Sangalli	Rodovia BR-282, s/n, Bairro Industrial	2016 a 2018
906500-0	IPTU	Severino Mella	Rua Favaretto, 48, Bairro Progresso	2015 e 2018
246004-0	IPTU	Reinaldo Guilherme Zeferino	Rua Iguaçu, 334, Bairro União	2015 a 2016
281611-0	CTMEL	Pedro Luiz Giehl	Rua São José, 1028, Bairro União	2015
259504-0	CTMEL	Olindo Fontana Bittencourt	Rua Iguaçu, 592, Centro	2015
128900-0	IPTU	Nildon José Dondoerfer	Rua Monteiro Lobato, 42, Bairro São José	2015 a 2017
131100-0	IPTU	Newerton Junior Soares	Rua Monteiro Lobato, 438, Centro	2015 a 2017
275600-0	IPTU	Marli Coelho Girelli	Rua Madre Julia, 213, Bairro Morada Do Sol	2016 a 2018
877800-0	IPTU	Marlene Gessy Klos	Rua Brasília, 243, Loteamento Estrela	2015 a 2018
107524-0	CTMEL	Margarida Stella Borgaro	Rua Foz do Iguaçu, s/n, Bairro Civemara	2018
54111-0	IPTU	Marcelo Cechin Pereira	Rua José Bonifácio, 165, Centro	2016 a 2018
274309-0	IPTU	Maiky Eduardo Da Rosa	Rua Pastor Armando Claas, s/n.	2016 a 2018
22000-0	IPTU	Iraci Tessaro	Rua Duque de Caxias, 1010, Jardim Da Colina	2015 a 2018
242700-0	IPTU	Gilmar Rieth	Rua Nereu Ramos, 310.	2015 a 2018
112600-0	IPTU	Erli Perini	Av. Presidente Kennedy, 670, Padre Antônio	2015 a 2018
273900-0	CTMEL	Elisandra Ana Junges	Rua Jorge Lacerda,322, Centro	2015
421000-0 530309-0	IPTU	Edina Terezinha Antônio	Rua Independência, 299, Centro	2016 a 2018
85800-0	IPTU	Edgar Bolfe	Tv. Ana Albrecht, 85, Centro	2016 a 2018
224400-0	IPTU	Construtora Brumm LTDA	Rua Victor Meirelles, 49, Centro	2015 a 2018
288800-0	IPTU	Claudir Preuss	Rua Armando Weber, 64, Morada do Sol	2016 a 2018
282201-0	CTMEL IPTU	Carmes Maria Tecchio	Rua São José, 1079, Bairro União	2015
497500-0	IPTU CTMEL	Carlos Fernando Dietrich	Rua Independência, 196, Centro	2016 a 2018
521043-0	IPTU	Arlindo Bagnara	Seção Maravilha, s/n.	2016 a 2018
209300-0	IPTU	Antônio Carlos De Oliveira	Rua José de Anchieta, 819, Lot. Francisco da Cruz Àvila	2015 a 2018
413800-0	IPTU	Amélio Pianezzola	Av. Anita Garibaldi, 990, Centro	2015 e 2018
79900-0	IPTU	Alessandra Kasper Ortolan	Av. Araucária, 343, Centro	2018
222700-0	IPTU	Alcebides Dos Santos Serpa/ Lori Terezinha Serpa	Rua Nereu Ramos, 88, Centro	2016 a 2018

Para que chegue ao conhecimento de todos e surta seus efeitos jurídicos e legais, é publicado na forma da lei o presente Edital de Notificação.

Maravilha, SC, 8 de julho de 2019.

Tatiéle Ramas Dias De Oliveira Publicado no mural público
Fiscal de Tributos Data: / /
Mat. 4807/01 Nome:

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 80/2019

Publicação Nº 2082372

Decreto nº 80/2019
De 27/06/2019

REGULAMENTA LEI 1182, DE 04/06/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Marema/SC autorizado, nos termos desta Lei, a implantar e efetuar despesas com o programa de incentivo para uso de máquinas e veículos pesados no setor da agricultura do Município, visando especialmente à agregação de valores na agricultura familiar do Município, para dar um maior suporte e melhorar a qualidade de vida das famílias que residem no meio rural, sendo que com isso, o Município estará auxiliando para um crescimento no movimento econômico e consequentemente aumentando a arrecadação do município.

§ 1º. Como forma de incentivo à participação do Programa, o Município usará de sua frota ou contratará de terceiros máquinas e/ou veículos pesados para prestar serviços com subsidio/incentivo aos interessados no programa;

§ 2º. Aos agricultores beneficiados pelo programa será concedido incentivo pelo fornecimento de serviços de maquinário do Município ou de terceirizados para execução de terraplanagem para construção de galpões, aviários, estábulos, pocilgas, terraços ou fontes de agua, e outros serviços relacionados, inclusive cascalhamento para a melhoria das condições da propriedade;

§ 3º. Os produtores beneficiados deverão iniciar a construção do aviário, chiqueiro, estábulo, galpão ou outra benfeitoria necessária em até 12 (doze) meses, podendo referido prazo ser prorrogado mediante justificação aceita pela administração, contados da conclusão dos serviços de terraplanagem prestados pelo Município, sob pena de pagamento integral do preço estabelecido, devidamente atualizados pelo INPC.

Art. 2º Serão beneficiadas todas as propriedades rurais de agricultores residentes e/ou domiciliados no Município de Marema/SC e que se inscreverem junto à Secretaria Municipal de Agricultura, do Desenvolvimento Econômico e do Meio Ambiente, conforme segue:

I. O cadastro de interessados deverá ser feito mediante protocolo administrativo numerado, sequencial, cronológico e com assinatura do responsável;
II. Comprovar a condição de agricultor pela apresentação do Bloco de Produtor Rural recente e comprovante de residência;
III. Apresentar certidão negativa de débitos municipais;
IV. Apresentar projeto técnico ou laudo de viabilidade técnica e financeira elaborado por profissional da área correspondente, quando pertinente;
V. Apresentar licença ambiental ou documento equivalente, emitido pelos órgãos de proteção do meio ambiente, quando pertinente;
VI. Outras exigências ou critérios estabelecidos e determinados por deliberação do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município, obedecendo-se à igualdade entre os beneficiados e o interesse público.

Parágrafo único – Haverá exceção de atendimento pela ordem cronológica de inscrição quando houver mais de um serviço na mesma região, assim como aqueles motivados por casos fortuitos e de força maior.

Art. 3º Como incentivo para terraplenagem será concedido isenção pelo uso do maquinário de:
I. Até 300 m² - 6 horas de serviço;
II. De 301 até 1000 m² - 20 horas de serviço;
III. De 1001 até 2000 m² - 30 horas de serviço;
IV. De 2001 até 3000 m² - 40 horas de serviço.

Art. 4º Como incentivo para cascalhamento nas propriedades particulares dos produtores do Município será concedido isenção pelo uso do maquinário de:
I. Para empreendimentos existentes - 10 cargas (caminhão trucado) de cascalho;
II. Para empreendimentos novos - 20 cargas (caminhão trucado) de cascalho.

Parágrafo único – Às cargas excedentes, até o limite de 80 cargas, será concedido desconto do 50% do preço público.

Art. 5º Ficam definidos os Preços dos serviços prestados em propriedades particulares, executados com maquinário do Poder Público Municipal, conforme segue:

Descrição	Unidade de Medida	Valores (em R$)
Trator de Esteira	Hora	100,00
Escavadeira hidráulica	Hora	100,00
Motoniveladora	Hora	100,00
Retroescavadeira	Hora	60,00
Caminhão Truck	Hora	70,00
Caminhão toco	Hora	50,00
Trator de pneus com rolo compactador	Hora	70,00
Trator de pneus com implemento	Hora	70,00
Carga de terra, cascalho, pedra – caminhão truck	Carga	30,00
Carga de terra, cascalho, pedra – caminhão toco	Carga	20,00
Serviços com Trator de pneus	Hora	70,00
Serviços com Implementos	Hora	70,00
Serviços com Carregadeira	Hora	80,00
Serviços com Micro Carregadeira (Bob Cat)	Hora	50,00
Serviços com Caminhão Chorumeiro	Hora	60,00
Serviço de Limpeza de fossas sépticas*	Un	70,00
Serviços com Inseminações	Un	20,00

* Uma limpeza anual isenta de custo (Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário)

Art. 6° Aos serviços prestados em propriedades particulares por Empresas terceirizadas o preço é definido em 50% do valor pago pela Administração, apurado em Processo de Licitação.

Art. 7º Os valores definidos são para pagamento em até 30 dias, após sofrerão correção, nos termos do código tributário municipal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Marema/SC, em 27 de junho de 2019.
ADILSON BARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41.2019 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2081984

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

VALIDADE: 05/07/2019 A 05/07/2020

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, neste ato representado por MAGALY NATALIA CAREGNATO	78.268.810/0001-10
ENGETELHAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, neste ato representado por ANTONIO JOAO CUSTODIO	07.932.323/0001-62

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 278360 - LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,53X1,10M (SEM AMIANTO)	UNID	IMBRALIT	500	R$ 29,90	R$ 14.950,00
2	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	M²	IMBRALIT	500	R$ 17,50	R$ 8.750,00
3	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA SUPERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=4MM, ABA 330MM, COMPRIMENTO 500MM (SEM AMIANTO)	METRO	IMBRALIT	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
8	TELHA DE PVC - DIMENSÕES 0,88X2,42M X 17MM - ASPECTO COLONIAL CERÂMICA	UNID	PRECONVC	250	R$ 87,20	R$ 21.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 46.700,00						
FORNECEDOR: 297720 - ENGETELHAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL

4	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CÔNICAS)	CJ	AÇOPAR	1.000	R$ 0,12	R$ 120,00
5	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 250MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UNID	AÇOPAR	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
6	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE 41CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS/M²	UNID	LELO	15.000	R$ 1,40	R$ 21.000,00
7	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE 41CM, RENDIMENTO DE 3 TELHAS/M²	UNID	LELO	300	R$ 3,10	R$ 930,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 23.430,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 70.130,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 70.130,00 (SETENTA MIL E CENTO E TRINTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, em locais a serem indicados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, em locais a serem indicados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;
f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. FABIANO SPEZIA, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 5 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
MAGALY NATALIA CAREGNATO

CONTRATADA

ENGETELHAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
ANTONIO JOAO CUSTODIO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42.2019 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Publicação Nº 2082005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

VALIDADE: 05/07/2019 A 05/07/2020

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas comerciais foram classificadas:

LICITANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, neste ato representado por MARTINHO JOSE LEHNERT	15.843.503/0001-04
PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, neste ato representado por MOACIR PARISI	80.443.427/0001-01
COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, neste ato representado por VERONICA SOLANGE RIGO SCHEER	18.138.763/0001-69
LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, neste ato representado por MAGALY NATALIA CAREGNATO	78.268.810/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 186953 - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
8	BARRA DE AÇO 10,0MM (BARRAS DE 12M)	PECAS	SIMEC	1.000	R$ 38,90	R$ 38.900,00
9	BARRA DE AÇO 12,5MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	SIMEC	1.000	R$ 58,80	R$ 58.800,00
10	BARRA DE AÇO 16,0MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	SIMEC	1.000	R$ 113,70	R$ 113.700,00
11	BARRA DE AÇO 4,2MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	GERDAU	1.000	R$ 7,50	R$ 7.500,00
12	BARRA DE AÇO 5,0MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	GERDAU	1.000	R$ 10,40	R$ 10.400,00
13	BARRA DE AÇO 6,3MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	GERDAU	1.000	R$ 16,90	R$ 16.900,00
15	BARRA DE AÇO 20,00 MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	SIMEC	500	R$ 131,00	R$ 65.500,00
16	BARRA DE AÇO 25,0MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	SIMEC	500	R$ 234,90	R$ 117.450,00
27	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO 50KG)	PÇ	SUPREMO	1.000	R$ 25,95	R$ 25.950,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 455.100,00						
FORNECEDOR: 187372 - PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	AREIA FINA COM FRETE	M3	MINERIO	500	R$ 77,50	R$ 38.750,00
3	AREIA FINA	M3	MINERIO	500	R$ 72,00	R$ 36.000,00
4	AREIA GROSSA	M3	MINERIO	500	R$ 58,00	R$ 29.000,00
5	AREIA GROSSA ENTREGUE NO MUNICÍPIO	M3	MINERIO	500	R$ 67,00	R$ 33.500,00
6	AREIA MÉDIA	M3	MINERIO	500	R$ 59,00	R$ 29.500,00
7	AREIA MÉDIA ENTREGUE NO MUNICÍPIO	M3	MINERIO	500	R$ 67,00	R$ 33.500,00
17	BRITA Nº 0	M3	MINERIO	500	R$ 53,00	R$ 26.500,00
18	BRITA N° 1	M3	MINERIO	500	R$ 48,00	R$ 24.000,00
19	BRITA Nº 01 ENRTEGUE NO MUNICÍPIO	M3	MINERIO	500	R$ 70,00	R$ 35.000,00
20	BRITA N° 2	M3	MINERIO	500	R$ 47,00	R$ 23.500,00
21	BRITA Nº 2 ENTREGUE NO MUNICÍPIO	M3	MINERIO	500	R$ 69,00	R$ 34.500,00
22	PÓ DE BRITA	M3	MINERIO	500	R$ 51,00	R$ 25.500,00
23	PÓ DE BRITA ENTREGUE NO MUNICÍPIO	M3	MINERIO	500	R$ 72,00	R$ 36.000,00
24	BRITA 0 ENTREGUE NO MUNICÍPIO	M3	MINERIO	500	R$ 71,00	R$ 35.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 440.750,00						
FORNECEDOR: 188530 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
29	PREGOS COM CABEÇA 12X12	KG	INPRELL	50	R$ 12,90	R$ 645,00
30	PREGOS COM CABEÇA 17X27	KG	INPRELL	150	R$ 11,25	R$ 1.687,50
31	PREGOS COM CABEÇA 18X24	KG	INPRELL	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
32	PREGOS COM CABEÇA 22X48	KG	INPRELL	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00
33	PREGOS COM CABEÇA 25X72	KG	INPRELL	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.702,50						
FORNECEDOR: 278360 - LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ARAME RECOZIDO BWG 18 (1,24MM)	KG	HEGGERT	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
14	BARRA DE AÇO 8,0MM (BARRAS DE 12M)	PÇ	SCAINI	1.000	R$ 28,70	R$ 28.700,00
25	CAL HIDRATADA (SACO 20 KG)	UNID	CRESOCAL	700	R$ 8,85	R$ 6.195,00
34	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM (COLETADO CAIXA)	METRO	SCAINI	1.000	R$ 4,95	R$ 4.950,00
35	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39CM	UNID	CONCREPLAN	1.000	R$ 1,38	R$ 1.380,00
36	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	UNID	CONCREPLAN	5.000	R$ 1,40	R$ 7.000,00
38	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9X14X24CM	UNID	CERAMICA	1.000	R$ 0,58	R$ 580,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 49.995,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 953.547,50						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 953.547,50 (NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 02 (dois) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, em locais a serem indicados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei

Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em 02 (dois) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, em locais a serem indicados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou

fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. FABIANO SPEZIA, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 5 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
MARTINHO JOSE LEHNERT
CONTRATADA

PARISI TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
MOACIR PARISI
CONTRATADA

COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME
VERONICA SOLANGE RIGO SCHEER
CONTRATADA

LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
MAGALY NATALIA CAREGNATO
CONTRATADA

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2019 AO CONTRATO Nº 104-2018

Publicação Nº 2081987

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2019 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 104/2018
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Locador: DAIANE DE LUCA
Objeto: Locação de um imóvel urbano para funcionamento da Exatoria Municipal/Epagri localizado na Rua 20 de Dezembro esquina com a Rua Leandro Coral, nº 212, Bairro Estreito, Meleiro. O referido imóvel é uma sala comercial constituída de um único pavimento, com uma área total de 146,50m².
Vigência: Início: 12/07/2019 Término: 11/07/2020.
Data da assinatura: 05 de julho de 2019.

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2019 AO CONTRATO Nº 106-2018

Publicação Nº 2081992

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2019 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 106/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: IEXPERTISE TECNOLOGIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS, QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDA EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇOS DE DATACENTER PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES DESTE EDITAL, conforme especificações no termo de referência do edital.
Vigência: Início: 13/07/2019 Término: 12/07/2020.
Data da assinatura: 04 de julho de 2019.

EXTRATO ADITIVO Nº 003-2019 AO CONTRATO Nº 003-2019

Publicação Nº 2081998

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2019 (Redução de valor)
Contrato nº. 003/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S500 e Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019.
Valor Reduzido: R$ 7.424,00 (sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
Data da assinatura: 25 de junho de 2019.

EXTRATO ADITIVO Nº 003-2019 AO CONTRATO Nº 003-2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2081996

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2019 (Redução de valor)
Contrato nº. 003/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019.
Valor Reduzido: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Data da assinatura: 25 de junho de 2019.

EXTRATO ATA Nº 022-2019

Publicação Nº 2082000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 022/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 029/2019
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME
Objeto: A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
Valor: R$ 45.490,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).
Vigência: Início: 28/06/2019 Término: 27/06/2020.
Data da assinatura: 28 de junho de 2019.

EXTRATO ATA Nº 023-2019

Publicação Nº 2082004

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 023/2019

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 029/2019
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: MELDIESEL PEÇAS LTDA ME
Objeto: A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
Valor: R$ 34.180,00 (trinta e quatro mil cento e oitenta reais)
Vigência: Início: 28/06/2019 Término: 27/06/2020.
Data da assinatura: 28 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 073-2019

Publicação Nº 2081993

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 073/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: LIGA AMADORA VERDE VALE DE FUTEBOL
Objeto: Contratação de Entidade Esportiva para a prestação de serviços de arbitragem, objetivando a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, 3ª Taça Integração.
Valor: R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: Início: 21/06/2019 Término: 30/09/2019.
Data da assinatura: 21 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 246-2019

Publicação Nº 2082426

PORTARIA n.º 246/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO E.S.F. POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, a Lei n° 910/2002 de 13 de março de 2002, a Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora RHAISA TARTARE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Médico E.S.F., com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até seis meses.
§ 1º. A contratação se dá em razão da necessidade pública, em virtude do pedido de exoneração do servidor.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CMDCA N. 12-2019 - PUBLICAÇÃO CANDIDATOS APTOS

Publicação Nº 2082630

Resolução CMDCA n. 12/2019 de 08 de julho de 2019.

Publicação da lista dos candidatos aptos a participarem da capacitação e prova, para eleição do Conselho Tutelar de Meleiro/SC.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Meleiro/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 1.682/2015, Decreto Municipal n. 59/2017, e Lei Municipal 1.805/2019, ad referendum, à Comissão Especial Eleitoral – CEE,

Resolvem:

Art. 1º - Fica publicado a lista dos candidatos aptos a participarem da capacitação e prova, para eleição do Conselho Tutelar de Meleiro/SC.

Art. 2º - Os candidatos aptos a participarem da capacitação e prova, para eleição do Conselho Tutelar de Meleiro/SC, estão dispostos na listagem abaixo:

Número	Candidato(a) por ordem alfabética
01	Clair de Prá Ghellere
02	Elizandra Dal Pont
03	Eliziane Bonfante Zilli
04	Ester da Silva
05	Henrique Antonio Manfredini
06	Lucia da Glória Zeferino Carvalho
07	Maria Aparecida Natal Mateus
08	Paula Serafim Pedro
09	Rosemiria Duarte Rocha da Silva
10	Rosilei Trento

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Meleiro/SC, 08 de julho de 2019.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Meleiro

Modelo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA (CIDIR)

Publicação Nº 2081809

CONTRATO AMINISTRATIVO N._021/2019___

CONTRATO DE RATEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
URBANOS E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO de MODELO SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua do Comercio n. 1304, centro, cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n. 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ricardo Luis Maldaner, residente e domiciliado na Rua do Comercio, Apto 401, Edifício Civita neste Município de Modelo SC, portador do CPF n. 987.238.989-68, RG n. 2.996-527, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na Av. São Paulo, 165 - Centro, nº 1615, no Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 526.680.889-68, RG nº 1.718.383 SSP/SC, doravante denominado CONSÓRCIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIDIR e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens, prestação de serviços urbanos e execução de serviços de obras de engenharia de infraestrutura rodoviária.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em ate 09 parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais, mais R$ 10.000,00 (dez mil reais) que o município repassará em parcela única até 10 de maio de 2019.
Parágrafo único – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:
I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula sexta - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;
IV – Colocar à disposição do MUNICIPIO os serviços objeto do presente contrato de rateio;
V – Comunicar ao MUNICIPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula sétima - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa n° 3.1.71. e 4.4.71., do orçamento do Município para o exercício de 2019, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula oitava – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual n. 2387/2018, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.71.	Participação em Consórcios Públicos	R$ 18.000,00
3.3.71.	Participação em Consórcios Públicos	R$ 10.000,00

Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto /Atividade:154510014.2.213 – Manut.Ampl.e Melhoria Ativ. Gerais Ações e Des. Obras

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula nona - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula décima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIDIR deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula décima primeira – O consorciado inadimplente com o CIDIR será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

Cláusula décima segunda – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima terceira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 dias, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quinta - Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2019, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo com ratificação da Assembleia Geral.

DO FORO

Cláusula décima sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sétima - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Modelo (SC) aos 15 de abril de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER Prefeito de MODELO SC Município CONSORCIADO	RICARDO ROLIM DE MOURA Prefeito de Águas Frias Presidente do CONSÓRCIO

Testemunhas:

NOME CPF:	NOME CPF:

Visto: GILNEI ROBERTO VOGEL

OAB/SC N. 11.283
PROCURADOR/ASSESOR JURIDICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0165/2019

Publicação Nº 2082692

DECRETO Nº 0165/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PATRICIA DA SILVA PINTO PARA O CARGO DE TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.593/2005, 1.960/2010, 2.397/2019, e demais legislações pertinentes,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018,
Considerando atestado médico apresentado pela Servidora ACT Tatiana Wendling, atestando que a mesma encontra-se gestante e possui data provável para o parto em 10/07/2019, podendo ainda, essa data ser antecipada a qualquer momento,
Considerando a necessidade de antecedência da contratação à data da entrada em licença gestante da servidora, especialmente pela necessidade de preparação do profissional, no que diz respeito aos encaminhamentos e à aprendizagem das rotinas e protocolos da Unidade Básica de Saúde, conforme a solicitação de contratação efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde, no interesse público e necessidade de atendimento ao Programa Saúde da Família – PSF,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, a Sra. PATRICIA DA SILVA PINTO, portadora do CPF nº 076.325.999-xx, RG nº 4.843.xxx, para exercer as funções do cargo de TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA - ACT - Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com atribuição de exercício no Departamento Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 029/2019 anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 09.07.2019 a 31.12.2019, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, nível 43 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 08 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: PATRICIA DA SILVA PINTO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 076.325.999-xx, e RG nº 4.843.xxx, residente na Rua Afonso Reichert, 95, Bairro Alvorada – município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA.

LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Saúde do Município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, considerando a previsão do afastamento da Servidora ACT Tatiana Wendling por motivo de licença gestante, até realização de novo concurso público e/ou provimento conforme legislação vigente, e conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Saúde. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.593/2005, 1.960/2010, 2.397/2019, e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 09 de julho de 2019. Término: 31 de dezembro de 2019. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.763,70 (Um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Vencimento previsto na Lei Municipal

nº 2.397/2019 – nível 43 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Saúde.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 09 de julho de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER	PATRICIA DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO Nº 155/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019 - HOMOLOGA O REGULAMENTO DA CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO 2019

Publicação Nº 2081823

DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2019 de 17 DE JUNHO DE 2019
HOMOLOGA O REGULAMENTO DA CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONOMICO 2019, DE QUE DISPOE A LEI MUNICIPAL 2400/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM ESPECIAL CONSIDERANDO

LEI MUNICIPAL Nº 2400/2019 DE 19 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTIMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS: CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2019, A CAMPANHA NATALINA – 2019, AUTORIZA FIRMAR CONVENIO DE PARCERIA COM A ACIMO – ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE MODELO, REALIZAÇÃO DO NATAL PREMIADO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:
ART. 1º - FICA HOMOLOGADO O REGULAMENTO DA CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONOMICO 2019, DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 2400/2019, CONFORME ANEXO I, INTEGRANTE DESTE DECRETO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Art. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI ESTÃO CONSIGANDAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICPAL 2400/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO SC AOS 17 de JUNHO DE 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

REGULAMENTO - "CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2019 E CAMPANHA NATALINA 2019/ NATAL

PREMIADO”

LEI MUNICIPAL Nº 2400/2019

Finalidade: Programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado: CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2018 E CAMPANHA NATALINA 2019/ NATAL PREMIADO, no Município de Modelo SC, de contribuintes do Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS; ISS – Imposto sobre Serviço, Nota Fiscal de Produtor Rural, Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, Consumidores e Contribuintes de Tributos, no âmbito do Município de Modelo – SC, em parceria com a ACIMO – Associação Comercial e Industrial de Modelo - SC.

O Programa - CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL e CAMPANHA NATALINA 2019/ NATAL PREMIADO, que objetiva o desenvolvimento econômico, social e de geração de empregos, incentivando a compra local, a valorização e respeito ao lugar onde vivemos, consistirá no desenvolvimento de programas, atividades, com estudantes e comunidade, ainda, na premiação, mediante sorteios entre consumidores, realizados conforme estabelecidos em regulamento próprio, aprovado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Campanha válida para todos os consumidores, produtores rurais do município com emissão da nota fiscal do produtor rural, contribuintes de impostos e taxas do município com pagamento até o vencimento, que na forma da lei, efetuarem a troca por cupons da campanha, sendo o período valido: durante o período de 01/01/2019 até as 17:00 horas do dia 20/12/2019 junto a Prefeitura Municipal e até o dia 21/12/2019 às 11h30 minutos na ACIMO – Associação Comercial e Industrial de Modelo SC.

O presente evento promocional do Movimento Econômico será definido mediante apuração prevista para ocorrer nos dias 05/10/2019 (15 prêmios) e dia 21/12/2019 (43 prêmios) e, tendo como local dos sorteios a o local de realização das festividades do dia da criança, e no dia 21/12/2019 na Praça Central, Modelo/SC, no horário de início previsto para às 15h00min, com livre acesso aos interessados, oportunidade em que serão aleatoriamente sorteados de 1 (uma) urna central, instaladas nas datas e nos referidos endereços, tantos cupons quantos necessários, até que seja sorteado 1 (um) cupom para cada prêmio abaixo descrito, que esteja preenchido com dados legíveis de identificação do consumidor sorteado, atribuindo-se os prêmios descritos a seguir:

1) Premiação:
Total dos dois sorteios: 58 prêmios

1.1 PREMIAÇÃO PARA O DIA 05/10/2019 (15 PRÊMIOS)

Quantidade	Ordem da premiação	Descrição do premio
01	1.	AR CONDICIONADO 9000 BTUS AGRATTO
01	2.	CELULAR GALAXY J2 PRIME
01	3.	BICICLETA STATUS 18 MARCHAS ARO 26
01	4.	CJ MESA COM 4 CADEIRAS UNLMÓVEL
01	5.	CONJUTNO DE LOUÇA DONNA 30PÇS
01	6.	DISCO BALFORT
01	7.	VALE COMPRAS 150,00
01	8.	BATEDEIRA CADENCE
01	9.	CAFETEIRA AGRATTO 30 CÁFES
01	10.	VENTILADOR VENTISOL
01	11.	LIQUIDIFICADOR ARNO 2L
01	12.	FAQUEIRO TRAMONTINA 48 PÇS
01	13.	JARRA ELÉTRICA AGRATTO 1,8L
01	14.	SANDUICHEIRA CADENCE
01	15.	GARRAFA TERMICA MOR 1,9L

1.2 PREMIAÇÃO PARA O DIA 21/12/2019 (43 PRÊMIOS)

QUANTIDADE	ORDEM DA PREMIAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	1.	TELEVISÃO 40” PANASONIC
01	2.	AR CONDICIONADO 9000 BTUS AGRATTO
01	3.	FORNO MICRO-ONDAS CONSUL 30L
01	4.	FOGÃO COOKTOP CHAMALUX 4 BOCAS
01	5.	FORNO ELÉTRICO AGRATTO 44L
01	6.	FRITADEIRA AGRATTO 2,5L
01	7.	FRITADEIRA AGRATTO 2,5L
01	8.	PAINEL CARVALHO MÓVEIS
01	9.	JG DE PANELA AGRATTO 5PÇS
01	10.	JG DE PANELA AGRATTO 5 PÇS
01	11.	FOGAREIRO BALFORT
01	12.	VALE COMPRAS 150,00
01	13.	VALE COMPRAS 150,00

01	14.	VALE COMPRAS 150,00
01	15.	VALE COMPRAS 150,00
01	16.	VALE COMPRAS 150,00
01	17.	PANELA ELÉTRICA CADENCE
01	18.	PANELA ELÉTRICA CADENCE
01	19.	PANELA ELÉTRICA CADENCE
01	20.	BATEDEIRA CADENCE
01	21.	BATEDEIRA CADENCE
01	22.	CAFETEIRA AGRATTO 30 CÁFES
01	23.	CAFETEIRA AGRATTO 30 CÁFES
01	24.	VENTILADOR VENTISOL
01	25.	VENTILADOR VENTISOL
01	26.	SECADOR CABELO LENOXX
01	27.	SECADOR CABELO LENOXX
01	28.	SECADOR CABELO LENOXX
01	29.	LIQUIDIFICADOR ARNO 2L
01	30.	LIQUIDIFICADOR ARNO 2L
01	31.	FAQUEIRO TRAMONTINA 48 PÇS
01	32.	FAQUEIRO TRAMONTINA 48 PÇS
01	33.	JARRA ELÉTRICA AGRATTO 1,8L
01	34.	JARRA ELÉTRICA AGRATTO 1,8L
01	35.	JARRA ELÉTRICA AGRATTO 1,8L
01	36.	JARRA ELÉTRICA AGRATTO 1,8L
01	37.	JARRA ELÉTRICA AGRATTO 1,8L
01	38.	PANELA DE PRESSÃO PANELUX 4,5L
01	39.	PANELA DE PRESSÃO PANELUX 4,5L
01	40.	SANDUICHEIRA CADENCE
01	41.	SANDUICHEIRA CADENCE
01	42.	GARRAFA TERMICA MOR 1,9L
01	43.	GARRAFA TERMICA MOR 1,9L

2) O cupom ganhador não retornará novamente para a urna, incluídos nesta condição os dois sorteios em nenhum dos sorteios.
3) Assim, inclui-se nesta condição também que o bilhete ganhador na premiação do dia 05/10/2019, não retornara a urna para novo sorteio a realizar-se no dia 21/12/2019
4) Os prêmios sorteados nesta campanha deverão ser retirados no local do sorteio ou posteriormente na sede da Prefeitura (Municipio de Modelo SC), no prazo de 60 (sessenta) dias contados da respectiva apuração, buscando-se, com isto, dar cumprimento ao disposto no Art. 5° do Decreto n°70.951 de 09/08/72. Ficarão a cargo do ganhador eventuais despesas de transportes e afins.

5) O prazo de prescrição dos direitos aos prêmios indicado neste Regulamento, por parte dos virtuais ganhadores será de 60 (sessenta) dias, contados da respectiva data de apuração.
6) Distribuição gratuita de prêmios, sem ônus aos contemplados. É proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.
7) A premiação do vale compras, o contemplado deverá dirigir-se ao estabelecimento comercial, industrial e ou de serviço, inscrito CNPJ, localizado no Municipio de Modelo SC, efetuar a compra e apresentar o documento fiscal de no mínimo, no valor da premiação de R$ 150,00, cada, pra recebimento do respectivo valor, conforme disposições legais. O pagamento será efetuado ao comercio em que foi realizado a compra pelo premiado.
8) Início e término desta promoção: 01/01/2019 a 21/12/2019. Prazo para depósito do cupom: até às 11h30min do dia 21/12/2019(ACIMO) e até 20/12/2019 às 17h00min., na Prefeitura Municipal. Ao participar desta promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste regulamento, sendo que as dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores pelo fone: (49) 3365-3137. As reclamações devidamente fundamentadas dos participantes desta promoção deverão ser encaminhadas ao Municipio. Os (as) consumidores (as) contemplados (as) cederão pelo prazo de 1 ano a partir das datas referidas apurações, seu nome, imagem, som e voz, com vistas à divulgação do resultado, sem nenhum ônus ou custo de qualquer espécie ou natureza à pessoa jurídica promotora.
9) Concorrerão aos Prêmios do Programa: CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2019 E CAMPANHA NATALINA de 2019:
I - Os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de AQUISIÇÃO DE MERCADORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO relativo ao exercício de 2019, em comércio estabelecido no território do Município de Modelo - SC, devidamente inscrito no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal.
II – Os contribuintes que quitarem no prazo estabelecido pelo Calendário Fiscal, os tributos e taxas Municipais e IPVA de Modelo – SC - relativo ao exercício de 2019;
III - Os produtores rurais que apresentarem a emissão de Nota de Produtor Rural, inscrito no Município de Modelo – SC – relativo ao exercício de 2019;
10) Para concorrer aos sorteios do Programa CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO, EMISSÃO DE NOTA FISCAL/2019 E CAMPANHA NATALINA –2019, os consumidores nos estabelecimentos do comercio, indústria, prestadores de serviço e nas demais condições estabelecidos nesta Lei, do Município de Modelo SC, deverão obter junto ao órgão municipal competente e nos locais devidamente designados, os cupons numeradas que serão fornecidos na quantidade de:
I) 01 unidade a cada R$ 300,00 (trezentos reais) de compra e serviço – exercício 2019;
II) 01 unidade a cada R$ 1.000,00 (Hum mil reais) na Nota fiscal de Produtor Rural - exercício 2019.

III) 01 unidade a cada lançamento relativo ao pagamento de taxa e tributos - exercício 2019.
10.1 - Serão consideradas para troca por cupons numerados a primeira via de nota fiscal de venda ao consumidor e cupons ficais, emitidos por máquinas registradoras que contenham n.º de CNPJ do vendedor.
10.2 - Serão considerados para troca somente as notas ficais e cupons fiscais emitidos a partir de 01.01.2019.
10.3 - Serão considerados para troca por cupons numerados, o pagamento até o vencimento, dos impostos e taxas municipais, com a devida autenticação e pagamento do IPVA de Modelo – SC de 2019.
10.4 - Os documentos fiscais serão carimbados, com a devida denominação da campanha e devolvidos ao contribuinte.
10.5 Os locais de troca para recebimento dos cupons, será: na Prefeitura Municipal (dois locais), na administração e agricultura, sendo este o setor de blocos, destinados a troca preferencialmente para os produtores rurais do município e outro na ACIMO – Associação Comercial e Industrial de Modelo SC.
11- Os documentos fiscais serão carimbados, com a identificação da campanha e se solicitado, serão devolvidos ao contribuinte, não podendo ser utilizados novamente na campanha.
12- O Municipio poderá adotar sistema de controle dos documentos fiscais entregues pra troca pelos cupons.
13 - Serão premiados os cupons, sorteados, que estarão em uma urna ou local apropriado em que todos estejam depositados e disponíveis para serem retirados, por pessoa indicada com acompanhamento de fiscais designados e demais coordenadores especificado neste decreto.
13.1 - Os cupons deverão ser preenchidos pelo contribuinte, com nome completo e após depositados no locais indicados que serão depositados em local único.
12.2 - O sorteio deverá se iniciar do último prêmio ao primeiro subsequentemente.
13)- Conforme Lei Municipal nº 2400/2019, fica determinado que a realização dos sorteios da premiação CAMPANHA DO MOVIMENTO ECONÔMICO será feito pela ACIMO/CDL, com acompanhamento de servidores designados pelo Municipio e demais autoridades e representantes de entidades convidadas para o ato.
14) -Os casos omisso e demais situações que forem verificadas que necessitam de resoluções não previstas no regulamento e deste Decreto, em atendimento ao disposto na Lei Municipal 2400/2019, serão definidas por 2 (dois) servidores designados pelo Poder Executivo e 2 (dois) representantes designados pela ACIMO e ou CDL do Municipio de Modelo SC
Modelo SC aos 17 de junho de 2019
RICARDO LUÍS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2425/2019 DE 27 DE JUNHO DE 2019 - ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 2303/2017

Publicação Nº 2081815

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2425/2019 DE 27/06/2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 2303/2017 DE 07/06/2017, QUE INSTITUI A LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE MODELO, INCLUI DISPOSIÇÕES SOBRE POSTURAS, PASSEIOS PUBLICOS, LIMPEZA URBANA, NA FORMA E CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Modelo/SC, que a Câmara Municipal de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os usos e ocupação do solo, de que dispõe a Tabela II do Anexo V, que menciona o Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 2303/2017, com referência aos recuos frontais e afastamentos laterais e de fundos, mínimos de cada edificação, com relação ao alinhamento predial e às divisas laterais e de fundos, que serão sempre tomadas perpendicularmente em relação às mesmas, a partir do ponto mais avançado da edificação, que devem ser respeitados, passando a vigorar conforme Tabela II – De Uso e Ocupação do Solo – Anexo V, integrante desta Lei

Art. 2º - Ficam incluídos os § 1º,2º,3º,4º,5º e 6º, ao Artigo 26 da Lei Municipal Complementar nº 2303/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
§ 1º - Poderá haver adequações ao recuo, especificamente para os imóveis localizados nas ZEIS – Zonas de Interesse Social, nos imóveis de confrontam com rios, córregos e outros, em que há áreas de preservação permanente e imóveis que apresentem acentuada condição de topografia irregular, de facilidade/declividade e nas demais condições de que trata o artigo 27 desta Lei .
§ 2º - Para acessar a estas ressalvas nos recuos, o proprietário deverá formalizar em consulta previa o seu pedido e enquadrar-se nas condições do § 1º deste artigo, com a devida justificativa, observados os critérios de uso do solo em relação as condições e necessidade de habitabilidade, de preservação e conservação do solo, de interesse público, do interesse social, habitacional, qualidade de vida e igualmente o alinhamento predial já existente.
§ 3º - O pedido de alteração do recuo em área inferior ao estabelecido Tabela II – De Uso e Ocupação do Solo – Anexo V, integrante desta Lei, devidamente fundamentado, será encaminhado e apreciado pelo Conselho do Desenvolvimento Municipal de que trata a Lei Municipal Complementar 2061/2012 - do Plano Diretor, nas situações que menciona os parágrafos anteriores, observadas as condições apresentadas, devidamente fundamentadas.
§ 4º - O Poder Executivo através de parecer técnico, do setor de Obras do Municipio, expedirá Decreto regulamentando especificamente as condições para atendimento deste dos parágrafos acima, com referente aos recuos e afastamentos.

§ 5º– As construções que necessitam da avaliação do recuo e ou afastamento na forma acima especificada, a partir da publicação desta Lei, deverão ser precedidas da consulta previa e requerimento com justificativa, sob pena de não ser liberado o Alvará e Habite-se.
§ 6º - Com referência aos afastamentos laterais, quando houver janelas, a distância mínima é de 1,50 metros.

Art. 3º - Ficam acrescidos os incisos XI, XII ao Art. 27 da Lei Municipal Complementar nº 2303/2017, que dispõe sobre os espaços livres, definidos como recuos e afastamentos não edificáveis, e que devem ser tratados como áreas verdes conforme taxa de permeabilidade especificada na tabela II – Uso e Ocupação do Solo, Anexo V, desta lei, ressalvando-se o direito à realização das seguintes obras, nas ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, incluídos imóveis lindeiros da Rua Joaquim Nabuco, imóveis com acentuada irregularidade de topografia,(+ de 30%) e imoveis abrangidos por areas de APP:
[.....]
XI - varandas, áreas cobertas abertas, coberturas para abrigos, no recuo de frente da edificação, vedado porém, o seu fechamento total frontal, porém nunca distar menos de 1,50 (hum metro e cinquenta centimetros), ressalvando-se sempre a avaliação da comissão designada, do parecer técnico, observado o alinhamento das edificações no local.

XII - garagem ou estacionamento com capacidade máxima para dois veículos no Recuo frontal das edificações residenciais, vedado porém, o seu fechamento total frontal, porém nunca distar menos de 1,50m (um metro e cinq-enta centímetros) da(s) divisa(s);

Art. 4º - Fica acrescido o § 4º, 5º e 6º, aos Artigo 29 da Lei Municipal Complementar 2303/2017, sendo:
Art. 29.
[.....]
§ 4º - A análise da regularização de edificações que infringem o recuo frontal, será analisado pela comissão municipal de desenvolvimento de que trata esta Lei, sendo observado o alinhamento dos recuos na respectiva rua, a visibilidade, o paisagismo, as condições da construção, a finalidade de habitabilidade, as condições de topografia e tamanho do terreno, a abrangência de área de APP, da necessidade da utilização do espaço, com o uso e ocupação do solo, o período da construção e demais informações julgadas necessárias para a apreciação de acordo com a finalidade urbanística e de habitação.
§ 5º - Com referência aos afastamentos laterais, quando houver janelas, a distância mínima é de 1,50 metros, e somente será aceita e apreciado em afastamentos menores, para as obras situadas nas ZEIS (Zonas de Interesse Social, mediante avaliação e com recomendações técnicas, que permitam a qualidade habitacional, devendo ser especificamente regulado com a instalação de muros com alturas que preservam os direitos de vizinhança.
§ 6º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto as condições do parágrafo 4º e demais disposições julgadas necessárias, para fins de regularização das edificações, nos termos desta Lei.

Art. 5º - Fica incluída definição de fracionamento, de que dispõe o inciso XIII e alíneas, do Art.40, com a seguinte redação:
Art. 40.
[.....]
XIII – Fracionamento: Fracionamento é o parcelamento de imóvel em lotes destinados à edificação com aproveitamento do sistema viário oficial, atendidos os seguintes requisitos:
a - área igual ou inferior ao módulo de fracionamento da respectiva Zona, conforme disposto na Tabela II – De Uso e Ocupação do Solo – Anexo V, integrante desta Lei,
b - área superior ao módulo de fracionamento, desde que o imóvel tenha origem em parcelamento do solo que comprovadamente tenha contribuído com áreas públicas para equipamentos comunitários.
c- No Fracionamento a divisão da terra se dá sem abertura de ruas e sem destinação de áreas públicas. Esta isenção ocorre ou porque os terrenos são muito pequenos, ou porque o fracionamento está sendo proposto para uma área resultante de um loteamento, no qual já ocorreu a destinação de áreas públicas.

Art. 6º - São constituídas as ZEIS do Municipio de Modelo SC, da MacroZona Urbana, as áreas pertencentes ao Loteamento Cohab - Bairro Alvorada; Loteamento Palmeiras I e II – Bairro Palmeiras I e II; Loteamento Joao Muxfeldt incluído os lindeiros na Rua Joaquim Nabuco-Bairro Floresta; e Loteamento Jardim - Bairro Primavera.

Art. 7º - Fica incluído nas obrigações de infraestrutura para os novos loteamentos, a execução da pavimentação das vias urbanas em pavimentação asfáltica; as calçadas públicas com paver, obedecidas as normas de acessibilidade e a iluminação pública com lâmpadas em LED.
Art. 8º - Para atendimento do padrão do Passeio Público na área urbana do Municipio e das normas de acessibilidade, observar-se-á igualmente as seguinte condições:
I - não poderá haver pintura das respectivas calçadas, ressalvando-se a aplicação de produto de conservação, aprovado pelo departamento de obras do município, que observará as condições de segurança e acessibilidade;
II – Em casos de necessidade para adequação para acessibilidade, mediante previa analise e aprovação pelo departamento de obras, em passeios de 3m de largura, poderá ser utilizado 1m de largura (faixa de acesso), para implantação e rampas.
§ - Deverá ser sempre preservado em boas condições os espaços das calçadas públicas, sendo notificado o proprietário e ou responsável para as providencias que requerem a boa utilização e preservação das condições de trafegabilidade.
Art. 9º - A construção e manutenção do passeio público é de responsabilidade do proprietário.
Art.10 - Fica estabelecido que referente a limpeza de terrenos baldios, em atendimento as normas de saúde pública, de posturas, da limpeza urbana, quando notificado o proprietário e ou responsável na forma da Lei, para que proceda a limpeza, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias e se não executada, será efetuado pelo Municipio, ou terceiros contratados e lançados na tributação para cobrança com vencimento de 30 (trinta) dias para pagamento, seguindo o tramite do Código Tributário Municipal;
I – Será regulamento por decreto os valores dos serviços e demais condições para que se preserve e estabeleça condição de segurança, bem estar, higiene, limpeza e saúde da população.
Art. 11 – Para as situações de preservação da circulação com segurança, nas vias urbanas, da vigilância com as condições de saúde pública, de atendimento as normas de postura, , é vedado a utilização para manter estacionados veículos que se apresentem em condições de sucatas, em estado de abandono, e ou outras condições julgadas inapropriadas.

§ 1º – Verificado estas condições, por um período de mais de quinze dias, será efetuada a devida notificação, com prazo de até 8 (oito) dias para a retirada, sob pena de aplicação de multa e de recolhimento a um deposito com responsabilização de custos e demais ao proprietário e ou responsável que o depositou, estacionou indevidamente na via publica, na forma legal.
§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto as condições e providencias, estabelecer taxas de serviços e multas, para cumprimento dos dispositivos deste artigo.
Art. 12 - Fica atribuído ao conselho de que dispõe o Plano Diretor para apreciação, avaliação de sua permanência, para liberação dos alvarás de funcionamento e ou permanecia no local, para as atividades permissíveis.

Art. 13. Visando a consecução dos objetivos expressos nesta Lei, integram os seguintes anexos:

I - Anexo I - Mapa dos Eixos Estratégicos de Desenvolvimento;
II - Anexo II - Mapa de Macrozoneamento;
III - Anexo III - Mapa de Zoneamento;
IV - Anexo IV - Tabela I - Garagens;
V - Anexo V - Tabela II – Uso e Ocupação do Solo;
VI - Anexo VI - Termo de Cauciona mento - Loteamentos
VII - Anexo VII - Termo de Compromisso – Loteamentos

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC AOS 27 DE JUNHO DE 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretaria Municipal da Adminsitração

ANEXO V - TABELA II – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO – LOTEAMENTOS

TERMO DE COMPROMISSO
A QUE SE REFERE O ARTIGO ..... LEI

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM LOTEAMENTO, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE MODELO SE OBRIGA _____
(Nome do Proprietário e/ou Responsável)

I - Partes, Fundamental Legal, Local e Data

01. Partes: De um lado, o Município de Modelo/SC, neste termo simplesmente nomeada Município, representada por seu Prefeito Municipal, _____, o Secretário Municipal Responsável, _____, e por outro lado, _____, doravante designado Loteador, proprietário e/ou responsável pelo Loteamento _____ _____, constante do Processo Nº._____/_____.

02. Fundamento Legal: Este termo de Compromisso tem seu fundamento legal no artigo ____ da Lei Municipal Nº. _____ de ___/___/___ , de Parcelamento do Solo.

03. Local e Data: Lavrado e Assinado aos _____ Dias do Mês de _____ do Ano de _____.

II - Finalidade e Objeto

04. Finalidade: O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem quaisquer ônus para o Município, das obras de infra-estrutura em Loteamento por ela aprovado.

05. Objeto: É objeto deste Termo de Compromisso a execução das Obras de Infra-Estrutura do Loteamento _____ (Nome do Loteamento) Requerido pelo Processo Nº._____/_____.

III - Obrigações e Prazos

06. Obrigações e Prazos: Pelo presente Termo de Compromisso obriga-se o loteador, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais pertinentes, a:
a) Executar, no prazo de ate 2 (dois) anos e consoante cronograma aprovado, os seguintes serviços:
- Abertura das vias e praças, com respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- Movimento de terra previsto;

- Rede de distribuição de água;
- Rede de energia elétrica;
- Rede de esgoto pluvial;
- Rede de esgoto sanitário ou delimitar e reservar faixa de domínio necessário à sua posterior implantação;
- Sistema de drenagem.

b) Facilitar a fiscalização permanente por parte do Município durante a execução das obras e serviços;
c) Fazer constar dos compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderão receber construções depois da execução das obras de infra-estrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive a responsabilidade solidária dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes;
d) Requerer, contando da data do Alvará de Licença para a execução das obras, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias;
e) Solicitar, caso não concluídos os serviços no prazo estipulado, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que não sendo aceita pela Municipalidade, sujeitá-lo-á a multa no Valor de _____ UFRMs, por dia útil de atraso seguinte.
f) Requerer, tão logo concluída a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para o Município, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, recebimento e homologação.

IV - Eficácia, Validade e Revogação

07. Eficácia e Validade: O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de licença pelo órgão competente do Município e terá seu encerramento após verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

08. Rescisão: São causas de revogação deste Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em conseq-ência, na cassação do Alvará de Licença para a execução das obras constantes do seu Projeto.

V- Foro e Encerramento

09. Foro: Para as questões decorrentes deste Termo é competente o foro legal da Comarca de _____.

10. Encerramento: E por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e das duas testemunhas abaixo nomeadas.

Modelo/SC_____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal Loteador e/ou Proprietário

Mondaí

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/2019 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 15/2019)

Publicação Nº 2083090

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 14/2019
(Projeto de Lei Ordinária nº 15/2019)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar afetações, divisões e anexações em terrenos de propriedade do Município de Mondaí, na forma explicitada nesta Lei, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS ÁREAS DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Art. 1º Para regularização e complementação da Rua Cristiano Wandscheer serão destinadas as seguintes áreas, que passarão a ser afetadas como bens de uso comum do povo:

I – 184,90m² (cento e oitenta e quatro metros e noventa decímetros quadrados) do LOTE URBANO Nº 269 (duzentos e sessenta e nove), da quadra nº 21 (vinte e um), de propriedade do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, objeto da matrícula nº 17415, do livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí; e

II – 15,10m² (quinze metros e dez decímetros quadrados) do LOTE URBANO Nº 274 (duzentos e setenta e quatro), da quadra nº 21 (vinte e um), de propriedade do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, objeto da matrícula nº 17416, do livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí.

§ 1º O imóvel referido no inciso I do caput ficará com uma área remanescente de 1.186,10m² (um mil, cento e oitenta a seis metros e dez decímetros quadrados) e será objeto de divisão prevista nesta Lei.

§ 2º O imóvel referido no inciso II do caput ficará com uma área remanescente de 1.699,90m² (um mil, seiscentos e noventa e nove metros e noventa decímetros quadrados) e será objeto de divisão prevista nesta Lei.
CAPÍTULO II
DAS DIVISÕES

Art. 2º A área remanescente do lote urbano nº 269 (duzentos e sessenta e nove), referida no § 1º do art. 1º, será assim subdividida:

I – LOTE URBANO Nº 269 (duzentos e sessenta e nove), da quadra nº 21 (vinte e um), com frente para a Rua Cristiano Wandscheer, localizado no Bairro Uruguai, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de 132,12m² (cento e trinta e dois metros e doze decímetros quadrados), confrontando: ao NORDESTE, em 15,62 metros, com parte do lote urbano nº 274, da mesma quadra; ao SUDESTE, em 16,98 metros, com parte do lote urbano nº 269, da mesma quadra; e, ao OESTE, em 22,01 metros, com a Rua Cristiano Wandscheer, onde faz frente; e

II – PARTE DO LOTE URBANO Nº 269 (duzentos e sessenta e nove), da quadra nº 21 (vinte e um), com frente para a Rua Waldemar Ernesto Glufke, localizado no Bairro Uruguai, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de 1.053,98m² (um mil e cinquenta e três metros e noventa e oito decímetros quadrados), confrontando: ao NORDESTE, em 44,73 metros, com parte do lote urbano nº 274, da mesma quadra; ao SUDESTE, em 23,60 metros, com a Rua Waldemar Ernesto Glufke, onde faz frente; ao SUDOESTE, em 40,70 metros, com a Rua Cristiano Wandscheer; ao OESTE, em 8,78 metros, com a Rua Cristiano Wandscheer; e, ao NOROESTE, em 16,98 metros, com o lote urbano nº 269, da mesma quadra, descrito no inciso I do art. 2º.

Art. 3º A área remanescente do lote urbano nº 274 (duzentos e setenta e quatro), referida no § 2º do art. 1º, será assim subdividida:

I – PARTE DO LOTE URBANO Nº 274 (duzentos e setenta e quatro), da quadra nº 21 (vinte e um), com frente para a Rua Cristiano Wandscheer, localizado no Bairro Uruguai, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de 232,38m² (duzentos e trinta e dois metros e trinta e oito decímetros quadrados), confrontando: ao NORTE, em 27,00 metros, com parte do lote urbano nº 285, da mesma quadra, com frente para a Rua Cristiano Wandscheer; ao SUDESTE, em 21,20 metros, com o lote urbano nº 274, da mesma quadra; ao SUDOESTE, em 15,62 metros, com o lote urbano nº 269, da mesma quadra; e, ao OESTE, em 5,00 metros, com a Rua Cristiano Wandscheer, onde faz frente;

II – PARTE DO LOTE URBANO Nº 274 (duzentos e setenta e quatro), da quadra nº 21 (vinte e um), com frente para a Rua Anildo Heissler, localizado no Bairro Uruguai, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de 268,75m² (duzentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), confrontando: ao NORTE, em 25,00 metros, com o lote urbano nº 124, da mesma quadra, com frente para a Rua Anildo Heissler; ao LESTE, em 21,50 metros, com a Rua Anildo Heissler, onde faz frente; e, ao SUDOESTE, em 33,00 metros, com parte do lote urbano nº 274, da mesma quadra; e

III – LOTE URBANO Nº 274 (duzentos e setenta e quatro), da quadra nº 21 (vinte e um), com frente para a Rua Waldemar Ernesto Glufke,

localizado no Bairro Uruguai, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de 1.198,77m² (um mil, cento e noventa e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados), confrontando: ao NORTE, em 12,65 metros, com parte do lote urbano nº 285, da mesma quadra, com frente para a Rua Cristiano Wandscheer; ao NORDESTE, em 33,00 metros, com parte do lote urbano nº 274, da mesma quadra, descrito no inciso II; ao SUDESTE, em 28,70 metros, com a Rua Waldemar Ernesto Glufke, onde faz frente; ao SUDOESTE, em 44,73 metros, com parte do lote urbano nº 269, da mesma quadra; e, ao NOROESTE, em 21,20 metros, com parte do lote urbano nº 274, da mesma quadra, descrito no inciso I do art. 3º.

CAPÍTULO III
DAS ANEXAÇÕES

Art. 4º Concretizadas as divisões previstas nos artigos 2º e 3º, deverão ser perpetradas as seguintes anexações:

I – a área descrita no art. 2º, I, será anexada à área descrita no art. 3º, I, passando a constituir o LOTE URBANO Nº 269 (duzentos e sessenta e nove), da quadra nº 21 (vinte e um), com frente para a Rua Cristiano Wandscheer, localizado no Bairro Uruguai, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de 364,50m² (trezentos e sessenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando: ao NORTE, em 27,00 metros, com parte do lote urbano nº 285, da mesma quadra, com frente para a Rua Cristiano Wandscheer; ao SUDESTE, em 38,18 metros, com o lote urbano nº 274, da mesma quadra, com frente para a Rua Waldemar Ernesto Glufke; e, ao OESTE, em 27,01 metros, com a Rua Cristiano Wandscheer, onde faz frente;

II – a área descrita no art. 3º, II, será anexada ao lote urbano nº 1-A, da Rua Anildo Heissler, com a área de 375,00m², objeto de propriedade do Município de Mondaí, objeto da matrícula nº 10178, do livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí; essa anexação constituirá o LOTE URBANO Nº 124 (cento e vinte e quatro), da quadra nº 21 (vinte e um), com frente para a Rua Anildo Heissler, localizado no Bairro Uruguai, desta Cidade e Comarca de Mondaí, com a área de 643,75m² (seiscentos e quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados); situado na esquina da Rua Anildo Heissler com a Rua Waldemar Ernesto Glufke; confrontando: ao NORTE, em 25,00 metros, com parte do lote urbano nº 109, da mesma quadra, com frente para a Rua Anildo Heissler; ao LESTE, em 36,50 metros, com a Rua Anildo Heissler, onde faz frente; ao SUDOESTE, em 33,00 metros, com parte do lote urbano nº 274, da mesma quadra, com frente para a Rua Waldemar Ernesto Glufke; e, ao OESTE, em 15,00 metros: com o lote urbano nº 285 (em 11,26m) e com o lote urbano nº 301 (em 4,74m); ambos da mesma quadra, com frente para a Rua Cristiano Wandscheer; e

III – a área descrita no art. 2º, II, será anexada à área descrita no art. 3º, III, passando a constituir o LOTE URBANO Nº 274 (duzentos e setenta e quatro), da quadra nº 21 (vinte e um), com frente para a Rua Waldemar Ernesto Glufke, localizado no Bairro Uruguai, desta Cidade e Comarca de Mondaí; situado na esquina da Rua Waldemar Ernesto Glufke com a Rua Cristiano Wandscheer; com a área de 2.252,75m² (dois mil, duzentos e cinquenta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), confrontando: ao NORTE, em 12,65 metros, com parte do lote urbano nº 285, da mesma quadra, com frente para a Rua Cristiano Wandscheer; ao NORDESTE, em 33,00 metros, com o lote urbano nº 124, da mesma quadra, com frente para a Rua Anildo Heissler; ao SUDESTE, em 63,30 metros, com a Rua Waldemar Ernesto Glufke, onde faz frente; ao SUDOESTE, em 40,70 metros, com a Rua Cristiano Wandscheer; ao OESTE, em 8,78 metros, com a Rua Cristiano Wandscheer; e, ao NOROESTE, em 38,18 metros, com o lote urbano nº 269, da mesma quadra, com frente para a Rua Cristiano Wandscheer.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O mapa e o memorial descritivo da afetação, divisão e anexação, bem como o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT n° BR20190157876, passam a integrar a presente lei.

Art. 6º O Poder Executivo realizará vistoria in loco por meio do órgão competente, que emitirá o respectivo laudo.

Art. 7º Constatada a viabilidade técnica e jurídica dos eventos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a requerer as respectivas averbações e abertura de matrículas junto ao Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mondaí, 8 de julho de 2019.
Elizandro Mainardi,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Roberto Bernardy,
Primeiro-secretário.

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 004/2019

Publicação Nº 2082021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 004/2019/FMS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Gregório Mathioski, s/n.° - Centro, inscrito no CNPJ sob n.° 11.455.792/0001-05, aqui representado por sua Gestora, Sra. RENI MARIA MEISTER, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2018/FMS e que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE estará recebendo a partir das 08:00 horas do dia 10 de JULHO de 2019 até as 15:00 horas do dia 08 de JULHO DE 2019, na Prefeitura do Município, sito á rua Alfredo Becker n.° 385 - centro, envelope contendo a ADESÃO / DOCUMENTAÇÃO de prestadores de serviços ESPECILIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS SOB FORMA CONTINUADA destinados ao atendimento no CAPS.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:
Anexo I – Declaração de Concordância com serviços e preços;
Anexo II – Declaração conjunta;
Anexo III – Minuta do Contrato;

1. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS SOB FORMA CONTINUADA, destinados ao atendimento no CAPS, sendo:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSULTAS MÊS	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL MENSAL (ESTIMADO) R$
PSIQUIATRIA	50	100,00	5.000,00

1.1 - A EMPRESA/PESSOA CREDENCIADA, as suas plenas expensas, será responsável pela realização das consultas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
2.1 As PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS interessadas em prestar os serviços de CONSULTAS MÉDICAS para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los, conforme cada caso.
2.2 Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.
2.3 Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Protocolo do Departamento de Compras desta Prefeitura, até o dia 31 de Dezembro de 2018.
3- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:
A) Contrato Social ou última alteração consolidada, OU Declaração de firma individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
B) Cartão do CNPJ, pertinente ao ramo de atividade deste credenciamento;
C) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
D) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual da sede da empresa;
E) Certidão Negativa de Débitos conjunta perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
F) Certidão Negativa de Débitos perante o INSS (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
G) Certidão Negativa de Débitos através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação CRS - FGTS;
H) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/11);
I) Cópia do Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;
J) Cópia do Alvará de Licença Sanitária (Saúde) segundo a legislação vigente;
K) Certidão de regularidade profissional do responsável técnico junto ao CRM-SC - Conselho Regional de MEDICINA de Santa Catarina.
L) Prova de inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde.
M) Declaração conjunta conforme ANEXO I.
3.1 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais, neste caso, preferencialmente até o último dia anterior a data de encerramento deste certame. O Município reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
3.2 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:
A) Termo de Adesão ao credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO II; B) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
C) Comprovante de inscrição de Pessoa Fisica (CPF) e Registro Geral (RG)

D) Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de Santa Catarina;
E) Certificado de Conclusão de Curso, Ensino Superior em Medicina.
F) Certificado de Capacitação na Especialidade desejada (Pisquiatria, Ginecologia, etc...), devidamente comprovado pelo CRM/SC ou AMB (Associação dos Médicos do Brasil), que comprove devidamente a capacitação para atender o objeto deste certame.
G) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
H) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
I) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
4.1 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais, neste caso, preferencialmente até o último dia anterior a data de encerramento deste certame. O Município reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário
4.2 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
5 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
5.1 - Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
5.2 - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;
5.3 - A autorização para realização das consultas médicas será expedida pela Secretaria Municipal da Saúde;
5.4 - A empresa/credenciada será responsável pela realização das consultas médicas.
5.5 - O Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
5.6 - O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;
5.7 – Os serviços serão distribuídos de forma proporcional entre os credenciados contratados.
6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.
6.1 - A CREDENCIADA/EMPRESA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
6.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, todos os relatórios e demais documentos pertinentes constantes no objeto deste edital. Em caso excepcional o credenciado não disponha de estrutura própria para a realização dos exames solicitados, poderá subcontratar outra empresa/profissional para fazê-lo, mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.
6.3 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de consultas médicas psiquiátricas feitos pela rede Municipal de Saúde.
6.4 – Caso necessário, atender todos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
6.5 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de consulta médica, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
6.6 – Quando necessário, garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
6.7 - Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;
6.8 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
6.9 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Monte Castelo:
6.9.1 - Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
6.9.2 – Realizar os Serviços, conforme a melhor técnica, as consultas médicas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
6.9.3 - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
6.9.4 - permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.
6.9 5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
7 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1 Os contratos de adesão firmados com os credenciados terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada.
8- DO PAGAMENTO
8.1- O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subseq-ente aos serviços prestados;
8.2- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde;
8.3- Os valores serão processados na forma do § 8 do Art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93 consolidada.
9- DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO
9.1 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para o Ministério da Saúde.
10- DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO
10.1 A formalização do credenciamento se dará através de contrato de adesão específico, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no ANEXO II deste edital.
11 - DA DOTAÇÃO ORÇMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
11.1 As despesas com a execução deste Edital correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, com as seguintes descrições:

11.1.1 - Código reduzido: 35 - Projeto atividade: 2.048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS - Elementos de despesa: 3. 3.90.00.00.00.00.00.00.00.0622.
11.1.2 - Fonte de recursos: Os recursos financeiros serão provenientes de recursos federais.
12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. – O Fundo Municipal da Saúde de Monte Castelo/SC, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
12.2. - Será facultado ao Fundo e a Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.
12.3. – A empresa/pessoa credenciada deverá comunicar formalmente a secretaria municipal da saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;
12.4. - O credenciamento universal será formalizado por decisão da secretaria Municipal de saúde, e gestor do Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo - SC, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) Credenciada (o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
12.5. – em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da credenciada/empresa, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;
12.6. - a remuneração recebida pela credenciada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
12.7. – A empresa/pessoa credenciada será responsável pela indenização de eventuais danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a Credenciada o direito de regresso. A responsabilidade da credenciada estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (código de defesa do Consumidor);
12.8. - os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor Atendimento aos usuários.
13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES
13.1 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
13.2 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência e demais normas disciplinadoras da matéria;
13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;
13.4 A participação no presente credenciamento implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;
13.5 Cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser retirados gravados em mídia e ou baixados no Departamento de Licitações e Contratos no Paço Municipal, sito a Rua Alfredo Becker n.º 385 – Centro – Monte Castelo/SC – CEP: 89380-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, e, ou no site www.montecastelo.sc.gov.br link licitações.
13.6 O Contratante/Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel em mídia gravável.
13.7 Fica eleito o foro da Comarca de Papanduva/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.
13.8 Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do Edital, e através do telefone (047) 3654 – 0166, e ou no site oficial do Município www.montecastelo.sc.gov.br link licitações.

MONTE CASTELO/SC, 08 DE JULHO DE 2019.
RENI MARIA MEISTER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Visto e aprovado
Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

CREDENCIAMENTO Nº 004/2019/FMS
ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA
AO:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO / SC
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS destinados ao atendimento no CAPS, conforme edital.
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF pelo nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:
1. Não estamos em inadimplência nem descumprimos qualquer espécie de Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público até a presente data, em qualquer esfera;
2. Que tomamos pleno conhecimento de todas as exigências, informações, regras e normativas constantes no presente Edital de Licitação e Anexos bem como das condições locais e possíveis graus de dificuldade sobre os produtos/serviços a serem entregues/prestados sem

restrições de qualquer natureza;
3. Temos total conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo a Tabela de Preços em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
4. Que deveremos realizar os procedimentos de forma continuada na sede de nossa empresa, adotando as obrigações contratuais assumidas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC;
5. Não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de Monte Castelo/SC;
6. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006;
7. Inexiste em nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93
(Local e Data
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa).
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019/FMS
ANEXO - II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE ADESÃO N.º 000 / 2019/FMS
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC E A EMPRESA _____
PREÂMBULO - DAS PARTES
1. CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Gregório Mathioski, s/n.°, Centro na cidade de Monte Castelo/SC, devidamente inscrito no CNPJ sob n 11.455.792/0001-05 neste ato representado por sua Gestora, Sra. RENI MEISTER, brasileira, divorciada, residente e domiciliado em Monte Castelo/SC, inscrita no RG sob n.º 978.014 SSP/SC e do CPF nº 776.315.609-00.
2. CONTRATADA:
A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na _____ – bairro _____ cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, portador do CPF n° _____
3. FUNDAMENTO LEGAL:
O presente contrato tem seu fundamento legal no processo licitatório CREDENCIAMENTO n.° 004/2019/FMS de 08 de JULHO de 2019 ratificado em _____ de _____ de 2019, na documentação apresentada e aprovada, nos termos da Lei 8.666/93 consolidada e demais regras do direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.
4. LOCAL E DATA:
Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove, na cidade de Monte Castelo/SC, Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas
, sendo:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSULTAS MÊS	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL MENSAL (ESTIMADO) R$
PSIQUIATRIA	50		

§ 1º A EMPRESA/CREDENCIADA, as suas plenas expensas, será responsável pela realização das consultas médicas.
§ 2º - Os serviços referidos na Cláusula Primeira, serão executados pela empresa .....situado na , nº ..... , Bairro ....., com o Alvará de Licença, expedido pela Secretaria da Saúde, sob o nº ..... e sob a Responsabilidade do Responsável Técnica, Sr. ..... , registrado no CRM sob o nº _____
§ 3º - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do CONTRATADO será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Responsável Técnico também deverá comunicada ao CONTRATANTE.
§ 4º - O objeto do presente contrato será prestado aos Munícipes com Vulnerabilidade Social, no limite quantitativo e financeiro fixado neste edital.
§ 5º - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, as partes contraentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA / EMPRESA.
§1º - Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA:
1 – o membro do corpo clínico e de profissionais;
2 – o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
3 – o profissional autônomo que presta serviços á CONTRATADA;
4 – o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens 1, 2, e 3, for admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.
§2º - Equipara-se aos profissionais definidos nos itens 3 e 4, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

§3º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.
§4º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
§5º - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da formalidade complementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica, decorrente de Lei Orgânica da Saúde.
§6º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
§7º - O presente contrato segue a legislação e normatização vigentes, no que se refere a sua execução e prestação de contas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor mensal estimado da presente contratação é de R$ _____
§ 1º O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados, através de boleto bancário ou transferência bancária on-line.
§ 2º O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 (trinta) do mês anterior, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.
§ 3º - Os valores serão reajustados e processados na forma do § 8 do Art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93 consolidada.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
§ 1º Este termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da empresa credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 consolidada
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA / EMPRESA
Caberá a Credenciada:
a) A CREDENCIADA/EMPRESA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
b) Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, todas as informações constantes no objeto deste edital. Em caso excepcional o credenciado não disponha de estrutura própria para a realização dos Serviços, poderá subcontratar outra empresa/profissional para fazê-lo, mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.
c) Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para as Consultas Médicas, será feita pela rede Municipal de Saúde.
d) Caso necessário, atender todos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de Serviços de consultas médicas, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
f) Quando necessário, garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
g) Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;
h) O CREDENCIADO deverá dispor de áreas, instalações e equipamentos necessários, suficientes e adequadas para a realização dos serviços contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado de Santa Catarina e Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC.
i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que por ventura vier causar ao SUS ou aos pacientes deste;
j) Ser plenamente responsável, as suas expensas, pela execução dos serviços e a entrega de todos os laudos ao Usuário detentor da Autorização de Fornecimento.
k) Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
l) Realizar, conforme a melhor técnica, as consultas médicas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
m) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
n) Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.
o) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EMPRESA/CREDENCIADA
6.1 A CREDENCIADA/EMPRESA é plena responsável pela indenização de danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
§1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.
§2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por negligência relativos à prestação dos serviços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE / FUNDO DE SAÚDE
Caberá ao CREDENCIANTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Contratar as empresas para a realização dos serviços de consultas médicas;
b) Manter contato diário com a CREDENCIADA/EMPRESA a fim de receber os Relatórios dos Serviços Prestados, para promover a fiscalização e as correções necessárias;
c) O Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar os valores apresentados em Notas Fiscais certificadas e relatórios, em conformidade com as cláusulas contidas deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO

A inobservância, pelo CONTRATADO, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) multa;

b) suspensão temporária dos serviços.

c) suspensão do pagamento de qualquer forma de atendimento do SUS previsto neste contrato;

d) suspensão temporária ou definitiva de repasse de recurso do Fundo Municipal da Saúde – FMS;

e) suspensão do atendimento ou exclusão do Sistema Único de Saúde.

§ 1° A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não ilidirá o direito do CONTRATANTE de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

§ 2º - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

§ 3º - Dos atos de aplicação de penalidade previstos neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§4º - Da decisão da Secretária da Saúde que imputar penalidade ou rescindir o presente Contrato caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§5º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo 1º, a Secretária de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO / DESCREDENCIAMENTO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

§1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§2º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

§3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - O descredenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

9.1.1. Verificada qualquer das hipóteses de rescisão contratual previstas na Lei;

9.1.2. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

9.1.3. O prestador de serviços deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

9.1.4. O estabelecimento do prestador de serviços for reprovado pela vistoria técnica;

9.1.5. O prestador de serviço deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados;

9.1.6. O prestador de serviço deixar de prestar a assistência técnica prevista nesta Instrução;

9.1.7. O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas com a execução deste CONTRATO correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do município de Monte Castelo/SC para o ano/exercício vigente com as seguintes descrições:

10.1.1 - Código reduzido: 35 - Projeto atividade: 2.048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS - Elementos de despesa: 3. 3.90.00.00.00.00.00.00.00.0622.

10.2 - Fonte de recursos: Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§1º - As regras de controle, avaliação e auditoria utilizada para o presente contrato são as vigentes no Sistema Único de Saúde;

§2º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§4º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados, não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§5º - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

§6º - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

§7º - O CONTRATADO deverá disponibilizar local para o trabalho dos auditores, quando a auditoria for realizada "in loco".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará as suas expensas, na imprensa Oficial do município de Monte Castelo/SC, o extrato resumido do contrato celebrado no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores, fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como Foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução a Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido e aprovado pela assessoria jurídica do município de Monte Castelo/SC, juntamente com duas

testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Monte Castelo (SC), ----- de ---------- de 2019.

RENI MARIA MEISTER CPF 776.315.609-00 PELA CONTRATANTE	Assinatura do responsável legal pela empresa

TESTEMUNHAS:

JOÃO RAFAEL FIANCO CPF 575.515.969-68 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ender. Rua João da Cruz Kreiling, 1260 – Centro MAFRA-SC – CEP 89.300-000	SUSAN PAULISTA CPF 041.536.839-14 ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE End: Rua Alipio Correia de Lima, 93 – Cohab MONTE CASTELO-SC – CEP 89.380-000

VISTO e APROVADO:

¬_____
MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 16.493

RECIBO DE ENTREGA / TERMO DE RETIRADA DO EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019/FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO DE FORMA CONTINUADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO NO CAPS, CONFORME EDITAL

Razão Social					
CNPJ					
E-mail					
Cidade				UF	
Telefone		Fax:			
Pessoa de Contato ..					

Certificamos o recebimento de cópia do Edital contendo o instrumento convocatório completo com todos os anexos da licitação acima identificada, declaramos para fins deste, a veracidade das informações aqui expressas.

Monte Castelo/SC, em _____ __de _____ de 2019.

Assinatura / carimbo
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Monte Castelo/SC e essa empresa, solicitamos o preenchimento declarando a confirmação da veracidade das informações contidas por parte de Vossa Senhoria mediante o recibo de entrega do edital e seus anexos.

O não preenchimento e a não veracidade das informações contidas no recibo, exime o Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo/SC, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais a cerca de prazos, alterações, recursos, etc,..

MONTE CASTELO/SC, 08 DE JULHO DE 2019.

RESPOSTA IMPUGNACAO PREGAO 023

Publicação Nº 2082612

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 023/2019 – REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM - MULTIENTIDADE

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REF. Edital – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.
IMPUGNANTE: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA – CNPJ: 01.027.088/0001-06 I

DA IMPUGNAÇÃO A empresa acima citada apresentou impugnação através de envelope enviado por correio datado de 05/07/2019 ao Edital – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, que tem como objeto a contratação de empresas para a contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: TONER, CARTUCHO DE TINTA, CILINDRO e RECARGAS, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias e Fundos, conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos, alegando em síntese: Considerando o Princípio da Legalidade, de ato vinculado, tem-se a impugnar o termo em questão "Original" que aqui vem sendo empregado de maneira a beneficiar determinada marca de mercado, da qual não configura-se no enquadramento no item excetuado quando à garantia do produto, in casu, as impressoras.
a) Requer que os itens 1 a 6, 11 a 14, 30 a 36, 44 onde se pede Cartuchos (Original) como sendo cartuchos de tinta e toners 100% novos originais que fabrica cartuchos de impressora.

II – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO A impugnação foi encaminhada via correio datado de 05/07/2019, ressalta-se que a data marcada para a abertura da sessão é 09/07/2019. Assim, verificada a tempestividade da Impugnação apresentada, mais em desacordo ao disposto no Edital no que segue sublinhado:

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES:
1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante o encaminhamento de petição por escrito em vias originais ao Pregoeiro.

1.1 As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e devidamente protocoladas junto ao Setor de Licitações no 2º piso do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Monte Castelo/SC, localizado na Rua Alfredo Becker n.º 385 - Centro – Monte Castelo/SC.

1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

1.4 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado/empresa deverá obedecer ao procedimento abaixo:
1.4.1 Somente serão válidos os documentos em vias originais devidamente protocolados (no endereço acima -1.1) e que contenham a identificação, cargo e assinatura original do representante legal da interessada/empresa, estando estes de preferência emitidos em papel timbrado;
1.4.2 O Pregoeiro somente receberá e apreciará o teor dos documentos protocolados na forma acima definida.
1.4.3 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de comunicação/correspondência, se, dentro do prazo legal previsto acima no item 1, a peça/documento inicial original não tiver sido devidamente protocolizada conforme determinações supra mencionadas.

Do Mérito A Impugnante argumenta quanto à descrição dos 1 a 6, 11 a 14, 30 a 36, 44 em que se descrevem cartuchos originais, e não cartuchos compatíveis com a marca da impressora. O item impugnado tem o objetivo fundamental de evitar prejuízos econômicos com a aquisição de produtos remanufaturados, reciclados e até mesmo pirateados de empresas inidôneas que desaparecem após o fornecimento dos produtos sem cumprir as normas relativas à lei de licitações e consumerista. Por fim, cumpre ressaltar que tal exigência não restringe a competitividade do certame, porquanto, a rede de distribuição e revenda dos fabricantes é bastante ampla (http://www.hpsellingadvantage.com.br/distribuidores.asp).

III - DA DECISÃO: Diante do exposto, o Pregoeiro decide não acolher a impugnação apresentada pela empresa TECTONER RECARGA DE TONER LTDA, mantendo os termos do edital do Pregão Presencial nº 023/2019.

O resultado deste julgamento será comunicado ao Impugnante e deverá ser publica no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC e disponibilizado no site do www.montecastelo.sc.gov.br no link – Licitações – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, para conhecimento dos demais interessados.
Publique-se o resultado deste julgamento e junte-se aos autos no processo licitatório.
Monte Castelo-SC, 08 de Julho de 2019.

Josimar Caldeira
PREGOEIRO

Morro da Fumaça

Prefeitura

DESPACHO - ERRATA - COORDENADORA COMISSÃO ELEITORAL - 02

Publicação Nº 2083035

DESPACHO

Procedimento: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA DA GESTÃO JULHO/2019 A JULHO/2021.

Certifico a inclusão/Publicação da "ERRATA 001 DE 2019 DE 08 DE JULHO DE 2019 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO JULHO/2019 A JULHO/2021.", no site de www.morrodafumaca.sc.gov.br na data de 08 de Julho de 2019.

Morro da Fumaça/SC, 08 de Julho de 2019.

CARLA NIERO DE ROCHE
Coordenadora da Comissão Eleitoral

ERRATA 001 DE 2019 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2083034

DESPACHO

Procedimento: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA DA GESTÃO JULHO/2019 A JULHO/2021.

Certifico a inclusão/Publicação da "ERRATA 001 DE 2019 DE 08 DE JULHO DE 2019 DO REGULAMENTO Nº 001/2019 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO JULHO/2019 A JULHO/2021.", no site de www.morrodafumaca.sc.gov.br na data de 08 de Julho de 2019.

Morro da Fumaça/SC, 08 de Julho de 2019.

CARLA NIERO DE ROCHE
Coordenadora da Comissão Eleitoral

ERRATA 001-2019 - EDITAL - PELA COORDENADORA

Publicação Nº 2083036

ERRATA 001 DE 2019 DE 08 DE JULHO DE 2019 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO JULHO/2019 A JULHO/2021.

A Coordenadora da Comissão Eleitoral da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições, tornam públicas as alterações a seguir:

Fica alterado o Edital de Convocação nº 001/2019 da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão Julho/2019 a Julho/2021, conforme o disposto abaixo:

Item 02 – A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça será realizada no dia 25 de Julho, às 18h, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça/SC.
Item 03 – Os documentos para solicitação da inscrição à Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça deverão ser entregues mediante protocolo na Casa da Cidadania/Ouvidoria, situada à Rua: Eugenio Pagnan, n. 21, Edifício São Valentim, 2º Andar, Bairro Centro, Morro da Fumaça, no período de 24 (vinte e quatro) de Junho a 12 (doze) de Julho de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Os demais itens do Edital de Convocação permanecem inalterados.

Morro da Fumaça/SC, 08 de Julho de 2019.

CARLA NIERO DE ROCHE
Coordenadora da Comissão Eleitoral

ERRATA 001-2019 - REGULAMENTO - PELO SECRETÁRIO

Publicação Nº 2083037

ERRATA 001 DE 2019 DE 08 DE JULHO DE 2019 DO REGULAMENTO Nº 001/2019 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A GESTÃO JULHO/2019 A JULHO/2021.

O Secretário do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social, pelas atribuições e competências do cargo, tornam públicas as alterações a seguir:

Fica alterado o Regulamento nº 001/2019 da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão Julho/2019 a Julho/2021, conforme o disposto abaixo:

Art. 2º. A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça será realizada no dia 25 de Julho de 2019, às 18h, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça/SC.

§ 3º. Participarão da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde todas as Entidades que se inscreverem no período de 24 (vinte e quatro) de Junho a 12 (doze) de Julho de 2019, cumprindo todas as exigências e etapas requeridas, com homologação e publicação do resultado pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º. Os documentos para solicitação da inscrição à Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça deverão ser entregues mediante protocolo na Casa da Cidadania/Ouvidoria, situada à Rua: Eugenio Pagnan, n. 21, Edifício São Valentim, 2º Andar, Bairro Centro, Morro da Fumaça, no período de 24 (vinte e quatro) de Junho a 12 (doze) de Julho de 2019, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

O Anexo I da presente Errata altera o Anexo I do Regulamento 001/2019.

Os demais itens do regulamento permanecem inalterados.

Morro da Fumaça/SC, 08 de Julho de 2019.

ROBSON FRANCISCONI
Secretário do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social

Anexo I

Publicação Edital e Regulamento	19/06/2019
Impugnação Edital e Regulamento	27/06/2019
Resposta a Impugnação do Edital e Regulamento	01/07/2019
Inscrição	24/06/2019 a 12/07/2019
Homologação das Inscrições	15/07/2019
Impugnação a Homologação das Inscrições	17/07/2019
Resposta a Impugnação a Homologação das Inscrições	18/07/2019
Audiência Pública de Eleição	25/07/2019
Resultado da Eleição	25/07/2019
Indicação dos representantes	30/07/2019
Impugnação ao Resultado da Eleição	31/07/2019
Resposta a Impugnação ao Resultado da Eleição	02/08/2019
Homologação do Resultado da Eleição	05/08/2019
Expedição de Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando o Conselho Municipal de Saúde de Morro da Fumaça	06/08/2019
Posse/1º Reunião Ordinária	07/08/2019

LISTA CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019

Publicação Nº 2081881

LISTA CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA – 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante da não interposição de impugnação às candidaturas, faz saber:

Lista de candidatos aptos a participar da capacitação e prova:

Número Inscrição	Candidato
01	Gislaine Martins Elias
02	Realdo Antônio Bortolin Filho
03	Ariany Farias dos Santos Sales

04	Gisele Kemper
05	Geovana Maria de Bitencourt
06	Patrícia Cabral Cechinel
08	Carla Beatriz de Souza
09	Sonia Regina Pirola Dagostin
11	Bruna Alexandre Machado
12	Marli Maurina Patrício
14	Lidiane Gonçalves de Souza Lansone
17	Joelma Feliciano Fernandes
19	Patricia Aguiar da Silva
20	Alice dos Santos Ronsani
23	Joelma Bortolotto de Jesus
24	Débora Inácio da Rosa
25	Juliana da Silva

Morro da Fumaça, 08 de julho de 2019.
Fernando Réus Frasson
Presidente do CMDCA

Morro Grande

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO Nº 1/2019 -FMS

Publicação Nº 2082233

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 – F.M.S.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimentos dos interessados, que o Processo Administrativo Licitatório nº 3/2019, Edital de Pregão Presencial nº 1/2019 – FMS, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE, que a está SUSPENSO "SINE DIE", para fins de análise e julgamento do "Termo de Impugnação" interposta pela empresa LC TRADE & CONSULTING DO BRASIL LTDA-ME, CNPJ nº 23.438.597/0001-56.

Em data oportuna, o Fundo Municipal de Saúde comunicará aos interessados quanto as decisões tomadas referentes ao presente Edital de Licitação, e a nova data de abertura da sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação.

Morro Grande – SC, 08 de julho de 2019.

Éric Júnior Frezza - Pregoeiro

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 7-2018 - PMMG

Publicação Nº 2082248

Aditivo nº:	7/2019
Contrato Principal nº:	29/2019
Natureza:	Aditivo de Valor
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP
Valor Acrescido:	R$ 5.154,69
Data da Assinatura:	04/07/2019
Vigência Inicial:	04/07/2019
Vigência Final	31/12/2019
Dotações:	(63) 0602.1006.44905198
Licitação:	Edital de Tomada de Preços nº 7/2018
Objeto Resumido:	Acrescentar quantidades e inserir novos itens referente a contratação de obra construção de uma ponte sobre o Rio Manoel Alves na localidade de Três Barras.
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 53/2019 PMN

Publicação Nº 2082809

ATA 53/2019

ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA OITO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 53/2019 PMN. CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS COFFEE BREAK OFERECIDOS NOS CURSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA, LICIFRAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA, SEVEN COMERCIO DE EMBALAGENS, COMERCIAL STORINNY LTDA E SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME A FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. PATRICIA DUARTE CIDRAL PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA MOMM COMERCIO FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER O ITEM 4.D E 4.5 DO EDITAL, A EMPRESA VENCOLI BRASIL COTOU O ITEM 20 SEM MENCIONAR A MARCA, SENDO DESCLASSIFICADA NO ITEM, AS DEMAIS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$8,13. NO ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI COM O VALOR DE R$ 3,69. NO ITEM 03 SAGROU-SE VENCEDORA LICIFRAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA COM O VALOR DE R$4,80. NO ITEM 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 2,49.NO ITEM 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 9,10. NO ITEM 06 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA LICIFRAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA COM O VALOR DE R$ 7,50.NO ITEM 07 SAGROU-SE VENCEDORA LICIFRAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA COM O VALOR DE R$ 5,00. O ITEM 08 RESTOU FRACASSADO. NO ITEM 09 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI COM O VALOR DE R$ 0,79. SENDO DESCLASSIFICADA NA AMOSTRA (QUALIDADE), VOLTANDO A ETAPA DE LANCE ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 2,15.NO ITEM 10 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI R$35,99. NO ITEM 11 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA TECNOAL COM O VALOR DE R$ 70,90. NO ITEM 13 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA TECNOAL COM O VALOR DE R$ 38,00. NO ITEM 14 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 40,00. NO ITEM 15 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA SEVEN COMERCIO DE EMBALAGENS COM O VALOR DE R$ 4,19. NO ITEM 17 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA SEVEN COMERCIO DE EMBALAGENS COM O VALOR DE 1,79. NO ITEM 18 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 4,30. NO ITEM 19 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 82,65. NO ITEM 20 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI COM O VALOR DE R$ 6,80 SENDO REPROVADO NA FASE DE AMOSTRA (QUALIDADE). VOLTANDO A ETAPA DE LANCE ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 8,50. NO ITEM 21 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 2,50 SENDO REPROVADO NA AMOSTRA (DESCRITIVO EDITAL) VOLTANDO A ETAPA DE LANCE ONDE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI COM O VALOR DE R$ 2,59. NO ITEM 22 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI COM O VALOR DE R$ 2,15. NO ITEM 23 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE R$ 5,99. NO ITEM 24 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI COM O VALOR DE R$ 3,65 SENDO DESCLASSIFICADO NA FASE DE AMOSTRA (GRAMATURA)VOLTANDO A ETAPA DE LANCE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA LICIFRAN COMERCIO E SERVIÇOS COM O VALOR DE R$ 5,85. NO ITEM 25 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE 5,59. NO ITEM 26 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI COM O VALOR DE 3,30. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DA EMPRESA PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI ALEGANDO QUE O CAFÉ DA MARCA OURO COTADO PELA MESMA E SENDO DESCLASSIFICADO ATENDE O DESCRITIVO DO EDITAL. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015

Publicação Nº 2081939

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 08 de julho de 2019.

Ilmo Sra.
JULIANA DAS NEVES BITTENCOURT (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de AGENTE TECNICO SERVIÇOS PUBLICOS (FINANCEIRO) Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Kamila Brustolin
Diretora de RH — Gerente de Rh

CONVOCAÇÃO CONCURSO 31/2018

Publicação Nº 2082168

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2018

SIMONE FELICIO REGIS DUTRA

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA Simone Felicio Regis Dutra para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Agente de educação – carga horária de 20 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 031/2018.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 08 de julho de 2019.
Diandra Pereira — Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH — Chefe de dep. Adm. da SME

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2018

JULIANA PEREIRA CENTURIAO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA JULIANA PEREIRA CENTURIAO
para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Agente de educação – carga horária de 20 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 031/2018.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 08 de julho de 2019.
Diandra Pereira — Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH — Chefe de dep. Adm. da SME

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2018

ELIANE MARTA GOMES DE ARAUJO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA ELIANE MARTA GOMES DE ARAUJO para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Agente de educação – carga horária de 20 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 031/2018.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 08 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm. da SME

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2018

SOLANGE MARINA KRATZ RAMOS

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA SOLANGE MARINA KRATZ RAMOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Agente de educação – carga horária de 20 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 031/2018.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 08 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm. da SME

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2018

QUEREN HAPUQUE DE SOUZA SANTOS

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA QUEREN HAPUQUE DE SOUZA SANTOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Agente de educação – carga horária de 30 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 031/2018.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 08 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm. da SME

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 031/2018

ROSY MERY CONSTANTINO

Pelo presente instrumento fica CONVOCADA ROSY MERY CONSTANTINO para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9566 – e-mail: taiz.andrea@navegantes.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Agente de educação – carga horária de 30 horas semanais, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 031/2018.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes, 08 de julho de 2019.
Diandra Pereira Taiz Andréa Waschburger
Diretora de RH Chefe de dep. Adm. da SME

CONVOCAÇÃO SELETIVO 01/2015

Publicação Nº 2081929

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 08 de julho de 2019.

Ilmo Sra.
ELISANGELA JACOB (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2015.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2015, para o cargo de MONITOR DE ABRIGO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira
Diretora de RH

Kamila Brustolin
Gerente de RH

DISTRATO AO CONTRATO 706/2019

Publicação Nº 2081862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 706/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JORGE MACHADO RODRIGUES, portador do CPF 04896087950, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 734/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 04/07/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 04 de julho de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JORGE MACHADO RODRIGUES Contratado

DISTRATO AO CONTRATO 712/2019

Publicação Nº 2081940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 712/2019

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CHRISTIANE EUFRAZIO, portador do CPF 93990200968, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 735/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 05/07/2019.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 05 de julho de 2019.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CHRISTIANE EUFRAZIO Contratado

ERRATA PORTARIA 904/2019

Publicação Nº 2081859

ERRATA:

Na Portaria 904 DE 1º DE MARÇO DE 2019, publicada na Edição nº 2812 do Diário Oficial dos Municípios de 29/04/2019,

Onde se lê:

I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 a Sra. CAROLINE KIMI KOYAMA FUJITA, para exercer o cargo efetivo de Monitora de Transporte Escolar, 40h, a partir de 18/03/2017.

Leia-se:

I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 001/2015 a Sra. CAROLINE KIMI KOYAMA FUJITA, para exercer o cargo efetivo de Monitora de Transporte Escolar, 30 horas semanais, a partir de 18/03/2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1825, 1826 E 1828/2019

Publicação Nº 2081844

PORTARIA N º 1825 DE 1º DE JULHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OPERAÇÕES, EXPANSÃO E COMÉRCIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO, PATRICK PAULO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1826 DE 1º DE JULHO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, MAIARA DANIELE FELICIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1828 DE 1º DE JULHO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROJETOS, SÉRGIO MANOEL MAFRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1825/2019

Publicação Nº 2081891

PORTARIA N º 1825 DE 1º DE JULHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OPERAÇÕES, EXPANSÃO E COMÉRCIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO, PATRICK PAULO DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1826 DE 1º DE JULHO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, MAIARA DANIELE FELICIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1828 DE 1º DE JULHO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROJETOS, SÉRGIO MANOEL MAFRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1827/2019

Publicação Nº 2081845

PORTARIA N º 1827 DE 1º DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROJETOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, ELTON RODRIGO THEISS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1829/2019

Publicação Nº 2081865

PORTARIA N º 1829 DE 1º DE JULHO DE 2019

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a ANTONIO LUIS MUNIZ DO AMARAL, matrícula 1982807, efetiva no cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Finais - Matemática, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 1º/07/2019 a 13.12.2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida por 20 horas semanais, no turno matutino na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti e 20 horas semanais, no turno vespertino no C.E. Profª. Maria de Lourdes Couto Cabral.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 1836/2019

Publicação Nº 2081846

PORTARIA N º 1836 DE 02 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS II, a MAIARA DANIELE FELICIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1845/2019

Publicação Nº 2081849

PORTARIA N º 1845 DE 02 DE JULHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, SIDNEI MILANI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1847/2019

Publicação Nº 2081852

PORTARIA N º 1847 DE 03 DE JULHO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO, MANOEL JULIO GAYA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1848/2019

Publicação Nº 2081874

PORTARIA N º 1848 DE 03 DE JULHO DE 2019
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, para exercer o cargo de efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, SARA LINDNER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1850/2019

Publicação Nº 2081868

PORTARIA Nº 1850 DE 03 DE JULHO DE 2019.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO a LINTON MURARA, matrícula 214002, efetivo no cargo de TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a classe/referência "G".

Art. 2º. Esta progressão está amparada pela Lei Complementar nº 317 de 19 de abril de 2017 que altera dispositivos da Lei Complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, da Lei Complementar nº 1361 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 1461 de 20 de novembro de 2001, da Lei nº 1.362 de 20 de dezembro de 2000 e da Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014 e dá outras providências.
Art. 3º. Esta progressão corresponde ao período de avaliação de 2017/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1857/2019

Publicação Nº 2081857

PORTARIA N º 1857 DE 04 DE JULHO DE 2019

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR SILVANA MARIA MENDES, matrícula 61901, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA , com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, conforme ofício nº 039/2019 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1858/2019

Publicação Nº 2081871

PORTARIA N º 1858 DE 04 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a INDIARA FERREIRA MOTTA, matrícula 63454301, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, com início do afastamento em 04.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1858/2019

Publicação Nº 2081919

PORTARIA N º 1858 DE 04 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a INDIARA FERREIRA MOTTA, matrícula 63454301, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, com início do afastamento em 04.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1863/2019

Publicação Nº 2081847

PORTARIA N º 1863 DE 04 DE JULHO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO EDUCACIONAL DE ANOS/SÉRIES FINAIS, SÉRGIO SOARES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1867/2019

Publicação Nº 2081876

PORTARIA N º 1867 DE 04 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a FRANCIELLE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 6237602, ocupante do

cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, com início do afastamento em 03.07.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1837 E 1838/2019

Publicação Nº 2081879

PORTARIA N º 1837 DE 02 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a ELIDIANE TAMAGNO, matrícula 455904, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 02.07.2019 a 13.12.2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida integralmente na C.M.E.I. Profª. Nerozilda Pinheiro Ferreira.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 1838 DE 02 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 2230/2009 e 2530/2011
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL a LOURDES DE FATIMA WALTRICK DIAS, matrícula 170513, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente ampliação temporária da carga horária é concedida pelo período de 02/07/2019 a 13.12.2019.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será cumprida por 20 horas semanais, no turno matutino na C.E. Profª. Maria de Lourdes couto Cabral e 20 horas semanais, no turno vespertino no C.M.E.I. Profª. Silvete Couto de Miranda.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

GISLENE RODRIGUES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS 1851 E 18582/2019

Publicação Nº 2081841

PORTARIA N º 1851 DE 03 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE, MANOEL JÚLIO GAYA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1852 DE 03 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CONTROLE E FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, HELMAN PEREIRA JUNIOR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1853 E 1854/2019

Publicação Nº 2081875

PORTARIA N º 1853 DE 04 DE JULHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a FRANCIELI CAROLINE CABRAL, matrícula 6237602, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) dia, com início em 29.06.2019 e término em 29.06.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1854 DE 04 DE JULHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a NELSI MARIA VIEIRA ALBINO, matrícula 6378803, ocupante do cargo efetivo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 07 (sete) dias consecutivos, com início em 15.06.2019 e término em 21.06.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1855, 1856, 1860, 1861 E 1862/2019

Publicação Nº 2081888

PORTARIA N º 1855 DE 04 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LUCIANA GOMES MOURA, matrícula 63271401, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de julho de 2019 e termina em 02 de agosto de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1856 DE 04 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CAMILA AIME CONINCH, matrícula 1799302, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de julho de 2019 e termina em 1º de agosto de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1860 DE 04 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CINTIA REGINA LOPREATO FACHINI, matrícula 6316201, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de julho de 2019 e termina em 30 de julho de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1861 DE 04 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a VERONICE APARECIDA THONI, matrícula 1801602, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ENFERMEIRO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de julho de 2019 e termina em 1º de agosto de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1862 DE 04 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a EDILAMAR APARECIDA DA SILVA, matrícula 6304802, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de julho de 2019 e termina em 1º de agosto de 2019.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1864, 1865 E 1866/2019

Publicação Nº 2081843

PORTARIA N º 1864 DE 04 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS DA EDUCAÇÃO, SÉRGIO SOARES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1865 DE 04 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL DE ANOS/SÉRIES FINAIS, ROSCLER CASTELLAIN DE ANDRADE DE SOUZA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1866 DE 04 DE JULHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS II, JEFERSON PRESOTTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1868, 1869, 1870 E 1871/2019

Publicação Nº 2081850

PORTARIA N º 1868 DE 04 DE JULHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a ANA ROSA COSTA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 306717, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dia, com início em 03.07.2019 e término em 03.07.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1869 DE 04 DE JULHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a THABITA PERA MORETI, matrícula 266504, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 10 horas semanais, pelo período de 01 (um) dia, com início em 28.06.2019 e término em 28.06.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1870 DE 04 DE JULHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a FRANCIELI CAROLINE CABRAL, matrícula 6196808, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) dia, com início em 02.07.2019 e término em 02.07.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1871 DE 04 DE JULHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a FRANCIELI CAROLINE CABRAL, matrícula 6196811, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) dia, com início em 02.07.2019 e término em 02.07.2019, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JULHO DE 2019

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO DESMONTAGEM DE PNEUS, REPAROS, CONSERTOS, BALANCEAMENTO, MONTAGENS DE PNEUS E CAMERAS DE AR INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL

Publicação Nº 2082241

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2019

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO DESMONTAGEM DE PNEUS, REPAROS, CONSERTOS, BALANCEAMENTO, MONTAGENS DE PNEUS E CAMERAS DE AR INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM E DO FUNDO DE SAÚDE. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 18 de julho de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 08 de julho de 2019
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136-2019

Publicação Nº 2082592

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2019, de 08/07/19
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Itaberaba
CONTRATADO: ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo para 01 vaga de Auxiliar de Odontólogo, compreendendo os serviços de: Elaboração de Edital de abertura e demais atos, compreendendo: elaboração e montagem da minuta do Edital para apresentação ao Departamento competente e análise juntamente com a Comissão de Concurso; definição de critérios para recebimento das inscrições; especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação; elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas; seleção e convocação de bancas examinadoras; preparação de material de apoio para as bancas examinadoras; assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas; emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo, número de inscrição, CPF, inscrições homologadas e não homologadas (mediante fundamentação). Aplicação de provas escritas, compreendendo: elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados; análise técnica das questões; impressão dos Cadernos de Questões; manutenção do sigilo das questões e da segurança das provas; verificação dos locais disponibilizados pelo órgão para aplicação das provas e definição das datas; emissão de ensalamento; elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como envelopamento dos Cartões Resposta, listas de presença, atas, etc; acondicionamento e transporte dos Cadernos de Questões e Cartões Resposta ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, em malotes personalizados; disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação das provas; divulgação do gabarito oficial; emissão de relatório de notas de todos os candidatos por cargo/função. Revisão de questões e recursos, compreendendo: recebimento dos recursos através de e-mail específico; encaminhamento dos
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 101/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Elizete Esposito Vortmann
Secretária Municipal de Saúde

LEI 1.243-2019 PROJETO RONDON

Publicação Nº 2082588

LEI Nº 1.243/2019 DE 05 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA A PARTICIPAR DO PROJETO RONDON EM PARCERIA COM A UDESC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Colenda Câmara Municipal de Vereadores para estudo e votação o seguinte PROJETO de LEI ORDINARIA:

LEI:

Art. 1º - Fica Autorizado o Município participar de etapa do projeto "RONDON", desenvolvido pela UDESC, com estudantes de várias áreas de graduação, oriundos das mais variadas universidades do Brasil, os quais comparecerão ao Município permanecendo por 15 dias, realizando atividades em prol dos Munícipes.

Art. 2º - Fica Autorizado o Município de Nova Itaberaba, custear as despesas com alimentação dos estudantes no Município durante a execução do projeto até o montante de R$ 5.000,00(cinco mil reais), sendo as despesas empenhadas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 05 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 575/2019

Publicação Nº 2082081

PORTARIA Nº 575/2019
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ADRIENNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 6658, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Escolar – nível IV, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Aguti e Padre José da Poian, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30(trinta) dias, a contar de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 05/07/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de julho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 577/2019

Publicação Nº 2081880

PORTARIA Nº 577/2019

Concessão de Férias

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, ao Servidor Público Municipal, GUSTAVO ACHCAR, matrícula nº 7414, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 08/07/2019 a 17/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 05/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de julho de 2019.

Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 578/2019

Publicação Nº 2082047

PORTARIA Nº 578/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 305/2019, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, SERGIO ROBERTO BADINELLI, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 08 de julho de 2019 até 05 de outubro de 2019, conforme resultado pericial, datado de 08/07/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de julho de 2019.

Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 579/2019

Publicação Nº 2082048

PORTARIA Nº 579/2019

Admissão em Caráter Temporário

Lindomir Boso, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 306/2019, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 002/2018, de 21/03/2018, homologado em 14/05/2018, e convocada pelo Decreto nº 015/2019, ANA LUIZA DE SOUSA, matrícula nº 7901, para exercer o cargo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 08 de julho de 2019 até 05 de outubro de 2019, em substituição ao titular Sergio Roberto Badinelli, afastado por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (Portaria nº 578/2019).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de julho de 2019.

Lindomir Boso
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, VIRGILIO JOSÉ TAMANINI, casado, brasileiro, CPF n° 144.972.809-00, RG n° 97552, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 84, Bairro Centro, no Município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA LUIZA DE SOUSA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Olimpio de Sousa Pitanga, nº 420, Bairro Jardim Maluche, Município de Brusque/SC, portadora do CPF nº 079.840.869-31 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas

semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.696,21 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 08 de julho de 2019 até 05 de outubro de 2019, em substituição ao titular Sergio Roberto Badinelli, afastado por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (Portaria nº 578/2019).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Nova Trento,

Nova Trento, em 08 de julho de 2019.

Lindomir Boso
Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente

Ana Luiza de Sousa
Contratado

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
CPF: 086.323.027-01

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

Publicação Nº 2081820

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2019

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIALdo CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAL PARA OCUPAR O CARGO DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial e Final do Chamamento Público n° 004/2019, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMGEM
Classificação
INSC.
NOME COMPLETO
DATA DE NASC.
NOTA
CAPAC/
APERFEIÇOAMENTO
NOTA TEMPO
SERVIÇO
NOTA FINAL
1°
03
MARIA ROSA DA SILVA
14/05/1979
0,0
0,0
0,0
2°
01
PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO
31/07/1980
0,0
0,0
0,0
3°
02
LUDMILA DE FATIMA RIBEIRO MELO
17/03/1986
0,0
0,0
0,0
4°
04
GLADSTHON LUAN FELICIANO
11/09/1989
0,0
0,0
0,0

CARGO: ENFERMEIRO
Classificação
INSC.
NOME COMPLETO
DATA DE NASC.
NOTA
CAPAC/
APERFEIÇOAMENTO
NOTA TEMPO
SERVIÇO
NOTA FINAL
1º
01
CHRISTIANECARVALHO QUEIROZ
15/04/1977
4,0
4,0
8,0

Nova Trento, 08 de julho de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 2082310

PORTARIA Nº 007/2019

Valdemir Luiz Quaiatto, Presidente da Câmara Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE:
Conceder férias a servidora Cleide Liz Dell'Antonia, ocupante do cargo de Contadora, matricula nº 03, no período 11/07/2019 a 09/08/2019, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019.

Nova Trento, 08 de julho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 176/2019

Publicação Nº 2081958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 176/2019

OBJETO: Aquisição de pneus novos para manutenção da frota da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 23/07/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza/SC, 08 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 018/2019 DO TESTE SELETIVO 001-2018

Publicação Nº 2082224

EDITAL DE CHAMAMENTO 018/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

Considerando: A solicitação da Secretária de Educação em razão da saída de uma das auxiliar de serviços gerais, convoca-se a próxima candidata aprovado no teste seletivo nº 001/2018 para atender a demanda na escola do CENHO (Centro Educacional Novo Horizonte)

CONVOCA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital nº 001/2018, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria De Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, no dia 10 de Julho de 2019 às 8h:30min, para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo público ao qual encontra-se selecionado, bem como para designação de local de trabalho, sendo que o início dos trabalhos será para o dia 15 de Julho de 2019:

VAGAS:

CARGO/ FUNÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 HORAS	Secretária De Educação Cultura e Esportes

Art. 2º - Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

Parágrafo único – Os convocados neste mesmo dia, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esportes até o dia 12/07/2019, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:

- Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação;
- Cédula de Identidade (xérox);
- CPF (xérox);
- Título de eleitor (xérox);
- Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
- Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
- Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
- Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
- Copia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
- Comprovante de residência;
- Copia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
- Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
- Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2018; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;
- Copia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda;
- Declaração de desincompatibilização;
- Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência;
- Declaração de não ter sofrido no exercício da função publica, penalidades disciplinares;
- Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

Art. 2º - A Contratação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as normas legais.

Art. 3º - Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte - SC, 08 de julho de 2019.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 002/2019

Publicação Nº 2082114

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 08/07/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ENCONTROS/REUNIÕES DO GRUPO DE SAÚDE MENTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRATADO: REBELATTO E CRUZ LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 523,62 (quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

DATA: 08/07/2019 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 005/2019

Publicação Nº 2082111

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 08/07/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC

CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.189,58 (um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

CONTRATADO: RITA DE LOUDES CAÇOL E CIA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 585,94 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CONTRATADO: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 2.083,00 (dois mil reais e oitenta e três centavos).

DATA: 08/07/2019 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 015/2019

Publicação Nº 2082117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 08.07.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI
VALOR DA DESPESA: 552,20 (quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: 683,60 (seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

CONTRATANTE: REBELATTO E CRUZ LTDA ME
VALOR DA DESPESA: 508,00 (quinhentos e oito reis)

CONTRATANTE: SIMONE DA MAIA PAVÃO
VALOR DA DESPESA: 2.064,50 (dois mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA: 08/07/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 024/2019

Publicação Nº 2082119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 08/07/2019
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para usuários do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: A.E.M. OESTE EIRELI ME
Valor ..... : R$. 171,48 (cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Contratada...: NOAL E TREVISOL LTDA ME
Valor ..... : R$. 485,66 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Contratada...: RENATA CRISTINA RADIN RICARDI ME
Valor ..... : R$. 384,99 (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

DATA: 08/07/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTE O PROCESSO Nº 114/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2082385

PROCESSO Nº 114/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 20/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - 1ª ETAPA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

ABERTURA DE PROPOSTAS:
CONFORME ABERTO OS PRAZOS DE RECURSO, E NÃO HOUVE NENHUMA MANIFESTAÇÃO, FINDO O PRAZO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR MARCAR UMA NOVA SESSÃO PARA ESTAR ABRINDO OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, NO DIA 10/07/2019 AS 14:30HS.

ORLEANS, 08 DE JULHO DE 2019
FABIO SALVADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 124/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2082007

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 124/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 57/2019 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA DE GRANITO E CUBAS INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS PELO MUNICÍPIO.
MOTIVO: DESERTO. (NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS.)
Orleans - SC, 08 de Julho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONCURSO 01/2017

Publicação Nº 2081790

TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2017 DO SAMAE DE ORLEANS-SC
O Sr. FÁBIO ECHELI BETT, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans - SC., no uso de suas atribuições, e de acordo com o anexo IX do Plano de cargos e Salários, aprovado pela lei nº 1786 de 25/11/2003.
RESOLVE
1 – Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2017, homologado em 28 de julho de 2017, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
2 – Revogam-se as disposições em contrário.
Orleans, 09 de julho de 2019.
FÁBIO ECHELI BETT
Diretor do SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2081812

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2019

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2019, Processo Licitatório nº. 115/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
38	ANTONIO VOLPATO EPP	9
10614	BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14, 15, 16, 27, 31, 42
11949	LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	22, 24, 34, 39
5689	PANIFICADORA E CONFEITARIA MAZZUCCO LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45
10522	PANIFICIO PANI PER TUTTE LE PERSONE LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANTONIO VOLPATO EPP	85.288.082/0001-74	EDSON VOLPATO	915.312.419-72
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	MORGANA PEREIRA	091.522.059-83
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	28.875.319/0001-80	RAMON LOCKS	062.122.319-07
PANIFICADORA E CONFEITARIA MAZZUCCO LTDA ME	04.340.084/0001-63	GEOVAGNE MAZZUCCO	803.223.369-53
PANIFICIO PANI PER TUTTE LE PERSONE LTDA	08.258.068/0001-87	ADEMAR SALVADOR	601.187.769-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 38 - ANTONIO VOLPATO EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	NATA CASEIRA 200 G - TIPO CASEIRO	un	BEKER	120,000	5,5000	660,00

Fornecedor: 5689 - PANIFICADORA E CONFEITARIA MAZZUCCO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PÃO DE QUEIJO	kg	MAZZUCO	364,000	19,9000	7.243,60
2	PÃO DE SANDUÍCHE	un	MAZZUCO	755,000	3,9000	2.944,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019

Fornecedor: 5689 - PANIFICADORA E CONFEITARIA MAZZUCCO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	QUEIJO TIPO COLONIAL	kg	MAZZUCO	145,000	21,0000	3.045,00
4	BOLO DE CENOURA CASEIRO	kg	MAZZUCO	370,000	16,0000	5.920,00
5	BOLO FORMIGUEIRO CASEIRO	kg	MAZZUCO	330,000	16,0000	5.280,00
6	CAVAQUINHO DOCE - TIPO CASEIRO	kg	MAZZUCO	580,000	14,0000	8.120,00
7	CUCA BANANA C/GOIABADA - TIPO CASEIRO	kg	MAZZUCO	366,000	16,8000	6.148,80
8	CUCA C/FAROFA - TIPO CASEIRO	kg	MAZZUCO	330,000	13,9000	4.587,00
10	PAO DE BATATA - TIPO CASEIRO	un	MAZZUCO	710,000	5,0000	3.550,00
11	PAO DE MILHO - TIPO CASEIRO	un	MAZZUCO	690,000	4,5000	3.105,00
12	ROSCA DE POLVILHO - TIPO CASEIRO	un	MAZZUCO	920,000	3,4000	3.128,00
13	ROSQUINHA DE QUEIJO - TIPO CASEIRO	kg	MAZZUCO	380,000	20,7000	7.866,00
17	TORTA DE PRESTIGIO	kg	MAZZUCO	278,000	27,0000	7.506,00
18	TORTA FRIA	kg	MAZZUCO	408,000	24,0000	9.792,00
19	ROCAMBOLE DE COCO	kg	MAZZUCO	200,000	23,0000	4.600,00
20	TORTA QUENTE	kg	MAZZUCO	263,000	25,5000	6.706,50
21	TORTA SONHO DE VALSA	kg	MAZZUCO	348,000	25,0000	8.700,00
23	SALGADOS FRITO CENTO(PASTEL, COXINHA, RISOLES, SALSICHA, BOLINHA DE QUEIJO,KIBE).	CENT	MAZZUCO	960,000	47,0000	45.120,00
25	BOLO DE MILHO CASEIRO	kg	MAZZUCO	354,000	16,5000	5.841,00
26	PÃO DE CACHORRO QUENTE MEDIO	kg	MAZZUCO	1.330,000	7,7000	10.241,00
28	BOLO DE AIPIM CASEIRO	kg	MAZZUCO	374,000	15,0000	5.610,00
29	BOLO SALGADO CASEIRO	kg	MAZZUCO	395,000	16,9000	6.675,50
30	BOLO DE TAPIOCA CASEIRO	kg	MAZZUCO	356,000	18,8000	6.692,80
32	CUCA DE ABACAXI CARAMELADA CASEIRO	kg	MAZZUCO	351,000	17,3000	6.072,30
33	BOLACHA CASEIRA(MILHO/POLVILHO/MAIZENA/COCO)	kg	MAZZUCO	290,000	12,9000	3.741,00
35	NEGA MALUCA S/ RECHEIO	kg	MAZZUCO	210,000	21,9000	4.599,00
36	PAO CASEIRO ,	un	MAZZUCO	415,000	6,0000	2.490,00
37	TOALHA FELPUDA ,	kg	MAZZUCO	225,000	17,5000	3.937,50
38	BOLO MESCLADO CHOCOLATE - CASEIRO	kg	MAZZUCO	240,000	16,7000	4.008,00
40	DOCINHO DE LEITE CONDENSADO (BRIGADEIRO, BEIJINHO, ROSADINHO, PRETO E BRANCO, CAJUZINHO)	CENT	MAZZUCO	1.601,000	69,0000	110.469,00
41	EMPADÃO (FRANGO OU PALMITO)	kg	MAZZUCO	370,000	23,0000	8.510,00
43	TORTA MINEIRA	kg	MAZZUCO	278,000	24,5000	6.811,00
44	SALGADOS ASSADOS(PASTEL DE FORNO, MINI PIZZA, BRIOCHE, SANDUICHE AMERICANO, FOLEADO, QUICHE, EMPADINHA)	CENT	MAZZUCO	840,000	79,4000	66.696,00
45	SONHO FRITO	kg	MAZZUCO	280,000	13,4000	3.752,00

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	SANDUICHE COM PRESUNTO E QUEIJO - TIPO CASEIRO	un	LARAPAM	8.700,000	1,9500	16.965,00
15	SUCO DE LARANJA INTEGRAL SEM AÇUCAR 100% NATURAL /5 LITROS - TIPO CASEIRO	gl	SUG/VITA LAI	530,000	29,9000	15.847,00
16	SALAME COLONIAL	kg	SAO FRANCI	150,000	19,0000	2.850,00
27	SALADA DE FRUTA EM POTE DE 250ML COM TAMPA	POT	BM	1.350,000	2,9500	3.982,50
31	SANDUICHE NATURAL EMBALADO EM PAPEL FILME INDIVIDUALMENTE.	un	BM	6.900,000	3,1000	21.390,00
42	REFRIGEIRANTE 2 LITROS (GUARANÁ, LARANJA, LIMÃO, COLA)	un	SAX	1.180,000	2,7000	3.186,00

Fornecedor: 11949 - LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	MELADO CASEIRO 250ML	un	Da colonia	120,000	5,9900	718,80
24	BOLO DE LARANJA CASEIRO	kg	Economico	349,000	12,4000	4.327,60
34	NEGA MALUCA C/ RECHEIO	kg	Economico	355,000	22,8000	8.094,00
39	BOLO INGLES SIMPLES - CASEIRO	kg	Economico	212,000	12,6000	2.671,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,8 de Julho de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANTONIO VOLPATO EPP	CNPJ: 85.288.082/0001-74	
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	CNPJ: 14.309.817/0001-50	
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	CNPJ: 28.875.319/0001-80	
PANIFICADORA E CONFEITARIA MAZZUCCO LTDA ME	CNPJ: 04.340.084/0001-63	
PANIFICIO PANI PER TUTTE LE PERSONE LTDA	CNPJ: 08.258.068/0001-87	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2081840

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 116/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 52/2019, Processo Licitatório nº. 116/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11804	ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953	27.382.228/0001-40	EDSON BAGIO	714.898.869-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11804 - ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	JANELA 3 FOLHAS SLIM, LINHA 20 COM PINTURA ESLETROSTÁTICA BRANCA E COM CONTRA MARCO, 2 FOLHAS COM VENEZIANA E 1 FOLHA VIDRO TRANSPARENTE 4MM.	m2	MENDES	80,000	740,0000	59.200,00
2	JANELA 2 FOLHAS SLIM, LINHA 20 COM PINTURA ELETROESTÁTICA BRANCA, COM CONTRA MARCO E VIDRO 4MM TRANSPARENTE.	m2	MENDES	20,000	500,0000	10.000,00
3	JANELA 4 FOLHAS SLIM, LINHA 20 COM PINTURA ELETROESTÁTICA BRANCA, COM CONTRA MARCO E COM VENEZIANAS CEGAS OU VENTILADAS.	m2	MENDES	20,000	540,0000	10.800,00
4	PORTAS DE GIRO, LINHA 25 COM PINTURA ELETROESTÁTICA BRANCA E COM CONTRA MARCO, VENEZIANAS CEGAS OU VENTILADAS.	m2	MENDES	60,000	550,0000	33.000,00
5	JANELA MAXIAR LINHA 25, COM PINTURA ELETROESTÁTICA BRANCA, VIDRO MINI BOREAL E COM CONTRA MARCO.	m2	MENDES	50,000	370,0000	18.500,00
6	JANELA BASCULANTE LINHA 16, COM PINTURA ELETROESTÁTICA BRANCA E CONTRA MARCO, VIDRO MINI BOREAL.	m2	MENDES	50,000	430,0000	21.500,00
7	TELA MOSQUETEIRA COM FIXAÇÃO TRANELAS, MATERIAL ALUMÍNIO COM PINTURA, TELA DE FIBRA DE VIDRO ANTICHAMA MILIMÉTRICA, COM REMOÇÃO PARA LIMPEZA.	m2	MENDES	120,000	250,0000	30.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,8 de Julho de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANGELINA VOLPATO BAGIO 93843542953 CNPJ: 27.382.228/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2081935

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 120/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2019

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2019, Processo Licitatório nº. 120/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS EM PLANILHAS ANEXAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
137	BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.	81.852.899/0001-72	EDUARDA BAGGIO BEGER	041.652.889-93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETALHADAS EM PLANILHAS ANEXAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ìtem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 137 - BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA 42 AH	un	DELCAR	12,000	160,0000	1.920,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA 50 AH	un	DELCAR	40,000	172,0000	6.880,00
3	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AH	un	DELCAR	25,000	208,0000	5.200,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AH	un	DELCAR	6,000	237,0000	1.422,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA 80 AH	un	DELCAR	20,000	294,0000	5.880,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA COROLA	un	DELCAR	4,000	208,0000	832,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA PICANTO	un	DELCAR	4,000	299,0000	1.196,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA MF	un	DELCAR	35,000	359,0000	12.565,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA MB 170 AH	un	DELCAR	60,000	502,0000	30.120,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 5 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,8 de Julho de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BAGGIO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA. CNPJ: 81.852.899/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2082024

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2019

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2019, Processo Licitatório nº. 119/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO ATENDER SEUS PROGRAMAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12814	ALBERTINA FERMIANO DA SILVA 02266219952	
38	ANTONIO VOLPATO EPP	2, 4, 7, 9, 11, 13, 19, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 46, 50, 53, 54
10614	BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	1, 6, 10, 12, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 43, 45, 47, 48, 49
11688	COMERCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA - ME	14, 15
11949	LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	3, 5, 8, 16, 17, 39, 44, 51, 52

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALBERTINA FERMIANO DA SILVA 02266219952	33.335.863/0001-79		. . -
ANTONIO VOLPATO EPP	85.288.082/0001-74	EDSON VOLPATO	915.312.419-72
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	JEFFERSON LUIZ FERNANDES	014.824.099-25
COMERCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA - ME	15.547.699/0001-81	DIORGENES FRASSON DELLA GUST	042.381.169-09
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	28.875.319/0001-80	RAMON LOCKS	062.122.319-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO ATENDER SEUS PROGRAMAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 38 - ANTONIO VOLPATO EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABACAXI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	un	BASQUIROTT	50,000	4,9400	247,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

Fornecedor: 38 - ANTONIO VOLPATO EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ALHO TRITURADO ,ALHO REIDRATADO, ÁGUA, ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO.DEVEM ESTAR EMBALADOS EM POTES DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 4 MESES.	kg	BASQUIROTT	10,000	17,5000	175,00
7	BANANA BRANCA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	kg	BASQUIEROT	200,000	3,9600	792,00
9	BATATA DOCE LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	BASQUIROTT	80,000	4,9400	395,20
11	BISCOITO ZERO LACTOSE BISCOITO TIPO MARIA, LEITE, MAIZENA, BROINHA E ROSQUINHA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM LACTOSE. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	pt	GIRASSOL	50,000	11,2000	560,00
13	CAQUI TIPO FUYU OU GUIOMBO. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA AFETANDO SUA APARÊNCIA, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS. DEVE APRESENTAR TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.	kg	BASQUIROTT	50,000	6,0000	300,00
19	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE 10, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	kg	BASQUIROTT	20,000	3,7600	75,20
32	KIWI DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	kg	BASQUIROTT	50,000	8,8500	442,50
33	LARANJA CRAVA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	kg	BASQUIROTT	50,000	5,9500	297,50
34	MANTEIGA COM SAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES.	kg	BECKER	30,000	27,0000	810,00
35	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 10 KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSA E SUJIDADES. NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	kg	BASQUIROTT	100,000	3,4500	345,00
38	MORANGO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	kg	BASQUIROTT	50,000	14,0000	700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

Fornecedor: 38 - ANTONIO VOLPATO EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	LARANJA LIMA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	kg	BASQUIROTT	50,000	4,9700	248,50
41	LARANJA PARA SUCO TIPO VALÊNCIA, BAHIA OU PÊRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	kg	BASQUIROTT	100,000	3,9600	396,00
42	LARANJA PONKAN DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	kg	BASQUIROTT	50,000	5,9600	298,00
46	MAMÃO TIPO FORMOSA OU HAVAÍ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	kg	BASQUIROTT	50,000	5,9500	297,50
50	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE 10, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	kg	BASQUIROTT	50,000	4,4900	224,50
53	SUCO INTEGRAL DE UVA COMPOSIÇÃO: SUCO DE UVA INTEGRAL - NÃO FERMENTADO - NÃO ALCÓLICO. SEM CONSERVANTES. NÃO CONTEM GLÚTEN.	l	TREVISOL/DI	200,000	11,8900	2.378,00
54	TOMATE LONGA VIDA NACIONAL DE PRIMEIRA, VERMELHA EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	kg		50,000	5,4000	270,00

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INGREDIENTES: ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, CONTENDO OS SEGUINTES INGREDIENTES BÁSICOS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE, AROMA NATURAL DE CHOCOLATE. EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, LEITOSO OU ALUMINIZADO, RESISTENTE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES.	kg	APTI	50,000	8,7700	438,50
6	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGENS - DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES , PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 4 MESES.	kg	APTI	30,000	6,9400	208,20
10	BISCOITO MAISENA DEVE ESTAR INTACTA, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO DE 400 GRAMAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE ESTAR EM CAIXA DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE - MÍNIMO DE 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO DE 2 MESES.	pt	PRODASA	100,000	4,4500	445,00
12	BOMBOM DE CHOCOLATE COM 20G RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, AMENDOIM E AVELÃ - EMBALAGEM COM 1 KG.	pt	AMOR CARIC	100,000	27,9900	2.799,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 4/12

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CEBOLA DE CABEÇA DE PRIMEIRA, IN NATURA, CLASSE 4 (ENTRE 70 A 90 MM) APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, DE COLORAÇÃO BRANCA AMARELADA, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	kg	BASCHIROTT	50,000	3,7700	188,50
20	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO - EMBALAGEM COM 1 KG.	br	HAROLD	50,000	24,7700	1.238,50
21	COCO RALADO PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURARA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INTEGRA,ATÓXICA, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	pt	APTI	50,000	3,3800	169,00
22	COLORAU COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS. COR: VERMELHO INTENSA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGENS - O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO DE 9 MESES.	kg	APTI	5,000	5,8400	29,20
23	CONFEITOS GRANULADOS PRODUTOS DRAGEADOS, À BASE DE GORDURA, EM SABORES DIVERSOS. POSSUEM TEXTURA MACIA E PODEM SER UTILIZADOS NA PRODUÇÃO DE BRIGADEIROS E EM DECORAÇÕES DE TORTAS, DOCES E SORVETES. EMBELAGEM COM 500 GR.	pt	DORI	50,000	11,4900	574,50
24	CREME DE LEITE CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	TIROL	100,000	2,8400	284,00
25	DOCE DE LEITE INGREDIENTES - A BASE DE LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, CONSERVANTES. EMBALAGENS - POTES DE POLIETILENO DE 1 KG. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO DE 8 MESES.	kg	NECTAR	100,000	7,9500	795,00
26	EXTRATO DE TOMATE POLPA DE TOMATE. EMBALAGEM 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES , PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES.	EMB	BONARE	100,000	3,7000	370,00
27	FARINHA DE MILHO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1 ª QUALIDADE, PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE.O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO DE 5 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 MÊS.	kg	SCREMIN	50,000	3,9700	198,50
28	FARINHA DE TRIGO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGENS 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 MÊS.	kg	FLOR DE LIS	100,000	2,7700	277,00
29	FERMENTO BIOLÓGICO INGREDIENTES - SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE DE REHIDRATAÇÃO. EMBALAGENS - ENVELOPES DE 10G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES.	EMB	APTI	50,000	2,2700	113,50
30	FERMENTO QUÍMICO INGREDIENTES - AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGENS - EM LATAS DE 100G, DEVIDAMENTE LACRADAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES , PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 9 MESES.	EMB	APTI	30,000	3,4700	104,10
31	GOIBADA LATA COM 600G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	EMB	FUGINI	20,000	13,9400	278,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 5/12

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

Fornecedor: 10614 - BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	MELÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	un	BASCHIROTT	30,000	6,8900	206,70
37	MILHO VERDE EM CONSERVA INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 280G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	lt	TRADELI	50,000	3,4000	170,00
43	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	PIRACANJUB	100,000	3,9900	399,00
45	MAÇÃ VERMELHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TIPO FUJI OU GALA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	kg	BASCHIROTT	50,000	5,4700	273,50
47	OVOS OVOS DE GALINHA SELECIONADOS, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGENS - O PRODUTO DEVE ESTAR EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE PAPELÃO E COM REGISTRO DO SIM.	dz	BS OVOS	100,000	5,8000	580,00
48	PÊSSEGO EM CALDA PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS, EM METADES COM CONSISTÊNCIA PRÓPRIA, SEM CAROÇO. FRUTAS COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM 830G, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AS LATAS NÃO PODERÃO ESTAR AMASSADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	lt	MARIZA	30,000	7,9800	239,40
49	POLVILHO POLVILHO AZEDO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, LARVAS E DETRITOS ANIMAS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE. CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 A 1000 GRAMAS.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES PRAZO DE UTILIZAÇÃO: MÍNIMO 4 MESES.	kg	MACHADO	50,000	7,9500	397,50

Fornecedor: 11688 - COMERCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CARNE BOVINA ISCAS CARNE BOVINA ACÉM ISCAS (TIRAS) CONGELADA. CARNE DE COR VERMELHO CEREJA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL E BAIXO ÍNDICE DE GORDURA. EMBALAGENS DE 1KG À VÁCUO, INTACTA. CADA PACOTE DEVE ESTAR EMBALADO E ROTULADO CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DA INSPEÇÃO ESTADUAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRODUÇÃO INFERIOR A 60 DIAS.	kg	Della	100,000	17,5700	1.757,00
15	CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA PALETA MOÍDA CONGELADA. BAIXO ÍNDICE DE GORDURA. EMBALAGENS DE 1KG À VÁCUO, INTACTA. CADA PACOTE DEVE ESTAR EMBALADO E ROTULADO CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DA INSPEÇÃO ESTADUAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. PRODUÇÃO INFERIOR A 60 DIAS.	kg	Della	100,000	14,7600	1.476,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 6/12

Processo Nº.: 119/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

Fornecedor: 11949 - LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AIPIM DESCASCADO CONGELADO O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG COM ROTULAGEM (FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL).	kg	TJ	50,000	4,9000	245,00
5	AMEIXA EM CALDA LATA COM 400G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	lt	Oderich	50,000	8,4000	420,00
8	BANHA BANHA SUÍNA REFINADA EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE - MÍNIMO DE 4 MESES. CONSERVAÇÃO: PODERÁ SER MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE EM LOCAL SECO E FRESCO MÁXIMO 22°C. APÓS ABERTO MANTER SOB REFRIGERAÇÃO.	kg	Luchtemberg	20,000	7,2200	144,40
16	CARNE DE FRANGO PEITO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS - FRANGO CONGELADO PEITO COM OSSO COM PESAGEM DE 1000 GRAMAS. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRME E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE, SEM ODORES. EMBALAGENS - DEVE ESTAR INTACTA. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PROTEGIDO POR PAPELÃO.	kg	Ave Serra	100,000	8,8500	885,00
17	CARNE DE FRANGO TIPO SASSAMI FILEZINHO DE FRANGO LIMPO, SEM PELE, SEM GORDURA CONGELADO TIPO SASSAMI - SEM TEMPERO. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PROTEGIDO POR PAPELÃO EM EMBALAGENS DE 1000 GRAMAS.	kg	Ave Serra	100,000	11,7500	1.175,00
39	NATA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: 400G CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 10 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	POT	Tirol	100,000	7,7500	775,00
44	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 500ML, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTE E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	EMB	Menina	50,000	7,9900	399,50
51	QUEIJO MOZARELA FATIADO QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS INTERFOLHADAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO.	kg	Darolt	100,000	25,9800	2.598,00
52	QUEIJO TIPO COLONIAL MATURADO, SABOR FORTE, MEDIANTE PICANTE, TEXTURA SEMIDURA, OBTIDO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO, EM PEÇA DE APROXIMADAMENTE 2 KG, EMBALADO COM FILME PLÁSTICO COM BARREIRA TERMOENCOLHÍVEL ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, NO QUAL TENHA SIDO APLICADO VÁCUO PARCIAL, PERMITINDO A PERFEITA ADERÊNCIA DO CONTINENTE AO CONTEÚDO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	kg	Darolt	100,000	23,7500	2.375,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,8 de Julho de 2019.

_____

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALBERTINA FERMIANO DA SILVA 02266219952	CNPJ: 33.335.863/0001-79	_____
ANTONIO VOLPATO EPP	CNPJ: 85.288.082/0001-74	_____
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	CNPJ: 14.309.817/0001-50	_____
COMERCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA - ME	CNPJ: 15.547.699/0001-81	_____
LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI	CNPJ: 28.875.319/0001-80	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2082171

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 121/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2019

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2019, Processo Licitatório nº. 121/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇAO DA MAQUINA MOTONIVELADORA CAT 120 H DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3569	MAGRI PECAS AGRICOLAS LTDA - EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40
12831	MARTINELLI COMERCIAL DE PECAS SUL CATARINENSE LTDA	
10086	MECANICA SOUZA LTDA ME	
159	RETRASA-RECUPERADORA DE TRATORES LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAGRI PECAS AGRICOLAS LTDA - EPP	85.133.874/0001-70	LOURIVAL MACHADO LIMAS	375.312.479-68
MARTINELLI COMERCIAL DE PECAS SUL CATARINENSE LTD	07.533.147/0001-96	LUIZ DILON MARTINELLI	466.793.169-87
MECANICA SOUZA LTDA ME	78.213.626/0001-73	RODRIGO ALBERTON SOUZA	021.516.329-03
RETRASA-RECUPERADORA DE TRATORES LTDA.	77.910.693/0001-84	REGINALDO CACHOEIRA DA SILVA	630.710.299-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS ESPECIALIZADA PARA REFORMA E RECUPERAÇAO DA MAQUINA MOTONIVELADORA CAT 120 H DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3569 - MAGRI PECAS AGRICOLAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO BRANCO	un	TRIBOND	2,000	36,4950	72,99
2	KIT PARA MOTOR	un	MAHLE	6,000	720,9475	4.325,69
3	JUNTA MOTOR	un	MCC-BEE	1,000	1.736,1366	1.736,14
4	BRONZINA BIELA	un	MCC-BEE	6,000	54,6417	327,85
5	BUCHA BIELA	un	MAHLE	6,000	33,1494	198,90
6	BRONZINA MANCAL	un	MCC-BEE	6,000	58,5965	351,58
7	BRONZINA AXIAL	un	MCC-BEE	1,000	312,5123	312,51

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 2/8
Processo Nº.: 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2019

Fornecedor: 3569 - MAGRI PECAS AGRICOLAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BOMBA OLEO	un	SCHADECK	1,000	1.092,9228	1.092,92
9	VALVULA TERMOSTATICA	un	MCC-BEE	1,000	83,0660	83,07
10	GUIA P/ VALVULA	un	RIOSULENSE	12,000	14,7824	177,39
11	FILTRO SEDIMENTADOR	un	TECFIL	1,000	86,5098	86,51
12	FILTRO LUBRIFICANTE	un	TECFIL	1,000	83,7548	83,75
13	FILTRO COMBUSTIVEL INFERIOR	un	TECFIL	1,000	57,9966	58,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL SUPERIOR	un	TECFIL	1,000	89,6796	89,68
15	ELEMENTO FILTRO AR	un	TECFIL	1,000	115,8970	115,90
16	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	un	TECFIL	1,000	69,7056	69,71
17	CALÇO P/ CAMISA	un	MCC-BEE	6,000	34,3492	206,10
18	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL	l	SHELL	40,000	13,7234	548,94
19	RETIFICAR VIRABREQUIM	SV	MAGRI	1,000	1.793,4445	1.793,44
20	RETIFICAR SEDES.	SV	MAGRI	12,000	22,9143	274,97
21	RETIFICAR VALVULAS.	SV	MAGRI	12,000	22,6625	271,95
22	ESMIRILHAR VALVULAS.	SV	MAGRI	12,000	14,0715	168,86
23	MONTAGEM POR VALVULA.	SV	MAGRI	12,000	10,1907	122,29
24	TESTAR CABEÇOTE	SV	MAGRI	1,000	314,5786	314,58
25	PLAINAR CABEÇOTES	SV	MAGRI	1,000	433,4602	433,46
26	POLIR EIXO COMANDO	SV	MAGRI	1,000	258,7445	258,74
27	RETIFICAR BUCHA BIELA	SV	MAGRI	6,000	119,4297	716,58
28	MANDRILHAR BASE MANCAL MESTRE,	SV	MAGRI	1,000	1.139,5734	1.139,57
29	MANDRILHAR BUCHA COMANDO	SV	MAGRI	1,000	789,5940	789,59
30	M.O REMOÇÃO E INSTALAÇÃO MOTOR	SV	MAGRI	1,000	1.768,8268	1.768,83
31	M.O LIMPEZA MOTOR	SV	MAGRI	1,000	961,0955	961,10
32	M.O MONTAGEM MOTOR	SV	MAGRI	1,000	3.583,3933	3.583,39
33	TROCAR GUIA PARA VALVULA	SV	MAGRI	12,000	15,5897	187,08
34	SV REVISÃO BOMBA E BICO	SV	MAGRI	1,000	10.939,8188	10.939,82
35	RETIFICAR ASSENTO CAMISA	SV	MAGRI	6,000	113,8751	683,25
36	RECUP. ALAVANCA DE MARCHA	SV	MAGRI	1,000	2.433,6218	2.433,62
37	EMBUCH. ARTIC. LAMINA (COMPLETO)	SV	MAGRI	1,000	10.859,4633	10.859,46
38	RECUP. COMANDO LADO ESQUERDO	SV	MAGRI	1,000	2.961,6718	2.961,67
39	RECUP. COMANDO LADO DIREITO	SV	MAGRI	1,000	2.961,6718	2.961,67
40	SENSOR TEMPERATURA TRASMISSAO	SV	MAGRI	1,000	2.838,4503	2.838,45

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 121/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,8 de Julho de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MAGRI PECAS AGRICOLAS LTDA - EPP	CNPJ: 85.133.874/0001-70	
MARTINELLI COMERCIAL DE PECAS SUL CATARINENSE LTDA	CNPJ: 07.533.147/0001-96	
MECANICA SOUZA LTDA ME	CNPJ: 78.213.626/0001-73	
RETRASA-RECUPERADORA DE TRATORES LTDA.	CNPJ: 77.910.693/0001-84	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019 FMS

Publicação Nº 2082249

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 27/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 8 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2019, Processo Licitatório nº. 27/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDENCIAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7608	L.R. DELICIA LANCHES LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L.R. DELICIA LANCHES LTDA - ME	05.903.983/0001-90	RUDNEI CEOLIN BUSSOLO	860.259.299-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DEPENDENCIAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7608 - L.R. DELICIA LANCHES LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FAZ SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESSE MUNICÍPIO EM FORNECIMENTO AOS PACIENTES QUE FAZEM USO DO CAPS FUNCIONÁRIOS DO SAMU E FUNCIONÁRIOS QUE ATUAREM EM CAMPANHAS. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS), COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS EM BANDEJAS DE ISOPOR COM TAMPAS E ENTREGUES DUAS VEZES POR DIA (PERÍODO MATUTINO E NOTURNO)	un	DELICIA PUR.	6.000,000	11,9500	71.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) minutos antes ou depois do horário pré-estabelecido entre as partes.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,8 de Julho de 2019.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Empresas Participantes:

L.R. DELICIA LANCHES LTDA - ME CNPJ: 05.903.983/0001-90

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PG Nº 109/2019

Publicação Nº 2082136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 24 de julho de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2019, que tem como objeto a aquisição de baterias automotivas com instalação para suprir as necessidades da frota do Centro Administrativo, Fundos e Autarquias, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 08 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 110/2019

Publicação Nº 2082747

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 19 de julho de 2019, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção, hidráulico e pintura para reforma da Unidade de Saúde Bela Vista, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 08 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PORTARIA 73/2019

Publicação Nº 2083002

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 73/2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o impedimento de um membro da comissão.

RESOLVE

1.0 Substituir o membro vogal MIRIAM REGINA DA SILVA QUADROS pelo membro vogal MAIKOM ABENI RAULINO, no Processo Administrativo Disciplinar n° 15453/2019

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça - SC, em 8 de julho de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2670/2019

Publicação Nº 2082840

PORTARIA Nº. 2670/2019.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4872 de 26 de novembro de 2019, que Prorrogou o Contrato Por Tempo Determinado dos servidores, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, referente ao término que devera ser 24/07/2019, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2701/2019

Publicação Nº 2082852

PORTARIA Nº. 2701/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SABRINA DULCIDA COELHO SCHAIMANN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Chamada Publica Edital nº. 004/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Reunida Manoel da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/06/2019 a 15/08/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2702/2019

Publicação Nº 2082854

PORTARIA Nº. 2702/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2211 de 29 abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TAMARA OSTROSKE, no cargo de Auxiliar de Sala (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/06/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Larissa Julian, que se encontra exercendo suas atividades na SME.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2703/2019

Publicação Nº 2082855

PORTARIA Nº. 2703/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1156 de 21 fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JOSIELEN MARIANO ANTUNES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/06/2019 a 17/07/2019, face ao impedimento da titular Jandira Maria da Silva, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2704/2019

Publicação Nº 2082857

PORTARIA Nº. 2704/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ADRIANA DA SILVA DE FREITAS DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de ASO, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 18/06/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2705/2019

Publicação Nº 2082859

PORTARIA Nº. 2705/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO SERGIO DE SOUZA DUTRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura,

admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 17/06/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2706/2019

Publicação Nº 2082861

PORTARIA Nº. 2706/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA CLAUDIA REGINALDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Roda Viva, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2019 a 10/09/2019, face ao impedimento da titular Vera Lucia Pereira Fernandes Kolet, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2707/2019

Publicação Nº 2082862

PORTARIA Nº. 2707/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BARBARA CRISTINA SALVADOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI São Tome, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/03/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Otilia Correa da Silva, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2708/2019

Publicação Nº 2082864

PORTARIA Nº. 2708/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAYSA NICOLE FELIX DOMINGOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vôo Livre, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/05/2019 a 15/06/2019, face ao impedimento da titular Janaina Aparecida da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2709/2019

Publicação Nº 2082866

PORTARIA Nº. 2709/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RITA DE CASSIA SILVA CORREA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Antonieta Silveira de Souza, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/05/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Márcia Osvalda da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2710/2019

Publicação Nº 2082867

PORTARIA Nº. 2710/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLEIDE MARA MACARIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Interação, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/05/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2711/2019

Publicação Nº 2082870

PORTARIA Nº. 2711/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ERICA DA SILVA LAURINDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Terezinha Maria Espindola Martins, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 29/05/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2712/2019

Publicação Nº 2082871

PORTARIA Nº. 2712/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCELI VENTURA GONÇALVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Feliz, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/05/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2713/2019

Publicação Nº 2082872

PORTARIA Nº. 2713/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento o servidor SADI D LUZ, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/06/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2714/2019

Publicação Nº 2082874

PORTARIA Nº. 2714/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora MICHELLI SOARES, Matrícula nº. 401943-6, ocupante da categoria funcional de Técnico de Enfermagem, removido para a UBS Bela Vista da Secretaria de Saúde do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/06/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2715/2019

Publicação Nº 2082875

PORTARIA Nº. 2715/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANDIRA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 125760-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/02/2012 a 07/02/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 17/06/2019 a 17/07/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2716/2019

Publicação Nº 2082876

PORTARIA Nº. 2716/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARCO AURÉLIO BRASIL, matrícula nº. 150084-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2717/2019

Publicação Nº 2082878

PORTARIA Nº. 2717/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WANDERLEI VALADARIO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 150081-5, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 12/04/2010 a 12/04/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2718/2019

Publicação Nº 2082879

PORTARIA Nº. 2718/2019.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARLENE HEIDERSCHEIDT, matrícula nº. 801531-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 12/06/2019 a 12/07/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2719/2019

Publicação Nº 2082881

PORTARIA Nº. 2719/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora GISELE GOMES CARDOSO DIRCKSEN, matricula nº. 122278-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/06/2019, de acordo com às folhas 18.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2720/2019

Publicação Nº 2082882

PORTARIA Nº. 2720/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI, matrícula nº. 500908-1, titular do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/05/2010 a 03/05/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 15/07/2019 a 15/08/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2721/2019

Publicação Nº 2082883

PORTARIA Nº. 2721/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CELINE APARECIDA PEREIRA MARTINS, matrícula nº. 127612-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 20/08/2004 a 20/08/2009, por 02 (meses) meses e referente ao quinquênio de 20/08/2009 a 20/08/2014, por 03 (três) meses, com efeitos a contar 17/06/2019 a 17/11/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2722/2019

Publicação Nº 2082884

PORTARIA Nº. 2722/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSECLAUDIA MACHADO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Maria Luzia de Souza, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/05/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2723/2019

Publicação Nº 2082886

PORTARIA Nº. 2723/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA WEINGARTNER VELHO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº. 249, de 21 de dezembro de 2017 e Processo Seletivo Edital nº. 023/SME/2018, no cargo de Auxiliar de Sala (ACT), no (a) CEI Realizar, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/05/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Joziane Alves Schutz, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2724/2019

Publicação Nº 2082887

PORTARIA Nº. 2724/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DULCINEIA MACHADO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Música, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta

Prefeitura, no período de 21/05/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2725/2019

Publicação Nº 2082888

PORTARIA Nº. 2725/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR THIAGO DE LIRA ROSARIO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Música, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 27/05/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2726/2019

Publicação Nº 2082890

PORTARIA Nº. 2726/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR MARCIA BATISTEL LINHARES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/06/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2727/2019

Publicação Nº 2082891

PORTARIA Nº. 2727/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREZA ALVES ISHIZAWA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Chamada Publica Edital nº. 004/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/06/2019 a 15/08/2019, face ao impedimento da titular Ana Belavina Kuerten, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2728/2019

Publicação Nº 2082893

PORTARIA Nº. 2728/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JESSICA PATRICIA RAMOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professor Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 21/05/2019 a 13/12/2019. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2729/2019

Publicação Nº 2082894

PORTARIA Nº. 2729/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA CARLA DE SOUZA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vovó Dolores da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/05/2019 a 20/07/2019, face ao impedimento da titular Maria Gorete Rosa dos Santos, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2730/2019

Publicação Nº 2082895

PORTARIA Nº. 2730/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAIULI RODRIGUES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/05/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Elaine dos Santos, que se encontra em PA.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2731/2019

Publicação Nº 2082898

PORTARIA Nº. 2731/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IVANILDA FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Reinaldo Weingartner da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/05/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Luciane Geni da Silva, que se encontra na EJA.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2732/2019

Publicação Nº 2082899

PORTARIA Nº. 2732/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PATRICIA CECILIA DE CAMPOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o

cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Feliz da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2733/2019

Publicação Nº 2082900

PORTARIA Nº. 2733/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SILVANA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Ulisses Guimarães da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/05/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2734/2019

Publicação Nº 2082901

PORTARIA Nº. 2734/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FRANCIELLE REGINA DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Reinaldo Weingartner da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/05/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2735/2019

Publicação Nº 2082904

PORTARIA Nº. 2735/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO BIANCA RAMOS DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Guilherme W. Filho da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 27/05/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2736/2019

Publicação Nº 2082906

PORTARIA Nº. 2736/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MANOELA COSTA BOENA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2737/2019

Publicação Nº 2082907

PORTARIA Nº. 2737/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CRISTIANA BENITES DUCANO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/06/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2738/2019

Publicação Nº 2082909

PORTARIA Nº. 2738/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MARIA ANGELICA JESUS ROZALEN, titular do cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Tênis de Mesa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Consumidor da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/06/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2739/2019

Publicação Nº 2082911

PORTARIA Nº. 2739/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1292 de 25 fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora MARLETE TEREZINHA DE SOUZA RIBEIRO, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/06/2019 a 13/12/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2740/2019

Publicação Nº 2082912

PORTARIA Nº. 2740/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Angel Francine Tomazoni	30	40	14/06/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2741/2019

Publicação Nº 2082915

PORTARIA Nº. 2741/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
300529-1	Cintia Mohr Felipe	R$ 500,00	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2742/2019

Publicação Nº 2082916

PORTARIA Nº. 2742/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO KELLI ROBERTA MEINSCHEIN, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3762550-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/06/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2743/2019

Publicação Nº 2082917

PORTARIA Nº. 2743/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NEY HAMILTON DE OLIVEIRA FILHO, de conformidade com a Lei nº. 171, de 22 de agosto de 2014, Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei 3.683, de 09 de julho de 2018, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 001/FMEC/2018, no cargo de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação - Futsal (ACT), com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta desta Prefeitura, no período de 19/06/2019 a 19/06/2020.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO'
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2744/2019

Publicação Nº 2082919

PORTARIA Nº. 2744/2019.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GUSTAVO SARDÁ DA SILVA, matrícula nº. 501081-1, titular do cargo de Técnico em Edificações, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 16/11/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2745/2019

Publicação Nº 2082921

PORTARIA Nº. 2745/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SAMARA VALDEIA WAGNER, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2017.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2746/2019

Publicação Nº 2082925

PORTARIA Nº. 2746/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MATEUS GAIO TEIXEIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2019.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2747/2019

Publicação Nº 2082926

PORTARIA Nº. 2747/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREA CRISTINA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Maria José de Medeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/05/2019 a 06/06/2019, face ao impedimento da titular Terezinha Firmino e Rosamar Lemos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2748/2019

Publicação Nº 2082928

PORTARIA Nº. 2748/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ARIANE CRISTINA DE JESUS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vida Melhor, com carga horária de 30 (trinta) horas/

semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 16/05/2019 a 05/11/2019, face ao impedimento da titular Rita de Cássia B. Fornari, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2749/2019

Publicação Nº 2082929

PORTARIA Nº. 2749/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CAMILA MOREIRA DE ARAUJO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 016/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vida Melhor, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/05/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Vanilda Souza Pires, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2750/2019

Publicação Nº 2082932

PORTARIA Nº. 2750/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BIANCA SALESE DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 28/05/2019 a 20/06/2019, face ao impedimento da titular Andreia Mendes Vieira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 03 de junho de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO Nº 094/2019

Publicação Nº 2082414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 094/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem para canteiros de avenidas, rotulas e Centro Administrativo, com o fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e da mão de obra necessários para a sua execução, sem cessão de mão de obra, através de Registro de Preços
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ficou classificada em 1° lugar, totalizando R$375.440,00 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais);

Palhoça, 08 de julho de 2019.

TOMADA DE PREÇOS 111/2019

Publicação Nº 2082769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº111/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS nº 111/2019, no dia 26 de julho de 2019, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇOS nº 111/2019 tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção de Quadra Poliesportiva da Escola Evandra Sueli Machado, localizada no bairro Rio Grande; Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Abílio Manoel de Abreu, localizada no bairro Morretes II; Reforma da Quadra Poliesportiva do Colégio Adriana Weingartner, localizada no bairro Caminho Novo; Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Básica Professor Neri Brasiliano Martins, localizada no bairro Praia de Fora e Reforma da Quadra Poliesportiva GE Prof. Francisca Raimunda de Farias Costa, localizada no bairro Praia de Fora, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 09 de julho de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018

Publicação Nº 2082323

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018 – Pregão Presencial 28/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SILEZIA MARIA DEMETRIO 82511284987. OBJETO: Confecção e instalação de pantográficas, grades, películas, divisórias com porta, confecção de tapete tipo capacho e fornecimento e instalação de vidros, para as Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palhoça e demais setores da Secretaria Municipal de saúde.
DATA: 27/07/2018 a 26/07/2019.

Fornecedor: 4042441 - SILEZIA MARIA DEMETRIO 82511284987							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
Lote: 5 - Vidro							
1	15010 - Vidro liso 3mm, incolor, com colocação	M2	0,	0,	R$46,50	R$0,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018

Publicação Nº 2082330

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018 – Pregão Presencial 28/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LINDOLAR COMERCIO DE ESQUADRIAS FORROS E DIVISORIAS LTDA.
OBJETO: Confecção e instalação de pantográficas, grades, películas, divisórias com porta, confecção de tapete tipo capacho e fornecimento e instalação de vidros, para as Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palhoça e demais setores da Secretaria Municipal de saúde.
DATA: 27/07/2018 a 26/07/2019.

Fornecedor: 39326586 - LINDOLAR COMERCIO DE ESQUADRIAS FORROS E DIVISORIAS LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
Lote: 1 - Confecção e instalação de pantográfica e grade.							
1	72022 - Confecção e instalação de pantográfica em formato xadrex, galvanizadas, pintura eletrostática a pó epoxi, na cor branca. Incluir toda a estrutura, tais como: perfis, trilhos, molduras, tubos, etc. Incluir todos os componentes para instalação, tais como: parafusos de aço fechadura com chave tetra, com duas chaves. Utilização na proteção de portas, janelas, casas de gás, entre outros. Incluída a instalação.	M2	37,99	0,	R$419,51	R$0,00	R$15.937,1849
2	72024 - Confecção e instalação de grade zincada de ferro chato ¾ x 3/16, tanto para a estrutura, quanto para as laterais, barras internas em ferro redondo de 3/8, com pintura eletrostática a pó Epoxi, na cor branca. Medida máxima de cada célula da grade de 10X90 cm. Fechadura com chave tetra com duas chaves. com fornecimento dos demais materiais necessários a instalação. Utilização na proteção de portas, janelas, casas de gás, entre outros.	M2	18,07	0,	R$209,68	R$0,00	R$3.788,9176
Lote: 4 - Divisória							
1	60451 - Divisória naval 35mm (Eucatex), com revestimento laminado, cor bege, perfis de aço com pintura epoxi, na cor preto, instalada.	M2	77,20992	20,63008	R$66,50	R$1.371,90	R$5.134,4597
2	20245 - Porta divisória naval aço 35, laminado, cor bege, perfis de aço com pintura epoxi, na cor preto, completa, instalada.	UN	12,	2,	R$236,00	R$472,00	R$2.832,00

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 34/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2019

Publicação Nº 2082404

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 34/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 31 (CARBONATO DE LÍTIO 300MG), da Ata de Registro de Preços n° 20/2019 do Pregão Presencial n° 1/2019, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 08/07/2019.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA, EMASSAMENTO E OUTROS

Publicação Nº 2082163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 49/2019 – Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Mão de Obra Para Pintura, Emassamento, Pequenos Reparos e Outros.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: Até às 08:30 hs do dia 29/07/2019.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 29/07/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 08 de julho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 75/2019

Publicação Nº 2082759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 75/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 47/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL NO BALNEÁRIO DA ILHA REDONDA E NO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG. Data da entrega dos envelopes: 19/07/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 19/07/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 08 de Julho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - UNIFORMES ESCOLARES

Publicação Nº 2082446

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS ALOCADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO do município de Papanduva/SC. Entrega dos envelopes: 19 de Julho de 2019 às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15h - Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 08 de Julho de 2019. – João Jaime Ianskoski – Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 - GEN. ALIM. CAPS

Publicação Nº 2082564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
Objeto: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, sendo este, de expressa necessidade, pois destina-se à alimentação dos Pacientes e Demais Frequentadores do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS do município de Papanduva/SC. Entrega dos envelopes: 23 de Julho de 2019 às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15h - Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 08 de Julho de 2019. – João Jaime Ianskoski - Prefeito Municipal em Exercício.

Paraíso

Prefeitura

PR 34/2019

Publicação Nº 2082682

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 19 de Julho de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ÀS ÁREAS TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PLANEJAMENTO, ADMINISTRATIVA, PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA CONTINUA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, E DE FORMA REMOTA, MEDIANTE ORIENTAÇÕES A DISTÂNCIA VIA TELEFONE, CORREIO ELETRÔNICO OUTRAS FACILIDADES TECNOLÓGICAS, BEM COMO, NA SEDE DA PROPONENTE.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 08 de Julho de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 112/2019

Publicação Nº 2082903

PORTARIA 112, DE 24 DE JUNHO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO SINDICANTE, PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.
Considerando os termos do Decreto Nº 049/2017 datado de 11 de julho de 2017, "ESTABELECENDO PROCEDIMENTOS RELATIVOS A ACIDENTES E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Considerando ainda, a premente necessidade de regularizar a documentação dos veículos da Administração Municipal frente ao DETRAN-SC.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar abertura de procedimento, visando apurar multas de trânsito cometidas por servidores, bem como quantificar os valores e efetuar os descontos de remuneração e proventos de seus infratores.
Art.2º - Ficam nomeados para compor a referida comissão sob a Presidência do Primeiro, os seguintes membros:
- Luciano Daitx da Silva
- Marcos André Pereira
- Joelma Domingos Lopes Hespanhol
- Josué Correa Rocha (Suplente)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 220/2017.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 24 de junho de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal
Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de junho de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 113/2019

Publicação Nº 2082910

PORTARIA 113 DE 24 DE JUNHO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora, DAIANE ROCHO DOS SANTOS, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Pública Municipal, DAIANE ROCHO DOS SANTOS, até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/06/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 24 de junho de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de junho de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 114/2019

Publicação Nº 2082913

PORTARIA Nº 114, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL À AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ROSELANE MOREIRA LEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere os Incisos V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com Lei Nº. 1038 de 10 de março de 2017, Anexo V da Lei 805/2012 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder mudança de Nível à Auxiliar de Educação Infantil, ROSELANE MOREIRA LEMES, do Nível MAG – 1 D, para o Nível LP – 3 A, conforme Anexo XVII da Lei Municipal Nº. 1038 de 10 de março de 2017, por ter concluído o Curso de Licenciatura em História.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 24 de junho de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de junho de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 115/2019

Publicação Nº 2082914

PORTARIA Nº 115, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"DESIGNA JAIME LUIZ DA SILVEIRA BATISTA, PROFESSOR EM CARÁTER EFETIVO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TÉCNICO EDUCACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal, de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado combinado com as Leis nº 736/2011 .

RESOLVE:
Art. 1º - Designar JAIME LUIZ DA SILVEIRA BATISTA, Professor em caráter efetivo, para exercer a função de Técnico Educacional, no Departamento de Cultura, de acordo com as Leis nº 805/2012 e 1038/2017.

Art. 2º - O servidor acima designado fará jus a gratificação estabelecida no artigo 36 da Lei 1038/2017, ficando suspenso quando findar a execução da função mencionada no caput deste artigo..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 24 de junho de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de junho de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 116/2019

Publicação Nº 2082918

PORTARIA Nº 116, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados no período de: 01/07/2019 à 30/07/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
-ELIZANGELA OLIVEIRA DE SOUZA – 02/04/2017 à 01/04/2018
-FLAVIO ANTONIO FABRICIO DA ROCHA – 02/07/2017 à 01/07/2018
-GILBERTO SCHEFFER VIEIRA – 04/02/2018 à 03/02/2019

SECRETARIA DE OBRAS
-JOÃO BATISTA DOS SANTOS – 11/03/2017 à 10/03/2018
-LUIZ CARLOS HESPANHOL – 03/01/2016 à 02/01/2017

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
-JAQUELINE MONTEIRO RAMOS – 22/02/2017 à 21/02/2018

SECRETARIA DA SAÚDE
-CLAUDIO JOSE DAITX – 08/11/2017 à 07/11/2018
-GRAZIELA PORTO TRESCHER – 08/02/2016 à 07/02/2017
-LUCIA ALVES HESPANHOL – 02/07/2017 à 01/07/2018
-ROSILENE DE MATOS DELFINO – 30/04/2017 à 29/04/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de julho de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de julho de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 117/2019

Publicação Nº 2082920

PORTARIA Nº 117, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2011 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a Licença para ocupar cargo Eletivo do Servidor Emerson Cardoso Kjillin, que trata o artigo 1° da Portaria n° 001 de 03 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de julho de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de julho de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 118/2019

Publicação Nº 2082924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

PORTARIA Nº 118, DE 01 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM O CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CISAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, Senhor JONAS GOMES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1088 de 25 de outubro de 2018, que ratifica o Protocolo de Intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Assistência Social - CISAS,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Sra. ALINE ANDRESSA DOS SANTOS GROSSMANN, ocupante do cargo de Psicóloga e a Sra. TAIS BROCH DE BORBA, ocupante do cargo de Assistente Social, ambas servidoras municipais para comporem o Conselho deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Assistência Social – CISAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 01 de julho de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de julho de 2019.

MARCIO LUIZ ABATTI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 119/2019

Publicação Nº 2082927

PORTARIA Nº. 119, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDOR ACT, PARA EXERCER O CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. - Fica nomeada, GEANE CORREA ROCHA para exercer o cargo de SERVENTE em caráter temporário, com carga horária de 40 horas, em caráter temporário, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei 1086/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de julho de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de julho de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 120/2019

Publicação Nº 2082930

PORTARIA 120 DE 02 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora, MARIA DO CARMO GONÇALVES ZOLLIM, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Pública Municipal, MARIA DO CARMO GONÇALVES ZOLLIM, até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 02 de julho de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de julho de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07-2019

Publicação Nº 2082228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

Ata Registro de Preço nº 07/2019
Processo Licitatório nº 35/2019
Pregão presencial nº 10/2019.
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preço para aquisição de água para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Presencial nº 10/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: ISABELA SCHARF BARACUHY
VALOR TOTAL: R$ 16.542,50 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinq-enta centavos)
Data da Assinatura Ata: 09/07/2019

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

Publicação Nº 2082386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 21/2019 – PC 32/2019 – CREDENCIAMENTO 03/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: INSTITUTO OTOVIDA – CLINICA DE AUDIÇÃO VOZ FALA E LINGUAGEM.
CNPJ: 04.045.814/0001-01
Objeto: O CREDENCIADO compromete-se a executar o fornecimento de Aparelho de Ampliação Sonora Individual – AASI E Protetização destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Paulo Lopes conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 04/2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.575,00 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
Data da assinatura: 27/07/2019.

Penha

Prefeitura

ATA 058/2019 PMP

Publicação Nº 2082128

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAL BÁSICO INDISPENSÁVEL NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Estrada Boa Esperança, n° 1918, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.157.032/0001-22, Telefone (47) 3531-9800, representada, neste ato pelo Sr. Sandro Fabio Girardi, CPF sob o n° 806.811.159-04, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 025/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material básico indispensável no atendimento pré-hospitalar dos moradores do Município, atendidos pelas guarnições do Corpo de Bombeiros Militar de Penha, conforme solicitação de n° 1021/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Marca	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	ATADURA DE CREPOM TIPO 1 , MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM, COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,PACOTE COM 12 UNIDADES.O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056.	MDA	PCT	40,000	13,65	546,00

10	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM, COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO COM CADARÇO, SEM FIO RADIOPACO E NÃO ESTERILIZADAS.EMBALADAS EM EMBALAGEM PLASTICA BRANCA LEITOSA, CONTENDO 50 UNIDADES CADA, QUE DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E RESPONSAVEL TECNICO PELO PRODUTO.	MDA	PCT	60,000	46,50	2.790,00
18	LANTERNA CLINICA PUPILAR, ALIMENTADA POR 2 PILHAS AAA. INCLUIR CLIP PARA PRENDÊ-LA EM UNIFORME E FÁCIL DE TRANSPORTAR. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA.	MD/ Pen Light	UN.	6,000	9,95	59,70
21	LUVA NITRILICA SEM TALCO - TAMANHO P, LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADA COM BORRACHA NITRILICA, SEM PÓ, LIVRE DE LATEX, AMBIDESTRA, ANATOMICA, COM BAINHA, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. PRODUZIDA EM AMBIENTE CONTROLADO, COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE PARTICULAS NO AR PARA APLICAÇÕES QUE EXIJAM OS MAIS ALTOS NIVEIS DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FABRICADOS. POSSUI RESISTENCIA MECANICA TRÊS VEZES MAIOR DO QUE O LATEX OU VINIL/PVC. DISPONIVEL NAS CORES AZUL E ROSA, CONFORME SOLICITAÇÃO.	Descarpack	CX	60,000	18,80	1.128,00
25	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBASSANTE, LENTE UNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, HASTES REGULAVEIS, ORIFICIOS PARA CORDÃO E COM FILTRO 99,9% ULTRAVIOLETA	Supermedy	UN.	20,000	3,18	63,60

30	REANIMADOR MANUAL SILICONE COM RESERVATÓRIO (ADULTO) CONFECCIONADO EM BORRACHA, COMPOSTO POR VALVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO COM MECANISMO TIPO BICO DE PATO OU SIMILAR E MASCARA TAMANHO 5. O REANIMADOR DEVE POSSUIR UM VOLUME NOMINAL DE PELO MENOS 1,6 LITROS E O RESERVATÓRIO DE OXIGENIO COM VOLUME DE NO MINIMO 2,5 LITROS. DEVE POSSUIR MASCARA FACIAL, ONDE SEU ESPAÇO MORTO NAO DEVE SUPERAR 8 ML. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E DEVE TER GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	Farmatex	UN.	4,000	148,50	594,00
31	REANIMADOR MANUAL SILICONE COM RESERVATORIO (PEDIATRICO) - BALÃO DE POLIVINIL INFANTIL COM VOLUME DE 500 ML. VALVULA PACIENTE: EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, CONEXO PARA MASCARA PADRAO (22M X 15F), MOVIMENTO GIRATÓRIO ¨SWIVEL¨ - POSSIBILITA A MOVIMENTAÇÃO DO REANIMADOR EM QUALQUER POSIÇÃO SIMULTANEAMENTE AO PROCEDIMENTO DE VENTILAÇÃO; ORIFICIO DE EXPIRAÇÃO QUE PERMITE A CONEXÃO DE VALVULA DE PEEP, DIAFRAGMA EM SILICONE EM FORMATO DE BICO DE PATO; VALVULA DE SEGURANÇA COM LIMITAÇÃO DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA CALIBRADA EM 40 (±5) CMH2O. VALVULA DE FUNDO DE BALÃO COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGENIO E VALVULA E RESERVATÓRIO. MASCARA PVC INFANTIL.	Farmatex	UN.	2,000	148,50	297,00
34	TERMOMETRO CLINICO INFRA - VERMELHO PROJETO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DO CORPO HUMANO EM PESSOAS DE TODAS AS IDADES E A TEMPERATURA DE OBJETOS EM GERAL, TERMOMETRO SEM CONTADO DESING COMPACTO, VISOR COM ILUMINAÇÃO, LEITURA EM 1 SEGUNDO, ,MEMORIZA AS 10 ULTIMAS MEDIÇÕES, SINALIZA A DISTANCIA CORRETA PARA MEDIÇÃO 4 - 6 CM, PRECISO E CONFIAVEL, INDICADOR DE BATERIA COM CARGA BAIXA, INDICADOR DE NIVEL DE TEMPERATURA E CONFORTAVEL EM MODO CORPO HUMANO. FAIXA DE MEDIÇÃO: CORPO HUMANO 10° C A 50° E OBJETO 0°C A 100° C.	G-Tech	UN.	4,000	215,61	862,44
					TOTAL	R$ 6.340,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do material/produto até o local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias, obedecendo o horário de expediente.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial,

assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pelo Corpo de Bombeiros Militares. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de Julho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Sandro Fabio Girardi
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo
CPF nº.: CPF nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

ATA 059/2019 - PMP

Publicação Nº 2082129

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAL BÁSICO INDISPENSÁVEL NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, estabelecida à Rua Adelino Boschetti Mateus, n° 20, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 93.726.446/0001-89 Telefone (48) 3257-0799, representada, neste ato pelo Sr. Ricardo Pedroso, CPF sob o n° 478.029.600-53, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 025/2019-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material básico indispensável no atendimento pré-hospitalar dos moradores do Município, atendidos pelas guarnições do Corpo de Bombeiros Militar de Penha, conforme solicitação de n° 1021/2019 da Secretaria de Planejamento Urbano, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores do item encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser devolvidos, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
7	COLAR CERVICAL REGULAVEL TIPO RESGATE C/ ARREBITE PLASTICO RESISTENTE, COM ABERTURA DE ACESSO A TRAQUEIA E PULSO CAROTIDEO, ORIFICIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E AREAÇÃO. DEVE POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA COM QUATRO NÍVEIS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM, REVESTIMENTO DE ESPUMA TIPO EVA COM FECHO EM VELCRO DE 5MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. NÃO POSSUI BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMINIO OU QUALQUER METAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO.	UN.	30,000	42,00	1.260,00
13	IMOBILIZADOR DE CABEÇA COR AMARELA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EXPANDIDA, EMBORRACHADO COM CINTO IMOBILIZADORES REGULAVEIS PARA TESTA E QUEIXA. BASE FIXADA NA MACA 40 X 25 CM. LATERAIS FIXADAS NA BASE 25 X 16 X 9 CM. LAVAVEL.	KIT	10,000	84,40	844,00

15	KIT PORTÁTIL DE OXIGÊNIO - 3 LITROS, CONTENDO: 1- CILINDRO DE OXIGENIO EM ALUMINIO DE 3 LITROS (FORNECIDO SEM CARGA), 1- VALVULA REGULADORA COM UMA SAIDA, 1- FLUXÔMETRO BILHA, 1- MANGUEIRA DE CONEXÃO, 1- UMIDIFICADOR, 1- MÁSCARA, 1- CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL N° 0,1,2,3,4,5 , 1- BOLSA PREMIUM PARA TRANSPORTE DO KIT PORTÁTIL DE OXIGENIO.	KIT	3,000	1.168,00	3.504,00
16	KIT PARTO EMERGENCIAL, CONTENDO 01 ABSORVENTE, 01 AVENTAL DESC, C/ MANGA LONGA, 01 BISTURI ESTERIL, 01 BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMPS, 01 COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM, 02 PCT GAZE ESTERIL 7,5X7,5 CM, 01 LENÇOL DESC, 2M X 90CM, 01 PAR DE LUVA CIRURGICA ESTERIL, 02 PARES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, 02 SACHES DE ALCOOL, 01 ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL, 01 SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO C/ SIMBOLO INFECTANTE.	KIT	15,000	50,00	750,00
17	KIT QUEIMADURA, CONTENDO 01 PROTETOR DE QUEIMADURA E VICERAÇÕES 50 X 50 , 01 PROTETOR DE QUEIMADURA E VICERAÇÕES 1,0 X 1,0 , 02 ATADURAS DE 7,5 X 5CM, UMA MANTA TERMICA 2,10 X 1,40CM, 01 PAR DE LUVA ESTERIL 7,5 E 01 PAR DE LUVA 8,5.	KIT	3,000	60,00	180,00
29	PRANCHA RIGIDA FABRICADA EM POLIETILENO NA COR AMARELA. DEVERA POSSUIR DIMENSÕES DE 1.83M X 044 CM E ESPESSURA DE 6,5 MM, COM CORTE PROPRIO PARA RESGATE E FENDAS LATERAIS QUE PERMITAM A FIXAÇÃO DE TIRANTES DE NYLON.	UN.	9,000	389,00	3.501,00
35	TESOURA EM AÇO INOX COM PONTA ROMBA, CABO PLASTICO. TAMANHO DE 18 CM.	UN	10,000	28,00	280,00
				TOTAL	R$ 10.319,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar a entrega do objeto de forma parcelada, conforme pedido da Secretaria de Serviços Urbanos após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
4.1. É de responsabilidade da proponente contratada a entrega do material/produto até o local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias, obedecendo o horário de expediente.
4.2. No caso da empresa contratar um prestador de serviços para a entrega será imprescindível que este tenha em seu poder cópia dos procedimentos normativos constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As aquisições dos materiais/produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega, não sendo aceitos materiais/produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta do material/produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X -Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o material/produto;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pelo Corpo de Bombeiros Militares. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para

verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas na Lei Federal n° 8.666/1993;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 04 de Julho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria de Administração
Contratante
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Ricardo Pedroso
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo
CPF nº.: CPF nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

DECRETO Nº 3420/2019 "DETERMINA A CONTENÇÃO DE DESPESAS E O CORTE DE GASTOS NA PREFEITURA DE PENHA, FIXA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIOPOR PERÍODO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2082971

DECRETO Nº 3420/2019

"DETERMINA A CONTENÇÃO DE DESPESAS E O CORTE DE GASTOS NA PREFEITURA DE PENHA, FIXA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIOPOR PERÍODO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial da legalidade, impessoalidade, probidade, publicidade, e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de se zelar pela correta aplicação de recursos públicos;
CONSIDERANDO as dificuldades financeiras enfrentadas pelo município, decorrentes especialmente da crise econômica instalada no País nos últimos anos, que recomenda ao Poder Executivo adotar medidas para compatibilizar a despesa à realização efetiva da receita, sob pena de interrupção de serviços essenciais e obrigatórios;
CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as receitas e despesas do Município;
CONSIDERANDO a aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe aos administradores obrigações quanto a boa aplicação dos

recursos públicos, bem como, cortar e reduzir gastos e levando em consideração o princípio da economicidade;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2019, pode repercutir nos repasses e transferências de recursos da União e dos Estados ao município de Penha;
CONSIDERANDO que o Município de Penha é executor de programas criados pelo Governo Federal e acaba assumindo as responsabilidades diretamente, ante a insuficiência de repasses de recursos destinados para a manutenção de programas, principalmente nas áreas de educação, saúde e infraestrutura;
CONSIDERANDO a necessidade do Município aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde e de educação, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre sua arrecadação, nos termos dos artigos 198 e 212 da Constituição Federal, sob pena de rejeição das prestações de contas pelos Órgãos de Controle;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei 8.666/93, informa as obrigações sujeitas à ordem de pagamento com recursos oriundos da mesma fonte, ou seja os pagamentos relativos a: 1- ao fornecimento de bens; 2- locações; 3- realizações de obras; e 4- prestações de serviços, obedecido o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, para as demais despesas, para assegurar a probidade e a economicidade dos negócios públicos;
CONSIDERANDO a aparente preocupação do legislador em privilegiar o pagamento de credores de pequena monta, considerados mais frágeis, em detrimento de empresas de grande porte político, a ponto de excepcionar a necessidade de expedição de precatórios para pagamentos de obrigações de pequeno valor que as Fazendas Públicas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado, como previsto no artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, por exemplo;
CONSIDERANDO as normas contidas no Artigo 37, incisos X, XI, XIV e XV, § 4º, do Artigo 39, da Constituição Federal, e Artigo 17, do ato das disposições constitucionais transitórias; Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal nºs, 15, 16, 37, 42 e 55; que tratam entre outros, acerca de vencimentos, remuneração, vantagens e os adicionais dos servidores públicos e subsídio dos agentes políticos;
CONSIDERANDO ser recomendável a adoção de critérios técnicos para criação de cargos de provimento em comissão e efetivos, observados o artigo 37, inciso V e artigo 169, ambos da Constituição Federal e ainda o Prejulgado 1232/TCE-SC, obedecendo-se também aos limites de gastos com pessoal previstos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de se adimplir parcelamentos celebrados para quitação de débitos de exercícios anteriores a 2017, junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal relativo ao FGTS, passivos e compensações ambientais, restituição de valores depositados em ações judiciais onde o município tenha sido sucumbente;
CONSIDERANDO ainda, que no caso de ausência de comprovação da regularidade trabalhista, inclusive salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, poderá haver o ingresso na fila, do adimplemento da parcela contratual mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente pelo contratado, todavia com a correspondente retenção do valor devido no momento do pagamento, hipótese que também poderá ser adotada em caso de débito junto ao município de Penha;
CONSIDERANDO que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total e urgente atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública municipal, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos, para preservar o equilíbrio entre arrecadação e despesas;
CONSIDERANDO que a administração municipal de Penha não pretende medir esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3417/2019 que dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração direta e indireta do município de Penha, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas e institui o comitê gestor de governo;
CONSIDERANDO os eventos ocorridos nos meses de janeiro e fevereiro, na qual ficou decretado estado de emergência devido as fortes chuvas que assolaram o município de Penha, acarretando gastos não previstos no orçamento anual de 2019 com recuperação de vias, drenagens, encostas e limpeza de áreas afetadas;
CONSIDERANDO por derradeiro, que mediante este Decreto, além de reduzir e reavaliar gastos, se busca abrandar parte do rigor formal, com o objetivo de permitir uma ação de ajustes mais célere pelo Município de Penha, tanto em relação às demandas de órgãos públicos, convênios, contratos, acordos e compromissos de desembolso financeiros firmados com terceiros, públicos e privados, bem como às despesas inscritas em restos a pagar processados e não-processados, despesas essas de exercícios anteriores e, pedidos de cobrança recebidos no início deste ano fiscal, estejam ainda ou não sob análise administrativa, jurídica e da controladoria do Município, mas que podem impactar significativamente o equilíbrio econômico financeiro da municipalidade.
DECRETA:
Art. 1°A partir desta data, todos os Secretários Municipais, Superintendentes e dirigentes de Órgãos da Administração Pública Municipal deverão contingenciar os gastos dos seus setores e consultar previamente a Secretaria de Fazenda, antes de efetuar qualquer espécie de despesa.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração fica proibido de realizar o pagamento de horas extras, sem a devida justificativa e autorização, exceto em casos de extrema urgência e necessidade.

§1º Fica vedada, no período de vigência deste Decreto, no âmbito da Administração Direta e Fundacional, a prática de qualquer ato que importe em realização e pagamento de horas extras de trabalho.

§2º O Secretário da Pasta deverá encaminhar à Secretaria de Administração, até o dia 10 de cada mês, a relação dos servidores que se encontram nas exceções previstas no caput.

Art. 3º Fica determinado que todos os servidores deverão responder pela racionalização e economia de energia elétrica, telefone, combustível, papel, tinta de impressora, equipamentos e ferramentas, bem como pela conservação e segurança no uso de todo equipamento e veículo.

Art. 4º A Secretaria de Administração fará um controle rigoroso nos gastos com material de expediente de todas as Secretarias, Superintendências e Órgãos Públicos Municipais.

Art. 5º Fica estabelecida em 06 (seis) horas diárias a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que atuam nas estruturas administrativas da Administração Direta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, por período indeterminado, cujo horário será cumprido das 12h às 18h, ininterruptamente.

§1º Os funcionários de serviços operacionais lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos cumprirão o horário das 06h às 12h, atuando em regime de plantão no período vespertino.

§2º Os funcionários de serviços administrativos lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos cumprirão o horário das 12h às 18h, de acordo com o caput deste artigo.

Art. 6º Ficam excepcionados do cumprimento da jornada de trabalho fixada no art. 1º deste Decreto os servidores que atuam em áreas que realizam serviços considerados de natureza essencial como coveiros, vigias, Conselho Tutelar e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho; as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo as Unidades de Saúde e os Prontos Atendimentos, e as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Fica determinada a revisão e redução de todas as Portarias de Gratificações vigentes no âmbito da Administração Direta e Fundacional.

Art. 8º O ocupante de cargo de provimento em comissão, além do cumprimento da jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias fixadas no artigo 1º, poderá ser convocado sempre que houver necessidade da Administração.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir de 08 de julho de 2019 e terá prazo indeterminado.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 02 de julho de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

EDITAL Nº 003/2019 CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA O USO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO/ ESTUDANTIL PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019.

Publicação Nº 2082470

EDITAL Nº 003/2019
CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA O USO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO/ESTUDANTIL PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2019.

A Secretaria Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados abertura das inscrições de recadastramento e novos cadastros ao transporte universitário/estudantil para o segundo semestre de 2019. O benefício será oferecido para os munícipes que estudam em Itajaí e Navegantes nas seguintes instituições: UNIVALI, SENAC, SENAI, IFES, GERAÇÃO, IFSC, FISIOMAR, UNOPAR e SINERGIA, nos períodos MATUTINO e NOTURNO.

1. CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1.1 Comprovante de matrícula no curso universitário/técnico, fora do município de Penha, assinado pelo coordenador do curso.

1.2 Residir no Município de Penha, cuja comprovação se dará pela apresentação do original dos seguintes documentos:

1.2.1 Contrato de aluguel do imóvel, autenticado em tabelionato; ou
1.2.2 Faturas de energia elétrica, água, telefone ou condomínio, onde reside;

1.3 Fotocópia de documentos de identificação, sendo aceito como documentos de identificação:
1.3.1 Célula de Identidade (RG); ou
1.3.2 Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou
1.3.3 Passaporte; e/ou
1.3.4 Carteira de Trabalho Previdência Social(CTPS).

0.4 Serão aceitos documentos apresentados em nome dos responsáveis legais do estudante, com comprovação de parentesco, se for Pai e/ou Mãe.

0.5 Não será concedido o benefício ao estudante que perder o prazo de entrega dos documentos; e ou não estiver com a documentação

completa em mãos.

2. DATAS E HORÁRIOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2.1 A entrega dos documentos será na Secretaria de Administração, situada na Avenida Nilo Anastácio Vieira, nº 03, Centro, no período de 15 a 17 de julho para renovações dos estudantes cadastrados no primeiro semestre de 2019, e de 18 a 19 de julho de 2019 para novos cadastros, nos seguintes horários: 12:00h às 18:00h.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 Serão disponibilizados veículos com o itinerário PENHA X ITAJAÍ e PENHA X NAVEGANTES.

3.2 A escolha dos contemplados com o presente benefício, se dará por ordem cronológica de cadastro e que possuam toda a documentação necessária.

Penha, 08 de julho de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1416/2019

Publicação Nº 2081895

PORTARIA N.º 1416/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. ADRIANA MARIA MEDEIROS DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Escola Municipal "Júlio Correa de Mello", recebendo uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1417/2019

Publicação Nº 2081898

PORTARIA N.º 1417/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. BEATRIZ VANZUITA do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE GRUPO ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago, recebendo uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 868/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1418/2019

Publicação Nº 2081902

PORTARIA N.º 1418/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. BEATRIZ VANZUITA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, da Escola Municipal "Júlio Correa de Mello", recebendo uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1419/2019

Publicação Nº 2081903

PORTARIA N.º 1419/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. VANESSA LACI DA SILVA, no período de 02/07/2019 a 13/12/2019, conforme o 2º Termo Aditivo nº 508/2019 ao Contrato nº 209/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1420/2019

Publicação Nº 2081904

PORTARIA N.º 1420/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. EDILENE ERONDINA ANACLETO, no período de 02/07/2019 a 13/12/2019, conforme o 1º Termo Aditivo nº 509/2019 ao Contrato nº 268/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1421/2019

Publicação Nº 2081905

PORTARIA N.º 1421/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1122/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 37/2019, para apuração dos fatos relatados no Atendimento 1doc 315/2018), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1422/2019

Publicação Nº 2081907

PORTARIA N.º 1422/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1123/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 36/2019, (para apuração dos fatos relatados no B.O. 00481-2018-0018134), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1423/2019

Publicação Nº 2081910

PORTARIA N.º 1423/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1147/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 56/2019, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Flora Inês Cardoso, na Unidade de Saúde do Mariscal), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1424/2019

Publicação Nº 2081911

PORTARIA N.º 1424/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1148/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 57/2019, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Keler Aparecida Alves de Oliveira, na Unidade de Saúde do Mariscal), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1425/2019

Publicação Nº 2081912

PORTARIA N.º 1425/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1149/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1330/2018, (para averiguação dos fatos apresentados no requerimento da Empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, VALDINÉIA BORTOLATO GERMANO e JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1426/2019

Publicação Nº 2081913

PORTARIA N.º 1426/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1150/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 55/2019, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Rosane Aparecida Alves Siqueira, na Unidade de Saúde do Marisca), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1427/2019

Publicação Nº 2081914

PORTARIA N.º 1427/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. VIVIANE EGIDIA DE SANTANA FRANCISCO do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal "Rubens João de Souza", da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, recebendo uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 496/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1428/2019

Publicação Nº 2081917

PORTARIA N.º 1428/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. SUELI LIMA PEREIRA do cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lucia de Souza Melo", recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento e 10% (dez por cento) de gratificação por funcionar em horário estendido, a com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 496/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1429/2019

Publicação Nº 2081920

PORTARIA N.º 1429/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. VIVIANE EGIDIA DE SANTANA FRANCISCO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Centro de Educação Infantil "Professora Mara Lucia de Souza Melo", recebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento e 5% (cinco por cento) de gratificação por funcionar em horário estendido, a com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1430/2019

Publicação Nº 2081921

PORTARIA N.º 1430/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SUELI LIMA PEREIRA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA BÁSICA, da Escola Básica Municipal "Rubens João de Souza", da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, recebendo uma gratificação de 12,5% (doze e meio por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1431/2019

Publicação Nº 2081922

PORTARIA N.º 1431/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 411/2019 PMP, onde era contratada a Sra. PRISCILA ARACY DOS SANTOS, da função de Servente/Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 974/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1432/2019

Publicação Nº 2081923

PORTARIA N.º 1432/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 393/2019 PMP, onde era contratada a Sra. ANA CLAUDIA WILBERT ALDANA, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 907/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1433/2019

Publicação Nº 2081924

PORTARIA N.º 1433/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 94/2018 PMP, onde era contratada a Sra. SUELI ALAIDE DE SOUZA GONÇALVES, da função de Monitor de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 254/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1434/2019

Publicação Nº 2081925

PORTARIA N.º 1434/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. JULIA CRISTINA BORGES, com efeito a partir de 09/07/2019 a 08/07/2020, de acordo com o 1º Termo Aditivo de Compromisso de Estágio nº 27/2019 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 17/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1435/2019

Publicação Nº 2081927

PORTARIA N.º 1435/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. ANA CLAUDIA WILBERT ALDANA para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE GRUPO ESCOLAR, do Grupo Escolar Municipal Antônio José Tiago, recebendo uma gratificação de 12,5% (doze e meio por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 08/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de julho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2019

Publicação Nº 2082732

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 58/2019, modalidade Concorrência Pública nº 01/2019.

Objeto: A Concessão de direito real de uso não remunerado de aproximadamente 7.097,60m² sobre a qual encontram-se edificados dois barracões em estrutura pré-moldada e fechamento em alvenaria, sendo um com área de 600m² e outro 348,64m², perfazendo a área total construída de 948,64m², de partes do lote rural nº 759, da Colônia Rio Uruguai, com área de 216.000,00m², situado na área industrial, Linha Bornhausen, interior do município de Peritiba – SC, matricula nº 16.251, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia, conforme previsão expressa na Lei nº 1927/2012, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento industrial.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019.
Contratado: JJC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ nº: 76.556.463/0001-04
Data de Vigência: 04/07/2019 a 04/07/2029.

Município de Peritiba – SC em 04 de julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2019

Publicação Nº 2082735

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 74/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 29/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico completo de iluminação pública na Rua Catarina Lerner, Bairro Renascer, no município de Peritiba.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019.
Contratado: AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ nº: 13.443.623/0001-80
Valor: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
Data de Vigência: 05/07/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 05 de julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2019

Publicação Nº 2082737

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 66/2019 modalidade Tomada de Preços nº 04/2019.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para implantação de loteamento social, parte dos lotes rurais nº 753 e 635, da Colônia Rio Uruguai, com área total de 30.009,13m², sito em Linha Guilherme Emilio Krindges, no município de Peritiba contendo todos os memoriais descritivos, orçamentos individualizados, bem como todas as licenças ambientais, conforme estabelecido na legislação em vigor.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019.

Contratado: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 03.339.646/0001-96
Valor: R$ 70.680,00 (Setenta mil, seiscentos e oitenta reais).
Data de Vigência: 08/07/2019 a 28/02/2020.

Município de Peritiba – SC em 08 de julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

PORTARIA Nº 0168/2019

Publicação Nº 2082023

PORTARIA Nº 0168/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar os servidores de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ERALDO DA SILVA COSNTANTE JUNIOR	OPERADOR II
ESTER POLICARPO AMADOR	PROFESSOR 20HS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 01 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0169/2019

Publicação Nº 2082026

PORTARIA Nº 0169/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MARCELLA BEZ FONTANA	ASSESSOR JURIDICO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 01 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0170/2019

Publicação Nº 2082029

PORTARIA Nº 0170/2019
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, a partir de 01/07/2019, a servidora Luciana Teixeira Silva, matrícula nº 1844, para desempenhar ações necessárias ao acompanhamento, orientação e fiscalização dos convênios firmados pelo Município.
Artigo2º - O servidor acima designado será responsável pela gestão de todos os convênios celebrados pela municipalidade, devendo zelar

pela observância das normas legais e regulamentares, pertinentes a gestão de convênios, bem como pelo estrito cumprimento de todas as disposições contratuais referentes a todos os convênios municipais.
Artigo 3º - Para exercício das atribuições designadas, o servidor não será remunerado, bem como não criará ônus para o município por essa atuação.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Artigo 5º – Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC,
01 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0171/2019

Publicação Nº 2082035

PORTARIA Nº 0171/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a servidora de cargo de tipo "ELETIVO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
JACY AMELIA DE SOUZA	CONSELHEIRA TUTELAR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 01 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0172/2019

Publicação Nº 2082036

PORTARIA Nº 0172/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
RAQUEL RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 02 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0173/2019

Publicação Nº 2082041

PORTARIA Nº 0173/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
TAISE VIEIRA	PROFESSOR 20HS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 05 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0174/2019

Publicação Nº 2082046

PORTARIA Nº 0174/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido a servidora de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
RITA DE CÁSSIA E SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR 20HS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 08 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0175/2019

Publicação Nº 2082049

PORTARIA Nº 0175/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
VIVIANE DE SOUZA AGUIAR	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 09 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2019

Publicação Nº 2082012

PORTARIA Nº 164/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" lotado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e Meio Ambiente, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
MURILO ROMAGNA MARCELINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 01 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2019

Publicação Nº 2082016

PORTARIA Nº 165/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" lotado a Secretaria de Educação, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
DEIVID MOPNTEIRO TORQUATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 01 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2019

Publicação Nº 2082017

PORTARIA Nº 166/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" lotado a Secretaria de Administração e Finanças, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
FELIPE GUSTAVO DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 01 de julho de 2019.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2019

Publicação Nº 2082020

PORTARIA Nº 167/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" lotado a Secretaria de Administração e Finanças, conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
CRISTIANO GOULART SCHULTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 01 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 FMS CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

Publicação Nº 2082077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019
CREDENCIAMENTO Nº 05/2019

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizado Credenciamento de pessoa jurídica, Abertura de processo licitatório, na modalidade Credenciamento, objetivando obtenção de melhor proposta para Contratação de prestadores de serviços profissionais de Médico Pediatra, Médico Ortopedista e Fisioterapeuta, para atender através de consultas/sessões mensais nos programas do Fundo Municipal de Saúde de Pescaria Brava/SC, durante o exercício de 2019. . O serviço será prestado na UBS Laranjeiras, Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos. O presente Credenciamento encontra-se aberto a partir da publicação até 31/12/2019. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br
Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava,
Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 08 de junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE POSSE - CRISTIANO GOULART SCHULTER

Publicação Nº 2082061

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SR. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - EMPOSSAR nesta data o servidor Cristiano Goulart Schulter para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Finanças (vide Portaria de Nomeação n. 167/2019), em razão da sua aprovação do concurso público nº 002/2018.
Art. 2º - Cumpre salientar que o servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a ética e a moral.
Art. 3º - Este Termo de Posse entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Para constar, eu Fernanda de Oliveira Nobre, com exercício na Diretoria de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO, que vai assinado

pelo Sr. Prefeito Municipal e, pelo servidor empossado.

Pescaria Brava/SC, 01 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA — CRISTIANO GOULART SCHULTER
Prefeito Municipal — CPF 036.318.669-76

TERMO DE POSSE - DEIVID MONTEIRO TORQUARTO

Publicação Nº 2082051

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SR. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - EMPOSSAR nesta data o servidor Deivid Monteiro Torquato para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Educação (vide Portaria de Nomeação n. 165/2019), em razão da sua aprovação do concurso público nº 002/2018.
Art. 2º - Cumpre salientar que o servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a ética e a moral.
Art. 3º - Este Termo de Posse entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Para constar, eu Fernanda de Oliveira Nobre, com exercício na Diretoria de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e, pelo servidor empossado.

Pescaria Brava/SC, 01 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA — DEIVID MONTEIRO TORQUATO
Prefeito Municipal — CPF 031.811.489-54

TERMO DE POSSE - FELIPE GUSTAVO DA ROSA

Publicação Nº 2082053

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SR. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - EMPOSSAR nesta data o servidor Felipe Gustavo da Rosa para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Finanças (vide Portaria de Nomeação n. 166/2019), em razão da sua aprovação do concurso público nº 002/2018.
Art. 2º - Cumpre salientar que o servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a ética e a moral.
Art. 3º - Este Termo de Posse entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Para constar, eu Fernanda de Oliveira Nobre, com exercício na Diretoria de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e, pelo servidor empossado.

Pescaria Brava/SC, 01 de julho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA — FELIPE GUSTAVO DA ROSA
Prefeito Municipal — CPF 045.222.209-52

TERMO DE POSSE - MURILO ROMAGNA MARCELINO

Publicação Nº 2082057

TERMO DE POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SR. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - EMPOSSAR nesta data o servidor Murilo Romagna Marcelino para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e Meio Ambiente (vide Portaria de Nomeação n. 164/2019), em

razão da sua aprovação do concurso público nº 002/2018.
Art. 2º - Cumpre salientar que o servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a ética e a moral.
Art. 3º - Este Termo de Posse entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Para constar, eu Fernanda de Oliveira Nobre, com exercício na Diretoria de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e, pelo servidor empossado.

Pescaria Brava/SC, 01 de julho de 2019.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA	Murilo Romagna Marcelino
Prefeito Municipal	CPF 078.267.019-96

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 28 2019 - QUARK ENGENHARIA

Publicação Nº 2081669

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.496.490/0001-48. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO. Data: 02/07/2019. Valor: R$ 91.741,36. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 09 de julho de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 014-2019 - PMP - REFORMA DO CENTRO MULTIUSO DA LINHA VOLTA GRANDE

Publicação Nº 2082457

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 014/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a REFORMA DO CENTRO MULTIUSO VILMA RAMOS FONSECA, NA LINHA VOLTA GRANDE PINHALZINHO/SC de acordo com Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 25/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 08 de julho de 2019.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS 015-2019 - PMP - PLATAFORMA ELEVATÓRIA CRAS/CREAS

Publicação Nº 2082686

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 015/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a instalação de PLATAFORMA ELEVATORIA CRAS/CREAS de acordo com Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 29/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 08 de julho de 2019.
Ivone Orso
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO TOMADA DE PREÇOS 016-2019 - PMP - MELHORIAS NO CRAS DO BAIRRO JARDIM MARIA TEREZINHA

Publicação Nº 2082760

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 016/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando MELHORIAS NO CRAS do bairro Jardim Maria Terezinha em Pinhalzinho/SC de acordo com Projetos e anexos do Edital.
Modalidade: Tomada de Preços.
Regime de Execução: Indireta.
Tipo: Empreitada por Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 30/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 08 de julho de 2019.
Ivone Orso
Secretaria Municipal de Assistência Social

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA 361/2019

Publicação Nº 2081851

PORTARIA Nº 361, DE 26 DE JUNHO de 2019.
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019, E ADJUDICA O OBJETO AO VENCEDOR.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da CPL, RESOLVE:

Art. 1º Homologa o pregão presencial nº 059/2019, referente Aplicação de Processo Seletivo do Município de Pinheiro Preto, e adjudica os objetos licitados à seguinte empresa e respectivos itens:

I –A. S. Instituto de Planejamento e Serviços Ltda ME , inscrito no Cnpj sob nº 17.266.035/0001-70, pelo seguinte item e respectivo valor unitário: Item 01 R$ 11.000,00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE JUNHO de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal de Pinheiro Preto

PORTARIA 362/2019

Publicação Nº 2081854

PORTARIA Nº 362, DE 26 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Maira Mattana Mariani ocupante do cargo Auxiliar de Cadastro Geral, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 059/2019.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;

h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE JUNHO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

EXTRATO CONVÊNIO 005/2019

Publicação Nº 2081915

EXTRATO DE CONVÊNIO 005/2019
Município de Piratuba/SC
Extrato Termo de Convênio nº 005/2019
Convenente: Associação dos Servidores Públicos do Município de Piratuba - ASPUPI, CNPJ: 19.062.833/0001-05.
Objeto: o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o MUNICÍPIO/FMS e a ASSOCIAÇÃO, objetivando a Contratação de Plano Privado de Assistência à Saúde para os Servidores Públicos do Executivo, detentores de mandato eletivo e Secretários.
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), pagos conforme o cronograma.
Prazo de Vigência: até 31/12/2019.
Piratuba-SC, 08/07/2019.
Evando Antonio de Azeredo - Prefeito Municipal em Exercício

Planalto Alegre

Prefeitura

CA017_2019

Publicação Nº 2081736

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	017/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada..:	QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA
Objeto ..... :	EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ETA) CONSISTINDO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO POÇO PROFUNDO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO INSTALAÇÃO DE FILTROS, RESERVATÓRIOS, CASA DE PROTEÇÃO E SUBSTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA POSTERIORMENTE DISTRIBUIÇÃO A REDE PÚBLICA, DE MANEIRA A ATENDER A REGIÃO URBANA, DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS, que integra o presente edital. CONVÊNIO N° 777178/2012. NÚMERO DO PROCESSO - 59100.000017/2012-23 - MI - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Valor ..... :	R$ 439.710,84 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e dez reais com oitenta e quatro centavos).
Vigência ..... :	31/12/2019.
PLANALTO ALEGRE-SC, em 08 de Julho de 2019	
JUARES BET	
PREFEITO	

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001 / 2019 FUNPEEL

Publicação Nº 2081855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001 / 2019 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 002 / 2019 - FUNPEEL. Pregão Presencial n°002 / 2019.Contratada: MARCOPAR COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PARAFUSOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS, CUMEEIRAS, ACABAMENTOS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TROCA DO TELHADO NOS PRÉDIOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Registrado: R$14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinq-enta reais) / Lote 02 - Itens 01, 02 e 03. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 26/06/2020.
Pomerode / SC, 26 de Junho de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer - FUNPEEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002 / 2019 FUNPEEL

Publicação Nº 2081856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER - FUNPEEL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002 / 2019 - FUNPEEL

Processo Administrativo n.º 002 / 2019 - FUNPEEL. Pregão Presencial n°002 / 2019. Contratada: BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS, CUMEEIRAS, ACABAMENTOS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA TROCA DO TELHADO NOS PRÉDIOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Registrado: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) / Lote 01 - Itens 01, 02 e 03. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 26/06/2020.
Pomerode / SC, 26 de Junho de 2019.
ARLINDO EWALD
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer - FUNPEEL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2019

Publicação Nº 2082154

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2019

Processo Administrativo n.º 060 / 2019. Pregão Presencial n.º 034 / 2018. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: WEIKU DO BRASIL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS PARA O PRÉDIO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor Total Contratado: R$20.541,77 (vinte mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos). Prazo máximo de entrega e instalação das janelas será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Daniel Marlon Raduenz, Procurador, Weiku do Brasil Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 08 de Julho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°045 / 2019

Publicação Nº 2082376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2019

Processo Administrativo n.º 069 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 005 / 2019. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SENAC 2019, PROMOVENDO A CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE POMERODE QUE ATUA NOS DIVERSOS SEGMENTOS ECONÔMICOS, POR MEIO DE FERRAMENTAS QUE AMPLIAM O CONHECIMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL, ESTIMULANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS. Valor Total Contratado: R$87.752,37 (OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). Prazo de Julho/2019 até Maio/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Rudney Raulino, Representante Legal Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Contratada.

Pomerode / SC, 02 de Julho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 25.344

Publicação Nº 2082186

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.344

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ADNALVA GONÇALVES SILVESTRINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora ADNALVA GONÇALVES SILVESTRINI, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - MATEMÁTICA, passando a atuar em 10 (dez) horas semanais, vaga vinculada a matrícula, na EEBM Prof° Curt Brandes, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 17 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.345

Publicação Nº 2082189

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.345

ALTERA CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO DO SERVIDOR DANIEL BAHR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ALTERAR carga horária e lotação do servidor DANIEL BAHR, ocupante da função de PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - EDUCAÇÃO FÍSICA, passando a atuar em 20 (vinte) horas semanais, vaga vinculada a matrícula, na EEBM Prof° Curt Brandes, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 24 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.346

Publicação Nº 2082125

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.346
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) DANIEL CRISTIANO MAASS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA – MATEMÁTICA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, DANIEL CRISTIANO MAASS, para exercer a função de Professor Disciplina Específica – Matemática, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na EBM Olavo Bilac, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 24 de junho de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.348

Publicação Nº 2082191

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.348

CESSA SUPLEMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA HENRIETTE KRUEGER BLANK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, CESSAR SUPLEMENTAÇÃO da carga horária da servidora HENRIETTE KRUEGER BLANK, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck,

da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 17 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.349

Publicação Nº 2082194

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.349

AFASTA A SERVIDORA IRONI GONCALVES MAAS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora IRONI GONCALVES MAAS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 20 de junho a 14 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.350

Publicação Nº 2082197

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.350

ALTERA VINCULAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA TRAVASSOS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação da servidora JULIANA TRAVASSOS, ocupante da função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na EBM Olavo Bilac e 20 (vinte) horas semanais no CEIM Profª Waltrut Siewerdt, vaga vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 06 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.351

Publicação Nº 2082200

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.351

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA ROSINETE BLOEMER PICKLER BUSS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ROSINETE BLOEMER PICKLER BUSS, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 20 de junho a 07 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.352

Publicação Nº 2082203

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.352

PRORROGA AFASTAMENTO A SERVIDORA ZELI APARECIDA PRUDENTE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ZELI APARECIDA PRUDENTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) no CEIM Profª Waltrut Siewerdt - extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 24 de junho a 21 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.353

Publicação Nº 2082208

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.353

REGISTRA ALTA DO SERVIDOR ANDERSON RODRIGUES BARBOSA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA, da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor ANDERSON RODRIGUES BARBOSA, ocupante do cargo de Zelador de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola ásica Municipal Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 21 de junho de 2019, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.354

Publicação Nº 2082214

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.354

SUPLEMENTA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR EURIDES SCHMELZER JUNIOR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, SUPLEMENTAR a carga horária do servidor EURIDES SCHMELZER JUNIOR, ocupante do cargo de Professor – Disciplina Específica - Língua Inglesa, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para mais 12 (doze) horas semanais na Escola Básica Municipal Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 07 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.355

Publicação Nº 2082215

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.355

REGISTRA RESTRIÇÃO LABORAL DA SERVIDORA MIRTES ALESSANDRA PISETTA PAGANELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I- REGISTRAR restrição laboral, da servidora MIRTES ALESSANDRA PISETTA PAGANELLI, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Nora Krueger Dallmann, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 14 de junho de 2019;

II- Determinar seja observada a seguinte restrição: Não elevar o ombro direito acima de 70 graus para evitar impacto tendinoso e esforço que sobrecarreguem a coluna lombar, conforme se depreende do documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.356

Publicação Nº 2082217

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.356

REGISTRA RESTRIÇÃO LABORAL DA SERVIDORA MARLI DE SOUZA FRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I - REGISTRAR restrição laboral, da servidora MARLI DE SOUZA FRANCO, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na CEIM Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de junho de 2019;

II- Determinar seja observada a seguinte restrição: a servidora deve permanecer na função de professora, com restrição para carregamento de peso, devendo contar com o apoio de auxiliar em sala de aula, conforme se depreende do documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.359

Publicação Nº 2082219

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.359
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA JANE ELISE ACHTERBERG PERINI.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora JANE ELISE ACHTERBERG PERINI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05.12.13 a 04.12.16, a partir de 27 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.360

Publicação Nº 2082221

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.360

PRORROGA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA HEIKE ZIMMER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I- De acordo com o artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 269/2014, PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora HEIKE ZIMMER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Wunderwald, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 12 de junho de 2019;

II- Determinar seja observada a seguinte readaptação: a servidora deve permanecer, em readaptação, na função de secretária na escola Wunderwald (atendimento ao público, telefonista, auxílio em biblioteca-organização), conforme documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.362

Publicação Nº 2082124

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.362
EXONERA A PEDIDO LEANCATIA ENGELS DE MELO (EMPREGO PÚBLICO).

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com a Lei Complementar nº 137 de 26 de junho de 2007 e artigo 2º da Lei nº 2.012 de 26 de setembro de 2007, a servidora LEANCATIA ENGELS DE MELO, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 28 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.363

Publicação Nº 2082229

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.363

PRORROGA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA SOARES KRUGER REITER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I- De acordo com o artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 269/2014, PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora MARCIA SOARES KRUGER REITER, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na extensão do CEIM Profª Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de junho de 2019;

II- Determinar seja observada a seguinte readaptação: a servidora deve permanecer, em readaptação, na função de secretária no colégio Waltrut Siewerdt, conforme documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.364

Publicação Nº 2082231

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.364

PRORROGA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA JUVELINA JOSE DA ROSA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I- De acordo com o artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 269/2014, PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora JUVELINA JOSE DA ROSA,

ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica- Língua Portuguesa, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 13 de junho de 2019;

II- Determinar seja observada a seguinte readaptação: a servidora deve permanecer, em readaptação, na função de auxiliar orientadora na escola básica municipal Dr. Amadeu da Luz, conforme documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.365

Publicação Nº 2082185

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.365

REGISTRA RESTRIÇÃO LABORAL DA SERVIDORA ELMIRA DRAGER KLEBBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I - REGISTRAR restrição laboral, da servidora ELMIRA DRAGER KLEBBER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 18 de junho de 2019;

II- Determinar seja observada a seguinte restrição: a servidora deve permanecer, como auxiliar de serviços gerais escolar, com restrição para atividades que demandem movimentos repetitivos, em especial flexão e extensão forçada de região cervical, manuseio de carga acima de 5 kg. Deverá alternar o serviço de limpeza com períodos de descanso (alternar 30 minutos de labor e fazer intervalos curtos), conforme se depreende do documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.366

Publicação Nº 2082120

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.366

PRORROGA READAPTAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ ANTONIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Desenvolvimento Rural, SÍRIO JANDRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I- De acordo com o artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 269/2014, PRORROGAR READAPTAÇÃO do servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA, ocupante do cargo de Vigia, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 18 de junho de 2019;

II- Determinar seja observada a seguinte readaptação: o servidor deve permanecer, em readaptação, na função de assistente administrativo

na secretaria de agricultura, conforme documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

SÍRIO JANDRE
Desenvolvimento Rural

PORTARIA 25.367

Publicação Nº 2082184

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.367

PRORROGA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA DAYSE FUCK WEIDMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de E4ducação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I- De acordo com o artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 269/2014, PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora DAYSE FUCK WEIDMANN, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 25 de junho de 2019;

II- Determinar seja observada a seguinte readaptação: a servidora deve permanecer, em readaptação, na função de secretária em creche, conforme documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.369

Publicação Nº 2082238

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.369
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e 292/2016 e Decreto n°3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrarem nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
ANASTACIA HARDT VOLKMANN	04/02/2002	Professor Educação Infantil	002-D-508

CARLA ELOISA KRATZ BAEHR	18/02/2002	Professor Educação Infantil	002-D-508
CRISTA BAUMANN KONELL	19/03/2002	Professor Educação Infantil	002-D-508
GEANI GNEWUCH KRAEFT	14/02/1992	Professor Educação Infantil	002-F-510
IRACI OLIARI	04/02/2002	Professor Educação Infantil	002-D-508
ISOLETE DONATO	14/02/1992	Professor Educação Infantil	002-F-510
JANE ELISE ACHTERBERG PERINI	01/02/1995	Professor Educação Infantil	002-F-510
JESSICA LAIZ DALABONA NARDELLI	15/10/2002	Professor Educação Infantil	002-D-508
KATIA CILENE DA ROSA BOTELHO CORREA	02/02/2004	Professor Educação Infantil	002-D-508
LILIAN MARA DA COSTA SILVA	15/10/2002	Professor Educação Infantil	002-D-508
MARICARLA DE CARVALHO SANTOS MORO	01/02/1996	Professor Educação Infantil	001-H-507
MARLI DA SILVA FALK	08/04/2002	Professor Educação Infantil	001-B-501
MIRTES FLOHR SIEWERDT	14/02/1992	Professor Educação Infantil	002-H-512
NADIA ELIETE BAULER BACHMANN	01/09/2005	Professor Educação Infantil	002-D-508
ROSIARA DE FATIMA DAS NEVES DE ANDRADE	15/10/2002	Professor Educação Infantil	002-D-508
SCHIRLEI MARIA PATERNO	02/02/2004	Professor Educação Infantil	002-D-508

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode,28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.370

Publicação Nº 2082236

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.370
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e 292/2016 e Decreto n° 3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrarem nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
ANA CRISTINA KAMCHEN BUETTGEN	01/02/1995	Professor Anos Inicias	002-F-510
ANELI KLOTZ ROTHBARTH	01/02/1995	Professor Anos Inicias	002-F-510

CARMEN KREITLOW ZEPLIN	02/02/2004	Professor Anos Inicias	002-D-508
CINARA CRISTINA SIQUEIRA	01/06/1998	Professor Anos Inicias	002-D-508
EDNA CLAUDETE PEREIRA FURTADO	14/02/1992	Professor Anos Inicias	002-J-514
EDRIMARA FELIX DE OLIVEIRA	04/02/2002	Professor Anos Inicias	002-F-510
ELISANGELA SOUZA SAIBER DA SILVA	04/02/2002	Professor Anos Inicias	002-F-510
IARA ELISA REITER BREHMER	14/02/1992	Professor Anos Inicias	001-H-507
JAQUELINE BEATRIZ RAHN	14/02/1992	Professor Anos Inicias	001-J-509
LACI WAGENKNECHT KLOTZ	18/02/2002	Professor Anos Inicias	002-D-508
MARILENI DE CARVALHO SANTOS TRETTIN	01/08/1999	Professor Anos Inicias	002-D-508
ROSEANE ROMIG	02/02/1995	Professor Anos Inicias	002-H-512
ROSEANE ROMIG	01/02/1995	Professor Anos Inicias	002-H-512
SUELI AVANCINI	01/02/1995	Professor Anos Inicias	001-H-507

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.371

Publicação Nº 2082245

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.371
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;
RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e 292/2016 e Decreto n° 3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrarem nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
ANA CRISTINA SCHUMACHER	04/02/2002	Professor Disciplina Específica	002-F-510
ELANA PAGEL	01/09/1999	Professor Disciplina Específica	002-H-512
GLAUCIA MARIA ERBS	09/02/2005	Professor Disciplina Específica	002-D-508
IRAN FRELLO DE OLIVEIRA	01/02/2000	Professor Disciplina Específica	002-F-510
JANE CARLA WOLLICK ROEPCKE	01/09/1999	Professor Disciplina Específica	001-F-505

JELSON LUIZ DA SILVA	01/02/1996	Professor Disciplina Específica	002-G-511
JERUSA IVANY CARDOSO RADUENZ	02/08/1999	Professor Disciplina Específica	002-H-512
JOANA WACHHOLZ	01/02/2000	Professor Disciplina Específica	002-H-512
JONAS ROBERTO WUERGES	02/02/2004	Professor Disciplina Específica	002-D-508
LEILA CARLA FLOHR	25/03/2002	Professor Disciplina Específica	002-F-510
LUCILENE OTT STEINERT	04/02/2002	Professor Disciplina Específica	002-D-508
MARCOS VINICIUS WEGHER	01/02/2000	Professor Disciplina Específica	002-F-510
MARIA CRISTINA SBORZ DALLMANN	31/05/2000	Professor Disciplina Específica	002-F-510
VILSON DA SILVA JUNIOR	02/02/2004	Professor Disciplina Específica	001-B-501
VIVIANE MATHIAS KLOTZ	01/02/2000	Professor Disciplina Específica	002-D-508
WANDREIA SILVA	01/02/2000	Professor Disciplina Específica	002-F-510

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.372

Publicação Nº 2082251

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.372
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e 292/2016 e Decreto n° 3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrarem nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
ADILSON HEIDEMANN	01/07/2005	Tecnólogo Educacional	013-D-234
ALCIDES FRANKE	17/11/2003	Pedagogo	002-D-508
ALINE BEATRIS PRUNER	02/02/2004	Nutricionista	013-D-234
ANGELITA SILVANI DE PIN SBORZ	01/02/2000	Pedagogo	002-H-512
AUREA FRANCISCA TEIXEIRA FERREIRA	01/02/2000	Pedagogo	002-H-512
CLAUDIA MARTINS KINZEL	02/02/2004	Psicóloga	013-D-234

FABIANO PRADIE D OLIVEIRA	14/02/2005	Tecnólogo Educacional	013-D-234
KELLY CRISTINA OREANO GIUSTI MEURER	01/02/2000	Pedagogo	002-F-510
LORIZETE PEGORINI	15/04/2005	Tecnólogo Educacional	013-D-234
MANOEL HENRIQUE PEIXOTO DA CUNHA	19/02/2002	Técnico Desportivo	013-D-234
MARCOS ALBERTO REITER	02/02/2004	Tecnólogo Educacional	013-D-234
ROBERTO CARLOS MASKE	02/02/2004	Tecnólogo Educacional	013-D-234
ROSANE BOSS GOMES	02/02/2004	Tecnólogo Educacional	013-D-234
WAGNER MOREIRA STAHNKE	02/02/2004	Tecnólogo Educacional	013-D-234

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.373

Publicação Nº 2082254

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.373
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;
RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e 292/2016 e Decreto n°3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrarem nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
ANTONIO CHAGAS DE MORAES	04/02/2004	Zelador de Escola	001-D-203
DIRLENE BECK GLASENAPP	01/10/2002	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar	001-D-203
ELSITA ELERT DOS SANTOS	22/04/1996	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar	001-F-205
ELVIRA DUMKE	01/02/1995	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar	001-F-205
HANNA LORA DAHLKE	01/02/1996	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar	001-J-209
ILOR KOPSCH	01/02/1996	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar	001-H-207
JANETE AVANIR SCHWEIZER SPRINGER	15/10/2002	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar	001-D-203
JULIAN IVAN LINK	04/02/2002	Motorista	003-I-212
SILVERA HANSEN	01/02/1995	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar	001-F-205

SORAIA LIGIA DE SOUZA	01/02/1997	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar	001-F-205

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.374

Publicação Nº 2082256

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.374
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;
RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e 292/2016 e Decreto n°3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, passando a se enquadrarem nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
CATIA HACKBARTH KIENEN	02/02/2004	Secretário de Escola	008-D-217
KARIN PASSOLD HAFEMANN	02/02/2004	Secretário de Escola	008-D-217
SANDRA REGINA ANDRZEJEWSKI CORREA	07/08/2003	Atendente de Biblioteca	005-E-212
WALLI LACH KRUEGER	01/02/1995	Berçarista	Cargo extinto

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.382

Publicação Nº 2082108

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.382
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIANE REGINA BALK HERRMANN.

O Secretário de Turismo e Cultura, GLADYS DINAH SIEVERT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e Decreto n°3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, a Servidora Pública Municipal, da Secretaria de Turismo e Cultura, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
VIVIANE REGINA BALK HERRMANN	01/02/2000	Bibliotecária	013-B-232

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

GLADYS DINAH SIEVERT
Secretaria de Turismo e Cultura

PORTARIA 25.385

Publicação Nº 2082180

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.385

REGISTRA RESTRIÇÃO LABORAL DA SERVIDORA LACI WAGENKNECHT KLOTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I - REGISTRAR restrição laboral, da servidora LACI WAGENKNECHT KLOTZ, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 19 de junho de 2019;

II- Determinar seja observada a seguinte restrição: a servidora deve permanecer, na função de professora com restrição de dar aulas a criança entre 9-10 anos , conforme se depreende do documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.386

Publicação Nº 2082122

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.386

PRORROGA READAPTAÇÃO DO SERVIDOR MARIO BAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Obras de Pomerode, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I- De acordo com o artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 269/2014, PRORROGAR READAPTAÇÃO do servidor MARIO BAR, ocupante do cargo de Zelador de Escola, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, a partir de 18 de junho de

2019;

II- Determinar seja observada a seguinte readaptação: o servidor deve permanecer, em readaptação, na função porteiro, conforme documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

WILHELM ZLZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.387

Publicação Nº 2082178

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.387

PRORROGA READAPTAÇÃO DO SERVIDOR SANDER SAUER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora de Pomerode, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I- De acordo com o artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 269/2014, PRORROGAR READAPTAÇÃO do servidor SANDER SAUER, ocupante do cargo de Zelador de Escola, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ros Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 18 de junho de 2019;

II- Determinar seja observada a seguinte readaptação: o servidor, deve permanecer, em readaptação, na função de auxiliar de serviços gerais com restrição de atividades que demandem esforço físico como flexão de tronco, movimentos repetitivos e manuseio de carga, conforme documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.388

Publicação Nº 2082096

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.388

PRORROGA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA JENNY MARY NEITZKE RICARDO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária de Pomerode, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I- De acordo com o artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 269/2014, PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora JENNY MARY NEITZKE RICARDO, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica- Língua Inglesa, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 12 de junho de 2019;

II- Determinar seja observada a seguinte readaptação: a servidora, deve permanecer, em readaptação, na função de auxiliar administrativa no setor de RH, conforme documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

PORTARIA 25.389

Publicação Nº 2082095

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.389

PRORROGA READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA RIGO DA CRUZ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária de Pomerode, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
I- De acordo com o artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 269/2014, PRORROGAR READAPTAÇÃO da servidora PATRICIA RIGO DA CRUZ, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, a partir de 11 de junho de 2019;

II- Determinar seja observada a seguinte readaptação: a servidora, deve permanecer, em readaptação, na função de auxiliar administrativa em setor de RH, conforme documento anexo.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037 / 2019 - EDITAL VERSÃO II - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2082671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – EDITAL VERSÃO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037 / 2019

Processo Administrativo n.º 065 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROGRAMAS DE GESTÃO AMBIENTAL, RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DA RUA POMERÂNIA, CONFORME LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N.º 3128/2019 E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 22/07/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 22/07/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 08 de Julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS / COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 2082285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE POMERODE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, torna público para conhecimento dos interessados na Licitação por PREGÃO PRESENCIAL N.º 038 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA IP, GRAVADORES DIGITAIS NVR, DISCOS RÍGIDOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, CAIXAS DE PROTEÇÃO, CONVERSORES, CONECTORES E CABO DE FIBRA ÓPTICA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA / CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS", que o mesmo encontra-se SUSPENSO em função de alterações a serem realizadas no edital de licitação. Ressaltamos que a nova data para recebimento e análise dos documentos de "Credenciamento", "Proposta Comercial" e "Habilitação" será formalizada posteriormente e conforme determinação legal, republicado nos mesmos jornais de origem.
Pomerode / SC, 08 de Julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1868/2019 - PROGRESSÃO- ESTAGIO

Publicação Nº 2081793

DECRETO Nº 1868/2019

REGULAMENTA O ESTAGIO PROBATORIO E PROGRESSÃO FUNCIONAL SEGUNDO O ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2001 e dá outras providencias.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81. Inciso VIII da lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado o estágio probatório e a progressão funcional dos servidores municipais, ingressantes no quadro permanente através de concurso público, pelo regime estatutário, providos em cargo de provimento efetivo, aferidos pelas normas contidas na Lei Complementar nº 006/2001, bem como, pelas normas estabelecidas neste decreto.

Art. 2º - Esta avaliação se dará segundo os fatores necessários, citados no art. 16 e 37, e seus parágrafos seguintes, da Lei Complementar nº 006/2001, conforme o boletim de Avaliação constante no anexo I, do presente decreto.

I – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

a) O servidor público ingressante será avaliado por uma comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, que promoverá no mínimo 02 (duas) avaliações anuais, durante o prazo de 03 (três) anos, do estágio probatório obrigatório, totalizando 06 (seis) avaliações do servidor ao final do período, através de Boletim de Avaliação, que é parte integrante constante do anexo I, deste decreto.

b) O servidor público municipal, ocupante de função gratificada, não terá interrompido a contagem de tempo para efeito de estabilidade e avaliação de estágio probatório, e para referida progressão funcional do cargo efetivo.

c) Se houver decorrido o período do estágio probatório com o ingressante em efetivo e regular exercício do seu cargo sem que a aferição tenha sido feita, o servidor será considerado estável, sendo a chefia imediata do servidor advertida pela comissão, constando–se dos registros funcionais.

d) O servidor avaliado deverá assinar o boletim em cada avaliação, do resumo/resultado final, passando então, a contar o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, através de requerimento exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, no caso da pontuação final não atingir o mínimo necessário, ou seja 50 (cinquenta) pontos.

II – DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

a) O servidor público efetivo será avaliado por uma comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, que promoverá avaliações, a cada 03 (três) anos de tempo de serviço no cargo nomeado, sendo a primeira progressão funcional, após aprovação no estágio probatório obrigatório.

b) O progresso funcional se dará pelo cumprimento das exigências no processo de avaliação de desempenho, dos critérios comportamentais, estratégicos e operacionais, e somente ocorrerá se o servidor tiver êxito, pela soma de 50 pontos no mínimo dos itens avaliados, conforme Boletim de Avaliação constante no anexo I, deste decreto.

c) O servidor avaliado deverá assinar o boletim em cada avaliação, do resumo/resultado final, passando então, a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, exercer o direito ao contraditório e ampla defesa, no caso da pontuação final não atingir o mínimo necessário, ou seja 50 (cinquenta) pontos.

d) Em caso, de análise do servidor municipal, que seja membro integrante da Comissão, sua respectiva avaliação será feita pelos demais membros.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos nº 465/2001 e 466/2001, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 08 de Julho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos oito dias do mês de Julho de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal, e o DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PROGRESSÃO FUNCIONAL / ESTAGIO PROBATORIO
(Decreto nº 1868/2019)

INFORMAÇÕES E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

a) O presente boletim de avaliação consta de itens a serem avaliados;

b) Em cada item deverá ser escolhida a alternativa que mais se adapte a situação do avaliado, assinalando-se o espaço correspondente o valor em pontos da alternativa;

c) Os valores correspondentes a cada item deverão ser somados e a soma lançada no espaço próprio no final do boletim;

d) O número máximo de pontos possíveis a serem atingidos neste boletim é de 100 (cem) pontos;

e) O índice mínimo para recomendar aprovação em estágio probatório e ou progressão funcional do funcionário no serviço público será de 50 pontos;

f) Quando o servidor não puder ser avaliado na sua categoria funcional em todos os itens integrantes do boletim, a média supra mencionada será encontrada considerando-se apenas os itens efetivamente avaliados, reduzindo-se o número máximo de pontos, estabelecidos na letra "d" supra, de acordo com a pontuação máxima contida nos itens suprimidos.

BOLETIM DE AVALIAÇÃO
PROGRESSÃO FUNCIONAL / ESTAGIO PROBATORIO
(Decreto nº 1868/2019)

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO

NOME DO SERVIDOR AVALIADO:
CARGO:
DEPARTAMENTO LOTADO:
DATA DA ADMISSÃO:
DATA DA AVALIAÇÃO:

II – ITENS AVALIADOS
Assinalar somente uma alternativa para cada item

1) IDONEIDADE MORAL

0.1 – ÉTICA PROFISSIONAL
1.1.1 – Guarda sigilo quanto as informações da instituição:

a) o servidor já vazou informações confidenciais, não merecendo portanto, confiança quanto a essa questão: ( ) 0 ponto
b) Pela forma como o servidor age, não é conveniente repassar-lhe informações sigilosas: ( ) 2 pontos
c) O servidor geralmente guarda sigilo sobre a s informações de seu trabalho; ( ) 5 pontos
d) O servidor mantém sempre em sigilo sobre as informações de seu trabalho. ( ) 7 pontos

1.1.2 – Observância da hierarquia:

a) o servidor não observa e nem cumpre seu posicionamento hierárquico e seus limites de atribuições: ( ) 0 ponto
b) o servidor raramente observa e cumpre a hierarquia funcional; ( ) 2 pontos
c) o servidor observa a hierarquia funcional, porém em algumas ocasiões atropela a delegação de competência a ele atribuída; ( ) 5 pontos
c) o servidor sempre observa a hierarquia funcional, respeitando-a. ( ) 7 pontos

0.2 – RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

0.2.1 - Ambiente do Trabalho:

a) o servidor não se integra ao grupo de trabalho, e nem sempre os trata com respeito e dignidade; ( ) 0 ponto
b) o servidor mantém uma certa distância de seus colegas, mas respeita as diferenças individuais e coletivas;
( ) 3 pontos
c) o servidor age mantendo um bom clima de trabalho; ( ) 5 pontos
d) o servidor mantém sempre um bom clima de trabalho e age procurando elevar a moral de seus colegas e demais servidores. ( ) 7 pontos

1.2.2 - Relacionamento com a comunidade:

a) o servidor tem temperamento explosivo, demonstrando ser impaciente; ( ) 0 ponto
b) o servidor demonstra educação porém, ás vezes tem uni temperamento explosivo, ( ) 3 pontos
c) o servidor trata a todos com educação, mostrando ser ponderado com as pessoas; ( ) 5 pontos
d) o servidor demonstra ser uma pessoa educada e paciente, chegando muitas vezes a se sobressair na forma positiva com que trata as pessoas. ( ) 7 pontos

0.3 – ZELO POR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

0.3.1 – Materiais de Trabalho:

a) o servidor não é zeloso nem econômico com os materiais ou equipamentos utilizados; ( ) 1 ponto
b) o servidor é responsável com o zelo de seus materiais, mas não prima pela economia dos mesmos;
( ) 3 ponto
c) o servidor tem grande senso de responsabilidade, mostrando-se zeloso e procura economizar os materiais de trabalho: ( ) 5 ponto
d) o servidor está voltado na preocupação de economizar e zelar materiais utilizados por toda a equipe de seu departamento. ( ) 7 pontos

1.3.2 - Patrimônio Público:

a) o servidor utiliza-se de forma inadequada dos bens públicos, provocando danos nos mesmos:
( ) 0 ponto
b) o servidor se utiliza do patrimônio público, sem no entanto se importar com sua conservação:
( ) 3 ponto
c) o servidor demonstra interesse com o patrimônio público utilizando de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação: ( ) 7 pontos

0.4 – POSTURA PROFISSIONAL

0.4.1 – Receptividade a críticas:

a) o servidor não gosta de ser criticado e revolta-se quando isso ocorre; ( ) 0 ponto
b) o servidor ouve as críticas, porém não as utiliza para progredir profissionalmente; ( ) 3 ponto
c) o servidor quando recebe críticas analisa-as e adota aquelas que julga convenientes; ( ) 5 ponto
d) o servidor é receptivo a críticas, discute-as, analisa-as e adota aquelas que proporcionam melhoria à instituição e ao seu local de trabalho.
( ) 7 ponto

0.4.2 - Capacidade de decidir e inovar:

a) Não apresenta ideias e nem procura tomar a frente de novas situações; ( ) 0 ponto
b) Demonstra potencial para inovar e decidir, mas não pratica; ( ) 3 ponto
c) Demonstra potencial para inovar e decidir, pondo em práticas ocasionalmente; ( ) 5 ponto
d) Normalmente está a frente de novas situações, tomando decisões e resolvendo problemas.
( ) 7 ponto

1 – ASSIDUIDADE
Considere a frequência do funcionário ao trabalho e sua permanência no local de trabalho, considere ainda a chegada e saída do trabalho, o começo e termino de cada período.

2.1- Frequência ao local de trabalho:

a) Falta com frequência ao trabalho, porém não justifica; ( ) 1 ponto
b) Algumas vezes falta ou sai, apresentando justificativas; ( ) 3 pontos
c) Raramente falta ao trabalho, porém justifica ; ( ) 5 pontos
d) Não faltou ao trabalho até o presente momento. ( ) 7 pontos

2.2 – Pontualidade:
a) Quase sempre chega atrasado ao trabalho ou algum compromisso; ( ) 1 ponto
b) Eventualmente se atrasa na chegada ao trabalho ou algum compromisso; ( ) 3 ponto
c) eventualmente se atrasa ao trabalho, por motivo alheio a sua vontade; ( ) 5 ponto
d) Não se atrasa. ( ) 7 ponto

3. EFICIÊNCIA E QUALIDADE DO TRABALHO

Aplicação de conhecimentos teóricos/ práticos:

a) Qualidade e conhecimento insuficiente, visão reduzida e fragmentada dos conhecimentos: ( ) 0 ponto
b) Possui algum conhecimento na área, mas precisa melhorar: ( ) 3 pontos
c) Satisfaz as exigências do cargo e função: ( ) 5 pontos
d) Domina os conhecimentos e desempenha com qualidade sua função. ( ) 7 pontos

4. APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL E APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS CAPACITAÇÃO

a) Não demonstra o mínimo interesse em aperfeiçoamento: ( ) 0 ponto
b) Não procede espontaneamente, só busca aperfeiçoamento se compelido pela administração: ( ) 3 pontos
c) Demonstra interesse em auto-desenvolvimento: ( ) 5 pontos
d) Mantém-se sempre atualizado e busca espontaneamente novas informações. ( ) 7 pontos

5. R ENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO PARA PRODUTIVIDADE

Considere a maneira como o servidor se dedica ao trabalho – se entrega as tarefas nos prazos determinados, se respeita as ordens, determinações, normas e regulamento do órgão e como administra o tempo de suas atividades, atinentes a sua função.

a) Necessita de constante vigilância, é impossível depender de suas atividades; ( ) 0 ponto
b) Necessita ser alertado quanto ao cumprimento das atividades constantemente ( ) 2 pontos
c) Merece confiança e raramente necessita de fiscalização; ( ) 5 pontos
d) Assume todas as suas atividades, cumprindo-as, dispensando fiscalização. ( ) 7 pontos

6. COOPERAÇÃO – PRESTEZA

Considere a qualidade de cooperar e oferecer contribuição ao trabalho de seus colegas e comunidade

a) Nega-se a executar qualquer atividade fora de sua rotina, não sendo prestativo ( ) 0 ponto
b) Coopera somente quando é de forma obrigatória. ( ) 3 pontos
d) Coopera espontaneamente, demonstrando espírito de equipe. ( ) 5 pontos

7. CONSCIÊNCIA INTERDISCIPLINAR DO TRABALHO

a) O servidor se preocupa apenas e isoladamente com seu trabalho, e não se importando com a integração com os demais colegas e com a filosofia da administração: ( ) 0 ponto
b) O servidor ás vezes se preocupa com a integração das suas atividades e ás vezes considera a filosofia de ação da administração: ( ) 1 pontos
c) O servidor corresponde ás expectativas de integração de suas atividades e ás expectativas da filosofia de ação da administração. ( ) 2 pontos

8. USO DE RECURSOS DE TECNOLOGICOS DURANTE O EXPEDIENTE

a) Usa inadequadamente os recursos tecnológicos, e prejudica sua produtividade na função ( ) 0 ponto
b) Tem bom senso no uso do recursos tecnológicos, acrescentando na sua produtividade ( ) 2 pontos

9. RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO:

Número máximo de pontos possíveis: 100 Número mínimo de pontos possíveis: 50
Total Geral de pontuação do servidor:
Assinatura do Servidor Avaliado:
Assinatura do avaliador/Setor:

10. PARECER DA COMISSÃO RESPONSÁVEL:
( ) Concorda ( ) Concorda Parcialmente ( ) Não concorda

OBS: No caso da comissão concordar, concordar parcialmente, ou não concordar, deve emitir o parecer decisório e explicativo.

PARECER:
11. ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL:

LEI -1153-2019 - REFIS

Publicação Nº 2082068

LEI N.º 1153/2019
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ponte Alta do Norte, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a tributos municipais ou ainda referentes a dívidas existentes com o executivo de natureza não tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro do ano de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, com exigibilidade suspensa ou não, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária.

§ 1 º O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção, quando serão concedidos os descontos de que trata o artigo 4° desta lei.

§ 2º No caso de atraso de parcela vencida serão corrigidos monetariamente e acrescidos multa e juros de mora, na forma do Código Tributário Municipal.

§ 3 º A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudicam o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário.

§ 4 º Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 5 º O programa será administrado pelo Setor Tributário Municipal.

Art. 2º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – se dará por opção do sujeito passivo, pessoa física, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos tributários, nos termos disciplinados nesta Lei.

§ 1 º A opção deverá ser formalizada no período compreendido de 1° Julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, sendo tacitamente homologada pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

§ 2 º Não poderão optar pelo Programa de Recuperação Fiscal os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.

Art. 3 º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal para os débitos mobiliários e/ou imobiliários implica a inclusão da totalidade dos débitos por cadastro imobiliário e/ou cadastro econômico do mesmo sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, e a confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo Único: A opção implica, ainda, a manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão será requerida, ao juízo da causa, pelo Jurídico do Município.

CAPITULO II – DOS BENEFÍCIOS

Art. 4 º O parcelamento do débito consolidado será pago à vista ou em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o décimo quinto dia do mês, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R$ 50,00 (Cinquenta reais), determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, respeitadas as seguintes percentagens e limites:

Formas de Pagamento	Multas	Juros Moratórios
Á Vista ou em até 03 (três) meses	100%	100%
Em até 12 (Doze) meses	100%	90%
Em até 24 (Vinte e quatro) meses	100%	80%
Em até 36 (Trinta e seis) meses	100%	70%
Em até 48 (Quarenta e oito) meses	100%	60%
Em até 60 (sessenta) meses	100%	50%

§ 1 º O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até 30 dias da data da opção pelo Programa de Recuperação Fiscal, sob pena de imediata exclusão do programa, nos termos do art. 8º.

§ 2 º Não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião de opção ao Programa REFIS.

§ 3 ° Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei, sendo vedadas outras formas de extinção do credito tributário, a não ser pelo pagamento.

§ 4º Poderão ser incluídos no parcelamento a que trata a presente lei os débitos cujos fatos geradores sejam relativos ao exercício de 2019, lançados ou inscritos até 31/05/2019, contudo sem a aplicação dos benefícios de descontos de multa e juros.

Art. 5 º A opção pelo programa se dará mediante requerimento e confissão de dívida do sujeito passivo, em formulário próprio, instituído pelo Setor Tributário Municipal.

Art. 6º Poderão ser incluídos no Programa de Recuperação Fiscal débitos decorrentes de multas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, ou eventuais saldos de parcelamento.

CAPITULO III
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 7 º O sujeito passivo será excluído do Programa de Recuperação Fiscal diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II – constituição de crédito tributário lançado de ofício correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva;
V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;
VI - inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, do parcelamento do débito consolidado nos termos desta Lei ou dos tributos abrangidos pela consolidação.

Parágrafo Único: A exclusão do sujeito passivo do Programa de Recuperação acarretará a exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

Art. 8 º O sujeito passivo excluído de deste programa de recuperação fiscal fica impedido de favorecer-se novamente com o benefício previsto nesta Lei.

Art. 9º Havendo interrupção do pagamento na forma dos artigos anteriores, o processo retomará seu curso na forma da Lei dos Executivos Fiscais, ocorrendo apenas o abatimento dos valores até então pagos.

CAPITULO IV
DA INCLUSÃO

Art. 10º A inclusão no Programa de Recuperação Fiscal de débitos objetos de discussão administrativa ou judicial fica condicionada a que o sujeito passivo desista expressamente, de forma irretratável e irrevogável, total ou parcialmente, até o momento do ingresso no Programa, da impugnação, do recurso interposto nos processos administrativos.

Art. 11 Fica impedido de participar do programa de recuperação fiscal o sujeito passivo que possuir dívidas parceladas que se encontrem em atraso.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Para os débitos executados judicialmente, ás custas processuais serão pagas pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal, sendo condição para ingresso no programa a renúncia ou desistência de qualquer recurso ou processo que discuta o débito inscrito no programa.

Art. 13 O Poder Executivo poderá baixar quaisquer atos para o fiel cumprimento desta lei, incluindo regulamentações que se fizerem necessárias, sendo ainda autorizado a praticar os demais atos que julgar necessários para a concretização dos objetivos previstos, inclusive podendo firmar, independentemente de autorização específica, demais atos administrativos para a consolidação do presente Programa.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos nove dias de Julho de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal, e DOM Diário Oficial dos municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 109/2019 - FERIAS

Publicação Nº 2082069

PORTARIA N.109/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, JUCLEIDES MOREIRA MARON, matricula nº 646, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 04 de Agosto de 2017 a 04 de Agosto de 2018, e gozada as férias, no período de 06 de Junho de 2019 a 22 de Junho de 2019, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 110/2019 - FERIAS

Publicação Nº 2082070

PORTARIA N.110/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, ADRIANA DE FATIMA AIRES, matricula nº 459, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2017 a 01 de Outubro de 2018, e gozada as férias, no período de 24 de Junho de 2019 a 03 de Julho de 2019, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 111/2019- FERIAS

Publicação Nº 2082071

PORTARIA N.111/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, DOUGLAS MARON, matricula nº 356, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Motorista, referente ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2017 a 01 de Abril de 2018, e gozada as férias, no período de 03 de Junho de 2019 a 09 de Junho de 2019, equivalente a 07 (Sete) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 112/2019 - FERIAS

Publicação Nº 2082073

PORTARIA N.112/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, JOAO MAURICIO DE SOUZA, matricula nº 319, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, referente ao período aquisitivo de 03 de Junho de 2018 a 03 de Junho de 2019, e gozada as férias, no período de 10 de Junho de 2019 a 29 de Junho de 2019, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 113/2019 FERIAS

Publicação Nº 2082074

PORTARIA N.113/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, JONAS PEREIRA, matricula nº 315, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 03 de Junho de 2018 a 03 de Junho de 2019, e gozada as férias, no período de 17 de Junho de 2019 a 06 de Julho de 2019, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 114/2019 -PROGRESSÃO

Publicação Nº 2082075

PORTARIA Nº 114/2019

DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido aos servidores citados a progressão POR DESEMPENHO, repassado no mês de JUNHO/2019, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
VANESSA COELHO DO PRADO	490	PROFESSORA	Nível III – Ref. IV	Nível III – Ref. V
SONIA PERIN	427	PROFESSORA	Nível III – Ref.IV	Nível III – Ref. V
SILVANIA DE LIMA	636	PROFESSORA	Nível II – Ref. II	Nível II – Ref. III

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos nove dias do mês de Julho de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA - 115/2019 FERIAS

Publicação Nº 2082076

PORTARIA N.115/2019

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, MILTON ALVES DE QUADRA, matricula nº 958, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 01 de Novembro de 2017 a 01 de Novembro de 2018, e gozada as férias, no período de 03 de Julho de 2019 a 22 de Julho de 2019, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 09 de Julho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos nove dias do mês de Julho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

1 EDITAL DE CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO 01-2019

Publicação Nº 2081941

EDITAL DE CHAMAMENTO
1º EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2019
O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Concurso Público que trata o Edital nº 001/2019, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
1º	BRUNA DE FREITAS BIZON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9

Ponte Serrada - SC, 08 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2019 DISTRIBUIDORA LIMA

Publicação Nº 2082680

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nº s 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019, do PROCESSO Nº 61/2019, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO I, do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa DISTRIBUIDORA LIMA inscrito sob o n CNPJ sob o n. 32.241.030/0001-86, com sede na Rua Pará, nº 246, Fundos, Centro, município de Xanxerê, CEP: 89820-000 – SC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CADEIRA DE PLÁSTICO, COR BRANCO GELO, COM APOIO DE BRAÇO, CAPACIDADE SUPORTADA DE 120 A 180 KG, CERTIFICADA PELO INMETRO, MATERIAL DE PLÁSTICO RESINA DE BOA QUALIDADE.	GOYANA	500	30,00	15.000,00
Valor Total Registrado					15.000,00

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseq-ências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada - SC, 03 de Julho de 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	SUZANA F.L. PASETTI DISTRIBUIDORA LIMA CONTRATADA

Analisado e Aprovado
ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23051

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 13/2019 LUPA

Publicação Nº 2081686

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2019, QUE TEM COMO OBJETO a contratação de empresa especializada para a execução de obra referente: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 873986/2018/FNAS/CAIXA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA E A EMPRESA LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 04.550.949/0001-16 com sede a Rua Otaviano Nicolau, Município de Lindóia do Sul - SC, representada neste ato, pelo Senhor OSÓRIO FRARE, portador da Cédula de Identidade nº. 1.141.004 e inscrito no CPF/MF sob o n. 423.443.60972, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2019, originário do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra referente: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 873986/2018/FNAS/CAIXA, se dá entre as partes mencionadas, com base no pedido de rescisão contratual feito pela RESCINDIDA.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 13/2019, firmado entre as partes em 28/02/2019, a pedido da RESCINDIDA e com anuência e aprovação da administração desta municipalidade por meio de Parecer jurídico anexo.

Cláusula Segunda
As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:
I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
a) Dos vícios ocultos;
b) Da prestação de contas;
c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Serrada – SC., 04 de julho de 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal RESCINDENTE	OSÓRIO FRARE LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME RESCINDIDA	

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2161, DE 05 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082092

DECRETO Nº 2161, DE 5 DE JULHO DE 2019

Altera e insere os itens que menciona do Decreto Municipal nº 1528/2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 1528, de 15 de março de 2017, com suas alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Serão submetidos à avaliação do Médico do Trabalho todos os atestados com prazo superior a 2 (dois) dias consecutivos ou não num período de 30 (trinta).
§ 1º Os servidores que apresentarem atestados com prazo superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, durante o período de 30 (trinta) dias, serão submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial.
§ 2º Poderá a Junta Médica, quando da avaliação do atestado médico, exigir o comparecimento do servidor para a complementação da análise e posterior convalidação.
§ 3º A Junta Médica poderá solicitar informações complementares para a conclusão do laudo pericial, a fim de comprovação de sua patologia e incapacidade para o trabalho, tais como atestados e relatórios médicos contendo a descrição da doença e/ou identificação do CID, sugestão de tempo de afastamento, prescrições, exames complementares, bem como cópia de prontuários. Nesses casos será emitida uma pendência concedendo prazo hábil para o retorno, durante o qual ficará sobrestada a conclusão do ato médico pericial.
§ 4º Não havendo cumprimento da solicitação, no prazo fixado, e na ausência de uma justificativa aceita pela Junta Médica, o pedido de licença médica será indeferido.
.....
Art. 4º A partir de 3 de junho de 2019 o servidor deverá apresentar o atestado médico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contado da emissão do documento, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo - PORTOBELOPREV, sob pena de desconsideração e desconto do salário referente aos dias não trabalhados, não sendo considerada a apresentação do atestado ao departamento do qual o servidor é vinculado que não seja o Instituto de Previdência.
.....

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1528, de 15 de março de 2017, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2163, DE 8 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082072

DECRETO Nº 2163, DE 8 DE JULHO DE 2019

Cria Comissão Municipal para acompanhar e fiscalizar o Concurso Público, destinado a prover vagas da Fundação Municipal do Meio Ambiente, Edital nº 001/2019 – FAMAP, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para acompanhar e fiscalizar o Concurso Público nº 001/2019-FAMAP, destinado a preenchimento de vagas de provimento efetivo e de categorias funcionais da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Eliane Tomaz;
II - Membro: Nadine Lory Bortolotto;
III - Membro: Ekiam Brito de Souza.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019- FAMAP

Publicação Nº 2082309

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO – FAMAP, faz saber a quem possa interessar que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de provimento efetivo e de categorias funcionais em regime jurídico Estatutário e para a formação de cadastro de reserva. Este edital reger-se-á pela Lei Municipal nº 1.950/2011 e suas alterações, pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
08/07/2019	Publicação do Edital
09/07/2019 a 10/07/2019	Prazo para impugnação do edital
11/07/2019 até às 23h59min do dia 11/08/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
11/07/2019 a 29/07/2019	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição
02/08/2019	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
05/08/2019 a 06/08/2019	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição
08/08/2019	Julgamento dos recursos contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição
12/08/2019	Prazo para envio de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
11/07/2019 a 12/08/2019	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição
16/08/2019	Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas
19/08/2019 a 20/08/2019	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição
22/08/2019	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição
22/08/2019	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
25/08/2019	Data provável para realização das Provas Objetivas
25/08/2019	Publicação do gabarito provisório (após ás 20 horas)
26/08/2019 a 27/08/2019	Prazo para recurso contra questões e gabarito
04/09/2019	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito
04/09/2019	Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
05/09/2019 a 06/09/2019	Prazo para recurso contra Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
11/09/2019	Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva e da Classificação Provisória
A partir de 11/09/2019	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Concurso Público estarão a cargo da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público.

1.4. As publicações serão realizadas geralmente após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site oficial do Concurso Público na Internet: www.scconcursos.com.br e na página oficial do Município de Porto Belo www.portobelo.sc.gov.br.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites www.scconcursos.com.br e www.portobelo.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos/regime de contratação, vagas, carga horária semanal, regime de contratação, habilitação mínima, vencimento, valor das inscrições e tipo de prova:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R$)	Habilitação/Escolaridade Exigida	Tipo de Prova	Valor da Taxa de Inscrição (R$)
Analista Ambiental I	02+CR	20	2.859,66	Graduação em Ciências Biológicas com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	150,00
Analista Ambiental II	01+CR	20	2.859,66	Graduação em Engenharia Ambiental com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	150,00
Analista Ambiental III	01	20	2.859,66	Graduação em Engenharia Sanitária com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	150,00
Analista Ambiental V	01+CR	20	2.859,66	Graduação Superior em Oceanografia, com registro no Conselho Profissional.	Objetiva	150,00
Analista Ambiental VI	01+CR	20	2.859,66	Graduação em Engenharia Florestal com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	150,00
Analista Ambiental VII	02+CR	40	5.719,32	Graduação Superior na Área Ambiental com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	150,00
Auxiliar Administrativo	01+CR	40	1.462,75	Ensino Médio Completo	Objetiva	100,00
Médico Veterinário	01+CR	20	5.703,91	Graduação Superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho Profissional.	Objetiva	150,00
Motorista	01	40	1.462,75	Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação Mínima A/B ou B	Objetiva	100,00
Servente	01+CR	40	1.358,48	Alfabetizado	Objetiva	100,00
Vigia	01+CR	40	1.253,93	Alfabetizado	Objetiva	100,00

CR = Cadastro de Reserva

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação conforme item 7 deste edital.

2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante laudos de exame médico e laudo de exame psiquiátrico, às custas do candidato aprovado, emitido por profissionais legalmente habilitado, descritos no Anexo IV deste edital.
2.3.4 - Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral atualizado;
2.3.8 - Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.3.9 - Comprovante de nível de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e carteira de vacinação dos filhos menores de idade;
2.3.11 - Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
2.3.12 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e cópia da declaração do Imposto de Renda do último ano de referência;
2.3.13 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
2.3.14 - Comprovante de endereço atualizado;
2.3.15 - Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe Profissional válido, quando for o caso;
2.3.16 - Demais documento que a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo vier a exigir.
2.3.17 - Carteira de Trabalho CTPS e PIS/PASEP.
2.3.18 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
2.3.19 – 1 (uma) foto 3x4.
2.3.20 - Certidão de antecedentes criminais.

2.4. A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a legislação vigente do Município de Porto Belo na data da admissão.

2.5. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site www.scconcursos.com.br, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.scconcursos.com.br em "Concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo Edital de Concurso Público 01/2019;
3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo e suas alterações quando houver, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
3.2.3. Cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guardar bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros do candidato).
3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados na inscrição. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Porto Belo, junto ao Setor de Recursos Humanos - RH.
3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.
3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Concurso Público.
3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo não se responsabilizaram por boletos clonados

por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.
3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, de seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.

3.6. A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações até a data de homologação presente no cronograma deste edital.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas objetivas deverá solicitá-lo encaminhando o especificado requerimento preenchido (Anexo II), via postal por SEDEX com AR ao endereço abaixo especificado, até o último dia de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
3.9.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala 2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Requerimento de condições especiais para realização de prova Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

3.9.2. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.
3.9.2.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo medido específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.2.2. O candidato que necessitar de cadeira adaptada para canhoto deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
3.9.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.3.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.3.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação, portanto deve-se chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNICA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Concurso Público, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.1.1. Para os cargos deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal por SEDEX com AR, no endereço abaixo indicado, até o dia designado no cronograma deste edital, o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, o qual deverá ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses e deverá constar a data de emissão.
4.2.1. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Documentação para concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site Oficial do Município de Porto Belo www.portobelo.sc.gov.br, na aba de concurso, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Belo e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Concurso Público o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:
4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município de Porto Belo.
4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Belo ou não seja compatível com o exercício do cargo.
4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE CONCURSO PÚBLICO

5.1. Este Concurso Público constará de apenas uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, sendo: Prova Objetiva para todos os cargos.

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Concurso Público os candidatos doadores de Sangue fidelizado, doador de Medula Óssea e pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação;

5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue, doador de medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser

inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os últimos 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.
5.2.1.4. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.2.1.5. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.
5.2.1.6. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

5.2.2. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

5.2.3. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

5.2.4. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.2.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) será de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a qual visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada igualmente para todos os candidatos.
6.1.1. Serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% da nota na prova objetiva.
6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 25 de agosto de 2019, em locais e horários a serem divulgados juntamente com a publicação da relação de inscritos.
6.2.1. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova objetiva ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Concurso Público na Internet, no site Oficial do Município de Porto Belo www.portobelo.sc.gov.br, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

a) Para os cargos de Nível Médio, Nível Técnico e Nível Superior:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,20	4,00
	Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo, Legislação e Informática	20	0,30	6,00
	TOTAL	40	10,00	

b) Para os cargos de Nível Alfabetizado:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,20	4,00
	Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo e Legislação	20	0,30	6,40
	TOTAL	40	10,00	

6.3.1. O tempo total de realização das provas será de 3 (três) horas já compreendido o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta.

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva:
6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade oficial e com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta indelével e de material transparente.
6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:
6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, bem como consultar livros ou apontamentos.
6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (exceto quando encaminhado laudo médico na forma do item 3.9 deste edital), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.5.5. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso Público.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.11. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.12. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
6.12.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
6.12.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
6.12.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

6.12.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.12.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.13. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
6.13.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade e/ou do local de prova, ou ligar o celular antes de se retirar do local de realização da prova.
6.13.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários disponibilizados.

6.14. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer até o último candidato concluir sua prova, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais presentes, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.
6.14.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Concurso Público.

6.15. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.16. No caso de troca de gabarito, resultante da análise dos recursos interpostos, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.17. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
6.17.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.17.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.17.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.17.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.17.5. Preenchida fora das especificações contidas neste Edital ou nas instruções da prova.

6.18. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.19. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para todos os cargos a nota final será: Nota da Prova Objetiva

7.2. São critérios para a Classificação neste Concurso Público:
a) Ter sido aprovado na Prova Objetiva, conforme especificado neste edital.

7.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.3.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
7.3.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
7.3.3. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Básicos;
7.3.4. Que tiver maior idade;
7.3.5. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço da empresa SC Treinamentos, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, original ou cópia autenticada em cartório da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
7.3.5.1. Os documentos enviados pelo correio, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da correspondência.
7.3.5.2. No exterior do envelope deverão constar as seguintes informações:

Destinatário: SC Treinamentos Rua Benjamin Constant 823, Loja 2 Sala2, Bairro Imigrantes. Timbó – SC CEP 89120-000
Benefício da Lei 11.689/2008 - Desempate Remetente/Nome: _____ Município e nº do Edital: _____ Cargo:_____ Nº de Inscrição: _____

7.3.6. Sorteio Público.

7.3.6.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Concurso Público e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Impugnação do presente edital;
8.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;
8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.4. Da nota da prova objetiva;
8.1.5. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo descrito no cronograma deste edital mediante requerimento junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.br da seguinte maneira:
8.3.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.
8.3.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Concurso Público Edital 01/2019 de Porto Belo;
8.3.3. Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
8.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
8.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
8.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
8.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
8.3.8 Clicar em "enviar".

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
8.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito(s), deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada para ser analisada pelos membros da banca examinadora. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.

8.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

8.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão imediatamente indeferidos.

8.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

8.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova objetiva ou segundo os demais critérios previstos neste Edital.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério da Fundação Municipal de Porto Belo.

9.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

9.3. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo, dentro da validade do Concurso Público ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

9.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Porto Belo, através do Departamento de Recursos Humanos.

9.6. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.7. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital e nas demais Leis Municipais pertinentes.

9.9. A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado site Oficial do Município, www.portobelo.sc.gov.br, na aba concursos. O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Porto Belo na data estabelecida no mesmo.
9.9.1. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato do provimento.

9.10. Caso haja necessidade, o Departamento de Recursos Humanos do Município de Porto Belo poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

9.11. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.12. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho e às custas do candidato, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

9.13. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado no âmbito dos termos deste Edital e das Legislações Municipais pertinentes.

9.14. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

9.15. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante o Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de Porto Belo, após a homologação do resultado final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Concurso Público serão publicados no site Oficial do Município de Porto Belo, através da aba Concursos www.portobelo.sc.gov.br e no sítio www.scconcursos.com.br.

10.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.scconcursos.com.br.

10.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Concurso Público e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

10.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

10.5. A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

Porto Belo (SC), 08 de julho de 2019.

Ana Paula Carvalho Silva Bunn
Presidente Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAMAP

José Olmiro Lemos de Azevedo
Procurador Ambiental da Função Municipal do Meio Ambiente - FAMAP

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

OBSERVAÇÃO: As questões de legislação serão formuladas observando suas respectivas alterações (quando houver) realizadas até o dia da publicação do presente edital. As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões

algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

ANALISTA AMBIENTAL I - GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Ecologia: funcionamento dos ecossistemas, nicho ecológico, dinâmica de populações; ecologia de comunidades; Poluição ambiental; Biogeografia; Agroecologia; Noções de química geral; biologia geral e hidrologia; Limnologia; Técnicas de Laboratório: higiene, organização e segurança em laboratório; Conhecimentos de aparelhos, instrumentos e utensílios para análises; Análises bacteriológicas e parasitológicas de água, esgoto e lodo ativado; Processos de Tratamento de Água e de esgotos; Parâmetros físico-químicos de água e de esgotos, tais como: cor, pH, turbidez e alcalinidade DBO, DQO, OD; Gestão e manejo dos recursos ambientais; Conhecimento de epidemiologia de veiculação hídrica; Noções relativas às normas ISO 9001/2008 e 14001. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Resolução do CONAMA nº 001/86 (EIA/RIMA). Resolução CONAMA 357/05 (Controle de Água Bruta). Portaria 518/04 (Controle da Qualidade da Água Tratada). Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei Federal nº 12.651/2012 (Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa). Lei Federal N° 9985/2000 (SNUC). Lei Federal N° 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica). Lei Federal N° 9433/1997 (Política Nacional Recursos Hídricos). Lei Federal N° 9.605/1998 (Crimes Ambientais). Lei Federal N° 6938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei Federal N° 6766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano). Decreto Federal N°. 6514/2008 (Infrações e sanções administrativas). Lei Complementar n° 140/2011 (Cooperação entre União, Estados e Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício de proteção do meio ambiente, etc). Lei Estadual N°. 14.675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente e suas alterações). Resolução do CONSEMA/SC N° 98/2017 e suas alterações, se houver. Resolução do CONSEMA/SC N° 99/2017 e suas alterações, se houver. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet do ano de 2007 em diante.

ANALISTA AMBIENTAL II - GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E ANALISTA AMBIENTAL VII - GRADUAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA AMBIENTAL
Economia dos Recursos Naturais; Saúde Pública e a Questão Ambiental; Educação Ambiental, Ecologia e Reflorestamento; Microbiologia Ambiental; Geociência, Energia e Ambiente; Estudos de Impactos Ambientais; Uso e Ocupação do Solo Urbano; Sistemas de Gestão Ambiental; Auditoria e Certificação Ambiental. Noções de Ecologia e Poluição Ambiental: Tipos de Poluição; Conceitos de Unidades de Conservação: Área de Proteção Permanente (APP); Área de reserva legal – ARL; Diagnóstico Ambiental. Medidas de Proteção e Controle da Qualidade Ambiental: Plano de Recuperação de área degradada; Vigilância Sanitária e Ambiental; Gerenciamento de Bacias Hidrográficas. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Lei Federal nº 12.651/2012 (Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa). Resolução do CONAMA nº 001/86 (EIA/RIMA). Resolução CONAMA 357/05 (Controle de Água Bruta). Lei Federal N° 9433/1997 (Política Nacional Recursos Hídricos). Lei Federal N° 9.605/1998 (Crimes Ambientais). Lei Federal N° 6938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei Federal N° 6766/1979 (Parcelamento do Solo Urbano). Decreto Federal N°. 6514/2008 (Infrações e sanções administrativas). Lei Complementar n° 140/2011 (Cooperação entre União, Estados e Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício de proteção do meio ambiente, etc). Lei Estadual N°. 14.675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente e suas alterações). Resolução do CONSEMA/SC N° 98/2017 e suas alterações, se houver. Resolução do CONSEMA/SC N° 99/2017 e suas alterações, se houver. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet do ano de 2007 em diante.

ANALISTA AMBIENTAL III - GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA
Saneamento Ambiental: ciclo hidrológico, recursos hídricos naturais, captação e abastecimento de águas, reserva de água: poço, cisternas e reservatórios, tratamento da água: fervura, desinfecção e filtração, distribuição de água, excretas, decomposição, destino, lagoas de estabilização: emprego, funcionamento, localização e dimensionamento, resíduos sólidos: classificação, características, coleta, acondicionamento, transporte e destinação final. Hidrologia. Hidráulica Geral. Instalações Hidráulico-Prediais. Hidrometria. Sistemas de Abastecimento de Água. Sistemas de Esgotamento Sanitário. Conhecimento do sistema internacional de unidades e conversões de unidades. Noções de Topografia; Planejamento e Elaboração de Estudos, Cálculos e Projetos. Execução/Fiscalização de Obras e Serviços Técnicos Associados ao Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. Noções de Geoprocessamento. Parâmetros Legais de Qualidade de Água, Lançamento de Efluentes, Corpos Receptores e Legislação Regulatória. Técnicas e Processos de Tratamento de Água e Esgotos. Noções de Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental. Conceitos de Qualidade da Água e Tratamento de Efluentes. Operação de Sistemas de Água e Esgotamento Sanitário. Conhecimento da legislação ambiental aplicada ao tratamento de águas e esgoto. Lei Federal N° 6938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Lei 11445/2007 - Política Nacional de Saneamento Básico. Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011; Anexo XX da Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28 de setembro de 2017; Decreto 5440/2005 – Controle da qualidade da água. Resolução do CONAMA nº 001/86 (EIA/RIMA). Lei Federal N° 9.605/1998 (Crimes Ambientais). Decreto Federal N°. 6514/2008 (Infrações e sanções administrativas). Lei Complementar n° 140/2011 (Cooperação entre União, Estados e Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício de proteção do meio ambiente, etc). Lei Estadual N°. 14.675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente e suas alterações). Resolução do CONSEMA/SC N° 98/2017 e suas alterações, se houver. Resolução do CONSEMA/SC N° 99/2017 e suas alterações, se houver. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet do ano de 2007 em diante.

ANALISTA AMBIENTAL V - GRADUAÇÃO SUPERIOR EM OCEANOGRAFIA
Características físicas, químicas, geológicas e biológicas dos oceanos e processos associados incluindo os seguintes tópicos: origem dos oceanos; história da oceanografia; estrutura da Terra e tectônica de placas; caracterização das bacias oceânicas; tipos de sedimentos, suas origens e processos de sedimentação marinha; composição química da água do mar e seus processos de variação no tempo e espaço; circulação atmosférica e oceânica; tipos, formação e efeitos de ondas e marés; fluxo de energia nos oceanos; processo de produção primária; fatores limitantes á vida marinha, compartimentos espaciais e biológicos dos oceanos; caracterização de organismos e comunidades bentônicas e pelágicas marinhas; poluição e outros tipos de impactos antrópicos nos oceanos. Planejamento, instrumentação e consolidação de informações de embarques científicos na área de oceanografia. Noções de meteorologia marítima. Noções de segurança, sobrevivência no mar e navegação incluindo instrumentação pertinente e sua operação. Procedimentos de coleta, instrumentação e processamento básico de dados em trabalhos de campo na área de Oceanografia Física. Procedimentos de coleta, instrumentação e processamento básico de dados em trabalhos de campo na área de Oceanografia Química. Procedimentos de coleta, instrumentação e processamento básico de dados em trabalhos de campo na área de Oceanografia Geológica. Procedimentos de coleta, instrumentação e processamento básico de dados em trabalhos de campo na área de Oceanografia Biológica, incluindo recursos vivos. Resolução do CONAMA nº 001/86 (EIA/RIMA)
Lei Federal N° 9.605/1998 (Crimes Ambientais). Decreto Federal N°. 6514/2008 (Infrações e sanções administrativas). Decreto nº 5.377/2005 que aprova a Política Nacional para os Recursos do Mar - PNRM. Lei n 7.661/1988 que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e dá outras providências. Resolução do Conama 357/2005. Lei Complementar n° 140/2011 (Cooperação entre União, Estados e Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício de proteção do meio ambiente, etc). Lei Estadual N°. 14.675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente e suas alterações). Resolução do CONSEMA/SC N° 98/2017 e suas alterações, se houver. Resolução do CONSEMA/SC N° 99/2017 e suas alterações, se houver. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet do ano de 2007 em diante.

ANALISTA AMBIENTAL VI - GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL
Gestão ambiental. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Planos de Controle Ambiental (PCAs). Zoneamento Ecológico-Econômico. Base conceitual sobre desenvolvimento sustentável. Degradação e Poluição Ambiental. Responsabilidade por dano ao meio ambiente. Ecologia Florestal. Recuperação de Áreas Degradadas com espécies nativas. Mecanização e Exploração Florestal: equipamentos de exploração florestal, exploração de baixo impacto, planejamento da exploração, estradas e ramais de exploração, pátio de estocagem, elaboração de projetos técnicos de exploração florestal. Proteção florestal: incêndios–causas, efeitos e prevenção; combate a incêndios florestais, técnicas de conservação do solo, manejo em solos de várzea e terra firme para fins conservacionistas, erosão, práticas conservacionistas. Inventário Florestal. Manejo Florestal. Implantação, condução e manejo de povoamentos florestais: viveiros florestais; preparo da Área e plantio, espaçamento, adubação, desbaste, limpeza, desrama. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei Federal nº 12.651/2012 (Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa). Resolução do CONAMA nº 001/86 (EIA/RIMA). Lei Federal N° 9985/2000 (SNUC). Lei Federal N° 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica). Lei Federal N° 9.605/1998 (Crimes Ambientais). Lei Federal N° 6938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). Decreto Federal N°. 6514/2008 (Infrações e sanções administrativas). Lei Complementar n° 140/2011 (Cooperação entre União, Estados e Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício de proteção do meio ambiente, etc). Lei Estadual N°. 14.675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente e suas alterações). Resolução do CONSEMA/SC N° 98/2017 e suas alterações, se houver. Resolução do CONSEMA/SC N° 99/2017 e suas alterações, se houver. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet produzidos de 2007 em diante.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Código Tributário Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet do ano de 2007 em diante.

MÉDICO VETERINÁRIO
Vigilância Sanitária. Epidemiologia Geral. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Zoonoses e Saúde pública. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos - sanitários na obtenção e beneficiamento de produto de origem animal, flora microbiana patogênica e alterações. Legislação (Federal e Estadual) no julgamento tecnológico e sanitário: Classificação e funcionamento dos estabelecimentos. Fisiologia Veterinária - Funções vegetativas: sangue e coagulação; circulação sanguínea, respiração. Funções de relação: sistema nervoso central e sistema nervoso autônomo. Microbiologia Veterinária - Morfologia, citologia, fisiologia, genética e ecologia geral de bactérias, fungos e vírus. Parasitologia Veterinária - Relações entre os seres vivos. Âmbito da parasitologia. Conceitos empregados em parasitologia. Adaptação e ação dos parasitas. Origem do parasitismo. Fundamentos teóricos de Bem-Estar Animal e de Bioética. Diretrizes gerais para a Erradicação e a Prevenção da Febre Aftosa. Zoonoses: Brucelose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Gripe Aviária, Larva Migrans, Leishmaniose, Leptospirose, Raiva, Toxoplasmose e Tuberculose (agente, espécies acometidas, sintomas nos seres humanos, sinais clínicos nos animais, formas de transmissão, diagnóstico, notificação). Doenças infecciosas e parasitárias: aspectos clínicos, de vigilância epidemiológica

e de controle (doenças de interesse para a Saúde Pública). Produtos veterinários: medidas e orientações para o uso responsável (antimicrobianos, endectocidas e inseticidas para grandes e pequenos animais). Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização. As boas práticas de fabricação e o sistema APPCC na produção de alimentos. Vigilância Sanitária no comércio de alimentos de origem animal: doenças transmitidas por alimentos de origem animal, controle físico-químico e microbiológico de alimentos de origem animal, fiscalização. Doenças de notificação obrigatória no MAPA. Bioclimatologia animal. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal). Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 (Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária). Resolução Normativa nº 13, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Resoluções CFMV nº 879, 923, 1004 e 1138. Lei Federal nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010 (Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – PRONATER). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet do ano de 2007 em diante.

MOTORISTA

Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas e resoluções do COTRAN. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município.

SERVENTE

Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Noções de microbiologia: contaminação, desinfecção, micróbios. Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios). Saúde do trabalhador (higiene e saúde de manipuladores). Combate às pragas e vetores urbanos. Higienização de legumes, verduras, frutas, carnes, peixes, aves e ovos. Doenças transmitidas por alimentos. Boas práticas de manipulação e controle na produção de alimentos. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Pirâmide de alimentos. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

VIGIA

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo. Noções de combate ao incêndio. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público nº _____ da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo_____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ Nº da Fonte _____

II – ( ) Sala de Amamentação:
Nome do acompanhante: _____

III – ( ) Intérprete de Libras.

IV – ( ) Outra necessidade:
Especificar: _____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.
_____
(assinatura do candidato)

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANALISTA AMBIENTAL I
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação em Ciências Biológicas com registro no respectivo Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver, planejar, executar e implementar: programas ambientais, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços. Atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger e recuperar o Meio Ambiente atendendo as necessidades do Município de Porto Belo - SC, contribuindo para a governabilidade e sustentabilidade da administração pública no âmbito da gestão ambiental.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias de governo municipal, mediante a realização de estudos e pesquisas buscando o conhecimento nas áreas de Gestão ambiental, monitoramento, preservação e recuperação dos recursos naturais do Município;
- Coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental do Município.
- Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promovendo a criação e monitoramento de Unidades de Conservação Ambiental.
- Promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.
- Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com fins de orientar decisões.
- Elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização técnica.
- Acompanhar os trabalhos técnicos na área ambiental.
- Planejar, organização, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades de meio ambiente e de interesse do Município.
- Desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental.
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos.
- Monitorar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental.
- Estabelecer, juntamente com a equipe, programas a serem implementados.
- Analisar, elaborar, organizar e acompanhar planos e ou projetos de conservação, manejo e sustentabilidade da biodiversidade e dos ecossistemas.
- Analisar, elaborar, organizar e acompanhar planos e ou projetos de Gestão ambiental, ecoturismo.
- Analisar, elaborar, organizar e acompanhar estudos ambientais (EIA/RIMA, PRAD, RAD, PTRF, etc).
- Analisar, elaborar, organizar e acompanhar estudos e inventários das espécies animais, vegetais e microbianas.
- Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de gestão de bacias hidrográficas.
- Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de gestão de efluentes e resíduos.

- Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de gestão de museus, jardins botânicos e zoológicos.
- Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de gestão de parques, reservas e outras Unidades de Conservação.
- Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de jardinagem e paisagismo.
- Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de Licenciamento e controle ambiental.
- Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de recuperação e restauração de ambientes degradados.
- Analisar, elaborar, organizar e acompanhar projetos de tratamento, controle e monitoramento biológico da qualidade do ar, água e solo.
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras.
- Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

ANALISTA AMBIENTAL II
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação em Engenharia Ambiental com registro no respectivo Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver, planejar, executar e implementar: programas ambientais, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços. Atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger e recuperar o Meio Ambiente atendendo as necessidades do Município de Porto Belo - SC, contribuindo para a governabilidade e sustentabilidade da administração pública no âmbito da gestão ambiental.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias de governo municipal, mediante a realização de estudos e pesquisas buscando o conhecimento nas áreas de Gestão ambiental, monitoramento, preservação e recuperação dos recursos naturais do Município;
- Coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental do Município.
- Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promovendo a criação e monitoramento de Unidades de Conservação Ambiental.
- Promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.
- Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com fins de orientar decisões.
- Elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização técnica.
- Acompanhar os trabalhos técnicos na área ambiental.
- Planejar, organização, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades de meio ambiente e de interesse do Município.
- Desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental.
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos.
- Monitorar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental.
- Estabelecer, juntamente com a equipe, programas a serem implementados.
- Analisar, elaborar, organizar, gerenciar e acompanhar projetos que envolvam quais quer das seguintes atividades: Abastecimento de água, Análise de riscos, ambientais, Análise de ciclo de vida, Auditorias e diagnósticos ambientais, Avaliação de impactos ambientais, Construção sustentável, Controle de qualidade ambiental - sistemas de monitoramento e vigilância, Drenagem pluvial, Economia ambiental, Educação ambiental, Energia e alterações globais, Geotecnia ambiental, Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto, Gestão ambiental, Gestão de recursos hídricos, Gestão de recursos naturais, biodiversidade e conservação da natureza (meio urbano e rural), Gerenciamento de resíduos sólidos, Hidráulica, Hidrologia e hidrogeologia, Indústria da água e dos resíduos, Licenciamento ambiental, Modelagem ambiental, Operação, anutenção e reabilitação de infraestruturas, Ordenamento do território (uso do solo), Poluição da água, poluição do ar, poluição do solo (avaliação, modelagem, prevenção e controle), Remediação de áreas degradadas, Regulamentação e normalização ambiental, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, Saneamento ambiental, Saúde ambiental, Sistemas de informação ambiental, Tecnologia/Produção limpa, Tratamento de águas residuárias e de abastecimento;
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras.
- Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

ANALISTA AMBIENTAL III
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação em Engenharia Sanitária com registro no respectivo Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver, planejar, executar e implementar: programas ambientais, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços. Atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger e recuperar o Meio Ambiente atendendo as necessidades do Município de Porto Belo - SC, contribuindo para a governabilidade e sustentabilidade da administração pública no âmbito da gestão ambiental.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias de governo municipal, mediante a realização de estudos e pesquisas buscando o conhecimento nas áreas de Gestão ambiental, monitoramento, preservação e recuperação dos recursos naturais do Município;
- Coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental do Município.
- Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promovendo a criação e monitoramento de Unidades de Conservação Ambiental.
- Promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.
- Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com fins de orientar decisões.
- Elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização técnica.
- Acompanhar os trabalhos técnicos na área ambiental.

- Planejar, organização, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades de meio ambiente e de interesse do Município.
- Desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental.
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos.
- Monitorar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental.
- Estabelecer, juntamente com a equipe, programas a serem implementados.
- Analisar projetos de saneamento ambiental, analisar e monitorar atividades de aterro sanitário.
- Analisar projetos hidro-sanitários, bem como as demais atividades.
- Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade, através de inquéritos, entrevistas e outras técnicas apropriadas.
- Propor soluções para problemas sócio-sanitários da instituição.
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras.
- Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

ANALISTA AMBIENTAL V
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação Superior em Oceanografia, com registro no Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver, planejar, executar e implementar: programas ambientais, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços. Atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger e recuperar o Meio Ambiente atendendo as necessidades do Município de Porto Belo - SC, contribuindo para a governabilidade e sustentabilidade da administração pública no âmbito da gestão ambiental.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias de governo municipal, mediante a realização de estudos e pesquisas buscando o conhecimento nas áreas de Gestão ambiental, monitoramento, preservação e recuperação dos recursos naturais do Município;
- Coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental do Município.
- Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promovendo a criação e monitoramento de Unidades de Conservação Ambiental.
- Promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.
- Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com fins de orientar decisões.
- Elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização técnica.
- Acompanhar os trabalhos técnicos na área ambiental.
- Planejar, organização, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades de meio ambiente e de interesse do Município.
- Desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental.
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos.
- Monitorar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental.
- Estabelecer, juntamente com a equipe, programas a serem implementados.
- Elaboração, execução e coordenação de programas de monitoramento e análise de qualidade da água.
- Planejamento e coordenação de projetos de controle de processos erosivos nas praias e implantação de obras costeiras (ex: emissários submarinos, marinas).
- Elaboração de estudos de impacto ambiental (EIA) e relatório de impacto ambiental (RIMA) para atividades desenvolvidas na zona costeira.
- Gestão de ambientes costeiros.
- Projetos de Maricultura, desenvolvimento e transferência de tecnologia de cultivo, administração de parques de cultivo.
- Setor pesqueiro.
- Gestão de parques marinhos e Áreas de proteção ambiental.
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras.
- Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

ANALISTA AMBIENTAL VI
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação em Engenharia Florestal com registro no respectivo Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver, planejar, executar e implementar: programas ambientais, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços. Atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger e recuperar o Meio Ambiente atendendo as necessidades do Município de Porto Belo - SC, contribuindo para a governabilidade e sustentabilidade da administração pública no âmbito da gestão ambiental.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias de governo municipal, mediante a realização de estudos e pesquisas buscando o conhecimento nas áreas de Gestão ambiental, monitoramento, preservação e recuperação dos recursos naturais do Município;
- Coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental do Município.
- Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promovendo a criação e monitoramento de Unidades de Conservação Ambiental.

- Promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional.
- Analisar processos e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com fins de orientar decisões.
- Elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização técnica.
- Acompanhar os trabalhos técnicos na área ambiental.
- Planejar, organização, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam todas as atividades de meio ambiente e de interesse do Município.
- Desenvolver estudos, pesquisa, análise e interpretação da legislação ambiental.
- Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.
- Exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos.
- Monitorar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental.
- Estabelecer, juntamente com a equipe, programas a serem implementados.
- Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para a extração de recursos florestais.
- Auxiliar na administração de reservas e parque, buscando preservar os recursos naturais presentes.
- Elaboração de projetos de recuperação de florestas e áreas degradadas.
- Auxiliar no gerenciamento de unidades de conservação.
- Planejamento e execução de projetos de reflorestamento.
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras.
- Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

ANALISTA AMBIENTAL VII
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação Superior na Área Ambiental com registro no respectivo Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: fiscalizar o cumprimento das normas de proteção do meio ambiente, programas ambientais, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços. Atuando técnica e administrativamente de modo a melhorar, proteger o Meio Ambiente atendendo as necessidades do Município de Porto Belo - SC, contribuindo para a governabilidade e sustentabilidade da administração pública no âmbito da gestão ambiental.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Mapear conhecimentos relacionados à missão, negócio e estratégias de governo municipal, mediante a realização de estudos e pesquisas buscando o conhecimento nas áreas de Gestão ambiental, monitoramento, preservação e recuperação dos recursos naturais do Município; Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais; Coordenar e monitorar a defesa da qualidade ambiental do Município; Adotar medidas necessárias à preservação, conservação e melhoria dos recursos ambientais, sugerindo a criação de áreas especialmente protegidas a promovendo a criação e monitoramento de Unidades de Conservação Ambiental; Promover pesquisas e estudos técnicos no âmbito da proteção ambiental, concorrendo para o desenvolvimento da tecnologia nacional; Analisar processos de fiscalização ambiental, e emitir pareceres fundamentados técnico e legalmente com fins de orientar decisões; Acompanhar os trabalhos técnicos na área ambiental; Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Exercer outras atividades compatíveis com sua formação ou previstas em lei ou regulamento e outros por determinação de superiores hierárquicos; Monitorar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental; Fiscalizar e monitorar a produção de carvão vegetal, queimadas, disposição de embalagens de defensivos agrícolas, os recursos hídricos, poluição atmosférica, extração de recursos naturais não renováveis, disposição de resíduos sólidos no solo, lançamento de efluentes, emissão de sons e ruídos; Fiscalizar as condicionantes das licenças e o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal na área ambiental; Fiscalizar o meio ambiente, devendo estabelecer relações entre vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente de processo de trabalho como de habitação, lazer e outros sempre que impliquem riscos a saúde como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar; Fiscalizar os estabelecimentos industrial, comercial e agropecuário; Emitir notificações e autos de infração sobre infrações às normas que agridem o meio ambiente; Executar outras atividades correlatas; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras; Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar os serviços gerais e auxiliares de contabilidade, finanças, recursos humanos, tributação, patrimônio, obras, serviços de protocolo e outros.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas;
- Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização;
- Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;
- Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho;
- Datilografar, digitar, reproduzir, copiar, transcrever, por meios manuais, elétricos, eletrônicos e outros, textos diversos, transcrevendo

originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas para atender as rotinas administrativas;
- Operar máquinas de duplicação de documentos tais como fotocopiadoras, mimeógrafos, scanners e outros;
- Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza;
- Manejar mesa telefônica, movimentado chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, externas e internacionais;
- Registrar a duração e/ou o custo das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados, para permitir a cobrança e/ou o controle das mesmas;
- Recepcionar visitantes, indagando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar intervistas, receber, anotar e transmitir recados;
- Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.

MÉDICO VETERINÁRIO
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Graduação Superior em Medicina Veterinária.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades, inclusive em relação aos animais da fauna doméstica e silvestre exótica ou nativa;
- Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento;
- Indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções, inclusive de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias.
- Promover saúde pública:
- Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do uso de insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar e executar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborar programas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridades competentes.
- Exercer defesa sanitária animal;
- Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica; realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisar material para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais em eventos agropecuários e propriedades;
- Atuar na produção e controle de qualidade de produtos;
- Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novos produtos; aprimorar produto;
- Fomentar produção animal;
- Dimensionar plantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produção animal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborar programas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres em cativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produção animal;
- Atuar na área de biotecnologia;
- Manipular genes e embriões de animais; manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicas de criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnica de biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança.
- Elaborar laudos, pareceres e atestados;
- Emitir atestado de saúde animal; emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagem; elaborar projetos técnicos;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Acompanhar, orientar e assessorar as ações fiscais dos Analistas Ambientais VII, quando solicitado;
- Analisar, elaborar, organizar, executar e acompanhar projetos, ações e programas de controle populacional de animais;
- Analisar, elaborar, organizar, executar e acompanhar projetos, ações e programas de manejo e manipulação de animais;
- Analisar, orientar, assessorar, acompanhar, elaborar pareceres e relatórios técnicos, planos, projetos e outros que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização técnica.
- Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- Participar e colaborar com a realização programas educativos, ministrando cursos e palestras.
- Participar e colaborar no desenvolvimento de programas educativos que concorram para melhorar a compreensão social dos programas ambientais.

MOTORISTA
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Classe mínima "AB OU B"
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículos de carga e passageiros.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Conduzir veículos e realizar tarefas similares relacionadas com o transporte de passageiros e carga por vias urbanas, rurais e ou rodoviárias;

- Vistoriar o veículo, observando a carroceria e testando freios, comandos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos locais onde serão recolhidas e desembarcadas as cargas e passageiros;
- Movimentar o veículo, manipulando seus comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais de carga e descarga;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;
- Verificar as ordens de serviço e de tráfego, verificando o itinerário a ser seguido e os horários e o número de viagens a ser cumprido;
- Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
- Zelar pela higiene e limpeza interna e externa do veículo, devendo mantê-lo em condições adequada para uso.

SERVENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços braçais de cozinha, higiene e limpeza.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar trabalho rotineiro de limpeza em dependências públicas, realizando serviços de conservação de higiene e limpeza em móveis e instalações; Limpar utensílios e objetos de adorno, utilizando materiais de limpeza; Manter a higiene de banheiros e toaletes para proporcionar condições de uso; Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeira ou incineradores; Preparar a alimentação dos alunos em escolas e centros de educação infantil de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado; Separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação; Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita; Determinar a limpeza dos talhares e utensílios, solicitando ou fazendo a lavagem dos mesmos, para assegurar a sua posterior utilização, em condições de higiene; Lavar quando necessário as vestimentas, tolhas, roupas, entre outros. Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos à deterioração para providenciar as reposições necessárias; Frequentar cursos de capacitação e aperfeiçoamento de suas funções específicas.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser alfabetizado.

VIGIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar trabalhos de vigilância patrimonial
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Executar Serviços de vigilância patrimonial dos próprios municipais em horários normais, noturnos, finais de semanas e feriados, respeitada a carga horária de 40 horas semanais.
- Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ser alfabetizado.

ANEXO IV

EXAMES MÉDICOS PARA ADMISSÃO

Cargo	Exames Necessários para Admissão
Exames e Documentos Médicos exigidos para ingresso em todos os cargos	· Hemograma Completo; · TGO, TGP e GAMA-GT; · Ureia e Creatinina; · Glicemia de Jejum; · Parcial de Urina; · Eletrocardiograma, com Laudo expedido por Médico Cardiologista, para os candidatos com idade maior ou igual a 50 anos. · Avaliação oftalmológica, com laudo original, expedido por Médico Oftalmologista, no qual deverá constar a aptidão visual do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado; · Avaliação ortopédica, com laudo original, expedido por Médico Ortopedista, o qual deverá declarar a aptidão ortopédica do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado; · Avaliação psiquiátrica, com laudo original, expedido por Médico Psiquiatra, no qual deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado; · Declaração formal do candidato(a) de que não está sendo submetido a tratamento psiquiátrico ou psicológico, ortopédico ou oftalmológico com profissional diferente daquele que expediu e assinou o laudo de aptidão para o cargo; · Todos os exames e demais documentos listados acima deverão, obrigatoriamente, ter sido expedidos no prazo de no máximo 30 dias antes do exame médico admissional, sob pena de não serem aceitos. · Além disso, quando do exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar carteira pessoal de vacinação, para avaliação da condição imunológica, e eventual encaminhamento para realização e/ou complementação das vacinas previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do município de Porto Belo/SC, previamente ao ingresso no respectivo cargo. · Por fim, ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos. · Os exames e laudos médicos solicitados correrão às expensas do candidato e suas despesas não serão reembolsadas.

Cargo	Exames Necessários para Admissão
Motoristas	· Para os candidatos ao ingresso no cargo de Motorista, além dos exames e documentos elencados anteriormente, serão exigidos, os exames previstos na Lei n° 13.103/2015, observando as seguintes exigências: § 6o Serão exigidos exames toxicológicos, previamente à admissão e por ocasião do desligamento, quando se tratar de motorista profissional, assegurados o direito à contraprova em caso de resultado positivo e a confidencialidade dos resultados dos respectivos exames. § 7o Para os fins do disposto no § 6o, será obrigatório exame toxicológico com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, específico para substâncias psicoativas que causem dependência ou, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção, podendo ser utilizado para essa finalidade o exame toxicológico previsto na Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, desde que realizado os últimos 60 (sessenta) dias.”

LEI MUNICIPAL Nº 2791, DE 05 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082093

LEI MUNICIPAL Nº 2791, DE 5 DE JULHO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 2404/2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a executar limpeza em terrenos baldios, terrenos edificados ou não, estabelece penalidades, dispõe sobre a obrigatoriedade de se adotar medidas para evitar a existência de criadouros dos mosquitos aedes aegypti, aedes albopictus e outros vetores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2404, de 16 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte modificação:
Art. 1º Os proprietários, locatários, responsáveis ou possuidores a qualquer gênero, de imóveis residenciais ou não, deverão adotar medidas mínimas de manutenção, tais como manter seus imóveis limpos, sem acúmulo de lixo, e no caso de serem pantanosos e/ou alagadiços, drenados e aterrados, manter vasos, floreiras ou quaisquer outros tipos de recipientes que acumulem água devidamente perfurados e/ou preenchidos com areia, evitando assim qualquer possibilidade de proliferação do mosquito Aedes Aegypti, Aedes Albopictus ou outros vetores transmissores de doenças.
Parágrafo Único. (SUPRIMIDO)

Art. 1º-A. O proprietário ou possuidor que desrespeitar o disposto no artigo anterior será notificado, pelo Órgão responsável da Administração Pública, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, efetue a limpeza de seu terreno.
§ 1º A notificação se dará das seguintes formas:
I - Notificação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente;
II - Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);
III - Notificação por edital público, quando constatada a impossibilidade das notificações anteriores, que será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, em Jornal de circulação regional, site e mídias do Município;
§ 2º Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o imóvel será vistoriado e caso comprovado o descumprimento do proprietário ou possuidor no tocante a limpeza do terreno, será lançada uma multa no valor de 200 (duzentas) UFM-PB (Unidade Fiscal Municipal).
§ 3º Após este prazo fica autorizado o Município a efetuar a limpeza do terreno ou imóvel, aplicando os valores definidos nos art. 4º e 5º desta Lei.
§ 4º O prazo estipulado no caput deste artigo diminuirá para 24 (vinte e quatro) horas nos casos em que houver a constatação dos imóveis que tenham criadouros ou de focos de mosquitos do gênero Aedes Aegypti, Aedes Albopictus ou outros vetores transmissores de doenças.

.....

Art. 5º-A. Após a conclusão dos trabalhos de limpeza que trata os artigos 4º e 5º, será encaminhado ao infrator a Taxa de Limpeza de Terrenos Baldios - TLTB, com prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

Art. 6º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a lançar em Dívida Ativa todos os débitos decorrentes da aplicabilidade desta lei e não pagos no prazo legal, inclusive multa, juros e correção monetária, em face do descumprimento dos dispositivos legais.

Art. 7º O proprietário de terrenos não edificados, que forem notificados para limpar os entulhos e realizarem a limpeza dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do aviso de recebimento da multa pelo infrator, terão a multa reduzida em 90%.
Parágrafo Único. O prazo estipulado no caput deste artigo diminuirá para 24 (vinte e quatro) horas nos casos em que houver a constatação dos imóveis que tenham criadouros ou de focos de mosquitos do gênero Aedes Aegypti, Aedes Albopictus ou outros vetores transmissores de doenças.

.....

Art. 19. SUPRIMIDO.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2404, de 16 de junho de 2016, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2792, DE 8 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2083019

LEI MUNICIPAL Nº 2792, DE 8 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e Dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional programática: 0027.0812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional programática: 0027.0812.0022
Atividade: 2.080 – Apoio e Realização de eventos esportivos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 085/2019

Publicação Nº 2081961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 116/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 085/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO SISTEMA DE ALARME COM MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 23 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 086/2019

Publicação Nº 2081963

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 117/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 086/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TINTAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 087/2019

Publicação Nº 2081965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 118/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 087/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 24 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 009/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2081967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 039/2019 – Educação.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 009/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços,

com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DO LEGRU. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 25 de julho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2082475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 034/2019 – EDUCAÇÃO – ALTERADO.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 016/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 25 de julho de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de julho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 077/2019

Publicação Nº 2082015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 106/2019.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 077/2019 - ALTERADO
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 24 de julho de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 08 de julho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Publicação Nº 2082343

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa Homenageart Indústria e Comércio de Aço Inox Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.695.395/0001-33, situada na Rua Rua Tomaz Jeferson, 648, Jardim Industrial, Contagem – MG, para aquisição de material esportivo (medalhas) para a sessão solene em Comemoração ao Centenário de São Miguel que será realizada no dia 20/07/2019, perfazendo o valor total de R$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Porto União (SC), 08 de Julho de 2019.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Publicação Nº 2082346

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 020/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Homenageart Indústria e Comércio de Aço Inox Ltda – EPP (CNPJ nº 07.695.395/0001-33).
Objeto: Aquisição de Material Esportivo – Medalhas.
Valores: R$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: Julho a Dezembro.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.14.00.00.00 – Material Educativo e Esportivo
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 10/2019 - SAMAE - 1ºADITIVO

Publicação Nº 2082177

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018
CARTA CONVITE Nº 09/2018
CONTRATO Nº 10/2019 – 1º ADITIVO
CONTRATADA: ADRIANE DE LURDES RIL
DO OBJETO: OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 02/01/2019 NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 10/2019.
DO VALOR: R$ 42.075,00
DA VIGENCIA: 01/07/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE, 01 DE JULHO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONTRATO 12/2017 - PREFEITURA - 4º ADITIVO

Publicação Nº 2082654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 04/2017
CARTA CONVITE N.º 01/2017
CONTRATO Nº 12/2017 – 4º ADITIVO
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS DO OBJETO: OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A INCLUSÃO E OU ENDOSSO NA APÓLICE DE SEGURO ORIUNDA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 02/2017 A COBERTURA DOS VEÍCULOS:
DO VALOR: R$ 65.566,95
DA VIGÊNCIA: 31/05/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 31 DE MAIO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 24/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2082161

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 10/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019
CONTRATO Nº 24/2019
CONTRATADA: GUELERE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O SAMAE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 14.300,00
DA VIGENCIA: 02/07/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE JULHO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

CONTRATO 55/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2081948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 31/2019
CARTA CONVITE N.º 13/2019
CONTRATO Nº 55/2019
CONTRATADA: NAZAMAK PEÇAS E EQUIPAMENTOS

DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC PARA 2019
DO VALOR: R$ 46.925,77
DA VIGENCIA: 01/07/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 01 de Julho DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 56/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2082009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 31/2019
CARTA CONVITE N.º 13/2019
CONTRATO Nº 56/2019
CONTRATADA: PLINIO JOSÉ GUIMARÃES RAMOS EIRELI ME
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC PARA 2019
DO VALOR: R$ 14.007,65
DA VIGENCIA: 01/07/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 01 de Julho DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2019

Publicação Nº 2082002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2019
DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EMPRESA: BAR DO LAMBRETA LTDA ME
CNPJ: 08.605.607/0001-07
VIGÊNCIA: 12 MESES
PRESIDENTE GETÚLIO, 08 DE JULHO DE 2019.
NELSON VIRTUSO – PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 46/2019 (RETIFICAÇÃO)

Publicação Nº 2082447

DECRETO Nº 46/2019, de 05 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal 1354/2012 de 18 de Setembro de 2012, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para composição do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, conforme relacionado abaixo:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Claudia Aparecida da Silva - Titular
Sônia Correia- Suplente
Elisandra Dela Beneta Knihs- Titular
Valdemar Petri- Suplente

b) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
Andreza Hang Vanderlinde- Titular
Ericléia Becker Goedert - Suplente

c) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
Jairo Formentin - Titular
Tatiane Cristina de Melo Burg- Suplente

d) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.
Lucinéia da Silva Schwartz- Titular
Vanderléia Schwartz Kochanski- Suplente

e) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
Josiléia Medeiros Cordeiro de Barros – Titular
Gilson de Souza - Suplente
Jaqueline Pereira de Andrade- Titular
Cátia Maria Rech -Suplente

f) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Valdete Mayer Brito- Titular
Márcio Rodrigues - Suplente
Elena Tomio Lima- Titular
André Felipe Satiro da Cunha- Suplente

g) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sônia Felipe Eifler- Titular
Patrícia Resine Leske - Suplente

h) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Greicy Tamara Hamm- Titular
Renato Mauro Rech - Suplente

Art. 2º - O período de mandato dos Conselheiros acima relacionados, de acordo com o artigo 4. ° da Lei 1354/2012, será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período, tendo como vigência o período compreendido entre 25 de abril de 2017 a 25 de abril de 2019.

Art. 3º - De acordo com o que determina o Artigo 6º da Lei nº 1354/2012, o conselho do FUNDEB terá um Presidente, Vice-presidente e um secretário que serão eleitos pelos conselheiros, ficando assim nomeado a diretoria do conselho:
I- Presidente: ANDREZA HANG VANDERLINDE
II- Vice-presidente: SÔNIA FELIPE EIFLER
III- Secretária: LUCINÉIA DA SILVA SCHWARTZ

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 05 de julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS - PROCESSO LICITATÓRIO 85.2019, PREGÃO 44.2019 - SEGURO

Publicação Nº 2082162

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO 85/2019-PM
PREGÃO PRESENCIAL 44/2019-PM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de APÓLICES DE SEGUROS para os veículos das Secretarias Municipais do Fundo Municipal de Saúde e do prédio onde funciona o Centro Administrativo Municipal de Princesa/SC.

O Município de Princesa/SC, através do Departamento de Compras e Licitações, neste ato representada pela Pregoeira Michele Cristiane Kunzler, nomeada pela Portaria Nº 49 de 19 de abril de 2018, e pela Equipe de Apoio ao Pregão, nomeada pelo Decreto Nº 272 de 28 de agosto de 2018, comunica aos interessados do processo em epígrafe, o CANCELAMENTO dos itens abaixo listados, devido à necessidade de correção do descritivo dos mesmos. Nas especificações de cobertura constava "- Casco: valor de mercado - FIPE 100%", porém identificou-se que para estes veículos não existe Tabela Fipe. Dessa forma, será necessária a realização de uma avaliação dos valores de mercado dos mesmos. Por motivos de oportunidade e conveniência, visando não prejudicar o certame, optou-se pelo cancelamento dos itens, que posteriormente serão relançados em novo edital de licitação.

LOTE 3:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total Máximo (R$)
06	Seguro TOTAL do veículo VW/17210 NEOBUS MEGA - ÔNIBUS ESCOLAR, placas MGA-0940, ano/modelo 2002/2002, capacidade de 47 passageiros + motorista, combustível diesel, chassi 9BWRF82WX2R223544. Com as seguintes coberturas: Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...) - Casco: valor de mercado - FIPE 100% Seguro de Responsabilidade Civil (RCF) - Danos materiais: R$ 150.000,00; - Danos Corporais: R$ 200.000,00; - Danos Morais: R$ 50.000,00; Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) - Indenização por Morte: R$ 30.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 30.000,00 (por passageiro) - Despesas Médico Hospitalares: R$ 7.000,00(por passageiro) Coberturas adicionais - Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia; Condições especiais/dados adicionais - Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal. - Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação. - Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/00 -Código FIPE: 999999-9 -Uso: Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico/ Escolar	01	Un	2.755,88	2.755,88

10	Seguro TOTAL do veículo VW/17210 NEOBUS SPECTRUM - ÔNIBUS ESCOLAR, placas MDT-5467, ano/modelo 2005/2005, combustível diesel, com capacidade para 49 passageiros + motorista, chassi n° 9BWRP82W95R530102. Com as seguintes coberturas: Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...) - Casco: valor de mercado - FIPE 100% Seguro de Responsabilidade Civil (RCF) - Danos materiais: R$ 150.000,00; - Danos Corporais: R$ 200.000,00; - Danos Morais: R$ 50.000,00; Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) - Indenização por Morte: R$ 50.000,00 (por passageiro) - Indenização por invalidez permanente: R$ 50.000,00 (por passageiro) - Despesas Médico Hospitalares: R$ 25.000,00(por passageiro) Coberturas adicionais - Assistência 24 horas (Serviço de guincho e taxi - sem limite de quilometragem); - Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia; Condições especiais/dados adicionais - Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal. - Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação. - Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 20/03 - Compreensiva - 00 - RCF e APP -Código FIPE: 999999-9 -Uso: Escolar/ Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico	01	Un	1.286,00	1.286,00

14	Seguro TOTAL do veículo WOLKSWAGEN/VOLKBUS 15190 OD 46 - ÔNIBUS ESCOLAR, placas OKG-2276, ano/modelo 2014/2014, com capacidade para 48 passageiros + motorista, combustível diesel, chassi 9532E82W7ER433680. Com as seguintes coberturas: Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...) - Casco: valor de mercado - FIPE 100% Seguro de Responsabilidade Civil (RCF) - Danos materiais: R$ 150.000,00; - Danos Corporais: R$ 200.000,00; - Danos Morais: R$ 50.000,00; Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) - Indenização por Morte: R$ 30.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 30.000,00 (por passageiro) - Despesas Médico Hospitalares: R$ 7.000,00(por passageiro) Coberturas adicionais - Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia; Condições especiais/dados adicionais - Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal. - Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação. - Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/00 -Código FIPE: -Uso: Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico	01	Un	3.811,00	3.811,00
16	Seguro TOTAL do veículo WOLKSWAGEN/VOLKBUS 15190 EOD4 - ÔNIBUS ESCOLAR, placas MKM-3367, ano/modelo 2012/2013, com capacidade para 60 passageiros + motorista, combustível diesel, chassi 9532E82W3DR303541. Com as seguintes coberturas: Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto...) - Casco: valor de mercado - FIPE 100% Seguro de Responsabilidade Civil (RCF) - Danos materiais: R$ 150.000,00; - Danos Corporais: R$ 200.000,00; - Danos Morais: R$ 50.000,00; Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) - Indenização por Morte: R$ 30.000,00 (por passageiro) -Indenização por invalidez permanente: R$ 30.000,00 (por passageiro) - Despesas Médico Hospitalares: R$ 7.000,00(por passageiro) Coberturas adicionais - Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia; Condições especiais/dados adicionais - Franquia: reduzida, caso não houver, poderá ser a normal. - Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação. - Sinistro: não sinistrado - Bônus/Classe: 00/00 - Código FIPE: 999999-9 - Uso: Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico	01	Un	4.274,61	4.274,61

A Pregoeira e Equipe de apoio informam ainda, que as demais normativas referentes ao Edital de Licitação permanecem inalteradas.
A sessão pública será realizada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, na mesma data, dia 12 de julho, as 08h30min.

Princesa, 08 de julho de 2019.

DECRETO Nº 185, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2081837

DECRETO Nº 185 DE 08 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal em Exercício de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 04.122.0021.2.021– Manutenção das Atividades Administrativas

MODALIDADE:	(195) 4.4.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	15.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 13.392.0083.2.083 – Manutenção das Atividades da Cultura

MODALIDADE:	(208) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00
TOTAL GERAL			R$	20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 08 de Julho de 2019.
Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal em Exercício

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

PORTARIA N° 118 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2081926

PORTARIA Nº. 118 DE 08 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias à servidora LIANE MARLICE ROHR BECKER, matrícula 1116, ocupante do cargo de Serviços Gerais, pelo período de 20 (vinte) dias, considerando o período aquisitivo de 03 de Julho de 2017 a 02 de Julho de 2018. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 08 de Julho de 2019 e data final em 27 de Julho de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos (ex tunc) à data de 08 de Julho de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Princesa (SC), em 08 de Julho de 2019.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 09 DE JULHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA N° 119 DE 8 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082328

PORTARIA Nº. 119 DE 08 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias à servidora AGLIMONE ALESSIO, matrícula 1463, ocupante do cargo de Telefonista, pelo período de 30 (trinta) dias, considerando o período aquisitivo de 26 de Abril de 2017 a 25 de Abril de 2018. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 01 de Julho de 2019 e data final em 30 de Julho de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos (ex tunc) à data de 01 de Julho de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Princesa (SC), em 08 de Julho de 2019.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 09 DE JULHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA N° 120 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082527

PORTARIA Nº. 120 DE 08 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor ALCIONI SEGAT, matrícula 669, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, pelo período de 30 (trinta) dias, considerando o período aquisitivo de 9 de Maio de 2017 a 08 de Maio de 2018. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 08 de Julho de 2019 e data final em 06 de Agosto de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos (ex tunc) à data de 08 de Julho de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Princesa (SC), em 08 de Julho de 2019.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em Exercício

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 09 DE JULHO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

PROCESSO LICITATÓRIO 88.2019-PM - DISPENSA 26.2019 - CAPACITAÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES

Publicação Nº 2082836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 88/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2019-PM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação para os candidatos que pleiteiam as vagas do Conselho Tutelar na eleição do ano de 2019, no Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a despesa relativa à contratação de prestação de serviços para a realização de capacitação para os candidatos pleiteando as vagas do Conselho Tutelar na eleição do ano de 2019. A capacitação se faz necessária tendo em vista a complexa demanda atendida pelo Conselho Tutelar, que exige que os conselheiros tutelares tenham domínio da legislação referente à Criança e ao Adolescente, bem como dos instrumentais teóricos metodológicos para a atuação do Colegiado no atendimento a Crianças e Adolescentes.
Será desenvolvida através da exposição do conteúdo o qual deverá contemplar o Sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes, também ética, informática básica e confecção de documentos, que são conhecimentos e procedimentos básicos que aqueles que pleiteiam uma vaga no Conselho Tutelar precisam possuir, sendo a carga horária de cada de 4 horas dividas em dois dias, totalizando 8 horas. Tempo de duração total de 8 horas de curso. A ser desenvolvido em algum dos municípios da Comarca - São José do Cedro, Guarujá do Sul e Princesa, com os quais a despesa do referido curso será dividida, vindo a ser desenvolvido nos dias 15/07/2019 e 16/07/2019. O valor total do curso é de R$ 1.700,00 que será divido entro os 3 municípios participantes, ficando um valor de R$ 566,66 para cada.
Desse modo diante da necessidade dos serviços, solicita-se que a contratação seja realizada por dispensa de licitação nos termo do Inciso II, art 24 da Lei 8.666/93.

Princesa, 08 de julho de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 88/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõem:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Princesa, 08 de julho de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 88/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.927.815/0001-08, com endereço na Rua Helio Wassun, nº 201, Centro, São Miguel do Oeste/SC.
Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	UN	Contratação de prestação de serviços para a realização de capacitação para candidatos ao processo de escolha do Conselho Tutelar dos Municípios da Comarca - São José do Cedro, Guarujá do Sul, Princesa. Deverá ser ofertada aos candidatos a apostila com conteúdo para poderem acompanhar a capacitação e no final deverá ser entregue um certificado para aqueles que atingirem 100% da frequência. O horário e o município da realização das atividades serão combinados. Despesas com deslocamento e alimentação, hospedagem e outras que os prestadores de serviço terão, deverão estar inclusas no orçamento. Conteúdo programático: Sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes, também ética, informática básica e confecção de documentos.	566,66	566,66
				Total (R$)	566,66

Valor Total: R$ 566,66 (Quinhentos e sessenta e seis reais com sessenta e seis centavos).
Observação: O valor total do curso é de R$ 1.700,00 que será divido entro os 3 municípios participantes (São José do Cedro, Guarujá do Sul, Princesa), ficando um valor de R$ 566,66 para cada.
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 08 de julho de 2019.

Claudinei P. Morsch
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra dos Santos
Membro

Sabrina Bonfante
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 88/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a Srta. Diangele Fabiele Klein Marmitt, Prefeita Municipal em exercício, para ratificação, sendo contratado para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 12.927.815/0001-08, com endereço na Rua Helio Wassun, nº 201, Centro, São Miguel do Oeste/SC.
Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	01	UN	Contratação de prestação de serviços para a realização de capacitação para candidatos ao processo de escolha do Conselho Tutelar dos Municípios da Comarca - São José do Cedro, Guarujá do Sul, Princesa. Deverá ser ofertada aos candidatos a apostila com conteúdo para poderem acompanhar a capacitação e no final deverá ser entregue um certificado para aqueles que atingirem 100% da frequência. O horário e o município da realização das atividades serão combinados. Despesas com deslocamento e alimentação, hospedagem e outras que os prestadores de serviço terão, deverão estar inclusas no orçamento. Conteúdo programático: Sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes, também ética, informática básica e confecção de documentos.	566,66	566,66
				Total (R$)	566,66

Valor Total: R$ 566,66 (Quinhentos e sessenta e seis reais com sessenta e seis centavos).
Observação: O valor total do curso é de R$ 1.700,00 que será divido entro os 3 municípios participantes (São José do Cedro, Guarujá do Sul, Princesa), ficando um valor de R$ 566,66 para cada.
Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 08 de julho de 2019.

Claudinei P. Morsch
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler
Presidente

Alessandra dos Santos
Membro

Sabrina Bonfante
Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 88/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 88/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 08 de julho de 2019.

Diangele Fabiele Klein Marmitt Prefeita Municipal em exercício	

RESOLUÇÃO N. 05/2019

Publicação Nº 2081839

RESOLUÇÃO N. 05/2019
Dispõe sobre a lista dos candidatos(as) a Conselheiros Tutelares aptos a participarem do curso de capacitação referente ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares mandato 2020/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRINCESA-SC, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, ata nº 04/2019 de 28 de maio de 2019, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal n. 991 de 05 de Abril de 2019 c/c a Lei Municipal n. 683 de 20 de março de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a lista dos candidatos aptos a participar do curso de capacitação para eleição dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 conforme edital 01/2019 e Resolução 01/2019 do CMDCA.
Aptos:

CANDIDATO(A)
Ademir José Konzen
Alessandra Kuhn
Andressa Carolina Rubin Machado
Cleci Franco Markus
Doraci Noll
Juliana Franck Noll
Maria Wenzel
Micheli Fernanda Haefliger
Neiva Maria Klein
Nulce Coronetti Angler
Sérgio Antônio Gheller

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Princesa, 08 de Julho de 2019.
Claudinei Paulo Morsch
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Princesa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 88.2019, DL 26.2019 - TREINAMENTO CONSELHEIROS TUTELARES

Publicação Nº 2082843

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/19
HOMOLOGAÇÃO: 08/07/19
CONTRATADO: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação para os candidatos que pleiteiam as vagas do Conselho Tutelar na eleição do ano de 2019, no Município de Princesa/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 566,66 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 08/07/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

Quilombo

Prefeitura

AVISO 11/2019 FMS

Publicação Nº 2082353

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 11/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E BIÓPSIAS GERAIS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
O gestor do Fundo Municipal da Saúde de Quilombo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para realização de procedimentos especializados na área de ginecologia e obstetrícia para atender aos pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Quilombo-SC, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC., de acordo com o Art.25, "caput" da lei 8.666/93.
Empresa: JAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 239.875,80 (Duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
QUILOMBO, 05 de Julho de 2019.
NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

AVISO 12/2019 FMS

Publicação Nº 2082355

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 12/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA MODALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
O gestor do Fundo Municipal da Saúde de Quilombo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para realização de procedimentos especializados na área de Pediatria para atender aos pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Quilombo-SC, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC., de acordo com o Art.25, "caput" da lei 8.666/93.
Empresa: LEANDRO TREVISAN SERVIÇOS MÉDICOS S/S
VALOR ESTIMADO: R$ 151.400,00 (Cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).
QUILOMBO, 05 de julho de 2019.
NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

AVISO 13/2019 FMS

Publicação Nº 2082473

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 13/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU EXAMES EM PNEUMOLOGIA INFANTIL E ADULTO E CONSULTAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E CIRURGIA NA MODALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA.
O gestor do Fundo Municipal da Saúde de Quilombo, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa para realização de consultas e/ou exames em pneumologia infantil e adulto e consultas em atenção especializada e cirurgia na modalidade de otorrinolaringologia para atender aos pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Quilombo-SC, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2019 do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-SC., de acordo com o Art.25, "caput" da lei 8.666/93.
Empresa: CLINICA MEDICA SPIES MD LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais).
QUILOMBO, 08 de Julho de 2019.
NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

AVISO DE ALTERAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 3/2019 FMS

Publicação Nº 2082516

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 03/2019

O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Credenciamento Universal nº 03/2019, nos seguintes termos:

Fica alterado o item 13.1 do Edital de Credenciamento nº 03/2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

" 13.1. (....)
· Para a prestação de serviços de PROCEDIMENTOS COM FINALIDADES DIAGNÓSTICAS POR ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA, o valor estimado de R$ 312.309,65 (trezentos e doze mil e trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).
(....)."

Quilombo, 08 de julho de 2019.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº. 0668/2019 - DE 05 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2081825

PORTARIA Nº. 0668/2019 - DE 05 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DALVA ROBERTA FESTNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Dalva Roberta Festner (1333/20182), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 04 e 05 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de julho de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0669/2019 - DE 05 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2081826

PORTARIA Nº. 0669/2019 - DE 05 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE VIEIRA DOS SANTOS GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Claudete Vieira dos Santos Gonçalves (19853/20183), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 08 e 09 de julho de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5205, de 05 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 12 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0670/2019 - DE 05 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2081827

PORTARIA Nº. 0670/2019 - DE 05 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANDRA CÉLIA CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ivandra Célia Cima (1062/19849), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 05 de julho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5203, de 04 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o desconto das horas não trabalhadas será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0671/2019 - DE 05 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2081828

PORTARIA Nº. 0671/2019 - DE 05 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RILDO JOSÉ BEBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Rildo José Beber (117), ocupante do cargo de Agente Administrativo, no dia 05 de julho de 2019, para realizar avaliação médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5200, de 04 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0672/2019 - DE 05 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2081830

PORTARIA Nº. 0672/2019 - DE 05 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE VEÍCULO ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o veículo Caminhonete HR, placa QJQ - 7931, da Secretaria de Agricultura, para a Secretaria de Assistência Social, para atender os interesses e necessidades da mesma, em especial para a entrega de roupas arrecadadas para a semana do agasalho dos dias 08/07 à 12/07 do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2019.
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 55/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Publicação Nº 2081944

Errata:

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, por meio da Comissão de Pregão, torna público a presente, para alterar o seguinte item do Edital do Processo Licitatório 55/2019 – Pregão Presencial nº 20/2019, assim como segue:

Onde se lê:

a) Atestado de visita técnica. A visita deverá ser realizada até o dia 14/07/2019, através de agendamento pelo fone (48) 3275-3113, no horário das 8:00/12:00h e 13:30/17:00h com Rafael dos Santos.

Leia-se:

a) Atestado de visita técnica. A visita deverá ser realizada até o dia 12/07/2019, através de agendamento pelo fone (48) 3275-3113, no horário das 8:00/12:00h e 13:30/17:00h com Rafael dos Santos.

Rancho Queimado, 08 de julho de 2019.

Rio do Campo

Prefeitura

254 PORTARIA N° 254 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO EVERALDO ALVES PADILHA

Publicação Nº 2082419

Portaria nº. 254, de 08 de Julho de 2019.
"Concede Férias ao Servidor JOÃO EVERALDO ALVES PADILHA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JOÃO EVERALDO ALVES PADILHA, matrícula n° 33998, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019, tendo como período de gozo: 08 de julho a 06 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

255 PORTARIA N° 255 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA SCHELBAUER

Publicação Nº 2082420

Portaria nº. 255, de 08 de Julho de 2019.
"Concede Férias a Servidora MARCIA SCHELBAUER".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARCIA SCHELBAUER, matrícula n° 33428, 20 (vinte) dias de férias em gozo, sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2017 a 06 de fevereiro de 2018, e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2018 a 06 de fevereiro de 2019, tendo como período de gozo: 15 de julho a 03 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 15 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

256 PORTARIA N° 256 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ANGELICA LUCCA

Publicação Nº 2082421

Portaria nº. 256, de 08 de Julho de 2019.
"Concede Férias a Servidora MARIA ANGELICA LUCCA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA ANGELICA LUCCA, matrícula n° 9200, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referente ao período

aquisitivo de 23 de março de 2016 a 22 de março de 2017, tendo como período de gozo: 22 de julho a 10 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

257 PORTARIA N° 257 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARINE WINIARSKI COSTA - CÓPIA

Publicação Nº 2082422

Portaria nº. 257, de 08 de Julho de 2019.
"Concede Férias a Servidora CARINE WINIARSKI COSTA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora CARINE WINIARSKI COSTA, matrícula n° 27601, 11 (onze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2016 a 14 de outubro de 2017, tendo como período de gozo: 22 de julho a 01 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

258 PORTARIA N° 258 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA KLEBER ANDREY COSTA

Publicação Nº 2082424

Portaria nº. 258, de 08 de Julho de 2019.
"Concede Férias ao Servidor KLEBER ANDREY COSTA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor KLEBER ANDREY COSTA, matrícula n° 32400, 05 (cinco) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2017 a 14 de outubro de 2018, tendo como período de gozo: 29 de julho a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 22 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

259 PORTARIA N° 259 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIZETE AGOSTINI MORATELLI

Publicação Nº 2082428

Portaria nº. 259, de 08 de Julho de 2019.
"Concede Férias a Servidora MARIZETE AGOSTINI MORATELLI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIZETE AGOSTINI MORATELLI, matrícula n° 34218, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 26 de abril de 2017 a 25 de abril de 2018, tendo como período de gozo: 15 a 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 15 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

260 PORTARIA N° 260 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA REGINA EYNG

Publicação Nº 2082431

Portaria nº. 260, de 08 de Julho de 2019.
"Concede Férias a Servidora MARIA REGINA EYNG".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA REGINA EYNG, matrícula n° 8600, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, tendo como período de gozo: 09 a 23 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 08 de julho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2440_REMANEJA_PMRO

Publicação Nº 2082044

DECRETO N° 2440 DE 08 DE JULHO DE 2019

Remaneja dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso I, § 3º, art. 5º da Lei nº 2236 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 05.504.2016.3393.01000001, referência 165 para 05.504.2016.3390.01000001, referência 11 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

II - de 05.504.2016.3350.01000001, referência 155 para 05.504.2016.3390.01000001, referência 11 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08/07/2019

Rio do Oeste – SC, 08 de julho de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

PORTARIA 8313

Publicação Nº 2081672

PORTARIA Nº 8313 DE 08 DE JULHO DE 2019

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Serviços Urbanos,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor EDSON MANIESKI, matrícula 7414-00, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 005 do Nível de Vencimento V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, come feitos a partir de 16 de abril de 2019.

Rio do Oeste, 08 de julho de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8314

Publicação Nº 2081676

PORTARIA Nº 8314 DE 08 DE JULHO DE 2019

"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO pedido de demissão sob protocolo nº 740/2019,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor GABRIELA CARLA DALPIAZ, matrícula 116857-00, da função de Professora ACT, sendo seu último dia de trabalho em 10 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de maio de 2019.

Rio do Oeste, 08 de julho de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rio do Sul

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 119/2019

Publicação Nº 2082261

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 119/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de TOMADA DE PREÇO Nº 119/2019, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de iluminação do Estádio Municipal Alfredo João Krieck em Rio do Sul/SC, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 08 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8261, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2082576

DECRETO Nº 8261, de 05 de julho de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17/12/2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 149.861,33 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), por conta da tendência de excesso de arrecadação para realização do 32º Joguinhos Abertos de Santa Catarina, a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desporto de Rio do Sul.
:

89.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO		
89.01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DES--PORTO		
2.078	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01648900	Transferência de Convênios – Estado - Desportos	R$	149.861,33
	TOTAL	R$	149.861,33

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8264, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2081991

DECRETO N° 8264, de 08 de julho de 2019.

"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso das atribuições asseguradas pelo Art. 37, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECLARA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Rio do Sul, nos dias, 08, 09 e 10 de julho de 2019, em virtude do falecimento da Servidora Marilú Rosane Giovanella. Atuava no Departamento de Compras/Licitações no prédio central da Prefeitura Municipal, havia 24 anos. Marilú e seu pai Pedro Giovanella, faleceram em decorrência de uma acidente automobilístico na BR 470.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

Publicação Nº 2081931

ALTERAÇÃO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154, Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1329 torna público ALTERAÇÃO DE DATA do Pregão Presencial Nº 023/2019 referente a Contratação de empresa de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Motoboy, para Transporte de Material Biológico para a Realização de Exames de Laboratório (Espécie humano de risco mínimo), da UPA (Unidade de Ponto Atendimento), para o Laboratório do hospital Regional , com fornecimento de combustível, equipadas com baú e mensageiro motorizado, sob demanda, para atendimento às necessidades da UPA.
Onde LIA-SE: "ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 09/07/2019, às 08h 30min, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios.³".
LEIA-SE: "ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 18/07/2019, às 08h00min, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº01, Centro, Departamento de Processos Licitatórios. "
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura MunicIPAl de Rio DO Sul, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br-ou e-mail maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), em 08 de julho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIO DO SUL

EDITAL/FCRS Nº 005/2019

Publicação Nº 2082569

EDITAL/FCRS nº 005/2019

Estabelece critérios para credenciamento de avaliadores para comporem a Comissão Autônoma de Seleção (CAS) de projetos culturais da edição 2019 do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura de Rio do Sul/SC.

A Fundação Cultural de Rio do Sul (FCRS), através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), da Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP) e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), de acordo com o que determinam as Leis Complementares 270/2013 e 281/2014, a Lei Ordinária 5.567/2015, o decreto 8052/2019 e a portaria FCRS 006/2019, torna pública a abertura do credenciamento de profissionais para comporem a Comissão Autônoma de Seleção (CAS) para avaliar os projetos culturais inscritos e habilitados na edição 2019 do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura de Rio do Sul/SC, que regulamenta a concessão de recursos financeiros, por meio de prêmios, para fomentar projetos culturais na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.
Os documentos relacionados a seguir integram este edital e estão disponíveis ao final deste documento:

ANEXO 1 – Modelo de formulário on-line de dados pessoais.
ANEXO 2 – Declaração de Ausência de Impedimentos.

1. OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de profissionais para comporem a Comissão Autônoma de Seleção (CAS) e exercerem as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, através de plataforma online, sobre os projetos culturais inscritos e habilitados na edição 2019 do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura, atendendo os critérios estabelecidos neste edital.
1.2 Compete aos avaliador/parecerista selecionados por este edital:
a) Ler o edital do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura, ao qual foi convocado a participar como avaliador;
b) Apreciar, analisar e avaliar, através da plataforma online, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos no edital supracitado e disponibilizados em plataforma online;
c) Emitir parecer de cada projeto analisado e dar nota conforme os critérios estabelecidos, através de formulário online específico, devidamente preenchido, sob pena de reanálise do projeto sem reembolso de qualquer despesa;
d) Emitir diligências, quando for necessário.
1.3 Na sua avaliação, o parecerista deverá considerar:
a) Os critérios de avaliação que estão no item 6.2.3 do Edital do Prêmio Nogdi Pellizzetti 2019;
b) Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, principalmente, beneficiar a comunidade de Rio do Sul;
c) Nem sempre os projetos mais bem elaborados são os que vão gerar mais benefícios à comunidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Podem participar deste edital:
a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham formação, atuação profissional de reconhecido mérito e/ou conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística em pelo menos uma das seguintes áreas:
a) Artes Cênicas;
b) Artes Visuais, Design e Moda;
c) Audiovisual e Comunicação em Cultura;
d) Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências;
e) Livro, Leitura e Literatura;
f) Música;
g) Patrimônio Imaterial e Identidade;
h) Patrimônio Material e Memória.
Parágrafo Primeiro: As áreas de Patrimônio Imaterial e Identidade e Patrimônio Material e Memória serão avaliadas pelos mesmos pareceristas, que estarão organizados em 1 (uma) banca.
Parágrafo Segundo: A avaliação na área de Formação em Cultura, Intercâmbio e Residências será feita por todos os profissionais das demais setoriais.
Parágrafo Terceiro: Os projetos inscritos como Novos Talentos serão direcionados à área que mais se identificar com seus projetos e os avaliadores classificados nesta área serão responsáveis pela análise dos mesmos.
2.2. É vedada a participação neste edital de:
a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio no município de Rio do Sul/SC;
b) Profissionais que tenham qualquer relação de parentesco com membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Rio do Sul (CMPC), Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP), e/ou servidores efetivos e comissionados da Fundação Cultural de Rio do Sul;
c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas através da plataforma digital Prosas (www.prosas.com.br), constante no item 3.2 deste edital, do dia 9 de julho, às 8h, até o dia 13 de agosto de 2019, às 18h.
3.2 As inscrições serão efetuadas mediante cadastro e envio de toda a documentação do item 3.3 na plataforma digital Prosas (www.prosas.com.br).
3.3 No cadastro, deverá conter obrigatoriamente o que segue:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido na plataforma digital conforme o modelo do ANEXO I deste edital.
b) Fotocópia digitalizada de documentos do candidato (RG e CPF ou CNH);
c) Fotocópia digitalizada da página que contém o número do PIS/PASEP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
d) Fotocópia digitalizada de comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone residencial, internet, TV a cabo ou contrato de locação com firma reconhecida em cartório) de maio de 2018 ou anterior e de outro comprovante de maio de 2019 ou posterior, em nome do candidato;
e) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
f) Fotocópia digitalizada dos certificados de formação ou diploma superior na área afim, se houver;
g) Fotocópias digitalizadas de certificados de formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e projetos que comprovem notório saber técnico e/ou artístico na área específica ou documentos que comprovem o mesmo (clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, etc.);
h) Fotocópia digitalizada da Declaração de Impedimentos, devidamente preenchida e assinada, disponível no ANEXO II deste edital (caso for selecionado, esta declaração deverá ser encaminhada junto com o contrato na forma física).
3.4 Ao confirmar o envio na plataforma, o candidato a parecerista receberá um e-mail com um número de identificação (ID) para acompanhar a tramitação do seu cadastro.
3.5 A Fundação Cultural de Rio do Sul e a Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP) não se responsabilizarão por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato. Comprometem-se apenas em responder o

e-mail confirmando o recebimento da inscrição.
3.6 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.
3.7 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

4. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES
4.1 Os avaliadores devidamente inscritos neste edital serão selecionados de acordo com os critérios previstos no item 5 e na documentação constante no item 3 deste edital.
4.2 A análise e seleção dos candidatos deste edital será realizada por representantes da Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP) do edital 2019 do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura.
4.3 Compete à CAP analisar todos os currículos dos avaliadores devidamente inscritos e habilitados de acordo com os critérios e pontuação constantes no item 5 deste edital.

5. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CURADORES
5.1 Os inscritos habilitados receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
Experiência na área específica	Experiência igual ou superior a 10 anos	9
	Experiência de 5 a 10 anos	6
	Experiência igual inferior a 5 anos	3
Formação na área específica	Formação nível superior – Pós-doutorado	10
	Formação nível superior – Doutorado	9
	Formação nível superior – Mestrado	8
	Formação nível superior – Especialização	6
	Formação nível superior – Graduação	5
	Formação técnica	3
	Notório saber	2
Qualificação técnica	Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível nacional	5
	Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível estadual	4
	Experiência em produção e gestão de projetos culturais – nível municipal	3
	Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível nacional	5
	Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível estadual	4
	Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais – nível municipal	3

5.2 No caso de empate, será considerada a maior pontuação na qualificação técnica e, ainda persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área específica igual ou superior a 10 (dez) anos para o desempate.
5.3 Os inscritos serão classificados, dentro da sua respectiva área de avaliação, de acordo com a pontuação recebida e os dois primeiros classificados em cada área estarão aptos a serem convocados pela Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP), sendo o total 12 (doze) profissionais selecionados.

6. DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO
6.1 Os classificados serão contatados pela Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP) para ciência e assinatura do contrato e, a partir de então, devem manter sigilo sobre sua seleção a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação.
6.2 A divulgação dos classificados que atuarem como avaliadores será feita somente após a publicação dos projetos selecionados no edital do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura.
6.3 A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres deverá será feita através da plataforma digital Prosas (www.prosas.com.br) entre os dias 22 a 27 de agosto de 2019, conforme os critérios do item 1.3 deste edital e os critérios de avaliação do edital do Prêmio Nodgi Pellizzetti 2019, no item 6.2.3.

7. DA REMUNERAÇÃO
7.1 Os avaliadores classificados por este edital que forem convocados oficialmente para realizar a análise por meio da plataforma digital dos projetos, serão remunerados com o valor bruto de R$ 1.000,00 (um mil reais), independentemente da quantidade de projetos inscritos na sua área.
Parágrafo único. É de responsabilidade do avaliador arcar com as despesas de correios, eventuais impostos entre outras despesas.
7.2 Os avaliadores somente serão remunerados, de acordo com o item 7.1, mediante a apresentação (após a realização do serviço) de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica (NFS-e) de pessoa jurídica.
7.3 Sob o valor total bruto incidirão o pagamento de Imposto Sobre Serviços (ISS), o qual será retido na fonte.
7.4 O pagamento dos avaliadores é de responsabilidade da Fundação Cultural de Rio do Sul, por meio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, e será efetuado em até 30 dias após a emissão da NFS-e em conta corrente em nome do avaliador.
7.5 Caso o avaliador não faça a avaliação dos projetos, isto implicará na rescisão do Contrato/Termo de Compromisso e no não pagamento da remuneração prevista no item 7.1 deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A inscrição no edital de credenciamento para compor a CAS implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.
8.2 Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico fmic@fundacaocultural.art.br, identificando o assunto DÚVIDA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2019. Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.
8.3 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste edital.
8.4 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela CAP e Procuradoria Jurídica do Município de Rio do Sul.
8.5 Caso não haja inscritos suficientes nas áreas abrangidas por este edital, ou em caso de desistência dos classificados, a CAP se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos na edição 2019 do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura, tomando como critério o item 2 deste edital.
8.6 A Fundação Cultural de Rio do Sul e a CAP reservam-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.
8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de julho de 2019.
RAFAEL APARICIO TSCHUMI
Diretor Executivo de Cultura
Presidente da Comissão de Acompanhamento de Processos (CAP)
Fundação Cultural de Rio do Sul

ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS DO PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI MODELO de formulário online de Dados Pessoais			
DADOS DO AVALIADOR			
NOME COMPLETO:			
NOME ARTÍSTICO:			
NASCIMENTO: / / (DD /MM /AAAA)			
CPF:	RG:		
ENDEREÇO:			Nº
COMPLEMENTO:	CIDADE:		CEP: -
CONTATOS			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS			
TITULAR DA CONTA (Pessoa Jurídica responsável pela emissão da nota):			
BANCO:	OPERAÇÃO:		
AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:	( ) CONTA CORRENTE ( ) CONTA POUPANÇA	
ÁREA ESPECÍFICA INDICAR COM "1ª"A OPÇÃO DE PREFERÊNCIA E COM "2ª"A SEGUNDA OPÇÃO, SE HOUVER.			
( ) ARTES CÊNICAS ( ) ARTES VISUAIS, DESIGN E MODA ( ) AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO EM CULTURA ( ) LIVRO, LEITURA E LITERATURA	( ) MÚSICA ( ) PATRIMÔNIO IMATERIALEIDENTIDADE ( ) PATRIMÔNIO MATERIAL E MEMÓRIA		
EXPERIÊNCIA NA ÁREA ESPECÍFICA			
( ) IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS	( ) ENTRE 5 E 10 ANOS	( ) INFERIOR A 5 ANOS	
FORMAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA			
( ) NOTÓRIO SABER ( ) ENSINO FUNDAMENTAL ( ) ENSINO MÉDIO	( ) TÉCNICO ( ) GRADUAÇÃO ( ) ESPECIALIZAÇÃO	( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO ( ) PÓS-DOUTORADO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
( ) PARTICIPAÇÃO EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS		( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) NACIONAL	

( ) PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO OU BANCA DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS	( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) NACIONAL

ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS DO PRÊMIO NODGI PELLIZZETTI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu,_____CPF n° _____, e RG/ Órgão Expedidor/UF :_____, declaro para fins de participação no edital de credenciamento para compor a Comissão Autônoma de Seleção (CAS) de projetos culturais inscritos na edição 2019 do Prêmio Nodgi Pellizzetti de Incentivo à Cultura de Rio do Sul/ SC que:
a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
c) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
d) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no item 2.2 do referido edital.

(Cidade)_____, ____de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)

PORTARIA Nº 0910/DGP

Publicação Nº 2082417

PORTARIA Nº 0910/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MORGANA FRONZA, matrícula n.105422-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, a Licença Especial à Gestante, no período de 04/06/2019 até 02/08/2019, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0915/DGP

Publicação Nº 2082429

PORTARIA Nº0915/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LETICIA MONIQUE DE OLIVEIRA TAMANINI, matrícula n.211320-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a Licença à Gestante, no período de 30/05/2019 até 26/09/2019, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0942/DGP

Publicação Nº 2082434

PORTARIA Nº0942/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA TATIANE MENDES, matrícula n.31601375-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a Licença à Gestante, no período de 09/06/2019 até 06/10/2019, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n.309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0948/DGP

Publicação Nº 2082439

PORTARIA Nº 0948/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora IRENE SPRICIGO, matrícula n.231037-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 31/05/2019 até 29/06/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0983/DGP

Publicação Nº 2082445

PORTARIA Nº 0983/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDSON RICARDO DE SOUZA, matrícula n. 78794-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, pelo período de 16/06/2019 até 13/09/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0701/DGP, de 23/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de maio de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0984/DGP

Publicação Nº 2082452

PORTARIA Nº 0984/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora FRANCINI BIANCA CIPRIANI MANFREDI, matrícula n.187135-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, pelo período de 19/06/2019 até 18/07/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0851/DGP, de 23/05/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de junho de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0985/DGP

Publicação Nº 2082459

PORTARIA Nº 0985/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JURACY MARIA SACHETTI DOS SANTOS, matrícula n.215643-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10/06/2019 até 04/07/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0986/DGP

Publicação Nº 2082466

PORTARIA Nº 0986/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ISONETE DA SILVEIRA, matrícula n. 82430-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 19/06/2019 até 16/09/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0848/DGP, de 23/05/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de junho de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0987/DGP

Publicação Nº 2082469

PORTARIA Nº 0987/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SIRLEI APARECIDA SCHMITT, matrícula n.105562-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/06/2019 até 03/08/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0988/DGP

Publicação Nº 2082477

PORTARIA Nº 0988/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELIANE CITADINI, matrícula n.101680-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 31/05/2019 até 14/07/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0989/DGP

Publicação Nº 2082481

PORTARIA Nº 0989/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EVANDRO CARLOS EING, matrícula n.259896-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Leve, pelo período de 07/06/2019 até 04/09/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0702/DGP, de 23/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de maio de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0990/DGP

Publicação Nº 2082490

PORTARIA Nº 0990/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora KATIUSCIA CUSTÓDIO DA CONCEIÇÃO, matrícula n.159310-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03/06/2019 até 01/08/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0991/DGP

Publicação Nº 2082493

PORTARIA Nº 0991/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SUILENE MARIA RUDOLF RODRIGUES DE MORAES, matrícula n.84000-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/06/2019 até 04/08/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0992/DGP

Publicação Nº 2082502

PORTARIA Nº 0992/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LUANA ALINE BARTH LOBATO, matrícula n.253650-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 13/06/2019 até 10/09/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0691/DGP, de 23/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de maio de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0993/DGP

Publicação Nº 2082506

PORTARIA Nº 0993/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA XAVIER BRANCO, matrícula n.78212-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 31/05/2019 até 29/07/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0994/DGP

Publicação Nº 2082518

PORTARIA Nº 0994/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, à contratada temporariamente SCHEILA SCHMIDT, matrícula n.2063026-1, ocupante do cargo de Professor, a Licença à Gestante, no período de 17/06/2019 até 14/10/2019, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei n. 3.796 de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com atestado anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0995/DGP

Publicação Nº 2082520

PORTARIA Nº0995/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DAIANE DE BRITO NEVES, matrícula n.102229-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a Licença à Gestante, no período de 13/06/2019 até 10/10/2019, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0996/DGP

Publicação Nº 2082525

PORTARIA Nº0996/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ROSIMERI BATISTA DOS SANTOS, matrícula n.267740-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a Licença à Gestante, no período de 06/06/2019 até 03/10/2019, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0997/DGP

Publicação Nº 2082530

PORTARIA Nº 0997/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ERMINIO ZEFERINO, matrícula n.82651-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II a READEQUAÇÃO pelo período de 19/06/2019 até 17/06/2020, com fundamento no artigo 33, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica anexado ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Parágrafo único – A readequação consiste em evitar que fique sozinho ou isolado, conforme indicado pelo médico assistente na perícia realizada em 19 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMDM

Publicação Nº 2082591

RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMDM
Dispõe sobre a relação das candidatas Deferidas e lista de eleitoras para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, representantes da Sociedade Civil, Biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar º 3.949 de 02 de julho de 2003 e sua alteração na Lei Complementar nº 4.603/2007.
CONSIDERANDO, o Art. 8, da Lei Complementar nº 3.949/2003;
CONSIDERANDO o Edital de Alteração 01/2019 do CMDM, que estabelece o calendário do Processo Eleitoral para as vagas da sociedade civil que comporão o CMDM, biênio 2019/2021;
CONSIDERANDO a reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 08 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1° Publicar a lista das Entidades candidatas Deferidas para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM de Rio do Sul conforme segue:

Número	Entidade Candidata	Representante
1	Obra Kolping Estadual de Santa Catarina	Patrícia de Lourdes Pureza de Souza
2	Clube Soroptimista Internacional de Rio do Sul	Simone Purnhagen Galvan
3	Centro Universitário Para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí- Unidavi	Elenice Gatelli
4	Universidade do Norte do Paraná - Unopar	Helena Direne Alan

5	Associação Cultural Anastácia da Raça Negra - Acarnap	Shanna Wolff Sieves
6	Centro dos Direitos Humanos do Alto Vale do Itajaí - CDHAVI	Paula Eleuterio Britto
7	Grupo Mulheres em Foco - CRAS Barragem	Simone de Souza
8	Garotas em Roda de Empoderamento	Bianca Heuer Voltz
9	Comunidade Evangélica	Ane Karine Felix Block

Art. 2° Publicar a lista das Eleitoras Deferidas para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM de Rio do Sul conforme segue:

Número	Entidade Candidatas	Representante
1	Obra Kolping Estadual de Santa Catarina	Patrícia de Lourdes Pureza de Souza
2	Clube Soroptimista Internacional de Rio do Sul	Simone Purnhagen Galvan
3	Centro Universitário Para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - Unidavi	Elenice Gatelli
4	Universidade do Norte do Paraná - Unopar	Helena Direne Alan
5	Associação Cultural Anastácia da Raça Negra - Acarnap	Shanna Wolff Sieves
6	Centro dos Direitos Humanos do Alto Vale do Itajaí - CDHAVI	Paula Eleuterio Britto
7	Grupo Mulheres em Foco - CRAS Barragem	Simone de Souza
8	Garotas em Roda de Empoderamento	Bianca Heuer Voltz
9	Comunidade Evangélica	Ane Karine Felix Block
10	Grupo Mulheres em Foco - CRAS Barragem	Rosana Aparecida Pires
11	Comunidade Evangélica	Cristina Ruck Miguel

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 08 de julho de 2019.
FABIANA LINHARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2019

Publicação Nº 2077368

RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2019
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO.

Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2019
Contratante: Município de Rio do Sul/Fundo Municipal de Saúde /SC
Contratada: SR. JOACIR PANDINI;
Objeto: prestação de serviços técnico especializado em atividades relacionadas às áreas de processamento dos sistemas de informação ambulatorial e hospitalar (SIA/SUS e SIH/SUS) do Ministério da Saúde e demais ações inerentes ao controle, avaliação e auditoria dos serviços públicos de saúde para atender necessidade da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), sendo este valor pago em doze (12) pagamentos mensalmente.
Prazo: A partir de 17/07/2019 até 17/07/2020
Condições de Pagamento:
O pagamento será efetuado num prazo até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante verificação da entrega da execução do serviço e das condições de habilitação da empresa vencedora, e assinado por profissional responsável da Secretaria de Saúde, sempre precedida da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, e acompanhados de Nota Fiscal, com o número da licitação sem nenhum custo adicional ao Município;
Prazo de Fornecimento: – A execução do serviço deste termo, deverão ser realizadas na seguinte dependência:
Local: Secretaria de Saúde de Rio do Sul, Departamento de Controle e Avalição, (47) 3531-1456
Tuiuti nº 154, Centro, Rio do Sul/SC.
Recurso: Próprio.
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 27 a 31 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Rio do Sul/SC, 09 de julho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JULIANA DIAS DOS SANTOS

Publicação Nº 2082182

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JULIANA DIAS DOS SANTOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0825/DGP, de 21/05/2019, publicada no DOM na data de 06/06/2019, para exercer o cargo efetivo de Professor Língua Portuguesa, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 08/07/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado,juntamente com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 04 de Julho de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JULIANA PINTARELLI AVI

Publicação Nº 2082176

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JULIANA PINTARELLI AVI, nomeado (a) pela Portaria n. 0819/DGP, de 17/05/2019, publicada no DOM na data de 07/06/2019, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 08/07/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 04 de Julho de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO SIMONE MAFAZZOLLI

Publicação Nº 2082179

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) SIMONE MAFAZZOLLI, nomeado (a) pela Portaria n. 0833/DGP, de 23/05/2019, publicada no DOM na data de 07/06/2019, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 15/07/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 04 de Julho de 2019.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TOMADA DE PREÇO Nº 136/2019

Publicação Nº 2082661

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 136/2019

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do projeto de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Geral Albertina – Trecho I, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 01/08/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 01/08/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 26 de junho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 1044, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2083018

RESOLUÇÃO No 1044, DE 8 DE JULHO 2019.
Autoriza participação de servidor em Curso.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizada a participação do servidor Roberto Andrade Bastos, ocupante do cargo de Procurador Legislativo da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, no Curso: Gestão de Ouvidoria e Carta de Serviços, a ser realizado nos dias 10, 11 de julho do corrente ano das 8h30min às 17h30min e no dia 12 de julho das 8h30min às 12h, promovido gratuitamente pela Controladoria Geral da União - CGU, com o apoio da UCAVI e AMAVI, tendo como local o Núcleo de Práticas de Gestão e Desenvolvimento da UNIDAVI de Rio do Sul à Rua Júlio Roussenq Filho, 287, Jardim América, na cidade de Rio do Sul - SC.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 8 de julho de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS	MAICON COELHO
Presidente da Mesa	Vice-Presidente
FERNANDO CESAR SOUZA	FRANCISCO GOETTEN
1º Secretário	2º Secretário

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018 DE 14/06/2018 DATA: 13/06/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 2083011

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018 de 14/06/2018
DATA: 13/06/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 34/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: TERRABASE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA CNPJ 12.535.370/0001-02
OBJETO: CONTRATO PARTICULAR DE DIREITO DE EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO E CASCALHO COM PASSAGEM DE VEÍCULOS ATÉ O LOCAL DE EXPLORAÇÃO. - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
INÍCIO: 13/06/2019
TÉRMINO: 14/06/2020
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 34/2018

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2018 DE 03/08/2018 DATA: 08/07/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ENGELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Publicação Nº 2083014

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 115/2018 de 03/08/2018
DATA: 08/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ENGELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 00.676.624/0001-23
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MATERIAIS PARA ILUMINACAO PUBLICA – ACRÉSCIMOS NOS ITENS 3-4-16-27-49
INÍCIO: 08/07/2019
TÉRMINO: 02/08/2019
VALOR: Total de R$ 9.512,00 (nove mil, quinhentos e doze reais)

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2082991

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
002 – Diretoria de Cultura
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
333900000000000 – Aplicações Diretas (3.000.000 – Rec. Ordinários) 22.000,00

Total 22.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de junho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2082989

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
002 – Diretoria de Cultura
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
331900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 2.500,00
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 285,17

Para:
07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
002 – Diretoria de Cultura
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
333900000000000 – Aplicações Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 2.785,17

Total 2.785,17

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de junho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2082993

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação)...1.000,00

Para:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplicações Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação)...1.000,00

Total 1.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 28 de junho de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 28 de junho de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº045/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO REQUERENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2082959

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº045/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
REQUERENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RATIFICAÇÃO

Analisando os documentos constantes do processo administrativo nro.045/2019 constatei a presença de interesse público na contratação direta de locação do imóvel de propriedade de PAULO LUIZ SCHUTZ, para fins de retirada de saibro, brita e macadame, conforme apontado pelo Sr. Rafael Nones, Dd. Secretário de Infraestrutura.
O parecer jurídico acostado aos autos dá conta da legalidade e viabilidade do procedimento, mediante dispensa de licitação (art.24, X, da Lei 8.666/93), razão pela qual convalido suas razões utilizando das mesmas como fundamento desta ratificação.
Destarte, promova-se a contratação direta, nos termos legais esposados no parecer jurídico, considerando-se ratificado o processo a partir da data de publicação da minuta do contrato (art.26 da Lei 8.666/93) a qual deverá fazer expressa menção a esta justificativa e seu fundamento legal.
P.R.I.A.-se.
Atente-se ao disposto no art.2º da Lei Ordinária Municipal nro.1.489/06.

Rio dos Cedros, 08 de Julho de 2019.
Marildo Domingos felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - FINALIDADE: 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA, ATA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

Publicação Nº 2082963

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
FINALIDADE: 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DA NOVA ESCOLA JOÃO FLORIANI, NA LOCALIDADE DE RIO ROSINA, conforme projetos, memoriais, cronogramas, descritivos e planilhas em anexo.

ATA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de Julho do ano de 2019, às 08h30min, no salão Nobre da Prefeitura de Rio dos Cedros, Rua Nereu Ramos, n° 250, 2° andar, CEP: 89121-000 presentes os Membros da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 02/2019, composta por MIKAEL FELIPE SPIESS, ELAINE CARLINI PEREIRA E DIEGO RIVARDO FERNANDES, com a ausência dos representantes legais das licitantes, para realização da analise rigorosa da documentação.

A Comissão de Licitações, em conformidade com as Análises elaboradas pelos órgãos técnicos do Município, os quais ficam convalidados e são utilizados como motivação e fundamentos para a presente decisão decidem:

Inicialmente, no que tange ao pedido formulado em ata pelo representante da empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, que objetiva a inabilitação da licitante CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS EIRELI ME por suposta falta vício consistente na falta de apresentação do contrato social consolidado temos que sequer tal exigência consta do Edital (item 7.1.2), sendo que a apresentação do ato constitutivo e suas alterações apresentadas pela participante cumprem com os requisitos do certame. Quanto à segunda irresignação no sentido de descumprimento do item 7.2.3.1 que diz respeito a apresentação da "relação nominal de no mínimo10 profissionais que comporão a equipe técnica, sendo pelo menos um deles (engenheiro elétrico ou eletricista), relação essa acompanhada da indicação das funções que exercerão nessa equipe", temos que o pedido deve ser acolhido visto que da relação apresentada não consta qualquer profissional com a função de engenheiro elétrico ou eletricista, razão pela qual deve ser inabilitada a licitante CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS EIRELI ME. Quanto ao pedido formulado pelo representante da empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, que objetiva a inabilitação da licitante POLI CONSTRUÇÕES LTDA sob o argumento de que apresentou o balanço patrimonial incompleto tenho que os documentos apresentados cumprem com as exigências do edital e permitem evidenciar os dados necessários para os fins pretendidos neste certame não havendo o que se falar em inabilitação desta licitante. Quanto ao pedido formulado pelo representante da empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, que objetiva a inabilitação da licitante WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, por suposta divergência entre os dados do balanço e os índices apresentados, o feito foi remetido ao Departamento de Contabilidade desta municipalidade o qual, a luz dos elementos encartados aos autos pode constatar que não procedem as afirmações levantadas pela licitante SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, tendo a empresa WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP cumprido

com as exigências editalícias no que se refere aos índices contábeis e balanço patrimonial. Quanto ao pedido formulado pelo representante da empresa WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, que objetiva a inabilitação da licitante EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, sob o argumento de que esta não apresentou a exigência do item 7.2.3.1 qual seja "relação nominal de no mínimo10 profissionais que comporão a equipe técnica, sendo pelo menos um deles (engenheiro elétrico ou eletricista), relação essa acompanhada da indicação das funções que exercerão nessa equipe", temos que o pedido deve ser indeferido visto que a relação apresentada cumpre com as exigências do Edital e permite a averiguação das funções a serem desempenhadas pela equipe técnica mínima sendo que a falta de indicação do RG é perfeitamente suprida pela menção ao CPF dos colaboradores. Quanto ao pedido formulado pelo representante da empresa WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, que objetiva a inabilitação da licitante SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, sob o argumento de que não apresentou a declaração de conhecimento do local da obra devidamente atestada pelo engenheiro da municipalidade (item 7.7) o pedido deve ser rejeitado visto que a licitante apresentou declaração de conhecimento do local da obra sendo que a subscrição por engenheiro da municipalidade é condição facultativa. Ademais, o Edital deve ser interpretado de forma a se evitar exageros sendo que a interpretação sugerida pela requerente WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP neste caso afigura-se como excesso de formalismo, razão pela qual é indeferido seu pedido. Quanto ao pedido formulado pelo representante da empresa WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP, que objetiva a inabilitação da licitante SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI, sob o argumento de que não cumpriu com as exigências contidas no item 7.2.1.2, alínea "a" "A empresa Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução das seguintes obras/serviços, classificados como de maior relevância técnica: a)Execução de Edificação em Alvenaria com quantidade mínima de 1000m²), temos que o pedido merece ser rejeitado visto que os documentos comprobatórios da capacidade técnica foram analisados pelo engenheiro da municipalidade e este entendeu pela existência de simetria entre os lançados pela licitante quando confrontados com o objeto licitado. De fato não se exige que os atestados de capacidade técnica sejam apresentados pela execução de objeto idêntico ao licitado, admitindo-se a comprovação de trabalhos que guardem correlação, ou seja, semelhança técnica com o que se pretende contratar, possibilitando a aferição de que a licitante possui conhecimentos técnicos (know how e expertise) para execução da obra pretendida. Quanto as demais exigências, a Comissão de Licitações, com auxilio do Departamento de Contabilidade e Departamento de Engenharia da municipalidade, analisou os documentos apresentados pelos licitantes estando de acordo com o Edital, com exceção do já mencionado relativo à licitante CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS EIRELI ME.

Na forma da análise de documentação decidimos HABILITAR provisoriamente, as empresas:
• SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ nº 18.806.639/0001-24);
• POLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 04.888.617/0001-46);
• WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP (CNPJ nº 21.338.866/0001-87); e
• EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 25.526.024/0001-00).

Na forma da forma análise de documentação decidimos INABILITAR provisoriamente, as empresas:

• CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS EIRELI ME (CNPJ nº 06.123.883/0001-03).

E para clareza do ato é lavrada a presente Ata, que ao final vai assinadas pelos membros da Comissão de Licitações. Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "a" da lei 8666/93 ou seja 05 (cinco) dias uteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame. Não apresentado recurso, retornem os autos para prosseguimento do feito, tornando-se definitivas as decisões proferidas.

Rio dos Cedros, 08 de Julho de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Mikael Felipe Spiess
Presidente da Comissão de Licitação

ELAINE CARLINI PEREIRA DIEGO	RICARDO FERNANDES
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Rio Negrinho

Prefeitura

ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

Publicação Nº 2081788

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL

O Município de Rio Negrinho – SC, t torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, que devido a questionamentos por parte de empresas interessadas, foi realizada a alteração das especificações técnicas do item 01 contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, 04 PORTAS, PARA uso dA POLICIA CIVIL E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE RIO NEGRINHO. Desta forma fica alterada a data do protocolo dos envelopes, do credenciamento, da abertura e disputa das propostas para as 14h00min do dia 29 de julho de 2019. O edital completo com as alterações está disponível no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 08 de julho de 2019.
JÚLIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA ACHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Publicação Nº 2081969

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019
AVISO DE RESULTADO
A Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas para Compra Direta da Alimentação Escolar do Município de Rio Negrinho/SC torna público que em reunião realizada no dia 05/07/2019, foi julgada a Chamada Pública nº 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com dispensa de licitação, conforme disposto na Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e nas Resoluções/FNDE/CD nº 4/2015 e 26/2013, para os meses de Agosto a Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020, tendo como resultado:

GRUPO FORMAL VENCEDOR	GÊNEROS	
Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI	Abóbora	Abobrinha
	Acelga	Alface
	Banana	Batata doce
	Batata inglesa	Beterraba
	Brócolis	Cebolinha
	Cenoura	Chuchu
	Couve-flor	Couve manteiga
	Feijão carioca	Feijão preto
	Maçã	Pepino salada
	Repolho branco	Repolho roxo
	Salsinha	Tangerina
	Tomate	Vagem
TOTAL - R$ 235.910,43 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta e três centavos)		

Rio Negrinho, 08 de Julho de 2019.

Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

Publicação Nº 2082218

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019
AVISO DE RESULTADO
A Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas para Compra Direta da Alimentação Escolar do Município de Rio Negrinho/SC torna público que em reunião realizada no dia 05/07/2019, foi julgada a Chamada Pública nº 001/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com dispensa

de licitação, conforme disposto na Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e nas Resoluções/FNDE/CD nº 4/2015 e 26/2013, para os meses de Agosto a Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020, tendo como resultado:

GRUPO FORMAL VENCEDOR	GÊNEROS	
Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI	Abóbora	Abobrinha
	Acelga	Alface
	Banana	Batata doce
	Batata inglesa	Beterraba
	Brócolis	Cebolinha
	Cenoura	Chuchu
	Couve-flor	Couve manteiga
	Feijão carioca	Feijão preto
	Maçã	Pepino salada
	Repolho branco	Repolho roxo
	Salsinha	Tangerina
	Tomate	Vagem
TOTAL - R$ 235.910,43 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e dez reais e quarenta e três centavos)		

Rio Negrinho, 08 de Julho de 2019.
Comissão de Acompanhamento das Chamadas Públicas

Romelândia

Prefeitura

EDITAL N°01/2019/CMDCA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA

Publicação Nº 2082138

EDITAL N°01/2019/CMDCA
LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.331/2019, torna públicaA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Romelândia - SC dispostos no Edital n° 001/2019/CMDCA e suas retificações.

1. Relação de candidatos aptos a participar da capacitação e da prova:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	Juliane Pauletti
02	Marlene Maria Scheibler
03	Angélica Tuani Sozinho
04	Maristela Maria kopalski
05	Márcia Cristina Diehl Hensel
06	Gabrieli Gonçalves de Azevedo
07	Marivete Cecilia Caye
08	Jéssica Ferlin
09	Simone BoscainiFranck
10	Silvinha de Souza Machado
11	Cristian Ricardo dos Santos
12	Jocéli Garbin
13	Caroline Ariella Dal Magro Ristow
14	LeainiBritzke
15	Fernando Nicodemos Fleck

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado a presente lista decandidatos.

Romelândia/SC, 08 de julho de 2019.
Nelson Noviski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Publicação Nº 2082482

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 855/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ANO 2019, ZERO KM, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br, www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 19/07/2019. Romelândia (SC), 08/07/2019. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Saltinho

Prefeitura

FMS 006/2019

Publicação Nº 2082246

DESPACHO

Acolhemos o Parecer Jurídico N° 083/2019 e na medida que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

1. Impugnação, parcialmente provida conforme comunicado inserido na página do município, no link licitação, processo licitatório n° 06/2019, pregão n°004/2019.

Publique-se e de seguimento ao certame.

Saltinho/SC, 08 de julho de 2019.

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2019

Publicação Nº 2083071

DECRETO Nº 037, de 04 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA A VIGÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da nomeação do atual Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salto Veloso nos termos do Decreto Municipal nº 068, de 22 de junho de 2017, pelo período 6 (seis) meses, em razão da tramitação do processo de escolha dos novos Conselheiros Tutelares do município.

Art. 2º - A nova composição do CMDCA para o biênio 2019/2021 deverá ser recomposta no segundo semestre de 2019 e oficializada por decreto, com posse até o dia 23 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 04 de julho de 2019
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2019

Publicação Nº 2083072

DECRETO Nº 038, de 04 DE JULHO DE 2019.

ESTABELECE NORMAS QUANTO À DEPOSIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES E MISTA.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Os estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e residências multifamiliares e mista, não abarcados temporalmente pelas normativas da Lei Complementar Municipal nº. 14/2010, deverão atender as normas estabelecidas neste decreto quanto a deposição e coleta de resíduos sólidos na área urbana, ou onde estiverem estabelecidos.

Art. 2º. Toda edificação, independentemente de sua destinação deverá ter local apropriado, desimpedido e de fácil acesso com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes do resíduo sólido, obedecendo as normas estabelecidas pela autoridade competente.

Art. 3º. Nas edificações multifamiliares e mistas, haverá local para depósito de lixo situado no térreo ou subsolo para acondicionamento geral.
§ 1º. O depósito coletor de lixo deverá ter acesso direto da rua por passagem de dimensão mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, e 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de altura e atender as normas estabelecidas neste Decreto.
§ 2º. O depósito coletor geral deverá ter área mínima de 3,00 m² (três metros quadrados).
§ 3º. É proibida a utilização de tubos de queda para eliminação do lixo.
Art. 4º. Não será permitida a colocação de suporte para lixo sobre os passeios públicos.
Parágrafo Único. O suporte para colocação de lixo deve ser alocado sempre dentro do lote, no alinhamento, ou em reentrâncias criadas para esta finalidade.

Art. 5º. Os resíduos sólidos depois de recolhidos serão depositados em local ou locais indicados pela Municipalidade.

Art. 6º. Conforme a natureza e volume do lixo ou resíduos sólidos, serão adotadas medidas especiais para sua remoção, obedecendo as normas estabelecidas pela Municipalidade, nos termos da regulamentação específica.
§ 1º. Serão proibidos incineradores de resíduos sólidos em edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços.
§ 2º. Os compartimentos destinados a incineração de resíduos hospitalares e congêneres deverão obedecer as normas específicas estabelecidas pelo órgão competente para sua construção e operação.

Art. 7º. Toda edificação destinada à instalação de indústria poluente ficará obrigada à implantação de medidas para eliminar ou reduzir a níveis toleráveis o grau de poluição com o reaproveitamento de resíduos e subprodutos, obedecida a regulamentação pertinente.

Art. 8º. Nos locais onde não houver coleta de lixo pela Municipalidade cada residência deverá apresentar uma solução individual para o lixo, sempre considerando a distância mínima recomendável de poços de abastecimentos de água da própria residência, como também de outras unidades, no que se refere ao isolamento dos resíduos e contaminação das águas subterrâneas.

Art. 9º. Os estabelecimentos que não tiverem área suficiente para instalar o espaço coletor de lixo nas condições estabelecidas, poderão utilizar coletores móveis de forma individual ou consorciada com outros estabelecimentos, com capacidade suficiente para armazenar os resíduos, devidamente acondicionados e dispostos para coleta nos dias e horários determinados.

Art. 10. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após publicação deste decreto, para o cumprimento integral e obrigatório das normas nele estabelecidas.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso/SC, 04 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2019

Publicação Nº 2083073

DECRETO Nº 039, DE 04 DE JULHO DE 2019.
APROVA URBANIZAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a Urbanização e Desmembramento de área pertencente a expansão do perímetro urbano em nome de Industria de Vinhos Salto Veloso LTDA CNPJ: 86.548.039/0001-63 imóvel matrícula nº 37.621 situado na Rua Pedro Conte conforme memorial descritivo, e autorização de Urbanização e Desmembramento 001/2019 e Termo de Verificação 001/2019, todos constantes do Processo Administrativo nº 098/2019.
MEMORIAL DESCRITIVO DE URBANIZAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Matrícula: 37.621

Área a urbanizar e desmembrar 01: 547,43 m²
Área a urbanizar e desmembrar 02: 547,63 m²
Área a urbanizar e desmembrar 03: 974,44 m²

Área a Urbanizar e Desmembrar 01: Com área superficial de 547,43 m² (quinhentos e quarenta e sete metros e quarenta e três decímetros quadrados), passa a confrontar:

Inicia-se esta descrição no Vértice M10; de onde segue, por linha reta, confrontado ao Leste com a Rua Pedro Conte com distância de 18,10 m e azimute 175º 34' 29" até o Vértice M10a; de onde segue, por linha reta, confrontado ao Sul com a Área a Urbanizar e Desmembrar 02 com distância de 30,01 m e azimute 265º 02' 06" até o Vértice M11c; de onde segue, por linha reta, confrontado ao Oeste com a Área Remanescente com distância de 18,39 m e azimute 355º 36' 38" até o Vértice M9, do qual, segue confrontado ao Norte com terras de Adão Antonio Dos Santos (matrícula 24.321) com distância de 30,00 m e azimute 85º 35' 05" até o Vértice M10, ponto inicial desta descrição, completando assim o perímetro do polígono com a área superficial de 547,43 m².

Área a Urbanizar e Desmembrar 02: Com área superficial de 547,63 m² (quinhentos e quarenta e sete metros e sessenta e três decímetros quadrados), passa a confrontar:

Inicia-se esta descrição no Vértice M10a; de onde segue, por linha reta, confrontado ao Leste com a Rua Pedro Conte com distância de 18,10 m e azimute 175º 34' 29" até o Vértice M11; de onde segue, por linha reta, confrontado ao Sul com terras de Idemar Antonio Favero (matrícula 25.843) com distância de 30,03 m e azimute 264º 29' 09" até o Vértice M11b; de onde segue, por linha reta, confrontado ao Oeste com a Área Remanescente com distância de 18,39 m e azimute 355º 36' 38" até o Vértice M11c, do qual, segue confrontado ao Norte com a Área a Urbanizar e Desmembrar 01 com distância de 30,01 m e azimute 85º 02' 06" até o Vértice M10a, ponto inicial desta descrição, completando assim o perímetro do polígono com a área superficial de 547,63 m².

Área a Urbanizar e Desmembrar 03: Com área superficial de 974,44 m² (novecentos
e setenta e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), passa a confrontar:

Inicia-se esta descrição no Vértice M6, de onde segue por linha reta, confrontando ao Leste com a Rua Pedro Conte com distância de 32,66 m e azimute 175º 35' 49" até o Vértice M7; de onde segue por linha reta, confrontando ao Sul com terras de Benedito Legnani e Marilene Manenti Legnani (matrícula 24.313) com distância de 30,00 m e azimute 264º 34' 27" até o Vértice M8, do qual segue por linha reta, confrontando ao Oeste com a área remanescente com distância de 32,32 m e azimute 355º 36' 38" até o Vértice M5a; de onde segue, por linha

reta, confrontado ao Norte com terras de Altamir Luiz Luvison e Neusa Aparecida Cesca Luvison (matrícula 30.160) com distância de 30,00 m e azimute 83º 54' 53" até o Vértice M6, ponto inicial desta descrição, completando assim o perímetro do polígono com a área superficial de 974,44 m².

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições do Decreto nº 028/2019.

Salto Veloso - SC, 04 de Julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2019

Publicação Nº 2083074

DECRETO Nº 040/2019 , DE 05 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2024 – MAN. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
Modalidade de Aplicação: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 40.000,00
Fonte: 1100.000000
RED: 115

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas as anulações da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2024 – MAN. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 40.000,00
Fonte: 1100.000000
RED: 113

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de Julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Publicação Nº 2083070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra PRORROGADO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2019, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS

SECRETARIAS E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 12/07/2019 até as 09h00min.
Abertura: 12/07/2019, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 05 DE JULHODE 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

Publicação Nº 2082758

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANCORA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.706.575/0001-18, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 478, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. GERCE JOSE DRAGER, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2657124 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 727.084.099-72, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 331, Bairro Paraíso, na cidade de Caçador-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica acrescido o valor de R$ 517,15 (Quinhentos e dezessete reais e quinze centavos) mensais, referente à instalação de equipamentos para monitoramento da Casa Mortuária, conforme orçamento apresentado pela CONTRATADA, o qual faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 114/2017, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 08 de julho de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA	ELIANE DO AMARAL E SILVA
Pelo Contratante	Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2082519

Município de SANTA HELENA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	351.141,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	868.786,95
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	868.786,95
Despesas Empenhadas	375.585,97
Despesas Liquidadas	351.141,32
Despesas pagas	348.446,99
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	375.585,97
Despesas Liquidadas	351.141,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-348.446,99	0,00
Resultado Primário	0,00	-348.446,99	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	10.806,00	69.194,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SANTA HELENA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EDITAL 008/2019/CMDCA

Publicação Nº 2082181

EDITAL 008/2019/CMDCA

Divulga a lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha do Progresso e a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,
a) Divulgar a lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso, conforme se vê a seguir:
1. Adriane Maria Spisker.
2. Ana Carolina Alves de Farias Izeppi.
3. Clair Boneti.
4. Iluciane Secchi.
5. Inês Israel da Silva Luneburger.
6. Janaina Luan Da Silva Staudt.
7. Jaqueline Corá.
8. Laudelina Julia Dos Santos Bertollo.
9. Leidiane Salete De Oliveira.
10. Maristela De Vargas Bogorny.
11. Silvana Ribeiro dos Santos Pinno.
12. Terezinha Priebe Brandt.

PUBLIQUE-SE.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 8 de Julho de 2019.
Juliana Dal Mago
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Juliana Dal Mago	Eroni Allebrandt	Andréia Francisca Ely Scherer
Cleusa de Souza Campos	Levi dos Santos	Ivanete Ely

Câmara Municipal

PORTARIA 17

Publicação Nº 2082227

PORTARIA N. 17, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei complementar n. 09, de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Senhora DANIELA JACOBY LEMES, brasileira, solteira, portadora do RG n° 7.073.852 e do CPF n° 108.052.299-90, do cargo de Secretário Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 05 de julho de 2019.
VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra:

SALETE INÊS WESCHENFELDER
Assessora Jurídica

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.566/2019

Publicação Nº 2082131

DECRETO Nº 6.566, de 08 de Julho de 2019.
NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :
ADRIANO CELSO MARTINS, brasileiro, casado, CPF 078.170.469 - 30, para o cargo efetivo de Motorista, ANMEF-A-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.911/2019

Publicação Nº 2082132

PORTARIA Nº 14.911, de 02 de Julho de 2019.
DISPENSA SERVIDORA DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, SÔNIA MARIA DE MACEDO, das funções de Diretora da Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.920/2019

Publicação Nº 2082126

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.920, de 08 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA JOSÉLIA HORSTMANN FELISBINO, matrícula nº 3096, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 03/07/2019 a 17/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.921/2019

Publicação Nº 2082130

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.921, de 08 de Julho de 2019.

DESIGNA SERVIDOR

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

RICARDO BITTENCOURT, para ministrar aulas excedentes de Futebol de Campo no Campo Calemba e Municipal, a partir de 08/07/2019 à 29/11/2019, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.922/2019

Publicação Nº 2082127

PORTARIA Nº 14.922, de 08 de Julho de 2019.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:
Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
7823	Adriano Celso Martins
7815	Carlos Renato Loch
7822	Elizete Marcia Lehmkuhl Mattos
7817	João Aristides de Freitas
7813	Renata Duarte Hemsing
7814	Roselene Dalva Coelho

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.923/2019

Publicação Nº 2082393

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.923, de 08 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 33 (trinta e três) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA DE FATIMA MOHR SILVEIRA, matrícula nº 64, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 29/06/2019 a 31/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.924/2019

Publicação Nº 2082505

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.924, de 08 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora ROSEMIRA MATOS COSTA, matrícula nº 1425, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 05/07/2019 á 02/09/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.925/2019

Publicação Nº 2082513

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.925, de 08 de Julho de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora ROSEMIRA MATOS COSTA

RESOLVE :
Prorrogar até 02/09/2019 a designação da servidora MARIA ELIZABETE MOLINETE, ocupante do cargo de Professora da Educação básica (Portaria nº 14.837/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 005, 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2082066

RESOLUÇÃO N° 005, 08 de julho de 2019.

Aprova o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 88, inciso IV determina que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão "vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2029/2009, a qual cria o "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado".

CONSIDERANDO o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, sendo um documento norteador para as ações do governo municipal por meio das diversas políticas públicas como a educação, saúde, assistência social, esporte lazer e cultura. Tendo como objetivo aproximar o poder público e a sociedade da realidade das comunidades em que as crianças e adolescentes estão inseridos. Além de ser uma ferramenta de acompanhamento da evolução dos indicadores sociais.

CONSIDERANDO a deliberação da Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, que ocorreu no dia 22/04/2019,

RESOLVE:
Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vigência para o ano de 2019.

Santo Amaro da Imperatriz, 08 de julho de 2019.

ALMIR JOSÉ DA SILVA
Coordenador Geral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N° 006, 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082065

RESOLUÇÃO N° 006, 08 de julho de 2019

Institui a Comissão de Seleção de Projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - no uso de suas competências legais e regimentais e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 6043, de 01/12/2017, o qual regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações, no município de Santo Amaro da Imperatriz, para o fim de dispor, em âmbito local, sobre os termos de colaboração e de fomento e o acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

CONSIDERANDO: Que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 88, inciso IV determina que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão "vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente". - Que a Lei Municipal 2029/2009, estabelece a criação do "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado".

CONSIDERANDO: A deliberação da Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, que ocorreu no dia 08 de julho de 2019, onde referenda a Resolução nº 005/2019, que aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e autoriza captação e destinação de recursos financeiros para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e da Outras Providências;

RESOLVE:
1. Instituir a Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I- DA COMPOSIÇÃO.

A Comissão de Seleção dos Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será composta por três membros governamental, pelo impedimento dos membros da sociedade civil. Sendo indicadas:
Marilene Pinho da Silva - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Viviane Abreu Derner – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Alecssandra da Cunha – representante da Secretaria Municipal de Administração.

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO SELECÃO
São atribuições da Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente: - Expedir Parecer referente ao Projeto encaminhado ao CMDCA e após remetê-lo a aprovação da Sessão Plenária do CMDCA;
Solicitar informações ao Contador do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, a qualquer momento, durante a execução do Projeto.

SEÇÃO III – DOS PRAZOS.

A análise dos Projetos encaminhados ao CMDCA ocorrerá por ordem de recebimento. Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a expedição do Parecer da Comissão de Seleção dos Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

O Projeto será analisado e aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e deliberação em plenária do CMDCA, através de Resolução e encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Poder Público Municipal.

Santo Amaro da Imperatriz, 08 de julho de 2019.

ALMIR JOSÉ DA SILVA
Coordenador Geral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 009/2019/CEE

Publicação Nº 2082067

RESOLUÇÃO Nº 009/2019/CEE

Dispõe sobre a publicação da lista dos candidatos aptos a participarem da capacitação e prova referentes ao processo eleitoral do Conselho Tutelar do município de Santo Amaro da Imperatriz, SC. Conforme Edital Nº 01/2019/CMDCA, publicado no dia 04/04/2019.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santo Amaro da Imperatriz, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal Nº 2734, de 02 de abril de 2019, Resolução do CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, o item 7.9, do Edital Nº 001/2019/CMDCA, e a Reunião da Comissão Especial Eleitoral , realizada no dia 05/07/2019, Resolve:

1. Publicar a lista dos candidatos aptos a participarem da CAPACITAÇÃO, DIAS 09, 10,11 e 12 de julho de 2019 e a PROVA, DIA 28/07/2019, referentes ao processo eleitoral do Conselho Tutelar do município de Santo Amaro da Imperatriz:

Nº Inscrição	Nome Completo	Resultado
01	Joseli da Silva	DEFERIDA
02	Gleide Glaci Pereira	DEFERIDA
03	Renata Duarte Hemsing	DEFERIDA
04	Fabiano José Harger	DEFERIDA
05	Micheli Petronilha Sell	DEFERIDA
06	Vilcemar Matias Vieira	DEFERIDA
07	Andreia Mascarenhas	DEFERIDA
08	Márcio de Andrade Nunes	DEFERIDA
09	Ricardo Henrique da Silva	DEFERIDA
10	Ricardo Felisbino	DEFERIDA
11	Luciele da Silva Trindade	DEFERIDA
12	André Luiz da Silveira	DEFERIDA
13	Silvana Kunz da Silva	DEFERIDA
14	Andre da Costa da Silva	DEFERIDA
15	Nemias Filadéfo Martins	DEFERIDA
18	Fabiana Oliveira da Silva	DEFERIDA
19	Luiz Paulo de Freitas	DEFERIDA
20	Letícia Lucia Steffens	DEFERIDA
21	Mariana Terezinha de Souza	DEFERIDA
22	Aline Ferreira dos Santos	DEFERIDA
23	Cleide Mari Costa	DEFERIDA
24	Claudio Costa	DEFERIDA
25	Katia Regina Pitz	DEFERIDA

26	Daiana Mattos de Faria	DEFERIDA
28	Thays de Abreu	DEFERIDA
29	Gisele Aparecida Farias	DEFERIDA
30	Manoel Vitor Elias Bossle	DEFERIDA
32	Tania Rosa Mendes	DEFERIDA
33	Tatiane Vieira da Silva	DEFERIDA
34	Ana Carolina Gomes de Oliveira Pena	DEFERIDA
36	Edimara Cristina da Silva Santos	DEFERIDA
37	Aline Souza Mendes	DEFERIDA
38	Claudio Francisco dos Santos Primo	DEFERIDA
39	Ana Carolina Martins	DEFERIDA
40	Thamires de Oliveira Krauss	DEFERIDA
41	Camila Cristina Pereira	DEFERIDA
42	Adriano Pedro Hames	DEFERIDA
43	Cleviane Matias Antunes	DEFERIDA
44	Taise Ceregatti	DEFERIDA
46	Telma Terezinha Vieira de Andrade	DEFERIDA
47	Kely de Matos	DEFERIDA
48	Roseli Aparecida Boesing da Silva	DEFERIDA
49	Juliana Henrich	DEFERIDA
50	Jociane Medeiros Ferreira	DEFERIDA
51	Maria de Fátima Gabriel	DEFERIDA
52	Marco Antônio Terres Carneiro	DEFERIDA
53	Rosemari Schiochet	DEFERIDA
54	Lidiane Helena Reinaldo	DEFERIDA
55	Sabrina do Nascimento Ottersbach da Silva	DEFERIDA
56	Natália Hawerroth Hoepers	DEFERIDA
57	Joel Machado Junior	DEFERIDA
58	Dilon José de Farias	DEFERIDA
59	Maria Eduarda de Souza	DEFERIDA
60	Gilson Backes	DEFERIDA
61	Brenda Vivielli Coelho	DEFERIDA
62	Laiz Amanda Cheres Garcete	DEFERIDA

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 05 de julho de 2019.

MARILENE PINHO DA SILVA
COORDENADORA DA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

São Bento do Sul

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2081906

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2019

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 86.051.398/0001-00, com sede e foro na Rua Jorge Lacerda n. 75, Centro, neste ato representado por seu Prefeito MAGNO BOLLMANN, portador do RG n. 543.185 e do CPF n. 019.658.839-15, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPECIALIZADO EM PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 11.126.606/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Mario Pereira, CPF sob nº 421.811.199-53, portador do RG nº 1.092.877 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Otilia Telma, 160, Bairro Serra Alta, São Bento do Sul/SC, doravante denominado PARTÍCIPE, resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Chamamento Público nº 004/2019, na Lei Municipal nº 4089, de 9 de julho de 2019, no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de imóvel de propriedade do Município de São Bento do Sul, situado na Rua Conrado Liebl, nº 3280, Serra Alta, com área de 2.725,13 m², Matrícula nº 14.893, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, contendo edificação de 440,59 m², para comunidade terapêutica visando a promoção de tratamento e atividades de assistência psicossocial e à saúde a dependentes químicos e seus familiares prática, conforme Plano de Trabalho proposto pelo PARTÍCIPE e aprovado pelo MUNICÍPIO, por meio do Processo nº 9443/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
5.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de São Bento do Sul;
c) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico.

5.2 – São obrigações da PARTÍCIPE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Acordo de Cooperação;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública, do responsável pelo Controle Interno, dos auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações do PARTÍCIPE;
d) não praticar desvio de finalidade na utilização do imóvel ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
e) comunicar ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pelo PARTÍCIPE, assim como alterações em seu Estatuto;
f) a conservação e manutenção do imóvel será de inteira responsabilidade da PARTÍCIPE, que se responsabiliza ainda por todos os gastos oriundos de construções, reformas, consertos, pinturas, roçadas, etc., sem qualquer possibilidade de indenização por parte do MUNICÍPIO, mantendo-o em perfeitas condições de higiene e limpeza;
g) por todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, sendo que, se tratando de construção/reforma, esta deverá ser precedida de autorização expressa do MUNICÍPIO, após atendimento de toda a legislação pertinente e autorizações legais emitidas pelos órgãos competentes;
h) pela obediência aos regulamentos administrativos;
i) preservar a fauna e a flora local;
j) exclusiva responsabilização por eventuais questões de ordem trabalhista e por eventuais danos causados a terceiros ou ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES
Fica proibido ao PARTÍCIPE:
a) a utilização do bem cedido em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, especialmente no Chamamento Público nº 004/2019, sob pena de imediata revogação do presente termo;
b) ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto do presente, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias,

formalizado de modo expresso.

Subcláusula Única. O presente Acordo de Cooperação poderá ser revogado/rescindido por iniciativa do MUNICÍPIO a qualquer momento caso o PARTÍCIPE: a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este Acordo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO; b) promova desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel; c) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da cessão concedida; d) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto; e) eventualmente, se o PARTÍCIPE deixar de existir; f) caso o PARTÍCIPE abandone o local.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, incorporando-se ao patrimônio público todas as benfeitorias realizadas no local durante este período, sem direito à retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, 9 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

MARIO PEREIRA
Associação Centro Especializado em Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos - ACEPRED

Testemunhas:

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CPF: 293.068.689-87

MICHELLY SPERANDIO HILGENSTIELER
CPF: 005.697.039-05

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

Publicação Nº 2082495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, vem a público RETIFICAR O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019 no ITEM 2 – DA PARTICIPAÇÃO:

Onde se Lê: 2 - DA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Em cumprimento ao que estabelece o Inciso I do Art. 48 da LC 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação, qualificadas como tais nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto á documentação constantes neste edital e anexos.
Leia-se: 2 - DA PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente edital e que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação, nos seguintes termos:
Cota Exclusiva – no valor de até R$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e do Decreto Municipal nº 406/2017.
Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e do Decreto Municipal nº 406/2017.
Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital; Itens: 02,10,11,20,36,43,44,46,47,48,65,68,
2.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 406/2017.
2.2.1 - Em relação aos itens 01,03,04,05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35, 37,38,39,40 ,41,42,45,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,66,67,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 ,92,93,94,95,96 a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).
AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMANECEM AS MESMAS. ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTA PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, PERMANECE A DATA DE ABERTURA NO DIA 26 DE JULHO 2.019 ÀS 09:00 HORAS.

São Bento do Sul, 08 de julho de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação – Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - FMS

Publicação Nº 2082498

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 FMS
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, OBJETO: LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO DE CONCENTRADOR E AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A PACIENTES, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Informamos que houve alteração no edital, acrescentando o item 5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA os seguintes documentos:
5.3.1 - Autorização de Funcionamento para fabricação de gases medicinais expedidas pela ANVISA e Licença Sanitária para gases medicinais;
5.3.2 - Autorização de funcionamento e Licença Sanitária para Comercialização de Correlatos/Equipamentos para a Saúde e Registro de equipamentos perante a ANVISA.
E que as mesmas estão disponíveis no site da Prefeitura, site: saobentodosul.atende.net
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que este produza os seus efeitos conforme lei, alterando a data de abertura do Edital Pregão Presencial Nº 23/2019 para o dia 19/07/2019 as 09h00 minutos, sendo o recebimento dos envelopes de documentação e proposta até as 08h30 minutos. O horário de protocolo da Prefeitura é das 08h00min as 12h00min e 13h00min as 16h00min.
São Bento do Sul, 08 de julho de 2019.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2019

Publicação Nº 2082480

Edital de Chamamento Público nº 05/2019

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto para desenvolvimento econômico e social do Município, através do custeamento de bolsas de estudos para os alunos dos cursos de graduação na modalidade presencial.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com instituições de ensino superior comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, por meio da formalização de termo de fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento.

1.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas poderão ser selecionadas mais de uma instituição, ocorrendo a divisão igualitária e proporcional para cada instituição.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de projeto para desenvolvimento econômico e social do Município, através do custeamento de bolsas de estudos para os alunos dos cursos de graduação na modalidade presencial com instituições de ensino superior comunitárias, filantrópicas ou confessionais sediadas no Município de São Bento do Sul - SC, por meio da formalização de Termo de Fomento.

2.2. Justificativa e objetivos específicos da parceria:

O Município de São Bento do Sul identifica no objeto descrito no item 2. do Edital relevante finalidade de interesse público quanto ao Desenvolvimento socioeconômico do Município, além da promoção do acesso e a permanência de estudantes de baixa renda no ensino superior. Nesse sentido, destaca-se o fomento da profissionalização e formação de cidadãos preparados para o mercado de trabalho, com o desenvolvimento da vocação industrial e de pujança econômica do Município, assim como o perspicaz senso crítico e comprometimento com a sociedade, auxiliando nas transformações sociais.

A celebração do termo de fomento também é instrumento de estímulo à pesquisa, ensino e extensão, formando indivíduos capacitados e comprometidos, aptos a responder aos desafios da sociedade em contínua transformação, bem como às necessidades emergentes das novas áreas de tecnologia e sociais.
O Plano Municipal de Educação prevê estratégias de apoio e divulgação de bolsas de estudos para graduação. Assim sendo, o Município de São Bento do Sul viabiliza o custeamento de bolsas de estudos aos alunos matriculados em instituições de ensino superior comunitárias, filantrópicas ou confessionais sediadas no Município de São Bento do Sul - SC, por meio da formalização de Termo de Fomento.
O Município custeará as bolsas de estudos, disponibilizando a(s) selecionadas o recurso de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais), parcelados em 12 meses, com parcelas mensais de R$ 8.875,00.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Pode participar do presente chamamento público as instituições de ensino superior comunitárias, filantrópicas ou confessionais sediadas no Município de São Bento do Sul – SC, que preencham, além do disposto na Lei 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) os seguintes requisitos:

a) Seja sediada no Município de São Bento do Sul – Santa Catarina
b) Tenha no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídica-CNPJ;
c) Seja devidamente constituída, tenha por ramo de atividade o oferecimento de curso(s) presencial (ais) de graduação de nível superior;
d) Tenha os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
e) No caso de Organizações da Sociedade Civil não distribua, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;
f) No caso de Organizações da Sociedade Civil que as normas da organização prevejam que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
g) Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
h) Tenha experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
i) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
j) Não esteja impedida de celebrar parceria com a Administração Pública (art. 39 da Lei nº 13.019/14).

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração de Parentesco e Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:
a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I,

da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO
5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014.

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014)

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO
6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/07/2019
2	Envio das propostas pelas OSCs.	09/07/2019 a 08/08/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	09/08/2019 a 12/08/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	13/08/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	19/08/2019 (esta data é estimada, excluindo possíveis interposições de recursos e análises).

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na internet na página da Prefeitura de São bento do Sul no link www.saobentodosul.sc.gov.br, opção: chamada pública, contado da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas instituições
6.4.1. As instituições de ensino superior comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas interessadas em aderir às condições do Chamamento deverão apresentar, em envelope lacrado, as propostas, as documentações exigidas no Subitem 6.4.6 e demais documentos (sendo um envelope para cada instituição), a ser protocolado no período de 09/07/2019 a 08/08/2019 , no horário de 8h até 12h e de 13h até 16h00m, no Protocolo do Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Rua Jorge Lacerda, 75, aos cuidados da Comissão de Coordenação do Chamamento, designada em Portaria, conforme item 5.1 deste edital.
6.4.2. A proposta e a documentação, em uma única via impressa, deverão possuir todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente

e, ao final, ser assinada pelo representante legal da instituição proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.
6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.
6.4.5. Cada instituição poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
6.4.6. A participação neste processo implica aceitação integral e irretratável, pelos interessados, dos termos deste Chamamento e seus anexos indicados, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento.
6.4.7. As entidades interessadas em estabelecer a parceria, deverão apresentar:

a) Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Prefeito solicitando o recurso de forma sucinta, clara e precisa.
b) Cópias das atas de Posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente autenticadas em Cartório.
c) Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado no cartório competente e suas alterações, regulamentos ou compromissos da instituição, deve estar de acordo com o novo Código Civil (artigos 44 a 61 e seguintes), o estatuto deve ser completo e Digitado, descrevendo a Entidade como sem fins lucrativos, e observa: Finalidade da entidade, Mandato da diretoria, Dissolução e demais preceitos do Código Civil.
d) Cópia autenticada do CPF/MF e do RG do Presidente, do Diretor Financeiro/Tesoureiro, e do Presidente do Conselho Fiscal.
e) Atestado de funcionamento regular da Instituição, fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a 12 meses.
f) Declaração original e recente do gerente do banco, comprovando que a Entidade é correntista e que mantém a conta ativa. A conta precisa ser específica para recebimento de subvenção (custeio) e/ou para recebimento de auxílio (capital permanente). Para receber nas duas modalidades, subvenção (custeio) e auxílio (capital permanente) a entidade vai precisar de duas contas distintas. Para os casos de subvenção, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade - Subvenção, para os casos de auxílio, a declaração do banco deverá constar o nome da Entidade – Auxílio. Ambas as declarações precisam apresentar CNPJ/MF da entidade, número da agência e dígito e o número da conta corrente e dígito (validade: 60 dias).
g) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF da Entidade. Poderá ser obtido no site da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br (entrar em pessoa jurídica e situação cadastral).
h) Comprovante de endereço da Entidade e do seu representante legal (conta de água, ou de luz, ou de telefone, ou contrato de locação).
i) Cópia da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – certificação, para os pedidos relativos à assistência social (quando se tratar de doações).
j) Relatório das atividades realizadas pela Entidade no período de um ano (janeiro a dezembro do ano anterior), contendo as seguintes informações: objetivo, justificativa, número de pessoas atendidas, e se os resultados propostos foram atingidos ou não, justificando.
k) Plano de Trabalho (Anexo IV) completo assinado pelo Presidente da Entidade.
l) Declaração assinada pelo Presidente atual da Entidade, pelo Diretor Financeiro/Tesoureiro, e pelo Presidente do Conselho Fiscal, pela correta aplicação dos recursos recebidos, com firma reconhecida em Cartório, no original. Anexo VII.
m) Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.
n) Cópia da Lei de utilidade pública.
o) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social.
p) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF.
q) Certidão Negativa de Débitos municipais
r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
s) Declaração de capacidade de aplicação de Contrapartida Financeira, no percentual descrito no Plano de Trabalho (Anexo VI). t) Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I) u) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo II) v) Declaração de parentesco e dirigentes da entidade (Anexo III). w) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo V).
x) Certificado de Regularidade de Entidade Pública válido, emitido pela Câmara de Vereadores.

6.4.8. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

6.4.9. Por meio do plano de trabalho apresentado, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados o Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho.

6.4.10 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas instituições concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
Excelência da proposta de fomento quanto ao atendimento dos aspectos de desenvolvimento econômico e social		5
Excelência da proposta quanto ao número de programas, projetos e ações voltados a população do Município de forma gratuita		5
Excelência da proposta quanto ao número de projetos de pesquisa realizados pela instituição no ano de 2018 no Município de São Bento do Sul		4
Excelência da proposta quanto ao número de projetos de extensão realizados pela instituição no ano de 2018 no Município de São Bento do Sul		4
Excelência da proposta quanto ao número de bolsas concedidas com recursos próprios da instituição e o valor da contrapartida, no campus localizado no Município de São Bento do Sul		4
Excelência da proposta quanto ao número de alunos regularmente matriculados no ano de 2018 no campus localizado no Município de São Bento do Sul		3
Excelência da proposta quanto ao número de cursos de graduação presenciais em andamento no ano de 2018 no campus localizado no Município de São Bento do Sul		2
Tempo de atuação da instituição no Município		2
Tempo de fundação da instituição		1

6.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
6.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento, ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) que estejam em desacordo com o Edital;
d) cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 8.2 deste Edital.
6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, poderão ser selecionadas mais de uma instituição, ocorrendo a divisão igualitária dos recursos entre as instituições.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de São Bento do Sul na internet, no link www.saobentodosul.sc.gov.br, opção chamada pública.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
6.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
6.7.2. Os recursos serão apresentados, por meio de protocolo, deverá ser encaminhado à Comissão Técnica, no horário no horário de 8h até 12h e de 13h até 13h30m, no Protocolo do Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Rua Jorge Lacerda, 75, aos cuidados da Comissão de Coordenação do Chamamento, designada em Portaria, conforme item 5.1 deste edital.
6.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
6.7.4. Interposto recurso, os demais interessados, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, poderão apresentar contrarrazões, se desejarem.

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
6.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente com as informações necessárias à decisão final.
6.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município de São Bento do Sul deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo proposta(s) classificada(s) (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da instituição selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site da Prefeitura de São Bento do Sul – SC.

7.2. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho, de acordo com o apresentado anteriormente com a proposta.
7.2.1. O Município de São Bento do Sul examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
7.2.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos Para tanto, a Administração poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho;
7.2.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
7.2.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
7.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
7.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.4. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
7.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão da Administração, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
7.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria;
7.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
7.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC- O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes:
ÓRGÃO: 7 – Secretaria de Educação

UNIDADE: 1 - Secretaria de Educação
FUNCIONAL: 0012.0364.0007
AÇÃO: 6.025 – Subvenções ao Ensino Superior
3335041000000000100 - Contribuições
8.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

8.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Será exigida contrapartida do recurso solicitado, conforme Plano de Trabalho.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 6.4.1 deste Edital.
10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: tiago_martinhuk@saobentodosul.sc.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.3. O Município de São Bento do Sul - SC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração de parentesco e dirigentes da entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Declaração de capacidade de aplicação de Contrapartida Financeira, no percentual descrito no Plano de Trabalho; e
Anexo VII - Declaração da correta aplicação dos recursos recebidos

São Bento do Sul, 08 de julho de 2019.
Magno Bollmann
Prefeito Municipal

Rosemari Ivane Strack Candido
Secretária de Educação

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (MODELO)

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20 ..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (MODELO)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PARENETESCO E DIRIGENTES DA ENTIDADE (MODELO)

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:
- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO (MODELO)

1 – PROPONENTE

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			2- CNPJ:
3- ENDEREÇO:			
4- CIDADE:	5- U.F:	6- CEP:	7- DDD/TELEFONE: 8- E-MAIL: 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			11- CPF: 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:
13- ENDEREÇO:			
14- CIDADE:	15- U.F:	16- CEP:	17- DDD/TELEFONE: 18- E-MAIL: 19- SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO:	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICA-ÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2019						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2019						

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Exercício 2020						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2020						

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2019						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2019						

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Exercício 2020						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2020						

5 – OBSERVAÇÕES GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (MODELO)

Declaro para os devidos fins , que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20 ..... , que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Na qualidade de representantes legais da _____,estabelecida a Rua_____nº_____,Bairro: _____, Cidade:_____,CEP: _____/SC, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que nos comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, na forma de Subvenção Social/Contribuição no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, mas nunca excedendo o último dia do exercício.
Para maior clareza, firmamos o presente.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de 20___.

Presidente: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

Tesoureiro: _____
Assinatura com firma reconhecida

RG nº: _____ CPF/MF nº: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2019

Publicação Nº 2082755

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10038/2019

O **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a seleção de Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de **TERMO DE FOMENTO**, tendo por objeto a **Cessão de uso de imóvel e equipamentos para utilização por associação sem fins lucrativos que promovam através de agroindústria incubadora o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando benefícios sociais, econômicos e culturais,** bem como as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto descrito no item 1.1: Internet, gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de São Bento do Sul - endereço eletrônico **www.saobentodosul.sc.gov.br**, no link "**Chamadas Públicas**".

Parte dos anexos contendo as especificações técnicas estarão disponíveis, também gratuitamente, no referido endereço eletrônico.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser retirados na Prefeitura de São Bento do Sul, no Departamento de Suprimentos e Patrimônio, de **segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das13:00h às 16:00h.**

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA/HORA: DATA/HORA: O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues mediante protocolo no período de **09/07/2019 à 08/08/2019**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, no Protocolo do Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, aos cuidados da Comissão de Coordenação do Chamamento, designada em Portaria.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 14H30.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PARCERIA **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL** **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2019** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **REPRESENTANTE:** **TELEFONE:** **E-MAIL:**	**ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO** **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL** **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2019** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **REPRESENTANTE:** **TELEFONE:** **E-MAIL:**

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações da sociedade civil participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando

com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) se dará no mesmo dia e horário, de acordo com o item 6.3 do Edital.

1 – OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Chamamento Público objetivando a Seleção de Propostas Técnicas/Planos de Trabalho de Organizações da Sociedade Civil – OSC's visando a celebração de **TERMO DE FOMENTO**, tendo por objeto a **Cessão de uso de imóvel e equipamentos para utilização por associação sem fins lucrativos que promovam através de agroindústria incubadora o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando benefícios sociais, econômicos e culturais.**

1.2 - O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2.014, neste Edital, e demais legislações aplicáveis;

a) Modalidade de Parceria: **TERMO DE FOMENTO**

b) Critério de julgamento: **MELHOR PROPOSTA A SER APRESENTADA NA METODOLOGIA, NO PLANO DE TRABALHO, COMO UM TODO.**

1.3 – Anexos do Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II - Modelo de Credenciamento
c) Anexo III - Modelo de Proposta
d) Anexo IV - Modelo de Declaração do Menor
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Parentesco
f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condicionantes legais
g) Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho

1.4 – Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, entidades privadas sem fins lucrativos, do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:

a) no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

1.5 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;

1.6 - A documentação e proposta deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;

1.7 - Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

1.8 - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos **envelopes nº 01 e nº 02**, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução do objeto da parceria;

1.9 - Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO II). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo ou estatuto social em vigor.

1.10 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

1.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

1.12 - As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

1.13 - Não poderão participar do presente Chamamento Público as entidades e seus respectivos dirigentes incluídas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

1.14 – No presente Chamamento Público é vedada a participação de organizações da sociedade civil em consórcio.

1.15 – Não será permitida a subcontratação dos serviços para execução do objeto da parceria. A OSC vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados no plano de trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos referidos serviços.

1.16 – É vedada a participação no presente chamamento público de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de São Bento do Sul/SC. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope nº 02 - habilitação.

2 – CREDENCIAMENTO

2.1 – O representante da organização deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.1 – Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

2.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado pela devida documentação conforme observado no Anexo II deste Edital.

2.1.3 - O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.

3 - DA PROPOSTA DE PARCERIA E HABILITAÇÃO

3.1 – Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

3.1.1 - ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PARCERIA"

3.1.2 - A proposta de parceria deverá ser apresentar para execução do objeto, digitadas em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

3.1.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

3.1.2.2 Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção, prescindindo, entretanto das devidas justificativas.

3.1.2.3 Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses, propostas entregues após o horário destinado ao início da sessão de julgamento.

3.1.2.4 As propostas, acompanhadas dos planos de trabalho, apresentadas pelas entidades serão submetidas à análise do corpo técnico designado pelas Secretarias gestoras, a quem compete verificar sua viabilidade técnica.

3.1.2.5 A melhor proposta terá a preferência neste certame, em caso de empate, a escolha se dará por sorteio.

3.2 ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO", o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

3.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Prefeito solicitando o recurso de forma sucinta, clara e precisa;

b) Cópias das atas de Posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal, devidamente autenticadas em Cartório;

c) Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado no cartório competente e suas alterações, regulamentos ou compromissos da instituição, deve estar de acordo com o novo Código Civil (artigos 44 a 61 e seguintes), o estatuto deve ser completo e Digitado, descrevendo a Entidade como sem fins lucrativos, e observa: Finalidade da entidade, Mandato da diretoria, Dissolução e demais preceitos do Código Civil;

d) Cópia autenticada do CPF/MF e do RG do Presidente, do Diretor Financeiro/Tesoureiro, e do Presidente do Conselho Fiscal;

e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF da Entidade. Poderá ser obtido no site da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br (entrar em pessoa jurídica e situação cadastral);

f) Comprovante de endereço da Entidade e do seu representante legal (conta de água, ou de luz, ou de telefone, ou contrato de locação);

g) Relatório das atividades realizadas pela Entidade no período de um ano (janeiro a dezembro do ano anterior), contendo as seguintes informações: objetivo, justificativa, número de pessoas atendidas, e se os resultados propostos foram atingidos ou não, justificando;

h) Plano de Trabalho (Anexo VII) completo assinado pelo Presidente da Entidade;

i) Cópia do alvará de funcionamento;

j) Cópia da Lei de utilidade pública;

k) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;

l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

m) Certidão Negativa de Débitos municipais;

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;

o) Declaração de parentesco e dirigentes da entidade (Anexo V).

p) Declaração de Cumprimento das Condicionantes legais (Anexo VI).

q) Certificado de Regularidade de Entidade Pública válido, emitido pela Câmara de Vereadores.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 – Não há dotação.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1 - Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

5.2 A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parceria e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;

5.3 Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

5.4 Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

5.5 Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (envelope nº 02) da organização da sociedade civil que apresentar melhor proposta, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos;

5.6 Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado das propostas e da habilitação;

5.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data fixada para a reunião destinada à apresentação das propostas e habilitação**,** salvo quando a organização da sociedade civil for a única proponente no chamamento público ou no lote a que tenha apresentado proposta;

5.8 A Comissão e os participantes devidamente credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

5.9 Caso nenhuma das organizações da sociedade civil participantes do presente chamamento público preencham os requisitos determinados neste edital, a critério da Comissão de Seleção, será concedido o **PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS** para que as mesmas sanem as inconformidades. As entidades serão notificadas por meio da própria ata da sessão de julgamento, ou quando nenhum representante da proponente se fizer presente à sessão, tal notificação de dará através do endereço eletrônico indicados nos envelopes de proposta, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta em buscar as informações pertinentes ao presente edital;

5.9.1 O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;

5.10 Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem presentes à sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção;

5.10.1 Havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, incólume;

5.10.2 Em caso de desclassificação da proposta, não havendo recurso por parte da OSC interessada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** incólume;

5.11 Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente melhor classificada;

5.11.1 Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

5.11.2 Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital, do Termo de Referência e seus demais anexos;

5.11.3 Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 5.10 e seguintes;

5.11.4 Caso seja confirmada a inabilitação da organização com a melhor proposta, ficará a critério da Comissão de Seleção, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações;

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

6.1.1 O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público;

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio.

6.3 Se todas as organizações estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.

6.3.1 Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a **MELHOR PROPOSTA A SER APRESENTADA NA METODOLOGIA, NO PLANO DE TRABALHO COMO UM TODO** de acordo com o critério de julgamento estabelecido no presente edital.

6.4 Do resultado do julgamento caberá recurso com efeito suspensivo.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 Com a organização vencedora será celebrado Termo de Fomento;

7.2 A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução do objeto da parceria.

8- DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

8.1 A fiscalização da parceria será exercida pelo Gestor designado pelo órgão solicitante e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho;

9 - DA RESCISÃO DA PARCERIA

9.1 - O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias

9.2 – A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão da parceria, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções
9.3 – Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes (Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação), **desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias**.

10 – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

10.1 - Iniciar a execução do objeto pactuado após a publicação do extrato do Termo de Fomento.

10.2 - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

10.3 - Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

10.4 – Sob hipótese alguma será repassado recurso financeiro;

10.5 - Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

10.6 – Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

10.7 – Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

11 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o Município de São Bento do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades do Município de São Bento do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea “b”.

12.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de colaboração e fomento e termos de parceria com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, e também estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

13.1 As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas em **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** anteriores a data destinada a abertura dos envelopes de proposta, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

13.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** posteriores a data de da sessão de julgamento, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

13.3 Os recursos e contrarrazões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser protocolados no setor de protocolo do Município e dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção e protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário **das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.**

13.4 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos e protocolados junto à Secretaria de Administração, localizada no endereço indicado no item 15.3 deste edital.

13.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

13.6 É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder o julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-lo por ilegalidade.

14.2 A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

14.3 Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da Lei Federal 13.019/2014.

14.4 A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do termo de fomento.

14.5 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Bento do Sul e através dos e-mails indicados pelas instituições.

14.7 As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

14.8 A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes à execução do objeto do presente chamamento público.

14.9 O início da vigência do termo de fomento, dar-se à, a partir da publicação do extrato.

São Bento do Sul ,(SC), 08 de julho de 2019

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

ALISSON ANTONIO HASTREITER

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objetivo Geral

Apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar, fomentando a cadeia produtiva das hortaliças e das frutas através da implantação de uma agroindústria incubadora para processamento de hortifrutigranjeiros.

2- Objetivos Específicos

- Incentivo a produção de hortaliças e frutas pela agricultura familiar do município;

- Agregação de valor aos produtos, principalmente produtos fora do padrão comercial para venda *in natura*;

- Valorização dos alimentos produzidos no município;

- Capacitação dos agricultores interessados em utilizar a agroindústria;

- Legalização dos empreendimentos no meio rural;

- Fomento as cadeias curtas de comercialização.

3- Justificativa da Contratação:

Em São Bento do Sul as atividades agropecuárias não são as principais atividades que geram recursos para o Município, mas com certeza, são atividades de grande importância econômica e que nos últimos anos têm se notado um crescimento significativo. Para o ano de 2016, o giro econômico da agricultura do município foi de aproximadamente 39 milhões de reais, desse montante cerca de 2,5% é proveniente da produção de hortaliças.

Acredita-se que devido a alguns fatores como: o serviço de assistência técnica e apoio dado pelo Município nos últimos anos; o interesse dos agricultores na atividade; o fato de que a maioria das propriedades rurais serem da agricultura familiar com pequenas áreas cultiváveis e a grande demanda por esses alimentos no município e na região, a produção de hortaliças (repolho, alface, tomate, batata inglesa, batata doce, batata salsa, couve flor, brócolis, etc.) nos próximos anos tende a alcançar novos patamares em produção e comercialização, contribuindo com um maior retorno econômico para o município e para os produtores.

Atualmente no município a maioria das hortaliças e frutas produzidas pela agricultura familiar local são comercializadas para a Alimentação Escolar (PNAE) através da cooperativa de produtores rurais do município. Além do PNAE, os agricultores sócios da cooperativa também comercializam seus produtos em âmbito local para supermercados, restaurantes, hotéis, cozinhas industriais, verdureiros e feiras livres.

Pensando em melhorar a renda do produtor e agregar valor aos produtos que não possuem padrão comercial, o Município em parceria com a EPAGRI vem trabalhando para que em breve esteja em funcionamento e a disposição dos agricultores sócios de uma associação de produtores rurais sem fins lucrativos, uma agroindústria incubadora para processamento de conservas, extratos de tomate e geleias. Assim, a implantação desta unidade terá grande importância e influência no fomento da agricultura familiar municipal, proporcionando uma maior agregação de valor aos produtos e uma maior valorização dos alimentos produzidos em âmbito local. Isso tudo, contribuirá para uma maior renda para as famílias agricultoras e maior desenvolvimento da agricultura familiar do Município.

4 – Usuários/Público Alvo:

Os usuários serão agricultores familiares sócios de uma associação sem fins lucrativos de São Bento do Sul, que queiram industrializar seus produtos de forma a garantir um incremento de renda.

O público-alvo será o comércio local, na qual se pretende comercializar os produtos produzidos na agroindústria em feiras livres, supermercados, cozinhas industriais, quitandas, verdureiros e restaurantes.

5 – Impacto Social Esperado:

O projeto da agroindústria incubadora trará os seguintes benefícios sociais:

- União dos agricultores(as) através do incentivo e fortalecimento do associativismo e do cooperativismo;

- Fortalecimento e valorização da agricultura familiar do município;

- Incremento de renda e melhora na autoestima das famílias de agricultores;

- Agregação de valor e maior diversidade dos produtos oriundos da agricultura familiar;

- Abertura de novos mercados de comercialização dos produtos da agricultura familiar;

- Valorização da produção local, onde os munícipes poderão adquirir produtos produzidos em São Bento do Sul;

6 – Objeto:

Cessão de uso de imóvel e equipamentos para utilização por associação sem fins lucrativos que promovam através de agroindústria incubadora o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando benefícios sociais, econômicos e culturais pelo período de 5 (cinco) anos.

7 – Critério de julgamento:

- Melhor proposta a ser apresentada na metodologia, no Plano de trabalho como um todo.

8 – Prazo de vigência:

O prazo de vigência da presente seleção pública será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos, ou seja, contado a partir da publicação do extrato do resultado desta seleção;

9 – Aplicação dos recursos:

O recurso recebido e oriundo da presente seleção deverá ser aplicado em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado junto à habilitação do certame;

10 – Fiscalização:

Os serviços a serem contratados serão fiscalizados pelo gestor da parceria, designado pelo Município de São Bento do Sul, o qual terá liberdade para requisição de documentos, e a realização de diligências para averiguação do cumprimento integral e contratual por parte da contratada, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos serviços nos casos que divergem dos estabelecidos no Termo de Fomento.

11 – Sanções:

A ocorrência de toda e qualquer irregularidade que implique descumprimento de cláusula deste instrumento, poderá acarretar a imediata suspensão bem como a rescisão do Chamamento Público, independentemente das medidas Administrativas e/ou Judiciais cabíveis.

12 – Descrição da responsabilidade civil contratada: A Contratada é responsável por quaisquer danos (materiais, pessoais e/ou morais) causados à Contratante ou a terceiros, provocados por seus funcionários ou prepostos decorrente da sua culpa ou dolo, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

13 – Disposições finais:

O órgão demandante reserva-se ao direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessário para proceder ao julgamento da presente Referência/ Chamamento Público, bem como exigir o cumprimento rigoroso de todos os critérios previstos nas legislações pertinentes.

14 – Descrição do Imóvel: Inscrição imobiliária n° 01.10.007.6950 (código do imóvel 272843), com área de 3.168,23 m² (três mil, cento e sessenta e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), localizado à Rua Leonides Fischer, s/n, na localidade de Rio Vermelho Povoado, cidade de São Bento do Sul/SC, sendo área remanescente do total de 6.500 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados) descrita na Certidão de Transcrição n° 2.774 do Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Sul.

15 – Lista de equipamentos para a agroindústria:

Código	Plaqueta Ant.	Descrição	Estado em que se encontra
142705	118041	TANQUE DE COZIMENTO TORTUGAN 100% AÇO INOX, FUNDO REFORÇADO, C/ FOGAREIRO, TERMÔMETRO, CESTO E ALÇA. SAIDA P/ REGISTRO DE 1" CAPACIDADE 100L C/ TELA DE RETENÇÃO DOCUMENTO:323	NOVO
142706	118042	SUPER TACHO OGLP/TA50 EM AÇO INOX AISI 301, CAPAC. 50L , TIPO BASCULANTE, MECANIZADO, MOTOR 1/2CV , 220V, REDUTOR C/ LUBRIFICANTE SINTÉTICO PERENE, MEXEDORES INTERNOS HELICOIDAL EM AÇO INOX, AQUECIMENTO A GÁS GLP, CAMISA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA, S/RISCO E EXPLOSÃO, COZIMENTO EM BANHO MARIA , VÁLVULA DE SEGURANÇA PRESSURIZADA EM METAL, NÍVEL DE ÓLEO, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. CONSUMO 0,35KW, CONSUMO DE GÁS 1,8KG P/ 6 HORAS. DOCUMENTO:324	NOVO
142693	118039	DESPOLPADEIRA MAX MACHINE MOD. MDP-200 (C/ 2 FILTROS) PRODUÇÃO ATÉ 200KG CFE A FRUTA MOTOR 1/2CV 220V DOCUMENTO:325	NOVO
142704	118040	MESA DE HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS TORTUGA EM AÇO INOX TUBULAR, 920X2400X1460MM, PULVERIZAÇÃO DE 8 SAÍDAS , JATO DE ÁGUA, REGISTRO , BOMBA DE RECICLAGEM DE 1CV , 220V DOCUMENTO:323	NOVO

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019

MODELO – CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da organização da sociedade civil ....., para participar do chamamento público acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)..... .....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao presente Chamamento Público.

Local/Data

_____

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

(1) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

(2) O credenciado deverá apresentar documento de identidade.

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019

MODELO – PROPOSTA

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
_____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP:_____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA OSC: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA:_____CONTA CORRENTE:_____

A presente proposta tem como objeto a **PARCERIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** no Município de São Bento do Sul, e demais especificações constantes do edital de **Chamamento Público nº XXX/2019.**

ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANO DE TRABALHO, E DEMAIS DOCUMENTOS

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:_____

a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edital.

_____
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da OSC

LOCAL/DATA

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2019

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

_____, (nome da organização da sociedade civil), com sede na _____(endereço da OSC), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em ..... de .....de 2019

.....

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

e carimbo da organização da sociedade civil

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (a ser preenchido pela OSC e apresentado no envelope de habilitação)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	**CPF:**
Nome da Organização da Sociedade Civil:	**CNPJ:**

Função do (a) declarante (a) na Organização da Sociedade Civil:	Telefone de contato:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em Chamamento Público, que a organização da sociedade civil supra identificada:

( ) **não possui membro/dirigente** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de São Bento do Sul/SC

( ) **possui membro/dirigente** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de São Bento do Sul/SC, a seguir indicado(a):

Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	

Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

Eu, **(Nome do dirigente)**, (Nacionalidade), (Estado Civil), Portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em (Endereço do dirigente), DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que o (a) (Nome da organização), com sede em (inserir endereço), inscrita no CNPJ sob o nº_____:

I - Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, e a instituição não consta do Rol do Cadastro de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

II - Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de parceria pública com o Município de São Bento do Sul/SC, bem como os da Devida contrapartida, na forma da legislação vigente.

III - Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

IV - Possui 03 (três) anos de existência com cadastro ativo.

V - Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.

VI - Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Dirigente da organização

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	E-mail	
Endereço			C.E.P.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término

Identificação do Objeto
Justificativa

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Custo	Duração	
			Unidade	Quantidade	Total	Início	Término

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da Despesa		Recebimentos	Pagamentos
Código	Especificação		
Total Geral			

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

CONCEDENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

PROPONENTE

Meta	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
Meta	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro

6 – DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho proposto no ano de _____.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____ de _____.

_____

Convenente

7 – MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido _____ Local e data	_____ Concedente
Indeferido _____ Local e data	_____ Concedente

ERRATA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

Publicação Nº 2081658

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019

Na publicação do Aviso de Licitação acima referenciado, no DOM/SC Edição nº 2867, de 04 de julho de 2019, pág. 1206, no local que se lê "AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019", leia-se "AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019", entenda-se, portanto, retificado o acima exposto no edital e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei.

ERRATAS JULHO/2019

Publicação Nº 2083084

ERRATAS:
Na publicação da Portaria nº 7858, de 2 de julho de 2019, no Diário Oficial Edição nº 2867, página 1210, de 4 de julho de 2019, no local que se lê "Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo" leia-se "Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".
Na publicação da Portaria nº 7903, de 4 de julho de 2019, no Diário Oficial Edição nº 2868, página 964, de 5 de julho de 2019, no local que se lê "A partir de 3 de julho de 2017" leia-se "A partir de 3 de julho de 2019".
Na publicação da Portaria nº 7904, de 4 de julho de 2019, no Diário Oficial Edição nº 2868, página 964/965, de 5 de julho de 2019, no local que se lê "VIVANE BUTTELBRUNN" leia-se "VIVIANE BUTTELBRUN".
Na publicação da Portaria nº 7935, de 4 de julho de 2019, no Diário Oficial Edição nº 2868, página 972, de 5 de julho de 2019, no local que se lê "a partir 1° de julho de 2019" leia-se "a partir 5 de julho de 2019".

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - FMD

Publicação Nº 2082544

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 – FMD

OBJETO: Aquisição de 65 (sessenta e cinco) Passagens para 1 (um) estagiário da Fundação Municipal de Desportos, para o período de Julho à Dezembro de 2019.
CONTRATADO: Transportes Coletivos Rainha Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
SÃO BENTO DO SUL, 08 de julho de 2019.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - FMD

Publicação Nº 2082547

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de Licitação.
I – Objeto: AQUISIÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) PASSAGENS PARA 1 (UM) ESTAGIÁRIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, PARA O PERÍODO DE JULHO À DEZEMBRO DE 2019.
II – Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de Licitação para a Aquisição das Passagens (vale-transporte) se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente em realizar a referida linha de ônibus no horário compatível com o horário de trabalho. A aquisição das passagens faz-se necessária para que o estagiário da FMD que reside em Rio Negrinho e trabalha em São Bento do Sul possa voltar para sua residência, e também conforme a Lei Municipal nº 397, de 17 de Setembro de 2002, a qual "Instituiu o vale-transporte aos Servidores Públicos da Administração Municipal Direta Autárquica e Fundacional e dá outras providências". Sendo, portanto, a Transportes Coletivos Rainha Ltda, a empresa que tem o horário de linha compatível com o horário de saída do trabalho do estagiário da FMD, desta forma, justifica-se a aquisição das passagens com a referida empresa.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda é quem realiza a linha de ônibus São Bento do Sul x Rio Negrinho (volta) no horário compatível com o horário de trabalho do estagiário da Fundação Municipal de Desportos, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por passagem adquirida é o praticado no mercado, para a aquisição das passagens, para o período de julho à dezembro de 2019.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

PORTARIA N° 7938/2019

Publicação Nº 2083086

PORTARIA Nº 7938, DE 5 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 5 de julho de 2019, aposentadoria voluntária por idade proporcional ao tempo de contribuição

à segurada GRAZIELA FRANCISCA MARTINS STUEBER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional Funcional com habilitações específicas III, Nível I, Classe C, matrícula nº 36901, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 12032/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de julho de 2019.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7939/2019

Publicação Nº 2083093

PORTARIA Nº 7939, DE 5 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA ASSINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora pública municipal ROSANGELA MARIA RAMOS, Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a assinar os documentos a seguir:

· Certidão de Averbação;
· Certidão de Demolição;
· Habite-se;
· Licença para Execução de Obras;
· Licenças Diversas do Departamento de Urbanismo;
· Certidões Diversas do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7940/2019

Publicação Nº 2083091

PORTARIA Nº 7940, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de julho de 2019, DANIELE BONETT, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 8 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7941/2019

Publicação Nº 2083095

PORTARIA Nº 7941, DE 8 DE JULHO DE 2019.
Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JEFERSON JOCELON CHAVES, no cargo de Assistente Social, do Concurso Público nº 007/2016, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 12957/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 119/2019

Publicação Nº 2081986

DECRETO Nº 119/2019 DE 05/07/2019

	DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra "b" Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado o valor de R$ 739,19 (setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), do Orçamento Financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, conforme fica a seguir demonstrado:

DE:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Rec. do Imp. e Transf. p/ Saúde 15% .. R$ 739,19

PARA:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 – Rec. do Imp. e Transf. p/ Saúde 15% .. R$ 739,19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 05 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 120/2019

Publicação Nº 2083053

DECRETO Nº 120/2019 DE 08/07/2019

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Edital do Processo Seletivo nº 02/2019 de 14/05/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Edital nº 02/2019 de 14/05/2019, da Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC, conforme segue:

PROFESSOR			
Nº	**Insc.**	**Candidato (a)**	**Situação Inscrição**
1	047	Alessandra Kaefer da Silva	Homologada
2	011	Danieli Nespolo	Homologada
3	021	Denise Maria Jantsch Albert	Homologada
4	030	Eliane Alves Paiano	Homologada
5	036	Eunice Maria Wolfart Schultz	Homologada
6	017	Fábia Maffioletti	Homologada
7	041	Geneci Dressler Marques	Homologada
8	006	Jackeline Garcia	Homologada
9	007	Jocelei Ludwig Santin	Homologada
10	024	Kassimara Zanovello Marafon	Homologada
11	028	Leonara Rocha	Homologada
12	040	Leonice da Silva Américo	Homologada
13	012	Lucineia Schulz	Homologada
14	034	Maiara Schneider	Homologada
15	037	Maikieli Fritzen Schultz	Homologada
16	043	Neiva das Chagas	Homologada
17	015	Roselei Perotti	Homologada
18	022	Silmara Walker Motter	Homologada
19	004	Silvete Dendena Negri	Homologada
20	003	Tatiana Maria Pioner	Homologada

AGENTE AUXILIAR DE CRECHE			
Nº	**Insc.**	**Candidato (a)**	**Situação Inscrição**
1	019	Ana Claudia De Lima Franco Ribeiro	Homologada
2	045	Luana Zamarchi De Freitas	Homologada
3	039	Maria Janayna Sales De Sena	Homologada
4	031	Raquel Mayara Ludwig	Homologada
5	002	Thalia Pioner Netto	Homologada

ZELADOR (A)			
Nº	**Insc.**	**Candidato (a)**	**Situação Inscrição**
1	035	Ana Claudia Almeida	Homologada
2	029	Fernanda Aparecida Link	Homologada
3	046	Luana de Jesus Oliveira	Homologada
4	044	Rosemar de jesus	Homologada
5	042	Rozemari Weizmann	Homologada

Art. 2º - Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital do Processo Seletivo n° 02/2019, do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 08 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 121/2019

Publicação Nº 2083055

DECRETO Nº 121/2019 DE 08/07/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;	

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. IARA BAMBERG DE MARCHI, portadora do RG n° 1.787.491 e do CPF n° 015.426.559-43, para exercer o cargo de DIRETOR DE CRECHE, com lotação na Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes de São Bernardino-SC, com vencimento fixado no Nível 000005, Classe A-003 do Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2019.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC,
em 08 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 214/2019

Publicação Nº 2083056

PORTARIA Nº 214/2019 DE 08/07/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais à Servidora Pública Municipal, Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, matricula 405/03, do dia 22/07/2019 à 31/07/2019, referente ao período aquisitivo de 17/04/2018 a 16/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 08 de julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

3 - RELAÇÃO FINAL CANDIDATOS

Publicação Nº 2082205

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo n.º 02/2019

NBS

ATO 003: Relação Final de Candidatos Inscritos

O prefeito municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, inexistindo recursos interpostos contra o indeferimento da inscrição, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 02/2019, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos acima relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva, nas datas, horários e locais estabelecidos, bem como em suas publicações posteriores.

São Bernardino/SC, 08 de julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito do Município de São Bernardino

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

01 - PROFESSOR - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000047	ALESSANDRA KAEFER DA SILVA	00792299990	Deferido
0000011	DANIELI NESPOLO	04828811192	Deferido
0000021	DENISE MARIA JANTSCH ALBERT	02913377912	Deferido
0000030	ELIANE ALVES PAIANO	08850644965	Deferido
0000036	EUNICE MARIA WOLFART SCHULTZ	03143704985	Deferido
0000017	FABIA MAFFIOLETTI	10148909930	Deferido
0000041	GENECI DRESSLER MARQUES	08304863995	Deferido
0000006	JACKELINE GARCIA	11221602918	Deferido
0000007	JOCELEI LUDWIG SANTIN	03758018986	Deferido
0000024	KASSIMARA ZANOVELLO MARAFON	08908646914	Deferido
0000028	LEONARA ROCHA	06332097914	Deferido
0000040	LEONICE DA SILVA AMÉRICO	02790747946	Deferido
0000012	LUCINEIA SCHULZ	06528013900	Deferido
0000034	MAIARA SCHNEIDER	07695270946	Deferido
0000037	MAIKIELI FRITZEN SCHULTZ	08732478925	Deferido
0000043	NEIVA DAS CHAGAS	08845777910	Deferido
0000015	ROSELEI PEROTTI	49219553953	Deferido
0000022	SILMARA WALKER MOTTER	03646312955	Deferido
0000004	SILVETE DENDENA NEGRI	06332121998	Deferido
0000003	TATIANA MARIA PIONER	02705423966	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

02 - AGENTE AUXILIAR DE CRECHE - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000019	ANA CLAUDIA DE LIMA FRANCO RIBEIRO	07815626947	Deferido
0000045	LUANA ZAMARCHI DE FREITAS	10807371971	Deferido
0000039	MARIA JANAYNA SALES DE SENA	00856236284	Deferido
0000031	RAQUEL MAYARA LUDWIG	08847123976	Deferido
0000002	THALIA PIONER NETTO	11554137926	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

03 - ZELADOR(A) - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000035	ANA CLAUDIA ALMEIDA	08844317974	Deferido
0000029	FERNANDA APARECIDA LINK	08013297950	Deferido
0000046	LUANA DE JESUS OLIVEIRA	10815374933	Deferido
0000044	ROSEMAR DE JESUS	02236025904	Deferido
0000042	ROZEMARI WEIZMANN	04577330989	Deferido

4 - CONVOCAÇÃO DE PROVAS

Publicação Nº 2082207

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo n.º 02/2019

NBS

ATO 004: Edital de Convocação para Realização de Provas Objetivas

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e locais abaixo especificados:

Data da Prova: **14/07/2019 (Domingo)**

Todas as provas serão realizadas no mesmo local e horário, sendo:

PROVA OBJETIVA (MATUTINA - MANHÃ)

Horário de Abertura dos Portões: **07h50min**
Horário de Fechamento dos Portões: **08h20min**
Horário de Início das Provas: **08h30min**

Local: Salas 01 a 02
Escola Municipal Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid
Rua da Praia, n.º 564
Centro – São Bernardino/SC
Cargos:

- Todos os cargos do Processo Seletivo n.º 02/2019.

Recomendamos a todos os candidatos que compareçam aos locais de prova designados com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, bem como, verifiquem as publicações do Manual do Candidato e a Listagem de Candidatos por sala, identificando previamente a sua Sala e Carteira de prova, bem como, **emitir um novo CARTÃO DE INSCRIÇÃO através da Área do Candidato, onde constam todas as informações inerentes à prova, inclusive o Local de Prova, Sala de Prova e Carteira de Prova**.

Após o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova.

São Bernardino/SC, 08 de julho de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

5 - RELAÇÃO CANDIDATOS POR SALA

Publicação Nº 2082211

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 005: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 01

001 - ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LÉO SCHEID - SALA 01
14/07/2019 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
001 - PROFESSOR	0000047	ALESSANDRA KAEFER DA SILVA	00792299990	001
003 - ZELADOR(A)	0000035	ANA CLAUDIA ALMEIDA	08844317974	002
002 - AGENTE AUXILIAR DE CRECHE	0000019	ANA CLAUDIA DE LIMA FRANCO RIBEIRO	07815626947	003
001 - PROFESSOR	0000011	DANIELI NESPOLO	04828811192	004
001 - PROFESSOR	0000021	DENISE MARIA JANTSCH ALBERT	02913377912	005
001 - PROFESSOR	0000030	ELIANE ALVES PAIANO	08850644965	006
001 - PROFESSOR	0000036	EUNICE MARIA WOLFART SCHULTZ	03143704985	007
001 - PROFESSOR	0000017	FABIA MAFFIOLETTI	10148909930	008
003 - ZELADOR(A)	0000029	FERNANDA APARECIDA LINK	08013297950	009
001 - PROFESSOR	0000041	GENECI DRESSLER MARQUES	08304863995	010
001 - PROFESSOR	0000006	JACKELINE GARCIA	11221602918	011
001 - PROFESSOR	0000007	JOCELEI LUDWIG SANTIN	03758018986	012
001 - PROFESSOR	0000024	KASSIMARA ZANOVELLO MARAFON	08908646914	013
001 - PROFESSOR	0000028	LEONARA ROCHA	06332097914	014
001 - PROFESSOR	0000040	LEONICE DA SILVA AMÉRICO	02790747946	015

TOTAL DE CANDIDATOS: 15

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2019
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ATO 005: Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 02

001 - ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LÉO SCHEID - SALA 02
14/07/2019 08:20

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARTEIRA
003 - ZELADOR(A)	0000046	LUANA DE JESUS OLIVEIRA	10815374933	001
002 - AGENTE AUXILIAR DE CRECHE	0000045	LUANA ZAMARCHI DE FREITAS	10807371971	002
001 - PROFESSOR	0000012	LUCINEIA SCHULZ	06528013900	003
001 - PROFESSOR	0000034	MAIARA SCHNEIDER	07695270946	004
001 - PROFESSOR	0000037	MAIKIELI FRITZEN SCHULTZ	08732478925	005
002 - AGENTE AUXILIAR DE CRECHE	0000039	MARIA JANAYNA SALES DE SENA	00856236284	006
001 - PROFESSOR	0000043	NEIVA DAS CHAGAS	08845777910	007
002 - AGENTE AUXILIAR DE CRECHE	0000031	RAQUEL MAYARA LUDWIG	08847123976	008
001 - PROFESSOR	0000015	ROSELEI PEROTTI	49219553953	009
003 - ZELADOR(A)	0000044	ROSEMAR DE JESUS	02236025904	010
003 - ZELADOR(A)	0000042	ROZEMARI WEIZMANN	04577330989	011
001 - PROFESSOR	0000022	SILMARA WALKER MOTTER	03646312955	012
001 - PROFESSOR	0000004	SILVETE DENDENA NEGRI	06332121998	013
001 - PROFESSOR	0000003	TATIANA MARIA PIONER	02705423966	014
002 - AGENTE AUXILIAR DE CRECHE	0000002	THALIA PIONER NETTO	11554137926	015

TOTAL DE CANDIDATOS: 15

6 - MANUAL DO CANDIDATO

Publicação Nº 2082213

NBS

MANUAL DO CANDIDATO

Estado de Santa Catarina

Município de São Bernardino

Processo Seletivo n.º 02/2019

Orientações e Instruções para a Realização das Provas

1. DO HORÁRIO DE COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

O candidato deve chegar, preferencialmente, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para a realização das provas, com o intuito de localizar a sua sala, assinar a lista de presença e localizar a carteira identificada com seus dados, onde deverá sentar durante a realização da prova. **Após o horário determinado para o fechamento dos portões não será permitido o ingresso de nenhum candidato ao local de prova, independentemente de qualquer alegação.**

2. DA CANETA A SER UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Os candidatos deverão utilizar durante a realização das provas para preenchimento do caderno de prova e cartão-resposta **apenas caneta esferográfica contendo tinta preta ou azul, fabricada em material de corpo transparente**. Não serão fornecidos materiais aos candidatos por parte da organização do concurso/seletivo. **Cada candidato é responsável por trazer o seu material e conferir o funcionamento deste**.

3. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO EM SALA DE PROVA:

O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, emitido pela área do inscrito, na página www.nbsprovas.com.br e documento com foto.

4. DOCUMENTOS ACEITOS COMO "DOCUMENTOS DE IDENTIDADE":

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5. DA ACOMODAÇÃO EM SALA DE PROVA:

Em cada sala de prova, cada carteira será identificada com uma etiqueta, contendo o nome do candidato, o cargo e a ordem. Cada candidato deverá localizar a sua carteira de prova, não sendo permitidas trocas de locais. Candidatos que possuam necessidades especiais para a realização da prova, deverão fazer o pedido antecipado, preenchendo o requerimento anexo ao edital, entregue em tempo hábil à equipe organizadora, conforme regras estabelecidas em edital. Não serão acatadas solicitações para utilização de condições especiais no dia da realização da prova, salvo as previamente requeridas.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O INÍCIO DAS PROVAS:

O fiscal responsável pela sala, irá demonstrar a integridade dos envelopes lacrados contendo as provas e solicitará a rubrica por 3 (três) candidatos que confirmarão a inviolabilidade dos lacres. O fiscal irá romper o lacre e iniciar a distribuição das provas, que deverão permanecer com o verso voltado para cima, só sendo permitido ao candidato virar a prova após a autorização do fiscal de sala, o que ocorrerá ao término da distribuição de todas as provas. O tempo de realização das provas será computado após todas as provas serem distribuídas.

7. DO PROCEDIMENTO PARA VERIFICAR QUALQUER INCONFORMIDADE NA PROVA E CARTÃO RESPOSTA:

O candidato deve conferir, no cartão-resposta, o seu nome, o seu número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. O candidato deverá examinar se há marcações indevidas no campo destinado às respostas. Também deverá verificar no caderno de prova:

1. **Se faltam folhas;**
2. **Se a sequência de questões e o número total de questões está correto;**
3. **Se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu;**
4. **Se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas.**

O candidato também deverá verificar se há marcações indevidas no cartão-resposta. Estando todas as informações corretas, deverá assinar nos locais indicados:

- **Na primeira folha do caderno de provas, logo abaixo das instruções;**
- **Na frente do cartão resposta, apenas na parte superior no local indicado (uma assinatura);**

Existindo qualquer inconformidade deverá imediatamente comunicar ao Fiscal, antes da liberação da prova.

8. DAS SAÍDAS DA SALA DE PROVA:

Antes do inicio da prova: Após assinar a lista de presença e identificar sua carteira não é permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova. O candidato que por ventura vier a se retirar da sala de prova durante este período será considerado desistente e será eliminado do Concurso/Seletivo.

Após o inicio da prova: É permitida a saída do candidato da sala de prova após 30 minutos do inicio da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor, podendo inclusive, ser submetido a varredura eletrônica (detector de metal) quando do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo.

No encerramento da prova: O candidato ao finalizar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta. A entrega do material e a retirada definitiva da sala só serão permitidas após 30 minutos do início da prova. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente, devendo rubricar o verso de todos os gabaritos, assinar as atas de prova e os lacres dos envelopes contendo os gabaritos.

9. DO USO DO CADERNO DE PROVA:

O candidato poderá utilizar o caderno de prova de forma livre, com o intuito de desenvolver as suas respostas, tais como anotações, contas, riscos, enfim, tudo que possa auxilia-lo a chegar ao resultado final, tanto na frente, como no verso. Ao final da prova ele é devolvido e arquivado junto com os materiais de prova, para fins de eventuais comprovações, sendo disponibilizado este caderno, junto ao gabarito provisório, no site www.nbsprovas.com.br no horário estabelecido para publicação.

Atenção!

Lembrando que o cartão-resposta não é parte do caderno de prova e este não deve ser utilizado como rascunho, tampouco riscado ou assinado, fora dos locais indicados.

10. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA:

Cada questão objetiva é apresentada com 4 (quatro) alternativas de resposta (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) é correta em relação ao enunciado. O candidato deverá preencher a letra correspondente à resposta escolhida, preenchendo totalmente o campo, conforme exemplo abaixo. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato. Preencha o quadro correspondente completamente, para possibilitar a correção por leitura ótica, como no exemplo:

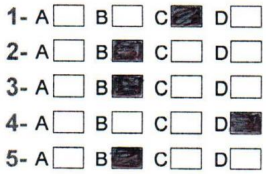

Atenção!

O quadro deve ser completamente preenchido, como no exemplo acima. Marcações com “X”, com “O” (bolinha) ou ainda mal preenchidas - incompletas, não possibilitam a correta correção, invalidando a questão.

11. DO PREENCHIMENTO INCORRETO DO CARTÃO RESPOSTA:

Na correção da prova objetiva será atribuída nota zero às questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emendas e rasuras, bem como, àquelas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

12. DAS PROIBIÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA:

Não será permitida, durante todas as etapas de realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de calculadoras ou similares, de relógios, bonés,

gorros, agasalhos com capuz ou similares, óculos escuros (salvo por recomendação médica, devidamente comprovada), de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Candidatos flagrados em qualquer destas situações terão as provas recolhidas pelos fiscais e serão eliminados do Concurso Público / Processo Seletivo, com o devido registro em ata.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO CONCURSO / SELETIVO:

O (a) candidato (a) terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado (a) do concurso público / processo seletivo, se durante a realização das provas:

a. *For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;*
b. *Considera-se como auxílio, facilitar a qualquer outro candidato a visualização de sua prova ou cartão resposta, de forma proposital;*
c. *Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou ainda que for flagrado comunicando-se com outro(a) candidato(a);*
d. *For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no edital de abertura;*
e. *Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);*
f. *Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;*
g. *Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;*
h. *Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;*
i. *Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão- resposta;*
j. *Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão-resposta ou no Edital;*
k. *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;*
l. *Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público / processo seletivo;*
m. *Não permitir a coleta de sua assinatura;*
n. *Não permitir a utilização de varredura eletrônica (detector de metais);*
o. *For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;*

Todo e qualquer evento de eliminação de candidatos será devidamente registrado em ata, com o posterior registro e rubrica de testemunhas.

14. DAS BOLSAS, CELULARES, RELÓGIOS, TELEFONES E OUTROS OBJETOS PESSOAIS, NÃO PERTINENTES À PROVA:

O candidato deverá evitar trazer qualquer material ou objeto além dos permitidos durante a realização da prova (***comprovante de inscrição, documento de identificação com foto e caneta com tinta azul escuro ou preta fabricada com corpo transparente***).

Sendo necessário ingressar na sala de prova com pertences diversos, tais como celulares e equipamentos eletrônicos, os mesmos devem estar obrigatoriamente desligados e acomodados em estojo/recipiente adequado e deverão ser colocados em local previamente indicado pelo fiscal de prova, não podendo ficar em posse do candidato durante a realização da prova, mesmo desligados. Bolsas, bonés e outros pertences pessoais, seguem a mesma regra. Estes objetos deverão estar, preferencialmente, com a identificação do candidato, para a fácil identificação do fiscal e permanecerão em local visível a todos os candidatos.

Atenção!

Evite trazer bolsas, equipamentos eletrônicos e outros objetos não permitidos para utilização e/ou permanência durante a realização da prova, facilitando a organização em sala de prova.

15. DE PROVAS SUBSTITUÍDAS, PROVAS FALTANTES OU IMPERFEIÇÕES GRÁFICAS:

Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a equipe da NBS Provas tem a prerrogativa para entregar ao (à) candidato (a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de sala. As provas serão submetidas à verificação por 3 (três) candidatos que atestarão a idoneidade destas provas, sendo registrado em ata os seus respectivos nomes.

16. DO GABARITO RASCUNHO:

Será fornecido o gabarito rascunho, **que poderá ser destacado do caderno de provas, apenas no final da prova, pelo fiscal de sala**. Destacar o gabarito rascunho pode ocasionar eliminação do certame. O preenchimento deste gabarito rascunho é opcional, condicionado ao interesse do candidato. O gabarito rascunho não tem valor legal, sendo considerada como válida a opção transcrita no gabarito oficial, independente de qualquer anotação diversa efetuada no gabarito rascunho.

17. DOS GABARITOS PRELIMINARES:

Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.nbsprovas.com.br, na área destinada ao concurso / seletivo em tela, na data e horas previstas em edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, **salvo motivo de força maior, conforme definido no Item 1.2 do Anexo III do Edital**.

18. DOS RECURSOS EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DA PROVA:

O (A) candidato (a) que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá do prazo previsto em Edital para efetuar o recurso, apresentando este, pelos meios e formatos estabelecidos em edital. Recursos sem o preenchimento dos requisitos legais dispostos no edital serão desconsiderados e indeferidos sem a apreciação do mérito.

Atenção!

Para ingressar com um recurso, o candidato deve acessar a "Área do Candidato", informando o seu CPF e senha pessoal, a partir do site http://www.nbsprovas.com.br, preenchendo de maneira completa o formulário, de modo a atender ao disposto no Item "Dos Recursos" do Edital; ou

Utilizar o formulário próprio para recurso de questão, disponibilizado junto à publicação do Edital (Anexo do Edital), que contém os campos exigidos para a análise recursal, efetuando o protocolo por um dos meios dispostos no Item "Dos Protocolos" do Edital.

O não preenchimento adequado do recurso (eletrônico ou não), a utilização de formulários destinados a outros tipos de recursos, apresentação intempestiva ou ilegível, acarretará no seu indeferimento, sem a apreciação de mérito.

19. DO USO DOS SANITÁRIOS DISPONÍVEIS NO LOCAL DO CONCURSO / SELETIVO:

Antes do início da prova: Os candidatos poderão utilizar livremente os sanitários, antes de seu ingresso em sala de prova. Após assinada a lista de presença e ingressado na sala de prova, não será permitido o uso dos sanitários, devendo aguardar o procedimento de prova.

Após o início da prova: É permitida o uso dos sanitários após 30 minutos do início da prova. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor e será submetido à varredura eletrônica (detector de metal) antes do uso de sanitários. A recusa ou não permissão da varredura eletrônica (detector de metal) implicará na sua eliminação do candidato do Concurso/Seletivo, bem como a posso de qualquer equipamento eletrônico, mesmo que desligado.

Após o término da prova: Não será permitido o uso dos sanitários.

20. DIVERGÊNCIAS ENTRE ESTA CARTILHA E O EDITAL DO CONCURSO / SELETIVO:

Na eventual divergência de informação entre esta cartilha e o Edital do Concurso / Seletivo, prevalecerá, em qualquer hipótese, a informação constante no Edital.

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	359,13	-359,13
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	359,13	-359,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	38.581,92	37.503,64	28.268,00	28.268,00	0,00	34.077,00	1.078,28
Despesas de Capital	38.581,92	37.503,64	28.268,00	28.268,00	0,00	34.077,00	1.078,28
Investimentos	38.581,92	37.503,64	28.268,00	28.268,00	0,00	34.077,00	1.078,28

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	-34.077,00	-62.345,00	-96.422,00

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 08/07/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**63.446,96**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**248.098,88**
Receita Patrimonial	282,50	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**248.098,88**
Transferências Correntes	63.164,46	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.384,65
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.493,23
		INVESTIMENTOS	84.221,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**291.847,25**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	291.847,25		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**625.330,30**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**638.144,34**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	229,60	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	229,60
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.575,14	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.012,64
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	249.814,46	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	344.664,65
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	352.711,10	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	8.046,45
		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	259.106,89
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	4.084,11
SALDOS ANTERIORES	**256.815,85**	**SALDOS ATUAIS**	**351.197,14**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	198.804,43	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	211.359,93
BANCO C/ MOVIMENTO	16.110,74	BANCO C/ MOVIMENTO	94.576,29
BANCOS C/ VINCULADAS	41.900,68	BANCOS C/ VINCULADAS	45.260,92
TOTAL	**1.237.440,36**	**TOTAL**	**1.237.440,36**

SÃO BERNARDINO, 05/07/2019

AGOSTINHO LUZZI
GESTOR DO FUNDO DE SAUDE

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Publicação Nº 2082098

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.840.240,00**	**14.840.240,00**	**2.337.593,78**	**15,75**	**6.935.194,68**	**46,73**	**7.905.045,32**
RECEITAS CORRENTES	**14.840.240,00**	**14.840.240,00**	**2.293.022,35**	**15,45**	**6.890.623,25**	**46,43**	**7.949.616,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	479.935,00	479.935,00	106.576,91	22,21	286.366,95	59,67	193.568,05
IMPOSTOS	442.775,00	442.775,00	95.443,53	21,56	259.493,49	58,61	183.281,51
TAXAS	31.880,00	31.880,00	11.133,38	34,92	26.873,46	84,30	5.006,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-4.400,00	-4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.400,00
CONTRIBUIÇÕES	35.160,00	35.160,00	7.292,14	20,74	21.979,61	62,51	13.180,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	35.160,00	35.160,00	7.292,14	20,74	21.979,61	62,51	13.180,39
RECEITA PATRIMONIAL	48.365,00	48.365,00	10.608,56	21,93	36.261,71	74,98	12.103,29
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.485,00	-4.485,00	1.070,60	-23,87	5.340,61	-119,08	-9.825,61
VALORES MOBILIÁRIOS	48.010,00	48.010,00	9.537,96	19,87	30.921,10	64,41	17.088,90
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
CESSÃO DE DIREITOS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
RECEITA INDUSTRIAL	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110.860,00	110.860,00	16.635,98	15,01	83.862,20	75,65	26.997,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-1.340,00	-1.340,00	2.754,42	-205,55	8.870,81	-662,00	-10.210,81
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-3.740,00	-3.740,00	1.008,02	-26,95	4.026,35	-107,66	-7.766,35
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
OUTROS SERVIÇOS	106.260,00	106.260,00	12.873,54	12,12	70.965,04	66,78	35.294,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.146.560,00	14.146.560,00	2.151.871,42	15,21	6.460.081,47	45,67	7.686.478,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.581.360,00	8.581.360,00	1.218.706,40	14,20	3.651.313,43	42,55	4.930.046,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.860.360,00	3.860.360,00	700.926,69	18,16	2.099.860,70	54,40	1.760.499,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.695.160,00	1.695.160,00	232.238,33	13,70	708.907,34	41,82	986.252,66
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.840.240,00**	**14.840.240,00**	**2.337.593,78**	**15,75**	**6.935.194,68**	**46,73**	**7.905.045,32**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-4.840,00	-4.840,00	37,34	-0,77	2.071,31	-42,80	-6.911,31
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	2.033,97	-42,02	-6.873,97
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-4.840,00	-4.840,00	37,34	-0,77	37,34	-0,77	-4.877,34
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**44.571,43**	**0,00**	**44.571,43**	**0,00**	**-44.571,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-4.840,00	-4.840,00	44.571,43	-920,90	44.571,43	-920,90	-49.411,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-4.840,00	-4.840,00	44.571,43	-920,90	44.571,43	-920,90	-49.411,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.840,00	-4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.840,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.840.240,00**	**14.840.240,00**	**2.337.593,78**	**15,75**	**6.935.194,68**	**46,73**	**7.905.045,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.840.240,00**	**14.840.240,00**	**2.337.593,78**	**15,75**	**6.935.194,68**	**46,73**	**7.905.045,32**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	164.690,51	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.840.240,00	14.840.240,00	2.337.593,78	15,75	7.099.885,19	47,84	7.740.354,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.520.388,00	—	—	1.004.363,01	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.520.388,00	—	—	1.004.363,01	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.840.240,00**	**16.807.751,42**	**1.921.883,44**	**9.528.899,38**	**7.278.852,04**	**2.660.711,26**	**7.099.885,19**	**9.707.866,23**	**6.869.672,84**
DESPESAS CORRENTES	**14.217.030,00**	**14.989.813,59**	**1.781.381,44**	**8.486.037,97**	**6.503.775,62**	**2.076.158,47**	**6.488.205,40**	**8.501.608,19**	**6.350.693,05**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.290.723,30	7.530.587,02	1.123.482,73	3.532.719,97	3.997.867,05	1.143.062,35	3.492.893,13	4.037.693,89	3.491.832,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.926.306,70	7.459.226,57	657.898,71	4.953.318,00	2.505.908,57	933.096,12	2.995.312,27	4.463.914,30	2.858.860,62
DESPESAS DE CAPITAL	**548.210,00**	**1.742.937,83**	**140.502,00**	**1.042.861,41**	**700.076,42**	**584.552,79**	**611.679,79**	**1.131.258,04**	**518.979,79**
INVESTIMENTOS	548.210,00	1.742.937,83	140.502,00	1.042.861,41	700.076,42	584.552,79	611.679,79	1.131.258,04	518.979,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.840.240,00**	**16.807.751,42**	**1.921.883,44**	**9.528.899,38**	**7.278.852,04**	**2.660.711,26**	**7.099.885,19**	**9.707.866,23**	**6.869.672,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.840.240,00**	**16.807.751,42**	**1.921.883,44**	**9.528.899,38**	**7.278.852,04**	**2.660.711,26**	**7.099.885,19**	**9.707.866,23**	**6.869.672,84**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	65.521,84
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.840.240,00	16.807.751,42	1.921.883,44	9.528.899,38	—	2.660.711,26	7.099.885,19	—	6.935.194,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 08/07/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.840.240,00	16.807.751,42	1.921.883,44	9.528.899,38	100,00	7.278.852,04	2.660.711,26	7.099.885,19	100,00	9.707.866,23
Legislativa	720.000,00	720.000,00	93.418,17	333.397,45	3,50	386.602,55	98.801,50	308.740,63	4,35	411.259,37
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	93.418,17	333.397,45	3,50	386.602,55	98.801,50	308.740,63	4,35	411.259,37
Administração	2.328.000,00	2.153.000,00	228.670,53	1.047.987,89	11,00	1.105.012,11	286.314,49	850.175,80	11,97	1.302.824,20
Administração Geral	1.503.000,00	1.368.000,00	131.693,48	641.390,78	6,73	726.609,22	166.579,14	514.228,39	7,24	853.771,61
Administração Financeira	630.000,00	630.000,00	91.603,41	285.951,47	3,00	344.048,53	95.149,71	272.937,77	3,84	357.062,23
Tecnologia da Informatização	160.000,00	120.000,00	0,00	115.272,00	1,21	4.728,00	19.212,00	57.636,00	0,81	62.364,00
Defesa Civil	35.000,00	35.000,00	5.373,64	5.373,64	0,06	29.626,36	5.373,64	5.373,64	0,08	29.626,36
Segurança Pública	77.350,00	117.169,98	24.613,54	66.314,98	0,70	50.855,00	31.657,91	41.328,87	0,58	75.841,11
Policiamento	60.350,00	100.169,98	23.187,14	53.681,08	0,56	46.488,90	20.489,56	30.160,52	0,42	70.009,46
Habitação Rural	17.000,00	17.000,00	1.426,40	12.633,90	0,13	4.366,10	11.168,35	11.168,35	0,16	5.831,65
Assistência Social	1.197.770,00	1.269.212,73	109.932,20	619.215,98	6,50	649.996,75	155.117,52	436.176,73	6,14	833.036,00
Assistência ao Idoso	34.000,00	34.000,00	3.644,52	25.432,57	0,27	8.567,43	5.057,70	11.404,94	0,16	22.595,06
Assistência Comunitária	1.163.770,00	1.235.212,73	106.287,68	593.783,41	6,23	641.429,32	150.059,82	424.771,79	5,98	810.440,94
Saúde	3.323.726,70	3.737.795,55	588.531,68	2.461.019,30	25,83	1.276.776,25	634.414,88	1.788.472,04	25,19	1.949.323,51
Atenção Básica	2.473.126,70	2.841.621,84	638.742,44	1.752.905,44	18,40	1.088.716,40	499.155,97	1.399.983,87	19,72	1.441.637,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	805.440,00	813.767,41	-53.400,00	683.506,78	7,17	130.260,63	126.012,94	371.727,73	5,24	442.039,68
Vigilância Sanitária	45.160,00	82.406,30	3.189,24	24.607,08	0,26	57.799,22	9.245,97	16.760,44	0,24	65.645,86
Educação	3.280.580,05	3.415.749,86	455.898,77	1.820.276,77	19,10	1.595.473,09	522.009,83	1.441.745,97	20,31	1.974.003,89
Alimentação e Nutrição	73.330,00	106.423,48	14.014,11	85.514,59	0,90	20.908,89	19.623,73	48.671,38	0,69	57.752,10
Ensino Fundamental	2.447.250,05	2.339.185,76	293.576,20	1.144.860,37	12,01	1.194.325,39	332.919,70	964.283,84	13,58	1.374.901,92
Ensino Médio	78.000,00	60.000,00	0,00	58.508,19	0,61	1.491,81	6.994,81	14.898,81	0,21	45.101,19
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	0,00	37.275,00	0,39	17.725,00	7.100,00	17.750,00	0,25	37.250,00
Educação Infantil	596.000,00	806.140,62	145.801,69	485.330,79	5,09	320.809,83	154.440,99	391.036,28	5,51	415.104,34
Educação Especial	31.000,00	49.000,00	2.506,77	8.787,83	0,09	40.212,17	930,60	5.105,66	0,07	43.894,34
Cultura	355.000,00	295.000,00	52.887,10	68.357,09	0,72	226.642,91	4.906,37	16.703,90	0,24	278.296,10
Difusão Cultural	355.000,00	295.000,00	52.887,10	68.357,09	0,72	226.642,91	4.906,37	16.703,90	0,24	278.296,10
Direitos da Cidadania	45.000,00	45.000,00	4.480,00	4.480,00	0,05	40.520,00	4.480,00	4.480,00	0,06	40.520,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	35.000,00	35.000,00	4.480,00	4.480,00	0,05	30.520,00	4.480,00	4.480,00	0,06	30.520,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	269.713,25	1.050.936,11	7.117,33	625.089,19	6,56	425.846,92	224.974,20	268.062,66	3,78	782.873,45
Infra-Estrutura Urbana	13.000,00	533.000,00	559,96	248.859,46	2,61	284.140,54	201.833,75	202.166,63	2,85	330.833,37
Serviços Urbanos	256.713,25	517.936,11	6.557,37	376.229,73	3,95	141.706,38	23.140,45	65.896,03	0,93	452.040,08
Habitação	17.000,00	17.000,00	0,00	11.207,50	0,12	5.792,50	983,30	983,30	0,01	16.016,70
Habitação Urbana	17.000,00	17.000,00	0,00	11.207,50	0,12	5.792,50	983,30	983,30	0,01	16.016,70

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/2

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.840.240,00	16.807.751,42	1.921.883,44	9.528.899,38	100,00	7.278.852,04	2.660.711,26	7.099.885,19	100,00	9.707.866,23
Saneamento	136.000,00	136.000,00	0,00	6.600,00	0,07	129.400,00	1.430,35	4.063,37	0,06	131.936,63
Saneamento Básico Urbano	116.000,00	116.000,00	0,00	6.600,00	0,07	109.400,00	1.430,35	4.063,37	0,06	111.936,63
Defesa Agropecuária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	1.236.100,00	1.996.464,06	168.143,35	1.517.303,62	15,92	479.160,44	469.606,72	1.189.794,16	16,76	806.669,90
Extensão Rural	1.236.100,00	1.996.464,06	168.143,35	1.517.303,62	15,92	479.160,44	469.606,72	1.189.794,16	16,76	806.669,90
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	9.000,00	9.000,00	294,39	1.014,39	0,01	7.985,61	294,39	1.014,39	0,01	7.985,61
Telecomunicações	9.000,00	9.000,00	294,39	1.014,39	0,01	7.985,61	294,39	1.014,39	0,01	7.985,61
Energia	90.000,00	90.000,00	12.478,18	33.115,43	0,35	56.884,57	8.913,82	29.551,07	0,42	60.448,93
Energia Elétrica	90.000,00	90.000,00	12.478,18	33.115,43	0,35	56.884,57	8.913,82	29.551,07	0,42	60.448,93
Transporte	1.220.000,00	1.220.423,13	141.956,22	764.918,07	8,03	455.505,06	181.051,51	602.024,23	8,48	618.398,90
Transporte Rodoviário	1.220.000,00	1.220.423,13	141.956,22	764.918,07	8,03	455.505,06	181.051,51	602.024,23	8,48	618.398,90
Desporto e Lazer	250.000,00	250.000,00	13.602,38	88.469,69	0,93	161.530,31	15.894,87	56.436,04	0,79	193.563,96
Desporto Comunitário	250.000,00	250.000,00	13.602,38	88.469,69	0,93	161.530,31	15.894,87	56.436,04	0,79	193.563,96
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	19.859,60	60.132,03	0,63	139.867,97	19.859,60	60.132,03	0,85	139.867,97
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Outras Transferências	165.000,00	165.000,00	19.859,60	60.132,03	0,63	104.867,97	19.859,60	60.132,03	0,85	104.867,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.840.240,00	16.807.751,42	1.921.883,44	9.528.899,38	100,00	7.278.852,04	2.660.711,26	7.099.885,19	100,00	9.707.866,23

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 08/07/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEMSIMPLRREO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2082101

Município de SÃO BERNARDINO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.840.240,00
Previsão Atualizada	14.840.240,00
Receitas Realizadas	6.935.194,68
Déficit Orçamentário	164.690,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.004.363,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.840.240,00
Créditos Adicionais	1.967.511,42
Dotação Atualizada	16.807.751,42
Despesas Empenhadas	9.528.899,38
Despesas Liquidadas	7.099.885,19
Despesas pagas	6.869.672,84
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.528.899,38
Despesas Liquidadas	7.099.885,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.928.818,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-727.285,52	0,00
Resultado Primário	0,00	-758.206,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	317.607,58	0,00	265.335,76	52.271,82
EXECUTIVO	317.607,58	0,00	265.335,76	52.271,82
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	532.971,60	0,00	527.471,60	5.500,00
EXECUTIVO	532.971,60	0,00	527.471,60	5.500,00
TOTAL:	**850.579,18**	**0,00**	**792.807,36**	**57.771,82**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.720.256,80	25%	25,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	495.845,58	60%	66,47

Continua 1/2

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	611.679,79	1.131.258,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	37.503,64	1.078,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.461.560,40	15,00	22,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO BERNARDINO, 08/07/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

GASTOS EDUCAÇÃO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2082102

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	447.615,00	447.615,00	259.493,49	57,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	73.195,00	73.195,00	34.121,89	46,62
1.1.1- IPTU	65.000,00	65.000,00	27.583,53	42,44
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.195,00	8.195,00	6.538,36	79,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	46.304,75	102,90
1.2.1- ITBI	45.000,00	45.000,00	46.304,75	102,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	92.420,00	92.420,00	32.679,24	35,36
1.3.1- ISS	90.000,00	90.000,00	32.679,24	36,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	237.000,00	237.000,00	146.387,61	61,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.564.200,00	13.564.200,00	6.379.833,20	47,03
2.1- Cota-Parte FPM	9.080.000,00	9.080.000,00	3.966.409,35	43,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	3.966.409,35	46,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	2.272.717,08	54,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	28.806,14	38,41
2.5- Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	5.148,70	93,61
2.6- Cota-Parte IPVA	185.000,00	185.000,00	106.751,93	57,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.011.815,00	14.011.815,00	6.639.326,69	47,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	231.500,00	231.500,00	108.304,20	46,78
5.1- Transferências do Salário-Educação	165.000,00	165.000,00	83.056,67	50,34
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	33.000,00	33.000,00	16.402,00	49,70
5.4- Transferências Diretas - PNATE	27.000,00	27.000,00	6.972,08	25,82
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.500,00	6.500,00	1.873,45	28,82
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.000,00	170.000,00	73.444,00	43,20
6.1- Transferências de Convênios	170.000,00	170.000,00	73.444,00	43,20
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	146.000,00	146.000,00	105.603,37	72,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	547.500,00	547.500,00	287.351,57	52,48

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.588.600,00	2.588.600,00	1.274.935,83	49,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	793.281,71	46,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	454.542,93	54,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.600,00	11.600,00	5.761,24	49,67
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	37.000,00	37.000,00	21.349,95	57,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.706.500,00	1.706.500,00	709.228,59	41,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	708.907,34	41,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.500,00	6.500,00	321,25	4,94
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-888.600,00	-888.600,00	-566.028,49	63,70

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.111.500,00	1.135.907,54	495.845,58	43,65	495.845,58	43,65
13.1- Com Educação Infantil	245.000,00	245.000,00	143.216,43	58,46	143.216,43	58,46
13.2- Com Ensino Fundamental	866.500,00	890.907,54	352.629,15	39,58	352.629,15	39,58
14- OUTRAS DESPESAS	595.000,00	595.000,00	202.105,45	33,97	202.105,45	33,97
14.1- Com Educação Infantil	140.000,00	190.000,00	92.510,67	48,69	92.510,67	48,69
14.2- Com Ensino Fundamental	455.000,00	405.000,00	109.594,78	27,06	109.594,78	27,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.706.500,00	1.730.907,54	697.951,03	40,32	697.951,03	40,32

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	24.407,54
17.1 - FUNDEB 60%	24.407,54
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	24.407,54
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	673.543,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	24.407,54

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	507.000,00	617.000,00	348.438,56	56,47	323.174,52	52,38
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.232.650,05	2.105.057,59	917.221,66	43,57	855.461,33	40,64
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.321.500,00	1.295.907,54	462.223,93	35,67	462.223,93	35,67
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	911.150,05	809.150,05	454.997,73	56,23	393.237,40	48,60
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.739.650,05	2.722.057,59	1.265.660,22	46,50	1.178.635,85	43,30

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-566.028,49
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	24.407,54
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-541.620,95
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.720.256,80
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,91

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	171.500,00	218.290,62	173.316,28	79,40	102.305,27	46,87
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	231.430,00	269.975,93	230.773,91	85,48	85.898,26	31,82
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	402.930,00	488.266,55	404.090,19	82,76	188.203,53	38,55
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.142.580,05	3.210.324,14	1.669.750,41	52,01	1.366.839,38	42,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	24.407,54	34.790,62
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	708.907,34	83.056,67
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	697.951,03	103.817,81
47.1 Orçamento do Exercício	697.951,03	95.817,81
47.2 Restos a Pagar	0,00	8.000,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	321,25	553,01
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.685,10	14.582,49
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	35.685,10	14.582,49

SÃO BERNARDINO, 08/07/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

OPCREDITO 3º BIMESTRE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.742.937,83	1.042.861,41	700.076,42
Investimentos	1.742.937,83	1.042.861,41	700.076,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.742.937,83**	**1.042.861,41**	**700.076,42**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.742.937,83**	**1.042.861,41**	**700.076,42**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 08/07/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Publicação Nº 2082104

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 08/07/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

RCL 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2082106

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.365.524,67**	**1.181.310,74**	**1.081.442,67**	**1.122.059,32**	**1.555.947,80**	**1.823.187,84**	**1.378.173,08**	**1.482.141,17**	**1.284.565,03**	**1.293.676,40**	**1.461.256,69**	**1.244.796,82**	**16.274.082,23**	**17.393.680,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.945,46	42.996,67	41.273,91	40.596,60	37.172,76	53.590,04	37.403,03	40.578,01	42.864,21	58.944,79	69.047,85	37.529,06	545.942,39	484.775,00
I.P.T.U.	5.519,99	1.257,51	930,12	393,35	2.390,43	1.435,78	1.434,47	0,00	2.373,57	3.642,33	25.174,38	1.497,14	46.049,07	73.195,00
I.S.S.	13.438,17	12.865,21	9.709,41	9.256,05	11.862,75	8.376,27	5.186,93	3.608,90	8.806,69	2.620,80	4.856,20	7.599,72	98.187,10	92.420,00
I.T.B.I.	1.600,00	10.711,60	13.300,00	12.871,60	3.346,00	6.224,00	2.860,00	1.140,00	2.340,00	26.315,55	7.722,00	5.927,20	94.357,95	45.000,00
I.R.R.F	18.114,64	17.258,68	16.478,01	17.633,00	18.488,39	36.253,19	27.833,87	24.634,47	27.116,89	24.135,49	22.169,91	20.496,98	270.613,52	237.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.272,66	903,67	856,37	442,60	1.085,19	1.300,80	87,76	11.194,64	2.227,06	2.230,62	9.125,36	2.008,02	36.734,75	37.160,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	881,33	6.614,05	6.009,52	5.684,18	6.655,01	4.012,24	7.756,88	5.574,95	6.149,69	6.171,63	5.250,95	5.357,61	66.118,04	53.205,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	881,33	6.109,05	4.999,52	5.684,18	5.584,41	2.971,94	6.638,07	4.534,65	5.079,09	5.131,33	5.250,95	4.287,01	57.151,53	52.850,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	505,00	1.010,00	0,00	1.070,60	1.040,30	1.118,81	1.040,30	1.070,60	1.040,30	0,00	1.070,60	8.966,51	355,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.421,29	12.810,80	13.134,04	15.589,54	17.564,18	16.432,06	21.822,78	18.579,62	11.499,39	15.324,43	5.837,77	10.798,21	170.814,11	115.700,00
Transferências Correntes	1.309.276,59	1.118.889,22	1.021.025,20	1.060.189,00	1.494.555,85	1.745.063,56	1.311.190,39	1.416.554,53	1.223.461,80	1.212.645,58	1.381.120,12	1.191.074,60	15.485.046,44	16.740.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,22	404.341,34	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	9.080.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	339.116,83	336.732,46	344.222,38	347.306,79	367.823,43	396.973,50	402.826,07	391.248,45	367.703,47	377.160,45	371.240,60	362.538,04	4.404.892,47	4.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	20.115,17	18.661,71	17.200,90	13.136,98	8.953,72	1.668,90	10.519,22	14.811,32	19.760,64	19.150,41	21.374,12	21.136,22	186.489,31	185.000,00
Cota-Parte do ITR.	13,16	0,00	684,99	4.175,91	237,40	86,10	1.581,49	99,60	50,12	6,20	3.404,72	6,57	10.346,26	5.500,00
Outras Transferências Correntes	115.231,88	108.895,52	133.982,05	113.891,28	414.823,44	197.640,20	56.171,02	97.620,76	131.371,25	123.805,59	124.984,13	113.353,73	1.731.770,85	1.475.800,00
Transferências da LC 61/1989	4.784,95	5.175,00	5.174,27	5.251,84	5.042,08	6.075,53	4.648,73	4.920,96	4.752,57	4.818,19	4.717,93	4.947,76	60.309,81	75.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.092,20	1.092,20	1.092,20	1.092,20	1.092,20	1.092,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.553,20	18.700,00
Transferências do FUNDEB	108.132,57	112.213,11	114.327,07	116.004,73	119.611,39	131.821,88	122.589,31	124.825,38	113.536,91	115.717,41	121.352,55	110.885,78	1.411.018,09	1.700.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.089,94	0,00	854,06	589,94	589,97	0,00	37,34	6.161,25	0,00
DEDUÇÕES (II)	**157.796,32**	**179.337,45**	**154.148,06**	**165.044,33**	**191.758,13**	**222.243,17**	**226.169,57**	**238.801,59**	**195.700,53**	**194.623,09**	**226.275,52**	**193.365,53**	**2.345.263,29**	**2.588.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	157.796,32	179.337,45	154.148,06	165.044,33	191.758,13	222.243,17	226.169,57	238.801,59	195.700,53	194.623,09	226.275,52	193.365,53	2.345.263,29	2.588.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.207.728,35**	**1.001.973,29**	**927.294,61**	**957.014,99**	**1.364.189,67**	**1.600.944,67**	**1.152.003,51**	**1.243.339,58**	**1.088.864,50**	**1.099.053,31**	**1.234.981,17**	**1.051.431,29**	**13.928.818,94**	**14.805.080,00**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 08/07/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.829.637,36	2.736.452,32	2.401.854,76
Disponibilidade de Caixa	2.829.637,36	2.736.452,32	2.401.854,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.362.608,96	2.859.470,85	2.637.567,11
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	532.971,60	123.018,53	235.712,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 08/07/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.840.240,00	6.890.623,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	484.775,00	286.366,95
I.P.T.U.	73.195,00	34.121,89
I.S.S.	92.420,00	32.679,24
I.T.B.I.	45.000,00	46.304,75
I.R.R.F.	237.000,00	146.387,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.160,00	26.873,46
Contribuições	40.000,00	21.979,61
Receita Patrimonial	53.205,00	36.261,71
Aplicações Financeiras(II)	52.850,00	30.921,10
Outras Receitas Patrimoniais	355,00	5.340,61
Transferências Correntes	14.146.560,00	6.460.081,47
Cota-Parte do FPM	7.380.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	3.360.000,00	1.818.174,15
Cota-Parte do IPVA	148.000,00	85.401,98
Cota-Parte do ITR	4.400,00	4.118,98
Transferências da LC 87/1996	14.960,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	63.400,00	23.044,90
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	708.907,34
Outras Transferências Correntes	1.475.800,00	647.306,48
Demais Receitas Correntes	115.700,00	85.933,51
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	115.700,00	85.933,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.787.390,00	6.859.702,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	44.571,43
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	0,00	44.571,43
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	44.571,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	44.571,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.787.390,00**	**6.904.273,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.989.813,59	8.486.037,97	6.488.205,40	6.350.693,05	59.971,60	33.028,93	33.028,93
Pessoal e Encargos Sociais	7.530.587,02	3.532.719,97	3.492.893,13	3.491.832,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.459.226,57	4.953.318,00	2.995.312,27	2.858.860,62	59.971,60	33.028,93	33.028,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.459.226,57	4.953.318,00	2.995.312,27	2.858.860,62	59.971,60	33.028,93	33.028,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.989.813,59	8.486.037,97	6.488.205,40	6.350.693,05	59.971,60	33.028,93	33.028,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.742.937,83	1.042.861,41	611.679,79	518.979,79	467.500,00	232.306,83	232.306,83
Investimentos	1.742.937,83	1.042.861,41	611.679,79	518.979,79	467.500,00	232.306,83	232.306,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.742.937,83	1.042.861,41	611.679,79	518.979,79	467.500,00	232.306,83	232.306,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.807.751,42**	**9.528.899,38**	**7.099.885,19**	**6.869.672,84**	**527.471,60**	**265.335,76**	**265.335,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-758.206,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	30.921,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-727.285,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.829.637,36	2.401.854,76
Disponibilidade de Caixa	2.829.637,36	2.401.854,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.362.608,96	2.637.567,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	532.971,60	235.712,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.829.637,36	-2.401.854,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-427.782,60**	

Continua 3/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	297.259,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-725.041,85**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-755.962,95**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.520.388,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.520.388,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SÃO BERNARDINO, 08/07/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

RESTOSAPAGAR 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2082115

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.500,00	527.471,60	527.471,60	-	5.500,00	-	317.607,58	265.335,76	265.335,76	-	52.271,82	57.771,82
EXECUTIVO	5.500,00	527.471,60	527.471,60	0,00	5.500,00	0,00	317.607,58	265.335,76	265.335,76	0,00	52.271,82	57.771,82
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.500,00	527.471,60	527.471,60	0,00	5.500,00	0,00	317.607,58	265.335,76	265.335,76	0,00	52.271,82	57.771,82
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	8.517,98	8.517,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA ADM. E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,00	111,00	111,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.500,00	467.500,00	467.500,00	0,00	5.500,00	0,00	219.500,00	200.000,00	200.000,00	0,00	19.500,00	25.000,00
SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	38.691,00	38.691,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	0,00	12.290,00	12.290,00	0,00	0,00	0,00	32.306,83	32.306,83	32.306,83	0,00	0,00	0,00
SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	472,62	472,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.689,75	32.917,93	32.917,93	0,00	32.771,82	32.771,82
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**5.500,00**	**527.471,60**	**527.471,60**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**317.607,58**	**265.335,76**	**265.335,76**	**0,00**	**52.271,82**	**57.771,82**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 08/07/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	447.615,00	447.615,00	259.493,49	57,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.000,00	65.000,00	27.583,53	42,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	46.304,75	102,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.000,00	90.000,00	32.679,24	36,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	237.000,00	237.000,00	146.387,61	61,77
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.200,00	2.200,00	16,74	0,76
Dívida Ativa dos Impostos	6.600,00	6.600,00	5.278,08	79,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.815,00	1.815,00	1.243,54	68,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.984.200,00	12.984.200,00	6.379.833,20	49,14
Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	3.966.409,35	46,66
Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	5.148,70	93,61
Cota-Parte IPVA	185.000,00	185.000,00	106.751,93	57,70
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	2.272.717,08	54,11
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	28.806,14	38,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.431.815,00**	**13.431.815,00**	**6.639.326,69**	**49,43**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	719.000,00	719.000,00	297.723,26	41,41
Provenientes da União	719.000,00	719.000,00	281.483,10	39,15
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	16.240,16	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	440,76	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**719.000,00**	**719.000,00**	**298.164,02**	**41,47**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.264.726,70	3.626.733,74	2.359.119,30	65,05	1.689.616,04	46,59
Pessoal e Encargos Sociais	1.664.360,00	1.662.316,18	863.111,58	51,92	852.540,06	51,29
Outras Despesas Correntes	1.600.366,70	1.964.417,56	1.496.007,72	76,16	837.075,98	42,61
DESPESAS DE CAPITAL	59.000,00	111.061,81	101.900,00	91,75	98.856,00	89,01
Investimentos	59.000,00	111.061,81	101.900,00	91,75	98.856,00	89,01

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	59.000,00	111.061,81	101.900,00	91,75	98.856,00	89,01
Investimentos	59.000,00	111.061,81	101.900,00	91,75	98.856,00	89,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.323.726,70	3.737.795,55	2.461.019,30	65,84	1.788.472,04	47,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	768.780,00	947.185,85	375.903,77	15,27	326.008,64	18,23
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	768.780,00	947.185,85	375.903,77	15,27	326.008,64	18,23
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	7.220,00	7.220,00	903,00	0,04	903,00	0,05
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	776.000,00	954.405,85	376.806,77	15,31	326.911,64	18,28
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.547.726,70	2.783.389,70	2.084.212,53	84,69	1.461.560,40	81,72

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	465.661,40

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.473.126,70	2.841.621,84	1.752.905,44	71,23	1.399.983,87	78,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	805.440,00	813.767,41	683.506,78	27,77	371.727,73	20,78
Vigilância Sanitária	45.160,00	82.406,30	24.607,08	1,00	16.760,44	0,94
TOTAL	**3.323.726,70**	**3.737.795,55**	**2.461.019,30**	**100,00**	**1.788.472,04**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

SÃO BERNARDINO, 08/07/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.91

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 728/2019

Publicação Nº 2082956

Portaria nº 728/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de julho de 2016 a julho de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
723	Henrique Nienkoetter	Assistente Administrativo II	A	B	01/07/2016 a 01/07/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 01 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 729/2019

Publicação Nº 2082958

Portaria nº 729/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de julho de 2016 a julho de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
725	Willian Vicente da Silva	Motorista II	A	B	01/07/2016 a 01/07/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 01 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 730/2019

Publicação Nº 2082961

Portaria nº 730/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de julho de 2016 a julho de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
605	Marli de Souza Albuquerque	Técnica de Enfermagem	E	F	01/07/2016 a 01/07/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 01 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 731/2019

Publicação Nº 2082965

Portaria nº 731/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de julho de 2016 a julho de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
252	Volnei Rech	Operador de Máquinas I	I	J	01/07/2016 a 01/07/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 01 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 732/2019

Publicação Nº 2082968

Portaria nº 732/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de julho de 2016 a julho de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
625	Cireneu de Souza	Operador de Máquinas II	I	J	01/07/2016 a 01/07/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 01 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 733/2019

Publicação Nº 2082972

Portaria nº 733/2019

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, RESOLVE:

CONCEDER: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de julho de 2014 a julho de 2019 do seguinte servidor (a):

MMatrícula	NNome	PPeríodo Aquisitivo
7455	Tânia Isabel Scharf Brasil	004/07/2014 a 04/07/2019

São Bonifácio, 01 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 734/2019

Publicação Nº 2082974

Portaria nº 734/2019

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, RESOLVE:

CONCEDER: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de julho de 2014 a julho de 2019 do seguinte servidor (a):

MMatrícula	NNome	PPeríodo Aquisitivo
7605	Marli de Souza Albuquerque	001/07/2014 a 01/07/2019

São Bonifácio, 01 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 735/2019

Publicação Nº 2082976

Portaria nº 735/2019

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, RESOLVE:

CONCEDER: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de julho de 2014 a julho de 2019 do seguinte servidor (a):

MMatrícula	NNome	PPeríodo Aquisitivo
727	Celso Salvador Cebola	007/07/2014 a 07/07/2019

São Bonifácio, 01 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 736/2019

Publicação Nº 2082978

Portaria n º 736/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5149/2019, deferido em 04/07/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A VILMAR FOLSTER, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação II, nível 6.2-B, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08 de julho de 2019, referente ao exercício 2018/2019.

São Bonifácio, 05 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 737/2019

Publicação Nº 2082980

Portaria n º 737/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, combinado com o § 5º. da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5150/2019, deferido em 04/07/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ADRIANA VICENTE SCHMITZ, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-B, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 15 de julho de 2019, referente ao exercício 2018/2019.

São Bonifácio, 08 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 738/2019

Publicação Nº 2082984

Portaria n º 738/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 99, da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob n º 5151/2019, deferido em 08/07/2019, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A VANDERLÉIA SCHMITZ ROHLING, brasileira, casada, ocupante do cargo de Técnica em Saúde Bucal, nível 4.26-F pelo período em que perdurar a incapacidade para o trabalho concedido pelo INSS, contados a partir do dia 09 de julho de 2019.
São Bonifácio, 08 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

EDITAL 002/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2082174

EDITAL 002/2019

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público o presente Edital para acesso ao custeio de estudos nas Casas Familiares Rurais, Colégios Agrícolas e Institutos Federais de Educação, para o ano de 2019.

1. Do Cadastro e Documentação
O cadastro dos candidatos para o acesso ao custeio de estudos nas Casas Familiares Rurais, Colégios Agrícolas e Institutos Federais de Educação, para o ano de 2019, será realizado junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 09 de julho de 2019, das 7h30 às 11h30 e 13h30 às17h30 até o dia 09 de agosto de 2019.
Poderão se inscrever estudantes que freq-entam o Ensino Fundamental ou Médio, vocacionados para a atividade agropecuária, a exemplo de Casas Familiares Rurais, Colégios Agrícolas e Institutos Federais de Educação, conforme previsto na Lei Municipal 1841/2019, que residem no Município de São Carlos/SC.
Cópia da documentação necessária do candidato ao auxílio estudantil:
• Comprovante de matrícula e atestado de frequência;
• Cópia de RG e CPF;
• Comprovante de residência atualizado (de até 02 meses anteriores a data da inscrição);
• Cópia da ficha cadastral que comprova a situação dos pais como agricultores;
• Declaração de Veracidade dos documentos apresentados e Termo de Compromisso para realização das atividades voluntárias. (ANEXO I);
• Recibo dos gastos referentes à estadia/transporte do aluno;

Não será cobrada taxa de inscrição.

2. Das Disposições Gerais

Somente receberão o auxílio, os estudantes que cumprirem com os requisitos do Art. 2º da LEI MUNICIPAL Nº 1841/2019:
"Art. 2º São considerados agricultores, para efeitos da presente lei, toda a pessoa ou sua família, que seja proprietária de imóvel agrícola, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro e posseiro, desde que de boa-fé, devendo o imóvel, obrigatoriamente, estar em plena atividade agrícola. Parágrafo único. Poderão acessar os benefícios e incentivos constantes nos artigos 11 e 12 da presente Lei, estudantes, filhos de agricultores ou não, cuja família resida no município de São Carlos/SC, que freq-entarem Ensino Fundamental ou Médio, vocacionados para a atividade agropecuária, a exemplo de Casas Familiares Rurais, Colégios Agrícolas e Institutos Federais de Educação."

Ao aluno beneficiado será prestado incentivo no montante de R$250,00 (duzentos e cinq-enta reais) por semestre e/ou R$500.00 (quinhentos reais) por ano.
Serão cobradas horas voluntárias das atividades vinculadas à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em um mínimo de 08 horas semestrais e/ou 16 horas anuais.
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente disponibilizará atividades no decorrer do ano, ficando o estudante no compromisso de entrar em contato pelo telefone (49)3325-3045 para verificar o cronograma e agendar sua participação.
As horas voluntárias realizadas deverão ser entregues até o dia 01/12/2019 na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
O pagamento será efetuado para o estudante que entregar toda a documentação exigida e realizar as atividades dentro do prazo estipulado.

São Carlos, 08 de julho de 2019.

JOSÉ CLEO KUNST Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	RUDI MIGUEL SANDER Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF n°_____
e RG nº _____, residente e domiciliado na _____
_____
Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, venho REQUERER o auxílio para o ano de 2019, conforme previsto na Lei Municipal 1841/2019, assumindo o compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 12 da Lei acima citada.

DECLARO, para os devidos fins e efeitos, que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando esta declaração em observância aos artigos 298-299, do Código Penal Brasileiro.

Por ser esta a expressão de verdade, firmo a presente.

São Carlos, _____/_____/_____.

Assinatura do Responsável

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2019 - FCSC

Publicação Nº 2082810

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO DE FOMENTO	
Processo Adm. nº:	005/2019 - FCSC
Termo de Fomento nº	001/2019 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS EDELWEIS
Objeto ..... :	TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CARLOS/SC E O GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS EDELWEIS
Valor ..... :	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2019 - FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.038.3350.00 - 0 - 4/2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL.
SÃO CARLOS/SC, 09 DE JULHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 002/2019 - FCSC

Publicação Nº 2082811

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO DE FOMENTO	
Processo Adm. nº:	006/2019 - FCSC
Termo de Fomento nº	002/2019 - FCSC
Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GRUPO CULTURAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS ZU DER HEIMATH
Objeto ..... :	TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CARLOS/SC E O GRUPO CULTURAL DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS ZU DER HEIMATH.
Valor ..... :	R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2019 - FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.038.3350.00 - 0 - 4/2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL.
SÃO CARLOS/SC, 09 DE JULHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 003/2019 - FCSC

Publicação Nº 2082813

Estado de Santa Catarina	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO DE FOMENTO	
Processo Adm. nº:	007/2019 - FCSC
Termo de Fomento nº	003/2019 - FCSC

Contratante.:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ASSOCIAÇÃO DAS INVERNAS ARTÍSTICAS E CAMPEIRAS DO CTG – AMIGOS DA QUERÊNCIA
Objeto ..... :	TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CARLOS/SC E A ASSOCIAÇÃO DAS INVERNAS ARTÍSTICAS E CAMPEIRAS DO CTG – AMIGOS DA QUERÊNCIA.
Valor ..... :	R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2019
Licitação:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2019 - FCSC
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: 2.038.3350.00 - 0 - 4/2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL.
SÃO CARLOS/SC, 09 DE JULHO DE 2019.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA 090/2019

Publicação Nº 2082643

PORTARIA Nº 090/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em concurso público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ANDERSON ANTÔNIO PADILHA, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III, nível 11, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 08 de Julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 009/2019

Publicação Nº 2083021

PORTARIA Nº 009/2019, de 05 de Julho de 2019

Designa servidor para responder pela Função de Compras e Licitações do Poder Legislativo de São Carlos, estado Santa Catarina.

ADEMIR ANTONIO DAMIN, Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar n.º 004/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Cristiano Munslinger, inscrito no CPF sob o n.º 073.833.259-31, para exercer a Função Gratificada de Compras e Licitações do Poder Legislativo de São Carlos/SC, nos termos do artigo 11 da Lei Complementar n.º 004/2019.

Parágrafo único. Em face do exercício da função mencionada no caput deste artigo, o servidor fará jus a verba adicional correspondente, conforme o Anexo VII da Lei Complementar n.º 004/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n.º 7, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Carlos/SC, em 05 de Julho de 2019.
Ademir Antonio Damin
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

PORTARIA 010/2019

Publicação Nº 2083022

PORTARIA Nº 010/2019, de 05 de Julho de 2019.

Designa servidor para responder pela Função de Tesouraria do Poder Legislativo de São Carlos, estado Santa Catarina.

ADEMIR ANTONIO DAMIN, Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar n.º 004/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Elizandra Bassi Welter, inscrita no CPF sob o n.º 025.582.679-65, para exercer a Função Gratificada de Tesouraria do Poder Legislativo de São Carlos/SC, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 004/2019.

§ 1º Em face do exercício da função mencionada no caput deste artigo, a servidora fará jus a verba adicional correspondente, conforme o Anexo VII da Lei Complementar n.º 004/2019.

§ 2º Por esta Portaria, a servidora designada fica responsável pela manutenção dos serviços de tesouraria, devendo assinar os cheques juntamente com o presidente da Câmara, requerer e retirar extratos, cheques devolvidos, requisitar cheques, e todos os atos relativos à conta corrente da Câmara junto do Banco do Brasil S/A, entre outras atribuições pertinentes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Carlos/SC, em 05 de Julho de 2019.
Ademir Antonio Damin
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

PORTARIA 011/2019

Publicação Nº 2083023

PORTARIA Nº 011/2019, de 05 de Julho de 2019.

Designa servidor para responder pela Função de Recursos Humanos e Patrimônio do Poder Legislativo de São Carlos, estado Santa Catarina.

ADEMIR ANTONIO DAMIN, Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar n.º 004/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Roberto Luiz Kroth, inscrito no CPF sob o n.º 656.874.779-34, para exercer a Função Gratificada de Recursos Humanos e Patrimônio do Poder Legislativo de São Carlos/SC, nos termos dos artigos 13 e 17 da Lei Complementar n.º 004/2019.

Parágrafo único. Em face do exercício da função mencionada no caput deste artigo, o servidor fará jus a verba adicional correspondente, conforme o Anexo VII da Lei Complementar n.º 004/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n.º 002, de 18 de março de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Carlos/SC, em 05 de Julho de 2019.
Ademir Antonio Damin
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

EDITAL N.° 004/2019

Publicação Nº 2082639

EDITAL N.° 004/2019
Dispõe sobre a relação de candidatos com inscrições deferidas para realizar prova prática de informática e prova de conhecimento sobre a política do direito da criança e adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Domingos através de sua Presidente, Francismara Aparecida Mariani, torna público as inscrições deferidas para realizar a prova prática de informática e prova de conhecimento especifico para o processo de escolha unificado do Conselho Tutelar 2019:

Art. 1º. Relação de candidatos com suas inscrições deferidas para realizar a prova de informática básica e conhecimento especifico para o processo de escolha unificado do Conselho Tutelar
1 – POLYANA PRETTO
2 – MARIA DE FATIMA ROMAN
3 – ENDEL ANTONIO BOIANI
4 – MARISA CATIA GUIDINI
5 – JULIANE APARECIDA SCHER
6 – ERICA FERNANDA DE FREITAS MIGLIAVACCA
7 – ILANA RITA BUSATTO DE CARVALHO
8 – ANDREIA FATIMA DE DEUS
9 – DANIELA VALENTINI DE SOUZA
10 – JUCELANE DE FÁTIMA RIBEIRO DE SOUZA
11 – VANESSA CRISTINA DALAZEN
12 – FERNANDO ANTONIO ALVES
13 – IVONIR DEBORTOLI
14 – ROMILDA FATIMA ALMEIDA DA SILVA ADAMI
15 – MARIA DE FATIMA LUNARDI
16 – LETICIA MARIA ROSA
17 – TAIS ARALDI FERRI

Art. 2º. A prova prática de informática será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nair Teixeira Morschheiser, localizada na Rua Benjamin

Cosntant, 2014, Ari Bortoli, São Domingos no dia 15 de julho de 2019, com inicio as 09h até 11h.

Art. 3º. A prova escrita de conhecimentos sobre a política de direito da criança e adolescente será realizada na Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Major Azambuja, 138, São Cristóvão, São Domingos no dia 15 de julho de 2019, com inicio às 14h até 16h.

Art. 4º. Recomendamos a todos os candidatos que compareçam ao local de prova designado com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando carteira de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica preta ou azul.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos, 08 de julho de 2019.
Francismara Aparecida Mariani
Presidente do CMDCA

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 096/2019

Publicação Nº 2081951

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 096/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 002/2019
A Prefeita Municipal de São Domingos, com base no artigo 25 da Lei 8.666/93, está procedendo a CHAMADA PÚBLICA – MELHOR TÉCNICA, com o objetivo de SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SER INDICADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC, À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PELA PRÓPRIA CEF) PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA. Desse modo, estará recebendo os documentos dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, até às 08:45 horas do dia 09 de Agosto de 2019. A documentação necessária está estabelecida no edital. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 3443-0281 e

e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 05 de julho de 2019.
ELIEZE COMACHIO – Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 095/2019

Publicação Nº 2081952

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 041/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 19 de julho de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N. 1851/2019, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 05 de julho de 2019.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

SEUNDO TERMO ADITIVO: PREFE N. 026 DE 05/07/2019

Publicação Nº 2081678

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
SEUNDO TERMO ADITIVO: PREFE N. 026 DE 05/07/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/07/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 084/2018 Modalidade: Pregão Presencial n. 032/2018
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda - Vigência do Contrato PREFE 039 de 10 de julho de 2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: VITAL ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ n. 05.194.635/0001-90
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 10/09/2019

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA PP 104/2019

Publicação Nº 2081807

PREFEITIRA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para processamento da Folha de Pagamento

ERRATA
O MUNICIPIO DE SÃO FRANXCISCO DO SUL, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, torna público para conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe sofreu alterações:
Fica alterado o termo de referência, do edital em epígrafe. Devido à alteração acima, a realização do certame que estava prevista para a data de 25/06/2019 às 09:00h, fica prorrogada para 22/07/2019 ás 08:30h. ENTREGA DOS ENVELOPES e as 09:00hs – de 22/07/2019 – ABERTURA DOS ENVELOPES
O novo termo de referência encontra-se disponível no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/

São Francisco do Sul, 05 de julho de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas interino

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:
Contratação de Instituição Financeira para processamento de Folha de Pagamento.
2.FINALIDADE:
Contratação de Instituição Financeira para processamento da Folha de Pagamento dos servidores públicos municipais, mediante a abertura de contas junto a instituição vencedora.
3.JUSTIFICATIVA:
Contratação de Instituição Financeira para processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, comissionados, contratados, estagiários, concursados e CLT, inclusive aqueles que vierem a ser admitidos futuramente pela administração municipal, com caráter de exclusividade, mediante a abertura de contas junto a instituição vencedora, mediante crédito em conta corrente no banco vencedor do certame.
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
OFERTA MÍNIMA: R$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais)
Será vencedora a oferta de maior valor total, respeitados os valores mínimos.
Prazo da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, objeto desta licitação será de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura.
Prazo de VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
TABELA – I

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPPOSTA DE PREÇO	
QUANTIDADE TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	1.946
VALOR BRUTO DA FOLHA DE PAGAMENTO (REF MÊS DE Abril DE 2019)	R$ 9.417.741,62

TABELA-II

QUANTIDADEDEFUNCIONÁRIOS	
EFETIVOS/CONCURSADOS	1.302
ELETIVOS	201
CONTRATADO/ACT	401
CLT	37
CONSELHEIRO TUTETAL	5
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	1.946

TABELA-III

PIRAMIDE SALARIAL VALOR LÍQUIDO DA FOLHA (REF MÊS DE ABRIL DE 2019)	
FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE
ATÉ R$ 999,99	34
DE R$ 1.000,00 ATÉ 1.999,99	269
DE R$ 2.000,00 ATÉ 2.999,99	445

DE R$ 3.000,00 ATÉ 3.999,99	302
DE R$ 4.000,00 ATÉ 4.999,99	344
DE R$ 5.000,00 ATÉ 5.999,99	242
DE R$ 6.000,00 ATÉ 6.999,99	88
DE R$ 7.000,00 ATÉ 7.999,99	72
ACIMA DE R$ 8.000,00	150
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	1.946

5.CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1.Adota-se no presente, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, Subsídios, aposentadorias, pagamento a estagiários, em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado na Tabela II, deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.
5.2. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município. Compromete-se ainda o Município a proceder à identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo) obedecendo ao estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.
5.3. A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06 e 3.424/06 e suas alterações, circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 e suas alterações.
5.4. A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
5.5. O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores no licitante vencedor.
5.6. Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação.
6. Procedimentos gerais e período de transição:
6.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, o contrato atual estará vigente até dia 03/09/2019.
6.2. O período de transição terá duração de 60 dias
6.3. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 6 .1, deste termo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, ou se justificado pelo BANCO e aceito pela municipalidade.
6.4. No período de transição para a implantação das atividades correspondente a data de ordem de início de execução do contrato, as metas qualitativas e quantitativas serão monitoradas. A partir do 1º dia do termino do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas.
6.5 O período de transição se dará a partir do recebimento da ordem de início pela contratada, durante a qual a atual instituição financeira e a futura atuarão em conjunto para assegura a regularidade e a continuidade dos serviços.
6.6 A instituição pode utilizar o período de transição para instalação da agencia bancaria, item 10 deste termo, para que no início do efetivo serviço de processamento da folha a agencia já se encontre em funcionamento.

7. Procedimentos operacionais:
7.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital observados as Regras do Banco Central do Brasil.
7.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes ou contas salário definidas neste termo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data do pagamento.
7.3. O BANCO deverá proceder ao crédito nas contas correntes ou contas salário individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.
8. Rotinas operacionais do sistema de pagamento:
8.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo ao art. 4º da Resolução 3.402/06.
8.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1., deste termo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no mesmo dia útil após sua recepção.
8.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato
8.4. O BANCO disponibilizará, no mesmo dia do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

9. Procedimentos da conta bancária do funcionário:
9.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/9 e Resolução 3.919/10 e suas alterações), com observância dos requisitos definidos no item 4 deste Termo.
9.2. Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.
9.2.1. Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre o banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.
9.2.2. A Prefeitura Municipal deverá ser isentada de quaisquer taxas e/ou tarifas bancarias, pela prestação do serviço contratado com relação ao pagamento da folha dos servidores, assim como, as contas correntes ou conta salários abertas para este fim, deverão ser isentas de quaisquer taxas ou anuidades, salvo as previstas em Lei.

10. Agência Bancária:

10.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.
10.1.1 – A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários.
10.1.2 – A instituição vencedora deverá disponibilizar no mínimo 01 (uma) Agencia Bancária, contendo pelo menos 01 (hum) Posto de Atendimento Eletrônico, contendo caixas eletrônicos, que possua capacidade para todas as opções de serviços bancários, inclusive receber pagamento de títulos e depósitos bancários, o qual poderá ser instalado na própria Agência Bancária.
10.1.3 – A instituição vencedora deverá ainda, instalar caixa eletrônico (autoatendimento) na quantidade mínima de: 01 (hum) no prédio sede Pça. Getúlio Vargas, 01 Centro Histórico, ou se caso a instituição bancaria possua agencia no centro histórico onde também fica o Paço Municipal, o caixa eletrônico deverá ser instalado no prédio do Multiuso R Barão do Rio Branco, 217 Centro São Francisco do Sul.
10.1.4 – Deverão ser implementados os meios necessários para ser disponibilizado atendimento de qualidade aos servidores, conforme o previsto nas normas e resoluções legais instituídas pelo Banco Central do Brasil –BACEN, com estrutura suficiente para atender a demanda.
11. Obrigações do MUNICÍPIO:
11.1. Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou resilição dos instrumentos existentes;
11.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.
12. Obrigações do BANCO:
12.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.
12.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.
12.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.
12.4 A contratada deve disponibilizar a opção de acesso às informações em todas as agências e terminais de autoatendimento no País, e através da internet, fornecendo Senhas e Logins de acesso, de uso exclusivo e estrito dos titulares das contas.
13. Obrigações especiais do BANCO:
13.1. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração,
e Gestão de Pessoas - Interino

EXTRATO LC 005.2019

Publicação Nº 2082292

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Francisco do Sul/SC, torna público que às 09:00 horas do dia 26/07/2018, procederá a sessão de abertura da licitação destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, OBSTETRÍCIA ATRAVÉS DE PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES DO SAMAE. Demais informações podem ser obtidas, diariamente das 08:00 às 14:00 horas, no escritório do SAMAE (Departamento de Compras), sito à Rua: Sete de Setembro, 93 – Centro- São Francisco do Sul/SC, ou pelo site: www.samaesaofranciscodosul.sc.gov.br
HILTON RODRIGO SCHETZ
Diretor Presidente do SAMAE.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO QUADRA RUA DESCANSO - DI FATTO

Publicação Nº 2081869

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das minhas atribuições e considerando o artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e diante do Processo nº 14276/2019, para abertura de processo administrativo, conforme Parecer Técnico nº 020/2019, da Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, referente ao contrato nº 089/2016, proveniente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 128/2016, de 11/11/2016, que fazem o Município de São Francisco do Sul e a empresa Di Fatto Indústria e Comércio Ltda, que tem por objeto a "Construção de Quadra Esportiva com Cobertura, em terreno localizado na esquina das ruas Descanso e Concórdia, no bairro Ubatuba, no município de São Francisco do Sul-SC", datado de 11/11/2016, Determino a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto à execução, de acordo com o Parecer Técnico da Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia, devido ao descumprimento do contrato, acerca da execução do mesmo, em função da deterioração de grande parte da volumetria da obra, onde a patologia está presente em inúmeros pontos, em desacordo com a Cláusula 3.1, alíneas c) e p) do contrato . O contrato foi rescindido em 20 dezembro de 2017, porém a empresa responde pelo prazo de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, capítulo VIII do Código Civil, art. 618, previsto na cláusula 3.1 alínea p) do contrato.
O processo é necessário a fim de averiguar a existência de irregularidades que possam gerar descumprimento do contrato e consequentemente

prejuízos ao município e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas à referida empresa.
A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através da Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia, representante técnica da contratante.
A empresa deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São Francisco do Sul, 08 de julho de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

PORTARIA Nº 15.832/2019

Publicação Nº 2082025

PORTARIA nº 15.832, de 5 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e considerando a Portaria nº 15.639, de 15 de março de 2019, que averbou o tempo de contribuição da servidora, e de acordo com o Ofício nº 120/2019, do IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência à servidora SARA TAIS DE FREITAS FERNANDES, matrícula nº 49029601, inscrita no CPF sob o nº 309.596.329-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, conforme declaração anexa, a partir de 11 de agosto de 2016.

Art. 2º - O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de agosto de 2016.

São Francisco do Sul - SC, 5 de julho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.833/2019

Publicação Nº 2082027

PORTARIA nº 15.833, de 5 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e considerando a Portaria nº 15.644, de 18 de março de 2019, que averbou o tempo de contribuição da servidora, e de acordo com o Ofício nº 124/2019, do IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência à servidora RITA DE CASSIA DE MIRA GROCHOWICZ, matrícula nº 423734, inscrita no CPF sob o nº 351.608.539-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditora Fiscal da Receita Municipal, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças, conforme declaração anexa, a partir de 15 de agosto de 2018.

Art. 2º - O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de agosto de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 5 de julho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.834/2019

Publicação Nº 2082028

PORTARIA nº 15.834, de 5 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e considerando a Portaria nº 15.668, de 25 de março de 2019, que averbou o tempo de contribuição do servidor, e de acordo com o Ofício nº 125/2019, do IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência ao servidor STANISLAW GROCHOWICZ JUNIOR, matrícula nº 229890, inscrito no CPF sob o nº 443.807.559-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme declaração anexa, a partir de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 5 de julho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.835/2019

Publicação Nº 2082030

PORTARIA nº 15.835, de 5 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora a fim de analisar e julgar os documentos referentes o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 008/2019 – Médico ESF e Odontólogo, conforme segue:

I - representante do Sindicato dos Servidores:
a) LEONILZA BORBA DE MIRA – Técnico de Enfermagem.

II - representante da Secretaria Municipal de Saúde
a) ALESSANDRA MATTAR DEFREITAS – Gerente Sec. Mun. de Saúde.

III – representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
a) CIBELY KUHL – Assistente Executivo;

IV – Suplente:
a) KAMILLE KAROENE NEGRÃO – Gerente Sec. Mun. de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 5 de julho de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.836/2019

Publicação Nº 2082032

PORTARIA nº 15.836, de 5 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, com o art. 8º do Decreto Municipal nº 381, de 30 de dezembro de 2005, e com o Decreto n° 3.012, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiros da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, suas Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, os servidores municipais adiante nominados:

I – CRISTIANE FERNANDES DE MACEDO GOMES;
II – PATRÍCIA FERREIRA BARBELLA;
III – SÂMMELLA CARINE MENDES DA ROCHA PIRES.

Art. 2º - DESIGNAR a equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta pelos seguintes servidores:

I – ADILSON BATISTA JUNIOR;
II – ADRIANA TEIXEIRA DAVIES;
III – DIOGO TAVARES;
IV – FABIANA BLANK CALAZANS;
V – IDELSON ALVES PORTO;
VI – NICOLLE MICAELA BOSCO DA COSTA;
VII – ONDIR CARDOSO CIDRAL;
VIII – RICARDO ANTONIO ARINS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 3 de julho de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.774, de 27 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 5 de julho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

8ª ATA REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 2082064

Ata da 08ª Reunião do Comitê de Investimentos do IPRESF
Reunião Ordinária – 08/2019

Aos onze dias do mês de junho, no ano de dois mil e dezenove (11/06/2019), às 10:00 na Sala de Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: Ricardo Luiz Fernandes, Roberson Alberto Maciel, Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa e Idelson Alves Porto. A reunião foi convocada ordinariamente para informar dos repasses previdenciários referente ao mês de junho de 2019, e da sua aplicação. O Presidente Sr. Ricardo deu início a reunião, agradecendo a presença de todos. Nesta, alguns temas foram colocados em pauta, sendo eles: Incorporação do fundo Alocação Dinâmica II pelo fundo Alocação Dinâmica, Prazo de Liquidação B3 S.A. (Brasil, Bolsa, Balcão), Levantamento da receita para o mês de junho de 2019, e recomendações do SMI. O Sr. Roberson deu início com uma breve explicação referente à incorporação do fundo Alocação Dinâmica II – CNPJ 25.306.703/0001-73, considerou a frequência em que esta ação ocorre no mercado, entretanto, salientou que a Fundação Instituto de Previdência Social de São Francisco do Sul – IPRESF nunca havia sofrido com o fato em questão. Esta incorporação apesentou divergência de datas no estrato do fundo, surgindo uma lacuna de 2 (dois) dias, contudo, o fundo apresenta rentabilidade desde o dia 22 de maio de 2019, conforme deveria constar. Nesta reunião, também foi realizado o credenciamento do fundo Alocação Dinâmica – CNPJ 21.838.150/0001-49, que incorporou o fundo Alocação Dinâmica II, com concordância de todos os membros do comitê. O Sr. Ricardo, presidente do comitê de investimentos do IPRESF, informou que conforme comunicado da B3 S.A, a partir do dia 27 de maio de 2019, a liquidação dos ativos listados na B3 S.A. passou a ocorrer em D+2 dias uteis, em substituição ao prazo de D+3 adotado anteriormente, também apresentou o valor das receitas para o mês de junho de 2019, referente a folha de maio de 2019, que totalizou o montante de R$ 1.724.486,49 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). O Sr. Roberson enfatizou a retomada na separação dos recursos referente aos aportes até o ano de 2018, mencionou também, a necessidade de redução da posição da carteira do IPRESF em fundos DI (de Liquidez Diária), deixando apenas uma margem de liquidez diária para pagamento de benefícios. A reunião ainda contou com a participação do Sr. Hederson Marcio Cantos, gerente da ASSET Itaú, que esclareceu que o lapso no estrato bancário na incorporação do fundo Alocação Dinâmica não afetou as cotas e tampouco a rentabilidade. Após analisarem as recomendações da SMI, que sugeriu alocação nos fundos IMAB, e a proposta realizada pelo Presente do comitê, os membros fizeram suas considerações, o investimento dos valores recebidos do fechamento da folha de junho de 2019 serão realizados conforme descritos a seguir: FUNDO DE APLICAÇÃO: BB PREV.RENDA FIXA IMA-B, VALOR R$ 150.000,00; BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO, VALOR R$ 100.000,00; BB AÇÕES VALOR, VALOR R$ 100.000,00; ITAU – ALOCAÇÃO DINÂMICA (RF), VALOR R$ 523.057,85; ITAU DUNAMIS, VALOR R$ 100.000,00; ICATU VANGUARDA AÇÕES, R$ 100.000,00; CAIXA BRASIL REFERENCIADO DI, VALOR R$ 400.000,00; CAIXA BRASIL IMA-B5+, VALOR R$ 228.952,41. O valor total é de R$ 1.702.010,26 (Um milhão setecentos e dois mil reais e vinte e seis centavos. O presidente agradeceu os membros do Comitê de Investimentos pelos trabalhos e encerrou a reunião. Eu, Amanda Neitsch de Oliveira, estagiária da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, digitei apresente ata, que após assinada pelos membros seguirá para providências cabíveis.

34353637
3839

Ricardo Luiz Fernandes Presidente	Beatris Dircelha dos Santos Membro	Maria José Costa Membro
Idelson Alves Porto Membro	Roberson Alberto Maciel Membro	

São João Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 3662/2019

Publicação Nº 2082535

DECRETO 3662/2019

Exclui membro da Comissão de Acompanhamento da Contratualização dos serviços prestados no Hospital Monsenhor José Lock.
O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1st Deixa de fazer parte da Comissão de Acompanhamento da Contratualização dos serviços prestados no Hospital Monsenhor José Locks, o servidor Vagner La Bella Marchi, matrícula funcional n. 9621, o qual representava a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Decreto Municipal nº 3603/2019.
Art. 2nd Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2019.

São João Batista, 08 de julho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 - CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2082374

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal do Plano Diretor, através do seu Presidente Lincon Davi Reinert, CONVOCA todos os Conselheiros e público em geral, para uma Reunião que acontecerá no dia 24/07/2019 (QUARTA FEIRA), sito as dependências da Câmara Municipal de Vereadores em primeira chamada as 19h00min e em segunda e ultima chamada às 19h30min. de acordo com o artigo 35 da Lei Complementar nº. 37/2011, § 20.
§ 20 O Conselho Municipal do Plano Diretor se reunirá sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus membros, mediante edital constando a ordem do dia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a ser publicado em jornal de circulação municipal, instalando-se com pelo menos metade dos membros, salvo outras disposições legais. (Redação dada pela Lei Complementar nº 41/2014)
ORDEM DO DIA:
Dar cumprimento ao artigo 35 da Lei Complementar nº. 37/2011
a) Eleger através do voto dos Conselheiros um representante, Morador das localidades com comprovante de residência para compor e completar o Conselho Municipal do Pano Diretor, de acordo com o regimento interno, assim descrito:
Moradores do Jardim São Paulo, Tajuba II e Timbezinho, Moradores da Colônia e Fernandes,
Moradores da Ribanceira, Moradores de Tigipió e Arataca;

b) Eleger representantes que comprovem possuir Indústrias de Pequeno e Médio Porte e ou ligado ao
Trânsito e Transportes;
c) Resposta aos ofícios CEIV - (Conselho de Estudos de Impacto de Vizinhança) nº 009/2018 e nº 015/2019
d) Resposta aos ofícios FUMAB – (Fundação Municipal do Meio Ambiente) nº 011/2019, com referência aos Processos Administrativos nº 1.745/2019 e 1.994/2019.
e) Dar posse aos novos integrantes do Conselho Municipal
f) Alteração do Regimento Interno
g) Outros assuntos que se acharem necessários.

São João Batista, 08 de julho de 2019.
Lincon Davi Reinert
Presidente do CMPD

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMSJB/2019

Publicação Nº 2082183

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 005/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Jaqueline Aparecida Pscheidt, inscrita no CNPJ sob o nº 17.545.116/0001-09;
Processo Licitatório 136/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 110/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 005/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de serviços no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O preço

global neste contrato é de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)";
Dotação orçamentária: (113) 3.3.90.39.19.00.00.00;
Data da assinatura: 08/07/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO 014/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/FMS/2019

Publicação Nº 2082199

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 014/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/FMS/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO 014/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 014/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 30/07/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 30/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 08 de julho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 015/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/2019

Publicação Nº 2082380

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 015/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/FMS/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO 015/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 015/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO para a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAT M3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 31/07/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 31/07/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 08 de julho de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

DECRETO Nº 3659/2019

Publicação Nº 2082362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3659/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003893/19 de 2 de Julho de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 100.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.661.0007.2.088 - Realização de Eventos Promocionais
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.1.075 - Construção de Pontes
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 60.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.692.0007.2.084 - Rodada Nacional e Internacional de Negócios
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 3 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 03/07/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3660/2019

Publicação Nº 2082363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3660/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003894/19 de 2 de Julho de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 555.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.085 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
20.606.0007.2.085 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 60.000,00
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 295.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 150.000,00
02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0001.2.007 - Manut. do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.1.076 - Construção de Abrigos de Passageiros
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00
15.452.0006.1.074 - Aquis de Veículos, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00
06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.692.0007.2.084 - Rodada Nacional e Internacional de Negócios
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 50.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 - Manut da Secretaria do Desenvolvimento
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 35.000,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.086 - Funcionamento e Manutenção da Intendência
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 100.000,00
20.606.0007.1.087 - Aquisição de Máquinas e Impl Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 3 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 03/07/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3661/2019

Publicação Nº 2082364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3661/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 206.350,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 18.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
4.4.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 85.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 90.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 3.350,00
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 18.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
3.3.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 85.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 90.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 13.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 3 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 03/07/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3661/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 206.350,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 18.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
4.4.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 85.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 90.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 3.350,00
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 18.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
3.3.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 85.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 90.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 13.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 3 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 03/07/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3661/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 206.350,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 18.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
4.4.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 85.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 90.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 3.350,00
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 18.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
3.3.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 85.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 90.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 13.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 3 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 03/07/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 072 - DECRETA JORNADA DE TURNO ÚNICO SEMANA ALEMÃ

Publicação Nº 2081674

DECRETO Nº 072/19, DE 04/07/2019.
DECRETA TURNO ÚNICO DA JORNADA DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 22 A 26 DE JULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a jornada de trabalho em TURNO ÚNICO de 6 (seis) horas diárias, no período de 22 a 24 e dia 26 de julho de 2019, em comemoração a 11º edição da Semana Alemã no município.

§ 1º O horário de trabalho para cumprimento do turno único instituído por este Decreto, será das 07:00 às 13:00 horas.

§ 2º O turno único instituído por este Decreto terá vigência no período de 22 a 24 e 26 de julho do ano de 2019.

Art. 2º. Os atendimentos emergenciais na área da saúde serão realizados pelo plantão médico junto ao Hospital Santa Casa Rural de São João do Oeste.

Art. 3º. Os serviços e atendimentos no setor de saneamento básico serão realizados pelo sistema de plantão do setor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 04 de julho de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 073 - HOMOLOGA AVALIAÇÃO BENS IMÓVEIS - FORTALEZA

Publicação Nº 2081675

DECRETO Nº 073/19, DE 05/07/2019.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO 060/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parecer de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada através do Decreto 060/2017,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a avaliação dos bens imóveis abaixo relacionados, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeada pelo Decreto 060/2017 e convocada através do Ofício nº 111/2019, com o objetivo de apurar o valor venal do imóvel da matrícula 2.402, com área total de 1.015,00m², contendo um prédio escolar em alvenaria medindo 123m², desativado, objeto de desafetação e doação com encargos, conforme Lei autorizativa nº 1.789/2019.

Art. 2º. Os imóveis objeto da doação com encargos acima identificados e de propriedade do município foram avaliados em R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Art. 3º. A avaliação expedida pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do município, está estampado no laudo de avaliação em anexo, que é parte integrante do presente decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 05 de julho de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 074 - HOMOLOGA AVALIAÇÃO BENS IMÓVEIS - MITRA PREFEITURA - PRAÇA

Publicação Nº 2081677

DECRETO Nº 074/19, DE 05/07/2019.
HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELO DECRETO 060/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o parecer de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada através do Decreto 060/2017,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a avaliação dos bens imóveis abaixo relacionados, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeada pelo Decreto 060/2017 e convocada através do Ofício nº 107/2019, com o objetivo de apurar o valor venal dos imóveis correspondentes as matriculas matrícula 2.049 de propriedade do município e 3.448 de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, ambas com áreas de 76,61m², objeto de permuta e de interesse comum das partes, conforme Lei autorizativa nº 1.804/2019.

Art. 2º. Os imóveis acima identificados, quais são objeto de permuta entre as partes, foram avaliados cada um em R$ 12.257,60 (doze mil duzentos e cinquenta e sete reais com sessenta centavos.)

Art. 3º. A avaliação expedida pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do município, está estampado no laudo de avaliação em anexo, que é parte integrante do presente decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 05 de julho de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2019 E DO CONTRATO 13/2019 FME

Publicação Nº 2082337

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 16/2019 E DO CONTRATO 13.2019
PARTES: Município de São João do Oeste e AMEOSC
ORIGEM: Dispensa de Licitação 4/2019
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para organização e execução de concurso público para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil para o Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 3.150,00
PRAZO:25.06.2019 até 26.09.2019
São João do Oeste – 08 de julho de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 98/2019

Publicação Nº 2082134

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 98/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Inova Agrimensura, Eng. E Projetos Ambientais
ORIGEM: Pregão Presencial 67/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço técnico de topografia e geodesia para as diversas secretarias do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 57.950,00
PRAZO:09.07.2019 até 09.07.2020
São João do Oeste – 08 de julho de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PP 72.19 SEGUROS

Publicação Nº 2082443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:

OBJETO: Contratação seguro para o período de 12 meses para parte da frota de veículo oficial do Município de SÃO JOÃO DO OESTE/SC, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.
Tipo: Menor preço por lote
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 19 de julho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 09 de JULHO de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

TP 10.19 COBERTURA TELHADO GARAGEM

Publicação Nº 2082722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição de parte da cobertura do prédio do setor de Transportes e Obras (Garagem), em regime de empreitada global, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 29 de julho de 2019, e abertura e julgamento no dia 29 de julho de 2019 as 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 09 de julho de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

EDITAL N.º 005/2019 – CMDCA DE SÃO JOÃO DO SUL

Publicação Nº 2082574

EDITAL N.º 005/2019 – CMDCA DE SÃO JOÃO DO SUL

Dispõe sobre a lista de candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular ao Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São João do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do CONANDA n.º 170/2014 e na Lei Municipal n.º 1.850/2019, com base no Edital 01/2019 – CMDCA;
CONSIDERANDO o cumprimento dos prazos para inscrição, homologação, pedidos de impugnação e recursos:
RESOLVE:
Art. 1º Republicar a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, conforme segue:

Nº Inscrição	Candidatos(as)
001	Andreza Farias Bauer
002	Eliane Alves Bauer
003	Fernanda Matos dos Santos
004	Angela Scarlett da Silva e Silva
005	Marlene Bendo
006	Francisca Romana Barros
007	Daniela Pereira de Matos Cardoso
008	Luana Santos Martins
009	Claudia Generoso da Silva
010	Andréia Corrêa Teixeira
011	Maria Margarete Bauer Cechinel
012	Mirian Josiane Monteiro de Quadros

Art. 2º A capacitação aos candidatos considerados aptos, incluindo a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, será realizada nos dias 20 e 21 de julho de 2019, na sede do CRAS, sita na Rua Valdemar Borba, n.º 14, Centro, São João do Sul/SC, com início às 09h:00min e término às 17h:00min.
Art. 3º A aplicação da prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0 (cinco), será aplicada no dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, na sede do CRAS, sita na Rua Valdemar Borba, n.º 14, Centro, São João do Sul/SC, com início às 9h00min até às 11h00min.
Art. 4º O gabarito da prova será divulgado no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2019 e a divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (quatorze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
Art. 5º Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul, em 08 de julho de 2019.
MARIA BERNADETE DA ROSA
Presidente do CMDCA

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 15/2019 FMS

Publicação Nº 2082388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2861 Página 1047 do dia 27/06/2019
Pregão Presencial nº 07/2019
Processo n.º 15/2019
Aquisição de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades das unidades de saúde de São Joaquim.

No item 15.5.4 – Habilitação / Qualificação Técnica do edital
15.5.4 Apresentar catálogo ou prospecto que comprove o produto ofertado, contendo informações em português, descrição técnica do mesmo, em que constem as principais características do produto ofertado, a fim de comprovar o atendimento das Especificações Técnicas contidas no Termo de Referencia anexo II deste edital:

Exclui-se
b) Se houver solicitação de amostras de alguns itens, as mesmas terão que estar disponíveis no certame.

No item 13 do edital – Proposta

Acrescenta-se
13.9.9 Referente às Amostras:
13.9.9.1 Deverão ser apresentadas conforme solicitado no termo de referência anexo II, a amostra do item 108 – GAZE a qual será submetida à análise por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
13.9.9.2 O material para amostragem deverá ser apresentado na sessão pública, pelo vencedor da etapa de lances;

A Comissão.

ERRATA PROCESSO 36/2019 PMSJ

Publicação Nº 2082964

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 36/2019
Pregão Presencial Nº 12/2019
Objeto: Contratação de engenharia elétrica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de materiais para iluminação pública do município de São Joaquim - SC.
Tipo: maior desconto sobre tabela/catálogo
Abertura: 17/07/2019 – 13h30min
No anexo III - Termo de Referência:

Onde se lê:
14.1 O valor estimado para o contrato é de R$ 393.579,35(trezentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), com base em pesquisa de preços no mercado. Referido valor é meramente estimativo, uma vez que serão remunerados os serviços conforme a demanda, que é imprevisível.

Leia-se:
14.1 O valor estimado para o contrato é de R$ 393.579,03(trezentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e nove reais e três centavos), com base em pesquisa de preços no mercado. Referido valor é meramente estimativo, uma vez que serão remunerados os serviços conforme a demanda, que é imprevisível.

São Joaquim, 08 de julho de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

PP 09/209 E 10/2019 FME

Publicação Nº 2082557

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Nº22/2019
Pregão Presencial 09/2019 (Registro de Preços)

OBJETO: Contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem para suprir as necessidades da Diretoria de Esportes desta municipalidade em campeonatos ou torneios municipais..
Abertura: 24/07/2019 às 13:30 horas

Processo Nº27/2019
Pregão Presencial 10/2019 (Registro de Preços)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte para os atletas do Departamento de Esportes.
Abertura: 23/07/2019 às 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 08 de julho de 2019
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM/SC.

Publicação Nº 2083039

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS A PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO E DA PROVA PREAMBULAR PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM/SC.

Conforme previsto no Edital nº. 01/2019/CMDCA, no item 7.14, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Joaquim – SC, torna público a lista final dos candidatos habilitados a participar da capacitação e da prova preambular para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de São Joaquim/SC:

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Nº. Inscrição	Nome do Candidato
01	Cornelia Deves de Oliveira
02	Karyna Seiffert Borges
03	Marciléia Aparecida Andrade
04	Larissa Godinho Antunes
05	Nelci da Silva Tomaz
06	Aline Rosa Carvalho Borges
07	Isabella Chiodelli
08	Agnaldo Luiz de Oliveira
09	Amanda Guedes Costa
11	Jadina Padilha Guimarães
12	Daiani Padilha de Souza
13	Sirlei Rodrigues de Souza
16	Rodrigo Nunes Demeciano
18	Cléber Florêncio
19	Cleir Melo Della Justina
21	Regina Aparecida Córdova
22	Gisela Mendonça Goulart

Este Conselho informa ainda que, de acordo com a Retificação nº. 2, do Edital nº. 01/2019/CMDCA, item 7.16, "No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 13h às 17h, será realizada a prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7,0 (sete)".

São Joaquim, 09 de julho de 2019.
Karimi Perpétua de Abreu Haidar
Coordenadora do CMDCA

RETIFICAÇÃO Nº. 2 DO EDITAL Nº. 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2083038

RETIFICAÇÃO nº. 02, do Edital nº. 01/2019/CMDCA, que trata das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Joaquim

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, e na Lei Municipal n. 4.613/2019, retifica parcialmente o Edital nº. 01/2019, que abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Joaquim, e dá outras providências.

1. Onde se lê:
7.16 No dia 21 (vinte e um) de julho de 2019, das 13h às 17h, será realizada a prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7,0 (sete).

LEIA-SE:
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 13h às 17h, será realizada a prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 7,0 (sete).

2. Onde se lê:
No dia 21 (vinte e um) de julho de 2019, a partir das 18h, será divulgado o gabarito provisório.

LEIA-SE:
No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, a partir das 18h, será divulgado o gabarito provisório.

3. Onde se lê:
12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
21/07/2019	Realização da prova e divulgação do gabarito provisório.

LEIA-SE:

Data	Etapa
28/07/2019	Realização da prova e divulgação do gabarito provisório.

São Joaquim, 08 de julho de 2019.
Karimi Perpetua de Abreu Haidar
Presidente do CMDCA

Sarita Nunes
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

São José

Prefeitura

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 2082512

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2019 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 092/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO GOIABAL, VINCULADA A SECRETaRIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise às propostas apresentadas pelas empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações foram plenamente atendidas, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP.

Entretanto, a empresa BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, pelo fato de ser a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, conforme Certidão Simplificada (fls.240) dos autos faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). Dessa forma, obteve o benefício de apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia 03 de julho do corrente, uma nova proposta de valor abaixo ao apresentado pela empresa DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, até então a primeira classificada.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, bem como da NOVA PROPOSTA apresentada pela empresa BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: BF CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 488.932,71 (quatrocetos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

2ª Classificada: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 488.933,41 (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

3ª Classificada: MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP: R$ 525.712,74 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

4ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP: R$ 545.443,03 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e três centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 08 de julho de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 022/2018

Publicação Nº 2082460

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 022/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9780/2018
PROCESSO DE COMPRAS Nº 780/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA CASA DA CULTURA NÉSIA MELO DA SILVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica.

EMPRESAS LICITANTES

• PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES;
• DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

É o relatório.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Por se tratar de processo com expertise em Obras e Serviços de Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações encaminhou o processo em epígrafe na integra, para análise e parecer da secretaria de Infraestrutura, com relação aos documentos de qualificação técnica.
Através de DESPACHO contido nos autos do processo, a Secretaria de Infraestrutura informou que fica DESQUALIFICADA TECNICAMENTE a empresa DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pela empresa DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR A EMPRESA

• DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA.

HABILITAR A EMPRESA

• PNA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 17/07/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 08 de julho de 2019

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/FUNDESJ/2019 ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2082841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

CONCURSO PÚBLICO – Edital 001/FUNDESJ/2019
Ato de Convocação nº 001/2019
A Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.4

do Edital 001/FUNDESJ/2019 do Concurso Público desta Fundação Educacional de São José, convoca os candidatos classificados e aprovados para assumir as vagas a seguir:

Cargo: 1016 - Professor - Análise e Desenvolvimento de Sistemas - 10h

PRISCILA BASTO FAGUNDES 1º Classificado
MARCELO DA SILVA 2º Classificado
OSMAR DA CUNHA FILHO 3º Classificado

Cargo: 1020 - Professor - Contabilidade - 10h
RAFAEL TADEU VIEIRA 1º Classificado Cargo: 1033 - Professor - Matemática / Estatística - 10h
LIAMARA VARGAS BIDINHA 1º Classificado Cargo: 1047 - Bibliotecário - 40h
PAULO ALFONSO PEIKER 1º Classificado São José (SC), 05 de julho de 2019

Professora Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ

CONTRATO/CT: Nº 094/2019

Publicação Nº 2082731

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 094/2019 – TP 003/2019 – Processo 090/2019 – Proc. Adm. 1760/2019 - Contratado: HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DA RUA LEOPOLDINA MARCELINO, BAIRRO FORQUILHAS EM SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 279.238,46 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 02 de julho de 2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 2082844

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE JULGAMENTO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.344/2006, que regulamenta a competência, funcionamento, organização e atribuições da JARIA, vem a público NOTIFICAR os recorrentes citados nos processos administrativos ambientais decorrentes de Auto de Infração Ambiental listados abaixo e CONVOCAR os membros da Junta, para realizarem o julgamento dos recursos interpostos nos processos abaixo relacionados no dia 02 de agosto do corrente, às 14:00 h, no auditório da sede do Jardim Botânico de São José, localizado na Rua Cauassú, s/n, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, neste Município:

PROCESSO	AI	RECORRENTE	RELATOR
9982/2015	022256	Manoel José Dal Pra	Jonny A. de Souza
15239/2015	022356	Doniseto Neuhaus	Jonny A. de Souza
8912/2013	020855	Volney José Dutra	Jonny A. de Souza
18346/2011	023007	Cassol Pré Fabricados Ltda	Jonny A. de Souza
6428/2014	023174	Proserv Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda	Luis Fernando K. Stramari
24106/2014	022090	Maurino Kons	Luis Fernando K. Stramari
24108/2014	022091	Maurino Kons	Luis Fernando K. Stramari
6375/2012	023374	Graf Color Industria Gráfica Ltda	Dra. Suzi Baby
7741/2015	022302	Roseli da Silva (Nelço Soares)	Dra. Suzi Baby

Dessa forma, distribuídos os processos aos seus respectivos relatores, intimem-se os interessados para que tenham ciência da presente convocação, bem como do dia e hora da sessão de julgamento.
Fica designado, desde já, ao Senhor Jeferson Medeiros da Silva, pertencente ao quadro de servidores desta Fundação como secretário da sessão.

São José, 05 de julho de 2019

Jonny Andrade de Souza
Presidente da JARIA
Decreto 9946/2018 e Portaria 002/2018

PORTARIA Nº 009/2019/PGM

Publicação Nº 2082848

PORTARIA Nº 009/2019/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, ex vi do que consta no Processo Administrativo nº 8601/2017, com fulcro no artigo 170 da Lei nº 2.248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de R. B. - matrícula nº 15654-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, porque a aludida servidora teria, em tese, praticado as condutas abaixo relacionadas:

Conduta	Tipo Infracional
Assiduidade	Art. 146, II

II. Designar os servidores Francisco A. L. Macedo Campos, William Ramos Moreira, Karina da Silva Graciosa, Ilson Elias e Juliana Graciosa Pereira, sob a Presidência da primeira, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José/SC, 08 de julho de 2019.

Rodrigo João Machado Procurador-Geral	Francisco A. L. M. Campos Membro-Relator

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 025/2019

Publicação Nº 2082736

PORTARIA SMI/PMSJ nº 025, de 02 de julho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jailson Hames, matrícula 33.154-6, para efetuar a fiscalização do Contrato 094/2019 decorrente da Tomada de Preços 003/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Diego Vicente, matrícula 39-697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Cientes,

Jailson Hames Diego Vicente
Fiscal do Contrato Fiscal Suplente

RESOLUÇÃO Nº 20/2019/CMDCA

Publicação Nº 2082845

RESOLUÇÃO Nº 20/2019/CMDCA

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DO CONSELHO TUTELAR, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ – CMDCA/SJ, PARA O ANO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Extraordinária de 04 de Julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o ano de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

TITULARES	RESPECTIVOS SUPLENTES
Kerlen Mignoni da Silva	Simone Machado
Cleidiamar Aparecida Furlanetto	Juliana Rocha Pires
Tatiana Bonzini de Oliveira	Adriana Figueiredo
Mirela Eufrásio das Chagas	Vânia Regina de Campos Winiarski
Cleber de Oliveira Rodrigues	Marta Cristina Souza da Silva Feldman
Oclides Rodrigues	Amanda Ramos Schwengber

Art. 2° - A Coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade do Conselheiro Oclides Rodrigues.

Art. 3° - De acordo com o Art. 31 do Regimento Interno do CMDCA/SJ, cabe à Plenária do Conselho indicar ou aprovar a indicação dos componentes das Comissões Temáticas, bem como dos seus Coordenadores.

Art. 4° - As Comissões Temáticas reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada por solicitação do seu Coordenador. (Vide Art. 33 do Regimento Interno do CMDCA/SJ).

Art. 5° - São atribuições comuns aos Coordenadores das Comissões Temáticas (Conforme Art. 40 do Regimento Interno do CMDCA/SJ):
I - coordenar as atividades da Comissão;
II - convocar e coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão;
III - assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;
IV - representar a Comissão Temática perante o Plenário do Conselho;
VI - assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Comissão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Art. 7º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 10 de Maio de 2019.

CLEIDIAMAR APARECIDA FURLANETTO
Conselheira Presidente do CMDCA/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

Publicação Nº 2082438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019 - Processo n° 151/2019 – Proc. Adm. 1335/2019. Fornecedor: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINAÇÃO COM A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ /SC. Valor Total: R$ 53.970,84 – cinq-enta e três mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

Publicação Nº 2082897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 – Processo nº 006/2019 – Proc. Adm. 071/2019. Fornecedor: GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CADEIRAS, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DESTINADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 42.160,00 – quarenta e dois mil, cento e sessenta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2018-01

Publicação Nº 2082675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 079/2018-01 – Proc. Adm. 2888/2019 – Contratado: DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, nos termos previstos no contrato. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 06/07/2019. Data da assinatura: 07 de junho de 2019.

Câmara Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO - PROC. ADM 128/2019

Publicação Nº 2082496

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de adquirir microfone sem fio para uso no plenário desta Casa Legislativa, estará recebendo orçamentos até o dia 10/7/2019 conforme especificação abaixo:
1. Quantidade de canais: no mínimo 2 (dois);
2. Com Led indicador de ligado/ desligado;
3. Controle de volumes independentes;
4. Sistema de transmissão UHF;
5. Faixa de frequência:
5.1. Frequência mínima: a partir de 300 mHz;
5.2. Frequência máxima: até 980 mHz;
6. Tensão de trabalho do receptor: Bivolt 110v/220v;
7. Distância de transmissão: no mínimo 60 metros (sem obstáculos);
8. No mínimo 1 (uma) saída XLR;
9. No mínimo 1 (uma) saída P10;
10. Deverá possuir tela de informações em LCD;
11. Transmissor tipo microfone dinâmico unidirecional (cardioide);
12. Frequência de resposta do transmissor:
12.1 Frequência mínima: até 100Hz (±3dB);
12.2 Frequência máxima pelo menos 18kHz (±3dB);

13. Alimentação: Duas pilhas tipo AA 1,5V;
14. Rejeição de Imagem: maior que 70 DB;
15. Sensibilidade do receptor: -105dBm;
16. THD total: menor que 0,5 % típica;
17. Faixa dinâmica: maior que 80 DB

O produto orçado deve ter garantia mínima de 01 ano e o valor apresentado deve contemplar, se for o caso, frete para entrega no cep 88103-005.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail claudia@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1327.

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº 029/2019

Publicação Nº 2082014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério e Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos aprovados no Processo Seletivo de São José do Cedro, Edital nº 001/2019, de 04 de abril de 2019, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.531, de 27 de junho de 2019, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

ENFERMEIRO ESF

LEILANE PAVAN WEIS

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JULHO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.105/2019

Publicação Nº 2082384

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº105/2019, Edital de Pregão Nº105/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS PARA MANUTENSÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SEMAE, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 19/07/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 426/2019

Publicação Nº 2082222

PORTARIA Nº 426/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do Art. 24, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Readaptar a servidora pública municipal Iraci Francke Wolfart, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1320, passando a exercer funções compatíveis com suas limitações, conforme orientações contidas no Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho Jonathan Gusen, e Avaliação Médico-Pericial realizada pela perita Eviane Cazet da Silva, da Agência da Previdência Social de São Miguel do Oeste, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 427/2019

Publicação Nº 2082223

PORTARIA Nº 427/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Leilane Pavan Weis, para exercer o cargo de Enfermeiro ESF, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, no período de 08 de julho a 27 de dezembro de 2019, em substituição a titular da vaga, Jucilene Gonçalves da Silva, que se encontra em licença maternidade.

Art.2º. Em caso de retorno da titular da vaga o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de julho de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - FMS

Publicação Nº 2081976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS SITUADOS NA RUA RUI BARBOSA, Nº 518, 3º ANDAR, EDIFÍCIO COMERCIAL POLESELLO, CENTRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES - CRE DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ: 11.359.214/0001-75
LOCADORA: IVANIR JOÃO POLESELLO EIRELI, CNPJ: 14.727.109/0001-30
VALOR MENSAL: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTARIOS: D – (08/2019) 13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0105 – Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública – Fundo Municipal de Saúde; e D – (21/2019) 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0105 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC – CEO - SAMU – Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: A locação terá vigência da data da assinatura do Contrato até 31/12/2019, com a possibilidade de prorrogação, de acordo com o previsto no art. 57, inc. lI, § 4º, da Lei 8.666 de 1993.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

Publicação Nº 2082268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 105/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EPAGRI S.A, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A – EPAGRI , CNPJ: 83.052.191/0004-05
VALOR TOTAL: R$ 24.996,00 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis reais)
RECURSO ORÇAMENTARIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, com a possibilidade de prorrogação, de acordo com o previsto no art. 57, inc. lI, § 4º, da Lei 8.666 de 1993.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8. 666/93, art. 25, caput.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019 - SRP - PR Nº 078/2019

Publicação Nº 2082440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/07/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE EDUCAÇÃO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 - TP 011/2019

Publicação Nº 2082753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/07/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 011/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 877, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2082164

PORTARIA Nº 877, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, a partir de 12 de Julho de 2019, o Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal SIMONE VANIN DE ALMEIDA DAL AGNOL, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, matricula nº 1431/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 878, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2082166

PORTARIA Nº 878, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal MAILA SUZANE GALEAZZI, ocupante do cargo de Professor de Artes, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 1864/05, no período de 05 de julho a 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 879, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2083057

PORTARIA Nº 879, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal SAMIRA SCHWADE, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3251/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições no período matutino no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogada a Portaria 371 de 27 de fevereiro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 880, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2083059

PORTARIA Nº 880, DE 08 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e com base nos artigo 59 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Ceder, com ônus para o Município, a Servidora Municipal SAMIRA SCHWADE ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3251/02, para exercer suas funções junto ao Fórum da Comarca de São Lourenço do Oeste a partir de 10 de julho de 2019, no período vespertino, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução e atendem os requisitos do Convênio nº 034/2017, celebrado entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Poder Judiciário – Tribunal de Justiça, de Santa Catarina.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N. 286/2019

Publicação Nº 2083020

PORTARIA n. 286, de 08 de julho de 2019.

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 43, III, "j" do Regimento Interno

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 11 a 25 de julho de 2019, ao servidor municipal Éder Fernando Votri, ocupante do cargo de Contador, matrícula n. 932, lotado na Câmara de Vereadores, referente ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotação específica do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de julho de 2018.
Vereador Alexandro Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL 37-2019

Publicação Nº 2082542

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS E DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, com entrega de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela Administração e estimadas para o período de 12 (doze) meses, a empresa EMBRIOSEMEM EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.319.237/0001-65, no valor total de R$ 9.647,50 (Nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
São Miguel da Boa Vista/SC, em 08 de julho de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO FINAL 38-2019

Publicação Nº 2082559

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE, nas quantidades no período de 12 meses, com entrega de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela Administração e estimadas para o período de 12 (doze) meses, a empresa FM PNEUS, inscrito no CNPJ sob nº 81.374.845/0001-49, no valor total de R$ 23.690,00 (Vinte e três mil, seiscentos e noventa reais), a empresa RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.230.888/0001-86 no valor total de R$ 19.749,00 (Dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais), a empresa JUNGBLUTH E JUNGBLUTH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.570.797/0001-98, no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a empresa A.R PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 09.243.567/0001-63, no valor total de R$ 25.355,00 (Vinte e cinco mi, trezentos e cinquenta e cinco reais), a empresa R.M PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.223.949/0001-01 no valor total de R$ 23.950,00 (Vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais), a empresa F. VACHILESKI, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.388.031/0001-42, no valor total de R$ 20.510,00 (Vinte mil, quinhentos e dez reais) e a empresa BORILLI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.644.877/0001-66, no valor total de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).
São Miguel da Boa Vista/SC, em 08]de julho de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO FINAL 39-2019

Publicação Nº 2083082

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA MÁQUINAS DE TODAS AS SECRETARIAS, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DO CAMINHÃO PRANCHA FORD CARGO 2422 DO SMER, nas quantidades no período de 12 meses, com entrega de forma parcelada, a empresa MECÂNICA BOAVISTENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.860.868/0001-35, no valor total de R$ 118.391,20, a empresa MAXI SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.958.840/0001-76 no valor total de R$ 105.659,00, a empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.29.724.998/0001-59 no valor total de R$ 31.253,00.
São Miguel da Boa Vista/SC, em 08 de julho de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 38/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2082834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019
O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de equipamentos esportivos e de fisioterapia destinados à Clínica de Fisioterapia, que será instituída na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 25 de julho de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2005 e o edital na íntegra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 08 de julho de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO 088/2019

Publicação Nº 2081900

DECRETO Nº 88, de 24 de junho de 2019.
NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo n°45, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que terá a seguinte composição:
I – 03 (três) representantes do Governo Municipal:
a) Tatiana Cordeiro da Silva (titular) – Simone Moretti (suplente)
b) Danieli Eliane Nau (titular) – Marilene Petry (suplente)
c) Priscila Rosa Pacheco (titular) - Rainildes Pitz Junckes (suplente)
II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil:
a) Edite Hack (titular) - Francisco Hillesheim (suplente)
b) Felix Eufrásio (titular) – Gabriela Eger da Silva (suplente)
c) Darcy Evangelista Zamora (titular) - Alessandra Zamora (suplente)
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal
Ernei José Stahelin
São Pedro de Alcântara, 24 de junho de 2019.

PORTARIA N.º 218/2019

Publicação Nº 2082570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 218/2019
Concede férias a servidora REGINA IRACEMA DUARTE ELIAS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora REGINA IRACEMA DUARTE ELIAS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 219/2019

Publicação Nº 2082572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 219/2019
Concede férias ao servidor JÂNIO DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor JÂNIO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 15 dias que gozará a partir de 22/07/2019 a 05/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 220/2019

Publicação Nº 2082573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 220/2019
Concede Licença Prêmio ao servidor GUILHERME ALBINO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor GUILHERME ALBINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2011 a 2016.

Art. 2.º- O servidor fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir 15/07/2019.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 221/2019

Publicação Nº 2082577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 221/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR SAMIR JOSÉ VEBER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ SAMIR JOSÉ VEBER – MOTORISTA II – LETRA G.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 45, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082484

DECRETO N. 45, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A FORMA DE COMPROVAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal de 05 de Outubro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que, para fins de comprovação regular de despesa pública as notas fiscais deverão ser emitidas por meio eletrônico (NF-e) ou cupom fiscal eletrônico.
§1°. Na Nota Fiscal deverão constar as seguintes informações:
a) Data, nome e endereço da repartição destinatária;
b) Objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
c) Valor unitário e total, das mercadorias ou serviços e total da operação;
d) Número de placas do veículo e quilometragem registrada no hodômetro, quando se tratar de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos.
§2°. A presente determinação deverá ser observada por todos os setores e servidores públicos do Município;
§3°. Não serão mais aceitas notas fiscais emitidas de forma manual.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades – SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N. 46, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2082524

DECRETO N. 46, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal de 05 de Outubro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Todo o procedimento para a aquisição de materiais e serviços realizado pela Administração Pública Municipal regular-se-á por este Decreto.

Art. 2º. Compete ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal a responsabilidade pela execução do procedimento instaurado neste Decreto.

Art. 3º. O procedimento para aquisição de materiais e serviços reger-se-á nos seguintes termos:
I – Constatada a necessidade de aquisição de materiais e serviços, as Secretarias, Departamentos ou Setores deverão formalizar Requisição Interna (Anexo I), remetendo-a, após autorização do superior hierárquico, ao Departamento de Compras;
II – O Departamento de compras encaminhará a requisição para o setor de contabilidade e tesouraria para verificar a existência de dotação orçamentária, a programação e/ou disponibilidade financeira para a respectiva aquisição;
III – A aquisição de materiais e serviços será precedida de:
a) Disponibilidade orçamentária;

b) Programação/disponibilidade financeira;
c) Autorização do Ordenador de Despesa;
d) Pesquisa de preço de no mínimo 3 fornecedores (Anexo II) e havendo negativa no fornecimento de orçamentos, deverá o servidor relatar o fato através de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada na requisição dos materiais e serviços;
e) Observação das exigências da Lei Federal nº 8.666/1993.
IV – Inexistindo dotação orçamentária, o Departamento de Compras comunicará à Secretaria, Departamento ou Setor requisitante, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, a impossibilidade da realização da aquisição, arquivando-se a requisição interna; Existindo justificativa da relevância e real necessidade da aquisição, será realizada a respectiva alteração orçamentária por meio de abertura de crédito adicional, conforme o caso, a qual deverá ser feita com a observação da Lei Federal nº 4.320/1964;
V – Na ausência de previsão ou disponibilidade financeira, o Departamento de Compras comunicará à Secretaria, Departamento ou Setor requisitante, no prazo improrrogável de vinte e quatro horas, que a aquisição ficará vinculada à previsão de recursos programada pela Secretaria de Finanças.

Art. 4º. Toda nota fiscal apresentada ao Município deverá estar acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.
§ 1º. O Secretário ou Diretor de Departamento deverá atestar o recebimento da mercadoria ou prestação do serviço caracterizando a liquidação da despesa, utilizando-se de carimbo padrão do Município.
§ 2º. O descumprimento do previsto no caput será considerado como aquisição irregular, acarretando na não aceitação da despesa.
§ 3º. A Secretaria, Departamento ou Setor que solicitou a aquisição irregular responsabilizar-se-á solidária e ilimitadamente perante o fornecedor.

Art. 5º. Os casos de inobservância das normas estabelecidas neste Decreto serão objeto de auditoria interna para apuração da responsabilidade e possíveis danos ao erário público, pela Controladoria Interna Municipal, sendo imediatamente informado ao Chefe do Poder Executivo para que adote as providências necessárias.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades – SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE REQUISIÇÃO INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES/SC Rua Castro Alves, 279 CNPJ n° 83.021.881/0001-54 Fone: (49) 3334-0127	Nº
REQUISIÇÃO INTERNA DE MATERIAS E SERVIÇOS Data: _____/_____/_____	
Secretaria Requisitante:	
Possível Fornecedor:	

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

EMISSÃO Nome: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____	AUTORIZAÇÃO Nome: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES:	RECEBIMENTO Nome: _____ Cargo: _____ Assinatura: _____ Data: _____/_____/_____

ANEXO II –ORÇAMENTO

Empresa: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Telefone: .....
E-mail: .....

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES/SC

Data: _____/_____/_____

Secretaria Requisitante:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

..../ ..... /..... .
LOCAL DATA

.....
REPRESENTANTE DA EMPRESA

PORTARIA N. 288, 23 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2082448

PORTARIA N. 288, 23 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS NOMEADOS POR CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conforme os incisos VI e VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 20, das Leis Complementares n. 05 e 07, ambas de 2002 e o art. 41 da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam constituídas as Comissões de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, nomeados em decorrência de aprovação em concurso público, da seguinte forma:

I – Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) MARINA LUNARDI, brasileira, convivente, servidor ocupante do cargo efetivo de Enfermeira;
b) LIAMARA S. HOFFMANN, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo efetivo de Enfermeira;
c) JORGE KESSLER, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista;

II – Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) ROSANI INÊS SIMON HACKENHAAR, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo efetivo de Professora;
b) MATEUS SEHN, brasileiro, convivente, servidor ocupante do cargo efetivo de Assistente de Educação;
c) SOLANGE KUNZLER, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo efetivo de Professora.

III – Comissão para avaliação dos servidores lotados nas Secretarias de Infraestrutura, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) IVAN KERCHER, brasileiro, solteiro, servidor ocupante do cargo efetivo de Agente de Defesa Civil;
b) JORGE SEHN, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista;
c) FELIPE ROSEMBACH, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista;

IV - Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) ROSA BLUME KIRCH, brasileira, casada, servidora, ocupante do cargo efetivo de Servente;
b) TARCISIO JOSÉ SCHUH, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Servente;
c) ALEXANDRE SCHUH, brasileiro, casado, servidor, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária;

V - Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria de Administração e Fazenda composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) ANDERSON LENHARDT, brasileiro, solteiro, servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração;
b) CRISTINA BOSING PROVIN, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
c) JAIME KOCH, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Contador.

VI - Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria de Assistência Social, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) GILEY TERESINHA WINCK VEIGA, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social;
b) SUELI CECÍLIA K. KUNZ, brasileira, casada, servidora, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social;
c) FRANCINE MULLER, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa.

Parágrafo único. As atribuições e as tarefas de acompanhamento e avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório têm prioridade sob quaisquer outros serviços públicos.

Art. 2º As Comissões produzirão seus relatórios nas condições e prazos estabelecidos no Quadro de Acompanhamento e Avaliação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 329, de 27 de Dezembro de 2013 e suas alterações.

Saudades - SC, em 23 de Abril de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.796/2019, DE 5 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2083089

DECRETO Nº 4.796/2019, DE 5 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.01.0213 - Auxilio-Alimentacao R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0213 - Obrigacoes Patronais R$ 16.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0213 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 28.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 5 de Julho de 2019.
ADRIANO KATH — Prefeito Municipal e.e.
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
SEMEC/PMS GABARITO PROVAS OBJETIVAS

Cargos de Nível Fundamental e Médio

Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Auxiliar de Serviços Gerais I	C	C	C	B	A	A	A	C	D	D	D	B	A	A	C	C	A	C	A	B	D	B	C	C	C	C	B	C	C	D
Auxiliar de Sala	C	B	D	C	B	A	B	D	C	A	C	A	B	C	B	B	B	C	C	D	B	A	B	C	A	D	C	D	A	B
Professor A – Para o Ensino de Educação Infantil e Anos Iniciais	C	B	D	C	B	A	B	D	C	A	C	A	B	C	B	B	B	C	C	D	A	D	B	C	B	A	D	C	A	B

Cargos de Nivel Superior

Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Professor B – Ensino Fundamental Anos Iniciais	C	B	D	C	B	A	B	D	C	A	C	A	B	C	B	B	B	C	C	D	A	D	B	C	B	A	D	C	A	B
Professor B – Língua Estrangeira Alemã	C	B	D	C	B	A	B	D	C	A	C	A	B	C	B	B	B	C	C	D	A	B	D	C	C	A	D	D	A	B
Professor B – Arte	C	B	D	C	B	A	B	D	C	A	C	A	B	C	B	B	B	C	C	D	A	D	A	A	C	C	D	A	A	B
Professor B – Ciências	C	B	D	C	B	A	B	D	C	A	C	A	B	C	B	B	B	C	C	D	A	C	D	D	B	B	A	D	A	B
Professor B – Educação Física	C	B	D	C	B	A	B	D	C	A	C	A	B	C	B	B	B	C	C	D	A	C	C	A	**X**	C	C	D	A	B
Professor B – História	C	B	D	C	B	A	B	D	C	A	C	A	B	C	B	B	B	C	C	D	A	A	C	B	D	B	B	D	A	B
Professor B – Língua Estrangeira Inglês	C	B	D	C	B	A	B	D	C	A	C	A	B	C	B	B	B	C	C	D	D	C	A	D	D	A	C	A	A	B
Professor B – Matemática	C	B	D	C	B	A	B	D	C	A	C	C	A	C	A	B	B	C	C	D	D	A	D	B	D	B	D	B	A	B

OBSERVAÇÃO: A Questão Nº 25 (X) Professor B – Educação Física, foi anulada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em função de erro de digitação.

Schroeder (SC), 08 de julho de 2019.

Comissão Organizadora Processo Seletivo
Simplificado Município de Schroeder

PORTARIA Nº 7.959/2019, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2083085

PORTARIA Nº. 7.959/2019, DE 8 DE JULHO DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, com efeitos retroativos a partir de 06/07/2019, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Vanderleia Maria Augusto Nielsen no cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 8 de julho de 2019.
ADRIANO KATH EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal e.e. Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.960/2019, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2083077

PORTARIA Nº 7.960/2019, DE 8 DE JULHO DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 4.791/2019, de 1º de julho de 2019, que autoriza a contratação emergencial de Fonoaudiólogo (a) para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Jessica dos Santos Rodrigues de Alencar, para exercer o cargo de Fonoaudióloga, percebendo o nível salarial n° 50 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 8 de julho de 2019.
ADRIANO KATH ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal e.e. Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.961/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2083078

PORTARIA Nº 7.961/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença em 06/07/2019 a 20/07/2019 do servidor Sr. Evandro José Pasquali, que desempenha a função de Diretor de informática.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 08 de julho de 2019.

ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.062/19

Publicação Nº 2082358

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 62/2019 - DL

Processo Nr.: 64/2019
Data: 02/07/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: NELSI PERSCH ZILS - ME — Código: 483
Endereço: Rua GUSTAVO STREIT, 633
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 85.179.208/0001-72 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: PILHAS E BATERIAS PARA MICROFONES E QUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	44,00	UN	PILHA ALCALINA AA2 PACOTE COM 2 PILHAS
2	3,00	UN	PILHAS PARA CONTROLE REMOTO A23 12V PORTÃO ELETRÔNICO).
3	10,00	UN	PILHAS 12 VOLT'S

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- PARA MANTER FUNCIONANDO OS EQUIPAMENTOS DE SOM, CONTROLES REMOTOS E DEMAIS ELETRO-ELETRÔNICOS É NECESSÁRIO A SUBSTITUIÇÃO DE SUAS PILHAS/BATERIAS.
- NELSI PERSCH ZILS ME [85179208000172] APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- NELSI PERSCH ZILS ME [85179208000172] APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

Schroeder, 2 de Julho de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 62/2019 - DL Processo Nr.: 64/2019 Data: 02/07/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 252,10 (duzentos e cinqüenta e dois reais e dez centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 060/2019-- PL 128/2019 – KNAPP

Publicação Nº 2081663

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 060/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 042/2019
Pregão Presencial nº. 060/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Knapp & Cia Ltda, CNPJ nº. 76.376.375/0001-12, estabelecida na rua Almirante Barroso, nº. 711, centro, Palmitos, SC, neste ato representada pelo Sr. Celso Knapp, brasileiro, casado, sócio administrador, RG nº. 12 C 509.475, CPF nº. 245.581.250-20, residente e domiciliado em Palmitos, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 060/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 64.800,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 05/07/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/07/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 060/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 05/07/2019.

Edemilson Canale Celso Knapp
Município de Seara Knapp & Cia Ltda
Município de Seara Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 062/2019-- PL 131/2019 – DNA

Publicação Nº 2081696

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 062/2019
Ata de Registro de Preços nº. 041/2019
Pregão Presencial nº. 062/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa DNA Genética do Brasil Comércio Ltda, CNPJ Nº. 19.278.326/0001-03, estabelecida na rua Cuba, 103-E, sala 02, bairro Líder, Chapecó. SC, neste ato representado pelo Sr. Jonei Bortolanza, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG nº. 2.164.547-7, CPF nº. 729.832.729-15, residente e domiciliado na rua Florianópolis, 45-E, apto. 501, edifício Imperador, centro, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 062/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de sêmen bovino, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 79.500,00 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 05/07/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/07/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 062/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual

teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 08/07/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jonei Bortolanza
DNA Genética do Brasil Comércio Ltda - EPP
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 062/2019-- PL 131/2019 – PROGENÉTICA

Publicação Nº 2081701

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 062/2019
Ata de Registro de Preços nº. 041/2019
Pregão Presencial nº. 062/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Progenética Importação e Exportação Ltda, CNPJ Nº. 71.639.363/0001-10, estabelecida na rua Assis Brasil, 64-E, bairro Maria Goretti, Chapecó. SC, neste ato representado pelo Sr. Cezar Luiz Mayer, RG nº. 5.249.359, CPF nº. 068.852.079-00, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 062/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para aquisição de sêmen bovino, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 291.200,000 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 05/07/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 04/07/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 062/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 08/07/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Cezar Luiz Mayer
Progenética Importação e Exportação Ltda
Contratada

PORTARIAS 340/2019 E 341/2019

Publicação Nº 2082295

Portaria n° 340/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Mônica Carla Farias Bento, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Auxiliar da Superintendência da Cultura - AUXI, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, Lei Complementar n° 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-010, a partir de 08 de julho de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 05 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 341/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Gisele Cristina Pedrussi, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 10 de julho de 2019.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 05 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 05 de julho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 145/2019

Publicação Nº 2082476

Processo Licitatório nº 145/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 067/2019 – Registro de Preço

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 19/07/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de troféus e medalhas personalizadas. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 08 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal de Seara

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 060/2019-- PL 128/2019 – KNAPP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 128/2019 **Licitação: 60/2019 - PR** **Data da Homologação: 05/07/2019**
Fornecedor: 6753 - KNAPP & CIA LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	77889	DETONAÇÃO DE ROCHA COM FORNECIMENTO DE EXPLOSIVO E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SEARA.	KNAPP	ML	1.000,000	0,0000	64,8000	64.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1.000,000			64.800,00	

Seara, 5 de Julho de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 062/2019-- PL 131/2019 – DNA

Publicação Nº 2081703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 131/2019		**Licitação: 62/2019 - PR**		**Data da Homologação: 05/07/2019**					
Fornecedor: 12546		**- DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA**							
4	333398634	SEMEN BOVINO - RAÇA DEVON		UN	5.000,000	0,0000	15,9000	79.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		5.000,000			79.500,00	

Seara, 8 de Julho de 2019.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 062/2019-- PL 131/2019 – PROGENÉTICA

Publicação Nº 2081704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nr. do Processo: 131/2019 **Licitação: 62/2019 - PR** **Data da Homologação: 05/07/2019**
Fornecedor: 13114 - Progenetica Importação e Exportação LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	9282	SEMEN BOVINO - RAÇA HOLANDESA	MAINLY/MUNDO	UN	8.000,000	0,0000	16,5000	132.000,00	Venceu
2	10032	SEMEN BOVINO - RAÇA JERSEY	CHEWBACCA/EN	UN	8.000,000	0,0000	19,9000	159.200,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		16.000,000			291.200,00	

Seara, 8 de Julho de 2019.

Câmara Municipal

RESUMO CONTRATO Nº 11/2019

Publicação Nº 2082325

Câmara Municipal de Seara
Resumo de contrato.
Contrato nº 11/2019, 04 de julho de 2019 – Processo de Licitação nº 17/2019 – Dispensa da Licitação nº 15/2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA – Contratante e a empresa AME MÓVEIS PROJETADOS EIRELI ME, Contratada, CNPJ nº 26.455.837/0001-19. Objeto: Fabricação, montagem e instalação de painéis para proteção das paredes e pilares do Auditório Municipal Waldir Tochetto, no edifício da sede própria da Câmara, situado à rua Padre Anchieta, 200, Centro, Seara/SC. Valor total R$ 15.460,48. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Prazo do contrato: 31/12/2019.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 119/2019

Publicação Nº 2081999

DECRETO Nº 119/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIZA TOMAZELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido, a pedido, licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 10 (dez) dias a partir desta data, a Servidora Pública Municipal MARIZA TOMAZELLI, matriculada sob n° 952, ocupante do cargo efetivo de Agente Educativa, nível 210, do Grupo I-SAU, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de 09 de julho de 2019 a 18 de julho de 2019 (10 dias).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PARECER AUXILIO ESTUDANTIL 006/2019

Publicação Nº 2081712

PARECER Nº 006/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeados por meio do Decreto n° 353/2018, de 05 de setembro de 2018, formada pelos membros Cristiane Francio; Luciano Dos Santos; Regina Celina Vanzetto Lindemann; Arlete Maristela Trevisan; Itamar Oldiges, com a finalidade de verificar e avaliar as inscrições dos acadêmicos para posteriormente efetuar o repasse do auxílio, reuniram-se na data de 08 de julho de 2019, às 07h45min., nas dependências do Centro Municipal De Educação de Serra Alta, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor a ser repassado a cada acadêmico de acordo com a Lei Municipal 1.102/2018 e Decreto 242/2018, o município repassara o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10 (dez) meses por ano, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15 (quinze) de todo mês.
Assim, segue a relação dos nomes dos acadêmicos beneficiados referente ao mês de junho de 2019.

Parágrafo Primeiro: Relação dos acadêmicos beneficiados com o auxilio financeiro.

ALUNO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	LOCAL	VALOR
Rudinara Elisa Marini	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Milena Carolina Cerutti	UNO	Chapecó	150,00
Eduardo Hilgert	Colégio La Sallle Agro	Xanxerê	150,00
Andrieli Paul	UNOESC	Chapecó	150,00
Rayleen C. Lazzaretti	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Mateus Luís Ficagna	UCEFF	Chapecó	150,00
Andressa Elisa Bertoldi	UNOESC	Joaçaba	150,00
Jéssica Balbinot de Abreu	UFSC	Curitibanos	150,00
Vinicius W. Balbinot de Abreu	IFC Campus	Concordia	150,00
Jocieli Sperotto	UNOPAR	Pinhalzinho	30,00
Fernando Luis Strapazzon	UFFS	Chapecó	150,00

Marcelo Parizotto	UNOESC	Chapecó	150,00
Christian Bressan	UNOESC	Maravilha	80,00
Crislaine Cinelli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Municke Maria Orth	UNISUL	Florianópolis	150,00
Gabrieli Junges	Universidade Objetivo	Curitiba	150,00
Gislaine C. J. Pauletto	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Cleidiane Tomazelli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Mateus Carlos Vicenzi	Colégio La Salle Agro	Xanxere	150,00
Willian Sander Veiverberg	UNO	Chapecó	150,00
Paola Eloisa Muller	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Carla Cerezolli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Fernanda Luisa Strapazzon	UFSC	Araranguá	150,00
Rafaeli Fabiane G. Marin	Instituto Federal Catarinense	Concórdia	150,00
Ester Rodrigues Da Silva	UNO	Chapeco	150,00
André Luiz Muller	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Laura Cerizolli	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Rafaela da Silva	UNO	Chapeco	150,00
Lucas Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Gean Carlos Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Taís Cristina Roncato	CEDUP	Campo Erê	50,00
Vítor Finger	UFS	Chapecó	150,00
Eduardo Luis Onghero	CEDUP	Campo Erê	50,00
Alexandre Parisotto	Colégio La Sallle Agro	Xanxerê	150,00
Francieli Fernanda Art	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Luciano Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Nádia Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Lucas Bernardi	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Amireli Dall'Agnol	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Aline Cerezolli	UNOESC	Maravilha	80,00
Diana Devens	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Dieison Cecato	UNOESC	Maravilha	80,00
Renan Girelli	UNOESC	Maravilha	80,00
Anderson Ranzolin	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Elisandra Senhor	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Felipe Ficagna	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Claúdia Mara Martinelli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Guilherme L. de Souza	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Renê Acácio Magrin	UNOESC	Maravilha	80,00
Glauber Galina	UNOESC	Maravilha	80,00
Igor Matheus Bottega	UNO	Chapecó	150,00
Bruna de Carli	UCEFF	Chapecó	150,00
Élvis Paulo Martello	UNOESC	Chapecó	150,00
Liberton Paul	UNO	Chapecó	150,00

Art. 2° - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, Darci Cerizolli, para as providências cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 08 de julho de 2019.

CRISTIANE FRANCIO LUCIANO DOS SANTOS
Membro Membro

REGINA C. V. LINDEMANN ARLETE M. TREVISAN
Membro Membro

ITAMAR OLDIGES
Membro

Siderópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 108/2019

Publicação Nº 2082538

PORTARIA Nº 108, DE 20 DE MAIO DE 2019
ALTERA CARGO DO SERVIDOR ISMAEL VICENTE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o cargo do servidor ISMAEL VICENTE, CPF n° 086.239.549-63, do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista para Técnico de Enfermagem do SAMU, na Secretaria de Saúde, a contar de 19/05/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 20 de maio de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 20 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 2082539

PORTARIA Nº 109 DE 21 DE MAIO DE 2019
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA YARA INIS PACHECO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Altera a carga horária da servidora YARA INIS PACHECO, CPF n° 079.238.549-71, Professor MAG-LP, para 40 horas semanais, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de maio de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 2082541

PORTARIA Nº 110 DE 21 DE MAIO DE 2019
COLOCA À DISPOSIÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CRICIÚMA E REGIÃO A SERVIDORA MARILÚCIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição do Sindicato dos trabalhadores no Serviço Público Municipal de Criciúma e Região – SISERP- CCR a servidora MARILÚCIA DA SILVA, brasileira, CPF nº 868.427-499-72, Professora, a contar desta data até 21/11/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de maio de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 2082543

PORTARIA Nº 111 DE 21 DE MAIO DE 2019
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA GRAZIELA DA SILVA MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Altera a carga horária da servidora GRAZIELA DA SILVA MORAES, CPF n° 101.346.229-79, Professor MAG-LP, para 20 horas semanais, na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de maio de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 2082545

PORTARIA Nº 112, DE 24 DE MAIO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSO AOS SERVIDORES ABAIXO NOMEADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 1.479/2003 combinada com a 2.025/2013,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Curso aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente do Município, abaixo nomeados, a contar de 01/05/2019.

NOME	CPF	CARGO	DESEMPENHO
FABIANA DO LIVRAMENTO	946.965.789-68	Professor MAG-LP	D4
ALINE CIPRIANO MACHADO	032.425.839-90	Professor MAG-LP	C4
MARLEI ELISETE VALDATTI SOUZA	037.953.139-96	Professor MAG-LP	D4
LÚCIA MARIA VICENTE DE MELLO	838.068.229-72	Professor MAG-LP	D4
EDILENE RAQUEL RIZZATTI ALVES	906.905.169-91	Professor MAG-LP	E4
CRISLEIDE MACHADO DA LUZ CIMOLIN	767.144.709-91	Professor MAG-LP	C4
LUIZ FERNANDO ROSSO MARTINS	055.559.189-17	Professor MAG-LP	E4
MARIA ÂNGELA PASINI FORMIGONI	625.874.719-15	Professor MAG-LP	E4
MARIA TEREZA BERNARDINI	753.503.949-91	Professor MAG-LP	C4
MARIA DO CARMO DOS SANTOS	765.743.939-49	Professor MAG-LP	C4
REJANE MICHELE BETTIOL	025.776.169-10	Professor MAG-LP	D4
CÁTIA REGINA ZEFERINO TRENTO	915.645.149-00	Professor MAG-LP	D4

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de maio de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 2082548

PORTARIA Nº 113, DE 24 DE MAIO DE 2019
CESSA FG DO SERVIDOR VALDIR MAGISTRALLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar FG, considerando que o servidor PAULO VALDIR MAGISTRALLI, CPF nº 347.834.829-34, Motorista, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/05/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de maio de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Maio de 2019.

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 2082550

PORTARIA Nº 114, DE 24 DE MAIO DE 2019
CESSA FG DO SERVIDOR JOSÉ JANIR MAGISTRALLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar FG, considerando que o servidor JOSÉ JANIR MAGISTRALLI, CPF nº 436.079.509-20, Motorista, do Quadro Permanente do Município, não terá mais a responsabilidade designada, a contar de 01/05/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de maio de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de Maio de 2019.

PORTARIA Nº 115/2019

Publicação Nº 2082599

PORTARIA Nº 115, DE 26 DE MAIO DE 2019
RESCINDE O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO ROGÉRIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato do funcionário ROGÉRIO DA SILVA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 038.995.679-19, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 26 de maio de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 26 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 116/2019

Publicação Nº 2082601

PORTARIA Nº 116, DE 05 DE JUNHO DE 2019
Determina a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nomeia comissão sindicante e dá outras providências

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando o Requerimento encaminhado pela Secretária de Saúde, solicitando a abertura de Processo de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar a conduta técnica do médico e sua equipe, no atendimento realizado no plantão do dia 30/05/2019, das 19h00min às 07h00min;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância administrativa para apurar os fatos narrados acima.
Art. 2º. A comissão sindicante será constituída pelos servidores:
- Eliton Ângelo de Souza – Controle Interno - Presidente
- Ghisela Kestering, Técnico em Higiene Bucal – Secretária
- Simone Luzia Gonçalves Carminatti – Membro

- Rose Mara Reis – Assessor I, C2 – Suplente
- Aline Brogni Vieira – Enfermeira – Suplente
- Denise Tomasi Vicente – Chefe de Departamento, C2 - Suplente

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. A comissão sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 5º. A comissão sindicante poderá a qualquer momento, solicitar o afastamento preventivo de servidores, sem prejuízo de remuneração, se julgar conveniente, para esclarecimento dos fatos, garantindo sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 05 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 05 de junho de 2019

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 2082610

PORTARIA Nº 119, DE 07 DE JUNHO DE 2019
DESIGNA A SERVIDORA GLADYS LENUZIA KESTERING PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as recomendações feitas pela 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma a respeito do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora GLADYS LENUZIA KESTERING, CPF nº 542.389.789-00, ocupante do cargo de assistente administrativo e responsável pela Pasta da Secretaria de Assistência Social, para acompanhar as providências necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como ser a pessoa referência de contato com a 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 120/2019

Publicação Nº 2082619

PORTARIA Nº 120 DE 10 DE JUNHO DE 2019
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FERNANDA BURG CONTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Altera a carga horária da servidora FERNANDA BURG CONTI, CPF n° 066.593.879-94, Psicóloga, para 40 horas semanais, na Secretaria de Saúde, a contar de 03/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 121/2019

Publicação Nº 2082625

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares AO SERVIDOR LEOMAR DALCIN e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares ao servidor LEOMAR DALCIN, CPF/MF nº 966.117.900-04, Médico Veterinário, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de junho de 2019

PORTARIA Nº 122/2019

Publicação Nº 2082631

PORTARIA Nº 122 DE 10 DE JUNHO DE 2019
CONTRATA MARIA CECÍLIA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir MARIA CECÍLIA MARTINS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 076.425.499-54, para ocupar o cargo de Psicóloga do CAPS, na Secretaria de Saúde, a contar de 03/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 123/2019

Publicação Nº 2082638

PORTARIA Nº 123 DE 10 DE JUNHO DE 2019
CONTRATA ROSIANE DA SILVA MIOTELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir ROSIANE DA SILVA MIOTELLI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 895.284.259-68, para ocupar o cargo de Assistente Social, 20h semanais, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 124/2019

Publicação Nº 2082640

PORTARIA Nº 124, DE 14 DE JUNHO DE 2019
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 50/2019

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1° - Cessar os efeitos da portaria n° 50/2019, considerando o retorno ao trabalho do servidor LUIZ CARLOS GOLOMBIESKI, CPF/MF nº 538.328.339-00, Fiscal de Vigilância Sanitária, na Secretaria de Saúde, a partir de 15/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin

Em, 14 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 14 de junho de 2019

PORTARIA Nº 125/2019

Publicação Nº 2082641

PORTARIA Nº 125, DE 21 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA SUELEN DA SILVA VENTURINI PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, à servidora SUELEN DA SILVA VENTURINI, CPF/MF nº 039.233.319-83, Chefe de Setor I, na Secretaria de Educação, a partir de 22/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de junho de 2019

PORTARIA Nº 126/2019

Publicação Nº 2082644

PORTARIA Nº 126, DE 21 DE JUNHO DE 2019
Cessa os efeitos da portaria n° 79/2019
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 79/2019, considerando o retorno ao trabalho da servidora SIMONE mENDES mARTINS, CPF/MF nº 823.697.559-20, Merendeira, a contar de 11/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 21 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 127/2019

Publicação Nº 2082645

PORTARIA Nº 127, DE 24 DE JUNHO DE 2019
EXONERA O SERVIDOR RAFAEL BERNARDO ROECKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso XIII da Lei Orgânica do Município:
Considerando que o período de licença sem vencimentos ultrapassou o prazo de 48 meses, prazo máximo estipulado pela Lei de nº 1.809/2009;
Considerando que no dia 12/06/2019 e 13/06/2019 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Jornal Tribuna de Notícias(TN) a solicitação de comparecimento para regularizar a situação do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município;
Considerando que, mesmo após publicação, não houve o comparecimento do servidor para regularização de sua situação;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor RAFAEL BERNARDO ROECKER, brasileiro (a), CPF sob n° 075.625.029-35, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 128/2019

Publicação Nº 2082660

PORTARIA Nº 128, DE 24 DE JUNHO DE 2019
Cessa os efeitos da portaria n° 104/2019
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n° 104/2019, considerando o retorno ao trabalho do servidor LINDOMAR PORCENA PADILHA DA LUZ, CPF/MF nº 094.679.779-07, Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 11/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 24 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 24 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 129/2019

Publicação Nº 2082663

PORTARIA Nº 129, DE 27 DE JUNHO DE 2019
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DA FUNCIONÁRIA DENISE CONSONI CIVIDINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato da funcionária DENISE CONSONI CIVIDINI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 036.661.649-86, Auxiliar de Ensino, na Secretaria de Educação a partir de 28/06/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 130/2019

Publicação Nº 2082665

PORTARIA Nº 130 DE 27 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FG AO SERVIDOR JOSÉ JANIR MAGISTRALLI

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal 1.808/2009 combinada com a 1.833/2009;

RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada ao servidor JOSÉ JANIR MAGISTRALLI CPF nº 436.079.509-20, Motorista, do Quadro Permanente do Município, FG 06, Valor R$100,00, Responsável pela guarda, limpeza e controle da manutenção dos ônibus.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de junho de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 27 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 131/2019

Publicação Nº 2082666

PORTARIA Nº 131 DE 01 DE JULHO DE 2019
RETORNA E CONCEDE Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares À SERVIDORA MARÍLIA DIAS LOCATELLI ÁVILA e dá outras providências

HELIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Retornar e Conceder licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora MARÍLIA DIAS LOCATELLI ÁVILA, CPF/MF nº 041.865.809-95, Farmacêutica, do Quadro Permanente do Município, pelo período de 01 (um) ano, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 01 de julho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 01 de julho de 2019

RESOLUÇÃO Nº 08/CMDCA

Publicação Nº 2082408

MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS-SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO DE ESCOLHA – CONSELHO TUTELAR – (GESTÃO 2020-2024)

Resolução nº 08/CMDCA

Dispõe sobre a lista de Candidatos aptos a participarem da capacitação para a prova preambular no Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar no Município de Siderópolis/SC,

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Siderópolis/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, conferidas na Lei Municipal n. 2313/2019, torna público a lista dos candidatos (as) com inscrições deferidas ao processo de escolha a dos membros do Conselho Tutelar que estão aptos a participarem da Capacitação para a prova, ressaltando que conforme edital só poderão participar da prova os candidatos que participarem integralmente do curso de capacitação que acontecerá dia 24 de julho, das 8h as 12h e dás 13h as 17h, na Câmara Municipal de Vereadores nesta cidade.

1. Dos Candidatos Aptos:

N° Inscrição	NOME DO CANDIDATO
002	JUSSARA DE SOUZA MARTINELLI
003	LUCINÉIA AUGUSTO G. PRESALINO
004	VALDÉIA L. CÂNDIDO BARZAN
005	CLEO MARTINS
006	MARIA NAZARETH MORAIS
007	DIONICE PEREIRA
008	ANA CACILDA ZAMPOLLI
009	ROGÉRIO DALSASSO
010	Mª REGINA DOS SANTOS SELESTINO
012	CLAUDIO JAIR RUFINO
013	JUCIMAR FRAGA
014	PRISCILA KESTERING
015	SIRLEIDE TEREZINHA FERREIRA
016	GABRIELA FRASSETTO ANTUNES
017	ALAÊNIA ALÉSSIO
018	MARJOIÊ KETT DAMÁSIO

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
3. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Siderópolis (SC), 08 de julho de 2019.
JÈSSICA RENATA JESUINA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019/2021.

Sombrio

Prefeitura

PROCESSO 68-2019- S.R.P

Publicação Nº 2082312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, sem fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Sombrio/SC.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 14h30min do dia 19 de julho de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h30min do dia 22 de julho de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio/SC, 08 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 361, DE 08 DE JULHO DE 2.019. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2082568

PORTARIA Nº. 361, DE 08 DE JULHO DE 2.019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no Artigo. 103, § 1º da Lei Complementar n. 057, de 02 de Janeiro de 2012.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 057, de 02 de Janeiro de 2012, assegurou ao servidor o direito à Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora ROSELI CLAUDETE BOTEGAL, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CLASSE G pelo período de (30) Trinta dias, a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 08 DE JULHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA - SANEAMENTO BÁSICO

Publicação Nº 2081838

C O N V I T E

Com o objetivo de dispor sobre o sistema de esgotamento sanitário de Tigrinhos e, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal complementar nº 26/2012 de 09 de abril de 2012, o Poder Executivo Municipal vem convidar a população em geral para participar de Audiência Publica, a qual será realizada no próximo dia 15 de agosto de 2019, às 09:00, tendo como local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, com a seguinte pauta:

- Apresentação dos resultados e metas do diagnóstico dos sistemas individuais de tratamento de esgoto;
- Discussão dos resultados e proposição de alternativas para concretização das metas estabelecidas pelo Projeto Tratasan;
- Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Eleição do Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- Assuntos Gerais;

O projeto TRATASAN, que tem por objetivo a gestão de soluções individuais descentralizadas como alternativa na impossibilidade técnica e financeira de implantação de sistemas convencionais de rede coletora e estações de tratamento de esgotamento sanitário. O programa propõe o estabelecimento de medidas que possibilitem avaliar as condições da destinação de esgotos sanitários das edificações urbanas e posterior conduta de incentivo a implementação de soluções adequadas.

Desde já, agradecemos a participação.

Tigrinhos, 02 julho de 2019.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO 064/2019

Publicação Nº 2082042

DECRETO N°. 64/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.948,39 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
PROJ./ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE: 3.3.90.00362 – Aplicações Diretas (203) R$ 2.948,39
FONTE DE RECURSO: 0362– Superávit de Recursos FNDE

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 2.948,39 (Dois mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018 na fonte de recursos 362 – Superávit de Recursos FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO 038-2019

Publicação Nº 2081968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

ERRATA AO EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 003/2019

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que a data para recebimento da documentação relativa a Licitação nº 038/2019 – Edital de Chamamento nº. 003/2019, fica alterada para o dia 31/07/2019 até as 09h00min, e a abertura será realizada às 9h00min do mesmo dia. Maiores informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, centro, Tigrinhos/SC, fone: 3658 0064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos, 08 de julho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/PMT/2019 DISPENSA Nº 031/PMT/2019

Publicação Nº 2081726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 122/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 031/PMT/19
Objeto: Aluguel com Transporte de Um Container Modificado tipo Banheiro de 06 metros para realização de 02 cursos na Sede do Corpo de Bombeiros Militar, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC.
Contratado: REAL CONTAINERS S/A
Valor: R$. 2.620,00 (Dois mil, seiscentos e vinte reais).
Amparo Legal: Art. 24, incisos II, artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 276/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 073/PMT/2019

Publicação Nº 2081718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Instalação, Manutenção e Reforma do Aquartelamento da Polícia Militar, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 23 de julho de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMT/2019

Publicação Nº 2082056

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Presidente, comunica a SUSPENSÃO da Tomada de Preço nº 016/PMT/2019, para readequação do referido Projeto.
ELOI MARIANO ROCHA – Prefeito Municipal de Tijucas/SC.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 141/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/PMT/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/PMT/19

Publicação Nº 2081860

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 141/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/PMT/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: REAL CONTAINERS S/A

OBJETO: ALUGUEL COM TRANSPORTE DE UM CONTAINER MODIFICADO TIPO BANHEIRO DE 06 METROS PARA REALIZAÇÃO DE 02 CURSOS NA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

VALOR: R$. 2.620,00 (Dois mil, seiscentos e vinte reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, incisos II, artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 276/2019/PGM.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 142/PMT/2019

Publicação Nº 2081994

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 142/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: LORENA DA PALMA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS COM ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 12.000,00 (Doze mil reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, incisos II, artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 272/2019/PGM.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/SAMAE/2019

Publicação Nº 2081834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/SAMAE/2019

Objeto: Aquisição de 03 conjuntos de moto-bombas para recalque de esgoto sanitário das Estações Elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 23 de julho de 2019, às 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/PMT/2019

Publicação Nº 2081713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 121/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 030/PMT/19
Objeto: AQUISIÇÃO DE TOLDOS COM ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
Contratado: LORENA DA PALMA ME
Valor: R$. 12.000,00 (Doze mil reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso IV "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº272 /2019/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/PMT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/PMT/2019

Publicação Nº 2082063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 124/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 032/PMT/19
Objeto: Locação de Geradores de Energia a Diesel para os eventos, da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diretos Humanos, do município de Tijucas/SC.
Contratado: STARK ENERGIA EIRELLI
Valor: R$. 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinq-enta reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso IV "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº279 /2019/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2082159

RETIFICAÇÃO Nº 002

O MUNICÍPIO DE TIMBE DO SUL - SC torna público a Retificação nº 002 que altera o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 que passa assim a reger:

1. DA DENOMINAÇÃO DOS CARGOS:

No Anexo III, item 8 do Edital onde se lê:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA AMOLA FACA	FUNDAMENTAL	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data a publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA CENTRO	FUNDAMENTAL	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data a publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA FIGUEIRA	FUNDAMENTAL	Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data a publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e haver concluído o ensino fundamental.

Leia-se:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA AMOLA FACA	FUNDAMENTAL	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado e haver concluído o ensino fundamental.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA CENTRO	FUNDAMENTAL	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado e haver concluído o ensino fundamental.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA FIGUEIRA	FUNDAMENTAL	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado e haver concluído o ensino fundamental.

Timbé do Sul – SC, 08 de julho de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO SOB CAUÇÃO Nº 182 DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082515

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO SOB CAUÇÃO
Nº 182 DE 03 DE JULHO DE 2019

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto Municipal nº 3329 de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Federal nº 6.766/79, Leis Complementares nº. 483, de 26 de dezembro de 2016 e nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que: Está APROVADO SOB a CAUÇÃO de Lotes a execução do LOTEAmento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARADIES", situado no lado par da Rua Biguaçu, distando do ponto 02, pelo lado esquerdo, em 40,59 metros da esquina formada com o lado par da Rua Massaranduba, com a área de 58.973,33m2 (Cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e três metros e trinta e três decímetros quadrados), processo L-028/2018 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente 4T INCORPORADORA LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 8.204, datado de 18 de setembro de 2018 e nº 6.914, datado de 16 de maio de 2019 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Sormani Luiz Sdrigotti, Arquiteto e Urbanista, CAU A33739-0, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O Loteamento será realizado, nos moldes constantes do projeto aprovado, no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 27.759, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.07.006.0704.001, constituído de 29 (vinte e nove) lotes, mais áreas destinadas a logradouros públicos e via de pedestres, 01 (uma) área de utilidade pública e 01 (uma) área verde, abaixo transcritos:
Lote 01: terreno urbano, denominado Lote 01, situado ao fim da Rua Biguaçu, distando do ponto 01 pela frente em 74,18 metros com a esquina formada com o lado par da Rua Massaranduba, nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 31.162,95m2 (trinta e um mil, cento e sessenta e dois metros e noventa e cinco decímetros quadrados), partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, defletindo à esquerda com ângulo interno de 107°37'35" em 72,21 metros com a frente, sendo em 24,13 metros confrontando com imóvel matriculado sob n° 17.468, Livro 2, de propriedade de Emilia Butke, em 34,00 metros com o imóvel matriculado sob nº 17.471, Livro 2, de propriedade de Maria Butke Janke e em 14,08 metros com a rua Biguaçu, até o ponto 01; continua pela frente com mesmo ângulo em 5,92 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Projetada "A" até o ponto 02; defletindo à esquerda com ângulo interno de 84º37'23" em 26,02 metros pelo lado esquerdo até o ponto 03, sendo em 3,03 metros com o Lote 13, 15,35 metros com o Lote 12 e 7,64 metros com o Lote 11; defletindo a esquerda com ângulo interno de 167º45'02" em 199,75 metros pelo lado esquerdo até o ponto 04, sendo em 7,53 metros com o Lote 11, 15,00 metros com o Lote 10, 15,00 metros com o Lote 09, 15,00 metros com o Lote 08, 15,00 metros com o Lote 07, 15,00 metros com o Lote 06, 15,00 metros com o Lote 05, 15,00 metros com o Lote 04, 15,00 metros com o Lote 03, 15,00 metros com o Lote 02 e em 57,22 metros com Área Verde; defletindo a direita com ângulo interno de 294º49'02" em 153,95 metros pelo lado esquerdo com Área Verde até o ponto 05; defletindo a esquerda com ângulo interno de 64º29'19" confrontando com imóvel matriculado sob nº 2.373, Livro 2, de propriedade de Supermercados Schutze Ltda, em 55,40 metros pelo lado esquerdo até o ponto 06; defletindo à esquerda com ângulo interno de 115°30'43", confrontando com a margem esquerda do rio Benedito em 152,59 metros pelos fundos até o ponto 07; defletindo à direita com ângulo interno de 187°21'02" confrontando com a margem esquerda do rio Benedito em 95,15 metros pelos fundos até o ponto 08; defletindo à esquerda com ângulo interno de 57°49'54" confrontando com o imóvel matriculado sob n° 17.750, Livro 2, de propriedade de Tipotil Gráfica e Editora Ltda, em 307,00 metros pelo lado direito até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 1.067,99 metros. Em conformidade com a Lei nº 12.651/12, o Lote possui Área de Preservação Permanente, abrangendo uma área de 12.358,00m2 (doze mil, trezentos e cinquenta e oito metros quadrados), previamente constituída nos termos da Av.1-18.497, Livro 2, e da Av.1-27.254, Livro 2, com a seguinte descrição: frente, em 247,74 metros com a margem esquerda do rio Benedito; fundos, em 246,58 metros com o imóvel objeto da presente Matrícula, de propriedade de 4T Incorporadora Ltda.; lado direito, em 55,40 metros com o imóvel matriculado sob o nº 2.373, Livro 2, de propriedade de Supermercados Schutze Ltda.; e, lado esquerdo, em 59,07 metros com o imóvel matriculado sob o nº 17.750, Livro 2, de propriedade de Tipotil Gráfica e Editora Ltda.
Lote 02: terreno urbano, denominado Lote 02, situado do lado ímpar da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 165,06 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 404,85m2 (quatrocentos e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 26,99 metros com o Lote 03 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 01 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 26,99 metros com a Área Verde até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 83,98 metros.
Lote 03: terreno urbano, denominado Lote 03, situado do lado ímpar da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 150,06 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 404,85m2 (quatrocentos e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 26,99 metros com o Lote 04 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 01 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 26,99 metros com o Lote 02 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 83,98 metros.
Lote 04: terreno urbano, denominado Lote 04, situado do lado ímpar da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 135,06 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 404,85m2 (quatrocentos e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito

em 26,99 metros com o Lote 05 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 01 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 26,99 metros com o Lote 03 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 83,98 metros.
Lote 05: terreno urbano, denominado Lote 05, situado do lado ímpar da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 120,06 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 404,85m2 (quatrocentos e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 26,99 metros com o Lote 06 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 01 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 26,99 metros com o Lote 04 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 83,98 metros.
Lote 06: terreno urbano, denominado Lote 06, situado do lado ímpar da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 105,06 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 404,85m2 (quatrocentos e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 26,99 metros com o Lote 07 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 01 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 26,99 metros com o Lote 05 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 83,98 metros.
Lote 07: terreno urbano, denominado Lote 07, situado do lado ímpar da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 90,06 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 404,85m2 (quatrocentos e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 26,99 metros com o Lote 08 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 01 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 26,99 metros com o Lote 06 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 83,98 metros.
Lote 08: terreno urbano, denominado Lote 08, situado do lado ímpar da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 75,06 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 404,85m2 (quatrocentos e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 26,99 metros com o Lote 09 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 01 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 26,99 metros com o Lote 07 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 83,98 metros.
Lote 09: terreno urbano, denominado Lote 09, situado do lado ímpar da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 60,06 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 404,85m2 (quatrocentos e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 26,99 metros com o Lote 10 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 01 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 26,99 metros com o Lote 08 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 83,98 metros.
Lote 10: terreno urbano, denominado Lote 10, situado do lado ímpar da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 45,06 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 404,85m2 (quatrocentos e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 26,99 metros com o Lote 11 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 01 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 26,99 metros com o Lote 09 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 83,98 metros.

Lote 11: terreno urbano, denominado Lote 11, situado do lado ímpar da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 30,06 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 410,97m2 (quatrocentos e dez metros e noventa e sete decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 28,62 metros com o Lote 12 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 77°45'02" para fundos, em 7,64 metros com o Lote 01 até o ponto 03; defletindo à esquerda com ângulo de 192º14'58", em 7,53 metros com o Lote 01 até o ponto 04; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 26,99 metros com o Lote 10 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 85,78 metros.
Lote 12: terreno urbano, denominado Lote 12, situado do lado ímpar da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 15,06 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 453,67m2 (quatrocentos e cinquenta e três metros e sessenta e sete decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 31,87 metros com o Lote 13 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo interno de 77°45'02" para fundos, em 15,35 metros com o Lote 01 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 102º45'00" para o lado esquerdo, em 28,62 metros com o Lote 11 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 90,84 metros.
Lote 13: terreno urbano, denominado Lote 13, situado do lado ímpar da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, locado junto à esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 403,28m2 (quatrocentos e três metros e vinte e oito decímetros quadrados), segue pela esquerda em 31,87 metros com o Lote 12, até o ponto 01; defletindo à esquerda com ângulo interno de 102°14'58", segue em 3,03 metros confrontando com o Lote 01 pelos fundos, até o ponto 02; defletindo à esquerda com ângulo interno de 113°06'09" em curva com raio de 14,80 metros e comprimento de 5,52 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Projetada "A" pelo lado direito até o ponto 03; defletindo à direita em curva com raio de 17,00 metros e comprimento de 17,04 metros confrontando com a Rua Projetada "A" pelo lado direito até o ponto 04; confrontando pelo lado direito com o lado ímpar da Rua Projetada "A" em linha paralela à linha do lado esquerdo, em 8,36 metros pelo lado direito até o ponto 05; defletindo à esquerda com ângulo interno de 90° em curva de raio de 6,00 metros e comprimento de 9,42 metros

confrontando pela frente com o lado ímpar da Rua Projetada "B" até o ponto 06; segue em 9,06 metros pela frente com o lado ímpar da Rua Projetada "B" até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,30 metros.
Lote 14: terreno urbano, denominado Lote 14, situado do lado par da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 148,56 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com Via de Pedestres até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com Lote 22 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com o Lote 15 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.
Lote 15: terreno urbano, denominado Lote 15, situado do lado par da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 133,56 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com o Lote 14 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 23 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com o Lote 16 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.
Lote 16: terreno urbano, denominado Lote 16, situado do lado par da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 118,56 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com o Lote 15 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 24 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com o Lote 17 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.
Lote 17: terreno urbano, denominado Lote 17, situado do lado par da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 103,56 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com o Lote 16 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 25 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com o Lote 18 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.
Lote 18: terreno urbano, denominado Lote 18, situado do lado par da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 88,56 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com o Lote 17 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 26 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com o Lote 19 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.
Lote 19: terreno urbano, denominado Lote 19, situado do lado par da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 73,56 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com o Lote 18 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 27 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com o Lote 20 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.
Lote 20: terreno urbano, denominado Lote 20, situado do lado par da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 58,56 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com o Lote 19 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 28 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com o Lote 21 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.
Lote 21: terreno urbano, denominado Lote 21, situado do lado par da Rua Projetada "B", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 43,56 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com o Lote 20 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 29 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com a Área de Utilidade Pública até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.
Lote 22: terreno urbano, denominado Lote 22, situado do lado ímpar da Rua Projetada "A", distando pelo lado direito 197,69 metros da esquina formada com o lado par da Rua Projetada "B", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 380,25m2 (trezentos e oitenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pelo lado direito com ângulo de 90º confrontando em 27,25 metros com o Lote 23 até o ponto 01; defletindo à direita com ângulo de 90º, segue em 15,00 metros pelos fundos confrontando com o Lote 14 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90º, segue em 26,61 metros confrontando com a Via de Pedestres pelo lado esquerdo, até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo interno de 52°47'21" em curva com raio de 10,50 metros e dimensão de 14,94 metros, pela frente com o virador da Rua Projetada "A" até o ponto 04; onde segue em 1,32 metros pela frente com o lado ímpar da Rua Projetada "A" até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 85,12 metros.
Lote 23: terreno urbano, denominado Lote 23, situado do lado ímpar da Rua Projetada "A", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 182,69 metros da esquina formada com o lado par da Rua Projetada "B", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados),

segue pela frente em 15 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "A" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com o Lote 24 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 15 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com o Lote 22 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.

Lote 24: terreno urbano, denominado Lote 24, situado do lado ímpar da Rua Projetada "A", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 167,69 metros da esquina formada com o lado par da Rua Projetada "B", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "A" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com o Lote 25 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 16 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com o Lote 23 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.

Lote 25: terreno urbano, denominado Lote 25, situado do lado ímpar da Rua Projetada "A", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 152,69 metros da esquina formada com o lado par da Rua Projetada "B", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "A" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com o Lote 26 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 17 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com o Lote 24 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.

Lote 26: terreno urbano, denominado Lote 26, situado do lado ímpar da Rua Projetada "A", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 137,69 metros da esquina formada com o lado par da Rua Projetada "B", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "A" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com o Lote 27 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 18 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com o Lote 25 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.

Lote 27: terreno urbano, denominado Lote 27, situado do lado ímpar da Rua Projetada "A", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 122,69 metros da esquina formada com o lado par da Rua Projetada "B", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "A" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com o Lote 28 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 19 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com o Lote 26 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.

Lote 28: terreno urbano, denominado Lote 28, situado do lado ímpar da Rua Projetada "A", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 107,69 metros da esquina formada com o lado par da Rua Projetada "B", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "A" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com o Lote 29 até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 20 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com o Lote 27 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.

Lote 29: terreno urbano, denominado Lote 29, situado do lado ímpar da Rua Projetada "A", partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado direito 92,69 metros da esquina formada com o lado par da Rua Projetada "B", nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 408,75m2 (quatrocentos e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), segue pela frente em 15 metros com o lado ímpar da Rua Projetada "A" até o ponto 01; defletindo à direita em 90º para o lado direito em 27,25 metros com a Área de Utilidade Pública até o ponto 02; defletindo à direita com ângulo de 90° para fundos, em 15,00 metros com o Lote 21 até o ponto 03; defletindo à direita com ângulo de 90° para o lado esquerdo, em 27,25 metros com o Lote 28 até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 84,50 metros.

ÁREA VERDE. A Área Verde compreende uma área de 6.073,87m2 (seis mil, setenta e três metros e oitenta e sete decímetros quadrados), partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, distando pelo lado esquerdo 169,56 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, segue pela frente em 10,50 metros com o lado par da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à esquerda com ângulo interno de 270° com curva de raio de 10,50 metros e comprimento de 48,59 metros com o virador da Rua Projetada "B" pela frente até o ponto 02; segue pela frente em 26,99 metros com o Lote 02 até o ponto 03; defletindo à direita com 90° em 57,22 metros pelo lado direito com Lote 01, até o ponto 04; defletindo à direita com ângulo interno de 65°10'58", segue em 153,95 metros pelo lado direito com a Área de Preservação Permanente do Lote 01 até o ponto 05; defletindo à direita com ângulo interno de 115°30'41" em 69,06 metros com o imóvel matriculado sob o nº 2.373, Livro 2, de propriedade de Supermercados Schutze Ltda pelos fundos até o ponto 06; defletindo à direita com ângulo interno de 89°18'21" em 29,07 metros com o Lote 07, matriculado sob o nº 27.758, Livro 2, de propriedade de 4T Incorporadora Ltda, pelo lado esquerdo até o ponto 07; defletindo à direita com ângulo interno de 90° em 46,28 metros com o lado par da Rua Projetada "A" pelo lado esquerdo até o ponto 08; defletindo à direita com ângulo interno de 136°14'45" em curva de raio de 10,50 metros e comprimento de 7,96 metros com o virador da Rua Projetada "A" pelo lado esquerdo até o ponto 09; defletindo à esquerda com ângulo interno de 270° em curva de raio 12,50 metros e comprimento de 19,59 metros com a Via de Pedestres pelo lado esquerdo até o ponto 10; segue pelo lado esquerdo com a Via de Pedestres em 59,93 metros até o ponto inicial PP, onde faz ângulo interno de 90°, perfazendo um perímetro de 529,14 metros. Esta área deverá ser transferida para o Patrimônio do Município de Timbó, passando a constituir a respectiva Área Verde.

ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA. A Área de Utilidade Pública compreende uma área de 2.332,90m2 (dois mil trezentos e trinta e dois metros e noventa decímetros quadrados), partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em 37,56 metros confrontando com o lado par da Rua Projetada "B" até o ponto 01; defletindo à esquerda com ângulo de 90º em curva de raio 6,00 metros e comprimento de 9,43 metros pela frente com o lado par da Rua Projetada "B" até o ponto 02; segue pelo lado esquerdo em 36,00 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Projetada "A" até o ponto 03; defletindo à esquerda com ângulo de 90º em curva de raio 12,50 metros e comprimento de 19,63 metros pelos fundos até o ponto 04; segue pelos fundos em 31,06 metros confrontando com o lado ímpar da Rua Projetada "A" até o ponto 05; defletindo à esquerda em 90º, segue pelo lado direito em 54,50 metros até o ponto inicial

PP, sendo em 27,25 metros com o Lote 29 e 27,25 metros com o Lote 21, perfazendo um perímetro de 188,18 metros.
RUA PROJETADA "A": A Rua Projetada "A" compreende uma área de 4.596,37m2 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados), partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado direito; defletindo à esquerda com ângulo interno de 180º em curva com raio de 5,00 metros e comprimento de 6,84 metros pela frente com o Lote 01, matriculado sob o nº 27.752, Livro 2, de propriedade de 4T Incorporadora Ltda, até o ponto 01; defletindo à esquerda com ângulo interno de 219°13'24" em 105,99 metros pela frente, sendo em 28,98 metros com o Lote 01, matriculado sob o nº 27.752, Livro 2, de propriedade de 4T Incorporadora Ltda, 21,00 metros com o Lote 02, matriculado sob o nº 27.753, Livro 2, de propriedade de 4T Incorporadora Ltda, 21,00 metros com o Lote 03, matriculado sob o nº 27.754, Livro 2, de propriedade de 4T Incorporadora Ltda, 21,00 metros com o Lote 04, matriculado sob o nº 27.755, Livro 2, de propriedade de 4T Incorporadora Ltda e 14,01 metros com o Lote 05, matriculado sob o nº 27.756, Livro 2, de propriedade de 4T Incorporadora Ltda, até o ponto 02; defletindo à esquerda para o lado esquerdo com ângulo central de 90º em curva com raio de 18,53 metros e comprimento de 29,06 metros até o ponto 03; seguindo pelo lado esquerdo em 146,38 metros, sendo em 100,10 metros com Lote 07, matriculado sob o nº 27.758, Livro 2, de propriedade de 4T Incorporadora Ltda e 46,28 metros com Área Verde, até o ponto 04; defletindo à esquerda com ângulo central de 180° em arco de raio 10,50 metros e comprimento de 48,59 metros pelos fundos, sendo em 7,96 metros com a Área Verde, 25,69 metros com a Via de Pedestres e 14,94 metros com o Lote 22, até o ponto 05; seguindo pelos fundos em 137,38 metros, sendo em 1,32 metros com o Lote 22, 15,00 metros com o Lote 23, 15,00 metros com o Lote 24, 15,00 metros com o Lote 25, 15,00 metros com o Lote 26, 15,00 metros com o Lote 27, 15,00 metros com o Lote 28, 15,00 metros com o Lote 29 e 31,06 metros com a Área de Utilidade Pública até o ponto 06; defletindo à direita com ângulo central de 90° em curva com raio de 12,50 metros e comprimento de 19,63 metros pelos fundos com Área de Utilidade Pública até o ponto 07; segue pelos fundos em 71,36 metros, sendo em 36,00 metros com a Área de Utilidade Pública, 27,00 metros com a Rua Projetada "B" e 8,36 metros com o Lote 13, até o ponto 08; defletindo à direita em curva com raio de 17,00 metros e comprimento de 17,04 metros pelos fundos com o Lote 13 até o ponto 09; defletindo à esquerda em curva com raio de 14,80 metros e comprimento de 5,52 metros pelos fundos com o Lote 13 até o ponto 10; defletindo à esquerda com ângulo interno de 162°18'34" em 5,92 metros pelos fundos com o Lote 01 até o ponto 11; defletindo à esquerda com ângulo interno de 83°56'11", em 33,59 metros pelo lado direito até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 627,30 metros.
RUA PROJETADA "B": A Rua Projetada "B" compreende uma área de 3.023,09m2 (três mil, vinte e três metros e nove decímetros quadrados), partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo; deflete à direita com ângulo central de 90° em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de 9,43 metros pelo lado esquerdo com Área de Utilidade Pública até o ponto 01; seguindo pelo lado esquerdo em 174,06 metros, sendo em 37,56 metros com a Área de Utilidade Pública, 15,00 metros com o Lote 21, 15,00 metros com o Lote 20, 15,00 metros com o Lote 19, 15,00 metros com o Lote 18, 15,00 metros com o Lote 17, 15,00 metros com o Lote 16, 15,00 metros com o Lote 15, 15,00 metros com o Lote 14, 6,00 metros com a Via de Pedestres e 10,50 metros com a Área Verde até o ponto 02; defletindo à esquerda com ângulo central de 180° em arco de raio 10,50 metros e comprimento de 48,59 metros pelos fundos com Área Verde até o ponto 03; seguindo pelo lado direito em 174,06 metros, sendo em 15,00 metros com o Lote 02, 15,00 metros com o Lote 03, 15,00 metros com o Lote 04, 15,00 metros com o Lote 05, 15,00 metros com o Lote 06, 15,00 metros com o Lote 07, 15,00 metros com o Lote 08, 15,00 metros com o Lote 09, 15,00 metros com o Lote 10, 15,00 metros com o Lote 11, 15,00 metros com o Lote 12 e 9,06 metros com o Lote 13 até o ponto 04; defletindo à direita com ângulo central de 90° em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de 9,42 metros pelo lado direito com o Lote 13 até o ponto 05; defletindo à esquerda com ângulo interno de 180º em 27,00 metros pela frente com o lado ímpar da Rua Projetada "A" até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 442,56 metros.
VIA DE PEDESTRES: A Via de Pedestres compreende uma área de 361,08m2 (trezentos e sessenta e um metros e oito decímetros quadrados), partindo do ponto PP, situado na interseção da frente com o lado esquerdo, distando pelo lado esquerdo 163,56 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Projetada "A", nesta cidade de Timbó e Comarca, deflete à esquerda em 90º para o lado esquerdo em 53,86 metros, sendo 27,25 metros com o Lote 14 e 26,61 metros com o Lote 22 até o ponto 01; defletindo à direita com ângulo interno de 270° em curva com raio de 10,50 metros e comprimento de 25,69 metros pelo lado esquerdo com o virador da Rua Projetada "A", até o ponto 02; defletindo à esquerda em curva com raio 12,50 metros e comprimento de 19,59 metros pelos fundos com a Área Verde até o ponto 03; seguindo pelo lado direito com a Área Verde em linha paralela à linha do lado esquerdo em 59,93 metros até o ponto 04; defletindo à esquerda em 90º para a frente em 6,00 metros com o lado par da Rua Projetada "B" até o ponto inicial PP, perfazendo um perímetro de 165,07 metros.
O loteador deverá executar as obras de infraestrutura urbana em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso e Termo de Caução de Lotes, os quais fazem parte integrante da presente certidão.
As obras de infraestrutura urbana, que correspondem ao mínimo a ser implantado, são as definidas no art. 35, da Lei Complementar nº 465, de 24 de julho de 2015, que consistem em:
I - Demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município e das áreas não edificáveis;
II - Abertura das vias de circulação, de acordo com as diretrizes da lei e respectiva terraplanagem;
III - Rede de drenagem superficial e profunda de água pluvial em ambos os lados da via, e suas conexões com o sistema existente, inclusive do terreno a parcelar;
IV - Rede de distribuição de água potável e de saneamento básico;
V - Rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
VI - Meio-fio de concreto nas dimensões mínimas de 0,10m (dez centímetros) por 0,30m (trinta centímetros), facultado o rebaixamento para acesso de veículos ao interior do lote;
VII - Pavimentação em todas as vias do loteamento, sendo bloco de concreto intertravado, ou similar, em ruas locais e asfalto em vias coletoras e arteriais, obedecendo especificações técnicas em função de cada via;
VIII - Taludes, conforme projeto aprovado;
IX - Arborização das áreas verdes conforme diretrizes do órgão ambiental municipal;
X - Tratamento/recuperação das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais e corpos d'água em geral, que atendam à condição de Área de Preservação Permanente, de acordo com as diretrizes do órgão municipal responsável pelo meio ambiente.
Para garantia de execução das obras mencionadas acima, serão caucionados em favor do Município de Timbó os imóveis propostos pelo Loteador no Termo de Compromisso de Caução, anexado ao processo de aprovação do Loteamento e que são os seguintes: lotes de nº 20, 21, 28, 29 e os de nº 05 a 13, num total de 13 lotes a serem caucionados.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender a todas as exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 4.309 de 30 de setembro de 2016, dentro do prazo estabelecido

no respectivo processo de loteamento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal, Lei n°. 11.428/06 - Mata Atlântica e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação sob caução não se confunde com a aceitação do loteamento de que trata a Seção VIII do capítulo IV, artigos 54 a 58 da Lei Complementar nº 465/2015, a qual somente se dará após a conclusão das obras do loteamento dentro do prazo previsto no cronograma físico de execução.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 03 de julho de 2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços	VIVIAN LUCIANE MAAS BARBOSA Arquiteta e Urbanista CAU A41829-3

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 227 - ALTERA DATA TÉRMINO CONTRATO TEMPORÁRIO - 31.07

Publicação Nº 2081966

PORTARIA Nº SAMAE -227, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 V da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015, c/c Decreto n° 4425, de 02/01/2018, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017, Decreto n° 4681, de 30/11/2017, Decreto n° 4772, de 01/03/2018, Decreto n. 4976, de 31/10/2018, Decreto n. 5148, de 06 de março de 2019 e Decreto n. 5212, de 29 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	ALTERAR PARA
ADRIANA SOARES	31.07.2019
ADRIANO OLIVEIRA	31.07.2019
ANDERSON MATTIELO	31.07.2019
ANTONIO DA SILVA	31.07.2019
CAROLAINE DRABZINSKI FERREIRA	31.07.2019
CHRISTIAN PASQUALI	31.07.2019
CLAUDIONOR SILVA DOS SANTOS	31.07.2019
DAMIANA DE CASSIA AVIZ FARIAS	31.07.2019
DIEGO ASSING MATTIELO	31.07.2019
DOUGLAS LUCIANO STEFFEN	31.07.2019
ERICA GESSNER STEFFEN	31.07.2019
EVANDRO DOS SANTOS	31.07.2019
FABIO STEUCK	31.07.2019
GILDA ANACLETO	31.07.2019
IVONEI OSTI	31.07.2019
IZOLETE DE SOUZA	31.07.2019
JEFERSON LEANDRO STEFFEN	31.07.2019
JOÃO PAULO LOPES	31.07.2019
JOSIANE ALVARES	31.07.2019
LEANDRO MARTINEZ DA SILVA	31.07.2019
LUCAS ANDERSON MARTINEZ DA SILVA	31.07.2019
MARCIA VANDERLEIA DOS SANTOS PINHEIRO	31.07.2019
MAXIMILIANA ANDRONHUC	31.07.2019
MOACIR STANO	31.07.2019
PEDRO AFONSO PINHEIRO DA SILVA	31.07.2019
REGINA APARECIDA DOS PRAZERES	31.07.2019
RENAN JEAN DANNA	31.07.2019
RICARDO SILVA DOS SANTOS	31.07.2019
RODRIGO DE LIMA PEREIRA	31.07.2019

RODRIGO LANGA	31.07.2019
TONIEL DE PONTES	31.07.2019
VALDECIR ANACLETO CARDOSO	31.07.2019
VANDERLEI GESSNER	31.07.2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de Junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 228 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO

Publicação Nº 2081979

PORTARIA N. SAMAE- 228, DE 26 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 5212, de 29/05/2019;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
OSMAIR WAGNER DE LIMA (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/ Processo Seletivo)	19.04.1988	065.381.459-30	44 horas	01.07.2019 a 31.07.2019
JOÃO GUILHERME GOULART ALVES (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/ Processo Seletivo)	05.03.1987	068.003.629-64	44 horas	01.07.2019 a 31.07.2019
JANETE APARECIDA COLARITES (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/ Processo Seletivo)	24.06.1978	042.557.449-04	44 horas	01.07.2019 a 31.07.2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de Junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 229 - DISPENSA FG - GRAZIELE

Publicação Nº 2081982

PORTARIA N. SAMAE- 229, DE 01 DE JULHO DE 2019
Dispensa da Função Gratificada servidor lotado no SAMAE

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002 e pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada a Servidora abaixo relacionada, a contar de 01 de julho do corrente:

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU
GRAZIELE BORBA BELARMINO	067, de 21/03/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Julho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 230 - CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO - ELISABETH VIEIRA

Publicação Nº 2081988

PORTARIA N. SAMAE- 230 DE 01 DE JULHO DE 2019
Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação a servidora Elisabeth Vieira.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo de Auxiliar Operacional I, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
ELISABETH VIEIRA	015	016	19/06/2019	RH 055/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Julho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 231 - CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO - GRAZIELA LARGURA PISKE

Publicação Nº 2081997

PORTARIA N. SAMAE- 231 DE 01 DE JULHO DE 2019
Concede Promoção por Nova Titulação ou Qualificação a servidora Graziela Largura Piske.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos arts. 20 a 25 da Lei Complementar n. 137 de 02 de Julho de 1998,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, a Servidora ocupante de cargo efetivo de Técnica Laboratorista, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
GRAZIELA LARGURA PISKE	060	061	10/06/2019	RH 056/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Julho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 232 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AUXILIAR OPERACIONAL

Publicação Nº 2082001

PORTARIA N. SAMAE- 232, DE 01 JULHO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 5212, de 29/05/2019;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
JORACI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	16.11.1996	107.049.969-28	44 horas	01.07.2019 a 31.07.2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Julho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 233 - NOMEAÇÃO APROVADO CONCURSO PÚBLICO - SANDRO DA ROSA FIGUEIREDO

Publicação Nº 2082008

PORTARIA Nº SAMAE 233, DE 04 DE JULHO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo junto ao SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21/12/2001, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 05/2018:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
Cargo: Operador de ETA/ETE Ref.Salarial: 41 Jornada Semanal: 44 h	
NOME	CPF
SANDRO DA ROSA FIGUEIREDO	828.600.840-53

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 33.9 do Edital de Concurso Público nº 05/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir, no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de Julho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO Nº. 37/2019.

Publicação Nº 2082400

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 42/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 37/2019.

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **07.174.735/0001-80**, com sede e foro na Cidade de Joaçaba - SC, cito a RUA CORONEL ARTUR PEREIRA, nº 15, Bairro LOTEAMENTO JARDIM CIDADE ALTA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 07 M³	CARGA	LINDEGASES LTDA	400,00	R$55,50
3	OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 03 M³	CARGA	LINDEGASES LTDA	30,00	R$64,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 37/2019 – Procedimento Administrativo nº. 42/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 04 de julho de 2019.

NILTON AVANIR HURMU
Pregoeiro

OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS P/ SAÚDE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Luciane Tomczyk

2 Edith de Souza

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO Nº. 37/2019.

Publicação Nº 2082398

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 42/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 37/2019.

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ACE GASES LTDA.**, CNPJ nº **03.446.225/0001-64**, com sede e foro na Cidade de Rio Negro - PR, cito a RUA JOSE JAIME RUTHES, nº 565, Bairro TIJUCO PRETO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
2	OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 01 M³	CARGA	LINDEGASES LTDA	30,00	R$54,90
4	AR COMPRIMIDO PARA CILINDROS DE 07 M³	CARGA	LINDEGASES LTDA	10,00	R$69,50
5	LOCAÇÃO DO APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGENIO, 220 VOLTS, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO DE OXIGENIO 01 M3 (CHEIO) E COM REGULADOR MEDICINAL COM FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E CATETER NASAL.	MESES	LINDEGASES LTDA	120,00	R$250,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 37/2019 – Procedimento Administrativo nº. 42/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 04 de julho de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

ACE GASES LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Luciane Tomczyk

2 Edith de Souza

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 47/2019

Publicação Nº 2082489

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 47/2019 - Edital nº. 42/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 22 de julho de 2019, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO DE CONJUNTO ESCOLAR (CARTEIRA E CADEIRA)", destinados a reposição nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's).
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 22 de julho de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 08 de julho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018

Publicação Nº 2082165

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 95/2019
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HS
MARIA JANETE FERNANDES

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos

ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
08 de julho de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 96/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018

Publicação Nº 2082167

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 96/2019
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- T.M.N.S ENFERMAGEM – 40 HS
SUZIMARA FERREIRA VELHO

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
08 de julho de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2019

Publicação Nº 2082387

EXTRATO DE CONTRATO 46/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q, na rua Presidente Kennedy e Rua Tirol no município de Treze Tílias - SC, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital.
VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 284.124,22 (Duzentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 3 meses.

DATA ASSINATURA: 05/07/2019.
TREZE TÍLIAS, 05/07/2019

RESOLUCAO 03/2019 CMDCA

Publicação Nº 2083069

Resolução nº 03/2019
DISPÕE SOBRE CAPACITAÇÃO E PROVA QUE COMPÕE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Resolução nº 137 do CONANDA e pela Lei Municipal Complementar nº 117/2019.
RESOLVE:
1º - Tornar público os locais em que serão realizadas as seguintes etapas do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Treze Tílias:

a) Capacitação para a prova: no dia 13 de julho de 2019 das 08h30 às 12h e das 13h15 às 17h30, ocorrerá capacitação para os candidatos inscritos a conselheiro tutelar nas dependências do auditório jurídico da UNOESC/Joaçaba.

b) Prova de conhecimentos específicos: conforme Art. 37 da Lei Municipal Complementar 117/19, os candidatos a conselheiro tutelar deverão passar por prova de conhecimentos com caráter eliminatório, sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, devendo atingir nota igual ou superior a 6,0 (seis) para sua aprovação. A prova será realizada no dia 28 de julho de 2019, sua aplicação se dará das 13h30 às 17h30 nas dependências da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo. Os portões serão fechados 10 minutos antes do início da prova.

Fabiana Hensel Fritzen
Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Treze Tílias/SC

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 257/19

Publicação Nº 2083040

PORTARIA 257/19 DE 09 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. DILMA GEREMIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Matrícula 151, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07/02/2003 a 07/02/2008, a partir de 09 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de julho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 28/2019

Publicação Nº 2082751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 28/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 28/2019, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO GLOBAL POR LOTE, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO (INTERNA E EXTERNA) PARA CEI PINGUINHO DE GENTE, CEI CINDERELA, CEI GENTE MIÚDA, CEI ARTHUR KROENKE, CEB ERICA HASSE, ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E GINÁSIO DE ESPORTES WALTER BELL, NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 26 de Julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 09 de Julho de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 2054/2019

Publicação Nº 2083048

Decreto 2054/2019 de 27 de junho de 2019.

Determina a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.375/2018, e contém outras providências.
RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei 1375/2018,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 69.186,76 (Sessenta e nove mil cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.375 de 29 de novembro de 2018 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	28.782.0015.2.2027	Manutenção dos Serviços de Transportes	
3.3.90.00.00.00.00.00.1044		Aplicações Diretas	35.000,00
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ	15.451.0009.1.019	Pavimentação de Vias Públicas, Passeios, Abrigos Passageiros, Pontes e Pontilhões	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas	34.186,76

TOTAL . . . . . R$ 69.186,76
Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, será utilizado o excesso de arrecadação causado nesta fonte de recurso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
aos 27 de junho de 2019.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5101/2019

Publicação Nº 2081691

PORTARIA Nº.5.101/2019
Em 08 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), VANDERLEI STOFFEL, com o cargo de FISCAL SANITARIO E EPIDIEMIOLOGICO, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 01.04.2012 à 30.03.2017, 60 (sessenta) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 08.07.2019 à 29.07.2019, 22 (vinte e dois) dias.
Sendo que os demais 38 (trinta e oito) dias gozados/fruidos a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Julho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5102/2019

Publicação Nº 2081692

PORTARIA Nº. 5.102/2019
Em 08 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são confere o Art. 88, parágrafo quarto, da lei Orgânica Municipal, embasado no Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a BLÁSIO DILL, com o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA E ELETRICIDADE, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento conforme portaria de nomeação nº 4.070/2016, HOMOLOGAÇÃO após término do estágio probatório, para fins de efetivação e estabilidade de emprego, considerando o disposto no art.25, parágrafo único e art. 24 dos incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 13/2006.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Julho de 2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

PROCESSO DE COMPRA N°.: 194/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 125/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2082144

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 194/2019
Pregão Presencial n°: 125/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 08/07/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, e de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 19 de julho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação visando o REGISTRO DE PREÇO, através de PREGÃO PRESENCIAL para a seleção de propostas, visando o CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE TORNO PARA RECUPERAÇÃO DE PISTÃO HIDRÁULICO, AQUISIÇÃO DE PISTÃO HIDRÁULICO COMPLETO, REPARO KIT COMPLETO E DEMAIS PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DO DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 8h30min do dia 19 de julho de 2019 .
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tunapolis.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3632-1122 ou pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4171/2019

Publicação Nº 2081882

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.171, De 04 de julho de 2019.
Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N.º 90, de 27 de agosto de 2015 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal N.º 1.059, de 21 de novembro de 2016 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado LEODACIR PIANESOLA, portador do CPF n.º 594.793.109-53 e do RG n.º 2.545.808 SSP/SC, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, regime de dedicação Integral e subsídio mensal correspondente ao cargo.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 04 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4172/2019

Publicação Nº 2081885

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.172, De 04 de julho de 2019.
Dispõe sobre designação de servidor para Gerir o Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73., da Lei Orgânica Municipal e Art. 3º da Lei Municipal N.º 553, de 21 de agosto de 2002,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, o servidor LEODACIR PIANESOLA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 04 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

DECRETO N. 4173/2019

Publicação Nº 2081934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.173, de 08 de julho de 2019.
Concede Adicional Titulação à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Artigo 12 da Lei Complementar Municipal N.º 091 de 27 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido Adicional Titulação à Servidora ADILES TEREZINHA OSTROWSKI, ocupante do cargo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente apresentação do Certificado de Conclusão do Curso de Pós - Graduação, correspondente ao valor de 10% sob a denominação de ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO, calculado sobre o vencimento base da servidora.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de julho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ABERTURA TP 004/2019

Publicação Nº 2082297

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
Estamos convocando o representante legal das empresas participantes da Tomada de Preços 004/2019, para sessão pública a ser realizado no dia 10 de julho de 2019 às 13 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 004/2019, com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas. Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade dos fatos. Urubici, 08 de julho de 2019. Patricia Figueredo Wiggers - Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIA Nº 455/2019

Publicação Nº 2082188

PORTARIA Nº 455/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 415/2019, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Steffane Gabriely Fernandes, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche no CEI Amélia Matos da Luz, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08/07/2019 à 12/07/2019, em substituição a Servidora Efetiva Edina Terezinha Mafioletti Pereira, que encontra-se em Readaptação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PL 56 2019 PMU DL 06 2019

Publicação Nº 2081806

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: aquisição de PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para o exercício do ano de 2019, com previsão de consumo para seis meses, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 d e junho de 1993, no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº38/2009, Resolução FNDE/CD n.º 26 de 17 de junho de 2013, destinados à merenda escolar. Recebimento dos envelopes: até às 08h30 do dia 25/07/2019, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações.Abertura dos envelopes: às 08h30 do dia 25/07/2019, no mesmo local da entrega dos envelopes.Edital: o edital estará a disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser solicitado no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES da página principal, fazendo-se a opção pelo ano de 2019, em situação ABERTA.Urussanga, 09/07/2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO PL 57 2019 PMU TP 11 2019

Publicação Nº 2081916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de campos de futebol nos bairros RIO CARVÃO, DOIS RIOS, SANTANA E BOM JESUS, município de Urussanga/SC, com o fornecimento de materiais e mão de obra. Recebimento dos envelopes: até 10h dia 25/07/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 10h dia 25/07/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

PORTARIA GP/Nº 155/2019

Publicação Nº 2081805

PORTARIA GP/Nº 155, DE 6 DE MAIO DE 2019.
Nomeia MARCAL DAVID MURARA para atuar no cargo de Diretor Administrativo III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCAL DAVID MURARA para atuar no cargo de Diretor Administrativo III - GDA-03, na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 2 de maio de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 176/2019

Publicação Nº 2081802

PORTARIA GP/Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Prorroga o contrato de trabalho da servidora MARISTELA DOS SANTOS, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 116/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da servidora MARISTELA DOS SANTOS, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT para atuar na EM Rosalino De Nez, na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no período de 16 de maio de 2019 à 19 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 16 de maio de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 177/2019

Publicação Nº 2081801

PORTARIA GP/Nº 177, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Atribui aulas excedentes a servidora REGINA JOANA FIGUEIREDO ocupante da vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir quatro aulas excedentes/mês a servidora REGINA JOANA FIGUEIREDO, ocupante da vaga de Professor – ACT atuando na disciplina de artes, no período de 7 de fevereiro de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 7 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 178/2019

Publicação Nº 2081800

PORTARIA GP/Nº 178, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Prorroga o contrato de trabalho da servidora ROSIMERE ALVES, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 116/2019 c/c Portaria GP/Nº 117/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da servidora ROSIMERE ALVES, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 180/2019

Publicação Nº 2081799

PORTARIA GP/Nº 180, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Nomeia SÉRGIO LUIZ MACCARI JUNIOR para atuar no cargo de Diretor de Turismo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SÉRGIO LUIZ MACCARI JUNIOR para atuar no cargo de Diretor de Turismo II - GDA-22, na Secretaria de Desenvolvimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 181/2019

Publicação Nº 2081803

PORTARIA GP/Nº 181, DE 21 DE MAIO DE 2019.
Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal regido pelo edital nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação, datado de 21 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear LUCAS MACCARI, aprovado em 4º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria de Administração, designado para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 182/2019

Publicação Nº 2081798

PORTARIA GP/Nº 182, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Exonera por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora ANA PAULA BRÍGIDO GHISI, ocupante da vaga de Monitor Escolar - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 100, de 1º de abril de 2019, bem como as informações constantes no Processo Administrativo nº 812/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora ANA PAULA BRÍGIDO GHISI, da vaga de Monitor Escolar – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 183/2019

Publicação Nº 2081797

PORTARIA GP/Nº 183, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Exonera por término de contrato, a servidora NATHALIA DE SOUZA, ocupante da vaga de Agente Administrativo - ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 121, de 24 de março de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera por término de contrato, a servidora NATHALIA DE SOUZA, da vaga de Agente Administrativo – ACT, a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 21 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 985/2019

Publicação Nº 2082286

DECRETO MUNICIPAL N° 985/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019

Estabelece horário de expediente no Centro Administrativo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art. 1º A partir do dia 9 de julho de 2019, o expediente no Centro Administrativo Municipal passará a ser das 12h30min às 18h30min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 08 de julho de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.766/19

Publicação Nº 2081693

DECRETO Nº 16.766/19, DE 4 DE JULHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº Lei nº 3.689/19, de 4 de julho de 2019,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	150.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	600.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2061 – Vigilância em Saúde	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	990.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.768/19

Publicação Nº 2081697

DECRETO Nº 16.768/19, DE 4 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Chefe do Departamento de Almoxarifado

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ALTAIR ZAGO, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Almoxarifado, símbolo DAS-5, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 9 de julho de 2019.

Videira, 4 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.688/19

Publicação Nº 2081700

LEI Nº 3.688/19, DE 4 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com eventos relacionados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no ano de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despender, até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com o pagamento de despesas de alimentação, hospedagem e transporte de terceiros que venham a colaborar com a realização de eventos relacionados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no decorrer do ano de 2019.

§1º As despesas de transporte, alimentação e hospedagem serão executadas mediante a contratação de serviços por processos licitatórios, registros de preços em vigor e outras modalidades de compras.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Turismo e Cultura
01 - Gestão de Turismo e Cultura
2.053 - Turismo e Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando os valores e demais procedimentos a serem realizados em cada evento específico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.689/19

Publicação Nº 2081706

LEI Nº 3.689/19, DE 4 DE JULHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	150.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	600.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2061 – Vigilância em Saúde	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	990.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0826/19

Publicação Nº 2081709

PORTARIA nº 0826/19
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16109/2019,

RESOLVE
Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 8 de julho de 2019 até 30 de julho de 2019, o gozo de férias da servidora DÉBORA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Posturas, referente ao período aquisitivo de 5 de outubro de 2017 até 4 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 8 de julho de 2019.

Videira, 4 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 - PMV

Publicação Nº 2082517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 71/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 24/07/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 08 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019-PMV

Publicação Nº 2082367

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER) E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA VICENTE FERNANDES, LOCALIZADA NO BAIRRO CIBRAZEM, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 748,55M² (ITEM 01) E DA RUA DOS AZULÃO E RUA DAS ARARAS, LOCALIZADAS NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 3.213,50M² (ITEM 02), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando HABILITADAS as empresas Engemene Engenharia e Obras Eireli e Construtora e Engenharia JR Eireli. Diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da habilitação das empresas participantes, passou-se para a abertura e análise das propostas, restando vencedora a empresa Construtora e Engenharia JR Eireli vencedora do item 01 por apresentar o valor de R$ 122.222,21 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos) e vencedora do item 02 por apresentar o valor de R$ 211.028,84 (duzentos e onze mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos). Os representantes legais das empresas desistem expressamente do prazo recursal.
Videira, 08 de julho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 - PMV

Publicação Nº 2081784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 – PMV - RETIFICAÇÃO

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE DIAGNOSTICO DA MOTONIVELADORA CASE 845B SOB O NÚMERO DE PATRIMÔNIO 39715.
VALOR: R$ 2.347,19 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 03 de Junho de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA EM EXERCÍCIO

Publicação Nº 2080383

1

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS - EDITAL nº 002/2019 - FME

Cargo: Profissional de Educação Física - Voleibol

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
003	MARIANE LUIZA VANZ	12/03/1992	2	1	0	3	1	7	
006	CLEBER PIANA	11/05/1994	2	0	0	1,2	0	3,2	
004	ELIZANDRO MARTINS DE MELLO	26/02/1990	2	0	0	0	1	3	
002	DANIEL LIMA DE ALBUQUERQUE	13/03/1996	2	0	0	0	1	3	
005	ERIVELTON FIRMO DE CAMARGO	13/10/1993	2	0	0	0	0	2	
001	DAIANY DA SILVA MOTARROYOS	11/11/1987						DESCLASSIFICADA	

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS - EDITAL Nº 006/19

Publicação Nº 2080386

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS - EDITAL nº 006/2019

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Insc.	Nome	Data Nascim.	Ensino Médio Completo	Graduação	Especializ.	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
045	ADRIANE FADANI ALVES	28/03/1974	2	0	0	0	0	2	1
005	EMANUELLE RODRIGUES ANTES	02/05/2000	2	0	0	0	0	2	2
002	ALESSANDRA RIBAS DE SOUZA	17/03/1996						DESCLASSIFICADA	
036	CRISLAINE MIRANDA	03/07/1999						DESCLASSIFICADA	
035	MARINÊS GRANDO DE ALBUQUERQUE	26/01/1967						DESCLASSIFICADA	
031	REGINA MOSENA DOS SANTOS	01/08/1995						DESCLASSIFICADA	
063	TANIEL REISNER	20/11/1999						DESCLASSIFICADO	

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Insc.	Nome	Data Nascim.	Ensino Médio + Registro CRO	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
001	PATRICIA MAUS LIRA	27/08/1987						DESCLASSIFICADA	
030	FABIANA AMANCIO DA SILVA	22/06/1993						DESCLASSIFICADA	

Cargo: Fiscal de Posturas

Insc.	Nome	Data Nascim.	Ensino Médio Completo	Graduação	Especializ.	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
054	DAVID DE ANDRADE JUNIOR	12/04/1992	2	0,5	0	3	0	5,5	1
038	IVONE MARGARET FRIEDERMANN	07/02/1967	2	0,5	0,5	0	0	3	2
034	JULIO CESAR DACOL	08/02/1979	2	0,5	0,5	0	0	3	3
037	JESSICA LILL HUBNER	04/06/1996	2	0,5	0	0	0,5	3	4

027	KAROLINE KRAMER	15/12/1979	2	0,5	0	0	0	2,5	5
071	EUCLÉRIA ALVES DUARTE	15/02/1983	2	0,5	0	0	0	2,5	6
023	ANDREZA DE CAMPOS INACIO	06/07/1996	2	0,5	0	0	0	2,5	7
043	JANETE DA SILVA DOS SANTOS	14/10/1970	2	0	0	0	0	2	8
068	JULIANA ELOISA SINIGAGLIA	26/03/1986	2	0	0	0	0	2	9
041	IVETE DE FATIMA SALES	25/05/1989	2	0	0	0	0	2	10
069	THAMYÊ VANZ	27/07/1992	2	0	0	0	0	2	11
015	IDERALDO LUIZ PREZA JUNIOR	18/12/1992	2	0	0	0	0	2	12
014	GABRIELE REGINA SINIGAGLIA	07/01/1993	2	0	0	0	0	2	13
049	JEAN CHRISTIAN FABRO	09/02/1993	2	0	0	0	0	2	14
004	MARIÊ ELIZABETE CHISTE	16/12/1999	2	0	0	0	0	2	15
021	CLAYTON LEAL	28/12/1990						DESCLASSIFICADO	
072	CLEIDE KELI DO AMARAL	17/11/1984						DESCLASSIFICADA	
059	FRANCIELE SOUZA GUMIEIRO DE ALMEIDA	30/09/1996						DESCLASSIFICADA	
020	IZAMARA PELENTIR DE OLIVEIRA PAVLAK	01/11/1985						DESCLASSIFICADA	
028	LECI ARLETE CARDOZO DA SILVA ZEIZER	22/09/1968						DESCLASSIFICADA	
073	LUIS ROBERTO DA SILVA PASCOAL	28/12/1974						DESCLASSIFICADO	
074	PRISCILA PIOLI DIAS	29/06/1981						DESCLASSIFICADA	
062	VALCIR ANTONIO SICKER	09/10/1988						DESCLASSIFICADO	
044	VERONIZA ZIMMERMANN	30/11/1980						DESCLASSIFICADA	

Cargo: Mecânico de Máquinas e Equipamentos

Insc.	Nome	Data Nascim.	Ensino Médio Completo	Graduação	Especializ.	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
003	CARLOS MARCELO BARONI	17/05/2000	2	0	0	0	0	2	1
049	ADEMAR DE ALMEIDA	04/01/1980						DESCLASSIFICADO	
017	DAVID GUILHERME ZANIN FOGAÇA	01/03/1996						DESCLASSIFICADO	

Cargo: Motorista

Insc.	Nome	Data Nascim.	Ensino Médio Completo	Graduação	Especializ.	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
060	MARCOS BOECKE WILLI	12/05/1981	2	0	0	0	1,25	3,25	1
018	ANTONIO LAZZARI	13/06/1968	2	0	0	0	0,5	2,5	2
050	RICARDO FADANI	01/07/1984	2	0	0	0	0	2	3
026	FLAVIO RODRIGO GIACOMINI FERRAZ	26/11/1993	2	0	0	0	0	2	4
058	ALCENI JUNIOR GONÇALVES	30/08/1962						DESCLASSIFICADO	
065	ALTASIR ANTONIO FERREIRA	29/10/1974						DESCLASSIFICADO	
042	CLAUDEMIR MEIRA	28/03/1975						DESCLASSIFICADO	
061	FERNANDO TIAGO BIRNFELD	20/06/1981						DESCLASSIFICADO	
051	JOÃO PAULO BARTOKOSKI	08/08/1980						DESCLASSIFICADO	
067	JOSIELI APARECIDA MARQUES HENNIG	03/02/1994						DESCLASSIFICADA	
048	JOSUÉ GILBERTO RIEDI	14/09/1979						DESCLASSIFICADO	
039	LUCIMAR OGLIARI	26/11/1992						DESCLASSIFICADA	
064	OSMAR DE OLIVEIRA	17/02/1973						DESCLASSIFICADO	
006	VALCINEI GOMES DE OLIVEIRA	07/12/1983						DESCLASSIFICADO	

Cargo: Professor - Artes - Ensino Infantil e Fundamental

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
047	SUZANA DOARTE NADAL	29/09/1973	2	0,5	0	3	1,25	6,75	1
016	MAYCON ANDREI PIRES DE CAMPOS	04/10/1992	2	0	0	3	0,25	5,25	2
022	ANDREZA DE CAMPOS INACIO	06/07/1996	2	0	0	0	0,25	2,25	3
040	GIOVANI JUCIMAR NAVA	16/04/1992						DESCLASSIFICADO	
075	GREICIELI CRISTINE HANAUER	08/06/1995						DESCLASSIFICADA	
057	ISABELA GAMBATO	06/11/1991						DESCLASSIFICADA	
032	JEAN FRANCISCO RISCAROLLI	16/12/1993						DESCLASSIFICADO	
052	LEDIANE VERMOLHEN TESK	16/11/1994						DESCLASSIFICADA	
055	NAIMARA GRUTZMACHER	03/08/1989						DESCLASSIFICADA	
070	PRISCILA PIOLI DIAS	29/06/1981						DESCLASSIFICADA	

Cargo: Professor - Área de Atuação - Inglês

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
013	LUANA MORANDO	19/11/1996	2	0	0	3	0	5	1
066	ALESSANDRA CENDRON TONELLO	23/06/1976	2	0	0	0	2,5	4,5	2
019	ERICA DE ARRUDA ANKLER ALMEIDA	10/01/1982	2	0	0	0	0,75	2,75	3
012	ELIANE RIBEIRO DE GOES	04/09/1978						DESCLASSIFICADA	

Cargo: Professor - Área de Atuação Ensino Fundamental Séries Finais - Língua Portuguesa

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
025	ERICA DE ARRUDA ANKLER ALMEIDA	10/01/1982	2	0	0	0,3	0,75	3,05	1
011	ELIANE RIBEIRO DE GOES	04/09/1978						DESCLASSIFICADA	

Cargo: Professor - Área de Atuação Ensino Fundamental Séries Finais - Matemática

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
029	CAMILA BOLZAN RAMPON BEVILAQUA	11/04/1989	2	0	0	0	0	2	1

5

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Insc.	Nome	Data Nascim.	Ensino Médio + Técnico em Segurança do Trabalho	Graduação	Especializ.	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
010	MARIA WALDENEY CARVALHO E SILVA FINGER	17/07/1978	2	0	0	0	2	4	1
007	CARLOS ANTONIO DA SILVA	28/09/1979	2	0	0	0	0	2	2
008	JAQUELINE COSTA PELENTIR	20/04/1992						DESCLASSIFICADA	

CARGO SEM IDENTIFICAÇÃO E SEM HABILITAÇÃO

Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Mestrado/ Doutorado	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
056	ALEFER NILSON GREEF DA SILVA	18/06/1996						DESCLASSIFICADO	
053	MATEUS ANTUNES	31/05/1986						DESCLASSIFICADO	

Câmara Municipal

PORTARIA 20 FÉRIAS TAMIRES

Publicação Nº 2082270

PORTARIA Nº 20/2019
Concede Férias a TAMIRES MATTE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Tamires Matte, Portaria de Nomeação nº 008/2018, Cargo de Provimento Efetivo de Jornalista, nível de vencimento III, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2019, a partir do dia 15 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 08 de Julho de 2019.

NÉDIO MARTINS	CARLOS DEMENEK
Presidente	Vice - Presidente
EDINEI ANTONIO MENEGON	ALBERTINA DE BARROS
1ª Secretário	2º Secretária

PORTARIA 21 FÉRIAS JULIANA

Publicação Nº 2082273

PORTARIA Nº 21/2019
Concede Férias a JULIANA APARECIDA MUNARETTO CANTÚ.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora Juliana Aparecida Munaretto Cantú, Portaria de Nomeação nº 016/2013, Cargo de Provimento Efetivo de Assessor Jurídico, nível de vencimento V, referente ao período aquisitivo de 05/08/2017 a 04/08/2018, a partir do dia 17 de Julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 08 de Julho de 2019.

NÉDIO MARTINS	CARLOS DEMENEK
Presidente	Vice - Presidente
EDINEI ANTONIO MENEGON	ALBERTINA DE BARROS
1ª Secretário	2º Secretária

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 - VISAN

Publicação Nº 2082700

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 02/2019 - VISAN. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS E ULTRASSÔNICOS PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. Recebimento das propostas: do dia 09/07/2019 a partir das 09h00min até o dia 23/07/2019 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 23/07/2019 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 23/07/2019 às 09h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 08 de julho de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 027/2019

Publicação Nº 2082383

Processo de Licitação 027/2019
Modalidade: Pregão 021/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 22 de julho de 2019 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 09 de julho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2019

Publicação Nº 2082266

PORTARIANº 174/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SIDNEI DAROLT
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – ACT
Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 09 de julho de 2019, até as tratativas de elaboração de concurso público para a respectiva vaga.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de julho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE JULHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2019

Publicação Nº 2081956

Processo nº 0130/2019 – Dispensa de Licitação nº 0022/2019

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para Locação de casa comercial destinada a instalação do Centro de Especialidade Odontológica, no valor mensal de R$ 3.973,00, de propriedade do Sr. Iloir Fonini, pelo prazo de 12 meses contados a partir de 01/07/2014. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso X.
Xanxerê/SC, 08 de juho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 7º ADITIVO A ATA RP Nº 0141/2018

Publicação Nº 2081679

Extrato 7º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0141/2018
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: STANG & STANG LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, na bomba do proponente vencedor, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Fica reajustado o valor unitário do item, conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista tendo em vista a baixa no valor de acordo com Requerimento da Detentora da Ata:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Gasolina Comum	Litro	R$ 4,02	R$ 3,94

Xanxerê-SC, em 08 de julho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0081/2019

Publicação Nº 2081957

Extrato de Contrato nº 0081/2019
Locatário: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde
Locador: Iloir Fonini
Objeto Locação de casa comercial destinada à instalação do Centro de Especialidade Odontológico-CEO, no Município de Xanxerê-SC.
Valor Mensal: R$ 3.973,00
Prazo: 12 meses
Xanxerê-SC, 08 de julho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA Nº 418/2019

Publicação Nº 2082655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 418/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 29.07.2019 a 26.09.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. LORENI LUIZA RIGATTI DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 1.697.359 e CPF nº 651.622.509-53, nomeada conforme Decreto nº JB 47/94, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002778/2019 datado de 04.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2012 a 22.05.2015 = 30 dias.
23.05.2015 a 22.05.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 29.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2019

Publicação Nº 2082664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 419/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 27 (vinte e sete) dias a partir de 27.09.2019 a 23.10.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. LORENI LUIZA RIGATTI DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI nº 1.697.359 e CPF nº 651.622.509-53, nomeada conforme Decreto nº JB 267/96, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002777/2019 datado de 04.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2015 a 22.05.2018 = 27 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 27.09.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Julho de 2019.

_____
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2019

Publicação Nº 2082668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 420/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 15.07.2019 a 03.08.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. CAMILA PASIN, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.894.963 e CPF n° 071.746.589-62, nomeada conforme Decreto nº AM 048/2017, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:

01.02.2017 a 31.01.2018 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2019

Publicação Nº 2082672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 421/2019
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a partir de 05.07.2019, o Servidor Público Municipal o Sr. RICARDO LIRA DA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xaxim - Santa Catarina, portador do RG n.º 6.146.796 e CPF n.º 487.366.357-15, nomeado conforme Decreto nº BLB 297/2011, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria por Tempo de Contribuição- INSS, conforme benefício nº 176.901.027-8 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente o Decreto nº BLB 297/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422/2019

Publicação Nº 2082677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 422/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 15.07.2019 a 03.08.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. CLAUDIR JOÃO LOURENÇO MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 1.692.138 e CPF nº 511.183.789-20, nomeado pelo Decreto nº JB 215/1994, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Agricultura e Políticas Ambientais.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
11.07.2018 a 10.07.2019 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2019

Publicação Nº 2082681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 423 /2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 22.07.2019 a 05.08.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. SANDRA MARIA FANTIN DACHERI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.288.350-1 e CPF n° 021.342.619-60, nomeada conforme Decreto nº BLB 041/09, no cargo de FISIOTERAPEUTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002800/2019 datado de 05 .07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 22.07.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2019

Publicação Nº 2082683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 424/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2019 a 13/08/2019 à Servidora Pública Municipal, a Sra. FLAVIA APARECIDA BARBOSA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.877.791 e CPF n.º 893.281.329-91, nomeada conforme Decreto n.º AM 297/07 no cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, reenquadrada no cargo de EDUCADOR SOCIAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002801/2019 datado de 05.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Premio a partir de 15.07.2019 a 13.08.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2019

Publicação Nº 2082691

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 425/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 08/07/2019 a 06/08/2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS CANANI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.629.858 e CPF n.º 508.295.489-04, nomeada conforme Decreto nº JB 96/95, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002815/2019 datado de 05.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.03.2000 a 28.02.2005 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426/2019

Publicação Nº 2082696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 426/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 08.07.2019 a 17.07.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. LUANA AGNOLETTO REIS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 3.839.677 e CPF 042.050.679-92, nomeada conforme Decreto nº BLB 011/2012, no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002860/2019 datado de 08.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
24.01.2015 a 23.01.2018 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2019

Publicação Nº 2082701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 427/2019
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a partir de 08.07.2019, a Servidora Pública Municipal a Sra. ROSEMARY PISETTA BONA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.429.566 e CPF n.º 701.670.959-00, nomeada conforme Decreto nº JB 265/1994, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria por Invalidez INSS, conforme benefício nº 6284663963 Espécie 32.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente o Decreto nº JB 265/1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de
Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 428/2019

Publicação Nº 2082707

PORTARIA Nº 428/2019

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I –

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses a Servidora Pública Municipal, Sra. MARAIR APARECIDA DOS SANTOS ANDOLFATTO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 3.288.406-0 e inscrita no CPF sob o nº 017.667.729-19, nomeada conforme Decreto nº AM 118/03 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore no período de 08.07.2019 até 02.01.2020.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação, passando a vigorar a Redução da Carga Horária a partir de 08.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2019

Publicação Nº 2083081

PORTARIA Nº 429 /2019
REDUZIR CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I –

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. SEDENIR MARIA BORCHERS TORIANI, brasileira, casada, portadora da CI nº 3.450.308 e CPF sob o nº 022.021.379-80, nomeada conforme Decreto nº AM 119/03, com 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de PROFESSORA DE MAGISTERIO CRECHE, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore no período de 09.07.2019 até 03.12.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Passando a vigorar a Redução da Carga Horária a partir de 09.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 09 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 043/2019 PMXV

Publicação Nº 2082479

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 PMXV.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o possível fornecimento de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, entrega transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme as especificações constantes do Anexo "C" deste edital.

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 280/2019, Pregoeiro Cleidir E. Kemmrich e membros da Equipe de Apoio a Senhoras Maira Lúcia Altenhofen, Taciane Caon e Clancelise Buratti Dall Bello com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de Propostas de Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Credenciaram para o certame as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	NOME DO REPRESENTANTE
SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA	74.357.443/0001-70	SEM REPRESENTANTE
PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	27.779.566/0001-10	SEM REPRESENTANTE
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	21.917.319/0001-56	SEM REPRESENTANTE
ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	22.981.794/0001-54	TAIAN BERTINATTO

Sendo que todas as licitantes comprovaram o enquadramento como ME e EPP, podendo assim usufruir dos benefícios previstos pela Lei nº 123/06. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, foram rubricados os documentos de Credenciamento, o Envelope 01 – Proposta Comercial e o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado nos subitens 1.2 e 1.3 do Edital, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Proposta Comercial, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante presente. As propostas comerciais foram as seguintes:

EMPRESA	CNPJ	Percentual de desconto
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	21.917.319/0001-56	103,1%
SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA	74.357.443/0001-70	100%
PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	27.779.566/0001-10	100%
ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	22.981.794/0001-54	100%

Foi dado andamento ao certame para a etapa de lances, no qual foi proferido o resultado:

EMPRESA	CNPJ	Percentual de desconto	Situação
SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA	74.357.443/0001-70	Ausente para lances - 100%	Perdedor
PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	27.779.566/0001-10	Ausente para lances - 100%	Perdedor
ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	22.981.794/0001-54	Lance - 100,1%	Perdedor
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	21.917.319/0001-56	Ausente para lances - 103,1%	Vencedor

Em ato contínuo, a Pregoeiro procedeu então à abertura do Envelope 02 – Documentação de Habilitação da licitante vencedora da etapa de lances, os quais foram conferidos com os requisitos constantes do ato convocatório e rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante presente, constatando-se que a licitante atendeu às exigências formais do instrumento convocatório. O Pregoeiro convocou o representante presente para expressar verbalmente ao recurso referente à licitação, onde renunciou. O Pregoeiro deu por encerrada a sessão, e, deixada à palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente, oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLEIDIR E. KEMMRICH Pregoeiro	MAIRA LÚCIA ALTENHOFEN Equipe de Apoio

TACIANE CAON Equipe de Apoio	CLANCELISE BURATTI DALL BELLO Equipe de Apoio

TAIAN BERTINATTO ROTA CERTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA 22.981.794/0001-54	

PP 037/2019 PMXV

Publicação Nº 2081918

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível aquisição de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 23/07/2019.
Abertura: dia 23/07/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 08 de julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0057/2017

Publicação Nº 2081789

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: POLLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada para Atendimento ao Acesso DetranNet.
Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como clausula nona do contrato administrativo.
Vigência: 06/07/2019 a 06/07/2020
Licitação: Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2017

Publicação Nº 2081814

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Objeto: Contratação de Link de Internet Dedicado com IP's válidos e fixos, por intermédio de empresa especializada, bem como a prestação de serviços de transporte de dados, voz e vídeo, em tecnologia Multiprotocol Label Swicthing (MPLS) em Fibra Ótica.
Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como clausula nona do contrato administrativo.
Vigência: 06/07/2019 a 06/07/2020
Licitação: Processo de Licitação n° 051/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 028/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2017

Publicação Nº 2082333

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Objeto: Execução de Projeto e Obra de Ampliação e Reforma do CEIM Rosa Zambenedetti, com área de 129,30m², situado na Rua Ângelo Teston, nº 580, bairro Santa Terezinha, no Município de Xaxim, com fornecimento de Projeto Executivo, Materiais e Mão de Obra, conforme Projeto e Memorial Descritivo
Valor Supressão: R$ 225,76 (duzentos e vinte e cinco e setenta e seis centavos), totalizando o contrato em 198.652,28 (cento e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e dois e vinte e oito centavos)
Aditivo: Sexto termo aditivo de supressão de valor, com fundamentação legal no art.65, da Lei 8.666/93, bem como clausula nona do contrato administrativo.
Licitação: Processo de Licitação n° 104/2017, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 004/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2017

Publicação Nº 2081833

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSTRUTORA COLINA LTDA - ME
Objeto: Execução de Projeto de Construção do Centro de Especialidades, com área de 131,61m², na Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, n° 967, Bairro Guarany, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, de acordo com contrato de repasse n° 826442/2015/Ministério da Saúde.

Valor Supressão: R$ 4.587,20 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais com vinte centavos), totalizando o contrato em 245.172,05 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e dois reais com cinco centavos)
Aditivo: Sétimo termo aditivo de supressão de valor, com fundamentação legal no art.65, da Lei 8.666/93, bem como clausula nona do contrato administrativo.
Licitação: Processo de Licitação n° 109/2017, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 006/2017.
Xaxim-SC, 05 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Decreto 245

Publicação Nº 2082485

DECRETO Nº. 245/2019.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal MERIDIANA MARIA LUNARDI, matricula 8039, para a partir de 01 de julho de 2019, exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE LICITAÇÕES, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 925/2018, de 23 de novembro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 248

Publicação Nº 2082486

DECRETO Nº. 248/2019.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal MARISTELA REGINATTO, matricula 8401, para a partir de 01 de julho de 2019, exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º Fica automaticamente exonerada do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 164/2018, de 06 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 249

Publicação Nº 2082487

DECRETO Nº249/2019.

Contrata Enfermeiro em caráter temporário e emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Processo Seletivo Simplificado 002/2019 de 07 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter temporário e emergencial a SRA. MARIZETE PIGATO TOLDO, CPF: 025.942.999-60 para exercer a função de ENFERMEIRO, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de julho de 2019 até 04 de outubro de 2019, quando encerra este contrato.

Art. 2º A servidora ora contratada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 251

Publicação Nº 2082488

DECRETO Nº. 251/2019.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 09 de julho de 2019, a servidora municipal ROBERTA DALLA VALE CHITTOLINA, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ARTESANATO, portadora da matrícula 4672, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2019

Publicação Nº 2081782

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0028/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição aos usuários da Secretaria de Assistência Social que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.

ITEM REGISTRADO	EMPRESA REGISTRADA
1	SCS COMÉRCIO LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 97.280,00 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 03/07/2019 a 03/07/2020.
Licitação: Processo de Compra 071/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 035/2019.
Xaxim/SC, 03 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 252/2019

Publicação Nº 2082344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 252/19, de 8 de Julho de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2019.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4370/18 de 11 de Dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 70.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - Secretaria de Administração
04.02 - Fundo Mun. de Melhoria da Polícia Militar
04.02 - 06.181.0601 - 2.039 - 132/2019 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - 0.3.0012.000000 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

04 - Secretaria de Administração
04.02 - Fundo Mun. de Melhoria da Polícia Militar
04.02 - 06.181.0601 - 2.039 - 123/2019 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.3.0012.000000 70.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 8 de Julho de 2019

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 049/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019 - DELEGA COMPETENCIAS A AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 2082156

DECRETO Nº 0XX/2019 DE 08 DE JULHO DE 2019.

DELEGA COMPETENCIAS A AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTEA - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º – Delega competências aos servidores abaixo relacionados, os quais ficam autorizados a realizar as movimentações financeiras de todas as contas da Prefeitura Municipal de Zortéa e dos Fundos Municipais;

a) Alcides Mantovani – Prefeito Municipal de Zortéa, como ordenador de despesas, podendo realizar os seguintes atos de movimentação financeira da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA F ORMA E CONDIÇÕES;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELA TIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE O PERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO COBAN;
FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÒSITOS;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA MEIO ELETRÔNICO.

b) Birajara Cesar da Silva– Secretário de Administração e Finanças, com atribuições para coadjuvante com os ordenadores de despesas, podendo realizar os seguintes atos de movimentação financeira da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais;

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA F ORMA E CONDIÇÕES;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;

SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELA TIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE I NVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE O PERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO COBAN;
FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÒSITOS;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA MEIO ELETRÔNICO.

c) Maria Roseli Susin – Secretária de Saúde, com atribuições para coadjuvante com os ordenadores de despesas, podendo realizar os seguintes atos de movimentação financeira da Prefeitura Municipal e demais fundos municipais:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA F ORMA E CONDIÇÕES;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELA TIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE I NVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE O PERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO COBAN;
FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÒSITOS;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA MEIO ELETRÔNICO.

d) Michele Aparecida Barcarolo dos Santos – Agente Administrativo, com atribuições para coadjuvante com os ordenadores de despesas, podendo realizar os seguintes atos de movimentação financeira da Prefeitura Municipal e demais fundos municipais:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA F ORMA E CONDIÇÕES;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELA TIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE I NVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE O PERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO COBAN;
FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÒSITOS;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2º – As movimentações financeiras serão realizadas sempre através de assinatura/autorizações conjunta de dois ordenadores, da seguinte forma:

Pela Prefeitura: CNPJ: 01.612.387/0001-08
I – Sr. Alcides Mantovani e Sr. Birajara Cesar da Silva.
II - Sr. Alcides Mantovani Sra. Michele Aparecida Barcarolo dos Santos.
III - Sr. Birajara Cesar da Silva e Sra. Michele Aparecida Barcarolo dos Santos..

Pelo Fundo de Saúde: CNPJ: 12.139.961/0001-60
I - Sr. Alcides Mantovani e Sra. Maria Roseli Susin.
II - Sr. Birajara Cesar da Silva e Sra. Maria Roseli Susin.
III- Sra. Maria Roseli Susin e Sra. Michele Aparecida Barcarolo dos Santos.

Pelo Fundo de Assistência Social: CNPJ: 16.867.393/0001-75
I - Sr. Alcides Mantovani e Sr. Raul Vilarino Lira
II- Sr. Raul Vilarino Lira e Sra. Michele Aparecida Barcarolo dos Santos.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 08 de Julho de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 08 de Julho de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2082749

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0058/2019
Pregão Presencial Nº 0017/2019

OBJETO: Constitui o objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão /entidade do orçamento das peças a serem substituídas;
Conforme especificações contidas no anexo VII do edital

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 19 de Julho de 2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

Menor Preço Lote
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo, Sala de Licitações, sito à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, no Município de Zortéa/SC.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3557-2018 e 3557-2019

Zortéa-SC,08 de Julho de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito de Zortéa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DA PATROLA HWB 165 S , COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO CONTRATADO, SEM EXCLUSIVIDADE, COM PRÉVIA APROVAÇÃO DO ÓRGÃO /ENTIDADE DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS;

Publicação Nº 2082754

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0059/2019
Pregão Presencial Nº 0018/2019

OBJETO: Constitui o objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Contratação de Serviços mecânicos da patrola HWB 165 S , com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão /entidade do orçamento das peças a serem substituídas;
Conforme especificações contidas no anexo VII do edital

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min, para abertura da Sessão às 14h05min do dia 19 de Julho de 2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo, Sala de Licitações, sito à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, no Município de Zortéa/SC.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3557-2018 e 3557-2019

Zortéa-SC,08 de Julho de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito de Zortéa

Consórcios

AGIR

CONCURSO AGIR - EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082050

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR
EDITAL Nº 01 DE 08 DE JULHO DE 2019

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal Brasileira de 1988, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo de nível superior e nível médio técnico, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público se destina ao provimento de 2 vagas para cargos de nível superior e 2 vagas para cargos de nível médio, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso público. A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, a remuneração inicial e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados no quadro a seguir:

Cargo/Área	Requisitos Exigidos	Vencimento-base (R$)	Vagas AC	Vagas PcD	Total de Vagas
Nível Superior					
Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior Completo em Engenharia Sanitária com registro no respectivo Conselho de Classe e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	4.395,89	01 + CR	-	01+CR
Ouvidor	Ensino Superior Completo em Administração ou Direito, com registro no respectivo Conselho de Classe e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	4.395,89	01 + CR	-	01+CR
Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho de Classe e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	4.395,89	CR	-	CR
Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Administração	Ensino Superior Completo em Administração, com registro no respectivo Conselho de Classe e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	4.309,67	CR	-	CR
Nível Médio					
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	1.569,79	01 + CR	-	01+CR
Agente de Fiscalização	Ensino médio completo e portador de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	1.569,79	01 + CR	-	01+CR

1.2 A jornada de trabalho é de 40 horas semanais.
1.3 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Pessoal da AGIR reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente e pelo Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, Anexo II do Protocolo de Intenções da AGIR
1.4 O Concurso Público será regido pelas normas estabelecidas neste edital e será realizado sob a responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br.
1.5 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas: a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, apenas para os cargos de nível superior; e c) Avaliação de Títulos, de caráter meramente classificatório, apenas para os cargos de nível superior.
1.5.1 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exame médico admissional, de caráter apenas

eliminatório, a ser realizada pela AGIR após a homologação do Concurso Público.
1.6 A Comissão Especial para realização de Concurso Público foi nomeada através do Decreto nº 060/2019. .
1.7 O regime jurídico de trabalho dos agentes públicos da AGIR é o administrativo (estatutário) nos termos do Protocolo de Intenções da AGIR. Todos os servidores públicos são subordinados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
1.8 As Provas serão realizadas no município de Blumenau/SC.
1.9 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da AGIR.
1.10 A lotação dos candidatos convocados será realizada de acordo com a necessidade da AGIR.
1.11 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).
2.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.
2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5 Possuir aptidão física e mental.
2.6 Possuir e comprovar a escolaridade mínima, pré-requisito para o cargo, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, à época da nomeação.
2.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.8 Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, quando exigido;
2.9 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;
b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.
3.0 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET: de 14h00min do dia 09 de julho de 2019 às 16h00min do dia 08 de agosto de 2019, no site www.institutoconsulplan.org.br.
3.1.1 O valor da taxa de inscrição será:
a) R$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para os cargos de Nível Superior; e
b) R$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos) para os cargos de Nível Médio.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.3 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo e/ou turno de prova efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade.
3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.5 Do Requerimento de Inscrição
3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público previstas neste edital e demais documentos disponíveis nos endereços www.institutoconsulplan.org.br e www.agir.sc.gov.br e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso no endereço www.institutoconsulplan.org.br;
b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 09 de julho de 2019 às 16h00min do dia 08 de agosto de 2019, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;
c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e
d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.
3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.
3.5.3 O candidato que tenha efetuado seu requerimento de inscrição poderá reimprimir seu boleto durante todo o período de inscrições e, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento deste (09 de agosto de 2019) até às 23h59min. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.6 Das disposições sobre a inscrição
3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.6.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.6.5.1 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.
3.6.7 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.6.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.6.9 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 26 de agosto de 2019, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo de dois dias úteis.
3.6.10 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
3.6.11 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6.11.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 3.7.2.2 e 4.2.4.1.

3.7 Da isenção
3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e para aqueles que comprovarem ser doadores de sangue, nos termos do presente edital.
3.7.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.7.2.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
3.7.2.2 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Instituto Consulplan através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
3.7.2.3 A isenção tratada no subitem 3.7.2 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias 09 e 11 de julho de 2019, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, e encaminhar ao Instituto Consulplan, impreterivelmente, até o dia 12 de julho de 2019, a documentação indicada a seguir:
a) enviar cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, isto é, das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, o contrato de trabalho (do último emprego) e a posterior em branco (numeração sequencial). No caso de não haver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, o candidato deverá enviar cópia das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, que esteja em branco; No caso de não possuir CTPS preencher, assinar e enviar a declaração constante do anexo IV.;
b) enviar cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar, isto é, das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, o contrato de trabalho (do último emprego) e a posterior em branco (numeração sequencial). No caso de não haver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, deverá ser enviada cópia das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de

trabalho, que esteja em branco; No caso de não possuir estes documentos preencher, assinar e enviar a declaração constante do anexo IV;
c) formulário de identificação da renda do núcleo familiar, nos termos do anexo V;
d) declaração de hipossuficiência, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste edital.
3.7.2.4 O Instituto Consulplan consultará o Órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
3.7.3 Fará jus à isenção o candidato que comprovar ter efetuado, no mínimo, 3 (três) doações de sangue no período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste edital.
3.7.3.1 O candidato enquadrado como doador de sangue nos termos deste edital deverá, somente entre os dias 09 a 11 de julho de 2019, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e nos moldes e no prazo previsto no item 3.7.4 deste edital, encaminhar a seguinte documentação comprobatória:
a) Declaração ou certidão (original ou cópia autenticada em cartório de notas) emitida por órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estados ou Municípios, datada (dia, mês e ano), em papel timbrado ou que contenha carimbo do órgão ou entidade, constando o nome do candidato e a data de realização de cada uma das doações efetivadas.
b) Cópia autenticada em cartório de notas do documento de identidade do candidato.
3.7.4 Os documentos listados nos subitens 3.7.2.3 e 3.7.3.1, deverão ser enviados via Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR ao Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031, impreterivelmente entre os dias 09 a 12 de julho de 2019, com a seguinte identificação: "Concurso AGIR (especificar o cargo) - Documentação para isenção".
3.7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.7.6 A isenção do pagamento da taxa de inscrição estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão Especial para realização de Concurso Público, conforme o caso.
3.7.7 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
3.7.8 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.
3.7.8.1 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvada a situação indicada no subitem 3.7.2.2.
3.7.8.2 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.7.9 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia 29 de julho de 2019.
3.7.10 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 1 (um) dia útil contado da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.
3.7.11 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 07 de agosto de 2019, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.8 Da solicitação de condições especiais
3.8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 09 de agosto de 2019, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031 – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.8.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
3.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
3.8.3.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
3.8.4 As pessoas travestis e transexuais deverão manifestar, por escrito, seu interesse na inclusão do nome social, conforme Decreto Estadual nº 43.605/2011, mediante o preenchimento e a assinatura de requerimento próprio, que deverá ser solicitado através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, exclusivamente no período destinado às inscrições no concurso.
3.8.4.1 O candidato nas condições do subitem 5.12.5 deverá enviar o formulário, devidamente preenchido, até o dia 09 de agosto de 2019, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada, para o Instituto Consulplan na Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, sala A, Bairro Safira, CEP: 36883-031, Muriaé, com os seguintes dizeres: CONCURSO AGIR (Especificar o Cargo) – NOME SOCIAL.
3.8.4.2 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.
3.8.5 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Da confirmação da inscrição
3.9.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia 09 de setembro de 2019, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br e telefone (32) 3721-1225.
3.9.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br ou telefone (32) 3721-1225, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia 14 de

setembro de 2019.
3.9.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.9.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.9.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
3.9.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
3.9.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
3.9.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo Instituto Consulplan, o qual poderá adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4. DA RESERVA À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
4.1.1 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia 09 de agosto de 2019, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, sala A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3 Conforme o §3º do art. 1º Decreto 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.
4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.8 e seguintes deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 09 de agosto de 2019, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o Instituto Consulplan, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
4.2.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
4.2.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir do dia 26 de agosto de 2019.
4.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
4.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
4.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela AGIR, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
4.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
4.5.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.
4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
4.10 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.11 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto.
4.12 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

Cargos de NÍVEL SUPERIOR: Engenheiro Sanitarista, Ouvidor, Contador e Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Administração.			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0
Conhecimentos Específicos	Legislação	10	1,0
	Conhecimentos do cargo	20	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		50 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos	

Cargos de NÍVEL MÉDIO: Auxiliar Administrativo e Agente de Fiscalização			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0
Conhecimentos Específicos	Legislação	10	1,0
	Conhecimentos do cargo	20	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		50 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50 pontos	

5.1.2 A prova objetiva terá valor total de 50 (cinquenta) pontos, distribuídas em 50 (cinquenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada.
5.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.1.4 Será considerado aprovado nas provas objetivas o candidato que obtiver:
a) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos totais desta prova;.
b) obtiver nota diferente de 0 (zero) em cada uma das disciplinas que compõem a prova objetiva.
5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.
5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.
5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.
5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6. DA PROVA DISCURSIVA

6.1 Será aplicada Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, aos candidatos dos cargos de nível superior.
6.2 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4, no limite de 15

(quinze) vezes o número de vagas, considerando os empates na última posição.
6.2.1 Para os cargos em que não há vaga imediata serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4, no limite dos 15 (quinze) primeiros aprovados, considerando os empates na última posição.
6.2.2 Serão corrigidas as provas discursivas de todos os candidatos inscritos através da reserva de vagas a pessoas com deficiência, se aprovados na prova objetiva, na forma do item 5.1.4.
6.3 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma dos subitens 6.2, 6.2.1 e 6.2.2, serão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.
6.4 A prova discursiva será constituída de 01 (uma) redação sobre tema da atualidade.
6.4.1 A prova discursiva terá o valor de 10 (dez) pontos, conforme distribuição apresentada no subitem 6.5 deste Edital e será realizada no mesmo horário previsto no subitem 7.1 deste Edital para a realização da prova objetiva.
6.5 Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	4,00
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	6,00
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
OS ERROS TEXTUAIS OBEDECERÃO AOS CRITÉRIOS A SEGUIR:	
Número de erros	Pontuação
nenhum	6,00
de 1 a 3	5,00
de 4 a 10	4,00
de 11 a 15	3,00
de 16 a 20	2,00
de 21 a 30	1,00
acima de 30	0,00
OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos. 2. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Redação.	

6.6 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida prova.
6.6.1 O texto dissertativo deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
6.6.2 Será atribuída nota 0 (zero) ao texto que contiver número de linhas inferior ao limite mínimo estabelecido neste item.
6.7 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.
6.8 A resposta deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
6.9 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscrever em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido e pelo motivo descrito no item 6.6.2.
6.10 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será fornecido juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado, sem qualquer outro termo que identifique o candidato.
6.10.1 A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
6.11 O Instituto Consulplan adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se, assim, o sigilo na correção das provas.
6.12 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta, nem mesmo legislação para auxílio na elaboração da prova discursiva.

6.13 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição de sua prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.
6.14 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Textos Definitivos sem qualquer termo que identifique a(s) folha(s) em que foi transcrita sua resposta.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursivas serão realizadas na cidade de Blumenau/SC, com data inicialmente prevista para o dia 15 de setembro de 2019 (DOMINGO), com duração de 4 (quatro) horas para todos empregos, em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO (horário oficial de Blumenau/SC)	EMPREGOS
15 de setembro de 2019 (DOMINGO)	MANHÃ: 08h00min às 12h00min	Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Administração, Contador e Agente de Fiscalização
	TARDE: 14h30min às 18h30min	Auxiliar Administrativo, Engenheiro Sanitarista e Ouvidor

7.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de 09 de setembro de 2019 no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.
7.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.
7.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o emprego em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.
7.3.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.
7.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
7.5.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
7.5.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
7.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
7.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
7.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
7.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
7.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
7.9.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
7.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
7.9.3 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
7.9.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.9 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 7.9.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

7.9.5 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 7.9 deste Edital.
7.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
7.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
7.11.1 Não será permitida também ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.
7.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos dos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
7.11.2.1 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
7.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo de sua carteira/cadeira.
7.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas
7.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
7.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).
7.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
7.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
7.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.
7.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
7.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 7.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
7.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de provas a partir de 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
7.16.1 O candidato que desejar levar consigo a anotação de suas respostas, somente o poderá fazê-lo no decurso dos 30 (trinta) minutos finais do tempo de prova, quando lhe será permitido levar consigo o caderno de rascunho de provas.
7.16.2 Não será permitido ao candidato anotar suas respostas (cópia de gabarito) no cartão de resposta ou outro meio senão o caderno de rascunhos da prova, observado o disposto no subitem 7.16.1.
7.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.
7.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será ELIMINADO do certame.
7.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações

relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio que não seja seu caderno de rascunhos; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recursar-se a ser submetido à detecção de metais.
7.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso Público.
7.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.
7.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
7.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 7.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
7.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
7.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
7.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
7.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
7.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa somente os candidatos aos cargos de nível superior. Esta etapa valerá até 5 (cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
8.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser enviados (original ou cópia autenticada em cartório), impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, sala A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031, fazendo constar no envelope "Concurso AGIR - Avaliação de Títulos", impreterivelmente durante o prazo de inscrições do concurso, do dia 09 de julho de 2019 ao dia 09 de agosto de 2019.
8.2.1 O Formulário de Envio de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), juntamente com edital de abertura do certame.
8.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita discursiva.
8.4 Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.
8.4.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
8.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
8.6 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.
8.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
8.7 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
8.8 Cada título será considerado uma única vez.
8.9 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do emprego pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,5	2,5
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do emprego pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,5	1,5

C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do emprego pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO PREFERENCIALMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

* Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para a investidura do emprego e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.

8.10 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
8.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
8.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
8.12 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
8.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.
8.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
8.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
8.17 Não será considerado o título de graduação ou pós-graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo emprego, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
8.18 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

9. DOS PROGRAMAS

9.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.
9.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
9.2.1 As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.
9.3 A AGIR e o Instituto Consulplan, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.
9.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
9.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e nas provas discursivas (quando houver).
10.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, provas discursivas (quando houver) e avaliação de títulos (quando houver).
10.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos; b) maior pontuação na prova discursiva (quando houver); c) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa; d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico-matemático; e e) maior idade.
10.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 10.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (segunda-feira).
11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

11.3 A interposição de recursos poderá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.
11.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas objetiva e discursiva, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
11.3.2 São passiveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
11.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
11.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 11.3 deste Edital.
11.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
11.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
11.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
11.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
11.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
11.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos e submeter-se-ão à apreciação da AGIR, em duas fases:
1ª Fase - Habilitação para o emprego, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, categoria "B";c) Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
d) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
e) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
h) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
j) Fotocópia autenticada em cartório ou original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso que comprove a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
k) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência;
l) Fotocópia autenticada em cartório ou original do registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional;
m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (catorze) anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do parágrafo 10, Art. 37, da Constituição Federal;
o) Declaração de bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda;
p) Certidão criminal expedida pelo Fórum da localidade onde reside; e
q) Certidão antecedentes Criminais expedida pela Delegação de Policia Civil do Estado onde reside.
2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela AGIR.
12.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 12.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Diretor Geral e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela AGIR.
12.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 12.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.
12.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
12.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade

serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.
12.7 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado. Os aprovados em concurso público, dentro do número de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto para os cargos previstos como cadastro de reserva que serão preenchidos de acordo com os critérios da AGIR, poderão ser nomeados até o prazo final de validade do concurso público, obedecidas as regras e os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
12.8 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone (32) 3721-1225.
12.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
12.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Concurso Público, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé, CEP: 36.883-031 e junto à AGIR, se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos da AGIR. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
12.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
12.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
12.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial para realização de Concurso Público.
12.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
12.14 A AGIR e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da AGIR e/ou do Instituto Consulplan.
12.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
12.16 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
12.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
12.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para realização de Concurso Público constituído por ato do Diretor Geral da AGIR, assessorados pelo Instituto Consulplan.
12.19 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da AGIR, poderão ser destruídos.
12.20 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Blumenau/SC, 08 de julho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
DIRETOR GERAL

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Nível Superior

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Conhecimentos básicos de microcomputadores PC – Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos Gerais de Equipamentos e Operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

RACIOCÍNIO LÓGICO
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2° graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

Nível Médio

LÍNGUA PORTUGUESA
Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Conhecimentos básicos de microcomputadores PC – Hardware. Noções de Sistemas Operacionais. MS-DOS. Noções de sistemas de Windows. Noções do processador de texto MS-Word para Windows. Noções da planilha de cálculo MS-Excel. Noções básicas de Banco de dados. Comunicação de dados. Conceitos Gerais de Equipamentos e Operacionalização. Conceitos básicos de Internet.

RACIOCÍNIO LÓGICO
Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2° graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO (para todos os cargos)
Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Protocolo de Intenções e Código de Ética do Consórcio Público da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí. Lei Federal 11.445/2007 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; Decreto 7.217/2010 - Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Decreto 8.211/2014, de 21 de março de 2014 – Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Lei 11.107/2005 – Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos; Decreto 6.017/07 – Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005. Lei 12.305 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Decreto 7.404/2010 – Regulamenta a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010. Lei 12.587, de 03 de janeiro de 2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana. Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 – Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos. Lei 9.074, de 07 de julho de 1995 – Normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos. Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Proteção do consumidor. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Normas para licitações e contratos da Administração Pública. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Regula o acesso a informações. Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 – Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos. Lei 11.079, de 30 de dezembro de 2004 – Normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – Promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

ENGENHEIRO SANITARISTA
Legislação Brasileira; Lei Federal nº 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010; Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010; Lei Federal nº 9.433/1997; Lei Federal nº 6.938/1981; Lei Federal nº 9.605/1998; Lei Federal nº 9.985/2000; Lei Federal nº 10.257/2001; Lei Estadual nº 13.517/2005; Resoluções CONAMA; Instruções Normativas da FUNASA; Fundamentos de Ecologia;Ecossistemas brasileiros; A importância da água, do solo e do ar como componentes dos ecossistemas na natureza; Hidrologia; Ciclo hidrológico; Precipitação; Bacias hidrográficas; Águas superficiais e subterrâneas; Escoamento superficial; Evapotranspiração; Infiltração; Hidrogramas; Balanço hídrico; Estimativa de vazões de enchente; Regularização de vazões; Regionalização de vazões; Planejamento dos recursos hídricos; Noções de Climatologia e Meteorologia; Controle da poluição atmosférica: Classificação dos poluentes; Fontes e efeitos da poluição atmosférica; Padrões de qualidade do ar; Métodos de controle da poluição atmosférica; Equipamentos de controle; Transporte e dispersão de poluentes atmosféricos; Sistemas de Abastecimento de Água: Hidráulica; Consumo de água; Partes constituintes dos sistemas de abastecimento de água; critérios gerais de dimensionamento; Tipos de mananciais; Adução de água; adutoras por gravidade em condutos livres e forçados; adutoras por recalque; órgãos acessórios; dimensionamento; bombas e estações elevatórias; Tratamento de água; características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; Anexo XX da Portaria Consolidada nº 5/2017 do Ministério da Saúde; Decreto nº 5.440/2005; Principais processos de tratamento; estações de tratamento de água; Reservatórios de distribuição de água; importância; dimensionamento econômico; Redes de distribuição de água. Manutenção de sistemas de abastecimento de água. Medidas de redução e controle de perdas de água (perdas reais, perdas aparentes, setorização, macromedição, gerenciamento de pressões, Distritos de Medição e Controle - DMC). Tratamento e disposição final de efluentes de Estação de Tratamento de Água (leitos de secagem, sacos para desidratação de lodos, entre outros). Modelagem hidráulica de redes de água. ABNT NBR 12218. Sistema de Esgotamento Sanitário: Coletores, interceptores, emissários (traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento, operação e manutenção); Estação Elevatória; Estação de Tratamento de Esgoto – ETE (a ETE e suas unidades constitutivas, processos e grau de tratamento de esgotos: tratamento preliminar, tratamento secundário, tratamento terciário, lodos ativados, filtros biológicos, lagoas de estabilização, outros; processos físico-químicos de tratamento de efluentes). Características dos esgotos. Tratamento do lodo. Processos de depuração biológica das águas. Soluções individuais de tratamento de esgotamento sanitário.Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011. Resíduos sólidos: conceito, classificação, composição, peso específico, geração per capita, decomposição biológica, aspectos epidemiológicos e poluidores. Atividades de limpeza urbana: planejamento, parâmetros de projeto, segurança do trabalho e custos diretos. Acondicionamento e normas técnicas específicas. Coleta, transporte e transferência: tipos, planejamento, parâmetros de projeto e custos diretos. Processamento mecânico: triagem, compactação, enfardamento e trituração. Processamento biológico: lançamento in natura e problemas decorrentes; aterro sanitário - tipos, planejamento, critérios para seleção de local, técnicas de execução, proteção sanitária, licenciamento ambiental; compostagem; produção de metano de aterro sanitário e de biodigestor; ABNT NBR 10004. Sistemas de Drenagem Urbana: Dimensionamento de sistemas de drenagem: bases conceituais, hidrologia e hidráulica. Projeto de sistemas de microdrenagem: sarjetas, galerias, parâmetros de projeto, critérios, requisitos e condicionantes. Sistemas de macrodrenagem: cursos d'água e fundos de vale, canais artificiais, elementos de análise e projeto, critérios de controle de inundações. Ações estruturais e não estruturais. Gestão das águas urbanas e sustentabilidade. Economia Ambiental; Sistemas de Gestão Ambiental e Auditoria Ambiental; Certificação ISO 14.000. Topografia: Noções de coordenadas, nivelamento e planialtimetria;

Geoprocessamento; Geologia Aplicada a Engenharia Sanitária; Mecânica dos Solos. Materiais de construção; Construção civil; Estruturas de concreto. Noções de Eletrotécnica; Instalações hidráulico prediais; Obras hidráulicas; Noções de Segurança do Trabalho: condições e atos inseguros, utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e sinalização de segurança: placas, rótulos, entre outros. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Licenciamento Ambiental: Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97. Resolução CONSEMA 001/06 e seus anexos. Lei Estadual Nº 14.675/2009. Lei Complementar nº 140/2011 Fundamentos de Educação Ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal Nº 9.795/1999);

OUVIDOR

Conceitos e tendências do atendimento ao cidadão pela ouvidoria. Como lidar com reclamações e agressividade e com os mais variados perfis de pessoas. Tipos de redes sociais. Gestão do processo na ouvidoria. A importância da comunicação: linguística - habilidade em comunicar-se com diferentes perfis psicológicos, adequando a linguagem ao entendimento e compreensão do cliente. Abordagens a serem evitadas e argumentos a serem praticados. Atitudes que levam o cliente da ouvidoria a confiar no atendimento: inteligência emocional, flexibilidade, reatividade, proatividade e assertividade. Transparência, imparcialidade, e confidencialidade. Código de ética da ABO. Recepção das demandas. Tratativa das demandas na ouvidoria. Tratamento das demandas nas áreas. Avaliação do retorno da área. Redação da resposta. Devolução ao cliente. Código de Defesa do Consumidor.

CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Estrutura e conceitos de contabilidade de custo. Regulamento de Imposto de Renda – Decreto Lei nº 9.580/18. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, custo, patrimonial e de compensação. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº 4.320/64). Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000. Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Exercício financeiro das entidades governamentais. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade na área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extraorçamentária: definição, casos de receita extraorçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extraorçamentária: definição, casos de despesa extraorçamentária de gestão dos recursos financeiros. Gestão por caixa único. Gestão por fundos especiais regulamentados. Adiantamentos: conceito e contabilização. Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental. Sistema Orçamentário Brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Público. Princípios orçamentários. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. Conteúdo do Orçamento-Programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita de acordo com a Portaria nº 163/2001. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria MOG nº 42/99 e a Portaria Interministerial nº 163/2001 (consolidada e atualizada). Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura. Direito Administrativo. Contrato administrativo: conceito, tipos e cláusulas essenciais. Regime Jurídico da Licitação: conceito, finalidade e modalidades de licitação. Serviços e obras públicas: conceito e formas de execução. Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Limites Constitucionais de Despesas. Limites percentuais dos gastos do Poder Legislativo Municipal. (Constituição Federal de 1988, atualizada e Emendas Constitucionais nº 25/2000 e 58/2009). LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público previstos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Os crimes praticados contra as finanças públicas (Lei Federal nº 10.028/00). 5ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) Editado pela Portaria STN - Secretaria do Tesouro Nacional nº 437/12 e Portaria Conjunta nº 02/12 Manual de Demonstrativos Fiscais Editado pela Portaria STN – Secretaria do Tesouro Nacional nº 637/12. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Decisão Normativa TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n. 06/2008 com alterações pela Decisão Normativa TCE/SC nº 011/2013.

ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

Administração Pública Municipal: Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal: organização interna e relação entre os Setores. Características e atribuições dos órgãos municipais. Impostos e taxas. Tarifas. Licitação: Conceito. Princípios. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Registro de Preços. Fases da licitação. Edital. Habilitação. Classificação. Adjudicação. Anulação e revogação. Recursos administrativos. Parceria público-privada, concessão e permissão de serviços públicos. Contratos administrativos: Conceito. Características. Cláusulas essenciais. Alteração do contrato. Revisão e Reajuste de Contrato. Extinção de contrato. Teoria da imprevisão. Equilíbrio econômico financeiro. Sanções administrativas. Recursos. Contabilidade pública: objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Receita e despesa. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Orçamento público. Princípios do orçamento público. Planejamento público. Administração e ambiente de trabalho: Atendimento e comunicação. Relacionamento interpessoal. Teorias de administração geral. Organização de reuniões e eventos. Protocolo e arquivo de documentos. Planejamento administrativo. Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ata, atestado, certidão, contrato, convênio, declaração, decreto, despacho, edital, estatuto, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, relatório, requerimento, resolução, de acordo com Manual de Redação da Presidência da República.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Administração Pública Municipal: Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal: organização interna e relação entre os Setores. Características e atribuições dos órgãos municipais. Impostos e taxas. Tarifas. Licitação: Conceito. Princípios. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Registro de Preços. Fases da licitação. Edital. Habilitação. Classificação. Adjudicação. Anulação e revogação. Recursos administrativos. Parceria público-privada, concessão e permissão de serviços públicos. Contratos administrativos: Conceito. Características. Cláusulas essenciais. Alteração do contrato. Revisão e Reajuste de Contrato. Extinção de contrato. Teoria da imprevisão. Equilíbrio econômico financeiro. Sanções administrativas. Recursos. Contabilidade pública: objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Receita e despesa. Depreciação. Amortização. Apuração de resultados. Demonstrações contábeis. Orçamento público. Princípios do orçamento público. Administração e ambiente de trabalho: atendimento e comunicação. Técnicas administrativas. Teorias de administração geral. Organograma, fluxograma. Relações humanas no trabalho. Organização de reuniões e eventos. Rotinas e controles e administrativos, emissão de relatórios, desempenho, produtividade, qualidade. Organização do local de trabalho. Apresentação e atitude no ambiente de trabalho. Clientes internos e externos. Organização de reuniões e eventos. Relacionamento interpessoal. Gerenciamento do tempo. Ética no exercício profissional. Qualidades pessoais e técnicas relativas à função de assessoria. Organograma e fluxograma. Pessoas físicas e jurídicas. Administração de conflitos. Protocolo e arquivo de documentos. Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ata, atestado, certidão, contrato, convênio, declaração, decreto, despacho, edital, estatuto, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, relatório, requerimento, resolução, de acordo com o Manual de Redação da presidência da República. Windows 10: Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Office 2010. Internet: e-mail, segurança na internet, vírus e antivírus. Hardware e principais periféricos.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Noções sobre saneamento básico: sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais. Noções sobre meio ambiente: ecologia; ciclo hidrológico; distribuição de água no planeta; Impactos ambientais das atividades humanas, no solo, ar e água. Noções sobre Licenciamento Ambiental. Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97. Resolução CONSEMA 001/06 e seus anexos. Lei Estadual Nº 14.675/2009. Lei Complementar nº 140/2011. Legislação Brasileira; Lei Federal nº 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010; Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010; Lei Federal nº 9.433/1997; Lei Federal nº 6.938/1981; Lei Federal nº 9.605/1998; Lei Federal nº 9.985/2000; Lei Federal nº 10.257/2001; Lei Estadual nº 13.517/2005; Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011; ABNT NBR 12218; Anexo XX da Portaria Consolidada nº 5/2017 do Ministério da Saúde; Decreto nº 5.440/2005; Noções de Segurança do Trabalho: condições e atos inseguros, utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e sinalização de segurança: placas, rótulos, entre outros. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Transporte e política urbana e regional. Transporte e cidadania; transporte público e inclusão social; benefícios tarifários e gratuidades. Panorama do transporte no Brasil. Questões atuais sobre transporte (desempenho das concessões de transportes existentes; privatização de aeroportos, marco regulatório das ferrovias, concessão de transporte de passageiros; implantação de trem de alta velocidade, entre outros). Aspectos institucionais do transporte. Conceitos e princípios que regem os serviços públicos; o transporte como serviço público e como atividade econômica. Privatização; formas de outorga da exploração dos serviços e da infraestrutura de transportes nas várias modalidades; parcerias público-privadas. Licitação; modelos de concessão; tarifas e precificação na concessão dos serviços de transportes; contratos de prestação de serviços e de exploração da infraestrutura. Direito dos usuários; responsabilidade civil do transportador; defesa de concorrência. Direitos de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Legislação de transportes e de serviços públicos concedidos.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR

ENGENHEIRO SANITARISTA
Fiscalizar in loco, emitir pareceres; elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos referentes ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas abrangidas pela AGIR; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

OUVIDOR
Fiscalizar in loco as ouvidorias dos prestadores e consorciados; facilitar e simplificar ao máximo o acesso do usuário ao serviço de Ouvidoria; atuar na prevenção de conflitos; atender às pessoas com cortesia e respeito, evitando qualquer discriminação ou pré-julgamento; agir com integridade, transparência e imparcialidade; resguardar o sigilo das informações; promover a divulgação da Ouvidoria, tornando-a conhecida dos vários públicos que podem ser beneficiados pelo seu trabalho, além daquelas atribuições elencadas no Protocolo de Intenções, inerentes à Ouvidoria Geral; bem como executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

CONTADOR
Fiscalizar in loco, emitir pareceres, registrar, controlar, gerenciar e administrar atos e fatos contábeis, bem como suas obrigações acessórias, elaborando demonstrações contábeis e financeiras, sempre em adequação e respeito ao orçamento do consórcio, podendo ser responsável pela contabilidade do mesmo; realizar perícias, laudos e pareceres técnicos nas áreas abrangidas pela AGIR, incluindo a elaboração de propostas de normas de regulação e demais documentos para o controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos; examinar as finanças e demais documentos fiscais e de ativos dos prestadores de serviços; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO
Fiscalizar in loco, emitir pareceres, prestar apoio, fornecer suporte e desenvolver, implementar e executar, internamente ou em campo, programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços para o consórcio público, de acordo com a unidade administrativa em que estiver

lotado e o campo de concentração profissional (Administração), cujas soluções implicam níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a efetividade e sustentabilidade da regulação dos serviços públicos regulados pela AGIR; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

NÍVEL MÉDIO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, compras, contabilidade, ouvidoria, controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos regulados, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Exercer atividades de fiscalização na área de saneamento básico, veículos de passageiros nas plataformas das prestadoras e demais serviços públicos; acompanhar a execução dos serviços, conforme normas estabelecidas; exercer fiscalização das estruturas operacionais dos prestadores de serviços, incluindo estações de tratamento, ônibus, terminais de transporte; elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelos prestadores de serviços e usuários dos serviços públicos regulados; executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas elencadas no Regimento Interno ou que lhe venham a ser atribuídas.

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões) _____ _____.

Data: ____/_____/_____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu_____, RG_____, CPF _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:
( ) Nunca solicitei a emissão;
( ) Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
( ) Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
( ) Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2019.

ASSINATURA DO MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu_____, RG_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é (são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado e possui (em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

CANDIDATO: _____ RENDA: _____

Demais membros do núcleo Familiar:

Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____
Nome: _____Grau de parentesco: _____ Renda: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____(nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaperuna, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Processo Seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2019.

(assinatura do candidato, de próprio punho

CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO AGIR 2019

Publicação Nº 2082052

CONCURSO PÚBLICO AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AGIR

ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	PRAZO PREVISTO
Publicação do Edital	Até 09/07/2019
Período de inscrições (via Internet)	14h do dia 09/07/2019 às 16h do dia 08/08/2019
Período de Isenção (via Internet)	09 a 11/07/2019
Resultado da análise dos pedidos de isenção	29/07/2019
Prazo para interposição de recursos ao resultado da isenção	30 e 31/07/2019
Divulgação do Resultado Definitivo do Requerimento de isenção	07/08/2019
Último dia para reimpressão e pagamento do boleto	09/08/2019
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	26/08/2019
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	27 a 28/08/2019
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	09/09/2019
Divulgação dos Cartões de Confirmação dos locais e horários das Provas Objetivas	09/09/2019
Realização das Provas Objetivas	15/09/2019

Divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares	16/09/2019
Prazo de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares	17 e 18/09/2019
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Definitivos	14/10/2019
Divulgação do Preliminar da Prova Objetiva	14/10/2019
Prazo de recurso ao Resultado preliminar da Objetiva	15 a 16/10/2019
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	23/10/2019
Resultado final do concurso para os cargos sem Provas Discursivas	23/10/2019
Divulgação do Resultado Preliminar das Discursivas	30/10/2019
Prazo de recursos quanto ao preliminar da Discursiva	31/10 e 01/11/2019
Divulgação do Resultado definitivo da Prova Discursiva	11/11/2019
Resultado Preliminar da avaliação de títulos	11/11/2019
Prazo de recursos quanto ao preliminar dos títulos	12 e 13/11/2019
Divulgação do Resultado definitivo da Avaliação de títulos	20/11/2019
Resultado final do concurso	20/11/2019

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TITULAR DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - CIRO ADRIANO DA SILVA

Publicação Nº 2081719

TERMO DE POSSE – COMITÊ DE REGULAÇÃO – Conselheiro Indicado pelos prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros.

EU, CIRO ADRIANO DA SILVA, indicado e eleito para o cargo de Conselheiro - Indicado pelos prestadores de serviços área do transporte coletivo de passageiros, do Comitê de Regulação da AGIR, cuja posse ocorreu na Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de junho de 2019, da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.
Comprometo-me, nos termos do Novo Protocolo de Intenções da AGIR (com ênfase na cláusula 31 e seguintes e sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis), de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta.

Blumenau/SC, 27 de junho de 2019.

Ciro Adriano Da Silva
Conselheiro

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TITULAR DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - NATANAEL GUTZ

Publicação Nº 2081720

TERMO DE POSSE – COMITÊ DE REGULAÇÃO – Conselheiro Indicado pela AGIR.

EU, NATANAEL GUTZ, indicado e eleito para o cargo de Conselheiro - Indicado pelos prestadores de serviços área do transporte coletivo de passageiros, do Comitê de Regulação da AGIR, cuja posse ocorreu na Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de junho de 2019, da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.
Comprometo-me, nos termos do Novo Protocolo de Intenções da AGIR (com ênfase na cláusula 31 e seguintes e sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis), de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta.

Blumenau/SC, 27 de junho de 2019.

Natanael Gutz
Conselheiro

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TITULAR DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - RICHARD BUCHINSKI

Publicação Nº 2081722

TERMO DE POSSE – COMITÊ DE REGULAÇÃO – Conselheiro Indicado pelos prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros.

EU, RICHARD BUCHINSKI, indicado e eleito para o cargo de Conselheiro - Indicado pelos prestadores de serviços área do transporte coletivo de passageiros, do Comitê de Regulação da AGIR, cuja posse ocorreu na Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de junho de 2019, da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.
Comprometo-me, nos termos do Novo Protocolo de Intenções da AGIR (com ênfase na cláusula 31 e seguintes e sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis), de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta.

Blumenau/SC, 27 de junho de 2019.

Richard Buchinski
Conselheiro

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TITULAR DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - RODRIGO AFONSO DE BORTOLLI

Publicação Nº 2081723

TERMO DE POSSE – COMITÊ DE REGULAÇÃO – Conselheiro Indicado pela AGIR.

EU, RODRIGO AFONSO DE BORTOLLI, indicado e eleito para o cargo de Conselheiro - Indicado pelos prestadores de serviços área do transporte coletivo de passageiros, do Comitê de Regulação da AGIR, cuja posse ocorreu na Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de junho de 2019, da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR. Comprometo-me, nos termos do Novo Protocolo de Intenções da AGIR (com ênfase na cláusula 31 e seguintes e sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis), de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta.

Blumenau/SC, 27 de junho de 2019.

Rodrigo Afonso de Bortolli
Conselheiro

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TITULAR DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - SERGIO PINTARELLI

Publicação Nº 2081724

TERMO DE POSSE – COMITÊ DE REGULAÇÃO – Conselheiro Indicado pela sociedade civil organizada na área do transporte coletivo de passageiros

EU, SERGIO PINTARELLI, indicado e eleito para o cargo de Conselheiro - Indicado pela sociedade civil organizada na área do transporte coletivo de passageiros, do Comitê de Regulação da AGIR, cuja posse ocorreu na Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de junho de 2019, da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR. Comprometo-me, nos termos do Novo Protocolo de Intenções da AGIR (com ênfase na cláusula 31 e seguintes e sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis), de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta.

Blumenau/SC, 27 de junho de 2019.

Sergio Pintarelli
Conselheiro

CIGA

Extrato de Contrato n. 088 - Prefeitura Municipal de Blumenau

Publicação Nº 2082607

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Blumenau
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Blumenau
CNPJ: 83.108.357/0001-15
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

VALOR: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 14 de junho de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 089 - Prefeitura Municipal de Saltinho

Publicação Nº 2082598

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Saltinho
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ: 01.612.844/0001-56
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 39/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil);

VALOR: R$ 0,00 (zero)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 10 de junho de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA N.º 31, DE 05 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2082560

Portaria n.º 31, 05 de julho de 2019.
Dispõe sobre concessão de férias ao empregado público, Sr. Bruno Renan Gelako Santos, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o dispositivo no artigo 6, inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Capítulo IV, do Decreto-Lei n.º 5.452/43; e demais legislação cogente;

RESOLVE:
Art. 1.º. CONCEDER FÉRIAS AO EMPREGADO PÚBLICO, Sr. Bruno Renan Gelako Santos, Analista de Sistemas, matrícula n.º 14, do dia 08/07/2019 a 18/07/2019, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 11/01/2019.
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 05 de julho de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0020/2019 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS

Publicação Nº 2082010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0026/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16 de agosto de 2019 à 15 de junho de 2020. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 09/07/2019 até às 09:00 horas do dia 19/07/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 10:00 horas do dia 19/07/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 19/07/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 08 de julho de 2019.

Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 016/2019 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2082561

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 16 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 16 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 16/2019

No dia 08/07/2019, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Resolução 289/2019, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA A COLETA SELETIVA NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MODO A PRIORIZAR O MATERIAL DISTRIBUÍDO, CONTRIBUIR COM A OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS E ESTIMULAR A POPULAÇÃO PARA A PRÁTICA DA COLETA SELETIVA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 16/2019

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	ALAN FILIPE DA SILVA
GISLAINE DO NASCIMENTO HOFFMANN	DANIEL CHRISTIAN BOSI
CAVI MODAS EIRELI	JEAN CARLOS GRIMM
ECO VIDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI	MONICA AMORIN SILVEIRA

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS, PRODUZIDA EM POLIETILENO RECICLADO DE APARAS INDUSTRIAIS, CONFECCIONADO COM SOLDA RETA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME NA COR AMARELO CLARO; CAPACIDADE 100 L; MEDIDAS 75 X 100 CM, COM ESPESSURA DE 0,08 MM (80 MICRONS); ARTE IMPRESSA EM SOMENTE UMA COR CONFORME MODELO A SER ELABORADO PELO CIMVI (E DISPONIBILIZADO AO CONTRATADO). EMBALAGEM COM TOTAL DE 100 UNIDADES, DOBRADOS DE 5 EM 5 UNIDADES E O TAMANHO DA DOBRA DEVERÁ FICAR APROXIMADAMENTE: 30 X 20 CM	128597 - COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	4.200.000	UN	R$0,62	R$2.604.000,00
1	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS, PRODUZIDA EM POLIETILENO RECICLADO DE APARAS INDUSTRIAIS, CONFECCIONADO COM SOLDA RETA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME NA COR AMARELO CLARO; CAPACIDADE 100 L; MEDIDAS 75 X 100 CM, COM ESPESSURA DE 0,08 MM (80 MICRONS); ARTE IMPRESSA EM SOMENTE UMA COR CONFORME MODELO A SER ELABORADO PELO CIMVI (E DISPONIBILIZADO AO CONTRATADO). EMBALAGEM COM TOTAL DE 100 UNIDADES, DOBRADOS DE 5 EM 5 UNIDADES E O TAMANHO DA DOBRA DEVERÁ FICAR APROXIMADAMENTE: 30 X 20 CM	128619 - GISLAINE DO NASCIMENTO HOFFMANN	4.200.000	UN	R$0,60	R$2.520.000,00
1	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS, PRODUZIDA EM POLIETILENO RECICLADO DE APARAS INDUSTRIAIS, CONFECCIONADO COM SOLDA RETA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME NA COR AMARELO CLARO; CAPACIDADE 100 L; MEDIDAS 75 X 100 CM, COM ESPESSURA DE 0,08 MM (80 MICRONS); ARTE IMPRESSA EM SOMENTE UMA COR CONFORME MODELO A SER ELABORADO PELO CIMVI (E DISPONIBILIZADO AO CONTRATADO).	128635 - CAVI MODAS EIRELI	4.200.000	UN	R$0,58	R$2.436.000,00

	EMBALAGEM COM TOTAL DE 100 UNIDADES, DOBRADOS DE 5 EM 5 UNIDADES E O TAMANHO DA DOBRA DEVERÁ FICAR APROXIMADAMENTE: 30 X 20 CM					
1	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS, PRODUZIDA EM POLIETILENO RECICLADO DE APARAS INDUSTRIAIS, CONFECCIONADO COM SOLDA RETA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME NA COR AMARELO CLARO; CAPACIDADE 100 L; MEDIDAS 75 X 100 CM, COM ESPESSURA DE 0,08 MM (80 MICRONS); ARTE IMPRESSA EM SOMENTE UMA COR CONFORME MODELO A SER ELABORADO PELO CIMVI (E DISPONIBILIZADO AO CONTRATADO). EMBALAGEM COM TOTAL DE 100 UNIDADES, DOBRADOS DE 5 EM 5 UNIDADES E O TAMANHO DA DOBRA DEVERÁ FICAR APROXIMADAMENTE: 30 X 20 CM	128651 - ECO VIDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI	4.200.000	UN	R$0,60	R$2.520.000,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 8326 - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS, PRODUZIDA EM POLIETILENO RECICLADO DE APARAS INDUSTRIAIS, CONFECCIONADO COM SOLDA RETA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME NA COR AMARELO CLARO; CAPACIDADE 100 L; MEDIDAS 75 X 100 CM, COM ESPESSURA DE 0,08 MM (80 MICRONS); ARTE IMPRESSA EM SOMENTE UMA COR CONFORME MODELO A SER ELABORADO PELO CIMVI (E DISPONIBILIZADO AO CONTRATADO). EMBALAGEM COM TOTAL DE 100 UNIDADES, DOBRADOS DE 5 EM 5 UNIDADES E O TAMANHO DA DOBRA DEVERÁ FICAR APROXIMADAMENTE: 30 X 20 CM Unidade: UNIDADE

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	128597 - COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	0	R$0,62	Proposta	
0	128619 - GISLAINE DO NASCIMENTO HOFFMANN	0	R$0,60	Proposta	
0	128651 - ECO VIDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI	0	R$0,60	Proposta	
0	128635 - CAVI MODAS EIRELI	0	R$0,58	Proposta	
1	128597 - COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	0	R$0,00	Declinou	
1	128619 - GISLAINE DO NASCIMENTO HOFFMANN	0	R$0,00	Declinou	
1	128651 - ECO VIDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI	0	R$0,00	Declinou	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

128635 - CAVI MODAS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Valor
1	8326 - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS, PRODUZIDA EM POLIETILENO RECICLADO DE APARAS INDUSTRIAIS, CONFECCIONADO COM SOLDA RETA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME NA COR AMARELO CLARO; CAPACIDADE 100 L; MEDIDAS 75 X 100 CM, COM ESPESSURA DE 0,08 MM (80 MICRONS); ARTE IMPRESSA EM SOMENTE UMA COR CONFORME MODELO A SER ELABORADO PELO CIMVI (E DISPONIBILIZADO AO CONTRATADO). EMBALAGEM COM TOTAL DE 100 UNIDADES, DOBRADOS DE 5 EM 5 UNIDADES E O TAMANHO DA DOBRA DEVERÁ FICAR APROXIMADAMENTE: 30 X 20 CM	UNIDADE	R$0,58

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeiro

JAMES SCHMITT
Equipe de Apoio

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 16 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 16 usaPregaoCoeficiente: Não

ARLETE REGILENE SCOZ
Equipe de Apoio

CAVI MODAS EIRELI
JEAN CARLOS GRIMM

ECO VIDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI
MONICA AMORIN SILVEIRA

COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP
ALAN FILIPE DA SILVA

GISLAINE DO NASCIMENTO HOFFMANN
DANIEL CHRISTIAN BOSI